Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT
MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 29 de Abril de 2026 - Edição nº 4120 - 364 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça ... 2
Atos da Presidência ... 2
Concursos ... 22
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude ... 23
Ouvidoria Geral ... 23
Escola Judicial do Paraná ... 23
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 23
Atos da 1ª Vice-Presidência ... 23
Atos da 2ª Vice-Presidência ... 23
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais ... 24
NUPEMEC ... 39
Secretaria ... 40
Secretaria Especial da Presidência ... 42
Concursos ... 42
Secretaria Geral ... 42
Vice-Secretaria Geral ... 42
Secretaria de Gestão de Pessoas ... 51
Secretaria de Contratações Institucionais ... 51
Secretaria de Infraestrutura ... 59
Secretaria da Magistratura ... 59
Processos do Órgão Especial ... 71
Processos do Conselho da Magistratura ... 72
Departamento de Engenharia e Arquitetura ... 72
Departamento de Gestão de Precatórios ... 72
Departamento de Gestão de Recursos Humanos ... 77
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados ... 112
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação ... 112
Departamento do Patrimônio ... 112
Departamento Econômico e Financeiro ... 112
Departamento Judiciário ... 113
Divisão de Distribuição ... 212
Seção de Preparo ... 212
Seção de Mandados e Cartas ... 212
Divisão de Processo Cível ... 212
Divisão de Processo Crime ... 212
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores ... 212
Processos do Órgão Especial ... 212
Comissão Int. Conc. Promoções ... 214
Comissão Permanente de Avaliação Documental ... 214
Conselho da Magistratura ... 214
Corregedoria-Geral da Justiça ... 214
Plantão Judiciário Capital ... 215
Corregedoria da Justiça ... 232
Concursos do Foro Extrajudicial ... 232
Núcleo de Conciliação do 2º Grau ... 232
FUNREJUS ... 232
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais ... 232
Comarca da Capital ... 232
Direção do Fórum ... 232
Cível ... 233
Crime ... 233
Fazenda Pública ... 233
Família ... 236
Delitos de Trânsito ... 236
Execuções Penais ... 236
Tribunal do Júri ... 236
Infância e Juventude ... 236
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis ... 236
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial ... 236
Precatórias Criminais ... 236
Auditoria da Justiça Militar ... 236
Central de Inquéritos ... 236
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais ... 236
Concursos ... 236
Central de Movimentações Processuais ... 236
Comarcas do Interior ... 236
Direção do Fórum ... 236
Plantão Judiciário ... 241
Cível ... 257
Crime ... 257
Juizados Especiais ... 257
Concursos ... 257
Família ... 257
Execuções Penais ... 257
Infância e Juventude ... 257
Fazenda Pública ... 257
Editais Judiciais ... 276
Conselho da Magistratura ... 276
Capital ... 276
Interior ... 280
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial ... 359

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

Adicionar um(a) Título

DESPACHO Nº 1788/2026 - SGP - SEI!TJPR Nº 0016859-10.2026.8.16.6000

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 12940614 - SG-SGP-CGP-DAP
(Termo de Rescisão nº 12778865)
SEI Nº 0016859-10.2026.8.16.6000
CLÁUSULA ÚNICA - DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
As partes resolvem, a fim de corrigir erro material, RETIFICAR o item 1.3 da CLÁUSULA ÚNICA do Termo de Rescisão 12778865, que passará a ter a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original:
1.3 - Esta rescisão produzirá efeitos a partir do dia 31 de março de 2026.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura eletrônica, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJPR - para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Contratado: JOÃO GABRIEL RISSATO
Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Adicionar um(a) Título

EXTRATO Nº 1791/2026 - SG-SGP-CGP-DAP

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 12940629 - SG-SGP-CGP-DAP
(Termo de Rescisão nº 12780122)
SEI Nº 0016877-31.2026.8.16.6000
CLÁUSULA ÚNICA - DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
As partes resolvem, a fim de corrigir erro material, RETIFICAR o item 1.3 da CLÁUSULA ÚNICA do Termo de Rescisão 12780122, que passará a ter a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original:
1.3 - Esta rescisão produzirá efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura eletrônica, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJPR - para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.
Contratada: DIENNIFER DOS SANTOS SILVA
Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO Nº 23/2026 - SG-SGP-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0029616-70.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12832949
I - Trata-se de análise conjunta do Projeto nº 11700121 e da Informação nº 12095706, formulados pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas, que versam sobre a contratação temporária de contadores mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atuação na Coordenadoria de Pagamento e Benefícios.
Após a emissão do Parecer Jurídico nº 12732847, elaborado por esta Consultoria Jurídica e acolhido pela Decisão Presidencial nº 12732890, autorizando a abertura do certame, a Secretaria de Gestão de Pessoas, em nova manifestação, solicitou o aproveitamento do certame realizado pela Secretaria de Gestão de Precatórios, sob os seguintes fundamentos: *"Considerando a necessidade e a urgência para composição da força de trabalho da Coordenadoria de Pagamento e Benefícios; a vigência do PSS regido pelo Edital nº 07/2025, referente ao plano de contratação apresentado pela Secretaria de Gestão de Precatórios no bojo do SEI 0077805-16.2024.8.16.6000, o qual conta com excedente de candidatos aprovados aptos à contratação; bem como a possibilidade de aproveitamento dos processos seletivos prevista no Decreto Judiciário nº 657/2024, condicionado à prévia manifestação da Unidade para a qual o processo a ser aproveitado foi autorizado, solicita-se autorização para aproveitamento do PSS regido pelo Edital nº 07/2025 para a efetivação da contratação contemplada pela Decisão 12732890."* (12801720).
II - Considerando manifestação favorável da Secretaria de Gestão de Precatórios (12814350) e o Parecer Jurídico nº 12832927, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas que **ACOLHO, AUTORIZO** o aproveitamento do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 07/2025, em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas, para contratação de 07 contadores para atuação na Coordenadoria de Pagamento e Benefícios, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e no Decreto Judiciário nº 657/2024.
III - Ciência às Secretarias de Gestão de Pessoas, de Gestão de Precatórios, de Finanças e de Planejamento.
IV - Em seguida, encaminhe-se ao Secretário-Geral deste Tribunal de Justiça, para ciência do teor da presente decisão e adoção das providências cabíveis.
Curitiba, *data e assinatura eletrônica.*
Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 191/2026 - P-SEP

Regulamenta a Resolução nº 540/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que dispõe sobre a criação de 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do segundo grau de jurisdição, estabelece a designação de magistrados e as condições de funcionamento

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 540/2026 deste Tribunal, que criou 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do segundo grau de jurisdição, determinando em seu art. 3º que a Presidência editará ato normativo próprio para designação dos magistrados integrantes, fixação da data de início das atividades e do cronograma de remessa de processos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza os tribunais a instituírem Núcleos de Justiça 4.0 especializados em razão de matéria, com competência sobre toda a área territorial da jurisdição;
CONSIDERANDO a Resolução nº 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o modelo do Juízo 100% Digital, adotado como requisito operacional de todos os Núcleos de Justiça 4.0;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras sobre a composição dos Núcleos e o regime de trabalho dos magistrados designados;
CONSIDERANDO o compromisso desta Corte com a celeridade processual, a uniformização das decisões e a modernização da atividade jurisdicional no segundo grau de jurisdição;
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! n.º 0029011-90.2026.8.16.6000,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Resolução nº 540/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), estabelecendo as normas operacionais e a designação de magistrados integrantes dos 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0 criados no âmbito do segundo grau de jurisdição.
Art. 2º Os Núcleos de Justiça 4.0 funcionarão em conformidade com o modelo do Juízo 100% Digital, disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, e com as diretrizes da Resolução CNJ nº 385/2021, observadas as especificidades estabelecidas neste Decreto e nos demais atos normativos internos expedidos pela Presidência.
§ 1º As sessões de julgamento poderão ser realizadas quinzenalmente ou em período inferior, a critério do Desembargador Coordenador do Núcleo respectivo, no período do contraturno, observado o Regimento Interno do Tribunal.
§ 2º O atendimento às partes e advogados será realizado preferencialmente por meios eletrônicos, aplicando-se aos Núcleos o "Balcão Virtual", sem prejuízo da utilização de outros meios que se fizerem necessários, devendo ser priorizados os atendimentos de urgência.
Art. 3º A Presidência do Tribunal designará, por ato próprio, os magistrados integrantes de cada Núcleo de Justiça 4.0, observados os seguintes critérios:

I - os Núcleos de Enfrentamento de Acervo em 2º Grau (27º e 28º Núcleos) serão compostos exclusivamente por Desembargadores Substitutos em dois grupos de atuação (cível e criminal), cuja designação se dará por Portaria da Secretaria da Magistratura;
II - os demais Núcleos deverão contar com 1 (um) Desembargador Coordenador e, no mínimo, 2 (dois) outros Desembargadores, até o limite de 5 (cinco) integrantes, sendo previamente oportunizada a manifestação de preferência quanto ao núcleo de interesse. Em havendo número de interessados superior ao de vagas disponíveis, será adotado o critério de antiguidade na respectiva lista como fator de desempate para o seu preenchimento.
Parágrafo único. O Desembargador coordenador de cada Núcleo será aquele mais antigo na composição, sendo possível o rodízio conforme ajuste entre os componentes, e ficará responsável pela gestão administrativa das atividades.
Art. 4º O início do funcionamento de cada Núcleo de Justiça 4.0 dar-se-á em 30 de abril de 2026.
§1º A partir da data prevista no caput, os relatores originários a quem forem distribuídos os processos vinculados a cada núcleo criado pela Resolução nº 540/2026 deverão encaminhá-los à Secretaria Judiciária para redistribuição aos magistrados designados.
§2º Os núcleos receberão apenas os feitos novos distribuídos a partir da data do início de seu funcionamento, sendo vedado o encaminhamento de feitos que se encontrem conclusos ou em diligência em data anterior ao marco inicial.
§3º Os núcleos terão competência para julgamento das matérias exclusivas delimitadas na Resolução 540/2026, sendo proibida a remessa de ações com pedidos cumulados e/ou conexos.
§ 4º Os processos encaminhados aos núcleos continuarão a ser secretariados pelas Secretarias da Câmaras de origem, em sistema de rodízio a cada sessão para os casos em que o núcleo seja composto por feitos de Câmaras diversas, que promoverão os atos relacionados às pautas e às sessões de julgamento.
§5º Os núcleos de enfrentamento de acervo receberão os processos decorrentes da vacância definitiva do cargo de Desembargador ou Desembargador Substituto, conforme previsão regimental, da seguinte forma:
a) os feitos serão distribuídos igualitariamente entre os Desembargadores Substitutos atuantes no núcleo, medidante Portaria, não podendo atuar em tais processos os Desembargadores Substitutos que já façam parte da composição da Câmara de origem na condição de colaborador ou substituto;
b) o julgamento dos processos afetos aos núcleos de enfrentamento de acervo se dará na respectiva Câmara de origem.
Art. 5º Os magistrados designados para atuação nos núcleos deverão zelar pela estabilização, integridade e coerência da jurisprudência.
Art. 6º Os núcleos julgarão os incidentes e recursos interpostos contra suas decisões, salvo quando houverem sido extintos, caso em que o julgamento caberá à Câmara a que o processo houver sido distribuído originariamente, observado o disposto no Regimento Interno deste Tribunal.
Parágrafo único. A atuação dos magistrados nos núcleos não gera prevenção para os demais recursos e ações originárias.
Art. 7º Os afastamentos legalmente previstos do magistrado não prejudicam a percepção de retribuição pecuniária, considerando-se tais períodos como de efetivo exercício para todos os fins deste Decreto.
Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ouvida, se necessário, a Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163555

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 189/2026 - P-SEP

Regulamenta a utilização do eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 11, incisos I e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO que a Resolução n.º 510-OE, de 1º de setembro de 2025, estabelece, em seu art. 2º, que a Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos normativos necessários à implantação do eproc no Poder Judiciário do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as regras de informatização do processo judicial previstas na Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública, com estímulo à governança e à preservação do interesse público;
CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0018503-85.2026.8.16.6000,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto Judiciário regulamenta a implantação e a utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, como o sistema para a tramitação imediata dos processos judiciais no primeiro grau de jurisdição nas unidades em que implementado.
§ 1º No segundo grau de jurisdição a tramitação dos autos no sistema eproc obedecerá às normas específicas complementares às estabelecidas neste Decreto Judiciário.
§ 2º A implantação do sistema eproc observará o cronograma previsto no Anexo desta normativa, contemplando as etapas de implantação do sistema e de migração dos processos em trâmite no sistema Projudi, o qual poderá ser revisto e atualizado conforme a evolução dos trabalhos e as necessidades institucionais.
Seção I
Dos conceitos básicos
Art. 2º Para o disposto neste Decreto Judiciário, considera-se:
I - eproc: sistema eletrônico para a tramitação de processos judiciais desenvolvido e cedido gratuitamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4;
II - Projudi: sistema eletrônico atualmente utilizado para a tramitação de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que será gradualmente substituído pelo sistema eproc, nos termos deste Decreto Judiciário;
III - meio eletrônico: ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais;
IV - autos digitais ou eletrônicos: conjunto de metadados e documentos eletrônicos correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo;
V - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores (internet);
VI - assinatura digital ou eletrônica: identificação inequívoca do signatário, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica, ou mediante login e senha concedidos ao usuário cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma deste Decreto Judiciário;
VII - migração: transferência de processos judiciais eletrônicos em tramitação no Projudi para o eproc, com a preservação da integridade dos dados e documentos processuais, garantindo-se a continuidade da tramitação sem prejuízo aos postulantes e aos órgãos judiciários;
VIII - digitalização: processo de conversão de fato ou coisa produzida originalmente em meio não digital para o formato digital;
IX - documento digitalizado: reprodução ou conversão de fato ou coisa produzida originalmente em meio não digital para o formato digital, sendo adotada a digitalização em preto e branco como padrão, ressalvada a captura de fotos coloridas;
X - manutenção programada: trabalho de reparação, previamente agendado, que envolva ajustes ou evoluções nos sistemas tecnológicos;
XI - manutenção emergencial: intervenção imediata e sem prévio agendamento para reparação na infraestrutura tecnológica de equipamentos e/ou de sistemas que estejam em falha;
XII - interoperabilidade: capacidade de sistemas informatizados interagirem de forma segura e eficiente, mediante o intercâmbio de dados e arquivos entre as instituições componentes do Sistema de Justiça, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;
XIII - gestor da unidade: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada responsável pelo gerenciamento da unidade;
XIV - usuários internos: magistrados, servidores, residentes, estagiários, bem como outros a quem for concedido acesso às funcionalidades internas do eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
XV - usuários externos: todos os demais usuários a quem for concedido acesso às funcionalidades do eproc, por acesso direto ou por interoperabilidade, partícipes ou não da relação processual, incluídas as partes, os advogados, os procuradores dos entes públicos e deste Tribunal de Justiça, os defensores públicos, os membros do Ministério Público, os peritos, os leiloeiros e outros auxiliares da justiça.
Seção II
Das diretrizes para o desenvolvimento, a evolução, a implantação, a sustentação e a utilização do sistema
Art. 3º Serão observadas as seguintes diretrizes no desenvolvimento, na evolução, na implantação, na sustentação e na utilização do eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná:
I - adesão à versão nacional: o sistema será mantido de acordo com a versão nacional, evitando fragmentações que possam comprometer a sua estabilidade, desempenho e interoperabilidade;
II - desenvolvimento colaborativo: priorização, sempre que possível, de soluções que atendam às necessidades comuns das Justiças Estadual e Federal, possibilitando a manutenção e a evolução do sistema de forma integrada e compartilhada;

III - foco no usuário: o desenvolvimento e a evolução do sistema deverão ser orientados pelas necessidades dos usuários, com foco na simplicidade e na usabilidade, evitando soluções excessivamente tecnológicas que não agreguem efetividade à experiência prática de utilização;
IV - pragmatismo funcional: a definição das regras de funcionamento do sistema priorizará soluções aplicáveis à maioria dos casos, sem focar em situações excepcionais ou preferências individuais;
V - autonomia e responsabilidade: sempre que possível, a normatização, o desenvolvimento, a evolução e a utilização do sistema favorecerão a flexibilidade e a autonomia do usuário no desempenho das atividades, sem prejuízo da rastreabilidade de suas ações, que deverão estar ajustadas às suas atribuições normativas e ao compromisso com a legalidade e com a prestação jurisdicional célere e eficaz;
VI - disruptividade: rompimento, sempre que possível, com as práticas típicas do processo físico, explorando os recursos tecnológicos do sistema em busca de um processo verdadeiramente eletrônico;
VII - simplificação e automação de atividades: sempre que possível, as rotinas de trabalho serão revistas e simplificadas, com incentivo à automação de atividades que possam aumentar a produtividade, racionalizar esforços e potencializar a celeridade processual;
VIII - gestão integrada e colaborativa: sempre que possível, os recursos do sistema deverão ser utilizados de forma a favorecer a atuação integrada e colaborativa entre gabinete e secretaria ou a escrivania, de modo que essas estruturas contribuam entre si para a maior celeridade e eficiência na tramitação processual;
IX - cooperação: a celeridade é uma construção coletiva, de modo que todos os que atuam no processo deverão cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, a prestação jurisdicional;
Parágrafo único. O incentivo e o zelo pela manutenção das diretrizes definidas neste artigo são de responsabilidade de todos aqueles que de alguma forma utilizam o eproc ou trabalham na sua implantação, sustentação, desenvolvimento e evolução.

Seção III

Da implantação e da expansão

Art. 4º A implantação e a expansão do eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná ocorrerão de forma gradativa, nos termos do cronograma estabelecido no Anexo deste Decreto Judiciário.

Art. 5º A partir da implantação do eproc em determinada unidade judiciária, todas as novas ações, observada a competência em que houve a implantação, serão propostas no novo sistema.
§ 1º A implantação do eproc poderá abranger apenas determinada parcela das competências da unidade judiciária.
§ 2º As petições intermediárias, os incidentes e os recursos serão protocolados no eproc, salvo se a ação já estiver tramitando no Projudi, hipótese em que o protocolo se dará no próprio Projudi.
§ 3º Os processos eletrônicos ajuizados anteriormente à implantação do eproc na unidade judiciária ou de competência ainda não abarcada na implantação do eproc prosseguirão no sistema Projudi, salvo eventual migração.
§ 4º Os incidentes processuais em apartado, as ações conexas e demais hipóteses de distribuição por dependência, as ações mandamentais e as ações originárias relacionados a demandas já existentes serão protocolados no mesmo sistema do processo paradigma que tenha originado o incidente.
§ 5º Os órgãos julgadores de primeiro e segundo grau de jurisdição, quando instados, prestarão informações nos incidentes e ações nas hipóteses do §4° deste artigo por meio do sistema SEI!, na forma do art. 14 do Decreto nº Judiciário 797/2023.
§ 6º O cumprimento de sentença será requerido:
I - nos processos que tramitam no sistema eproc, mediante petição intermediária nos próprios autos eletrônicos ou, nas hipóteses legais, em apartado no sistema eproc;
II - nos processos que tramitam no sistema Projudi, mediante petição intermediária nos próprios autos eletrônicos ou, nas hipóteses legais, em apartado no sistema Projudi;
III - nos processos arquivados em meio físico, mediante a distribuição de pedido de cumprimento de sentença:
a) no sistema eproc, nas unidades judiciárias em que já implantada a competência; ou
b) no sistema Projudi, enquanto não implantado o sistema eproc na respectiva competência.
§ 7º A regra prevista no inciso III do § 6° deste artigo aplica-se no que couber aos requerimentos relativos aos autos físicos arquivados em que sejam necessárias novas movimentações processuais.
§ 8º Para o plantão judiciário, disciplinado pela Resolução nº 186-OE, de 14 de agosto de 2017, as ações deverão ser protocoladas no sistema Projudi, ainda que implantada a competência do sistema eproc.

Art. 6º É de responsabilidade do postulante ajuizar a ação ou interpor o recurso no sistema correto, devendo ser observada, imprescindivelmente, a data de implantação do eproc.
§ 1º Em caso de propositura ou interposição equivocada no Projudi de ação ou recurso que deveria ter sido distribuído no eproc, o postulante será intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, realizar a propositura ou a interposição correta, sob pena de não prosseguimento do feito, sendo considerada como data do ajuizamento ou da interposição a data do primeiro protocolo.
§ 2º Cumprida a retificação de sistema dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, caberá à parte autora comunicar o fato nos autos do sistema equivocado, para que a secretaria promova a respectiva baixa do processo.
§ 3º Não cumpridas as disposições nos §§ 1º e 2º deste artigo, a distribuição será cancelada e o processo baixado.
§ 4º Nas hipóteses prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser realizado novo recolhimento das custas iniciais no momento da distribuição correta do feito ou do recurso, cabendo ao interessado solicitar a restituição dos valores recolhidos no processo ajuizado equivocadamente, observado o procedimento previsto no Decreto Judiciário n° 744 de 04 de agosto de 2009.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à redistribuição por declínio de competência, que será disciplinada a partir do art. 24 deste Decreto Judiciário.

CAPÍTULO II

DO ACESSO, DO CADASTRAMENTO, DO USO INADEQUADO DO EPROC E DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Seção I

Das formas de acesso

Art. 7º O eproc será acessado por meio da internet, a partir do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou diretamente, pelos seguintes endereços eletrônicos:
I - eproc1g.tjpr.jus.br, para o primeiro grau de jurisdição e turmas recursais;
II - eproc2g.tjpr.jus.br, para o segundo grau de jurisdição.
§ 1º O acesso ao eproc será realizado por usuário previamente cadastrado no sistema eproc do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante uso de certificado digital ou login e senha.
§ 2º Antes do primeiro acesso, o usuário deverá realizar a ativação da autenticação em dois fatores 2FA, que confere segurança adicional mediante a combinação da senha pessoal com dispositivo móvel de sua propriedade.
§ 3º No caso de acesso por login e senha, a troca de senha poderá ser realizada no eproc pelo próprio usuário.
§ 4º Os documentos e atos praticados pelos usuários serão assinados eletronicamente mediante certificado digital ou login e senha.
§ 5º Será de exclusiva responsabilidade dos usuários o uso e o sigilo das suas credenciais de acesso e da sua assinatura digital.
§ 6º Em relação aos usuários internos, é vedado o empréstimo do certificado digital ou do login e senha, sob pena de responsabilização.

Seção II

Do cadastramento

Art. 8º O cadastramento dos usuários internos levará em consideração a lotação ou a designação e o cargo exercido, sendo o cadastramento inicial dos servidores e magistrados gestores das unidades de primeiro grau de jurisdição de responsabilidade da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau - SEIP e dos magistrados de responsabilidade da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas - SEGENS.
§ 1º A vinculação, atribuição, troca ou a supressão de perfil, bem como a alteração de lotação de usuários já cadastrados no eproc serão atribuições do gestor da unidade na sua unidade judiciária, devendo atuar com zelo e observância das normas vigentes, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
§ 2º Havendo o encerramento do vínculo do usuário com a unidade, o gestor da unidade deverá remover a lotação em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.
§ 3º Nas hipóteses de unidade judiciária com secretaria exclusivamente não estatizada, a vinculação dos magistrados de primeiro grau de jurisdição será realizada pela Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau - SEIP.

Art. 9º Os usuários terão acesso às funcionalidades do eproc conforme o perfil que lhes for atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade a utilização dessas funcionalidades de acordo com as suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 10. Será de responsabilidade do advogado realizar o seu autocadastramento no eproc, o qual será admitido apenas com certificado digital.
§ 1º O advogado deverá manter atualizados, em seu cadastro no eproc, todos os dados solicitados pelo sistema, especialmente o número de telefone e o endereço de e-mail, sendo possível, em relação a este último, indicar expressamente se ele será utilizado para o recebimento de notificações de prazos e de distribuição, bem como para a recuperação de senha.
§ 2º O advogado poderá associar pessoas como assistentes ao seu perfil no eproc de acordo com sua conveniência e por sua responsabilidade.

Art. 11. O cadastro de sociedade de advogados será realizado mediante o requerimento de seu responsável, por meio da abertura de chamado no sistema SIGA do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou outro que vier substituí-lo, anexando os seguintes documentos:
I - Contrato social e últimas alterações da Sociedade de Advogados;
II - Carteira da OAB do sócio majoritário;
III - Cartão CNPJ da Sociedade de Advogados;
IV - Certidão da OAB do Registro da Sociedade; e
V - Telefone para contato e conta de e-mail para envio de login e senha.

Art. 12. O cadastramento dos procuradores dos entes públicos, dos defensores públicos e dos membros do Ministério Público, assim como dos assistentes, será feito por intermédio de suas respectivas instituições, por usuário gestor devidamente cadastrado como Procurador-Chefe no eproc.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas - SEGENS apenas o cadastramento inicial do usuário gestor das instituições mencionadas no *caput* deste artigo, uma vez que, após esse procedimento, competirá ao próprio gestor o cadastramento dos demais usuários da respectiva instituição.

Art. 13. Independentemente da modalidade empregada para cadastramento do usuário, sua efetivação implica na aceitação do disposto neste Decreto Judiciário e na legislação em vigor com pertinência temática.

Seção III

Do uso inadequado

Art. 14. O uso inadequado do eproc poderá ensejar o bloqueio total, preventivo e temporário do acesso do usuário, conforme a gravidade do fato apurado.
§ 1º Considera-se uso inadequado a prática de atividades que evidenciem ataque cibernético, violação de dados, consultas automatizadas ou robotizadas ou uso desproporcional dos ativos computacionais que cause prejuízo às partes ou à

atividade jurisdicional, bem como à segurança, à estabilidade e ao desempenho do sistema.
§ 2º Realizado o bloqueio, o usuário deverá contatar o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por meio de chamado no sistema SIGA, ou outro que vier substituí-lo.
§ 3º Em caso de uso inadequado por advogado, por procurador de ente público ou por membros da Defensoria Pública ou do Ministério Público, será enviada comunicação às respectivas instituições para providências cabíveis, sem prejuízo de bloqueio cautelar.
§ 4º A Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI ou a Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas - SEGENS poderão realizar ações preventivas de bloqueio de usuários com a finalidade de evitar o uso inadequado do sistema.
§ 5º O usuário responsável pelo uso inadequado do eproc estará sujeito ainda às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Seção IV

Das responsabilidades dos usuários

Art. 15. São responsabilidades dos usuários do eproc:
I - prover o acesso à internet e a correta configuração do computador para utilização do sistema;
II - manter atualizados os seus dados cadastrais;
III - resguardar o sigilo das suas credenciais de acesso e de sua assinatura digital;
IV - resguardar o sigilo de processos, de documentos e de mídias audiovisuais classificados como sigilosos, sob pena de responsabilização;
V - acompanhar o regular envio e recebimento das petições, dos documentos instrutórios e das demais peças processuais transmitidos eletronicamente;
VI - utilizar corretamente as funcionalidades do sistema, sem adulterar dados, manipular registros processuais ou comprometer a integridade das informações;
VII - abster-se de práticas que causem instabilidade ao sistema, incluindo o uso nocivo de robôs de consulta;
VIII - comunicar imediatamente eventuais falhas ou vulnerabilidades identificadas, contribuindo para a segurança e continuidade do sistema;
IX - acompanhar, no Portal Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a divulgação dos períodos em que o sistema não estiver disponível, inclusive em razão de manutenção programada ou de manutenção emergencial.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIDADE E DA INDISPONIBILIDADE DO EPROC

Art. 16. O eproc estará disponível ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção.
§ 1º As manutenções programadas serão informadas com antecedência no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e serão realizadas, preferencialmente, nos finais de semana, nos feriados ou durante a madrugada, em dias úteis.
§ 2º As manutenções emergenciais também serão informadas no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a urgência da sua implementação.
§ 3º As implantações das Versões Nacionais do Sistema eproc também serão informadas no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 17. Considera-se indisponibilidade a interrupção de acesso ao sistema ou a um dos seus serviços essenciais, como a consulta aos autos digitais, a transmissão eletrônica de atos processuais ou o acesso aos atos de comunicação, decorrente de falha técnica nos equipamentos e programas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
§ 1º Não haverá indisponibilidade se a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falhas na conexão de internet, nos equipamentos ou nos programas dos usuários externos.
§ 2º A indisponibilidade do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não implica, necessariamente, a indisponibilidade do sistema, que também poderá ser acessado pelos links constantes nos incisos I e II do art. 7º deste Decreto Judiciário.
Art. 18. A indisponibilidade do eproc será aferida e certificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI preferencialmente em tempo real ou, no máximo, até às 14 horas do dia seguinte ao da indisponibilidade.
Art. 19. No caso de indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico entre as 6h (seis horas) e as 23h (vinte e três horas), por período, ininterrupto ou não, superior a 60 (sessenta) minutos, ou entre as 23h (vinte e três horas) e as 24h (vinte e quarto horas):
I - no primeiro dia do prazo, nos processos cíveis, prorroga-se o início para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição em lei especial;
II - no último dia do prazo, nos processos cíveis, prorroga-se o término para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição em lei especial;
III - no último dia do prazo, nos processos criminais e naqueles em trâmite nos Juizados Especiais, prorroga-se o término para o primeiro dia útil seguinte.
Parágrafo único. As indisponibilidades ocorridas entre a zero hora e as 6h dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito a que se refere o *caput* deste artigo.
Art. 20. O disposto neste capítulo se aplica, no que couber, à indisponibilidade do MNI.
Art. 21. Tratando-se de distribuição de petição inicial ou de petição intermediária ou outras peças e documentos físicos, no caso de indisponibilidade do eproc, caberá ao postulante aguardar a retomada do sistema para realizar a distribuição da ação.
§ 1º Somente nos casos em que seja necessária a prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, a petição inicial poderá ser apresentada, em meio físico ou digital, ao distribuidor de feitos, no primeiro grau de jurisdição, ou à unidade responsável pela atividade, no segundo grau de jurisdição, para distribuição manual.
§ 2º Realizada a distribuição manual, será fornecido recibo ao peticionante, o qual será desde já advertido das disposições constantes do § 4º deste artigo, sendo a petição inicial e seus respectivos documentos encaminhados imediatamente à unidade para qual o feito foi distribuído.
§ 3º Tão logo seja retornada a disponibilidade do eproc, caberá à secretaria da unidade judiciária em que tramita o processo, no primeiro grau de jurisdição, ou à unidade responsável pela atividade, no segundo grau de jurisdição, realizar a digitalização do que foi processado fisicamente com a conseguinte inclusão no sistema.
§ 4º As peças físicas recebidas e produzidas deverão ser retiradas, na unidade, pelo peticionante em até 45 (quarenta e cinco) dias da inclusão do feito no sistema, sob pena de descarte.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO, DA REDISTRIBUIÇÃO E DO PETICIONAMENTO NO EPROC

Seção I

Da distribuição de feitos

Art. 22. A propositura da petição inicial no eproc será feita diretamente por aquele que tenha capacidade postulatória, sendo o feito autuado e distribuído automaticamente.
§ 1º Durante a propositura, o postulante deverá observar, no que couber, o disposto na Seção IV deste Capítulo, que trata "Do peticionamento no eproc".
§ 2º Após a distribuição, o sistema fornecerá informações sobre o número atribuído ao processo, o órgão julgador para o qual foi distribuída a ação e, se for o caso, a data, o local e o horário de realização da audiência inicial, sendo considerada a parte autora imediatamente intimada.
§ 3° Os cartórios distribuidores deverão providenciar as anotações e certificações de praxe.
Art. 23. Atendidas as regras do art. 5º deste Decreto Judiciário, a distribuição atenderá no que couber as disposições do Código de Normas do Foro Judicial.
§ 1° Em se tratando de processos recebidos em meio físico, em meio eletrônico ou gravados em mídias digitais oriundos de outro Estado as unidades responsáveis pelas atividades de distribuição deverão realizar o cadastramento dos dados, a digitalização, o download e a classificação das peças, bem como proceder à distribuição do feito no eproc ou no Projudi, conforme a hipótese.
§ 2º Em se tratando de procedimento cuja distribuição independa da atuação de advogado, a inserção por meio eletrônico será realizada pela unidade judicial.
§ 3º Eventual documento físico ou mídia digital recebido(a) pela distribuição ou pela unidade judicial será imediatamente devolvido(a) ao ofertante após a digitalização ou o download e a respectiva inclusão no sistema.
§ 4º Caso não seja possível a devolução imediata, o ofertante será advertido de que o documento ou a mídia poderá ser retirado(a) em até 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de descarte.

Seção II

Da redistribuição de processos

Art. 24. No âmbito do primeiro grau de jurisdição, havendo a necessidade de redistribuição por declínio de competência para unidade e/ou competência de primeiro ou de segundo grau de jurisdição em que não esteja implantado o sistema eproc, a unidade declinante que já esteja com o eproc implantado naquela competência remeterá os autos, por meio do sistema Mensageiro, para distribuição no sistema processual que estiver implantado na unidade judiciária declinada, nos termos das regras estabelecidas no art. 5° deste Decreto Judiciário.
§ 1º Aplica-se o disposto do *caput* deste artigo às cartas precatórias, de ordem e rogatórias, no que couber.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se até que sobrevenha solução tecnológica que possibilite a interoperabilidade entre sistemas distintos.
Art. 25. No âmbito do segundo grau de jurisdição, havendo a necessidade de redistribuição, por declínio de competência, de processo eletrônico para unidade judiciária de primeiro grau de jurisdição em que já esteja implantado o sistema eproc na referida competência, a unidade declinante remeterá, por meio do sistema mensageiro, para distribuição no sistema eproc, nos termos das regras estabelecidas no art. 5º deste Decreto Judiciário.
§ 1º Aplica-se o disposto do *caput* deste artigo às cartas precatórias, de ordem e rogatórias, no que couber.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se até que sobrevenha solução tecnológica que possibilite a interoperabilidade entre sistemas distintos.
Art. 26. Quando se tratar de declínio de competência para outro tribunal, até que sobrevenha solução tecnológica que possibilite a interoperabilidade entre sistemas distintos, caberá à unidade de origem realizar o download do processo e encaminhá-lo por malote digital, realizando a baixa do feito remanescente.
Art. 27. Os casos omissos relacionados à redistribuição de processos serão tratados pela Corregedoria-Geral da Justiça e pela 1ª Vice-Presidência no âmbito de suas competências.

Seção III

Do peticionamento

Art. 28. O peticionamento eletrônico será realizado diretamente no eproc ou via interoperabilidade por quem tenha capacidade postulatória, ocorrendo de forma automática, nos autos digitais, a juntada das petições, das manifestações e dos documentos.
Art. 29. Caberá ao peticionante:
I - cadastrar todas as partes do processo com o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do CNPJ;
II - preencher corretamente os campos e os dados solicitados pelo sistema durante o peticionamento, especialmente em relação à classe, ao assunto, ao valor da causa, ao sigilo, à solicitação de gratuidade judiciária, às urgências e às prioridades legais;
III - cadastrar todos os procuradores que atuarão no processo, sob pena de não serem intimados dos atos praticados;
IV - categorizar corretamente as petições transmitidas;
V - categorizar corretamente os documentos que instruem a petição, ordenando-os de forma individualizada e lógica, de modo a facilitar o contraditório e a análise jurisdicional;

VI - anexar documentos e mídias audiovisuais em conformidade com os formatos e os tamanhos admitidos pelo sistema;
VII - garantir a integridade e a legibilidade dos arquivos transmitidos;
VIII - garantir a equivalência entre os dados informados no sistema e os dados constantes na petição transmitida;
IX - revisar todas as informações antes do envio e realizar a transmissão eletrônica das petições, dos documentos instrutórios e das demais peças processuais.
§ 1º Se houver mais de um autor ou réu, todos os indicados na petição inicial deverão ser cadastrados no sistema pelo procurador da parte autora no peticionamento inicial.
§ 2º O cadastramento das partes sem a indicação de CPF ou CNPJ será admitido apenas em caráter excepcional, quando constar o desconhecimento dessas informações pelo peticionante, devendo, posteriormente, sempre que possível, o postulante e o juízo adotar as diligências cabíveis para a obtenção da respectiva informação.
§ 3º No caso de pedido liminar ou de tutela de urgência, o peticionante deverá marcar a opção correspondente no sistema, a fim de que o pedido seja submetido à apreciação imediata do magistrado.
§ 4º A ausência da marcação mencionada no § 3º deste artigo comprometerá a celeridade da análise do pedido, sem prejuízo de sua apreciação em momento posterior.
§ 5º O peticionante estará sujeito à responsabilização, nas esferas administrativa, civil e penal, pelo fornecimento de informações falsas ou pelo preenchimento fraudulento dos dados solicitados pelo sistema.
Art. 30. O correto preenchimento dos dados solicitados pelo eproc durante o peticionamento é fundamental para garantir a celeridade processual e o pleno funcionamento das automatizações do sistema, sendo certo que o fornecimento incompleto ou inadequado de informações:
I - atrasará a tramitação do processo, pois os dados que deveriam ser corretamente informados pelos peticionantes demandarão eventual correção ou complementação por servidor da Justiça;
II - inviabilizará o aproveitamento dos fluxos automatizados, exigindo, para o impulso do processo, a intervenção manual por servidor da Justiça.
Art. 31. O eproc receberá arquivos com formatos e tamanhos máximos indicados no momento do peticionamento.
§ 1º O peticionante poderá juntar tantos arquivos quantos se fizerem necessários à ampla e integral defesa dos interesses da parte, devendo assegurar-se de que os arquivos eletrônicos a serem enviados estejam livres de artefatos maliciosos, sob pena de responsabilidade.
§ 2º A classificação dos documentos anexados às petições deverá guardar correspondência com o conteúdo dos arquivos e os campos exigidos pelo sistema, devendo sua ordenação seguir sequência lógica que favoreça o exame dos autos, o contraditório e a adequada análise jurisdicional.
Art. 32. Os documentos ou objetos cuja digitalização ou inclusão no sistema se mostre tecnicamente inviável poderão ser apresentados na secretaria ou na escrivania no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato.
§ 1º Serão considerados tecnicamente inviáveis de digitalização ou inclusão no eproc, os documentos ou objetos que apresentem alguma das seguintes características:
I - mídias audiovisuais de tamanho elevado cujo fracionamento em arquivos compatíveis com o sistema possa comprometer a integridade ou a continuidade do conteúdo;
II - formato físico incompatível com a digitalização, como objetos, plantas arquitetônicas ou descritivas de imóveis e radiografias;
III - formato digital incompatível com os suportados pelo eproc;
IV - ilegibilidade, podendo a digitalização comprometer ainda mais a visualização legível do conteúdo;
V - outras situações em que, a critério do magistrado, esteja demonstrada a inviabilidade técnica de digitalização.
§ 2º A alegação de inviabilidade técnica deverá ser devidamente justificada ao magistrado, a quem caberá decidir sobre a possibilidade de juntada do documento ou objeto em meio físico ou por mídia digital apartada.
§ 3º Admitida a apresentação, em apartado, do documento ou objeto em meio físico ou digital, o magistrado poderá:
I - determinar o seu arquivamento na secretaria ou na escrivania; ou
II - somente colher registro dos elementos e informações necessárias ao processamento do feito, com posterior devolução à parte, que deverá preservá-lo até o prazo final para propositura de ação rescisória.
§ 4º No caso do inciso I do § 3º deste artigo, os documentos permanecerão na secretaria ou na escrivania judicial até o trânsito em julgado, devendo ser certificados, no processo eletrônico, a apresentação e a guarda destes documentos.
§ 5º Os documentos mencionados no § 4º deste artigo serão arquivados e identificados com:
I - o número do processo eletrônico;
II - a designação do órgão julgador; e
III - os nomes das partes.
§ 6º Após o trânsito em julgado, os referidos documentos ou objetos serão devolvidos.
§ 7º Em caso de indeferimento da alegação de inviabilidade técnica de digitalização ou de inclusão no eproc, o magistrado fixará prazo para que a parte digitalize e inclua o documento no sistema.
Art. 33. Os documentos e bens apreendidos serão arquivados na secretaria ou escrivania, salvo determinação judicial em sentido diverso ou quando houver regulamentação específica quanto à guarda em outras instituições, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 34. Se a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59m59s do seu último dia, observado o horário oficial de Brasília.
§ 1º Para efeito de tempestividade, não serão considerados o horário em que foi estabelecida a conexão na internet pelo peticionante, o horário em que este acessou o eproc nem o horário consignado no seu equipamento.
§ 2º A não obtenção de acesso ao eproc e eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não imputáveis à indisponibilidade técnica do sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual, salvo deliberação expressa da autoridade judiciária competente.
§ 3º Caso o peticionante se limite a responder à intimação para a prática de ato processual com a expressão "ciente", sem apresentar a manifestação devida, o respectivo expediente de comunicação será encerrado, podendo o magistrado reconhecer a preclusão consumativa quanto à prática do referido ato.
§ 4º O peticionante poderá, por meio de recurso próprio do eproc, renunciar ao prazo processual que lhe foi concedido, hipótese em que tal manifestação produzirá efeitos imediatos e será registrada automaticamente nos autos digitais.
CAPÍTULO V
DA CONSULTA, DO SEGREDO DE JUSTIÇA E DO SIGILO DE DOCUMENTOS NO EPROC
Seção I
Da consulta pública
Art. 35. Salvo nos casos de segredo de justiça, sigilo de documentos ou de restrição necessária à proteção da intimidade, da vida privada e de dados pessoais sensíveis, nos termos da Constituição Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados, os dados básicos dos processos que tramitam no eproc poderão ser consultados por qualquer pessoa na página do sistema, independentemente de prévia demonstração de interesse ou credenciamento, nos termos da legislação em vigor e das normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e por este Tribunal de Justiça sobre o tema.
§ 1º São dados básicos do processo de livre acesso:
I - número, classe e assuntos;
II - nome das partes e de seus advogados;
III - movimentação processual; e
IV - inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.
§ 2º O uso indevido de dados obtidos por meio da consulta processual poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais ao responsável.
Seção II
Da consulta processual
Art. 36. O advogado cadastrado e habilitado nos autos, as partes cadastradas e o membro do Ministério Público cadastrado terão acesso a todo o conteúdo do processo eletrônico.
Parágrafo único. Salvo nos casos de processos em sigilo ou segredo de justiça, os advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados, mas não vinculados a processo previamente identificado, terão acesso automático a todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse, para fins, apenas, de registro.
Seção III
Da chave do processo e da chave de documento
Art. 37. As partes ou aqueles que não possuírem perfil de acesso ao eproc poderão consultar o processo ou documento específico por meio da "chave do processo" e da "chave de documento", respectivamente.
§ 1º A disponibilização da chave do processo ou do documento deverá observar a proteção do segredo de justiça, do sigilo e as demais restrições legais.
§ 2º A chave do processo deverá ser fornecida à parte diretamente por seus procuradores ou pela unidade judiciária, a qual adotará as medidas necessárias à confirmação da respectiva identidade e interesse da parte solicitante.
§ 3º Caberá aos detentores de chave de processo ou de chave de documento sigiloso zelar pela preservação do sigilo, sob pena de responsabilização.
Seção IV
Do segredo de justiça e sigilo de documentos
Art. 38. No peticionamento inicial ou incidental, o postulante poderá requerer segredo de justiça para os autos digitais ou sigilo para a petição e demais documentos específicos do processo, por meio de indicação em campo próprio.
Parágrafo único. Requerido o segredo de justiça do processo ou sigilo de documento, estes permanecerão sigilosos até que o magistrado decida em sentido contrário, de ofício ou a requerimento da outra parte.
Art. 39. O segredo de justiça do processo ou o sigilo de documento público poderá ser determinado por ordem judicial.
CAPÍTULO VI
DA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS NO EPROC
Seção I
Das disposições gerais
Art. 40. Os eventos registrados na movimentação ou registros do processo no eproc equivalem à certificação da prática do ato processual para todos os fins de direito.
Parágrafo único. Dentre outras, fica dispensada a certificação de conclusão, de vista do processo, de encaminhamento à publicação, de publicação, de disponibilização em diário eletrônico, de decurso do prazo e de trânsito em julgado quando lançadas devidamente nos autos digitais as suas respectivas movimentações.
Art. 41. Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente juntados poderão ser desentranhados por expressa determinação judicial mediante registro no Sistema eproc, admitido os atos delegatórios.
Art. 42. Os ofícios e demais documentos expedidos no eproc, quando destinados a pessoas ou instituições não cadastradas nos autos digitais, serão encaminhados

eletronicamente a partir do próprio sistema, permitindo-se, quando cabível, que a resposta dos destinatários seja realizada também por meio do sistema.
Art. 43. A secretaria ou a escrivania, ao menos uma vez por semana, verificará se existem processos inseridos em localizadores indevidamente.
Seção II
Da utilização dos recursos tecnológicos do eproc para automatização de ações repetitivas e atos processuais
Art. 44. O eproc disponibilizará aos usuários internos recursos que permitem a simplificação do trabalho e a automatização de ações repetitivas e atos processuais, dentre os quais destacam-se:
I - o agendamento: recurso que permite a programação de atos que serão executados após assinatura de documentos, como o lançamento de movimentação processual, a intimação das partes, a remessa dos autos aos serviços auxiliares e o gerenciamento de localizadores;
II - a preferência: recurso que permite a configuração personalizada de um ato processual como paradigma para ser utilizado em situações repetitivas durante a tramitação dos processos;
III - a automatização da tramitação do processo - ATP: recurso que permite ao usuário interno, por si só e independentemente de conhecimentos de programação computacional, criar regras que automatizam a tramitação processual.
§ 1º As unidades judiciárias e os serviços auxiliares utilizarão os recursos mencionados neste artigo observando as seguintes diretrizes:
I - atuação integrada entre o gabinete e a secretaria ou a escrivania em busca das melhores soluções voltadas à racionalização das rotinas, à padronização de procedimentos e ao uso eficiente dos recursos tecnológicos disponíveis;
II - mapeamento do processo de trabalho, com a identificação de rotinas de atuação, incluindo as ações repetitivas passíveis de padronização por meio do recurso da preferência, bem como os atos processuais suscetíveis de automatização;
III - monitoramento contínuo da efetividade dos recursos utilizados, com revisão periódica das rotinas implementadas e adoção de ajustes necessários à melhoria da gestão processual; e
IV- precaução e mitigação de riscos, com a adoção de procedimentos e protocolos que visem prevenir a execução de erros em série ou automações inadequadas em massa.
§ 2º A funcionalidade que permitirá a criação de ATP estará disponível para os gestores das unidades.
Art. 45. O gabinete e a secretaria ou a escrivania deverão empregar os recursos disponíveis no eproc como instrumentos de gestão integrada e colaborativa, com vistas à racionalização do trabalho e à elevação da eficiência na tramitação processual.
§ 1º A secretaria ou a escrivania, sempre que possível e desde que devidamente orientado e supervisionado pelo gabinete, realizará a conclusão do processo de acordo com o ato jurisdicional a ser proferido e, nos casos que não exigirem análise jurídica aprofundada, poderá sugerir a minuta correspondente utilizando, quando viável, o recurso da preferência disposto no inciso II do *caput* do art. 44 deste Decreto Judiciário.
§ 2º O gabinete deverá, sempre que possível, realizar o agendamento dos atos processuais que serão praticados após a assinatura do despacho, da decisão, da sentença ou do acórdão, utilizando, quando viável, o recurso da preferência disposto no inciso II do *caput* do art. 44 deste Decreto Judiciário.
Art. 46. Os usuários internos deverão dedicar-se à assimilação e ao uso efetivo dos recursos oferecidos pelo eproc que potencializam a eficiência e a celeridade processual, especialmente aqueles mencionados no art. 44 deste Decreto Judiciário.
§ 1º Caberá ao magistrado e ao chefe de secretaria a iniciativa de utilizar, de forma efetiva, os recursos oferecidos pelo eproc, bem como incentivar e acompanhar sua adequada utilização pelos demais usuários internos da unidade.
§ 2º Na hipótese de a unidade judiciária não utilizar, de forma efetiva, os recursos mencionados no art. 44 deste Decreto Judiciário, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça ou à Presidência determinar a apresentação de justificativas indicando os motivos que impedem a sua adoção.
§ 3º Compete à Cúpula Diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I - incentivar e acompanhar a adequada utilização do eproc e de seus recursos pelos usuários internos; e
II - promover capacitações, suportes, ações e campanhas voltadas ao uso estratégico e eficiente das funcionalidades do sistema.
CAPÍTULO VII
DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 47. No eproc, as comunicações dos atos processuais ocorrerão pelos seguintes meios:
I - Domicílio Judicial Eletrônico;
II - Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN;
III - próprio sistema;
IV - correios, com a expedição de carta registrada;
V - servidor, no exercício de atribuições próprias de oficial de justiça, com a expedição de mandado;
VI - demais meios admitidos em lei e regulamentados por normativos do CNJ e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
§ 1º O acesso ao Domicílio Judicial Eletrônico e ao DJEN será de responsabilidade dos seus respectivos usuários, nos termos da Resolução do CNJ nº 455, de 27 de abril de 2022.
§ 2º Os editais serão publicados no DJEN.
Seção I
Da citação
Art. 48. A citação daqueles cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico será encaminhada eletronicamente a essa plataforma, nos termos da Resolução do CNJ nº 455, de 2022.
§ 1º O cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico é obrigatório para as pessoas jurídicas de direito público e privado, para a Advocacia Pública, para a Defensoria Pública e para o Ministério Público, salvo aquelas exceções definidas na Resolução do CNJ nº 455, de 2022.
§ 2º A contagem de prazo dar-se-á na forma disposta na legislação processual e na Resolução do CNJ nº 455, de 2022.
§ 3º A gestão das comunicações no Domicílio Judicial Eletrônico é de inteira responsabilidade da pessoa nele cadastrada.
§ 4º Nos casos urgentes ou nos casos de indisponibilidade da plataforma, caberá ao magistrado verificar a conveniência de se realizar a comunicação processual pelos meios ordinários, especialmente se entender que a intimação no Domicílio Judicial Eletrônico possa causar prejuízo à prestação jurisdicional ou a quaisquer das partes.
§ 5º Quando a pessoa jurídica ou a pessoa física não possuir cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, a sua citação será realizada pelos meios ordinários, atendidas as disposições do Código de Processo Civil e das normas do Conselho Nacional de Justiça.
Seção II
Da intimação
Art. 49. Nos casos em que a lei não exigir vista ou intimação pessoal, os prazos processuais serão contados exclusivamente a partir da publicação no DJEN, na forma do art. 224, §§ 1º e 2º, do CPC, possuindo valor meramente informacional a eventual concomitância de intimação ou comunicação por outros meios.
§ 1º A gestão das comunicações enviadas ao DJEN é de inteira responsabilidade do advogado.
§ 2º Nos casos urgentes ou nos casos de indisponibilidade da plataforma, caberá ao magistrado verificar a conveniência de se realizar a comunicação processual pelos meios ordinários, especialmente se entender que a intimação no DJEN possa causar prejuízo à prestação jurisdicional ou a quaisquer das partes.
Art. 50. A intimação pessoal daqueles cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico será encaminhada a essa plataforma, nos termos da Resolução do CNJ nº 455, de 2022.
Parágrafo único. Caso o destinatário não possua cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, a intimação pessoal será realizada pelos meios ordinários.
Art. 51. As intimações realizadas em audiência ou em secretaria ou cartório serão registradas por meio de funcionalidade específica no eproc pela unidade jurisdicional.
Art. 52. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná poderá firmar convênios prevendo procedimentos especiais para a formalização de intimações em caráter de urgência nos casos que possam causar perecimento do direito ou prejuízo a quaisquer das partes.
Seção III
Da comunicação por meio dos correios
Art. 53. A expedição de carta com aviso de recebimento - AR será realizada no eproc utilizando, como regra, o tipo de documento que permita o aproveitamento dos serviços automatizados dos correios.
§ 1º Expedida a carta nos termos do *caput* deste artigo, ela será encaminhada automaticamente aos correios, a quem caberá:
I - a impressão e a entrega ao destinatário;
II - a juntada, nos autos digitais, do AR, entregue ou não entregue.
§ 2º Apenas em caso de falha ou indisponibilidade da integração do eproc com os serviços automatizados dos correios, será admitida a expedição de carta em desacordo com o disposto neste artigo.
Seção IV
Da comunicação por mandado judicial
Art. 54. Quando necessária, a comunicação ou a prática do ato judicial poderá ser realizada mediante expedição de mandado à Central de Mandados.
Parágrafo único. Para o cumprimento de ordens de mandados em comarcas distintas, caso o eproc não esteja implantado na Central de Mandados destinatária, o encaminhamento do mandado ocorrerá por meio de sistema mensageiro.
CAPÍTULO VIII
DO SUBSTABELECIMENTO
Art. 55. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecente em rotina própria no eproc somente para advogado previamente cadastrado no sistema, dispensada a juntada de qualquer documento.
Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva será feita diretamente no sistema pelo substabelecente.
CAPÍTULO IX
DO PERITO E DEMAIS AUXILIARES DO JUÍZO
Art. 56. Os peritos, os órgãos técnicos ou científicos, os tradutores, os intérpretes, os leiloeiros e os demais auxiliares da justiça já cadastrados no Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema CAJU serão cadastrados no eproc pela Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau - SEIP.
§ 1º Caso algum auxiliar credenciado no Sistema CAJU não esteja cadastrado no eproc, este deverá abrir chamado no Portal de Serviços de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná solicitando o cadastramento.
§ 2º Salvo situações excepcionais, as intimações e as manifestações dos auxiliares da justiça dar-se-ão por meio do próprio eproc.
CAPÍTULO X
DAS AUDIÊNCIAS
Art. 57. Em se tratando de audiência a ser realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC ou no Centro de Conciliação dos Juizados Especiais - CECON, os autos digitais deverão ser encaminhados pela secretaria

da unidade judiciária aos respectivos centros com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da audiência.
Parágrafo único. O CEJUSC e o CECON devolverão os autos à unidade judiciária de origem em até 5 (cinco) dias após se desincumbir de suas atribuições.
Art. 58. Quando da gravação audiovisual das audiências, o servidor responsável deverá conferir a qualidade do vídeo e proceder à juntada do arquivo no processo eletrônico no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da audiência.
§ 1º Confirmada a juntada de que trata o *caput* deste artigo, o servidor deverá proceder à exclusão do arquivo no sistema audiovisual de gravação de audiências.
§ 2º Decorrido o prazo de armazenamento do arquivo no sistema audiovisual de gravação de audiências, o documento digital será automaticamente excluído desse sistema.
§ 3º O não cumprimento do prazo fixado no caput deste artigo ensejará a responsabilização administrativa do servidor responsável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59. Os órgãos e instituições públicas poderão submeter à análise do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o pedido de integração do eproc com sistemas próprios de gestão de processos judiciais eletrônicos, por meio do MNI.
Parágrafo único. A solicitação de cadastro e acesso ao eproc por meio do MNI deverá ser realizada por meio de ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 60. Serão regulamentados por atos normativos próprios:
I - política de gerenciamento de perfis;
II - a migração de processos do sistema Projudi para o eproc; e
III - a tramitação de processos em Segundo Grau de Jurisdição.
Art. 61. Eventuais processos físicos serão digitalizados e virtualizados no sistema implantado para aquela competência na respectiva unidade judiciária, observadas as normas específicas que regulamentam cada etapa.
Art. 62. Os casos omissos de natureza jurisdicional serão resolvidos pelo magistrado responsável pelo processo, e os demais, pelos órgãos integrantes da Cúpula Diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme suas competências institucionais.
Art. 63. O Projudi e os demais sistemas ativos continuarão regidos pelos seus respectivos regulamentos.
Art. 64. Aplicam-se ao sistema eproc as disposições do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 14.277/2003 e o Código de Normas do Foro Judicial.
Art. 65. Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 66. Revogam-se:
I- os arts. 2° a 7° do Decreto Judiciário n° 552, de 16 de outubro de 2025;
II - o parágrafo único do art. 2° e os arts. 4° e 5° do Decreto Judiciário n° 647, de 2 de dezembro de 2025; e
III - o Decreto Judiciário nº 671, de 12 de dezembro de 2025.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO I

Nome da Unidade Judiciária	Especificação	Comarca	Ent.	URP	Etapa	Data Implantação
CANTAGALO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Cantagalo	I	Laranjeiras do Sul	Piloto	30/04/2026
LOANDA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Loanda	M	Paranavaí	Piloto	30/04/2026
PALMAS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Palmas	M	Pato Branco	Piloto	30/04/2026
POREcATU - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Porecatu	M	Porecatu	Piloto	30/04/2026
TOMAZINA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Tomazina	I	Santo Antônio da Platina	Piloto	30/04/2026
1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL, FAZENDA E CRIMINAL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CÍVEL, FAZENDA E CRIMINAL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	TURMA RECURSAL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
TURMA RECURSAL REUNIDA	TURMA RECURSAL	Foro Central Curitiba	F	2G	A	14/05/2026
CIANORTE - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Cianorte	F	Cianorte	A	14/05/2026
CIDADE GAÚCHA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Cidade Gaúcha	I	Cianorte	A	14/05/2026
CRUZEIRO DO OESTE - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA	CÍVEL E FAZENDA	Cruzeiro Do Oeste	M	Cianorte	A	14/05/2026

DO FORO EXTRAJUDICIAL						
PARAÍSO DO NORTE - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Paraíso Do Norte	I	Cianorte	A	14/05/2026
ALTO PARANÁ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Alto Paraná	I	Colorado	A	14/05/2026
COLORADO - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Colorado	M	Colorado	A	14/05/2026
PARANACITY - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Paranacity	I	Colorado	A	14/05/2026
ASTORGA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Astorga	M	Colorado	A	14/05/2026
SANTA FÉ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Santa Fé	I	Colorado	A	14/05/2026
MARINGÁ - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Maringá	F	Maringá	A	14/05/2026
MARINGÁ - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Maringá	F	Maringá	A	14/05/2026
MARINGÁ - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Maringá	F	Maringá	A	14/05/2026
MARINGÁ - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Maringá	F	Maringá	A	14/05/2026
NOVA LONDRINA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Nova Londrina	I	Paranavaí	A	14/05/2026
SANTA ISABEL DO IVAÍ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Santa Isabel Do Ivaí	I	Paranavaí	A	14/05/2026
TERRA RICA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Terra Rica	I	Paranavaí	A	14/05/2026
PARANAVAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Paranavaí	F	Paranavaí	A	14/05/2026
UMUARAMA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Umuarama	F	Umuarama	A	14/05/2026
ICARAÍMA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Icaraíma	I	Umuarama	A	14/05/2026
IPORÃ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Iporã	I	Umuarama	A	14/05/2026
PÉROLA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Pérola	I	Umuarama	A	14/05/2026
XAMBRÊ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Xambrê	I	Umuarama	A	14/05/2026
APUCARANA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Apucarana	F	Apucarana	B	21/05/2026
BARBOSA FERRAZ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Barbosa Ferraz	I	Apucarana	B	21/05/2026
JANDAIA DO SUL - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Jandaia Do Sul	M	Apucarana	B	21/05/2026
MARILÂNDIA DO SUL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Marilândia Do Sul	I	Apucarana	B	21/05/2026
SÃO JOÃO DO IVAÍ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	São João Do Ivaí	I	Apucarana	B	21/05/2026
CAMPO MOURÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Campo Mourão	F	Campo Mourão	B	21/05/2026
ENGENHEIRO BELTRÃO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Engenheiro Beltrão	I	Campo Mourão	B	21/05/2026
IRETAMA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Iretama	I	Campo Mourão	B	21/05/2026
PEABIRU - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Peabiru	M	Campo Mourão	B	21/05/2026
TERRA BOA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Terra Boa	I	Campo Mourão	B	21/05/2026
FORMOSA DO OESTE	JUÍZO ÚNICO	Formosa Do Oeste	I	Goioerê	B	21/05/2026

- JUÍZO ÚNICO						
GOIOERÊ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Goioerê	M	Goioerê	B	21/05/2026
MAMBORÊ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Mamborê	I	Goioerê	B	21/05/2026
CAMPINA DA LAGOA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Campina Da Lagoa	I	Goioerê	B	21/05/2026
CORBÉLIA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Corbélia	M	Goioerê	B	21/05/2026
NOVA AURORA - JUÍZO ÚNICO*	JUÍZO ÚNICO	Nova Aurora	I	Goioerê	B	21/05/2026
UBIRATÃ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ubiratã	I	Goioerê	B	21/05/2026
FAXINAL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Faxinal	I	Ivaiporã	B	21/05/2026
GRANDES RIOS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Grandes Rios	I	Ivaiporã	B	21/05/2026
IVAIPORÃ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Ivaiporã	M	Ivaiporã	B	21/05/2026
CÂNDIDO DE ABREU - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Cândido De Abreu	I	Ivaiporã	B	21/05/2026
MANOEL RIBAS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Manoel Ribas	I	Ivaiporã	B	21/05/2026
PALMITAL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Palmital	I	Ivaiporã	B	21/05/2026
PITANGA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Pitanga	M	Ivaiporã	B	21/05/2026
MANDAGUAÇU - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026
MANDAGUARI - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026
MARIALVA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026
NOVA ESPERANÇA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026
PAIÇANDU - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026
SARANDI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA	JUIZADO	Foro Regional de Maringá	F	Sarandi	B	21/05/2026

FAZENDA PÚBLICA						
ARAPONGAS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Londrina	F	Cambé	C	28/05/2026
CAMBÉ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Londrina	F	Cambé	C	28/05/2026
IBIPORÃ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Londrina	F	Cambé	C	28/05/2026
ROLÂNDIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Londrina	F	Cambé	C	28/05/2026
ASSAÍ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Assaí	M	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	São Jerônimo Da Serra	I	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
CONGONHINHAS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Congonhinhas	I	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
CORNÉLIO PROCÓPIO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Cornélio Procópio	M	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
NOVA FÁTIMA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Nova Fátima	I	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
URAÍ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Uraí	I	Cornélio Procópio	C	28/05/2026
BANDEIRANTES - 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Bandeirantes	M	Jacarezinho	C	28/05/2026
SANTA MARIANA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Santa Mariana	I	Jacarezinho	C	28/05/2026
CARLÓPOLIS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Carlópolis	I	Jacarezinho	C	28/05/2026
JACAREZINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Jacarezinho	M	Jacarezinho	C	28/05/2026
RIBEIRÃO CLARO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ribeirão Claro	I	Jacarezinho	C	28/05/2026
ANDIRÁ - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Andirá	M	Jacarezinho	C	28/05/2026
CAMBARÁ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Cambará	I	Jacarezinho	C	28/05/2026
LONDRINA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Londrina	F	Londrina	C	28/05/2026
LONDRINA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Londrina	F	Londrina	C	28/05/2026
LONDRINA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Londrina	F	Londrina	C	28/05/2026
LONDRINA - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Londrina	F	Londrina	C	28/05/2026
LONDRINA - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Londrina	F	Londrina	C	28/05/2026
BELA VISTA DO PARAÍSO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Bela Vista Do Paraíso	M	Porecatu	C	28/05/2026
PRIMEIRO DE MAIO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Primeiro De Maio	I	Porecatu	C	28/05/2026
SERTANÓPOLIS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Sertanópolis	I	Porecatu	C	28/05/2026
CENTENÁRIO DO SUL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Centenário Do Sul	I	Porecatu	C	28/05/2026
JAGUAPITÃ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Jaguapitã	I	Porecatu	C	28/05/2026
CURIÚVA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Curiúva	I	Santo Antônio da Platina	C	28/05/2026
IBAITI - VARA CÍVEL, DA FAZENDA	CÍVEL E FAZENDA	Ibaiti	M	Santo Antônio da Platina	C	28/05/2026

PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA						
JOAQUIM TÁVORA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Joaquim Távora	I	Santo Antônio da Platina	C	28/05/2026
RIBEIRÃO DO PINHAL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ribeirão Do Pinhal	I	Santo Antônio da Platina	C	28/05/2026
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Santo Antônio Da Platina	M	Santo Antônio da Platina	C	28/05/2026
ALMIRANTE TAMANDARÉ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Almirante Tamandaré	D	11/06/2026
BOCAIÚVA DO SUL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Bocaiúva Do Sul	I	Almirante Tamandaré	D	11/06/2026
CERRO AZUL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Cerro Azul	I	Almirante Tamandaré	D	11/06/2026
RIO BRANCO DO SUL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL, DA FAZENDA PÚBLICA E FAMÍLIA E SUCESSÕES	JUIZADO	Rio Branco Do Sul	M	Almirante Tamandaré	D	11/06/2026
ARAUCÁRIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Araucária	D	11/06/2026
CAMPO LARGO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Araucária	D	11/06/2026
FAZENDA RIO GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Araucária	D	11/06/2026
CASTRO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Castro	M	Jaguaraíva	D	11/06/2026
ARAPOTI - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Arapoti	I	Jaguaraíva	D	11/06/2026
SIQUEIRA CAMPOS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Siqueira Campos	I	Jaguaraíva	D	11/06/2026
WENCESLAU BRAZ - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Wenceslau Braz	M	Jaguaraíva	D	11/06/2026
JAGUARIAÍVA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Jaguariaíva	M	Jaguaraíva	D	11/06/2026
PIRAÍ DO SUL - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Piraí Do Sul	I	Jaguaraíva	D	11/06/2026
SENGÉS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Sengés	I	Jaguaraíva	D	11/06/2026
LAPA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Lapa	M	Lapa	D	11/06/2026
RIO NEGRO - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Rio Negro	M	Lapa	D	11/06/2026
PALMEIRA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Palmeira	I	Lapa	D	11/06/2026
SÃO JOÃO DO TRIUNFO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	São João Do Triunfo	I	Lapa	D	11/06/2026
SÃO MATEUS DO SUL - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS	CÍVEL E FAZENDA	São Mateus Do Sul	M	Lapa	D	11/06/2026

E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL						
PONTA GROSSA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Ponta Grossa	F	Ponta Grossa	D	11/06/2026
PONTA GROSSA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Ponta Grossa	F	Ponta Grossa	D	11/06/2026
PONTA GROSSA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Ponta Grossa	F	Ponta Grossa	D	11/06/2026
ORTIGUEIRA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ortigueira	I	Telêmaco Borba	D	11/06/2026
RESERVA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Reserva	I	Telêmaco Borba	D	11/06/2026
TELÊMACO BORBA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Telêmaco Borba	M	Telêmaco Borba	D	11/06/2026
TIBAGI - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Tibagi	I	Telêmaco Borba	D	11/06/2026
CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	FAMÍLIA	Foro Regional de Curitiba	F	Colombo	E	18/06/2026
COLOMBO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Colombo	E	18/06/2026
QUATRO BARRAS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Foro Regional de Curitiba	F	Colombo	E	18/06/2026
CURITIBA - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1ª VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO (SÍTIO CERCADO)	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - MATÉRIA BANCÁRIA	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - TELECOMUNICAÇÕES	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
CURITIBA - JUIZADO ESPECIAL PUC-CAJURU	JUIZADO	Foro Central de Curitiba	F	Curitiba	E	18/06/2026
GUARATUBA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Guaratuba	M	Matinhos	E	18/06/2026
MATINHOS - VARA	CÍVEL E FAZENDA	Matinhos	M	Matinhos	E	18/06/2026

CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA						
PONTAL DO PARANÁ - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	CRIMINAL	Pontal Do Paraná	M	Matinhos	E	18/06/2026
PARANAGUÁ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Paranaguá	F	Paranaguá	E	18/06/2026
ANTONINA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Antonina	M	Paranaguá	E	18/06/2026
MORRETES - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Morretes	I	Paranaguá	E	18/06/2026
PINHAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Pinhais	E	18/06/2026
PIRAQUARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	Pinhais	E	18/06/2026
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	São José dos Pinhais	E	18/06/2026
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2º JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	Foro Regional de Curitiba	F	São José dos Pinhais	E	18/06/2026

CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA						
BARRACÃO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Barracão	I	Capanema	F	25/06/2026
CAPANEMA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Capanema	M	Capanema	F	25/06/2026
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Santo Antônio Do Sudoeste	M	Capanema	F	25/06/2026
AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ampére	I	Capanema	F	25/06/2026
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Capitão Leônidas Marques	I	Capanema	F	25/06/2026
REALEZA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Realeza	I	Capanema	F	25/06/2026
SALTO DO LONTRA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Salto Do Lontra	I	Capanema	F	25/06/2026
FRANCISCO BELTRÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Francisco Beltrão	F	Francisco Beltrão	F	25/06/2026
DOIS VIZINHOS - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Dois Vizinhos	M	Francisco Beltrão	F	25/06/2026
MARMELEIRO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Marmeleiro	I	Francisco Beltrão	F	25/06/2026
SÃO JOÃO - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	São João	I	Francisco Beltrão	F	25/06/2026
GUARAPUAVA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA	JUIZADO	Guarapuava	F	Guaruapuava	F	25/06/2026

FAZENDA PÚBLICA						
GUARAPUAVA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Guarapuava	F	Guaruapuava	F	25/06/2026
IRATI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Irati	M	Irati	F	25/06/2026
MALLET - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Mallet	I	Irati	F	25/06/2026
REBOUÇAS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Rebouças	I	Irati	F	25/06/2026
TEIXEIRA SOARES - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Teixeira Soares	I	Irati	F	25/06/2026
IMBITUVA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Imbituva	I	Irati	F	25/06/2026
IPIRANGA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Ipiranga	I	Irati	F	25/06/2026
PRUDENTÓPOLIS - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Prudentópolis	M	Irati	F	25/06/2026
CLEVELÂNDIA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Clevelândia	I	Pato Branco	F	25/06/2026
PATO BRANCO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Pato Branco	F	Pato Branco	F	25/06/2026
CHOPINZINHO - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Chopinzinho	M	Pato Branco	F	25/06/2026
CORONEL VIVIDA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Coronel Vivida	M	Pato Branco	F	25/06/2026
MANGUEIRINHA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Mangueirinha	I	Pato Branco	F	25/06/2026
UNIÃO DA VITÓRIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	União Da Vitória	F	União da Vitória	F	25/06/2026
PINHÃO - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Pinhão	M	União da Vitória	F	25/06/2026
CASCAVEL - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Cascavel	F	Cascavel	G	02/07/2026
CASCAVEL - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Cascavel	F	Cascavel	G	02/07/2026
CASCAVEL - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Cascavel	F	Cascavel	G	02/07/2026
FOZ DO IGUAÇU - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foz Do Iguaçu	F	Foz do Iguaçu	G	02/07/2026
FOZ DO IGUAÇU - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foz Do Iguaçu	F	Foz do Iguaçu	G	02/07/2026
FOZ DO IGUAÇU - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Foz Do Iguaçu	F	Foz do Iguaçu	G	02/07/2026
CATANDUVAS - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Catanduvas	I	Laranjeiras do Sul	G	02/07/2026
GUARANIAÇU - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Guaraniaçu	I	Laranjeiras do Sul	G	02/07/2026

LARANJEIRAS DO SUL - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Laranjeiras Do Sul	M	Laranjeiras do Sul	G	02/07/2026
QUEDAS DO IGUAÇU - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Quedas Do Iguaçu	M	Laranjeiras do Sul	G	02/07/2026
MATELÂNDIA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Matelândia	M	Medianeira	G	02/07/2026
MEDIANEIRA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Medianeira	M	Medianeira	G	02/07/2026
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	São Miguel Do Iguaçu	M	Medianeira	G	02/07/2026
ALTO PIQUIRI - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Alto Piquiri	I	Palotina	G	02/07/2026
ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Assis Chateaubriand	M	Palotina	G	02/07/2026
PALOTINA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Palotina	M	Palotina	G	02/07/2026
ALTÔNIA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Altônia	I	Palotina	G	02/07/2026
GUAÍRA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL E FAZENDA	Guaíra	M	Palotina	G	02/07/2026
TERRA ROXA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Terra Roxa	I	Palotina	G	02/07/2026
TOLEDO - JUIZADO	JUIZADO	Toledo	F	Toledo	G	02/07/2026

ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA						
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	JUIZADO	Marechal Cândido Rondon	M	Toledo	G	02/07/2026
SANTA HELENA - JUÍZO ÚNICO	JUÍZO ÚNICO	Santa Helena	I	Toledo	G	02/07/2026

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163479

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 274/2026 - P-SEP

Institui e dispõe sobre o Modelo de Gestão de Demandas e Projetos de Solução de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente planejamento, eficiência, transparência e padronização de procedimentos;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar um modelo de gestão que assegure visão de portfólio, gestão de capacidade, rastreabilidade decisória e previsibilidade de entregas;
CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-Jud) estabelece diretrizes e estruturas para a gestão de TIC, com participação da Alta Administração e Comitês, reforçando a necessidade de coordenação, qualificação e gestão de riscos na área;
CONSIDERANDO a necessidade de definir papéis, responsabilidades e instâncias de decisão na condução de demandas e projetos de TI, com redução de ambiguidades operacionais e fortalecimento de responsabilização;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer regras objetivas para classificação, qualificação e tratamento de demandas e projetos de TI, com critérios verificáveis, documentação mínima necessária e mecanismos formais de atualização de status e de reporte;
CONSIDERANDO a importância de alinhar a gestão das soluções de TI aos instrumentos de planejamento institucional e setorial, de modo a garantir coerência entre objetivos, entregas, recursos, prazos e benefícios esperados;
CONSIDERANDO a necessidade de fundamentar a continuidade administrativa e previsibilidade na condução das entregas de TI, com regas explícitas para mudança de prioridade, suspensão, replanejamento e encerramento, preservando histórico decisório e justificativas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de gestão orientada a resultados, com métricas de acompanhamento, transparência de andamento e comunicação periódica às instâncias de decisão, fortalecendo a governança institucional das iniciativas de TI;
CONSIDERANDO que o Modelo de Gestão de Demandas e Projetos de Soluções de Tecnologia da Informação instituído pela Instrução Normativa n.º 159/2023 não se mostra plenamente aderente ao modelo que se pretende institucionalizar; e,
CONSIDERANDO o disposto no expediente SEI! n.º 0027191-36.2026.8.16.6000,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído o Modelo de Gestão de Demandas e Projetos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com foco na entrega de resultados institucionais, disciplinando:
I - a forma de apresentação das demandas;
II - a análise, a qualificação e o acompanhamento das demandas e dos projetos;
III - as atribuições das pessoas e das unidades envolvidas; e
IV - a gestão e manutenção do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação.
Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação (Seti) elaborará e manterá atualizado o Guia de Gestão de Demandas e Projetos de Tecnologia da Informação do TJPR, contendo fluxos, artefatos, responsabilidades e orientações complementares para execução deste ato normativo.
CAPÍTULO II
CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Demandante: pessoa que identifica uma necessidade institucional relacionada a processos, serviços ou atividades da unidade, formalizando a demanda de solução de TI;
II - Gestor Negocial (*Product Owner - PO*): pessoa responsável por representar os interesses da área demandante, garantindo que a solução de TI a ser desenvolvida ou contratada atenda aos requisitos de negócio, gere valor para a organização e mantenha alinhamento com os objetivos estratégicos;
III - Gestor Técnico (*Tech Leader - TL*): pessoa responsável por coordenar as ações técnicas necessárias para a implementação das demandas apresentadas pelo Gestor Negocial;
IV - Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI (*Business Relationship Management* - BRM): unidade externa à Seti designada pela Presidência responsável pelo gerenciamento estratégico, qualificação e priorização das demandas de TI, dirimindo e resolvendo eventuais conflitos entre Gestores Negociais e Demandantes;
V - Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação (*Project Management Office - PMO*): unidade da Seti responsável pela gestão de demandas e de projetos de solução de TI, bem como do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação;
VI - Demanda de TI: qualquer solicitação ou necessidade de tecnologia feita por áreas do negócio ou pela própria Seti, que requer análise, qualificação e entrega;
VII - Gestão de demandas e projetos de TI: capturar, padronizar, centralizar e avaliar demandas e projetos estratégicos e operacionais, fornecendo um único local para gerenciamento de informações, bem como assegurando alinhamento com os objetivos institucionais e necessidades de TI;
VIII - *Backlog* de demandas: conjunto de demandas não qualificadas que permanecem pendentes de reanálise e posterior arquivamento ou reapresentação para nova qualificação pelas áreas de negócio;
IX - Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação: organização de projetos de TI que visa atender aos objetivos estratégicos de TI e institucionais;
X - Solução de Tecnologia da Informação: bem e/ou serviço destinado a solucionar problemas ou atender a necessidades técnicas e/ou institucionais por meio do desenvolvimento, aquisição ou implantação de sistemas informatizados (*software*).
CAPÍTULO III
DIRETRIZES
Art. 3º Toda demanda registrada deverá possuir, obrigatoriamente:
I - um Gestor Negocial designado por ato administrativo; e
II - um Gestor Técnico designado pela Seti.
Art. 4º Todas as etapas do tratamento da demanda ocorrerão exclusivamente na ferramenta oficial indicada pela Seti, garantindo padronização, rastreabilidade e transparência.
Parágrafo único. Para assegurar a adequada organização e acompanhamento das demandas, as solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pela ferramenta oficial instituída.
CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Demandante
Art. 5º Compete ao Demandante:
I - registrar a demanda com informações completas, claras e fundamentadas;
II - anexar documentos pertinentes;
III - prestar esclarecimentos quando solicitado; e
IV - manter alinhamento com o Gestor Negocial.
Parágrafo único. Demandas com informações insuficientes poderão ser devolvidas ou suspensas até sua regularização.
Seção II
Do Gestor Negocial (*Product Owner - PO*)
Art. 6º Compete ao Gestor Negocial (PO):
I - validar a pertinência, relevância e escopo negocial da demanda;
II - definir requisitos e critérios mínimos de aceite;
III - colaborar com o Gestor Técnico em estudos de viabilidade;
IV - homologar a solução entregue;
V - prestar orientações e promover comunicação com usuários;
VI - fornecer as informações necessárias para atualização contínua dos materiais de apoio das soluções de TI; e
VII - auxiliar na capacitação e formação de multiplicadores da área negocial.
Seção III
Do Gestor Técnico (*Tech Leader - TL*)
Art. 7º Compete ao Gestor Técnico (TL):
I - avaliar a viabilidade e impacto técnico da demanda;
II - propor alternativas tecnológicas adequadas;
III - elaborar estimativas técnicas; e
IV - assegurar conformidade com padrões e diretrizes da Seti.
Seção IV
Da Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI
Art. 8º Compete à Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI:
I - coordenar a atuação e a gestão do relacionamento dos Gestores Negociais;
II - encaminhar as demandas qualificadas ao Escritório de Projetos de TI para composição do Portfólio;
III - encaminhar as demandas não qualificadas às respectivas áreas de negócio para organização do *backlog* de demandas;

IV - promover alinhamento entre áreas demandantes quando houver duplicidade, conflito ou relação de dependência entre demandas; e,
V - manter visão institucional consolidada do cenário negocial das soluções de TI.

Seção V
Do Gerente de Projetos

Art. 9º Compete ao Gerente de Projetos, quando designado pelo Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação:
I - coordenar a execução das atividades relacionadas à demanda qualificada e convertida em projeto, assegurando o alinhamento entre as equipes envolvidas;
II - apoiar a organização e o acompanhamento do projeto no âmbito da Seti;
III - promover a integração entre Gestor Negocial, Gestor Técnico e demais partes interessadas;
IV - monitorar o andamento de projetos em execução, comunicando situações relevantes ao Escritório de Projetos de TI; e,
V - manter atualizadas, na ferramenta oficial, as informações necessárias ao acompanhamento institucional do projeto.

Seção VI
Do Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação (PMO IT)

Art. 10. Compete ao Escritório de Projetos:
I - organizar e manter atualizado o Portfólio de Projetos de TI;
II - registrar, acompanhar e divulgar o andamento das demandas qualificadas e dos projetos;
III - apoiar Gestores Negociais e Técnicos no fluxo estabelecido;
IV - conciliar eventuais conflitos ou falhas de comunicações entre os gestores negociais e gestores técnicos, quando necessário;
V - indicar gerente de projetos quando cabível; e,
VI - zelar pela tempestividade e integridade das informações do Portfólio.

CAPÍTULO V
FLUXO DAS DEMANDAS QUALIFICADAS

Art. 11. As demandas seguirão fluxo único na ferramenta oficial, compreendendo:
I - registro pelo Demandante;
II - análise negocial pelo Gestor Negocial;
III - análise técnica pelo Gestor Técnico;
IV - qualificação final pela Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI (BRM);
V - organização e inserção pelo Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação no Portfólio;
VI - deliberação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação;
VII - execução pela Secretaria de Tecnologia da Informação (Seti);
VIII - homologação pelo Gestor Negocial;
IX - implantação pela Seti; e,
X - conclusão pelo Escritório de Projetos de TI.
§ 1º O Portfólio somente será submetido ao Comitê de Governança de TI após estar integralmente definido pela Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI.
§ 2º O fluxo detalhado será disciplinado no Guia de Gestão de Demandas e Projetos de Tecnologia da Informação.
§ 3° Somente poderão ser submetidas à deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação as demandas que atendam a um nível mínimo de viabilidade, contendo, no mínimo, a declaração do resultado esperado, escopo mínimo viável, análise de alternativas, estimativa de esforço e avaliação preliminar de impacto na capacidade de execução.

CAPÍTULO VI
GESTÃO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 12. O Portfólio de Projetos de TI será composto exclusivamente por demandas qualificadas pela Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI (BRM) e organizadas pelo Escritório de Projetos de TI, sendo submetido ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação para deliberação.

Art. 13. Demandas não incluídas no Portfólio poderão ser reapresentadas pela área negocial mediante novo processo de qualificação.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS DEMANDAS NÃO ACEITAS, NÃO QUALIFICADAS, SUSPENSAS E ARQUIVADAS

Art. 14. O Gestor Negocial poderá não aceitar a demanda, de forma fundamentada, quando verificar:
I - ausência de pertinência negocial;
II - inexistência de necessidade institucional;
III - duplicidade com outra demanda em andamento, ou já solicitada; e/ou
IV - perda de objeto.
§ 1º A não aceitação da demanda dependerá de concordância expressa de, no mínimo, três Gestores Negociais, mediante registro na ferramenta oficial, com a respectiva justificativa formal.
§ 2º Não havendo a concordância mínima prevista no § 1º, a demanda seguirá para o fluxo regular de tratamento, sem prejuízo de reavaliação posterior, nos termos deste ato normativo.
§ 3º Após a concordância de que trata o § 1º, a decisão de não aceitação da demanda será registrada na ferramenta oficial, com justificativa formal, e comunicada ao Demandante e à Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI (BRM).
§ 4º A demanda não aceita poderá ser reapresentada após reanálise pelo Demandante, desde que, em nova análise, seja demonstrada a superveniente necessidade institucional.

Art. 15. A Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI (BRM) poderá não qualificar a demanda, por interesse e conveniência da Administração.
§ 1º A decisão será registrada na ferramenta oficial e comunicada ao Demandante, ao Gestor Negocial e ao Escritório de Projetos de TI.
§ 2º A demanda não qualificada retornará à área negocial responsável, compondo o backlog de demandas.
§ 3º A não qualificação da demanda não pressupõe sua execução futura nem sua inclusão automática em Portfólio, permanecendo a reapresentação condicionada à nova análise, à luz das diretrizes vigentes, e do contexto institucional.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DAS DEMANDAS INSERIDAS NO PORTFÓLIO PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SETI)

Art. 16. As demandas qualificadas inseridas em Portfólio serão consideradas aptas para se tornarem projetos de TI.

Art. 17. A execução dos projetos inseridos no Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação observará a disponibilidade das equipes técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação e a organização interna necessária ao adequado desenvolvimento das soluções.
§ 1º A quantidade de projetos executados simultaneamente pela Seti dependerá da disponibilidade de equipes com conhecimento técnico necessário, bem como das estratégias internas de compartilhamento de conhecimento, de gestão e de mitigação de riscos.
§ 2º A Seti poderá iniciar a execução de outro projeto inserido no Portfólio quando, por limitações técnicas e/ou operacionais fundamentadas, não for possível avançar na execução daquela que estiver programada para início ou continuidade.
§ 3º As decisões técnicas referentes à alocação, sequência e planejamento da execução dos projetos inseridos no Portfólio observarão critérios técnicos e operacionais definidos pela Seti, visando assegurar eficiência, continuidade dos serviços e o uso eficiente da capacidade operacional das equipes.

Art. 18. Os projetos em execução que dependam de manifestação do Demandante ou do Gestor Negocial para prosseguimento do desenvolvimento serão suspensos se não houver resposta no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após solicitação registrada na ferramenta oficial.
§ 1º O projeto permanecerá suspenso até que as inconsistências apontadas sejam sanadas, permitindo o regular prosseguimento dos trabalhos.
§ 2º Projetos de maior complexidade técnica e/ou negocial poderão ter prazo estendido, desde que comunicadas dentro do período estabelecido.
§ 3º Permanecendo sem manifestação por mais de 90 (noventa) dias após a solicitação inicial, o Escritório de Projetos de TI comunicará à Coordenação Estratégica de Demandas e Projetos de TI, via expediente administrativo vinculado ao projeto.
§ 4º No caso de arquivamento do projeto e/ou retirada do Portfólio, será necessário nova apresentação da demanda para reinício do fluxo.
§ 5º A suspensão e o arquivamento serão comunicados às unidades envolvidas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Guia de Gestão de Demandas e Projetos de Solução de Tecnologia da Informação é documento complementar e obrigatório para o cumprimento desta Instrução Normativa.
§ 1º O Guia de Gestão de Demandas e Projetos de Solução de Tecnologia da Informação conterá, no mínimo, *checklists* de qualificação, critérios de priorização, matriz de atribuições por etapa, modelos de comunicação de decisão, indicadores de acompanhamento e orientações operacionais complementares.
§ 2º O guia será revisado continuamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação, com apoio das áreas de negócio, observando as boas práticas de gestão e melhoria contínua.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, após prévia manifestação dos Secretários competentes.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 159, de 27 de julho de 2023.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162923

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 539-OE, de 27 de abril de 2026.

Dispõe sobre o exercício da função de Magistrado Tutor no âmbito do Programa de Residência Jurídica, de Formador, de Supervisor de Estágio de Pós-Graduação e Graduação no Poder Judiciário do Estado do Paraná, estabelece critérios para sua remuneração e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a previsão do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 26, inciso I, da LOMAN, que autorizam o exercício do magistério por magistrados;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 439/2022, que autoriza a instituição de Programas de Residência Jurídica pelos Tribunais;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 410/2025, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 345/2019, que regulamenta o estágio de graduação no âmbito deste Tribunal;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 159/2012 e a Resolução ENFAM n.º 01/2025, que dispõem sobre atividades formativas e docentes no âmbito da magistratura;
CONSIDERANDO que a atividade de tutoria, formação e supervisão técnica exige o acompanhamento constante, a correção de minutas e a orientação pedagógica, elementos que caracterizam a atividade de magistério;
CONSIDERANDO as diretrizes de remuneração docente estabelecidas pela Resolução nº 01/2025 da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), que admitem a retribuição individualizada conforme a natureza de cada função exercida; e
CONSIDERANDO o contido no SEI n.º 0027967-36.2026.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica regulamentada a atividade de Magistrado Tutor (Residência Jurídica), de Magistrado Supervisor (Estágio de Pós-Graduação e Graduação) e de Magistrado Formador (ambos) no âmbito deste Tribunal.
Art. 2º A atividade de tutoria, de formação e de supervisão exercida pelo magistrado no âmbito dos programas disciplinados por esta Resolução é reconhecida como atividade de magistério, nos termos do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal.
Art. 3º Compete ao magistrado orientador, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I - Orientar e supervisionar o residente jurídico na elaboração de minutas de pareceres, relatórios, votos, decisões e sentenças, bem como em pesquisas jurisprudenciais, realizando a devida correção e análise técnica das peças produzidas (art. 35 do Decreto Judiciário n.º 410/2025);
II - Planejar e supervisionar as atividades do estagiário de pós-graduação e graduação, em conformidade com o plano de trabalho e o termo de compromisso;
III - Estabelecer e fiscalizar a frequência e a carga horária, zelando pelo cumprimento da jornada legal;
IV - Elaborar e encaminhar periodicamente os relatórios de atividades e avaliações de desempenho à Escola Judicial (EJUD-PR) ou unidade competente;
V - Garantir ao educando os meios necessários (físicos ou digitais) para o exercício das atividades, zelando pela ética e pelo sigilo profissional;
VI - Desenvolver atividades de formação complementar voltadas ao aperfeiçoamento teórico-prático do residente ou estagiário, por meio de orientações estruturadas, discussões de casos e outras metodologias pedagógicas pertinentes.
Art. 4º O valor da retribuição financeira pelo exercício de atividade de tutoria, de formação e/ou de supervisão de estágio de pós-graduação e de graduação, calculado por hora-aula, observará os parâmetros estabelecidos no Anexo da Resolução ENFAM n.º 01/2025, podendo ser regulamentado ou complementado por ato específico da Presidência deste Tribunal.
§ 1º A retribuição será devida de forma individualizada por função efetivamente exercida - tutoria, formação ou supervisão -, podendo o mesmo magistrado perceber remuneração cumulativa quando desempenhar mais de uma dessas atividades, observados os limites previstos nesta Resolução.
§ 2º A carga horária atribuída ao magistrado considerará o número de residentes ou estagiários sob sua orientação, de modo a refletir a efetiva demanda pedagógica individual de cada orientando.
§ 3º O pagamento das atividades previstas no caput será realizado ao término do mês subsequente ao exercício da orientação ou supervisão, conforme dotação e disponibilidade orçamentária.
Art. 5º Observar-se-ão os seguintes critérios para a retribuição:
I - Para o Magistrado de 1º Grau e Desembargadores Substitutos, o limite máximo de 20 (vinte) horas-aula mensais para cada magistrado designado como Tutor de Residência Jurídica e 20 (vinte) horas-aula mensais para cada magistrado designado como Supervisor de Estágio de Graduação, bem como o limite de 20 (vinte) horas-aula em razão do exercício da função de Formador em cada situação, computados separadamente por função exercida;
II - Para o Magistrado de 1º Grau e Desembargadores Substitutos, fica ampliado o limite de horas-aula para o caso de haver mais de um Estagiário de Graduação sob a supervisão do Magistrado, até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas mensais, sem prejuízo das demais atribuições de tutoria e/ou formação, conforme previsto no § 1º artigo 4º, da presente Resolução.
III - Para os Desembargadores, o limite máximo de 20 (vinte) horas-aula mensais para cada magistrado designado como Tutor de Residência Jurídica, 20 (vinte) horas-aula mensais para cada magistrado designado como Supervisor de Estágio de Pós-Graduação e 20 (vinte) horas-aula mensais para cada magistrado designado como Supervisor de Estágio de Graduação, computados separadamente por função exercida.
§ 1º Os tetos estabelecidos nos incisos refletem as diferentes densidades de responsabilidades pedagógicas assumidas, compreendendo a atuação tanto na Tutoria de Residência Jurídica como na Supervisão de Estágio de Pós-Graduação e Graduação, e nas atividades de formação complementar.
§ 2º A carga horária fixada observará a diversidade metodológica exigida para cada nível de formação, abrangendo desde a introdução à prática jurídica até a revisão técnica avançada de minutas e o desenvolvimento de competências complexas exigidas no ambiente jurisdicional.
§ 3º O afastamento da magistrada em razão de licença-maternidade ou do magistrado em razão de licença-paternidade, bem como de outros afastamentos legalmente previstos relacionados à gestação, ao parto ou ao cuidado de filho(a), não prejudica a percepção de retribuição pecuniária, quando cabível, considerando-se tais períodos como de efetivo exercício para todos os fins desta Resolução.
Art. 6º A designação do Magistrado Tutor, Formador e/ou Supervisor ocorrerá de forma vinculada à lotação do residente ou estagiário na respectiva unidade ou gabinete.
Art. 7º Para fins de promoção por merecimento, a atividade será computada como título de aperfeiçoamento técnico e atividade docente, nos termos da Resolução CNJ n.º 106/2010.
Art. 8º Aplicam-se, no que couber, as disposições subsidiárias dos Decretos Judiciários n.º 410/2025 e n.º 345/2019.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Miguel Kfouri Neto, Hayton Lee Swain Filho, José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163179

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 541-OE, de 27 de abril de 2026.

Institui o Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição, com atuação virtual destinada à prolação da primeira decisão em recursos e feitos originários relativos a Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, bem como ao monitoramento do tempo de tramitação desses feitos, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução n.º 385/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 398/2021, que regulamenta a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0 como unidades de apoio às unidades jurisdicionais;
CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar a efetividade da proteção jurisdicional às vítimas de violência doméstica e familiar, inclusive na instância recursal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a necessidade de pronta atuação do Poder Judiciário na apreciação de recursos e feitos originários relativos a Medidas Protetivas de Urgência;
CONSIDERANDO que a celeridade na apreciação recursal de Medidas Protetivas de Urgência constitui condição de eficácia da própria tutela de urgência, especialmente

em matéria de violência doméstica, em que o risco é atual, concreto e, muitas vezes, progressivo;
CONSIDERANDO a prioridade absoluta conferida à proteção prevista na Lei n.º 11.340/2006, e
CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0029032-66.2026.8.16.6000:

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE, com atuação virtual, vinculado à Secretaria Judiciária, destinado à prolação da primeira decisão em recursos e feitos originários que versem sobre Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, bem como ao monitoramento do tempo de tramitação desses feitos na instância recursal.
Parágrafo único. O Núcleo tem como finalidade assegurar a proteção integral e tempestiva de vítimas vulneráveis, especialmente em razão de violência doméstica e familiar, mediante a apreciação célere de recursos e feitos originários relacionados a Medidas Protetivas de Urgência na instância recursal.
Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE no Segundo Grau de Jurisdição estruturar-se-á em 02 (dois) eixos estratégicos de atuação:
I - Eixo I (Jurisdicional): destinado à prolação da primeira decisão em recursos e feitos originários relativos a Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento dos autos pelo Núcleo.
II - Eixo II (Monitoramento): destinado ao acompanhamento e controle do tempo médio de tramitação dos recursos e feitos originários relativos a Medidas Protetivas de Urgência no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição em todo o Estado do Paraná.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º Compete ao Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE, no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição:
I - prolatar a primeira decisão, em ambiente virtual, nos agravos de instrumento interpostos contra decisões que concedam, neguem ou revoguem Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006;
II - prolatar a primeira decisão em habeas corpus, mandados de segurança e demais feitos originários relacionados a Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006;
III - receber automaticamente os feitos distribuídos mediante fluxo processual automatizado;
IV - determinar as providências necessárias à instrução e à intimação das partes, quando pertinente à apreciação da primeira decisão; e
V - monitorar o tempo médio de tramitação entre a distribuição e a prolação da primeira decisão nos feitos de sua competência.
Art. 4º A atuação do Núcleo encerra-se com a prolação da primeira decisão, procedendo-se à remessa dos autos à Câmara competente para o prosseguimento do feito.
§ 1º Consideram-se primeira decisão, para os fins desta Resolução: a concessão ou denegação de efeito suspensivo em agravos de instrumento; a concessão ou denegação de tutela antecipada recursal; a apreciação de liminar em habeas corpus e mandados de segurança; e quaisquer outras medidas de urgência a serem decididas de plano nos feitos originários.
§ 2º Proferida a primeira decisão, os autos serão remetidos à Câmara que detém competência para o julgamento definitivo do feito, observadas as regras de competência interna do Tribunal.
§ 3º A competência do Núcleo não afasta nem substitui a competência da Câmara para revisão, modificação ou revogação da decisão proferida, nos termos do regimento interno.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO
Art. 5º O Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE no Segundo Grau de Jurisdição será composto por Desembargadores e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, designados pela Presidência do Tribunal.
§ 1º Os membros exercerão suas funções no Núcleo sem prejuízo de suas atribuições nas respectivas Câmaras de origem.
§ 2º A estrutura de apoio administrativo do Núcleo poderá ser ajustada por ato da Presidência do Tribunal, conforme a demanda e as necessidades do serviço.
Art. 6º A designação de magistrados para atuação no Núcleo será regulamentada por Decreto da Presidência.
Art. 7º A Presidência do Tribunal designará, dentre os membros do Núcleo, 01 (um) Coordenador-Geral, que será Desembargador.
Parágrafo único. O Coordenador-Geral indicará, dentre os magistrados designados, 01 (um) Subcoordenador para cada eixo de atuação.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º Os recursos e feitos originários relativos a Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006 serão distribuídos diretamente ao Núcleo no momento de seu recebimento no Segundo Grau de Jurisdição.
Parágrafo único. A distribuição será realizada de forma automatizada, mediante fluxo processual definido em conjunto com as Assessorias de Tecnologia da Informação e de Planejamento.
Art. 9º A distribuição e a apreciação de recursos e feitos originários durante o plantão judiciário permanecerão sob as diretrizes vigentes, competindo ao Núcleo exclusivamente os feitos protocolados durante o expediente forense regular.
Art. 10. O atendimento às partes e aos advogados será realizado por meio do Balcão Virtual, garantindo-se o acesso amplo e facilitado à Justiça.
CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS
Art. 11. No âmbito do Eixo II, o monitoramento e a identificação estratégica das demandas e dos fluxos serão realizados pela Secretaria Judiciária, em conjunto com as Assessorias de Tecnologia da Informação e de Planejamento.
Art. 12. Relatórios mensais de produtividade e de tempo médio de resposta deverão ser encaminhados à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal.
Parágrafo único. Os relatórios conterão, no mínimo: o número de feitos recebidos e decididos no período; o tempo médio entre a distribuição e a prolação da primeira decisão; e a identificação de eventuais gargalos ou atrasos na tramitação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A Presidência do Tribunal poderá, a qualquer tempo, promover ajustes na estrutura e no funcionamento do Núcleo, ouvido o Coordenador-Geral, conforme avaliação de conveniência e oportunidade.
Art. 14. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Miguel Kfouri Neto, Hayton Lee Swain Filho, José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163184

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 540-OE, de 27 de abril de 2026.

Dispõe sobre a criação de 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução n.º 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza os tribunais a instituírem "Núcleos de Justiça 4.0" especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial da jurisdição;
CONSIDERANDO o compromisso institucional desta Corte com a modernização da atividade jurisdicional, com a gestão qualificada do acervo processual e com a entrega de uma tutela jurisdicional mais célere, uniforme e efetiva;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de soluções estruturantes que enfrentem, de modo responsável e sustentável, o volume de processos em tramitação no segundo grau, com ênfase na especialização por matéria e na padronização decisória;
CONSIDERANDO a consolidação do modelo do Juízo 100% Digital, nos termos da Resolução n.º 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, como instrumento apto a potencializar a eficiência, a economicidade e a acessibilidade da jurisdição;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento adequado ao acervo processual do segundo grau, adotando medidas que reduzam as taxas de congestionamento e garantam a efetiva prestação da tutela jurisdicional; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! nº 0029011-90.2026.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0, sendo 25 (vinte e cinco) especializados em matérias definidas a partir da Tabela Nacional de Assuntos Processuais - TPU; 01 (um) de Violência Doméstica (Núcleo de Justiça 4.0 TJPR PROTEGE) e 02 (dois) para tratar do enfrentamento de acervo.
§ 1º Cada um dos Núcleos de Justiça 4.0 terá competência exclusiva para atuar no processamento e julgamento de recursos e incidentes relacionados aos respectivos assuntos específicos catalogados na Tabela Nacional de Assuntos Processuais (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução.
§ 2º As matérias previstas para cada um dos núcleos poderão ser revistas a qualquer tempo visando o ajuste e adequação das necessidades internas, com intuito de potencializar a eficiência, a economicidade e a acessibilidade da jurisdição, bem como a relevância estratégica da matéria.
Art. 2º Para fins de estruturação e organização operacional, os 28 (vinte e oito) Núcleos de Justiça 4.0 criados por esta Resolução ficarão administrativamente vinculados à Central de Movimentações Processuais ou à Secretaria Judiciária competente, conforme regulamentação por Decreto da Presidência.
Art. 3º A Presidência do Tribunal de Justiça editará ato normativo próprio designando os magistrados integrantes de cada Núcleo de Justiça 4.0, estabelecendo a data de início de funcionamento e o cronograma de remessa de processos.
Parágrafo Único. Em observância às diretrizes nacionais, com exceção dos Núcleos de Enfrentamento de Acervos, que serão compostos exclusivamente por Desembargadores Substitutos, cada Núcleo de Justiça 4.0 deverá contar com 1 (um) Desembargador coordenador e, no mínimo, 2 (dois) outros Desembargadores, até o limite de 05 (cinco).
Art. 4º Nos Núcleos de Justiça 4.0 tramitarão apenas processos em conformidade com o formato de "Juízo 100% Digital", disciplinado na Resolução CNJ n.º 345/2020.
Parágrafo único. Todos os atos processuais nestes Núcleos serão praticados, preferencialmente, por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores.
Art. 5º A instalação e o funcionamento destas unidades observarão o que dispõe a Resolução n.º 385/2021 do Conselho Nacional de Justiça, bem como os atos normativos internos regulamentares expedidos pela Presidência.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Miguel Kfouri Neto, Hayton Lee Swain Filho, José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Jorge de Oliveira Vargas, Octávio Campos Fischer, Lilian Romero, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.

ANEXO I

NÚCLEO	ASSUNTO(S)
1º Núcleo	Alienação fiduciária (9582)
2º Núcleo	Superendividamento (15048)
3º Núcleo	Recuperação judicial (4994)
4º Núcleo	Empréstimo consignado (11806)
5º Núcleo	Locação de imóvel (9593)
6º Núcleo	Contratos bancários (9607) Cédula de Crédito Bancário (4960)
7º Núcleo	Desapropriação (10121) Servidão administrativa (10128)
8º Núcleo	IPTU (5952) ITBI (5954)
9º Núcleo	ICMS (10531 e 5947) ITCD (5955)
10º Núcleo	Fornecimento de medicamentos - saúde pública (12484)
11º Núcleo	Acidente de trânsito (9996)
12º Núcleo	Seguro (9597)
13º Núcleo	Alimentos (5779)
14º Núcleo	Tutela (12235) Curatela (12241)
15º Núcleo	Sucessões (7673)
16º Núcleo	Servidor público civil (10219)
17º Núcleo	Improbidade administrativa (10011)
18º Núcleo	Direito de vizinhança (10461)
19º Núcleo	Ambiental (10110)
20º Núcleo	Crédito rural (10501)
21º Núcleo	Transporte de pessoas (9600)
22º Núcleo	Telefonia (10080)
23º Núcleo	Fornecimento de energia elétrica (7760)
24º Núcleo	Fornecimento de água (7761)
25º Núcleo	Educação básica (12793)
26º Núcleo	Núcleo Protege (regulamentado em Resolução própria)
27º Núcleo	Núcleo de Enfretamento de Acervo em 2º Grau na Área Cível
28º Núcleo	Núcleo de Enfretamento de Acervo em 2º Grau na Área Criminal

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163181

Concursos

EDITAL Nº 44/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2026 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO (EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

A Excelentíssima Desembargadora LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, RETIFICA o Edital nº 4/2026 em razão de decisão liminar concedida:

I - Retifico o item I do Edital nº 4/2026 nos seguintes termos:

Inscrição	Nome	Resultado
7210038354	Vinícius Ferreira Simões	Confirmada a autodeclaração por decisão liminar - SUB JUDICE Mandado de Segurança Cível n° 0049242-96.2026.8.16.0000 sei! TJPR nº 0028627-30.2026.8.16.6000

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDITAL Nº 42/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2026 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO (EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

A Excelentíssima Desembargadora LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, RETIFICA o Edital nº 4/2026 em razão de decisões liminares concedidas:

I - Retifico o item II do Edital nº 4/2026 nos seguintes termos:

Inscrição	Nome	Resultado
7210132008	Fernando Aquino da Silva	Confirmada a autodeclaração por decisão liminar - SUB JUDICE Mandado de Segurança Cível n° 0048180-21.2026.8.16.0000 sei! TJPR nº 0028562-35.2026.8.16.6000
7210038354	Vinícius Ferreira Simões	Confirmada a autodeclaração por decisão liminar - SUB JUDICE Mandado de Segurança Cível n° 0049242-96.2026.8.16.0000 sei! TJPR nº 0028627-30.2026.8.16.6000

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 6537/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00092229, resolve

D E S I G N A R

DEBORA GUESSER, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 27/04/2026 à 22/10/2026 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163246

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Ata da 14ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 07/04/2026 14:00
Sessão ordinária - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00174 de Publicação - Projudi

Ata da 14ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
realizada em 07/04/2026 às 14:00 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademar Martins Montoro Filho - 53746N-PR	0001690-79.2025.8.16.0030
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0004268-69.2025.8.16.0109
	0008134-11.2025.8.16.0069
	0000582-55.2026.8.16.0070
	0000603-31.2026.8.16.0070
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	0018130-86.2025.8.16.0019
Adiovan Wernke - 97430N-PR	0001916-09.2026.8.16.9000
Adriana Emiliano Nogueira - 84002N-PR	0000429-59.2026.8.16.0187
Adriana Maria Fontana - 55816N-PR	0008636-89.2024.8.16.0131
Adriane das Graças Martins Macedo Lopes - 94595N-PR	0000925-16.2025.8.16.0093
Adriano Martins Rodrigues - 39594N-PR	0003313-98.2024.8.16.0165
Adrielle de Souza Oliveira - 98784N-PR	0014933-90.2023.8.16.0182
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0008826-59.2025.8.16.0182
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0003157-27.2026.8.16.0170
	0001565-28.2024.8.16.0166
Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR	0006778-92.2025.8.16.0129
Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	0001526-16.2026.8.16.0116
Alessandra Fonseca Santos - 74935N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Alessandra Sales Monteiro Duarte - 94758N-PR	0011426-83.2023.8.16.0033
Alessandro Alcino da Silva - 52518N-PR	0006243-38.2026.8.16.0030
Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR	0000565-73.2023.8.16.0086
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Alessandro Magno Martins - 25204N-PR	0004579-77.2024.8.16.0050
Alexandre Calizotti Neto - 123261N-PR	0014769-17.2024.8.16.0045
Alexandre Devequi - 125142N-PR	0006899-88.2025.8.16.0075
Alexandre Guimarães Melatti - 70191N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Alexandre Hardt Bortolotto - 79882N-PR	0002454-96.2026.8.16.0170
Alexandre Oliveira de Campos - 96739N-PR	0000643-79.2026.8.16.0048
Alexia Selinski Gonçalves - 83957N-PR	0000854-24.2025.8.16.0122
Alexsandra Inez da Silva - 88065N-PR	0000613-57.2026.8.16.0076
Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR	0004349-76.2024.8.16.0101
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0017281-54.2024.8.16.0018
	0018175-86.2025.8.16.0182
Aline Amorim Kwiatkowskyj - 86487N-PR	0004260-40.2026.8.16.0018
	0004342-71.2026.8.16.0018
Aline do Rocio Müller - 93971N-PR	0040888-89.2024.8.16.0182
Aline Ferreira Freytag - 113321N-PR	0000643-79.2026.8.16.0048
Aline Inglez da Silva - 69711N-PR	0000545-06.2025.8.16.0024
Alini Roberta Lenser da Silva Santos - 110755N-PR	0005708-22.2025.8.16.0038
Alison Gonçalves da Silva - 60586N-PR	0018139-29.2026.8.16.0014
Alisson de Assis Belon - 89101N-PR	0002401-96.2025.8.16.0026
Alisson Ruan de Jesus Alves - 105950N-PR	0002124-13.2025.8.16.0210
Allan Felipe Taques - 84710N-PR	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0001179-28.2021.8.16.0093
Allan Jhonata Stechechen de Faria - 97561N-PR	0007566-07.2024.8.16.0044
Allan Vinícius Leme Jordão - 88138N-PR	0001190-79.2025.8.16.0105
Allana Campos Marques Schrappe - 32305B-PR	0049995-60.2024.8.16.0182
Amanda Hauage Neves - 106576N-PR	0002401-81.2025.8.16.0031
Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR	0018130-86.2025.8.16.0019
Ana Beatriz Coutinho Prado - 125269N-PR	0037460-97.2024.8.16.0021
Ana Beatriz Machado Chagas de Lima - 112276N-PR	0004318-43.2025.8.16.0191
Ana Carolina Moreira Pino - 50894N-PR	0018885-91.2026.8.16.0014
Ana Letícia Pires Martins - 123302N-PR	0001277-94.2025.8.16.0053
Ana Paula de Almeida - 95906N-PR	0001459-30.2025.8.16.0102
Ana Paula Ferraz Alves - 123753N-PR	0002124-13.2025.8.16.0210
Ana Paula Lagos - 117436N-PR	0001170-73.2023.8.16.0068
Ana Vitória Padilha - 122703N-PR	0011292-44.2024.8.16.0058
Anderson Claiton Kuss - 116232N-PR	0005976-88.2025.8.16.0131
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0037553-62.2024.8.16.0182
André de Amorim Ladislau - 129225N-PR	0018139-29.2026.8.16.0014
André de Araujo Siqueira - 39549N-PR	0000545-06.2025.8.16.0024
André Gouvella Duarte - 116435N-PR	0069393-12.2024.8.16.0014
Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG	0049794-68.2024.8.16.0182
André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR	0002331-36.2024.8.16.0181
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0085149-61.2024.8.16.0014
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Andre Oliveira Barros - 10666N-SE	0000603-90.2026.8.16.0018
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Ângela Aguiar Claro - 122565N-PR	0000565-73.2023.8.16.0086
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0000565-73.2023.8.16.0086
Angelo Martelloti Neto - 69988N-PR	0001708-08.2024.8.16.0169
Anici Premebida - 15501N-PR	0019594-51.2025.8.16.0018
Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR	0005091-56.2024.8.16.0019
Anna Carolina Casagrande - 118928N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000791-45.2025.8.16.0139
Anne Michely Vieira Lourenço Perino - 52514N-PR	0001024-92.2023.8.16.0145
Anniele Caroline Polytowski Domingues - 65041N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Antonio Anzolin Neto - 33605N-PR	0004105-28.2026.8.16.0021
Antonio Carlos Dantas Goes Monteiro - 13325N-BA	0004175-66.2026.8.16.0014
Antônio Carlos Manchini Xavier - 125254N-PR	0000289-07.2026.8.16.0096
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR	0004579-77.2024.8.16.0050
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0066633-56.2025.8.16.0014
	0003769-26.2022.8.16.0195
	0001736-58.2025.8.16.0098
	0000613-57.2026.8.16.0076
	0037349-81.2025.8.16.0182
Antonio Garcia - 43965N-PR	0016662-46.2024.8.16.0044
Antonio Leal de Azevedo Junior - 7187N-PR	0024075-06.2025.8.16.0035
Antonio Marco Pereira - 116468N-PR	0016567-38.2026.8.16.0014
Araken Santos Pilati - 44830N-PR	0024224-46.2025.8.16.0182
Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR	0067364-86.2024.8.16.0014
Armando Vicente Mesquita Char - 59484N-PR	0003242-72.2025.8.16.0097
Arthur Henrique Ferreira Aranda - 114757N-PR	0004138-05.2025.8.16.0069
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
	0000872-19.2025.8.16.0066
	0000689-64.2025.8.16.0093
	0000911-35.2026.8.16.0210
	0013918-79.2026.8.16.0021
	0003120-65.2024.8.16.0074
	0002185-81.2025.8.16.0141
Arthur Wilmsen Alves - 125805N-PR	0004803-23.2024.8.16.0209
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Bárbara Maestro Costa - 105255N-PR	0002484-03.2026.8.16.0148
Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP	0018170-08.2024.8.16.0018
Bianca Previatti - 111764N-PR	0078150-92.2024.8.16.0014
	0015135-96.2025.8.16.0182
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	0007885-87.2023.8.16.0018
Brendha Figueiredo Rodrigues - 464576N-SP	0020534-09.2025.8.16.0182
Breno Guilherme de Carvalho Dias Baptista - 94576N-PR	0007682-38.2024.8.16.0165
Bruna Fernanda Nazario - 87890N-PR	0007495-62.2024.8.16.0025
Bruna Ferraz Marchiori Fiorin Furuta - 115838N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Bruna Furlan Neiverth Vaz - 81884N-PR	0010448-80.2025.8.16.0019
Bruna Laís Bertolini - 75595N-PR	0004869-91.2024.8.16.0018
Bruna Machado Zambaldi - 60596N-PR	0000556-94.2026.8.16.0090
Brunno Rafael Versalli Serafini - 62774N-PR	0010780-13.2026.8.16.0019
Bruno Andrade de Siqueira - 89874N-MG	0000755-28.2026.8.16.0184
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0049995-60.2024.8.16.0182

Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR	0000362-10.2026.8.16.0021
Bruno dos Santos Siqueira - 95224N-PR	0001043-25.2026.8.16.0200
Bruno Feigelson - 164272N-RJ	0001876-20.2025.8.16.0025
	0006899-88.2025.8.16.0075
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0015858-25.2025.8.16.0018
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0010780-13.2026.8.16.0019
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0000010-15.2025.8.16.0174
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0001708-08.2024.8.16.0169
	0000791-45.2025.8.16.0139
Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR	0018574-93.2023.8.16.0018
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0004426-33.2026.8.16.0031
Bruno Henrique Gralike Trigo - 92915B-PR	0007351-95.2025.8.16.9000
Bruno Junqueira Gasparin - 83990N-PR	0007927-27.2026.8.16.0182
Bruno Machado Gomes - 97824N-PR	0000147-90.2025.8.16.0143
Bruno Rangel Klosovski - 94889N-PR	0002045-53.2025.8.16.0139
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0001081-43.2026.8.16.0101
	0032832-33.2025.8.16.0182
Bruno Rochemback - 116868N-PR	0006824-36.2024.8.16.0123
Caian Espindola Elhabre - 70528N-PR	0032172-39.2025.8.16.0182
Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR	0015858-25.2025.8.16.0018
	0015508-37.2025.8.16.0018
Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR	0008767-11.2023.8.16.0160
Camila Francieli Anastacio Yamakawa - 79765N-PR	0005854-78.2025.8.16.0130
Camila Stramandinoli Augusto - 111383N-PR	0009093-16.2026.8.16.0014
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0004262-62.2025.8.16.0109
Carla Christina Schnapp - 76350N-PR	0003578-46.2025.8.16.0204
Carlos Alexandre Rodrigues - 27744N-PR	0009094-98.2026.8.16.0014
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000598-75.2026.8.16.0145
	0000652-14.2026.8.16.0154
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0010780-13.2026.8.16.0019
Carlos Eduardo Pereira Severino - 102630N-PR	0011292-44.2024.8.16.0058
Carlos Eduardo Rodrigues Assunção - 113033N-PR	0006148-13.2024.8.16.0148
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0001434-53.2023.8.16.0145
	0001999-80.2024.8.16.0145
Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR	0067364-86.2024.8.16.0014
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0004077-29.2025.8.16.0075
	0000582-55.2026.8.16.0070
Carolina Neves do Patrocinio Nunes - 249937N-SP	0007945-48.2026.8.16.0182
Caroline Fabris Ricardo - 115803N-PR	0004262-62.2025.8.16.0109
Caroline Oliveira Pereira - 122669N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Caroline Zanatta - 57917N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Cassia da Silva Rodrigues - 97015N-PR	0000611-38.2025.8.16.0039
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR	0003008-03.2025.8.16.0029
Cássio Badaró da Silveira Pinto - 56035N-PR	0001975-52.2024.8.16.0145
Cássio de Paula Xavier - 85009N-PR	0010221-26.2023.8.16.0160
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0003313-98.2024.8.16.0165
	0002331-36.2024.8.16.0181
	0035864-15.2023.8.16.0021
	0019115-51.2025.8.16.0182
	0037413-13.2025.8.16.0014
	0033153-15.2024.8.16.0017
Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR	0000130-24.2025.8.16.0056
Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR	0001489-83.2025.8.16.0096
Cesar Ribeiro da Silva - 59949N-SC	0001071-78.2024.8.16.0065
Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR	0000946-87.2025.8.16.0029
Charys Gabriella Baldissera - 69897N-PR	0013993-21.2026.8.16.0021
	0014810-85.2026.8.16.0021
Cherryl Ladd Moreira dos Santos - 119288N-PR	0010108-35.2025.8.16.0182
Chislaine Vorel Moissa - 120769N-PR	0001621-47.2024.8.16.0106
Christiann Martelloti - 81427N-PR	0001708-08.2024.8.16.0169
Cintia Camargo Baggio - 85863N-PR	0005925-48.2025.8.16.9000
Cirineu Dias - 22500N-PR	0004678-65.2024.8.16.0044
Clairton Finkler - 37605N-PR	0003157-27.2026.8.16.0170
Claudemir de Souza Prado - 104407N-PR	0005787-16.2025.8.16.0130
Claudemir Jose de Oliveira - 76745N-PR	0006835-74.2025.8.16.0044
Claúdio César da Cunha - 48179N-PR	0006243-38.2026.8.16.0030
Cláudio da Silva dos Santos - 15841N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Claudio Emanuel Ayres Laroca Machado - 75130N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
	0004426-33.2026.8.16.0031
Cláudio Heleodoro de Souza - 59884N-SC	0038047-28.2024.8.16.0019
Claudio Zonner Filho - 91340N-PR	0002454-96.2026.8.16.0170
Clayton Eduardo Camargo Garbeloto - 55849N-PR	0001446-85.2024.8.16.0063
Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR	0002413-92.2025.8.16.0129
Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR	0002592-86.2026.8.16.0130
Cleverson Leandro Reginato - 77087N-PR	0006526-54.2025.8.16.9000
Cleverson Nunes Rodrigues - 60393N-PR	0014752-78.2024.8.16.0045
Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Cleverton Clazer Kazimirski - 80789N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR	0001393-85.2026.8.16.0079
Conceição Fabiane da Silva Moraes - 26259N-MT	0012624-54.2025.8.16.0044
Cristian Marçal Pacovska Lizzi - 79782N-PR	0000109-93.2026.8.16.0062
Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG	0049642-18.2024.8.16.0021
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
	0000872-19.2025.8.16.0066
	0000689-64.2025.8.16.0093
	0000911-35.2026.8.16.0210
	0013918-79.2026.8.16.0021
	0003120-65.2024.8.16.0074
	0002185-81.2025.8.16.0141
Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR	0001070-67.2025.8.16.0030
Daiane Graeff - 82690N-PR	0002041-20.2024.8.16.0052
Daiane Vanessa Eifler - 106467N-PR	0002454-96.2026.8.16.0170
Dalva Simão - 74518N-PR	0008066-16.2024.8.16.0160
Daniel Gerber - 39879N-RS	0051747-67.2024.8.16.0182
Daniel Gerber - 47827N-DF	0000063-03.2025.8.16.0204
Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR	0008087-19.2025.8.16.0075
	0005874-40.2025.8.16.0075
	0004077-29.2025.8.16.0075
	0004474-88.2025.8.16.0075
	0005125-23.2025.8.16.0075
	0005285-48.2025.8.16.0075
Daniela Pastuch Carneiro de Assis - 40053N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Daniele da Silva - 121744N-PR	0004366-92.2025.8.16.0064
Daniele de Carvalho Haurani - 93040N-PR	0000106-96.2026.8.16.0173
Daniella Garcia da Cunha - 16984N-MS	0037460-97.2024.8.16.0021
Danilo Camargo Grasso - 130372N-PR	0003290-17.2026.8.16.0058
Danilo Schiefer - 36515N-PR	0067364-86.2024.8.16.0014
Dariana Wollz Fontana Netto - 106017N-PR	0001106-88.2025.8.16.0134
Davi Rocha Davanso - 110344N-PR	0010221-26.2023.8.16.0160
David Alexandre Woichikowski de Mattos - 48643N-PR	0002041-20.2024.8.16.0052
David Sanchez Pelachini - 66033N-PR	0008087-19.2025.8.16.0075
	0005874-40.2025.8.16.0075
	0004077-29.2025.8.16.0075
	0004474-88.2025.8.16.0075
	0005125-23.2025.8.16.0075
	0005285-48.2025.8.16.0075
Dayane Lima de Campos - 83227N-PR	0000289-07.2026.8.16.0096
Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR	0008767-11.2023.8.16.0160
Débora Gonçalves de Lima - 85879N-PR	0014752-78.2024.8.16.0045
Decio Flavio Goncalves Torres Freire - 87425A-PR	0035651-40.2025.8.16.0182
Deise Batista de Lara - 67246N-PR	0008278-57.2024.8.16.0024
Deizelaine Xavier Dias - 528168N-SP	0001459-30.2025.8.16.0102
Deni Walter Gibson - 94061N-PR	0007682-38.2024.8.16.0165
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0004138-05.2025.8.16.0069
Denilson Pawowski - 80476N-PR	0011426-83.2023.8.16.0033
Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR	0000130-24.2025.8.16.0056
Denise de Oliveira - 83382N-PR	0078150-92.2024.8.16.0014
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0012838-17.2025.8.16.0021
	0008066-16.2024.8.16.0160
	0008285-74.2025.8.16.0069
	0004579-77.2024.8.16.0050
	0005099-43.2025.8.16.0069
	0026673-74.2025.8.16.0182
	0014791-96.2024.8.16.0038
Diego Kubis Jesus - 108089N-PR	0008826-59.2025.8.16.0182
Diego Marzotti Venâncio - 74666N-PR	0004145-75.2024.8.16.0119
Diego Monteiro Baptista - 153999N-RJ	0016000-45.2025.8.16.0045
Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	0001526-16.2026.8.16.0116
Diego Renan Jofre - 67911N-PR	0010354-31.2025.8.16.0182
Diego Tonial - 47429N-SC	0004998-53.2023.8.16.0173
Diogo Ardenghi Almeida - 82081N-PR	0008285-74.2025.8.16.0069

Diogo Dantas de Moraes Furtado - 33668N-PE	0000916-60.2024.8.16.0070
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0002484-03.2026.8.16.0148
Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR	0001393-85.2026.8.16.0079
Diogo Zanoni - 101562N-PR	0004803-23.2024.8.16.0209
Dirceu Macedo Lopes - 66996N-PR	0000925-16.2025.8.16.0093
Douglas Borges Corrêa - 62671N-PR	0066633-56.2025.8.16.0014
Douglas Camargo de Anunciação - 111222N-PR	0000916-60.2024.8.16.0070
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Edelira Larissa Rueda Machado - 103519N-PR	0018170-08.2024.8.16.0018
Edemilso Domingues - 46094N-PR	0000605-49.2025.8.16.0033
Ederlene de Fatima Welter Sozin - 102887N-PR	0003120-65.2024.8.16.0074
Edilaine de Fátima Turchetti Marques - 44436N-PR	0004145-75.2024.8.16.0119
Edno Aparecido Silva - 72983N-PR	0012999-97.2025.8.16.0030
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0006069-14.2026.8.16.0035
	0032172-39.2025.8.16.0182
	0001914-39.2026.8.16.9000
	0007495-62.2024.8.16.0025
	0000230-15.2025.8.16.0141
Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR	0004175-66.2026.8.16.0014
Eduardo Fernando Gouvêa de Lima - 63029N-PR	0000872-19.2025.8.16.0066
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR	0002331-36.2024.8.16.0181
Eduardo Jose da Silva Pires - 231183N-MG	0054940-90.2024.8.16.0182
Eduardo Mohr Matias - 126750N-PR	0014822-23.2026.8.16.0014
Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR	0028973-28.2025.8.16.0014
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG	0002413-92.2025.8.16.0129
Elen Gallo - 107703N-PR	0003019-68.2023.8.16.0072
Eliane Aparecida Giaretta - 57310N-PR	0006804-47.2025.8.16.0014
Elias Mendes - 21066N-PR	0015376-77.2025.8.16.0018
Elizabete Serrano dos Santos - 18570N-PR	0018534-43.2025.8.16.0018
Elizangela Alves - 64103N-PR	0002289-87.2025.8.16.0104
Elton Eiji Sato - 74381N-PR	0004318-43.2025.8.16.0191
Elzifran Watanabe de Araujo - 77560N-PR	0000925-16.2025.8.16.0093
Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR	0000182-23.2025.8.16.0152
Emerson Flogner - 55925N-PR	0000182-23.2025.8.16.0152
Emily Armelin Lazarim - 123053N-PR	0049995-60.2024.8.16.0182
Enio Zaha - 123946N-SP	0013103-28.2025.8.16.0018
Érika Beatriz Premebida Bordini - 74374N-PR	0019594-51.2025.8.16.0018
Erika Manzato Menezes - 95636N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Ester Eunice de Souza Maximovitz - 53714N-PR	0012838-17.2025.8.16.0021
Evandro Carobrez Franzini - 110489N-PR	0000738-11.2026.8.16.0113
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0015858-25.2025.8.16.0018
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0001975-52.2024.8.16.0145
	0004105-28.2026.8.16.0021
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Everton Santana Alves - 44818N-PR	0006148-13.2024.8.16.0148
Evylin Fabris da Silva - 103197N-PR	0020142-69.2025.8.16.0182
Fabiana Canezin Martins - 64441N-PR	0015251-46.2024.8.16.0018
Fabiana Marquezoti Obinski - 121258N-PR	0000393-56.2025.8.16.0056
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0005120-75.2025.8.16.0018
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0000603-90.2026.8.16.0018
	0001073-12.2026.8.16.0119
	0027374-35.2025.8.16.0182
	0020534-09.2025.8.16.0182
	0010653-15.2025.8.16.0018
	0008099-10.2025.8.16.0018
	0010442-69.2025.8.16.0182
	0004702-56.2025.8.16.0045

Fabio Roberto Bitencourt Quinato - 34848N-PR	0000977-63.2026.8.16.0097
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Fausto Penteado - 47399N-PR	0000804-85.2025.8.16.0093
	0015728-66.2024.8.16.0019
	0004366-92.2025.8.16.0064
Felipe Andrade Damas - 67555N-PR	0046819-92.2024.8.16.0014
Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR	0016662-46.2024.8.16.0044
	0003041-66.2026.8.16.0058
Felipe Bueno Siqueira - 116885N-MG	0013993-21.2026.8.16.0021
	0014810-85.2026.8.16.0021
Felipe Carvalho Romero - 60653N-PR	0004145-75.2024.8.16.0119
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0000631-41.2025.8.16.0035
Felipe de Carvalho Bellini - 65082N-SC	0037349-81.2025.8.16.0182
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0010899-67.2026.8.16.0182
Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0007885-87.2023.8.16.0018
Felipe Hasson - 42682N-PR	0001643-72.2025.8.16.0138
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
Felipe Resende Fazzion - 131502N-MG	0070775-40.2024.8.16.0014
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
Fernando Augusto Mesquita - 78831N-PR	0000636-18.2025.8.16.0050
Fernando Cézar Cecon - 60549N-PR	0046819-92.2024.8.16.0014
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0010584-14.2024.8.16.0019
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0005787-16.2025.8.16.0130
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0019996-69.2024.8.16.0018
	0001318-44.2026.8.16.0112
	0010221-26.2023.8.16.0160
Fernando Nunes da Silva - 101224A-PR	0015251-46.2024.8.16.0018
Fernando Rosenthal - 146730N-SP	0004882-77.2024.8.16.0184
	0001277-94.2025.8.16.0053
	0003578-46.2025.8.16.0204
	0014822-23.2026.8.16.0014
Fernando Vicentin - 41721N-PR	0015251-46.2024.8.16.0018
Filipe Siqueira Guerra - 122801N-PR	0006106-78.2025.8.16.0034
Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	0018130-86.2025.8.16.0019
Flavia Batista Caroli - 85301N-PR	0000289-07.2026.8.16.0096
Flávia dos Santos Gregório Alvarenga Ferner - 108011N-PR	0000552-18.2026.8.16.0200
Flavio Gruba Junior - 111785N-PR	0000652-14.2026.8.16.0154
Flávio Henrique da Silva Alesbão - 118888N-PR	0000218-95.2026.8.16.0163
	0000180-83.2026.8.16.0163
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
Flavio Igel - 306018N-SP	0013918-79.2026.8.16.0021
	0002401-81.2025.8.16.0031
Flavio Nixon Petrilo - 23692N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR	0002401-96.2025.8.16.0026
Franciele Gonçalves da Cruz - 53794N-PR	0009477-20.2025.8.16.0044
Francieli Jacomel Zurita Pohlmann - 50534N-PR	0035651-40.2025.8.16.0182
Francieli Korquievicz - 50212N-PR	0049995-60.2024.8.16.0182
Francielle Martinez Resende - 55856N-PR	0000537-65.2026.8.16.0130
Francielli Rosa de Oliveira - 63309N-PR	0002872-62.2025.8.16.0075
Francine Cristina Bernes - 51946N-SC	0003769-26.2022.8.16.0195
Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP	0014822-23.2026.8.16.0014
Frederico Izidoro Pinheiro Neves - 251032N-SP	0004382-76.2024.8.16.0130
Frederico Rodrigues de Araujo - 42540N-PR	0004702-56.2025.8.16.0045
Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado - 91352N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
	0004426-33.2026.8.16.0031
Gabriel Stefani - 112285N-PR	0002331-36.2024.8.16.0181
Gabriel Vicente Franciscon Elias - 108838N-PR	0007158-19.2026.8.16.0182
Gabriela Ardenghi Almeida - 75006N-PR	0008285-74.2025.8.16.0069
Gabriela Carr - 281551N-SP	0002411-68.2025.8.16.0050
Gabriela Cavalari Jung - 113640N-PR	0008826-59.2025.8.16.0182
Gabriela Mulinari - 109944N-PR	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001915-41.2024.8.16.0093
Gabriela Rodrigues Bazzo - 114131N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Gabriele Foerster - 54476N-PR	0003769-26.2022.8.16.0195
Gelvani de Oliveira - 95583N-PR	0001736-58.2025.8.16.0098
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0005321-50.2025.8.16.0153
	0001435-77.2024.8.16.0153
	0003116-48.2025.8.16.0153
	0003624-91.2025.8.16.0153
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0000362-10.2026.8.16.0021
Geverson Henrique Gobetti - 52874N-PR	0004349-76.2024.8.16.0101
Giane Schiavo da Palma - 51505N-PR	0001119-54.2025.8.16.0145
Gilson Ienke - 91673N-PR	0006800-58.2026.8.16.0019
Giovana Nishino - 513988A-SP	0000147-90.2025.8.16.0143
Giovani Mazurana - 54030N-PR	0001393-85.2026.8.16.0079
Giovanna Carina Meira Collere - 131308N-PR	0020902-18.2025.8.16.0182
Giovanna Maysa Lima Piacentini - 349946N-SP	0019115-51.2025.8.16.0182

Giovanna Pedlowski Donatelli - 121127N-PR	0057574-78.2024.8.16.0014
Giovanni Reinaldin - 39486N-PR	0006778-92.2025.8.16.0129
Giovanni Scariot Moreira - 89616N-PR	0014933-90.2023.8.16.0182
Gisele Baggio da Silva Sartor - 10855N-MS	0000604-11.2024.8.16.0062
Giseli Moretto - 118469N-PR	0004727-44.2025.8.16.0021
Glória Alcântara dos Santos - 108835N-PR	0003041-66.2026.8.16.0058
Guilherme Dias Capello - 107103N-PR	0004260-40.2026.8.16.0018
	0004342-71.2026.8.16.0018
Guilherme Eder Toss - 85353N-PR	0004803-23.2024.8.16.0209
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP	0034290-07.2025.8.16.0014
	0006106-78.2025.8.16.0034
Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR	0018885-91.2026.8.16.0014
Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR	0000629-54.2026.8.16.0191
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Gustavo Henrique Rezende - 89310N-PR	0010899-67.2026.8.16.0182
Gustavo Johannes Sautter - 133994N-PR	0004606-71.2019.8.16.0103
Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR	0035864-15.2023.8.16.0021
Gustavo Marques de Melo - 112740N-MG	0069393-12.2024.8.16.0014
Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR	0004175-66.2026.8.16.0014
	0002411-68.2025.8.16.0050
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0000689-64.2025.8.16.0093
Gustavo Yan Souza dos Santos - 495988N-SP	0045580-97.2025.8.16.0182
Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0000106-96.2026.8.16.0173
Heitor Gilberto Vanelli - 91101N-PR	0010312-43.2026.8.16.0021
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0015858-25.2025.8.16.0018
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0010780-13.2026.8.16.0019
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0000010-15.2025.8.16.0174
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0001708-08.2024.8.16.0169
	0000791-45.2025.8.16.0139
Heloísa Bueno Paquete - 103279A-PR	0004606-71.2019.8.16.0103
Hemilly Jacinto de Amorim - 28740N-MA	0004233-10.2025.8.16.0045
Henrique Bueno Paquete - 111253N-PR	0004606-71.2019.8.16.0103
Henrique Kzyzanoski - 20663N-MT	0004882-77.2024.8.16.0184
Henrique Meyenberg - 50366N-PR	0040888-89.2024.8.16.0182
Hudson Massayoshi Amano - 107317N-PR	0003019-68.2023.8.16.0072
Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR	0003985-48.2025.8.16.9000
Hugo Felipe José Ottoni da Silva - 62501N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Iausy Anahy Farias Martins Pera - 24759N-PR	0004340-04.2026.8.16.0018
Icaro Arthur Davi - 49803N-PR	0049794-68.2024.8.16.0182
Icaro Jacovassi - 110992N-PR	0009477-20.2025.8.16.0044
Igor Bertazzo Oselame Boeira Lima - 87483N-PR	0004260-40.2026.8.16.0018
	0004342-71.2026.8.16.0018
Igor Huss de Melo - 96683N-PR	0018139-29.2026.8.16.0014
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0003777-69.2025.8.16.0139
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0000791-45.2025.8.16.0139
Iracema de Oliveira Figueiredo Silva - 117207N-PR	0004340-04.2026.8.16.0018
Isabel Bellaver - 95343N-PR	0012838-17.2025.8.16.0021
Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR	0004318-43.2025.8.16.0191
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Isaque Vitor Teixeira Ribeiro - 16730N-MA	0004233-10.2025.8.16.0045
Itamar Pedro Lazzarin Junior - 80371N-PR	0045591-61.2024.8.16.0021
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
Ivana Adla Rossini Farth - 89799N-PR	0085149-61.2024.8.16.0014
Ivânia Melo da Silva - 323552N-SP	0003283-60.2025.8.16.0090
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR	0000643-79.2026.8.16.0048
Izabella Affonso Costa - 69620N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0000362-10.2026.8.16.0021
James Mary Andreoli - 61527N-PR	0004233-10.2025.8.16.0045
Janaina Chueiry de Oliveira - 49074N-PR	0007945-48.2026.8.16.0182
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR	0002331-36.2024.8.16.0181
Januário Silvério de Souza - 27045N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
Jaqueline Lye Tazima - 77876N-PR	0067364-86.2024.8.16.0014
Jaqueline Santos da Silva - 101041N-PR	0002401-96.2025.8.16.0026
Jean Carlos Batista Schneider - 90287N-PR	0010584-14.2024.8.16.0019
Jeancarlo de Vasconcelos Copinski - 125770N-PR	0034405-47.2024.8.16.0019
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR	0004138-05.2025.8.16.0069
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0013728-02.2025.8.16.0038
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0010780-13.2026.8.16.0019
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0000010-15.2025.8.16.0174
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0001708-08.2024.8.16.0169
	0000791-45.2025.8.16.0139
Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR	0000500-76.2026.8.16.0182
Jennifer Nayara Lopes Machado Balcer - 128509N-PR	0000925-16.2025.8.16.0093
Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR	0018517-38.2024.8.16.0019
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0032172-39.2025.8.16.0182
Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	0002484-03.2026.8.16.0148
Jéssica Fernandes Luviseti - 92233N-PR	0004262-62.2025.8.16.0109
Jéssica Jane de Souza - 92350N-PR	0010108-35.2025.8.16.0182
Jéssica Pirondi de Lima - 98021N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Jessyca Paola Correia Guarilha - 129768N-PR	0006835-74.2025.8.16.0044
Joao Casillo - 3903N-PR	0013728-02.2025.8.16.0038
João da Luz Antunes Siqueira - 41108N-PR	0001106-88.2025.8.16.0134
João Del Col Neto - 74447N-PR	0005099-43.2025.8.16.0069
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0005708-22.2025.8.16.0038
	0000793-34.2026.8.16.0186
	0007945-48.2026.8.16.0182
João Lucas de Souza Matos - 121995N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR	0011326-68.2026.8.16.0019
João Paulo Lopes - 67804N-PR	0066633-56.2025.8.16.0014
João Paulo Ribeiro Viana - 94724N-PR	0018139-29.2026.8.16.0014
Joao Paulo Somavilla Minatto - 132583N-PR	0015728-66.2024.8.16.0019
João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Joao Pedro Gomide Alves - 230842N-MG	0010653-15.2025.8.16.0018
João Ricardo Miranda - 123126N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
	0000500-76.2026.8.16.0182
	0004678-65.2024.8.16.0044
	0000977-63.2026.8.16.0097
	0000230-15.2025.8.16.0141
	0070775-40.2024.8.16.0014
	0038029-66.2025.8.16.0182
	0006800-58.2026.8.16.0019
	0001190-79.2025.8.16.0105
João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR	0020902-18.2025.8.16.0182
Joao Vitor Chaves Marques - 30348N-CE	0002981-08.2024.8.16.0109
Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR	0003008-03.2025.8.16.0029
Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR	0004998-53.2023.8.16.0173
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0000130-24.2025.8.16.0056
	0005854-78.2025.8.16.0130
	0001119-54.2025.8.16.0145

Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0010899-67.2026.8.16.0182
	0004823-41.2024.8.16.0200
Jorge Henrique Fernandes Facure - 236072N-SP	0013103-28.2025.8.16.0018
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0007784-36.2026.8.16.0021
José Alves de Oliveira - 15911N-PR	0000768-90.2026.8.16.0163
José Carlos Christiano Filho - 40392N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Jose Collete - 30673N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
José Fermino Vilande Neto - 107895N-PR	0003283-60.2025.8.16.0090
José Ricardo Azambuja - 112413N-PR	0004678-09.2025.8.16.0019
Josimara Siqueroli - 99326N-PR	0045580-97.2025.8.16.0182
Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR	0012838-17.2025.8.16.0021
Juan Felipe Franco - 103039N-PR	0003732-96.2026.8.16.0182
Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR	0046819-92.2024.8.16.0014
Júlia Alcantara Bianchini - 125890B-PR	0004175-66.2026.8.16.0014
Julia Ceu Bonato - 108314N-PR	0018884-09.2026.8.16.0014
Juliana Cristina da Silva Lisboa - 117141N-PR	0002553-63.2024.8.16.0129
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0006800-58.2026.8.16.0019
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0007682-38.2024.8.16.0165
Juliano Martins - 35091N-PR	0004579-77.2024.8.16.0050
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ	0013039-59.2025.8.16.0069
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001376-69.2025.8.16.0019
	0000147-90.2025.8.16.0143
	0002045-53.2025.8.16.0139
	0002592-86.2026.8.16.0130
	0010108-35.2025.8.16.0182
	0004268-69.2025.8.16.0109
	0005321-50.2025.8.16.0153
	0002289-87.2025.8.16.0104
	0003116-48.2025.8.16.0153
	0007158-19.2026.8.16.0182
	0005125-23.2025.8.16.0075
	0008278-57.2024.8.16.0024
	0000015-26.2025.8.16.0210
	0014752-78.2024.8.16.0045
	0006800-58.2026.8.16.0019
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0000851-53.2025.8.16.0192
Júlio Braz de Oliveira - 514844N-SP	0045580-97.2025.8.16.0182
Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR	0040888-89.2024.8.16.0182
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0018884-09.2026.8.16.0014
	0007495-62.2024.8.16.0025
	0000393-56.2025.8.16.0056
	0004138-05.2025.8.16.0069
	0002041-20.2024.8.16.0052
Julyane Théo Sierpinski de Souza - 82204N-PR	0002401-96.2025.8.16.0026
Juvenal Pedroso da Silva Neto - 54186N-PR	0005649-08.2024.8.16.0058
Karen Giovana Santos Martins Rodrigues - 113508N-PR	0003313-98.2024.8.16.0165
Karen Gotardi - 70542N-PR	0008636-89.2024.8.16.0131
Karla Marcella Bobato - 76614N-PR	0010584-14.2024.8.16.0019
	0001179-28.2021.8.16.0093
Karyne Perinazzo Gouveia - 108989N-PR	0000959-73.2025.8.16.0195
Katherine Maiara Gaitkoski Dominguez - 102749N-PR	0001071-78.2024.8.16.0065
Keite Daiane Fonseca Freitas - 29658N-PR	0018534-43.2025.8.16.0018
Kelly Christine Soares de Oliveira - 30902N-PR	0000872-19.2025.8.16.0066
Kessia Gabriely Tozetto - 117525N-PR	0006800-58.2026.8.16.0019
Keyti Christiane Moraes Ribeiro - 87681N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Kim da Cunha Nakamichi - 67931N-PR	0005091-56.2024.8.16.0019
Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR	0004606-71.2019.8.16.0103
Lais Carolina Thomaz - 103753N-PR	0003777-69.2025.8.16.0139
	0000791-45.2025.8.16.0139
Lais Dias de Almeida - 108380N-PR	0038047-28.2024.8.16.0019
Lara Gabriele da Silva Rebello - 117142N-PR	0000604-11.2024.8.16.0062
Lara Maruzka - 97500N-PR	0043843-91.2024.8.16.0021
Larissa Baumgratz - 103665N-PR	0003120-65.2024.8.16.0074
Larissa Cantagalli - 132099N-PR	0003547-38.2025.8.16.0200
Larissa Mangolin Silva - 115421N-PR	0004233-10.2025.8.16.0045
Lauren Salvador Sestario - 91036N-PR	0009094-98.2026.8.16.0014
Layana Karlla Carbonari Kujive - 133453N-PR	0001526-16.2026.8.16.0116
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0004318-43.2025.8.16.0191
Leandro Camilo Aparecido Caporusso Gomes - 73129N-PR	0019594-51.2025.8.16.0018
Leandro Delyson França - 48638N-PR	0000768-90.2026.8.16.0163
Leandro Liça - 47685N-PR	0000063-03.2025.8.16.0204
Leonardo Alessi - 123125N-PR	0003985-48.2025.8.16.9000
Leonardo Chrastek Sidinei - 74463N-PR	0011292-44.2024.8.16.0058
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0000130-24.2025.8.16.0056
	0005854-78.2025.8.16.0130
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0012624-54.2025.8.16.0044
Leonardo Cumin Carignano - 58944N-PR	0010442-69.2025.8.16.0182
Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG	0049794-68.2024.8.16.0182
	0006804-47.2025.8.16.0014
Leonardo Rodrigues Heberle - 122017N-PR	0000959-73.2025.8.16.0195
Leticia Sauer Castanha - 110897N-PR	0001393-85.2026.8.16.0079
Liliane Kelly Lopes de Melo - 76092N-PR	0004823-41.2024.8.16.0200
Linara Raquel dos Santos Beraldo Scorsin - 111536N-PR	0010448-80.2025.8.16.0019
Lorena de Lima Rosa - 90721N-PR	0004340-04.2026.8.16.0018
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0001435-77.2024.8.16.0153
	0001024-92.2023.8.16.0145
	0009477-20.2025.8.16.0044
	0000556-94.2026.8.16.0090
	0007682-38.2024.8.16.0165
	0037553-62.2024.8.16.0182
	0001393-85.2026.8.16.0079
Lourena Letícia Bessani Cristan - 90179N-PR	0013039-59.2025.8.16.0069
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0024224-46.2025.8.16.0182
	0054940-90.2024.8.16.0182
Luana Chagas Bueno - 43991N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Luana de Souza Antunes - 118512N-PR	0009469-76.2025.8.16.0033
Luanna Maria Rossi - 124145N-PR	0000911-35.2026.8.16.0210
Lucas André Barboza - 117065N-PR	0043843-91.2024.8.16.0021
Lucas Carlos de Oliveira - 60758N-PR	0000556-94.2026.8.16.0090
Lucas de Mello Ribeiro - 205306N-SP	0000257-73.2026.8.16.0040
	0000862-80.2024.8.16.0204
Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR	0001643-72.2025.8.16.0138
Lucas Lolata de Azevedo - 106355N-PR	0001119-54.2025.8.16.0145
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0007682-38.2024.8.16.0165
Lucas Matheus Marques Sagati - 101775N-PR	0007566-07.2024.8.16.0044
Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR	0000851-53.2025.8.16.0192
Lucas Pessôa Alexandre - 107793N-PR	0018574-93.2023.8.16.0018
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0032172-39.2025.8.16.0182
Lucas Yuzo Abe Tanaka - 65713N-PR	0008099-10.2025.8.16.0018
Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR	0008087-19.2025.8.16.0075
	0005874-40.2025.8.16.0075
	0004077-29.2025.8.16.0075
	0004474-88.2025.8.16.0075
	0005125-23.2025.8.16.0075
	0005285-48.2025.8.16.0075
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP	0001081-43.2026.8.16.0101
Luciana Saldanha Dias da Silva - 361162N-SP	0000631-41.2025.8.16.0035
Luciane Regina Rossini Farth - 19277N-PR	0085149-61.2024.8.16.0014
Luciano Claudecir Bueno - 47971N-PR	0000552-18.2026.8.16.0200
Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP	0034640-14.2024.8.16.0019
Luciano Fermino Kern - 32218N-SC	0001313-38.2025.8.16.0021
Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR	0000755-28.2026.8.16.0184
Luís Augusto Polytowski Domingues - 40502N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Luís Eduardo Neto - 38985N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
Luis Felipe Abou Chami - 120508N-PR	0027374-35.2025.8.16.0182
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0007682-38.2024.8.16.0165
Luiz Claudio Egydio de Carvalho - 24065N-PR	0014769-17.2024.8.16.0045
Luiz Eduardo Fagundes - 126906N-PR	0014791-96.2024.8.16.0038
Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0002765-21.2024.8.16.0053
Luiz Fernando Fortes de Camargo - 22827N-PR	0003157-27.2026.8.16.0170
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0028973-28.2025.8.16.0014
	0006069-31.2025.8.16.0170
Luiz Henrique Pugim Godoy - 114796N-PR	0035239-50.2024.8.16.0019
Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Luiz Miguel Lopes - 99893N-PR	0002080-15.2026.8.16.0030
Lygia Maria Barreto de Santana - 45767N-BA	0049642-18.2024.8.16.0021
Magno Salatiel de Sousa Leite - 125569N-PR	0000637-41.2025.8.16.0102
Maira Najara Crocetti - 83546N-PR	0000545-06.2025.8.16.0024
Marcela Valério Penatti - 59218N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Marcella Cristina Brazao Silva - 88459N-PR	0037460-97.2024.8.16.0021
Marcella Riskalla Pereira - 129639N-PR	0008826-59.2025.8.16.0182
Marcelo Cesar Moraes Fascini - 95020N-PR	0004349-76.2024.8.16.0101
Marcelo Hanke Bandolin - 26145N-PR	0002553-63.2024.8.16.0129
Marcelo Junqueira de Oliveira - 136503N-SP	0007885-87.2023.8.16.0018
Marcelo Küster de Almeida - 44449N-PR	0000063-03.2025.8.16.0204
Marcelo Moreira Ribeiro - 179978N-MG	0013993-21.2026.8.16.0021
	0014810-85.2026.8.16.0021
Marcelo Neumann Moreiras Pessoa - 69276N-PR	0000288-12.2025.8.16.0143

Marcelo Piassa Malagi - 51111N-PR	0001170-73.2023.8.16.0068
Marcelo Ricardo de Souza Marcelino - 24686N-PR	0001047-38.2025.8.16.0187
	0051747-67.2024.8.16.0182
Marcia Teshima - 12202N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Márcio Andrei Gomes da Silva - 41929N-PR	0007200-95.2024.8.16.0034
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Marcio Ferreira - 87163N-PR	0007200-95.2024.8.16.0034
Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0011292-44.2024.8.16.0058
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0004803-23.2024.8.16.0209
Marco Antônio Joaquim & Advogados Associados - 8411SA-PR	0001807-57.2024.8.16.0078
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0007682-38.2024.8.16.0165
Marco Antônio Salgar - 90565N-PR	0002080-15.2026.8.16.0030
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0018130-86.2025.8.16.0019
Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR	0000109-93.2026.8.16.0062
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0019059-18.2025.8.16.0182
	0000393-56.2025.8.16.0056
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0018517-38.2024.8.16.0019
Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR	0000257-73.2026.8.16.0040
Marcos Kokuzicki - 126024N-PR	0000830-85.2025.8.16.0060
Marcos Viana Costódio - 49526N-PR	0000611-38.2025.8.16.0039
Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR	0013918-79.2026.8.16.0021
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0006402-44.2025.8.16.0182
	0004590-25.2025.8.16.0195
Marcus Vinicius Ferreira Brito - 117229N-PR	0001073-12.2026.8.16.0119
Maria Carolina Silva da Fonseca Pintaro - 116678N-PR	0004138-05.2025.8.16.0069
Maria Eduarda Zamberlan Serra Mesti Vasconcelos - 112666N-PR	0004340-04.2026.8.16.0018
Maria Fernanda Salmon de Souza - 102231N-PR	0000948-76.2026.8.16.9000
Maria Fernanda Viaro - 74978N-PR	0021736-53.2024.8.16.0021
Maria Gabriela Staut - 41562N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Maria Lucilda Santos - 18607N-PR	0070775-40.2024.8.16.0014
Maria Martins Bruzon Mussi - 63948N-PR	0001081-43.2026.8.16.0101
Maria Socorro dos Santos - 62980N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
Mariana Pereira dos Santos - 125455N-PR	0008066-16.2024.8.16.0160
Mariana Queiroz - 115477N-PR	0037413-13.2025.8.16.0014
Mariana Rodrigues Afonso Silva - 104733N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0078150-92.2024.8.16.0014
	0015135-96.2025.8.16.0182
Mariana Viana Carvalhais - 223866N-MG	0054940-90.2024.8.16.0182
Marineide Spaluto - 10937N-PR	0006778-92.2025.8.16.0129
Marines Cattani - 118325N-PR	0005120-75.2025.8.16.0018
Mário Inácio Xavier de Barros Martins - 74355N-PR	0000598-75.2026.8.16.0145
Mario Pedroso de Moraes - 43210N-PR	0006526-54.2025.8.16.9000
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0005285-48.2025.8.16.0075
Marli Regina Renoste - 34224N-PR	0001565-28.2024.8.16.0166
Marlon Wueslley de Oliveira Lima - 76786N-PR	0001070-67.2025.8.16.0030
Matheus Balbinotte Farias - 115579N-PR	0000230-15.2025.8.16.0141
	0002185-81.2025.8.16.0141
Matheus Opuchkevitch Gomes - 123089N-PR	0003985-48.2025.8.16.9000
Matheus Rocha Ribeiro - 131635N-PR	0006013-66.2025.8.16.0018
Mauri Munhoz de Camargo Filho - 108105N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
Mayra Maria Zotti - 116491N-PR	0002454-96.2026.8.16.0170
Meryellen Teleginski - 74064N-PR	0010448-80.2025.8.16.0019
Micaela Mayara Ribeiro - 108090N-PR	0033153-15.2024.8.16.0017
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0013728-02.2025.8.16.0038
Michele Moreno Palomares - 213016N-SP	0037553-62.2024.8.16.0182
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Michelle Martins Rahal - 74407N-PR	0004145-75.2024.8.16.0119
Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR	0020902-18.2025.8.16.0182
Miguel Henrique Greipel Baumann - 105232N-PR	0014769-17.2024.8.16.0045
Milena Correa Rezner - 74593B-SC	0001690-79.2025.8.16.0030
Milena Frederico - 102840N-PR	0003120-65.2024.8.16.0074
Milena Pirágine - 66452A-PR	0000636-18.2025.8.16.0050
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0002765-21.2024.8.16.0053
	0003624-91.2025.8.16.0153
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0055714-08.2025.8.16.0014
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0003547-38.2025.8.16.0200
	0020902-18.2025.8.16.0182
Milton Machado - 47422N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Moises Cristiano Vilande - 68000N-PR	0000793-34.2026.8.16.0186
Moises Elberto Santos Moreira - 66532N-BA	0004426-33.2026.8.16.0031
Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR	0015251-46.2024.8.16.0018
Mylena Castelloes Santos Siqueira - 230484N-MG	0013993-21.2026.8.16.0021
	0014810-85.2026.8.16.0021
Natalia Munhoes Siqueira - 123783N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Natalicio Farias - 47355N-PR	0000230-15.2025.8.16.0141
	0002185-81.2025.8.16.0141
Natan de Oliveira - 94379N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
Natasha Santos Leal - 64593N-PR	0003578-46.2025.8.16.0204
Nathan Junior Basso Palhão - 110501N-PR	0010448-80.2025.8.16.0019
Neila Nascimento Ferreira - 55828N-BA	0049642-18.2024.8.16.0021
Nelson Zeni Junior - 398107N-SP	0000406-89.2026.8.16.0195
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0002542-08.2026.8.16.0018
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0000738-11.2026.8.16.0113
Newton Everton Rodrigues de Oliveira da Silva - 107357N-PR	0006402-44.2025.8.16.0182
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0004318-43.2025.8.16.0191
Neyir Silva Baquiao - 129504N-MG	0000946-87.2025.8.16.0029
Nícolas Barros Garcia dos Santos - 123104N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Odair Martins - 89792N-PR	0002981-08.2024.8.16.0109
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Omar Yassim - 14310N-PR	0003242-72.2025.8.16.0097
Oscar Machado de Camargo - 90834N-PR	0007784-36.2026.8.16.0021
Osni Terêncio de Souza Filho - 48437N-PR	0000959-73.2025.8.16.0195
Osvaldo da Silva dos Santos - 17433N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0008087-19.2025.8.16.0075
	0010312-43.2026.8.16.0021
	0019594-51.2025.8.16.0018
	0011326-68.2026.8.16.0019
	0016567-38.2026.8.16.0014
	0001446-85.2024.8.16.0063
	0001489-83.2025.8.16.0096
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0004823-41.2024.8.16.0200
	0001999-80.2024.8.16.0145
	0002124-13.2025.8.16.0210
Otavio Augusto Copatti dos Santos - 83409N-PR	0008636-89.2024.8.16.0131
Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR	0015251-46.2024.8.16.0018
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0015858-25.2025.8.16.0018
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0010780-13.2026.8.16.0019
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0000010-15.2025.8.16.0174
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0001708-08.2024.8.16.0169
	0000791-45.2025.8.16.0139
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0004727-44.2025.8.16.0021
Patricia Liliana Schroeder Takaqui - 47764N-PR	0037460-97.2024.8.16.0021
Paula da Rosa Pereira Lüttjohann - 121261N-PR	0004727-44.2025.8.16.0021
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0001638-36.2025.8.16.0078
	0001807-57.2024.8.16.0078
	0007682-38.2024.8.16.0165
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0015376-77.2025.8.16.0018

Paulo Henrique Zagotto Godoy - 60383N-PR	0011292-44.2024.8.16.0058
Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR	0000804-85.2025.8.16.0093
	0015728-66.2024.8.16.0019
	0004366-92.2025.8.16.0064
Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0011326-68.2026.8.16.0019
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0001047-38.2025.8.16.0187
	0000182-23.2025.8.16.0152
Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP	0004667-34.2025.8.16.0098
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0004318-43.2025.8.16.0191
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
	0000872-19.2025.8.16.0066
	0000689-64.2025.8.16.0093
	0000911-35.2026.8.16.0210
	0013918-79.2026.8.16.0021
	0003120-65.2024.8.16.0074
	0002185-81.2025.8.16.0141
Pedro Alexandre Lasmar Pereira Paiva - 25034N-ES	0004667-34.2025.8.16.0098
Pedro Bueno Brizolara - 67655N-PR	0045591-61.2024.8.16.0021
Pedro da Silva Queiroz - 9964N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Pedro de Abreu Ribeiro - 63712N-PR	0037553-62.2024.8.16.0182
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0004268-69.2025.8.16.0109
	0008134-11.2025.8.16.0069
	0000582-55.2026.8.16.0070
	0000603-31.2026.8.16.0070
Pedro Felipe Arduim de Oliveira - 127233N-PR	0004233-10.2025.8.16.0045
Pedro Henrique Lemos Quinato - 129731N-PR	0000977-63.2026.8.16.0097
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0021736-53.2024.8.16.0021
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR	0018517-38.2024.8.16.0019
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0000948-76.2026.8.16.9000
Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR	0018564-56.2026.8.16.0014
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0005649-08.2024.8.16.0058
	0029145-52.2025.8.16.0019
	0010354-31.2025.8.16.0182
Philippe Augusto dos Santos - 112087N-PR	0007682-38.2024.8.16.0165
Pollyana Corradini de Souza - 103754N-PR	0004260-40.2026.8.16.0018
	0004342-71.2026.8.16.0018
Priscila Emanuele Serpa Hemmig - 67401N-PR	0004958-32.2025.8.16.0131
Priscila Leal Rolanski - 63212N-PR	0000537-65.2026.8.16.0130
Priscilla Sestrem Karpinski - 37477N-PR	0013728-02.2025.8.16.0038
Quadros Sociedade Individual de Advocacia - 11339SA-PR	0005091-56.2024.8.16.0019
Quesia Marmachuk Gonçalves - 70712N-PR	0000862-80.2024.8.16.0204
Rafael Araujo Pinholato - 111815A-PR	0009093-16.2026.8.16.0014
Rafael Barreto Alcantara - 50115N-PE	0032832-33.2025.8.16.0182
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0007927-27.2026.8.16.0182
Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR	0007927-27.2026.8.16.0182
Rafael Luiz Jorge Salgado - 83292N-PR	0011426-83.2023.8.16.0033
Rafael Marques Granados - 111579N-PR	0005306-12.2024.8.16.0058
Rafael Ramos Zanellato - 103677N-PR	0019059-18.2025.8.16.0182
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0049995-60.2024.8.16.0182
Rafaela Bortoliero - 69509N-PR	0017281-54.2024.8.16.0018
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0002765-21.2024.8.16.0053
	0008767-11.2023.8.16.0160
Rafaella Ribeiro Vieira - 118374N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Raimunda Leidiane da Costa - 66761N-BA	0001876-20.2025.8.16.0025
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0012999-97.2025.8.16.0030
Raissa Zanetti Laidane Pianaro - 70024N-PR	0000689-64.2025.8.16.0093
Raphael Rio Machado Fernandes - 291160N-SP	0000218-95.2026.8.16.0163
	0000180-83.2026.8.16.0163
Raphaela Lambertucci Cardoso - 124431N-PR	0004590-25.2025.8.16.0195
Raul Dal Bó Carneiro - 127606N-PR	0000288-12.2025.8.16.0143
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0005152-46.2024.8.16.0170
Renan Panzarini Paes - 119863N-PR	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001915-41.2024.8.16.0093
Renata Bork - 67192N-PR	0000804-85.2025.8.16.0093
	0015728-66.2024.8.16.0019
	0004366-92.2025.8.16.0064
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139
	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Renata Mioranza - 112099N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Renata Vieira Meda - 44514N-PR	0034290-07.2025.8.16.0014
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0001318-44.2026.8.16.0112
	0000605-49.2025.8.16.0033
	0009093-16.2026.8.16.0014
Renato de Moraes Lucateli - 91171N-PR	0000629-54.2026.8.16.0191
Rene de Almeida Russi - 56507N-PR	0000106-96.2026.8.16.0173
Rhuan Marlon Boaroli Dahmer - 118840N-PR	0000736-11.2026.8.16.0026
Rian Nathan Freitas - 117232N-PR	0000637-41.2025.8.16.0102
Ricardo Corso - 50287N-PR	0000736-11.2026.8.16.0026
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0005925-48.2025.8.16.9000
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0001318-44.2026.8.16.0112
Robert Jonathan Carneiro Pereira - 60755N-PR	0003313-98.2024.8.16.0165
Roberto Correa Tomczak - 95621N-PR	0057574-78.2024.8.16.0014
Roberto de Carvalho Peixoto - 43034N-PR	0000629-54.2026.8.16.0191
	0026673-74.2025.8.16.0182
Rodolfo Carlos Diehl - 62967N-PR	0009093-16.2026.8.16.0014
Rodrigo Alvim Gusman Pereira - 152302N-MG	0054940-90.2024.8.16.0182
Rodrigo Cesar Nasser Vidal - 29107N-PR	0018175-86.2025.8.16.0182
Rodrigo de Assis Horn - 19600N-SC	0005976-88.2025.8.16.0131
Rodrigo Silva do Nascimento - 123974N-PR	0005925-48.2025.8.16.9000
Rodrigo Vissotto Junkes - 33453N-PR	0000676-23.2026.8.16.0031
Róginer Augusto Marin - 46150N-PR	0005152-46.2024.8.16.0170
Romildo José Carignano - 49183N-PR	0010442-69.2025.8.16.0182
Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR	0046819-92.2024.8.16.0014
Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	0002080-15.2026.8.16.0030
Ronaldo Martins - 20596N-PR	0000736-11.2026.8.16.0026
Rosa Maria Borges - 110570N-PR	0006069-31.2025.8.16.0170
Rosangela Zabini - 53566N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Roselei Fatima Tormen - 73842N-PR	0000109-93.2026.8.16.0062
Rosilene da Luz Danelhuk - 121453N-PR	0015135-96.2025.8.16.0182
Rubiana Pilatti Trentin Silvestrim - 53733N-PR	0010780-13.2026.8.16.0019
Ruciana Gilvani Marcolino Costa da Silva - 91493N-PR	0000948-76.2026.8.16.9000
Sabrina Lunardeli da Rosa - 122146N-PR	0010312-43.2026.8.16.0021
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0000130-24.2025.8.16.0056
	0005854-78.2025.8.16.0130
	0001119-54.2025.8.16.0145
Sara Regina Naszeniak - 82418N-PR	0000793-34.2026.8.16.0186
Sara Suely Sobrinho Lopes - 73767N-PR	0007200-95.2024.8.16.0034
Selmo Alexandre Bisca - 108399N-PR	0019996-69.2024.8.16.0018
Sergio Rodrigues de Campos - 106157N-PR	0045580-97.2025.8.16.0182
Sergio Schulze - 31034N-PR	0000603-31.2026.8.16.0070
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0004678-09.2025.8.16.0019
	0002872-62.2025.8.16.0075
Silmara da Luz - 83345N-PR	0006526-54.2025.8.16.9000
Silvania Pereira Leite - 120856N-PR	0006013-66.2025.8.16.0018
Simone Bueno de Souza - 47260N-PR	0001070-67.2025.8.16.0030
Sissiana Rolim Caracante - 237181N-SP	0007885-87.2023.8.16.0018
Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR	0009093-16.2026.8.16.0014
Soraia de Fatima Boese da Silva - 91432N-PR	0000010-15.2025.8.16.0174
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0046819-92.2024.8.16.0014
Suellen Poncell do Nascimento Duarte - 28490N-PE	0001434-53.2023.8.16.0145
	0004474-88.2025.8.16.0075
Suely Moya Marques Pereira - 48412N-PR	0006835-74.2025.8.16.0044
Susana Aparecida Ribeiro - 57324N-PR	0000429-59.2026.8.16.0187
Tainara Prado Laber - 92625N-PR	0014933-90.2023.8.16.0182
Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR	0055714-08.2025.8.16.0014
Tatiana de Sá - 78932N-PR	0001170-73.2023.8.16.0068
Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR	0007885-87.2023.8.16.0018
Thairan Corveloni Motta - 85302N-PR	0004260-40.2026.8.16.0018
	0004342-71.2026.8.16.0018
Thais Bisetto - 73178N-PR	0011326-68.2026.8.16.0019
Thais Meira Domingues - 48263N-PR	0000605-49.2025.8.16.0033
Thais Renata Zamarchi - 55341N-PR	0001393-85.2026.8.16.0079
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0000759-36.2025.8.16.0205
	0000804-85.2025.8.16.0093
	0001538-70.2024.8.16.0093
	0001621-47.2024.8.16.0106
	0003777-69.2025.8.16.0139

	0001180-11.2024.8.16.0092
	0002765-21.2024.8.16.0053
	0001915-41.2024.8.16.0093
	0015508-37.2025.8.16.0018
	0000854-24.2025.8.16.0122
	0000925-16.2025.8.16.0093
	0004958-32.2025.8.16.0131
	0000611-38.2025.8.16.0039
	0000637-41.2025.8.16.0102
	0002051-60.2025.8.16.0139
	0008767-11.2023.8.16.0160
	0001179-28.2021.8.16.0093
	0004105-28.2026.8.16.0021
	0000791-45.2025.8.16.0139
Thalis Martins Batista - 87998N-PR	0001106-88.2025.8.16.0134
Thalysson Bissoloti Leite - 78140N-PR	0000977-63.2026.8.16.0097
Thatiana Damaris Nogueira Heggeler - 72539N-PR	0006526-54.2025.8.16.9000
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0000565-73.2023.8.16.0086
Thiago Gouvella Duarte - 99409N-PR	0069393-12.2024.8.16.0014
Thiago Jamcoski dos Santos - 85703N-PR	0020142-69.2025.8.16.0182
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0005874-40.2025.8.16.0075
	0003290-17.2026.8.16.0058
Thiago Marcius Bozz Santos - 98148N-PR	0034640-14.2024.8.16.0019
Thiago Muniz Gonçalves da Silva - 110846N-PR	0004382-76.2024.8.16.0130
Thiago Roberto Inácio Pereira - 68352N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Ulisses Antônio Padilha da Silva - 83125N-PR	0006824-36.2024.8.16.0123
Valdemiro Facin Lanzarin - 10204N-PR	0001376-69.2025.8.16.0019
	0029145-52.2025.8.16.0019
Valdirene Correia da Silva Wischral - 60147N-PR	0006069-14.2026.8.16.0035
Valquir Camargo - 115096A-PR	0005306-12.2024.8.16.0058
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0013103-28.2025.8.16.0018
Vanessa Juliana Moreira Ramos - 64735N-PR	0008636-89.2024.8.16.0131
Vanessa Queiroz - 35246N-PR	0001468-08.2024.8.16.0205
Vanessa Schiefer - 33321N-PR	0067364-86.2024.8.16.0014
Venjong Wu Mendes Silva - 99107N-PR	0002592-86.2026.8.16.0130
Vicente Takaji Suzuki - 38848N-PR	0018574-93.2023.8.16.0018
Victor Emanuel Almeida Heremann - 36488N-PR	0001277-94.2025.8.16.0053
Victor Hugo Ferreira Brito - 99593N-PR	0001073-12.2026.8.16.0119
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0008134-11.2025.8.16.0069
Vinícius César Baraldi - 60433N-PR	0005854-78.2025.8.16.0130
Vinícius Domingues Ferrari - 91227N-PR	0003769-26.2022.8.16.0195
Vinicius Henrique Erthal da Silva - 108218N-PR	0038029-66.2025.8.16.0182
Vinicius Rangel de Lima de Paula Lisboa - 105790N-PR	0002553-63.2024.8.16.0129
Vinícius Rodrigo Petrilo - 39864N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Vinicius Silva Ciecoski - 122867N-PR	0007885-87.2023.8.16.0018
Vitor Tadeu Neves Nogueira - 19117N-MT	0000916-60.2024.8.16.0070
Vitor Wirmond Eidam - 102651N-PR	0001180-11.2024.8.16.0092
Viviana Bianconi - 29750N-PR	0037460-97.2024.8.16.0021
Viviane Karoline Wnuk - 120061N-PR	0001144-65.2025.8.16.0081
Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR	0003019-68.2023.8.16.0072
Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG	0001043-25.2026.8.16.0200
Welington Vale de Vasconcelos - 123481N-PR	0002331-36.2024.8.16.0181
Wesley Angelo Tonatto Veiga - 57417N-PR	0011292-44.2024.8.16.0058
Wesley Toledo Ribeiro - 36211N-PR	0001070-67.2025.8.16.0030
Wesley Vinicius Ceccon Barros - 115692N-PR	0003745-11.2023.8.16.0147
Wilson Leite de Morais - 14946N-PR	0024278-31.2025.8.16.0014
Wilson Sebastião Guaita Junior - 36599N-PR	0001313-38.2025.8.16.0021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI Ata da 14ª sessão ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 07 de abril de 2026. Na data supra, às 14:00 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Irineu Stein Junior no(a) https://tjpr-cont.webex.com/meet/2TurmaRecursal - VídeoConferência, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Juíz(es) Alvaro Rodrigues Junior, Irineu Stein Junior, Vanessa De Souza Camargo e Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Presente(s) também o(s) juíz(es) Fernando Andreoni Vasconcellos e Fernanda Bernert Michielin cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Erika Harumi Fugie Ito, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0067364-86.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: Quadra Construtora LTDA. Recorrido: GUILHERME CAMPIOLO NOGUEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Quadra Construtora LTDA - Unânime. 2. 0001435-77.2024.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: BIANCA ROBERTA COUTO. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BIANCA ROBERTA COUTO - Unânime. 3. 0001024-92.2023.8.16.0145 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: Banco do Brasil S/ A. Recorrido: RONALDO CASADO FIGUEIREDO representado(a) por BRUNA COELHO FIGUEIREDO, ETORE ARI DEMARCHI, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI, LETÍCIA COELHO FIGUEIREDO, SOLANGE TRINDADE COELHO FIGUEIREDO, THAÍS COELHO FIGUEIREDO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 4. 0018574-93.2023.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: OSMIR VIOLIN. Recorrido: Janeti Dota Violin, Recorrido: José Violin. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) OSMIR VIOLIN - Unânime. 5. 0003019-68.2023.8.16.0072 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: EDERSON FERNANDES. Recorrido: João Paulo Vieira dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDERSON FERNANDES - Unânime. 6. 0034405-47.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: LUANA APARECIDA PEREIRA. Recorrido: LARISSA SOARES DOS REIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuídoà(s) parte(s) LUANA APARECIDA PEREIRA - Unânime. 7. 0003985-48.2025.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Impetrante: Eugenio Szeliga. Impetrado: Juiz de direito do juizado de origem. Decisão principal: 446 - Denegação - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Eugenio Szeliga - Unânime. 8. 0046819-92.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ROMILDA MASSAMBANI BARTHOLO. Recorrido: Fento Engenharia LTDA - EPP, Recorrido: PINHEIROS LONDRINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROMILDA MASSAMBANI BARTHOLO - Unânime. 9. 0008134-11.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: BIANCHINI E BUENO LTDA. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BIANCHINI E BUENO LTDA - Unânime. 10. 0006402- 44.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: RAFAEL FANTIN CAMARGO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO PIERIN MEIRA - Unânime. Observações: O advogado OAB 107357N-PR - NEWTON EVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA se inscreveu para interesse e não esteve presente na sala de videoconferência. 11. 0002553-63.2024.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ADRIANA DO CARMO. Recorrido: ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES E CIA LTDA - ME representado(a) por ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA DO CARMO - Unânime. 12. 0014752-78.2024.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: Diego Barbosa. Recorrido: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Diego Barbosa - Unânime. 13. 0010108-35.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A.Recorrido: ACACIO RIBEIRO PEGO JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAUCARD S.A. - Unânime. 14. 0000230-15.2025.8.16.0141 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: VITOR HUGO MEURER representado(a) por KELY KARINE SARIOLLI. Recorrido: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Recorrido: OLX ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, Recorrido: BRAPAY INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR HUGO MEURER representado(a) por KELY KARINE SARIOLLI - Unânime. Observações: A advogada OAB 204353N-RJ - MARIANA DA SILVA MARQUES BARRETO (INDICAÇÃO DE : OAB 63682N-PR - JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM) esteve presente na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 15. 0002331-36.2024.8.16.0181 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: LEONARDO ANTONIO MANFREDI. Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado. 16.0015508-37.2025.8.16.0018 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Agravante: NAIR PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Luiz Henrique Gonçalves Cardozo. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ANTONIO RUBENS CORTEZIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LINDA INÊS PEREIRA CORTEZIA CARDOZO - Unânime. 17. 0015858-25.2025.8.16.0018 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Agravante: CLAUDINEI ROBERTO GARCIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE FERREIRA DOS SANTOS GARCIA - Unânime. 18. 0000604-11.2024.8.16.0062 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: FERNANDA CONSTANTE. Recorrido: GISLENE FACHIANO KONDO - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDA CONSTANTE - Unânime. 19. 0000689- 64.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: Cleber Vidal da Cruz. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 20. 0000946-87.2025.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA. Recorrido: maria do rocio antoniacome. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - Unânime. 21. 0012999-97.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ANTONIO CARLOS MUDER. Recorrido: LOJAS RIACHUELO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS MUDER - Unânime. 22. 0006824-36.2024.8.16.0123 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: JEFFERSON LUIZ DIAS. Recorrido: Dirceu de Jesus Lemes Padilha. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros. 23. 0002981-08.2024.8.16.0109 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES. Recorrido: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES - Unânime. 24. 0006835-74.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: FABIANA ZOMBONINI ELIAS. Recorrido: LIBERTY COMERCIO DE COMESTICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIANA ZOMBONINI ELIAS - Unânime. 25. 0004606-71.2019.8.16.0103 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: JOAO MARIA RIBEIRO. Recorrido: LUIZ

MATHUCHENKO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO MARIA RIBEIRO - Unânime. Observações: O advogado OAB 76945N-PR - VINICIUS FREDERICO OHDE se inscreveu para interesse e não esteve presente na sala de videoconferência. 26. 0005091-56.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: A.S. PONTA GROSSA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) E. A. ANTUNES - Unânime. 27. 0005925- 48.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Agravante: JACKSON DE MACEDO SALDANHA. Agravado: RG AGROPECUÁRIA CENTENÁRIO AVIÁRIO TEIXEIRA, Agravado: ADÃO LOPES DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACKSON DE MACEDO SALDANHA - Unânime. 28. 0004590-25.2025.8.16.0195 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: Condor Super Center LTDA. Embargado: IVONE REGINA FILLA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Condor Super Center LTDA - Unânime. 29. 0000063-03.2025.8.16.0204 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Recorrido: NIVERSINA VIEIRA LEONEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - Unânime. 30. 0045591-61.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: FACHINI MAQUINAS LTDA . Recorrido: CALHAS ADEMIR LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACHINI MAQUINAS LTDA - Unânime. 31. 0001489-83.2025.8.16.0096 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: SEBASTIAO DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 32. 0000637- 41.2025.8.16.0102 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ARÃO PEREIRA DA COSTA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 33. 0006526- 54.2025.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Impetrante: Jose Maria Barba. Impetrado: Juízo da Comarca de Reserva. Decisão principal: 442 - Concessão - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Jose Maria Barba - Unânime. 34. 0000830-85.2025.8.16.0060 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: MARCOS KOKUZICKI. Recorrido: SEVEN MOTORS COM. DE VEICULOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS KOKUZICKI - Unânime. 35. 0004678-65.2024.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator original: Fernando Andreoni Vasconcellos. Designado: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZAIAS PALMA LOPES. Vencido(s): Fernando Andreoni Vasconcellos. 36. 0003777-69.2025.8.16.0139 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursaldos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Agravante: Olivio Jounovski. Agravado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Olivio Jounovski - Unânime. 37. 0004998-53.2023.8.16.0173 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ALIMENTOS ZAELI LTDA . Recorrido: KRUHS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALIMENTOS ZAELI LTDA - Unânime. 38. 0018534-43.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ADILSON EVANGELISTA COLLI. Recorrido: Elizabete Serrano dos Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADILSON EVANGELISTA COLLI - Unânime. 39. 0013728-02.2025.8.16.0038 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: DAVID BIAOBOCK. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 40. 0001643- 72.2025.8.16.0138 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS RIOS. Recorrido: TELEFONICA BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA APARECIDA DOS SANTOS RIOS - Unânime. 41. 0026673-74.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: NILSA ALVES CORREA. Recorrido: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NILSA ALVES CORREA - Unânime. 42. 0004262- 62.2025.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: ADRIANA LARAS. Embargado: PARANA BANCO S/A, Embargado: AMANDA MORAES ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA LARAS - Unânime. 43. 0001736-58.2025.8.16.0098 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: Maria de Fátima Costa dos Santos. Recorrido: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Maria de Fátima Costa dos Santos - Unânime. 44. 0004882-77.2024.8.16.0184 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ARTHUR DE FRAGA. Recorrido: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARTHUR DE FRAGA - Unânime. 45. 0004268- 69.2025.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: MARISA MÁRCIA ROMAGNOLI. Embargado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARISA MÁRCIA ROMAGNOLI - Unânime. 46. 0016000-45.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: Arlete Cardoso Fantini. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 47. 0019059-18.2025.8.16.0182- Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: HENRIQUE SCHMITZ RIBEIRO. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HENRIQUE SCHMITZ RIBEIRO - Unânime. 48. 0002401-81.2025.8.16.0031 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: DANIEL HAUAGE NEVES. Recorrido: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL HAUAGE NEVES - Unânime. Observações: A advogada OAB 106576N-PR - AMANDA HAUAGE NEVES esteve presente na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 49. 0005099-43.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS. Recorrido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS - Unânime. 50. 0040888-89.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: Jorge Augusto Shonhalz Dutra Dohms. Recorrido: DKENNEDY MOVEIS LTDA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jorge Augusto Shonhalz Dutra Dohms - Unânime. 51. 0015728-66.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA. Recorrido: Josenei do Nascimento e Silva . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA - Unânime. 52. 0004138-05.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. Recorrido: ARIADNER CANUTO BONIOTTI, Recorrido: ANDERSON CARLOS BELONI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. - Unânime. 53. 0004349-76.2024.8.16.0101 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: EDSON DE LIMA MILIAN. Recorrido: CLAUDEMIR FOPPA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSON DE LIMA MILIAN - Unânime. 54. 0051747-67.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Recorrido: RITA DE CASSIA CORREA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - Unânime. 55. 0003283-60.2025.8.16.0090 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: SODRAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.Recorrido: ARÃO WEDDERHOFF MACHADO. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 56. 0000611-38.2025.8.16.0039 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: BEATRIZ SCALA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 57. 0010221- 26.2023.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: Bruno Sanches Toro. Recorrido: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Bruno Sanches Toro - Unânime. 58. 0024224-46.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A.Recorrido: SANTIAGO POZZO DE CARVALHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 59. 0000147-90.2025.8.16.0143 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: PAOLA MARIANA DA SILVA PEDROSO. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAOLA MARIANA DA SILVA PEDROSO - Unânime. 60. 0018130-86.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA . Recorrido: SILVIA LETICIA CORDEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 61. 0000916- 60.2024.8.16.0070 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: YASMIN EVELIN DE SOUZA. Recorrido: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA . Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) YASMIN EVELIN DE SOUZA - Unânime. 62. 0004727-44.2025.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: Marcelo Mugnol. Recorrido: EDUARDO CIGOGNINI PARANHOS DE OLIVEIRA, Recorrido: PATRICIA FRIZZO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Marcelo Mugnol - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PATRÍCIA FRIZZO - OAB 45706N-PR e GISELI MORETTO - OAB 118469N-PR. 63. 0021736-53.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: VICOLOG TRANSPORTES LTDA. Recorrido: TRANSPORTADORA JF LTDA representado(a) por FABIO ARAUJO RAMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICOLOG TRANSPORTES LTDA - Unânime. 64. 0001277-94.2025.8.16.0053 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Recorrido: PAULO RICARDO DA SILVA, Recorrido: IASCARA GRIMAS MARQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 65. 0005306-12.2024.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: 48.417.914 VANDERLEI DE LIMA PEPE . Recorrido: JOÃO RONISON BARBOSA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) 48.417.914 VANDERLEI DE LIMA PEPE - Unânime. 66. 0001638-36.2025.8.16.0078 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ELIANE APARECIDA JARDIM. Recorrido: RACHIDI ALI CHEHADE. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ELIANE APARECIDA JARDIM - Unânime. 67. 0004474-88.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: SILZE ELAINE GARCIA.Recorrido: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILZE ELAINE GARCIA - Unânime. 68. 0000791-45.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: CARLOS CHOROBURA. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS CHOROBURA - Unânime. Observações: A advogada OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE se inscreveu para sustentação oral e se descadastrou no sistema Projudi. 69. 0003578- 46.2025.8.16.0204 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: JOCINEY BARBOSA. Embargado: LATAM AIRLINES GROUP S/A, Embargado: DELTA AIR LINES INC. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOCINEY BARBOSA - Unânime. 70. 0049794-68.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0003120-65.2024.8.16.0074 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: CELMIRO WALTER HUPPERS. Recorrido: BANCO ITAÚ S/a. Decisão

principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELMIRO WALTER HUPPERS - Unânime. 72. 0035239-50.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: RIVADAVIA FARIAS DE GODOI. Recorrido: UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RIVADAVIA FARIAS DE GODOI - Unânime. 73. 0004145-75.2024.8.16.0119 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: CESAR FIM ARAUJO. Recorrido: ADLA PRISCILA EMBURANA DA SILVA, Recorrido: EDILAINE DE FÁTIMA TURCHETTI MARQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESAR FIM ARAUJO - Unânime. 74. 0008066-16.2024.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: BANCO AGIBANK S.A. Recorrido: MARCELINO FERNANDES NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 75. 0019594-51.2025.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: MARIA DA GRAÇA FERIOLLI. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA DA GRAÇA FERIOLLI - Unânime. 76. 0007351- 95.2025.8.16.9000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: Residencial Arapongas. Embargado: SANDRA ALIETE GONÇALVES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Residencial Arapongas - Unânime. 77. 0001690-79.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BARRONCAS E BARRONCAS CONSULTORIA DE MARKETING LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução deMérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLINICA DE ODONTOLOGIA CASTRO & DIAS LTDA - Unânime. 78. 0049642-18.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: EDSON LUIS DE ANDRADE. Recorrido: BANCO BMG S.A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 79. 0001313-38.2025.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: STAR PROTEÇÃO VEICULAR. Recorrido: FRANCIELI DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) STAR PROTEÇÃO VEICULAR - Unânime. 80. 0035864-15.2023.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: VICTOR GAMES COMÉRCIO LTDA. Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICTOR GAMES COMÉRCIO LTDA - Unânime. 81. 0013039- 59.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: SABEMI SEGURADORA S/ A. Embargado: PEDRO EVANGELISTA DE SOUZA, Embargado: MARIA GONÇALVES DE SOUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SABEMI SEGURADORA S/A - Unânime. 82. 0008099- 10.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: MARCO AURELIO APARECIDO BORGES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CINTHYA PIASSI DE SOUZA - Unânime. 83. 0008826-59.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos Impedimentos: Irineu Stein Junior. Recorrente: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA. Recorrido: THAYS CRISTINA DEVILLA, Recorrido: MAICON VIANA PINTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRMAOS MUFFATO CIA LTDA - Unânime. 84. 0001708-08.2024.8.16.0169 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: JULIO CESAR NASCIMENTO. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JULIO CESAR NASCIMENTO - Unânime. 85. 0011426-83.2023.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: CIRO ANTONIO TAQUES. Recorrido: FATIMA APARECIDA PINTO. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CIRO ANTONIO TAQUES - Unânime. 86. 0003769-26.2022.8.16.0195 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: NOVA PROMOTORA LTDA. Recorrido: JAIR PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NOVA PROMOTORA LTDA - Unânime. 87. 0037553-62.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Andreia de Abreu Ribeiro - Unânime. 88. 0008087-19.2025.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: LEIDIANE APARECIDAFROIS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 89. 0001975- 52.2024.8.16.0145 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: NELSON SOARES MARTINS. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NELSON SOARES MARTINS - Unânime. 90. 0000854- 24.2025.8.16.0122 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: EDESON MIKITUK. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EDESON MIKITUK - Unânime. 91. 0001468-08.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: GEOVANE GRUCZKOWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) YASMIN ALIDA TACCA ME - Unânime. Observações: O advogado OAB 40502N-PR - Luís Augusto Polytowski Domingues esteve presente na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 92. 0005649- 08.2024.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: José Elias Walter. Recorrido: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) José Elias Walter - Unânime. 93. 0003745- 11.2023.8.16.0147 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.Recorrido: SELMA RODRIGUES, Recorrido: ERICA GIOVANA DE CRISTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - Unânime. 94. 0005854-78.2025.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: VIACAO GARCIA LTDA. Recorrido: LEONE ALVES DA COSTA SOARES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VIACAO GARCIA LTDA - Unânime. 95. 0002051-60.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: REGINALDO BRUNISKI. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) REGINALDO BRUNISKI - Unânime. 96. 0008278-57.2024.8.16.0024 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.Recorrido: CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - Unânime. 97. 0001070-67.2025.8.16.0030 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: ZANDONAYDE SANTOS TAVARES. Recorrido: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZANDONAYDE SANTOS TAVARES - Unânime. 98. 0002765- 21.2024.8.16.0053 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: Victorio Sinegallia Costa. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito -Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 99. 0011292-44.2024.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Recorrido: CLEUSA DE FÁTIMA KLIPE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A - Unânime. 100. 0002401-96.2025.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: FLAVIO BARSZCZ. Recorrido: Rhodhier Grechunski Kampa. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO BARSZCZ - Unânime. 101. 0000545-06.2025.8.16.0024 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: AMANDA WISCHRAL. Recorrido: SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA WISCHRAL - Unânime. 102. 0005120-75.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0004702-56.2025.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Recorrido: DALVO MAROSTICA JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 104. 0035651-40.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Recorrido: Francieli Jacomel Zurita Pohlmann. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO GETULIO VARGAS - Unânime. 105. 0001106-88.2025.8.16.0134 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ADRIANO VERGINASSI. Recorrido: DILSO MAJOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO VERGINASSI - Unânime. 106. 0069393- 12.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ASSOCIACAO GUARDIAN DE PROTECAO PATRIMONIAL . Recorrido: ROBSON CRISTIANO DEFENDE, Recorrido: DEBORA MELISSA CAMARGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO GUARDIAN DE PROTECAO PATRIMONIAL - Unânime. Observações: O advogado OAB 116435N-PR - ANDRÉ GOUVELLA DUARTE compareceu na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 107. 0038029- 66.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: YELLOW MAC-PEÇAS P/ TRATORES LTDA. Recorrido: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) YELLOW MAC-PEÇAS P/ TRATORES LTDA - Unânime. 108. 0000288-12.2025.8.16.0143 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: NORBERT HEIDEMANN. Recorrido: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NORBERT HEIDEMANN - Unânime. 109. 0032832-33.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di FuccioLages De Lima. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Recorrido: CARLOS ALEXANDRE LOURENCO GOMES DO AMARAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 110. 0006778- 92.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator original: Fernando Andreoni Vasconcellos. Designado: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Recorrido: RAFAEL GUTTIERRES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Vencido(s): Fernando Andreoni Vasconcellos. 111. 0005708-22.2025.8.16.0038 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: VILSON ROBERTO LENSER DA SILVA. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) VILSON ROBERTO LENSER DA SILVA - Unânime. 112. 0000106-96.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: REVISTA K LTDA. Embargado: VIVIAN MALDONADO KAMONZEKI TABACHIN 05783271985, Embargado: VIVIAN MALDONADO KAMONZEKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) REVISTA K LTDA - Unânime. 113. 0000362-10.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: ANTONIO CARLOS CARVALHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 114. 0008767- 11.2023.8.16.0160 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: CELSO LIRA JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 115. 0000759-36.2025.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: LUCIA GNATKOWSKI, Recorrido: PAULO GNATKOWSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. Observações: O advogado OAB 97760N-PR - FELIPE MOLENDA ARAUJO se inscreveu para sustentação oral e não esteve presente na sala de videoconferência. 116. 0000500- 76.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Embargado: IEDA ROBERTA CÂNDIDO DOS SANTOS DE ALMEIDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - Unânime. 117. 0037413-13.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Recorrido:

Mariuni Bairros da Silva. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 118. 0004382- 76.2024.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: A DOS SANTOS MATOS CONVENIÊNCIALTDA . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALAILTON DOS SANTOS MATOS - Unânime. 119. 0001915-41.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADELIA MARIA DA ROCHA ALMEIDA, Recorrido: VALDINEI DE ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 120. 0014769- 17.2024.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Marta Regina da Silva. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAIANE DOMINGOS DA SILVA - Unânime. 121. 0055714-08.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: Geane Joana Milhorine. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Geane Joana Milhorine - Unânime. 122. 0001376- 69.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: BANCO ITAU UNIBANCO SA. Recorrido: GERALDO LOPES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU UNIBANCO SA - Unânime. 123. 0018517-38.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA. Recorrido: SENGERMANN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA - Unânime. 124. 0043843-91.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ANDERSON DE OLIVEIRA FABRICIO. Recorrido: Alcemir Mehanna. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON DE OLIVEIRA FABRICIO - Unânime. 125. 0013103- 28.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: SILVANA DIVANEIDE PAZ DOS SANTOS DE FREITAS. Recorrido: DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVANA DIVANEIDE PAZ DOS SANTOS DE FREITAS - Unânime. 126. 0001144-65.2025.8.16.0081 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: VIVIANE KAROLINE WNUK. Recorrido: ADINELMA M O DOBRZANSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIVIANE KAROLINE WNUK - Unânime. 127. 0006069-31.2025.8.16.0170 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: MARINO BORGES DE CARVALHO. Recorrido: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARINO BORGES DE CARVALHO - Unânime. 128. 0037460- 97.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: LUCAS RODRIGUES SOUZA. Recorrido: CLENY THOMAS MACIEL. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) LUCAS RODRIGUES SOUZA - Unânime. 129. 0000631-41.2025.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dosJuizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Maurilio Santos de Santana. Recorrido: TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maurilio Santos de Santana - Unânime. 130. 0000676-23.2026.8.16.0031 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA . Recorrido: AMBEV S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - Unânime. Observações: O advogado OAB 75130N-PR - CLAUDIO EMANUEL AYRES LAROCA MACHADO se inscreveu para sustentação oral e não esteve presente na sala de videoconferência. 131. 0014791-96.2024.8.16.0038 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Oi Fibra - Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A. Recorrido: JHENYFFER KESSY DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Oi Fibra - Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A - Unânime. 132. 0002041- 20.2024.8.16.0052 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ROBERTO DANIEL PERIE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - Unânime. 133. 0001071-78.2024.8.16.0065 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS. Recorrido: GABRIELLY ALMENDRO SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS - Unânime. 134. 0010354- 31.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Recorrido: FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 135. 0000537-65.2026.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: VALTER DA CRUZ GALLO. Embargado: NADIR MARQUES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALTER DA CRUZ GALLO - Unânime. 136. 0000109-93.2026.8.16.0062 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA JOSE DA COSTA - Unânime. 137. 0000603-90.2026.8.16.0018 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Agravante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Agravado: DIEGO ORTEGA GONÇALVES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 138. 0020142-69.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: MARCOS DA CRUZ. Recorrido: ALINE DE ARAUJO, Recorrido: LUIS ANDRE FIALHO DO ESPIRITO SANTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento,atribuído à(s) parte(s) MARCOS DA CRUZ - Unânime. 139. 0003242-72.2025.8.16.0097 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.Recorrido: RODRIGO LIMA PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. - Unânime. 140. 0002080-15.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: Banco Daycoval S/A. Embargado: Evelyn Graciela Negrini de Santana. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco Daycoval S/A - Unânime. 141. 0000736-11.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: Felini & Andreiv LTDA. Embargado: ELEANDRO JOSE FELINI, Embargado: Giovani Camargo Cruzara. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Felini & Andreiv LTDA - Unânime. 142. 0004175-66.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: GREGORIO GRANADO MAGALHÃES. Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Embargado: S M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GREGORIO GRANADO MAGALHÃES - Unânime. 143. 0000393-56.2025.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: LEONARDO GUILHERME DANTE. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A, Recorrido: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO GUILHERME DANTE - Unânime. 144. 0000180-83.2026.8.16.0163 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: MS EDUCACIONAL LTDA. Embargado: Maria Goretti Domingos. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MS EDUCACIONAL LTDA - Unânime. 145. 0008285- 74.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) THALITA GIMENES - Unânime. 146. 0000556- 94.2026.8.16.0090 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: FÁTIMA KADRI. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FÁTIMA KADRI - Unânime. 147. 0020902-18.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: RUTHLENE ILDEFONSO. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUTHLENE ILDEFONSO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GIOVANNA CARINA MEIRA COLLERE - OAB 131308N-PR. 148. 0002289-87.2025.8.16.0104 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. Recorrido: ANDERSON LIMA COIMBRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 149. 0001180- 11.2024.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: SILVIO GROCHOLSKI. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIO GROCHOLSKI - Unânime. 150. 0015251- 46.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: PABLIA MICHELLE SIMOES GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Recorrido: CARLOS AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PABLIA MICHELLE SIMOES GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Unânime. 151. 0000218-95.2026.8.16.0163 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: Maria Goretti Domingos. Embargado: MS EDUCACIONAL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Maria Goretti Domingos - Unânime. 152. 0070775-40.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Recorrido: CRISTIANO ROMERO MELQUIADES. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 153. 0034290-07.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: PAULO SERGIO IGLECIAS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 154. 0006804-47.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Luís Ismael Pelegrini Filho. Recorrido: LOCALIZA RENT A CAR S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luís Ismael Pelegrini Filho - Unânime. 155. 0010653-15.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Recorrido: JAQUELINE DE FREITAS CARVALHO RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LATAM AIRLINES GROUP S/A - Unânime. 156. 0054940-90.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A.Recorrido: LUIS AUGUSTO LEMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 157. 0001190-79.2025.8.16.0105 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Recorrido: GABRIEL LONGUINI DE OLIVEIRA (ME). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EBAZAR.COM.BR. LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIANA DA SILVA MARQUES BARRETO - OAB 204353N-RJ - INDICAÇÃO DE: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB 63682N-PR. 158. 0003547-38.2025.8.16.0200 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: DIULMIRA MESSIAS DE LIMA. Recorrido: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIULMIRA MESSIAS DE LIMA - Unânime. 159. 0007682-38.2024.8.16.0165 -Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: CARLOS MAURICIO KRAEMER FILHO. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS MAURICIO KRAEMER FILHO - Unânime. Observações: O advogado OAB 112087N-PR - PHILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS se inscreveu para sustentação oral e não esteve presente na sala de videoconferência. 160. 0004233-10.2025.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: Gustavo Taconi de Lima. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) STEFANY SOUZA RIBEIRO - Unânime. 161. 0002413- 92.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: RENATO MARTINS BOLINCENHA. Recorrido: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATO MARTINS BOLINCENHA - Unânime. 162. 0006148-13.2024.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: LILIAN MENDES FRACARO. Recorrido: V JOSÉ FIGUEIREDO CONSTRUTORA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LILIAN MENDES FRACARO - Unânime. Observações: O advogado OAB 113033N-PR - CARLOS

EDUARDO RODRIGUES ASSUNÇÃO esteve presente na sala de videoconferência, tendo sido chamado pelo Presidente da Sessão, não respondeu, sendo o seu recurso julgado pela ementa. 163. 0009477-20.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.Recorrido: SALETE DE PAULA MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 164. 0004366-92.2025.8.16.0064 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: JOÃO SEBASTIÃO ALVES MARTINS. Recorrido: DIEGO ANTONIO DOBIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO SEBASTIÃO ALVES MARTINS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANIELE DA SILVA - OAB 121744N-PR. 165. 0010448-80.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: Guilherme Banks. Recorrido: Kyara de Lourdes Scheidt, Recorrido: CARLOS EDUARDO DOMINGUES VALENTIM. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Guilherme Banks - Unânime. 166. 0003732- 96.2026.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: MATHEUS AGUIRRA DE MORAES. Recorrido: TANIA CRISTINE BERTOLOTTI BORGES, Recorrido: SR COMERCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS AGUIRRA DE MORAES - Unânime. 167. 0000429-59.2026.8.16.0187 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: DEBORAH VIANA FERREIRA. Recorrido: ELISANDO ANTUNES PEREIRA, Recorrido: ELZA MARIA PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEBORAH VIANA FERREIRA - Unânime. 168. 0032172-39.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa DeSouza Camargo. Recorrente: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.Recorrido: ESPAÇO GOLD SAÚDE & BELEZA LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - Unânime. 169. 0010584- 14.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: KAREN MADYA BOBATO. Recorrido: EDUARDO GUILHERME BAULE ROSSI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 170. 0002045-53.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: ITAU SEGUROS S/A . Recorrido: JULIANE TOLEDO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU SEGUROS S/A - Unânime. 171. 0005125-23.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: RUBENS GUIMARAES. Recorrido: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUBENS GUIMARAES - Unânime. 172. 0000862-80.2024.8.16.0204 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Recorrido: Polan Andre Moscibroski. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EBAZAR.COM.BR. LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) QUESIA MARMACHUK GONÇALVES - OAB 70712N-PR. 173. 0037349-81.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: ONÇA BEBADA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Recorrido: CLOUDWALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ONÇA BEBADA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - Unânime. 174. 0008636-89.2024.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0001179-28.2021.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ELISANGELA MORESCO BACHINSKI, Recorrido: JOEL VALDECI BACHINSKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 176. 0001459-30.2025.8.16.0102 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI. Recorrido: DIRCE DA SILVA MACEDO . Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI - Unânime. 177. 0001621-47.2024.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: DIONÍSIO SZPAK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 178. 0000015-26.2025.8.16.0210 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ITAU SEGUROS S/A . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Itaú Unibanco S/A - Unânime. 179. 0034640-14.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: RGL DENTAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. Recorrido: JEFERSON CORREIA GORGUT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RGL DENTAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - Unânime. 180. 0000010-15.2025.8.16.0174 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: IVAN DACHERY E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 181. 0002411-68.2025.8.16.0050 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: Amanda Regina Felizardo. Recorrido: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Amanda Regina Felizardo - Unânime. 182. 0033153- 15.2024.8.16.0017 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Bytedance Brasil Tecnologia LTDA. Recorrido: ARTHUR ROSSETO HENRIQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Bytedance Brasil Tecnologia LTDA - Unânime. 183. 0049995-60.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: KELI RAFAELA DE VARGAS. Recorrido: EUPHORIA FORMATURAS CURITIBA LTDA-ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KELI RAFAELA DE VARGAS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EMILY ARMELIN LAZARIM - OAB 123053N-PR - INDICAÇÃO DE: BRUNO BORGES VIANA - OAB 51586N-PR. Observações: A advogada OAB 50212N-PR - FRANCIELI KORQUIEVICZ estava presente na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 184. 0007885- 87.2023.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: ARIANE LISBOA SANTOS. Recorrido: TIM S/A, Recorrido: HUB CARD, Recorrido: BEATRIZ MARINA DE SOUZA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARIANE LISBOA SANTOS - Unânime. 185. 0007495-62.2024.8.16.0025 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: TIM S/A. Recorrido: Elcio Nunes Daniel. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 186. 0001119-54.2025.8.16.0145 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: VIACAO GARCIA LTDA. Recorrido: LEONARDO DOMINGUES BATISTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIACAO GARCIA LTDA - Unânime. 187. 0007200-95.2024.8.16.0034 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: A A OLIVEIRA ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA. Recorrido: PROTEG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA , Recorrido: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) A A OLIVEIRA ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - Unânime. 188. 0004958-32.2025.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Priscila Emanuele Serpa Hemmig. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s)parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 189. 0001538-70.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: GERALDO DE MOURA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 190. 0001170-73.2023.8.16.0068 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: Ednir Carlos Secco. Recorrido: LUCAS FERNANDO CHIMAMSKI . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ednir Carlos Secco - Unânime. 191. 0014933-90.2023.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ALESSANDRA MACEDO SANTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Patricia Linhares Xavier - Unânime. 192. 0007566-07.2024.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: FATIMA PEREIRA NUNES. Recorrido: PRISCILA GABRIELA DAMASCENO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FATIMA PEREIRA NUNES - Unânime. 193. 0006106-78.2025.8.16.0034 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: MAYCON DE SOUZA DA CRUZ. Recorrido: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAYCON DE SOUZA DA CRUZ - Unânime. 194. 0000130-24.2025.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: JOSIAS BARBOSA DE CARVALHO. Recorrido: VIAÇÃO GARCIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSIAS BARBOSA DE CARVALHO - Unânime. 195. 0003008-03.2025.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: HAVAN S.A.Recorrido: GUSTAVO SOUZA PENTEADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAVAN S.A. - Unânime. 196. 0018175- 86.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: NEUSA SOUZA CILIA. Recorrido: ITALIA TRANSPORTO AEREO S.P.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUSA SOUZA CILIA - Unânime. 197. 0028973- 28.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Recorrido: SAMANTHA NAKAYAMA GONSALES ANTUNES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Unânime. 198. 0057574- 78.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: NICAELE CAROLINE DA SILVA . Recorrido: LINDOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NICAELE CAROLINE DA SILVA - Unânime. 199. 0015376-77.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Recorrido: RICARDO COSTA MOREIRA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 200. 0010442-69.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator original: Irineu SteinJunior. Designado: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: PAULO ROBERTO ZATTA. Recorrido: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO ZATTA. Vencido(s): Irineu Stein Junior. 201. 0000605-49.2025.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: BANCO C6 S.A.Recorrido: JOSLEI SANDRI DE GODOY. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 S.A. - Unânime. 202. 0004823-41.2024.8.16.0200 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: SERASA S.A.Recorrido: Liliane Kelly Lopes de Melo Saldanha. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERASA S.A. - Unânime. Observações: O advogado OAB 11985N-SC - JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA se inscreveu para sustentação oral e não esteve presente na sala de videoconferência. 203. 0085149-61.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Recorrido: YASMIM VARAGO FARTH , Recorrido: Yasmim Farago Farth. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 204. 0015135- 96.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Recorrido: ANDREIA CARDOSO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A - Unânime. 205. 0000565-73.2023.8.16.0086 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: BANCO INTER S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 206. 0003313-98.2024.8.16.0165 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: MARCIO MENEGATTI FILHO. Recorrido: GRPQA LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO MENEGATTI FILHO - Unânime. 207. 0000851- 53.2025.8.16.0192 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Recorrido: CLEUSA MORESCHI SASSI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 208. 0001446-85.2024.8.16.0063 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: SOFÍA HELENA CORRÊA CASSONI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HUMBERTO CASSONI. Vencido(s): Alvaro Rodrigues Junior. 209. 0018170- 08.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 12459 - Sem Resolução de Mérito - Prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Marina dos Santos Santana - Unânime. 210. 0020534-09.2025.8.16.0182 - Recurso

Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: AMANDA CARVALHO HABER. Recorrido: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução doMérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA CARVALHO HABER - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRENDHA FIGUEIREDO RODRIGUES - OAB 464576N-SP. 211. 0027374-35.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: EDNA KIYOKO HUEDA BORN. Recorrido: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDNA KIYOKO HUEDA BORN - Unânime. 212. 0001876-20.2025.8.16.0025 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A. Recorrido: JORDANIA VANDESSA SAMARA SOUZA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A - Unânime. 213. 0002124-13.2025.8.16.0210 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 214. 0005976-88.2025.8.16.0131 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA. Recorrido: ANDERSON CLAITON KUSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - Unânime. 215. 0019996- 69.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Recorrido: DIEGO BOMFIM CAVALCANTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA - Unânime. 216. 0000804-85.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: CRISTIANE CASTILHO SCHEIFER, Recorrido: IRINEU SCHEIFER. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 217. 0004678-09.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: BANCO BMG S.A. Recorrido: FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA LACERDA. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 218. 0000636-18.2025.8.16.0050 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: Companhia Jaguarí de Energia Eletrica - CPFL JAGUARI. Recorrido: WALTER TEIXEIRA DA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Companhia Jaguarí de Energia Eletrica - CPFL JAGUARI - Unânime. 219. 0001526-16.2026.8.16.0116 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: MAPPIN IMÓVEIS LTDA. Embargado: LEOCY BARBOSA KALIL CARNEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPPIN IMÓVEIS LTDA - Unânime. 220. 0003624-91.2025.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: JOSE ALVES. Recorrido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 221. 0000948-76.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.Relator: Fernanda Bernert Michielin. Agravante: JUVENAL DE SOUZA DOS SANTOS. Agravado: BANCO BMG S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUVENAL DE SOUZA DOS SANTOS - Unânime. 222. 0000959-73.2025.8.16.0195 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: HAMM STRAMANDINOLI ARQUITETURA E CONSULTORIA. Recorrido: ALYNE FERNANDA HAMM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAMM STRAMANDINOLI ARQUITETURA E CONSULTORIA - Unânime. 223. 0024278- 31.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: AGOSTINHO KOZELINSKI. Recorrido: JENIFFER SUELI NASCIMENTO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGOSTINHO KOZELINSKI - Unânime. 224. 0004869-91.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: ELISABETE BALDIN ORDINE. Recorrido: LUCAS SOBRAL PERLY. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISABETE BALDIN ORDINE - Unânime. 225. 0017281-54.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: Luciano Ribeiro Curioni. Recorrido: SOCIETE AIR FRANCE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luciano Ribeiro Curioni - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAFAELA BORTOLIERO - OAB 69509N-PR. 226. 0004318- 43.2025.8.16.0191 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Recorrido: SUZAN CORADIN ALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 227. 0005787-16.2025.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: Wanderlei Zavan. Recorrido: Gleison Rafael dos Santos. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Wanderlei Zavan - Unânime. 228. 0066633-56.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO AGIBANK S.A. Recorrido: MARGARETE DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 229. 0038047-28.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ALEXANDRA MAGDA DA SILVA. Recorrido: REX ASSESSORIA EM NEGOCIAÇÕES EIRELI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRA MAGDA DA SILVA - Unânime. 230. 0078150-92.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL FORNAROLLI - Unânime. 231. 0019115-51.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Recorrido: JOHNATHAN DE FRANCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA -Unânime. 232. 0000925-16.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: José Jacir Novaski, Recorrido: TEREZINHA MARILDA NOVASKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 233. 0002185- 81.2025.8.16.0141 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: SALETE BAÚ MENEGUSSO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 234. 0005152- 46.2024.8.16.0170 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: CREUSA BERNARDO ASCANI 02068217945. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREUSA BERNARDO ASCANI - Unânime. 235. 0009093-16.2026.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Recorrido: HERCULES JOAREZ NOGUEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - Unânime. 236. 0009094-98.2026.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: RAFFAELA SOUZA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL ME. Recorrido: Josefine Cosméticos Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFFAELA SOUZA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL ME - Unânime. 237. 0006899-88.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: Juarez da Silva. Recorrido: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Juarez da Silva - Unânime. 238. 0001565- 28.2024.8.16.0166 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: PARANA BANCO S/A. Recorrido: JORGE ROSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PARANA BANCO S/A - Unânime. 239. 0007784-36.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0009469-76.2025.8.16.0033 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: João Batista Loiola. Recorrido: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) João Batista Loiola - Unânime. 241. 0012838-17.2025.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO PAN S.A.Recorrido: LOURDES GALINA ZANELLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 242. 0003116-48.2025.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: LUIZ THEODORO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es)ALENCAR DE ABREU CARDOSO DE BORTOLI - OAB 121451N-PR - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 243. 0012624-54.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: JOSE APARECIDO GABRIEL. Recorrido: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE APARECIDO GABRIEL - Unânime. 244. 0000872-19.2025.8.16.0066 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: MARIAELDA DE TOLEDO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 245. 0000257-73.2026.8.16.0040 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Embargado: GISLEINE CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Unânime. 246. 0005321-50.2025.8.16.0153 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) KERONICE DE SOUZA MORAES - Unânime. Observações: O advogado OAB 121451N-PR - ALENCAR DE ABREU CARDOSO DE BORTOLI (INDICAÇÃO DE : OAB 58885A-PR - JULIANO RICARDO SCHMITT) esteve presente na sala de videoconferência, tendo dispensada a sustentação oral. 247. 0004077-29.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: ROSARIA MESSIAS. Recorrido: Banco Daycoval S/A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 248. 0000182-23.2025.8.16.0152 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator original: Irineu Stein Junior. Designado: Patrícia Di Fuccio Lages De Lima. Recorrente: Geni Gongora Gimenes. Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORCA SINDICAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Geni Gongora Gimenes. Vencido(s): Irineu Stein Junior. 249. 0001999-80.2024.8.16.0145 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: CELIA CORREIA DE SOUZA DOMINGUES. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELIA CORREIA DE SOUZA DOMINGUES - Unânime. 250. 0001807-57.2024.8.16.0078 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ALCIDES BRUNO. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIDES BRUNO - Unânime. 251. 0000406-89.2026.8.16.0195 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: NELSON ZENI JUNIOR. Recorrido: CELIA BACKES RENGEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON ZENI JUNIOR - Unânime. 252. 0004803-23.2024.8.16.0209 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO BMG S.A. Recorrido: TERESINHA DE FATIMA COSTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 253. 0001047-38.2025.8.16.0187 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORCA SINDICAL. Recorrido: JOSÉ ISMAEL DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORCA SINDICAL - Unânime. 254. 0002454-96.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: MARCELO AMARO. Embargado: DEBORA SOARES DA ROSA MORENO, Embargado: MOACIR DE SOUZA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO AMARO - Unânime. 255. 0000552-18.2026.8.16.0200 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: MARILENA XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO, Embargante: CLAUDIO DE ARAUJO DE SOUZA. Embargado: JOSELENE MIRANDA JUBANSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIO DE ARAUJO DE SOUZA, MARILENA XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO - Unânime. 256. 0005874-40.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ADÃO VENERANDO DA SILVA. Recorrido: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADÃO VENERANDO DA SILVA - Unânime. 257. 0029145-52.2025.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO AGIBANK S.A. Recorrido: JORGE PANCHESKI. Decisão principal: 239 -

Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 258. 0001318-44.2026.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: ODAIR JOSE MOREIRA. Embargado: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. , Embargado: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA . Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ODAIR JOSE MOREIRA - Unânime. 259. 0000289- 07.2026.8.16.0096 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: TATIANA RICCOMINI MUNHOZ. Embargado: ALZIRA MARIA DE AZEVÊDO FULOP. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TATIANA RICCOMINI MUNHOZ - Unânime. 260. 0002542-08.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: CLINICA MEDICA CAMPOS & MACHADO LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Pedro Granado Imoveis Ltda - Unânime. 261. 0006013- 66.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: VANDERLI RAMOS. Recorrido: MARCOS ANTÔNIO MENDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANDERLI RAMOS - Unânime. 262. 0000977-63.2026.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: Rosane Bitencourt Quinato. Embargado: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito -Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Rosane Bitencourt Quinato - Unânime. 263. 0007158-19.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: LUCAS MATHEUS ASSUNÇÃO. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUCAS MATHEUS ASSUNÇÃO - Unânime. 264. 0006800-58.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: Saylon José da Luz. Embargado: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Saylon José da Luz - Unânime. 265. 0000643-79.2026.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: J. VERRI IMOVEIS LTDA. ME. Embargado: ALINE FERREIRA FREYTAG. Decisão principal: 200 - Com- Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) J. VERRI IMOVEIS LTDA. ME - Unânime. 266. 0006243-38.2026.8.16.0030 - Embargos de- Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: DIEGO AURINO DA SILVA. Embargado: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA MELLO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DIEGO AURINO DA SILVA - Unânime. 267. 0007927- 27.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.Embargado: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 268. 0001393-85.2026.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.Embargado: LEANDRO DE SOUZA MORAES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A. - Unânime. 269. 0014822-23.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Embargado: MARCIA AMARAL PIRES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LATAM AIRLINES GROUP S/A - Unânime. 270. 0000793-34.2026.8.16.0186 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa De Souza Camargo. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: CARLOS ALBERTO DO PRADO TABORDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 271. 0000613-57.2026.8.16.0076 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: BANCO PAN S.A.Embargado: VILMAR BALBINOTI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 272. 0018139-29.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: L. C. STEIGENBERG - BIJOUTERIAS . Embargado: Niobio Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) L. C. STEIGENBERG - BIJOUTERIAS - Unânime. 273.0002484-03.2026.8.16.0148 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: Irmãos Muffato S.A. Embargado: APARECIDA BURIOLA DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Irmãos Muffato S.A - Unânime. 274. 0010899-67.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: MARCELO MIQUELETTO LTDA. Embargado: TELEFONICA BRASIL S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO MIQUELETTO LTDA - Unânime. 275. 0001914-39.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.Agravado: AGILIZA CAR GRUPO BORGES LTDA, Agravado: JEFERSON WASILEWSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 276. 0001916-09.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Agravante: DAVID MARTINS COSTA. Agravado: PROVOCANTE LINGERIE COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVID MARTINS COSTA - Unânime. 277. 0003041-66.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: TEREZA DA SILVA VARGAS RODRIGUES. Embargado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TEREZA DA SILVA VARGAS RODRIGUES - Unânime. 278. 0018564-56.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: CMSOUZA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Embargado: Glaucia Graziane Nacuco Muller Fernandes, Embargado: Rodnei Carlos Muller Fernandes. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CMSOUZA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - Unânime. Observações: A inscrição para interesse foi realizada pelo advogado OAB 6361N-PR - IVAN ARIOVALDO PEGORARO, tendo comparecido na sala de videoconferência o advogado OAB 121995N-PR - JOÃO LUCAS DE SOUZA MATOS. 279. 0018884-09.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: Edson Roberto Bonato. Embargado: CLARO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Edson Roberto Bonato - Unânime. 280. 0018885-91.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: KLEBER RODRIGUES E SILVA. Embargado: TATIANA GERELUS CHABUDE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KLEBER RODRIGUES E SILVA - Unânime. 281. 0013918-79.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: SUZANE KELLY MORO MUNARO. Embargado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Embargado: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SUZANE KELLY MORO MUNARO - Unânime. 282. 0010780-13.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior.Embargante: ROBSON TRENTIN. Embargado: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 283. 0006069-14.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: SONIA MARA PEREIRA DOS SANTOS ME. Embargado: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SONIA MARA PEREIRA DOS SANTOS ME - Unânime. 284. 0000582-55.2026.8.16.0070 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: ELIEL SANTOS DE OLIVEIRA. Embargado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELIEL SANTOS DE OLIVEIRA - Unânime. 285. 0013993-21.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: VOLMAR MARCON. Embargado: POTTENCIAL SEGURADORA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VOLMAR MARCON - Unânime. 286. 0000768-90.2026.8.16.0163 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: CRISTIANO MOREIRA DINIZ. Embargado: ANDERSON JUNIOR DE MELO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANO MOREIRA DINIZ - Unânime. 287. 0000603-31.2026.8.16.0070 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: JOSE JOANIDE DOS SANTOS. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE JOANIDE DOS SANTOS - Unânime. 288. 0001073-12.2026.8.16.0119 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: MILTON ELIAS CAMPOS, Embargante: ALAIDE APARECIDA TOZZO CAMPOS, Embargante: ROGÉRIO APARECIDO PREVIATO, Embargante: DEISE APARECIDA DIAS PREVIATO. Embargado: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROGÉRIO APARECIDO PREVIATO, DEISE APARECIDA DIAS PREVIATO, ALAIDE APARECIDA TOZZO CAMPOS, MILTON ELIAS CAMPOS - Unânime. EM MESA: 0011326-68.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: HAMILTON TEODORO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 0002872-62.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: BANCO BMG S.A. Recorrido: WALDIR LAGO QUINTINO. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz (suspensção nacional). 0001434- 53.2023.8.16.0145 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Recorrente: MARIA IZILDA MENDES DA SILVA. Recorrido: Banco BNP Paribas Brasil S.A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0000598-75.2026.8.16.0145 - Embargos de Declaração Cível - 2ªTurma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: SICREDI CARTOES LTDA, Embargante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.Embargado: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO NESPOLI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SICREDI CARTOES LTDA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - Unânime. 0004342- 71.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: ALINE AMORIM KWIATKOWSKYJ. Embargado: COMERCIO DE CHAPAS MDF LAMINIL LTDA, Embargado: BOLDRINI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALINE AMORIM KWIATKOWSKYJ - Unânime. 0004340-04.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: JAQUELINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE. Embargado: UNICESUMAR CENTRO E ENSINO SUPERIOR E MARINGA-PARANÁ. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0024075-06.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: Gilberto da Silva Reis. Embargado: DIEGO GARCIA SOLAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Gilberto da Silva Reis - Unânime. 0016567-38.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: ADNILSON PASSOS RODRIGUES. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 0002592-86.2026.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: CELIA REGINA DOS SANTOS SANDES. Embargado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CELIA REGINA DOS SANTOS SANDES - Unânime. 0004426- 33.2026.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: TEODOMIRO CARVALHO SANTOS JUNIOR. Embargado: CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TEODOMIRO CARVALHO SANTOS JUNIOR - Unânime. 0003157- 27.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: EDSON DAL CASTEL. Embargado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA . Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDSON DAL CASTEL - Unânime. 0000738-11.2026.8.16.0113 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: NELSON MAÇÃO. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NELSON MAÇÃO - Unânime. 0000755-28.2026.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: LUCIANO WESTPHALEN MARTINS. Embargado: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO WESTPHALEN MARTINS - Unânime. 0000652-14.2026.8.16.0154 - Embargos

deDeclaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: SENILVA MACHADO RIBEIRO. Embargado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SENILVA MACHADO RIBEIRO - Unânime. 0014810- 85.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: POTTENCIAL SEGURADORA S.A. Embargado: VOLMAR MARCON. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) POTTENCIAL SEGURADORA S.A - Unânime. 0004105-28.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: JOÃO CESAR LECHIV. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 0005285-48.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: DELAMAR JOSE CANDIDO. Recorrido: PARANA BANCO S/A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0001043-25.2026.8.16.0200 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.Embargado: GILBERTO SOUZA PRESTES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Unânime. 0000911- 35.2026.8.16.0210 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: CREUSA FRAGELI RAMALHEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 0001081-43.2026.8.16.0101 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernanda Bernert Michielin. Embargante: Herminio Jamie Valerio, Embargante: VICTOR HUGO VALERIO. Embargado: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Herminio Jamie Valerio, VICTOR HUGO VALERIO - Unânime. 0007945-48.2026.8.16.0182 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: LIGIA MARIA GARCIA GAYER. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 0010312-43.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: MARIA JOSÉ RODRIGUES. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA JOSÉ RODRIGUES - Unânime. 0004667-34.2025.8.16.0098 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Irineu Stein Junior. Recorrente: JAMIL CARDOSO GONÇALVES. Recorrido: BANCO MASTER S/A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz (suspensão nacional). 0000629-54.2026.8.16.0191 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: ROTTA 8 AUTO-SHOPPING LTDA. Embargado: ANDREIA CRISTIANI RIBEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimentode Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROTTA 8 AUTO-SHOPPING LTDA - Unânime. 0004260-40.2026.8.16.0018 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: COMERCIO DE CHAPAS MDF LAMINIL LTDA. Embargado: ALINE AMORIM KWIATKOWSKYJ. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMERCIO DE CHAPAS MDF LAMINIL LTDA - Unânime. 0004579-77.2024.8.16.0050 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO AGIBANK S.A. Recorrido: SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0045580-97.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: ANTONIO ADEMAR TRINDADE. Recorrido: BANCO MASTER S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL . Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0016662- 46.2024.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Recorrente: BANCO BMG S.A. Recorrido: MARCILIO LOPES DE MATOS. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 0003290-17.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Alvaro Rodrigues Junior. Embargante: JAIR GRASSO. Embargado: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JAIR GRASSO - Unânime. As acadêmicas de Direito, LIDIANE SANTOS MARTINS TERRA (inscrita no CPF nº034.100.299-23) e Klaudek Solange da Silva Sipriano (inscrita no CPF nº033.271.709- 75), ambas alunas da UNIFATEC, acompanharam a presente sessão de julgamento. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Erika Harumi Fugie Ito, secretário(a) da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente.

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 6524/2026 - NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 2/2016 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0091777-63.2018.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 19.183/2024-NUPEMEC, na parte que designou a Magistrada PATRICIA REINERT LANG como Juíza Coordenadora do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e?Cidadania da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se conhecimento à Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
Coordenador da Política Judiciária Paranaense de Justiça Restaurativa

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163136

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 6485/2026 - NUPEMEC

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução 2/2016 - NUPEMEC e na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 7.º, inciso I, da Resolução 13/2011 - O.E., em face do contido no SEI 0004945-61.2017.8.16.6000,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR a Magistrada ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO como Juíza Coordenadora do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teixeira Soares/PR.
Parágrafo único. À Coordenadora caberão as atribuições previstas na Resolução 2/2016 - NUPEMEC.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se conhecimento à Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162634

Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0010786-22.2026.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que se apura eventual responsabilidade da empresa **STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (CNPJ nº 53.701.186/001-72), por suposto descumprimento das regras estabelecidas no **Contrato nº 262/2024**, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de extração de fotocópias, encadernações, plotagens, scanner, banners, cartões de visita e impressão de fotografias, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes do Edital.
A Comissão?Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas (12792931), com esteio nas informações e cálculo preliminar apresentado pela Divisão de Administração de Materiais (12724263), sugere o reconhecimento da suspensão do procedimento administrativo, porquanto o valor da multa potencial (mínimo de R$ 1,02 e máximo de R$ 4,07) encontra-se inserido no conceito de valor irrisório e a conduta consistente no atraso de entrega de 1 dia não perfaz alto grau de reprovabilidade, assim como não causou outros danos à Administração Judiciária.
Nos termos do Parecer nº 12892331 da Consultoria Jurídica deste Gabinete, a sugestão encontra-se adequada ao que contido no art. 20F do Decreto Judiciário nº 711/2021.
II - **Decido.** Estando preenchido os requisitos do art. 20F do Decreto Judiciário nº 711/2021, **acolho** os termos do Relatório nº 12792931, e suspendo o trâmite do procedimento administrativo de apuração.
III - Restituam-se os autos à?**Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades?e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas**?para que providencie a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2021).
IV - Após, à **Secretaria de Contratações Institucionais** para devida ciência do fiscal/gestor do contrato (art. 20F, § 4º do Decreto Judiciário nº 711/2021), para que este providencie a comunicação da empresa contratada, bem como proceda o devido acompanhamento, tal como registrado em item 3 do Relatório nº 12792931.
V - Diligências e anotações necessárias.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0074645-46.2025.8.16.6000

I -?Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar eventual infração cometida pela empresa licitante **TRI SOLUÇÕES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 38.253.822/0001-57**,?em decorrência de descumprimento das normas do Edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 30/2025 (doc.?12273983), cujo objeto era a contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e split inverter, quente e frio, a serem instalados em unidades das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital de licitações e seus anexos.
?
II -?Acolho o Relatório nº?12724819, conforme recomendações constantes no Parecer nº?12838727, que adoto como razões de decidir para aplicar, com fulcro no art. 156, caput, II e III c/c os §§ 3º e 4º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 196, IV e 199, *caput*, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos itens 20.2, II e III e 20.7.1, todos do Capítulo 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, as seguintes penalidades à empresa?**TRI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, em razão de ter deixado de entregar a documentação exigida no certame e de não manter a proposta:
?
?- Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total fixado no edital para o(s) item(ns) e/ou lotes objeto da proposta relativa ao item 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Cálculo nº 12880882; e
- Impedimento de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 1 (um) mês;
III -?À Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças do Poder Judiciário do Estado do Paraná para a emissão da guia de recolhimento.
?
IV -?Após, à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para publicação desta decisão no Diário Eletrônico (artigo 22N, caput, do Decreto nº 269/2022), bem como para que cientifique à empresa contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da multa, e demais providências estabelecidas no artigo 22T, do Decreto Judiciário nº 269/2022.
?
V -?Encaminhe-se ao pregoeiro para ciência.
?
VI -?Diligências necessárias.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0055130-25.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual cumprimento irregular do contrato administrativo, imputado à contratada? FORTRESS SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 11.046.495/0001-06), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 74/2025 (12058728) cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, executados nas dependências das unidades judiciárias da regional III (Guarapuava) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência (12058704).
II - Extrai-se que a Consultoria Jurídica deste Gabinete, por meio do parecer jurídico n° 12878716, atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento administrativo.
III - Assim, acolho o relatório nº 12855387 e o opinativo jurídico n° 12878716 como razões de decidir, para, com base no previsto no Contrato nº 74/2025, artigo 156, II, e §3º da Lei Federal 14.133/2021, no artigo 199 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, bem como no item 1 da tabela de condutas da alínea "a" do item 13.3 da Cláusula 13 do Contrato nº 74/2025 e no item 13.2.3 da Cláusula 13 do mesmo contrato**, aplicar à empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA**., a seguinte penalidade:
- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso (01) e por empregado afetado (67), sobre o valor mensal máximo do contrato, reduzida à metade e limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.
IV - O valor total das multas corresponde à importância total de R$ 19.537,97 (dezenove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo apresentado pela Divisão de Fiscalização e Cobrança (DFCRFE) (doc. 12924982).
V - À Divisão de Fiscalização e Cobrança (DFCRFE) para emissão da respectiva guia, nos termos do item 3 do documento n° 12924982.
VI - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico, bem como para cientificar e intimar a empresa contratada da presente decisão e enviar-lhe a respectiva guia de recolhimento?para pagamento da multa.
VII- Encaminhe-se à Secretaria de Contratações Institucionais para ciência.
VIII - Diligências necessárias.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0074646-31.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar eventual aplicação de sanção à empresa **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA(CNPJ nº 21.613.975/0001-65)**, por suposto descumprimento de normas do **Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e split inverter, quente e frio, a serem instalados em unidades das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II do instrumento convocatório.
II?-?**Acolho** o Relatório conclusivo nº 12722170 elaborado pela Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, no sentido de reconhecer caracterizada a conduta fática consubstanciada em deixar de encaminhar a necessária documentação exigida no certame (item 11.1 c/c 13.1), culminando, assim, na não manutenção da proposta, conduta vedada pelo item 20.1, incisos IV e V, cujo sancionamento advém do que expressamente contido no item 20.2, incisos II e III c/c 20.7.1, todos do instrumento convocatório.
Reconheço, com fundamento no Parecer nº 12828492 da Consultoria Jurídica deste Gabinete, o qual passa a integrar a presente decisão, a regularidade jurídico-formal do processo desenvolvido, e **aplico** as seguintes sanções:
- **Multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total fixado no edital para o objeto da proposta, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme cálculo nº 12857481; e,
- **Impedimento** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo período de **15 (quinze) dias**.
III - À **Divisão de Fiscalização e Cobrança** da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças para a emissão da guia de recolhimento.
IV - Após, à **Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades?e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas**?para que, fundamentada nos artigos 22N e 22O do Decreto Judiciário nº 269/2022, providencie a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, bem como intime a licitante e envie a respectiva guia de recolhimento para pagamento da multa, e demais providências do art. 22T do Decreto Judiciário nº 269/2022.
V - À **Secretaria de Contratações Institucionais** para ciência e anotações cabíveis.
VI - Diligências necessárias.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1797/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027938-83.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **VIVIANE DIAS HEITKOETTER,** Assistente III de Juiz de Direito lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Lapa, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, á servidora **VIVIANE DIAS HEITKOETTER,** Assistente III de Juiz de Direito lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Lapa, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início matutino do evento na segunda-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1799/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028128-46.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **MILLENY CARVALHO ROSA,** Técnico Judiciário, lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **MILLENY CARVALHO ROSA,** Técnico Judiciário, lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1801/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027644-31.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **EDNA MARIA NASCIMENTO DONATO,** Técnica Judiciária, lotada na Gabinete do Juízo do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **EDNA MARIA NASCIMENTO DONATO,** Técnica Judiciária, lotada na Gabinete do Juízo do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1798/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028051-37.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **BRUNO BERNARDINO SALOMÃO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Bela Vista do Paraíso, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **BRUNO BERNARDINO SALOMÃO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Bela Vista da Paraíso, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início matutino do evento na segunda-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1800/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028210-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ARLETE BEM DE ARRUDA GORDIANO,** Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Fátima, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ARLETE BEM DE ARRUDA GORDIANO,** Assistente III de Juiz, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Fátima, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1802/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0025200-25.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA VERDI,** Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12939339), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA VERDI,** Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12939339), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1804/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027809-78.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **FIDEL SPAGOLLA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **FIDEL SPAGOLLA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1809/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029124-44.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RICARDO JOSE ANTONIO GIUNTA JUNIOR,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor do Juízo Único da Comarca de São Jerônimo da Serra, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para realização da etapa de treinamento presencial da implantação do eProc na competência do Juizado Especial Cível do Juízo Único da Comarca Cantagalo.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12939760), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RICARDO JOSE ANTONIO GIUNTA JUNIOR,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor do Juízo Único da Comarca de São Jerônimo da Serra, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para realização da etapa de treinamento presencial da implantação do eProc na competência do Juizado Especial Cível do Juízo Único da Comarca Cantagalo.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1811/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0018883-11.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, e do Magistrado **RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 13 a 16 de maio de 2026, para participação no XX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), na sede do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em São Paulo - SP.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12808830), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, e ao Magistrado **RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 13 a 16 de maio de 2026, para participação no XX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), na sede do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em São Paulo - SP.
II - Justifica-se a inclusão do sábado no deslocamento diante da impossibilidade de retorno na sexta-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia posterior, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR (12932717 e 12929988).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1813/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029186-84.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JADE SEFFAIR FERREIRA**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Jaguapitã, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação enquanto integrante da programação do V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (Decisão 12761404, II, c), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **JADE SEFFAIR FERREIRA**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Jaguapitã, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação enquanto integrante da programação do V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e do término tardio do evento na sexta-feira, sendo necessário o retorno no dia posterior, sábado.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1815/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029287-24.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos servidores **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Secretário de Planejamento, e **LUCAS ROMERO LEITE**, Secretário-Adjunto de Gestão da Inovação, lotado na Coordenação do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 27 a 29 de abril de 2026, para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Paranavaí e Telêmaco Borba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12918345), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Secretário de Planejamento, e **LUCAS ROMERO LEITE**, Secretário-Adjunto de Gestão da Inovação, lotado na Coordenação do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 27 a 29 de abril de 2026, para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Paranavaí e Telêmaco Borba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1817/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027881-65.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **LUCIMARA DE FATIMA QUINTILIANO FERREIRA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pinhão, pelos deslocamentos de 27 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12761404 e 12945965???????), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404, à servidora **LUCIMARA DE FATIMA QUINTILIANO FERREIRA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pinhão, pelos deslocamentos de 27 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12761404, de pagamento de até duas diárias e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 27 a 29 de maio de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1819/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028403-92.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JEANE CARLA FURLAN,** Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12761404 e 12946042???????), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404, à Magistrada **JEANE CARLA FURLAN,** Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12761404, de pagamento de até duas diárias e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 27 a 29 de maio de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1810/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029141-80.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **VIVIANE PRADO,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para realização da etapa de treinamento presencial da implantação do eProc na Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12939760), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **VIVIANE PRADO,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026, para realização da etapa de treinamento presencial da implantação do eProc na Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1808/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0022650-57.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, e dos Magistrados **FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO** e **RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA**, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 06 a 09 de maio de 2026, para participarem do 97.º ENCOGE - Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais dos Tribunais da Justiça do Brasil e no 9.º Fórum Fundiário Nacional, em Goiânia - GO.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12869367 e 12917362).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, e dos Magistrados **FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO** e **RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA**, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 06 a 09 de maio de 2026, para participarem do 97.º ENCOGE - Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais dos Tribunais da Justiça do Brasil e no 9.º Fórum Fundiário Nacional, em Goiânia - GO.
II - Justifica-se a inclusão do sábado no deslocamento considerando o encerramento tardio das atividades na sexta-feira, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1807/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0022486-92.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Desembargador **FERNANDO ANTÔNIO PRAZERES**, membro da Comissão de Conflitos Fundiários do TJPR, e da servidora **PATRICIA ELACHE GONÇALVES DOS REIS,** Analista Judiciária e Assessora II de Desembargador, lotada no Gabinete do Desembargador Fernando Antônio Prazeres, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2026, para participação em reunião interinstitucional a ser realizada no auditório do TRF da 4.ª Região, em Porto Alegre - RS.
II - Considerando que a viagem decorre de prévia autorização presidencial (12873990), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento da servidora e do servidor (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
IV - Por se tratar de requerimento com uma única servidora, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao togado, e de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:
a) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **FERNANDO ANTÔNIO PRAZERES**, membro da Comissão de Conflitos Fundiários do TJPR;
b) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **PATRICIA ELACHE GONÇALVES DOS REIS,** Analista Judiciária e Assessora II de Desembargador, lotada no Gabinete do Desembargador Fernando Antônio Prazeres, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2026, ambos para participação em reunião interinstitucional a ser realizada no auditório do TRF da 4ª Região, em Porto Alegre - RS.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1806/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028105-03.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e dos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **LUIZ FERNANDO DEMETERCO,** Assessor de Recursos, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 22 a 23 de abril de 2026 (12941264), para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", na Comarca de Guarapuava.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12925935), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e aos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **LUIZ FERNANDO DEMETERCO,** Assessor de Recursos, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 22 a 23 de abril de 2026 (12941264), para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", na Comarca de Guarapuava.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1805/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0026781-75.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **ANA BEATRIZ NAPP**, Chefe de Gabinete da Presidência, **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e dos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 27 a 29 de abril de 2026, para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Paranavaí e Telêmaco Borba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12918345 e 12941174), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **ANA BEATRIZ NAPP**, Chefe de Gabinete da Presidência, **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e aos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 27 a 29 de abril de 2026, para participação no projeto

"Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Paranavaí e Telêmaco Borba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1803/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027760-37.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RODRIGO LEIRAS XAVIER,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RODRIGO LEIRAS XAVIER,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 26 de abril a 01 de maio de 2026 (12930978), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana e feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1820/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028278-27.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA**, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, pelos deslocamentos de 27 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - N1 M3", dias 28 e 29 de abril de 2026, em Curitiba - PR.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12880401 e 12945324???????), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão ??????12880401.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão ??????12880401, ao Magistrado **EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA**, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, pelos deslocamentos de 27 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - N1 M3", dias 28 e 29 de abril de 2026, em Curitiba - PR.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1818/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028011-55.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **ROSELI MARIA GELLER BARCELOS,** Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12761404 e 12946124), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404, à Magistrada **ROSELI MARIA GELLER BARCELOS,** Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12761404, de pagamento de até duas diárias e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 27 a 29 de maio de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1816/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028157-96.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ??12948509.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12948509), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??12948575), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **GUILHERME ROQUE CHIELLA**, Técnico Judiciário e Chefe da Seção de Projetos de Engenharia Civil da Divisão de Projetos de Engenharia da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, pelos deslocamentos de 07 a 08 de maio de 2026, para vistoria técnica para fiscalização das obras de construção das novas sedes dos Fóruns e aferir os serviços executados, nas Comarcas de Peabiru (0145806-87.2023.8.16.6000) e Iporã (0145808-57.2023.8.16.6000).
???????**II -** Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1814/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0026503-74.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12946816).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12946816), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????12946912), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL TIBUCHESKI MORAES**, Técnico em Computação, e **JOSE CARLOS DA SILVA,** Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Segurança Patrimonial da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 22 a 25 de abril de 2026, para a entrega de cones no fórum de Guaíra e manutenção do sistema de monitoramento do fórum de Loanda.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em razão da quantidade de trabalhos e a distância.
III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1812/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028537-22.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12946567).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12946567), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????12946598), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos **BRUNO JOSÉ GIGLIO BOKEL,** Engenheiro Civil Temporário, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e **LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO,** Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 11 a 15 de maio de 2026, para vistoria de acompanhamento de obras, nas Comarcas de Assaí (0015177-54.2025.8.16.6000), Santo Antônio da Platina (0053632-88.2025.8.16.6000), Bandeirantes (0007246-73.2020.8.16.6000), Cornélio Procópio (0175391-53.2024.8.16.6000), Cambará (0075933-29.2025.8.16.6000) e Arapoti (0175391-53.2024.8.16.6000).
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.
III - Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho 10445750.

G. P., 28 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1796/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0027762-07.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **CÁSSIO PINHO PRATES,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12917894 e 12917806), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CÁSSIO PINHO PRATES,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 26 a 30 de abril de 2026, para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 2", de 27 a 30 de abril de 2026, em Curitiba.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início matutino do evento na segunda-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1795/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028404-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ELOÁ MATEUS VOJCIECHOVSKI MOSCHETA,** Psicóloga Judiciária, atuando na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12761404 e 12938420), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12761404, à servidora **ELOÁ MATEUS VOJCIECHOVSKI MOSCHETA,** Psicóloga Judiciária, atuando na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 26 a 30 de maio de 2026, para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR), em Curitiba.
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12761404, de pagamento de até duas diárias e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 27 a 29 de maio de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO Nº 0040332-30.2023.8.16.6000

SEI!TJPR Nº 0040332-30.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12936721
Contrato nº 119/2026
ASSINATURA DA REVISTA IBDFAM - FAMÍLIAS E SUCESSÕES PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Vice-Secretário-Geral, **RAFAEL CURY ZACHARIAS** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, inscrito no CNPJ sob nº 02.571.616/0001-48, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1223, 3º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP 30.180-074**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODRIGO DA CUNHA PEREIRA**, já qualificado (12791684), firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021):
O objeto do presente instrumento é a contratação da Assinatura da Revista IBDFAM - Famílias e Sucessões, em formatos eletrônico e físico, incluído o fornecimento bimestral de volumes impressos, perfazendo um total de 06 volumes, bem como o acesso online enquanto a assinatura impressa estiver vigente descrita no anexo I do Termo de Referência 12721114, durante todo o período de vigência do contrato, com validade de 12 (doze) meses, tudo vinculado à decisão de inexigibilidade nº 93/2026 e ao protocolo SEI nº 0040332-30.2023.8.16.6000.
O objeto compreende a assinatura da revista Plus IBDFAM de Família e Sucessões pelo período de 12 meses, incluído o acesso online do conteúdo enquanto a assinatura estiver vigente, bem como o fornecimento bimestral dos volumes físicos das revistas.
Caso haja mudança para outro protocolo de segurança, é preciso a concordância prévia da contratante para verificação da viabilidade de implementação.
Da Vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência (12721114);
A carta-proposta (12777888);
A proposta da CONTRATADA (12841939);
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme item 8.6 do Termo de Referência 12721114.
PREÇO:
O valor global anual a ser pago pela prestação dos serviços é de **R$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)** conforme proposta (doc. 12841939).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é estimado para a realização do objeto em sua integralidade, mas dependerá dos quantitativos efetivamente prestados, podendo haver descontos em caso de cumprimento parcial.
O preço contratado é fixo e irreajustável pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso haja prorrogação, na forma estabelecida nos itens 8.8 a 8.12 do Termo de Referência 12721114.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná
(delegação estabelecida nos arts. 1º, V, e 2º do Decreto Judiciário 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO Nº 0013122-96.2026.8.16.6000

SEI!TJPR Nº 0013122-96.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12907672
CONTRATO Nº 92/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, representado neste ato por seu Presidente, Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na QUADRA QS 1 RUA 210, 34/36 - TORRE 03 SALA 07 TERREO SALA 1210 E 1211 COND LED OFFICE - AREAL (AGUAS CLARAS) - BRASÍLIA - CEP 71.950-770, inscrita no CNPJ sob o nº **10.757.593/0001-99**, telefone **(61) 3256-4484 e (61) 98324-1661**, e-mail **comercial@ths.inf.br**, neste ato representada por **GUILHERME NUNES FERREIRA**, CPF 0.68.944.621-78, função **sócio-diretor**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI!TJPR nº 0013996-18.2025.8.16.6000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº **52/2025**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO
1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de apoio **na área de infraestrutura de sistemas de informação (Item 2 do Edital)**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades administrativas da Capital, do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
1.1: Os serviços descritos neste contrato (em regime de empreitada por preço global) deverão ser prestados por meio de 29 (vinte e nove) postos, assim distribuídos 1:

Posto	Quantidade	Modalidade de Trabalho	Unidade Responsável pela Fiscalização Técnica
Técnico de Rede (Telecomunicações) - Sênior	2	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura
Administrador de sistemas operacionais - Pleno	4	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura
Analista de redes e de comunicação de dados - Pleno	2	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura
Administrador em segurança da informação - Pleno	2	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura
Analista de sistemas de automação - Pleno	4	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura e Divisão de Sustentação
Especialista em Cloud - Pleno	4	PRESENCIAL	Divisão de Infraestrutura e Divisão de Serviços Colaborativos
Analista de Suporte Computacional - Pleno	10	PRESENCIAL	Divisão de Serviços Colaborativos e Divisão de Sustentação
Gerente Administrativo	1	PRESENCIAL	Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI

1.2: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição 1:
1.2.1: o Termo de Referência;
1.2.2: o Edital de Licitação;
1.2.3: a proposta da contratada;
1.2.4: eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA 2 - DOS RECURSOS, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Para os postos com execução dos serviços em regime de trabalho PRESENCIAL, o CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a consecução de suas atividades, incluindo estação de trabalho, equipamentos e acesso aos sistemas pertinentes
CLÁUSULA 3 - DOS UNIFORMES E VESTIMENTAS
3.1. Não se exigirá uniformes.
3.2. Os empregados da CONTRATADA em regime de trabalho presencial deverão apresentar-se portando, sempre e em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, o qual conterá logotipo e/ou nome da empresa, nome do funcionário, foto atualizada e sua função.
CLÁUSULA 4 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objetos deste contrato em **04 de maio de 2026, às 10 horas**, dispondo de até 30 (trinta) dias para realização da implantação dos postos, com base nas informações repassadas pelo fiscal setorial, devendo finalizar a implantação no dia **2 de junho de 2026**.
4.2: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do início da prestação de serviços, prorrogável, caso haja conveniência do CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (se for o caso), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Constar do processo informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Reste demonstrado que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4.4: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.5: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.6: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis, já pagos ou amortizados, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
4.6.1: As parcelas mensais pagas a título de aviso prévio trabalhado corresponderão, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
4.6.2: O item "aviso prévio trabalhado" será zerado após os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, visto que esse custo é pago integralmente na primeira vigência do contrato.
4.6.3: A exclusão de outros custos não renováveis depende de análise dos custos que compõem a planilha e da verificação efetiva da ocorrência do evento que ensejaria a eliminação do custo.

CLÁUSULA 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO - MODELO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1: A prestação dos serviços objeto da presente contratação, para os postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a seleção, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada.
5.2: O início da prestação dos serviços se dará conforme o disposto na Cláusula 4 deste instrumento.
5.3: O local para prestação dos serviços para os postos com regime de trabalho previsto na modalidade PRESENCIAL será a sede Álvaro Ramos - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Paraná, localizada na Rua Álvaro Ramos nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, sendo que a discriminação do local inicialmente previsto não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desse local de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.
5.3.1: Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente, sob pena de a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.
5.3.2: Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Unidades próximas à área territorial do município de Curitiba, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira no contrato inicial.
5.4: Os serviços serão prestados por 29 (vinte e nove) postos de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas no Termo de Referência.
5.4.1. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo CONTRATANTE.
5.4.1.1. Caso haja alguma alteração nos endereços listados, será formalizado Termo Aditivo para que se proceda o remanejamento de postos, com comunicação à CONTRATADA acerca da data da aludida alteração.
5.5: A jornada de trabalho para todos os postos será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intrajornada, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre as 06h e 22h, e dependerá da escala que o fiscal técnico implementará em função das necessidades e peculiaridades locais.
5.6: Nada obstante os serviços sejam executados mediante postos de trabalho (conforme natureza e necessidade dos serviços e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar), a remuneração da CONTRATADA estará condicionada também ao cumprimento de critérios de aferição definidos na forma do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Termo de Referência.
5.7: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais regras, prazos, condições (requisitos, atribuições/rotinas, condições dos postos) e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.2: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 7 - DO PREÇO

7. O valor mensal máximo da contratação corresponde à importância de R $ **401.613,37 (quatrocentos e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)**, vinculada às propostas e planilhas apresentadas pela CONTRATADA constantes no evento nº **12580249** do protocolado sob o SEI nº 0013996-18.2025.8.16.6000. O valor global máximo para 24 (vinte e quatro) meses é de R$ **9.638.720,88 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**.
7.1: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Des. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
GUILHERME NUNES FERREIRA
THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0013297-90.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12824222

TERMO DE DOAÇÃO Nº 78/2026
Dispensa nº 101/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 801 - Centro, Prudentópolis/PR, representada pelo Prefeito Municipal**,** Exmo. Sr. **ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12784623, para o DONATÁRIO, para a utilização da Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	679911	162980	Poltrona	Giratória, espaldar médio	03/05/2017	13 ano(s), 10 mês(es), 2 dia(s)	816,95	570,09	246,86	Compra / Construção
2	691867	173243	Poltrona	Giratória, espaldar médio	22/11/2017	13 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	816,95	533,31	283,64	Compra / Construção
3	172330	310703	LONGARINA	LS-5		24 ano(s), 4 mês(es), 17 dia(s)	490	441	49	Compra / Construção
4	504678	435130	Sofá	Diretivo 2 lugares	29/05/2017	13 ano(s), 9 mês(es), 7 dia(s)	1500	1350	150	Compra / Construção
5	515041	444985	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/09/2017	13 ano(s), 5 mês(es), 25 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção

6	716351	716351	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	03/12/2030	30 ano(s), 3 mês(es), 2 dia(s)	486,87	164,25	322,62	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 28/04/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1793/2026 - SG-SCI-CLCD
RELAÇÃO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).

II - Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026 (27/04/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Larissa Aparecida Prestes Pinto	092.XXX.XXX-46	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	45ª 31ª 35ª 05ª 26ª 48ª 22ª	Confirmado
Thayza Damasceno de Paula	091.XXX.XXX-84	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	02ª	Confirmado
Elisangela Martins	007.XXX.XX-64	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	50ª 30ª 68ª	Confirmado
Amanda Mendes de Oliveira	090.XXX.XX-80	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	19ª 58ª 32ª 05ª 62ª 18ª	Confirmado
Jucemara de Morais Romanoski	094.XXX.XX-64	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	65ª 43ª 46ª 28ª 56ª 64ª	Confirmado
Bianca Stefany Dias de Jorge	103.XXX.XX-06	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	06ª	Confirmado
Shaiene Augusta Correa Santa Clara Polak	109.XXX.XX-66	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	33ª 51ª 67ª	Confirmado
Raissa Jamile Sequinel	099.XXX.XX-01	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	70ª 67ª 33ª 48ª 66ª 24ª 07ª	Confirmado
Vanessa Marin Albiero	045.XXX.XX-75	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	69ª 02ª 49ª	Confirmado
Michelly Marcondes dos Santos	067.XXX.XX-62	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	60ª 59ª 41ª	Confirmado
Jhonatan Mateus Costa Carlos	090.XXX.XX-41	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	50ª 06ª 27ª 23ª 39ª 42ª 25ª 37ª	Confirmado
Sarah Ferreira Campagnoli Borofski	089.XXX.XX-73	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	55ª 49ª 20ª	Confirmado
Cleiton José da Silva	091.XXX.XX-13	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	72ª 66ª 59ª 39ª 46ª 43ª 19ª 18ª 21ª 33ª 23ª 48ª 41ª 35ª 51ª 50ª 26ª 28ª 62ª 24ª 25ª 57ª 61ª 06ª 64ª 69ª 40ª 32ª 05ª 52ª 56ª 49ª 38ª 44ª 67ª 37ª 45ª 02ª 65ª 20ª 68ª 04ª 53ª 42ª 29ª 71ª 01ª 70ª 34ª30ª 63ª 31ª 60ª 54ª 27ª 03ª 58ª 22ª 07ª 36ª 55ª	Confirmado
Ariane Cristina da Luz Bomfim	061.XXX.XX-10	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	45ª 35ª	Confirmado
Audrey Aline Bankes Pereira	101.XXX.XX-94	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço social/ equipes multidisciplinares	33ª 01ª 07ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
PROTOCOLO Nº 0015979-52.2025.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Remanejamento de postos de serviço.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, representado por HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO[1] e a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, têm justo e acordado entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2026 a que se refere o SEI nº 0015979-52.2025.8.16.6000, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de Analista de Dados e Business Intelligence, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital, tudo conforme o disposto em legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Estadual nº 15.608/2007 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nas condições que seguem:
?
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO: Ficam remanejados, sem alteração do valor global do contrato:

Unidade prevista no TR	Endereço	Posto	Quant.	Nova unidade SADE	Endereço	Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Técnica Substituta
Divisão de Administração de Dados - SETI	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Coordenadoria de Sistemas - SEGENS	Sede Mauá - Rua Mauá, 920 - 4º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR	Rogério Julio Felicio	Roberto Marini Steck
Unidade prevista no TR	**Endereço**	**Posto**	**Quant.**	**Nova unidade já prevista no SADE**	**Endereço**	**Fiscalização Técnica Titular**	**Fiscalização Técnica Substituta**
Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Assessoria do Núcleo de Estatística e Monitoramento - CGJ	Sede Anexo - Rua Prefeito Rosaldo Gomes Leitão, s/n, 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR	Flavia Verusca Buturi Monarin Matos	Idalina Valerio

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DOS POSTOS: Em decorrência da alteração, a planilha referente aos postos prevista no Termo de Referência (12306540) e no instrumento contratual fica assim disposta (Anexo SG-SCI-CGCS-DCDE 12930052):
5.6.1. Locais da prestação de serviços -

POSTO	LOCAL	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	Gabinete da Secretaria Especial da Presidência - P-SEP	Praça Nossa Senhora da Salete, 2º andar - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
2	Gabinete da 2ª Vice-Presidência	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, 2º andar - Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82.590-300	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
3	**Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça**	**Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, 10º andar - Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82.590-300**	**4**	**Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente**
4	Gabinete da Corregedoria da Justiça - Núcleo de Monitoramento do Foro Extrajudicial - CJ	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, 9º andar - Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82.590-300	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
5	Gabinete da Corregedoria da Justiça - Coordenadoria do Foro Extrajudicial - CJ	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, 9º andar - Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82.590-300	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
6	Gabinete da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário - P-OGPJEP	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, 3º andar - Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82.590-300	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
7	Gabinete da Secretaria de Planejamento - SEPLAN	Praça Nossa Senhora da Salete, 4º andar - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	5	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
8	**Gabinete da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**	**Rua Álvaro Ramos, 157 - 4º Andar - Sede Álvaro Ramos - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190**	**1**	**Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme**

				legislação vigente
9	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos e Logística - SG-SI-CPSL	Rua Flavio Dallegrave, 6161, Sede Flávio Dallegrave - Boa Vista - Curitiba/PR, CEP 82540-010	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
10	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Edificações - SG-SI-CED	Rua Álvaro Ramos, 150 - 10º Andar - Sede Pery Moreira - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
11	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Planejamento de Contratações - SG-SI-CPC	Rua Álvaro Ramos, 157 - 4º Andar - Sede Álvaro Ramos - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
12	Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau - SEIP	Rua Mauá, 920 - Piso SL - Sede Mauá - Alto da Glória - Curitiba/PR, CEP 80030-901	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
13	Secretaria de Gestão Documental - SGD	Rua Mauá, 920 - Piso SL - Sede Mauá - Alto da Glória - Curitiba/PR, CEP 80030-901	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
14	Gabinete da Secretaria de Finanças - SEFI	Rua Álvaro Ramos, 157 - 3º Andar - Sede Álvaro Ramos - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	2	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
15	Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas -SEGEP	Rua Álvaro Ramos, 157 - 3º Andar - Sede Álvaro Ramos - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	3	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
16	**Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI**	**Rua Álvaro Ramos, 157 - 2º Andar - Sede Álvaro Ramos - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190**	**4**	**Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Pleno, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente**
17	Gabinete da Secretaria Judiciária - SEJU	Rua Mauá, 920 - 9º andar - Sede Mauá - Alto da Glória - Curitiba/PR, CEP 80030-901	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
18	Gabinete da Secretaria de Contratações Institucionais - SCI	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória - Sede Ivo Leão - Alto da Glória - Curitiba/PR, CEP 80.530-105	2	Posto de Analista de Dados e Business Inteligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
19	Supervisão da Escola Judicial do Paraná - EJUD	Rua Álvaro Ramos, 150 - 3º Andar - Sede Pery Moreira - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
20	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Apoio às Sessões Colegiadas - SEMAGIS	Rua Álvaro Ramos, 150 - 9º Andar - Sede Pery Moreira - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
21	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Registros Funcionais e Atos Administrativos - SEMAGIS	Rua Álvaro Ramos, 150 - 9º Andar - Sede Pery Moreira - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-190	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda

				a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
22	Secretaria de Gestão de Precatórios - SGP	Praça Nossa Senhora da Salete, S/N - 3º andar - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	2	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
23	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Terceirizados - SEINFRA - CST	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/n, piso -1, Sede Anexo - Centro Cívico, Curitiba/PR.	1	Posto de Supervisor Administrativo, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
			1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
24	Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ)	Praça Nossa Senhora da Salete, - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
25	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID)	Praça Nossa Senhora da Salete, - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
26	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná (GMF)	Praça Nossa Senhora da Salete, - Sede Palácio da Justiça - Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP 80.530-912	1	Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente
27	**Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas da Secretaria-Geral**	**Sede Mauá - Rua Mauá, 920 - 4º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR**	**1**	**Posto de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, diurnas, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente**
		TOTAL	43	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de outras providências e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias, restando a distribuição e quantitativo de postos sedimentados na Manifestação SG-SECI-CGCS-DCDE - 12932144.?
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
?
?
ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 1794/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0013297-90.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12824147
DISPENSA Nº 101/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, por meio do Município de Prudentópolis.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12748973, registro fotográfico (12721956), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12784623), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12823982) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12822077).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (12824092), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12748973 para Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, por meio do Município de Prudentópolis, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Adelmo Luiz Klosowski, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 30/03/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 1790/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0023914-12.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12891797
I - Trata-se de expediente instaurado a partir da solicitação formalizada por ZULEIDE BORGHEZAN LOSS, na qualidade de LOCADORA do imóvel consubstanciado na sala nº 122, do Condomínio Executivo Center União, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 186, na cidade de União da Vitória, no qual solicita o pagamento do IPTU referente ao ano de 2026, mediante depósito em conta corrente indicada no pedido (12867409).
A Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística analisou o pedido por meio do parecer jurídico 12881259, opinando pela possibilidade de pagamento do valor do IPTU do ano de 2026. Contudo, em Nota Técnica Jurídica (12891725) identifica erro material no documento, que indicou o valor a ser restituído menor do que aquele demonstrado pelo LOCADOR, manifestando pela retificação do parecer jurídico 12881259 e da decisão 12881272.
II - Ante o exposto na Nota Técnica Jurídica 12891725 e apresentados nos documentos 12867409 e 12867445, retifico o item II da decisão 12881272 para que passe a constar o valor de R$ 332,94 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser pago ao Locador a título de pagamento do IPTU 2026.
III - Publique-se a presente decisão e a decisão 12881272.
IV - Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para as providências.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 14/04/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
Delegação art. 14, inciso VI Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1792/2026 - CPER-6CC
PROTOCOLO Nº 0007679-67.2026.8.16.6000

I - Trata o presente expediente de análise da convocação dos licitantes remanescentes na continuidade da prestação de serviços com referência ao **Contrato nº 74/2025** (11566978), firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes e equipamentos, inclusive epi's, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias da Regional III (Guarapuava) e teve início no dia 01 de abril de 2025.
II - Os autos estão devidamente relatados conforme o movimento nº 12922293 e contam com aprovação jurídica exarada pela Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, conforme Parecer Jurídico nº 12928618.
III - A Secretaria-Adjunta de Governança, Riscos e Conformidade, por meio da Análise 12932260, compreendeu que o expediente encontra-se em condições de prosseguimento para decisão.
IV - Assim, à vista dos elementos constantes neste expediente, **ACOLHO**, para fins do pontual decidir, a íntegra dos fundamentos exarados pela Pregoeira (Relatório 12922293) e os termos de análise jurídica desenvolvida no Parecer Jurídico n.º 12928618 da Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, os quais passam a integrar como fundamento e motivação desta decisão.
V - Com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Comissão de Contratação e **ADJUDICO** o objeto decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, observando as disposições legais e previstas em edital, à empresa licitante **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.970.088/0001-25)**, pelo valor global mensal de **R$ 394.165,99 (trezentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
VI - Retornem os autos à **6ª Comissão de Contratação das Comissões Permanentes** para publicação e demais providências.
VII - À Secretaria de Finanças, para fins de emissão de nota de empenho.
VIII - À **Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais** para, nos termos do item 16.1 do edital, efetivar a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato e demais providências.
IX - Publique-se.

Em 27 de abril de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1789/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 142/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12942572 - SEI 0015979-52.2025.8.16.6000
INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do Contrato nº 64/2026 (12804588), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa BASIS Tecnologia da Informação S/A, referente à prestação de serviços continuados de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, Nível Pleno e Supervisor Administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência 12306540 , com vigência de 24 (vinte e quatro) contados a partir de 06 de abril de 2026.
II - A Divisão de Serviços Especializados da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura (SG-SI-CST-DSES) formulou pedidos de remanejamento (12898140 e 12916341) a serem efetivados da seguinte forma:
"Nesse sentido, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI, entendemos por bem remanejar um posto de Analista de Dados e B. I. Junior desta para aquela secretaria ao intuito de, no âmbito de suas atribuições, facilitar e dinamizar os trabalhos das equipes técnicas e gestoras, em especial, na implantação do Sistema e-Proc.
Diante do exposto, o remanejamento se dará da seguinte forma:

Unidade prevista no TR	Endereço	Posto	Quant.	Nova unidade SADE	Endereço	Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Técnica Substituta
Divisão de Administração de Dados - SETI	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Coordenadoria de Sistemas - SEGENS	Sede Mauá - Rua Mauá, 920 - 4º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR	Rogério Julio Felicio	Roberto Marini Steck

E também:
"Em tratativas com o Gabinete do Secretário desta Secretaria de Infraestrutura e o Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, entendemos por bem remanejar um (1) posto de Analista de Dados e B. I. ora alocado nesta Secretaria, para atender às demandas da Corregedoria-Geral, diante das justificativas abaixo apresentadas:
...
Diante do exposto, o remanejamento se dará da seguinte forma:

Unidade prevista no TR	Endereço	Posto	Quant.	Nova unidade já prevista no SADE	Endereço	Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Técnica Substituta
Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 4º Andar - Centro	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Assessoria do Núcleo de Estatística e Monitoramento - CGJ	Sede Anexo - Rua Prefeito Rosaldo Gomes Leitão, s/n, 10º andar	Flavia Verusca Buturi Monarin Matos	Idalina Valerio

	Cívico - Curitiba/ PR				- Centro Cívico - Curitiba/ PR		

Sobre o tema, o contrato assim dispõe:
"CLÁUSULA 3 - EXECUÇÃO DO OBJETO - MODELO E GESTÃO CONTRATUAL:
(...)
3.3: Os locais da prestação dos serviços compreenderão a área territorial das sedes administrativas do Tribunal de Justiça, estabelecidas pelo CONTRATANTE, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.
(...)
3.3.2: Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Unidades próximas à área territorial do município de Curitiba, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira no contrato inicial".
Dessa forma, com base no enunciado contratual acima transcrito, os remanejamentos dos postos de serviço se mostram factíveis, porquanto, além de justificados, não transfiguram a natureza da presente contratação, eis que no contrato está expressamente previsto que a prestação dos serviços continuados de Analista de Dados e Business Intelligence Nível Júnior, Nível Pleno e Supervisor Administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital.
Não existe, portanto, qualquer inovação imprevista nos termos originais da contratação.
Ademais, os remanejamentos propostos não implicaram alteração no valor do contrato (consoante Manifestação - 12932144 -SG-SCI-CGCS-DCDE).
III - Diante do exposto, nos termos dos movs. 12898140 e 12916341, da Manifestação 12932144 - SG-SCI-CGCS-DCDE e do Parecer nº 180/2026 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais, com relação ao **Contrato nº 64/2026**, AUTORIZO, sem alteração do valor global mensal, os seguintes remanejamentos:

Unidade prevista no TR	Endereço	Posto	Quant.	Nova unidade SADE	Endereço	Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Técnica Substituta
Divisão de Administração de Dados - SETI	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/ PR	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Coordenadoria de Sistemas - SEGENS	Sede Mauá - Rua Mauá, 920 - 4º andar - Alto da Glória - Curitiba/ PR	Rogério Julio Felicio	Roberto Marini Steck

Unidade prevista no TR	Endereço	Posto	Quant.	Nova unidade já prevista no SADE	Endereço	Fiscalização Técnica Titular	Fiscalização Técnica Substituta
Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura	Sede Álvaro Ramos - Rua Álvaro Ramos, 157 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/ PR	Analista de Dados e B.I. - Junior	1	Assessoria do Núcleo de Estatística e Monitoramento - CGJ	Sede Anexo - Rua Prefeito Rosaldo Gomes Leitão, s/n, 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/ PR	Flavia Verusca Buturi Monarin Matos	Idalina Valerio

IV - À **Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais** para formalização do Termo Aditivo.
V - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Secretaria de Contratações Institucionais para notificar a empresa contratada para, após a formalização, providenciar a devida comunicação da seguradora, bem como publicação da decisão e demais providências.
VI - À **Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Secretaria de Contratações Institucionais** para notificar a empresa contratada para, após a formalização, providenciar a devida comunicação da seguradora, bem como publicação da decisão.
VII - Publique-se.

Em 27 de abril de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO [1]
Secretário de Contratações Institucionais

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 53/2021 -P-GP (art. 9º, I).

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186/2026-SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 27 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0020525-19.2026.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventudo do mesmo Foro e Comarca.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163219

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187/2026-SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 27 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0012469-94.2026.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora NAYARA RANGEL VASCONCELLOS DELL AGNELO, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Rolândia da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Londrina, ao cargo de Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163226

PORTARIA Nº 6406/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 26866-61.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0047219-80.2026.8.16.0000 AI, em trâmite na 12ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162224

PORTARIA Nº 6407/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28795-32.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá, para atuar nos autos nº 0008669-05.2025.8.16.0112, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marechal Cândido Rondon, tendo em vista o impedimento do Juiz de Direito Titular, Doutor RENATO CIGERZA, e o afastamento da Doutora CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162227

PORTARIA Nº 6408/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28659-35.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos nº 0014963-23.2026.8.16.0182, em trâmite no 5° Juizado Especial Cível do Foro Central da mesma Comarca, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor WOLFGANG WERNER JAHNKE, durante o afastamento da Doutora ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162232

PORTARIA Nº 6414/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28020-17.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora MARINA LORENA PASQUALOTTO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos nº 004025-28.2026.8.16.0033, em trâmite na Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Pinhais da mesma Comarca, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, e pela Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, Doutora CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162241

PORTARIA Nº 6415/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28484-41.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO CARLOS CHOMA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0128736-78.2024.8.16.0000, oriundo da 3ª Câmara Criminal, na qualidade de Relator.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162246

PORTARIA Nº 6419/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 27984-72.2026.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a Doutora KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de NATHÁLIA THOMAZINI SILVEIRA e GUILHERME LUIZ DE LIMA, no dia 09 de maio de 2026, nesta Capital.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162252

PORTARIA Nº 6427/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0027815-85.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para atuar nos autos nº 0001910-22.2024.8.16.0092, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Imbituva, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162259

PORTARIA Nº 6432/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0027788-05.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO JOSÉ GASPAR, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para atuar nos autos nº 0001894-44.2019.8.16.0092, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Imbituva, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162264

PORTARIA Nº 6433/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 27900-71.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá, para atuar nos autos nº 0000991-08.2023.8.16.0144, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de Ribeirão Claro, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor AMIN ABIL RUSS NETO, durante o afastamento da Doutora KAREN BRUNA GONÇALVES DA SILVA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162272

PORTARIA Nº 6434/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0026882-15.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE COIMBRA BICALHO, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para atuar nos autos nº 0000029-52.2024.8.16.0078, em trâmite perante a Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Curiúva, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora TAIS SILVA TEIXEIRA, durante o afastamento da Doutora LETTICIA DE PAULI SCHAITZA, Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162275

PORTARIA Nº 6435/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0094230-84.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI, Juiz de Direito Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para atuar nos autos nº 0002468-47.2025.8.16.0063, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Carlópolis, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, durante o afastamento da Doutora KAREN BRUNA GONÇALVES DA SILVA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com Sede na Comarca de Jacarezinho.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162280

PORTARIA Nº 6436/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0028169-13.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA, Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Colorado, para presidir a audiência perante o Juízo Único da Comarca de Palmital, referente aos autos nº 0000554-87.2024.8.16.0125, no dia 23 de abril de 2026, em razão do afastamento da Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS e diante da impossibilidade de realização pelo respectivo Juiz Substituto da Seção Judiciária.

Curitiba, 24/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162303

PORTARIA Nº 6469/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0021500-41.2026.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0007270-23.2015.8.16.0004, em trâmite na 1ª Câmara Cível, na qualidade de Relator.

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 5167/2026-S.M., que designou o Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para este mister.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162527

PORTARIA Nº 6486/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, do CODJ; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0024466-74.2026.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora ANGELA KARINA CHINEV PEDOTTI AUDI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal do Foro Regional de Mandaguari da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, para o exercício das funções de Diretora do Fórum do mesmo Foro e da mesma Comarca, com endereço à Av. Amazonas, 280 - Centro, na forma e prazo regimentais, com efeitos a partir da publicação deste ato.

I I - R E V O G A R

a designação do Doutor RAFAEL ALTOÉ, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguari da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, para este mister.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162646

PORTARIA Nº 6488/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o acordo celebrado entre os magistrados, por meio do qual ajustam a permuta de designações para a presidência de sessões do Tribunal do Júri e a condução de audiências nas Comarcas de Medianeira e Matelândia; CONSIDERANDO que a permuta atende ao interesse do serviço, contribui para a adequada condução dos atos processuais previamente agendados e preserva a continuidade e eficiência da atividade jurisdicional, inexistindo óbice administrativo para sua homologação; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0027159-31.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

os magistrados abaixo elencados, conforme a permuta celebrada:

1) o Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, para presidir a sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 05/05/2026, na Comarca de Medianeira, nos autos nº 0005457-92.2024.8.16.0117, para a qual estava inicialmente designado o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA;
2) o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, para conduzir, no mesmo dia 05/05/2026, as audiências da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Matelândia, originalmente atribuídas ao Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA;
3) o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, para presidir a sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 25/05/2026, na Comarca de Matelândia, nos autos nº 0004288-42.2025.8.16.0115, para a qual estava inicialmente designado o Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA; e,
4) o Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA para conduzir, no mesmo dia 25/05/2026, as audiências para as quais estava inicialmente designado o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, conforme pauta a ser previamente informada.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162716

PORTARIA Nº 6491/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28901-91.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, para presidir as audiências referentes aos autos abaixo relacionados, todos em trâmite na Vara Criminal e Anexos da Comarca de São Miguel do Iguaçu, no dia 28 de abril de 2026, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora PATRÍCIA REINERT LANG e diante da impossibilidade de realização pelo Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária:

1. 0001693-35.2025.8.16.0159; e,
2. 0000143-68.2026.8.16.0159.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162806

PORTARIA Nº 6492/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 28603-02.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ, Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos, para presidir as audiências referentes aos autos abaixo relacionados, todos em trâmite na Vara Criminal e Anexos da Comarca de São Miguel do Iguaçu, no dia 28 de abril de 2026, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora PATRÍCIA REINERT LANG e diante da impossibilidade de realização pelo Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária:

1. 0004562-68.2025.8.16.0159;
2. 0001853-60.2025.8.16.0159; e,
3. 0003360-56.2025.8.16.0159.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162814

PORTARIA Nº 6493/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0028109-40.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para atuar nos autos nº 0002245-57.2026.8.16.0064, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Castro, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, ADRIANA PAIVA, e pela Doutora STEPHANYE MAZZARI PIRES, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 27/04/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162824

PORTARIA Nº 6503/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114907, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MANUELA TALLÃO BENKE, Juíza de Direito da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2019, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 18307/2025-S.M., a partir do dia 29 de junho de 2026.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	29/06/2026	03/07/2026	05

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162118

PORTARIA Nº 6504/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117572, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FELIPE MARCOLINA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, para atender os feitos urgentes da Comarca de Nova Aurora, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular e durante o afastamento da Juíza Substituta da Seção designada, no período de 29 a 30 de abril de 2026, e de 04 a 05 de maio de 2026.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162766

PORTARIA Nº 6505/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116703, resolve

R E T I F I C A R

o item "c" da Portaria nº 6228/2026-S.M., que designou o Doutor ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ, Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos, a fim de que nele passe a constar que a designação será para atender integralmente a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, e não como ali figurou.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162756

PORTARIA Nº 6506/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116685, resolve

R E T I F I C A R

a alínea "a" da Portaria nº 6228/2026-S.M., que designou os magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, em razão do afastamento do magistrado titular e durante o afastamento da Juíza Substituta da Seção designada, a fim de que nela passe a constar que a designação do Doutor FERNANDO JOSÉ GASPAR, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, será para atender integralmente a Vara, a partir do dia 27 de abril de 2026, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Data Início	Data Final	Total de dias
a) FERNANDO JOSÉ GASPAR - para atender integralmente a Vara, a partir do dia 27/04/2026	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	24/04/2026	10/05/2026	17
b) POLYANNA TAMAIO ZANINELI	Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	11/05/2026	26/05/2026	16
c) ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ	Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	27/05/2026	29/05/2026	13

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162604

PORTARIA Nº 6507/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117778, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FIGUEIREDO MONTEIRO NETO, Juiz de Direito Substituto da 41ª Seção Judiciária da Comarca de Paranaguá, três (03) dias de afastamento, a partir de 06 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162975

PORTARIA Nº 6508/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117611, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, licença para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDREIA MARQUES TARACHUK	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul	28/04/2026	28/04/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162973

PORTARIA Nº 6509/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117576, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor THIAGO CAVICCHIOLI DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 25 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162972

PORTARIA Nº 6510/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117542, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCIO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, Juiz de Direito Substituto da 41ª Seção Judiciária da Comarca de Paranaguá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso de "Formação de Formadores - Nível 1 Módulo 3", a partir de 28 de abril de 2026, em Curitiba/PR, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162979

PORTARIA Nº 6511/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117483, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 19195/2025-S.M., que autorizou o Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 13771/2025-S.M., a partir do dia 28 de abril de 2026.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162985

PORTARIA Nº 6512/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117436, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA GONÇALVES NUNES, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 30 de abril de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	30/04/2026	30/04/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162980

PORTARIA Nº 6513/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117391, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, licença para tratamento de saúde no dia 22 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	22/05/2026	22/05/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162952

PORTARIA Nº 6514/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116508, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, licença para tratamento de saúde no dia 29 de abril de 2026, de acordo com o artigo 89, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio	29/04/2026	29/04/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162660

PORTARIA Nº 6515/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116516, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANDRE LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, licença para tratamento de saúde no dia 04 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu	04/05/2026	04/05/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162684

PORTARIA Nº 6516/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116519, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGÜELLO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 27 de abril de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162691

PORTARIA Nº 6517/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117132, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 6321/2026 - SM que autorizou o Doutor MARCOS CAIRES LUZ, Juiz de Direito do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente, Nível 1, Módulo 3", a partir de 27 de abril de 2026, e designou a Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-lo.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162768

PORTARIA Nº 6518/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117152, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6284/2026-S.M., que designou o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá, para substituir o Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ	Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	27/04/2026	30/04/2026	04

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162948

PORTARIA Nº 6519/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117266, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 01 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/06/2026	03/06/2026	03

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162938

PORTARIA Nº 6520/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117303, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir quatorze (14) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2026, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5061/2026-S.M., a partir do dia 26 de outubro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de novembro de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162992

PORTARIA Nº 6521/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117332, resolve

C O N C E D E R

à Doutora STEPHANYE MAZZARI PIRES, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, afastamento no dia 11 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162934

PORTARIA Nº 6522/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117390, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, licença para tratamento de saúde no dia 08 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/05/2026	08/05/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162944

PORTARIA Nº 6523/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116318, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO BUENO DA GRAÇA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, licença para tratamento de saúde no dia 26 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162649

PORTARIA Nº 6527/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117535, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ FERNANDO MONTINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de maio de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) STEPHANYE MAZZARI PIRES	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	04/05/2026	04/05/2026	01
b) THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	05/05/2026	05/05/2026	01

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162982

PORTARIA Nº 6534/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117981, resolve

D E S I G N A R

a Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) do Foro Central da mesma Comarca, no período de 27/04/2026 a 08/05/2026, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163172

PORTARIA Nº 6535/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116435, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor HORACIO RIBAS TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir cinquenta e três (53) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2020 a 16/05/2025, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 13662/2025-S.M., a partir do dia 29 de junho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de julho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e oito (38) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162701

Processos do Órgão Especial

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES COLEGIADAS

Relação nº 20/2026 - Pauta de Julgamento

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO C. ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11/05/2026, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

Senhor(a) Advogado(a): A sessão de julgamento também ocorrerá pelo sistema de videoconferência, via plataforma denominada TEAMS (https://teams.microsoft.com/meet/22869177142628?p=AgfCuO5FqI0NjlXF4g), com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured). Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução. Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C.

01) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR SEI! Nº 0074877-58.2025.8.16.6000
Reclamada: Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco.
Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 28/04/2026.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1787/2026 - DGP - DA

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0026513-21.2026.8.16.6000
PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: HÜBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A
ADVOGADOS(AS): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA
Decisão Nº 12926457 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Hübner Componentes e Sistemas Automotivos S/A, na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 905.346/2024.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado, tendo sido realizado, ainda, o registro prévio no Sistema de Gestão de Precatórios (12903825).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12924033).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12924033.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R$ 25.710.530,75, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 905.346/2024, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12901444 e a Informação 12903825 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 905.346/2024, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0027168-90.2026.8.16.6000
PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: JOÃO DOMINGOS RIBEIRO
ADVOGADOS(AS): ELEN FABIA RAK MAMUS BARRACHI
Decisão Nº 12934660 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por João Domingos Ribeiro, na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 902.332/2024.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12915569).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12927317).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12927317.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 145.938,09, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 902.332/2024, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12912840 e a Informação 12915569 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 902.332/2024, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0027599-27.2026.8.16.6000
PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER
Decisão Nº 12934767 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Fórmula Comércio de Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12924476).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12934324).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12934324.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-

Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R$ 2.060.041,56, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12923460 e a Informação 12924476 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027660-82.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: ESPAÇO BARIGUI AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12934895 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Espaço Barigui Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12925574).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12934285).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12934285.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 279.111,55, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12924672 e a Informação 12925574 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027587-13.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: BARIGUI ORIENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12935222 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Barigui Oriente Comércio de Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12926062).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12934263).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12934263.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 743.116,78, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12925109 e a Informação 12926062 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027662-52.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12935418 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Vox Comércio de Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta

Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12928254).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12934198).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12934198.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014*:Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 702.029,29, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12925530 e a Informação 12928254 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027663-37.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12935480 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Center Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12928623).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12934127).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12934127.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014*:Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 410.166,46, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12925727 e a Informação 12928623 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027658-15.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: ÚNIKA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12935540 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Únika Comércio De Automóveis Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12925224).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12935012).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12935012.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014*:Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R$ 5.514,33, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12924337 e a Informação 12925224 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-

se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027659-97.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: AUTOBARIGUI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12935631 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Autobarigui Comércio de Veículos Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12925046).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12935139).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12935139.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 284.013,23, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12924515 e a Informação 12925046 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027047-62.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: MARINES RIBEIRO

ADVOGADOS(AS): ELEN FABIA RAK MAMUS BARRACHI

Decisão Nº 12935715 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Marines Ribeiro, na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 902.332/2024.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12914544).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12927335).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12927335.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 34.643,67, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 902.332/2024, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12913678 e a Informação 12914544 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 902.332/2024, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0026601-59.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA.

ADVOGADOS(AS): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

Decisão Nº 12935741 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Mineração Bernamarti Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 905.346/2024.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12906027).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12925233).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12925233.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 66.481,28, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 905.346/2024, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das

guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12903984 e a Informação 12906027 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no?Precatório 905.346/2024, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.?Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027295-28.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: FORSETI USINAGEM E AUTOMAÇÃO LTDA.

ADVOGADOS(AS): DANIEL MAFESSONI PASSINATO DINIZ, LARISSA GRAEBIN DE SOUSA, LUCAS ALVES CANHA

Decisão Nº 12935818 - P-GJAP-SEPREC-GS :I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Forseti Usinagem e Automação Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 905.346/2024.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12917392).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12927011).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12927011.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R$ 1.663.509,58, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 905.346/2024, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12914317 e a Informação 12917392 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no?Precatório 905.346/2024, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.?Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,** em 27/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0027661-67.2026.8.16.6000

PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: BARIGUI ÁSIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADOS(AS): ALYSSON AMORIM YAMASAKI, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RAFAELA POLYDORO KÜSTER

Decisão Nº 12936118 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Barigui Ásia Comércio de Veículos Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 907.617/2020.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios consignou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado. Informou, ainda, que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12926229).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12928296).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se?integralmente o Parecer Jurídico 12928296.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 155.150,41, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 907.617/2020, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12924856 e a Informação 12926229 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no?Precatório 907.617/2020, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.?Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,** em 27/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 2481/2026
SEI!TJPR N° 0025246-14.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 20 (vinte) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Constituição Federal:
Títulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.
Código Civil:
Parte Geral, Livros I, II e III.; Parte Especial, Livros I, II, III e IV (título IV).
Código de Processo Civil:
Parte Geral, Livros I, II, III, IV e VI; Parte Especial, Livros I, II e III.
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990):
Títulos I e III.
Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/1980).
Código Tributário Nacional:
Livros primeiro e segundo.
Obs: O candidato poderá fazer consulta à Legislação Seca (Vade Mecum).

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2532/2026
SEI!TJPR N° 0003060-94.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	4637047	GEOVANNA CHIMANSKI	9,55	
2	4641041	ANNA BHEATRIZ SILVA	8,80	2.1.1
3	4638373	LARYSSA VITÓRIA PAVAN MEDEIROS	8,75	

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR SUBSTITUTO
LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE

EDITAL N° 2506/2026
SEI!TJPR N° 0004478-67.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	4629176	DIEGO YUJI GRANEMANN MORYAMA	9,63	
2	4636144	SARA SILVA AMALIO DE SOUZA	9,00	
3	4642620	LUIZA ROCKENBACK FROSI	8,75	2.1.2
4	4638134	GIULY ANNA ANDREATA	8,63	
5	4642318	ANAH HORBATIUK CHIUMENTO	8,50	
6	4623428	ISABELLA TISCOSKI DE CARVALHO	8,13	
7	4629100	ISABEL SANTOS CHAUCHUTI	7,50	
8	4632941	GABRIELA COUTINHO DOS SANTOS	7,25	
9	4626381	KIMBERLY BIANCA MACHADO RODRIGUES	7,00	
10	4638160	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA	6,75	
11	4635584	NINA COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	6,50	
12	4637806	LIARA KARIMA BARBOSA DE GODOI	6,25	
13	4642017	MAURICIO SKODOWSKI	6,00	

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA

EDITAL N° 2509/2026
SEI!TJPR N° 0009894-16.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA

1	4754137	DAVI GRALAK	9,05	
2	4802167	HIURY LEAL	9,00	
3	4803789	MARIA GABRIELY BONFIM GRUBE	7,75	2.1.1
4	4805458	BRUNA PELIZER DA SILVA	8,65	
5	4797595	ANA CLARA HORODENSKI ZAGONEL	8,65	
6	4805036	EDUARDO COSTA VASCONCELOS	8,50	
7	4799677	MATHEUS DE ALMEIDA CAMPOS	8,50	
8	4801729	ANA LUIZA FAGUNDES	7,75	
9	4803838	ADRIEL ALAMINI	7,65	
10	4801785	SILVIA MAGAGNIN DE SOUZA	7,65	

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2517/2026
SEI!TJPR N° 0003534-65.2026.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CASCAVEL

EDITAL N° 2514/2026
SEI!TJPR N° 0002024-17.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4670981	SIDNEY WILLIAN PADILHA VEIGA	9,50
2	4657909	GABRIEL ALVES BARCELLOS	8,25
3	4748504	ERIKA PACHECO DOS SANTOS	7,25
4	4664252	BRENDA BELTRAME DE OLIVEIRA	7,00
5	4748214	FERNANDO FARIA BARBOSA	7,00

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

EDITAL N° 2534/2026
SEI!TJPR N° 0000480-91.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4642464	LUANA RENÓ DI NICOLÓ	9,75
2	4646593	GIANLUCCA KLOSS MACHADO	9,00
3	4643475	EVELLYN RHANNA SOUZA DE ALMEIDA	8,62
4	4641011	ANDRÉA FLÁVIA DE SOUZA MOREIRA	8,27

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DOMINGOS JOSÉ PERFETTO

EDITAL N° 2385/2026

SEI!TJPR N° 0025990-09.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional
1.1 Princípios fundamentais
1.2 Direitos e garantias fundamentais
1.3 Poder Judiciário
2. Direito Civil
2.1 Parte Geral

2.1.1 Livro I - Das Pessoas
- Título I: Das Pessoas Naturais
- Título II: Das Pessoas Jurídicas
- Título III: Do Domicílio
2.1.2 Livro III - Dos Fatos Jurídicos
- Título I: Do Negócio Jurídico
- Título II: Dos Atos Jurídicos Lícitos
- Título III: Dos Atos Ilícitos
- Título IV: Da Prescrição e da Decadência
- Título V: Da Prova
2.2 Parte Especial
2.2.1 Livro I - Do Direito das Obrigações
- Título I: Das Modalidades das Obrigações
- Título IV: Do Inadimplemento das Obrigações
- Título V: Dos Contratos em Geral
- Título VI: Das Várias Espécies de Contrato
- Título IX: Da Responsabilidade Civil
3. Direito Processual Civil
3.1 Parte Geral
3.1.1 Livro I - Das Normas Processuais Civis
- Normas fundamentais e aplicação das normas processuais
3.1.2 Livro III - Dos Sujeitos do Processo
- Partes e procuradores
- Litisconsórcio
- Intervenção de terceiros
- Juiz e auxiliares da justiça
- Ministério Público
- Advocacia Pública
- Defensoria Pública
3.1.3 Livro IV - Dos Atos Processuais
- Forma, tempo e lugar dos atos processuais
- Comunicação dos atos processuais
- Nulidades
- Distribuição e registro
- Valor da causa
3.1.4 Livro V - Da Tutela Provisória
- Disposições gerais
- Tutela de urgência
- Tutela de evidência
3.2 Parte Especial
3.2.1 Livro I - Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença
- Procedimento comum
- Cumprimento da sentença
3.2.2 Livro II - Do Processo de Execução
- Execução em geral
- Diversas espécies de execução
3.2.3 Livro III - Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais
- Ordem dos processos nos tribunais
- Recursos
4. Entendimento jurisprudencial aplicável às Câmaras de Direito Imobiliário.
5. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 1482/2026
SEI!TJPR N° 0006470-63.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **JONATHAN CASSOU DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha com 05 (cinco) questões avaliadas em 01 (um) ponto, e Discursiva com 02 (duas) questões avaliadas em 2,5 (dois e meio) pontos, que será realizada na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 22 de Maio de 2026, às 13h, por meio da plataforma online.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade online, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ , no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma
(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 A critério da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão ser submetidos a entrevista com uma comissão de avaliação que será disciplinada em conformidade com o Edital do Processo Seletivo.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenótipico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1- Da realização das provas online

5.1.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR, observando-se o horário de início da prova, estabelecido no item 1.11.
5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6- DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
Direito Civil;
Processo Civil;
Direito Penal;
Processo Penal e;
Direito Constitucional.
6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas, a partir do horário de início, estabelecido no item 1.11.
6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.
7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).
9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
10.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7146049

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

JONATHAN CASSOU DOS SANTOS
Juiz de Direito
Gabinete do Juízo do Juízo Único de Faxinal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 1759/2026
SEI!TJPR N° 0015599-92.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 03 (três) questões Discursivas e 01 (uma) redação, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 15 de Maio de 2026, às 14h, no local: Plenário do Tribunal do Juri - Fórum Central de São José dos Pinhais, Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, CEP 83.005-570, Bairro Centro, São José dos Pinhais /PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais
3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta

e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CONSTITUCIONAL;
DIREITO CIVIL;
DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES;
DIREITO PROCESSUAL CIVIL;
DIREITO PENAL;
DIREITO PROCESSUAL PENAL;
LEGISLAÇÃO ESPARSA;
JURISPRUDENCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em

folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7150053

Curitiba, 07 de Abril de 2026.

GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA
Juiz de Direito
Gabinete do Juízo da Vara Descentralizada
do Afonso Pena de São José dos Pinhais.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162844

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 2515/2026
SEI!TJPR N° 0005713-69.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4889690	ROBERTO ROCCO TEXEIRA FILHO	7,00
2	4889045	MARIA EDUARDA FRANÇA MARCATO	6,75

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N° 2478/2026
SEI!TJPR N° 0025492-10.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 2 (dois) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.
5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3.1. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de

direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Processo Civil: Dos Recursos (arts. 994 a 1.044)
Código de Processo Penal: Dos Recursos em Geral (arts. 574 a 667)
Código de Ética e de Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ASSESSORIA DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF e STJ) DA SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 2489/2026
SEI!TJPR N° 0023641-33.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 2 (dois) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 0,77 (zero vírgula setenta e sete) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora

da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
CPC//CPP//CC//CP//CF//RITPR

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ASSESSORIA DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
(STF e STJ) DA SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 2488/2026
SEI!TJPR N° 0023995-58.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio obrigatório não remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante terá carga horária definida pela disciplina do estágio supervisionado obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado, respeitado o disposto no Decreto Judiciário nº 345/2019.
3.2. O estágio obrigatório será concedido sem pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte.
3.3. A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da instituição de ensino.
3.4. Servidor público pode realizar estágio obrigatório, não remunerado e sem auxílio-transporte, desde que haja compatibilidade de horário.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 2 (dois) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 0,77 (zero vírgula setenta e sete) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, #CRITÉRIO_DE_DESEMPATE.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1 não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.1.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
CPC//CPP//CC//CP//CF//RITPR

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 2527/2026
SEI!TJPR N° 0025332-82.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Administração ou Gestão Pública, cursando do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.
Matemática: Noções de matemática comercial. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples.
Raciocínio lógico: Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.
Noções de informática: Sistemas Operacionais, Microsoft Windows 10 e Linux. Softwares aplicativos do Microsoft Office. Navegadores da Internet. Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos de Internet e Intranet.
Conhecimentos gerais e atualidades: Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura. Aspectos políticos, históricos, sociais e demográficos do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo.
Conhecimentos específicos: Teoria Geral da Administração. Gestão de Pessoas. Gestão por competências. Direito Administrativo. Legislação social e trabalhista. Noções básicas de recursos humanos. Ética nas organizações. Inovação e sustentabilidade. Formas de tratamento. Comunicação e relacionamento interpessoal nas instituições e organizações. Atendimento ao cliente.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS CHOMA

EDITAL N° 2519/2026
SEI!TJPR N° 0013187-91.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4810217	ISADORA CORRÊA TRUPPEL MACHADO	8,75

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE MANOEL RIBAS

EDITAL N° 2521/2026
SEI!TJPR N° 0001499-35.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4605320	RAYSSA DOS SANTOS COSTA	10,00
2	4607321	ADRIELE LISBETA SCHMIDT	9,75

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6542/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00118508, originado em razão do protocolizado sob nº 0026730-64.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) a servidora MANOELLA ROSANE DA SILVA, matrícula nº 51552, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Toledo, durante o período de 5 de abril de 2026 a 3 de julho de 2026;
b) a servidora MANOELLA ROSANE DA SILVA, matrícula nº 51552, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Central de Mandados da Direção do Fórum da Comarca de Toledo, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do Art. 75 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício, durante o período de 5 de abril de 2026 a 3 de julho de 2026, em razão do afastamento da titular MARY DEILOR BOGONI, ficando suspensa sua designação como Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, durante o período da designação para a função de Cumpridora de Mandados.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6525/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117626, originado em razão do protocolizado sob nº 0005139-46.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA FINAL	EFEITO	MODALIDADE
298000	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	Contadora Temporária	10/11/2026	Publicação	Parcial
304316	AMANDA DA SILVA SARDÁ	Contadora Temporária	02/11/2026	Publicação	Parcial
281426	GUILHERME MIRANDA GOMES DA SILVA	Contador Temporário	02/11/2026	Publicação	Parcial
212698	NEIDE PRISCILA MARGARIDA RICARDO LUCANGA	Contadora Temporária	10/11/2026	Publicação	Parcial

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163150

PORTARIA Nº 6186/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2026.00114963, originado em razão do protocolizado sob nº 0024981-12.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a progressão funcional, das servidoras e dos servidores abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, aos cargos, níveis e retroativamente às datas ora especificadas, nos termos das Leis Estaduais nºs 16.748/2010 e 20.329/2020 e do Decreto Judiciário nº 2.256/2013:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de	Nível
50660	ANA PAULA GARCIA MARCHANTE CALGARO	Analista Judiciária	27/01/2026	AJS-10
50731	ISABELA BASSARA BORTOLON	Analista Judiciária	14/03/2026	AJS-10
13499	ROBERTO TOSHIO ITO	Analista Judiciário	21/01/2026	AJS-10
13116	ANGELICA BORCATH BARBERI	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	19/02/2026	JES-8
15315	CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA	Contadora	15/03/2026	AES-10
15322	GISELLE CHAVES POZZA	Contadora	27/03/2026	AES-10
50734	ÉLINA CRISTINA URZULIN ROCHA	Psicóloga Judiciária	26/03/2026	AJS-10
20960	ALVINEI SANTOS LAUDELINO	Técnico em Computação	07/03/2026	INT-5
50273	ANGELA MARI HIGUCHI	Técnica Judiciária	26/11/2025	INT-10
52216	KENDRA FONSECA BERBERI CARAMORI	Técnica Judiciária	17/02/2026	INT-10
51744	KARINA HOFFMANN MAIA DE OLIVEIRA	Técnica Judiciária	08/12/2025	INT-11
50681	ADRIANA MOREIRA HOFMANN	Técnica Judiciária	31/03/2026	INT-12
50733	ANA CAROLINA BARATIERI	Técnica Judiciária	12/03/2026	INT-12
50672	ANA FLAVIA ALMEIDA PEREIRA	Técnica Judiciária	07/02/2026	INT-12
50736	ANTONIO EUSTAQUIO DE ARAUJO JUNIOR	Técnico Judiciário	18/02/2026	INT-12
50209	BRUNO FERREIRA DE LIMA	Técnico Judiciário	01/12/2025	INT-12
50386	CARLOS YOSHINOBU FUKAGAWA	Técnico Judiciário	06/12/2025	INT-12
50735	CLAUDINEI MAIA DANIEL	Técnico Judiciário	08/03/2026	INT-12
12737	CRISTIANE REGINA HOLZBACH	Técnica Judiciária	13/03/2026	INT-12
50732	DAYANE MARGARIDA PASSAFARO	Técnica Judiciária	04/03/2026	INT-12
50673	DIOGO RODRIGUES	Técnico Judiciário	28/03/2026	INT-12
50737	EDUARDO CARDOSO DE SA	Técnico Judiciário	28/02/2026	INT-12
50649	EVERTON WILL DA VEIGA	Técnico Judiciário	17/01/2026	INT-12
15316	FRANCINE ZANIN	Técnica Judiciária	14/03/2026	INT-12
50343	GISELE DE CARVALHO CERQUEIRA PETTRES	Técnica Judiciária	01/12/2025	INT-12
50724	JULIANO GONSCHOROVSKI	Técnico Judiciário	01/03/2026	INT-12
50025	KENNY TSUSHIMA	Técnico Judiciário	13/03/2026	INT-12
50710	LETÍCIA MARA DE OLIVEIRA GUAZZELLI	Técnica Judiciária	06/03/2026	INT-12
50299	MARIA FERNANDA ZARPELLON	Técnica Judiciária	26/12/2025	INT-12
50404	MILEINE SAYURI ANAMI	Técnica Judiciária	17/12/2025	INT-12
50652	RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	21/01/2026	INT-12
50703	RENATA DE PINA COSTA	Técnica Judiciária	06/03/2026	INT-12
50137	SILVIA GUIOMAR JORAS CARNEIRO	Técnica Judiciária	09/03/2026	INT-12
50683	VANESSA SESTERHENN	Técnica Judiciária	09/03/2026	INT-12
7425	ALEXANDRA MOUGENOT PIRES CREMA	Técnica Judiciária	17/03/2026	INT-14

Curitiba, 23 de abril de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6475/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117290, originado em razão do protocolizado sob nº 0028364-95.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) o servidor ANDRE FARIAS JULIANO, matrícula nº 52060, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Nova Fátima, no período de 1 de maio de 2026 a 3 de maio de 2026;
b) o servidor ANDRE FARIAS JULIANO, matrícula nº 52060, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Central de Mandados da Direção do Fórum da Comarca de Nova Fátima, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do Art. 75 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício, durante o período de 1 de maio de 2026 a 3 de maio de 2026 em razão do afastamento do titular WEBER NISO LEITE, ficando suspensa sua designação como Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, durante o período da designação para a função de Cumpridor de Mandados.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6157/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado números 2026.00114710, originado em razão do protocolizado sob nº 0024980-27.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a progressão funcional, das servidoras e dos servidores abaixo relacionados, pelo critério de antiguidade, aos cargos, níveis e retroativamente às datas ora especificadas, nos termos das Leis Estaduais nºs 16.748/2010 e 20.329/2020 e do Decreto Judiciário nº 2.256/2013:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de	Nível
16843	ROBERTO MARINI STECK	Analista de Sistemas	07/03/2026	AES-9
16898	TOBIAS REIS QUINTEIRO	Analista de Sistemas	08/03/2026	AES-9
52588	CAMILA SILVESTRE GARCIA	Analista Judiciária	30/03/2026	AJS-8
51874	ARIOSTO TEIXEIRA NETO	Analista Judiciário	01/03/2026	AJS-9
50475	CAMILA KIENEN BRUNO BURIM	Analista Judiciária	25/03/2026	AJS-9
16039	FRANCIELE ALINE GUTJAHR	Analista Judiciária	05/03/2026	AJS-9
50398	GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CÉSAR	Analista Judiciário	22/03/2026	AJS-9
13216	GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA	Analista Judiciário	07/03/2026	AJS-9
14095	JESUEL MENDES DE LIMA	Analista Judiciário	31/03/2026	AJS-9
50361	JORGE CAMILOTTI FILHO	Analista Judiciário	19/03/2026	AJS-9
50500	MARIA REGINA BARROS MENDES GALLASSI	Analista Judiciária	22/03/2026	AJS-9
13448	RONALDO ALBERTO DE SOUZA	Analista Judiciário	07/03/2026	AJS-9
51881	TADEU GALVÃO COSER	Analista Judiciário	07/03/2026	AJS-9
10166	CARLOS EDUARDO ABIB DAVID	Analista Judiciário Sênior	10/03/2026	SEJ-7
16891	ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	10/03/2026	JES-9
10182	GILMAR FLORENCIO DOS SANTOS	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	24/03/2026	JES-9
16896	LEONARDO ASSUMPÇÃO	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	04/03/2026	JES-9
13337	PEDRO FELIPE WOSCH DE CARVALHO	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	26/03/2026	JES-9
16877	THIAGO ROMUALDO DE FREITAS	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	04/03/2026	JES-9
16816	RAFAEL RIBEIRO DA CRUZ	Técnico em Computação	18/03/2026	INT-11
15834	ADRIANA ARMSTRONG GRAPER SANTOS FELIX	Técnica Judiciária	02/03/2026	INT-11
51905	ADRIANO MEDINO DA SILVA	Técnico Judiciário	29/03/2026	INT-11
51875	ALESSANDRO FRANCISCO BOZA	Técnico Judiciário	01/03/2026	INT-11
51813	ALESSANDRO HIROSHI FUJIMATSU	Técnico Judiciário	22/03/2026	INT-11
51243	CHRISTIANE VON DER OSTEN BISETTO	Técnica Judiciária	07/03/2026	INT-11
51895	ELIANE BEJES DANCOSKY	Técnica Judiciária	21/03/2026	INT-11
51910	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI	Técnica Judiciária	22/03/2026	INT-11
51898	FELIPE BRUNACCI ROSA	Técnico Judiciário	15/03/2026	INT-11
51914	FERNANDA COELHO GONCALVES BITTENCOURT	Técnica Judiciária	30/03/2026	INT-11
51860	FERNANDA DAL MOLIN DO AMARAL	Técnica Judiciária	12/03/2026	INT-11
51837	GIOVANNA LUCCA	Técnica Judiciária	01/03/2026	INT-11
51876	HITOMI NITA YABIKU	Técnica Judiciária	22/03/2026	INT-11
51877	JOSE GERALDO DONISETE DE SOUZA	Técnico Judiciário	04/03/2026	INT-11
51909	JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS	Técnica Judiciária	22/03/2026	INT-11
51913	KATIA DA SILVA ZELLA	Técnica Judiciária	23/03/2026	INT-11
51900	LUCIA MARI KAMIMURA DISLICH	Técnica Judiciária	18/03/2026	INT-11
51908	LUCIANE DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA	Técnica Judiciária	26/03/2026	INT-11
51893	LUIZ ROBERTO PIENTA	Técnico Judiciário	06/03/2026	INT-11
51892	MARCOS VINICIUS GICA	Técnico Judiciário	11/03/2026	INT-11
51822	MARIA TERESA ROMAGNOLO	Técnica Judiciária	01/03/2026	INT-11
51887	MARIA TEREZINHA GONFIO DA SILVA	Técnica Judiciária	06/03/2026	INT-11
51903	MARISA MULLER CARNEIRO	Técnica Judiciária	20/03/2026	INT-11

51878	MILENA MARA DA SILVA RICCI	Técnica Judiciária	14/03/2026	INT-11
51896	MOYSES QUEIROZ DA MOTTA	Técnico Judiciário	26/03/2026	INT-11
51866	NILTON HARUO SAITO	Técnico Judiciário	14/03/2026	INT-11
51873	PHILIPPE FANELLI FERRAIOL	Técnico Judiciário	07/03/2026	INT-11
13685	PRISCILA NIELSEN FILLA	Técnica Judiciária	06/03/2026	INT-11
51897	REGINALDO MARTINS CORDEIRO	Técnico Judiciário	15/03/2026	INT-11
51889	REGINALDO MENEZES	Técnico Judiciário	11/03/2026	INT-11
51879	RUDAH ALVES LEITE	Técnico Judiciário	01/03/2026	INT-11
51922	VALDEMIR GAIO	Técnico Judiciário	28/03/2026	INT-11
51906	VINÍCIUS ZELOTTI	Técnico Judiciário	21/03/2026	INT-11
51882	VIVIAN ORBOLATO CARVALHO	Técnica Judiciária	04/03/2026	INT-11
13437	ANTONIO JACKSON ANDRADE REIS	Técnico Judiciário	24/03/2026	INT-13
13279	CHALLITA PETKOWICZ PAIXÃO	Técnica Judiciária	02/03/2026	INT-13
10343	DEBORA REGINA MARIN BATTISTELLA	Técnica Judiciária	18/03/2026	INT-13
12672	GEORGIA WENDLING SETTANNI	Técnica Judiciária	25/03/2026	INT-13
12624	INES TIEMI HIRABAYASHI DE OLIVEIRA	Técnica Judiciária	21/03/2026	INT-13
10927	JOAO PAULO ISHISATO	Técnico Judiciário	21/03/2026	INT-13
13542	KATIA CASTANHA FUJITA	Técnica Judiciária	30/03/2026	INT-13
13242	LETICIA SILVESTRE BETTIOLLO	Técnica Judiciária	04/03/2026	INT-13
12546	MARIA AUGUSTA DALLAGASSA SCHWARTZ	Técnica Judiciária	31/03/2026	INT-13
13241	MARIANNE RODRIGUES ANDRADE	Técnica Judiciária	16/03/2026	INT-13
12876	MONIQUE COSTA	Técnica Judiciária	03/03/2026	INT-13
10918	VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA	Técnico Judiciário	04/03/2026	INT-13
12255	ANA PAULA MULLER	Técnica Judiciária	14/03/2026	INT-14
11371	AVANI SEBASTIANA DE ARAUJO RIBAS	Técnica Judiciária	09/03/2026	INT-14
13233	EDUARDO BITTENCOURT DE PAULA	Técnico Judiciário	24/03/2026	INT-14
13324	KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN	Técnica Judiciária	08/03/2026	INT-14
12258	MAYARA REIF D ALCANTARA MAIA	Técnica Judiciária	28/03/2026	INT-14
10424	RUBENS WILSON SACCENTI	Técnico Judiciário	18/03/2026	INT-14
10425	TOBIAS PEREIRA MOLOSSI	Técnico Judiciário	11/03/2026	INT-14

Curitiba, 23 de abril de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5418/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00108803, originado em razão do protocolizado sob nº 0020326-94.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a designação de MAXIMILIANO COXE, matrícula nº 51468, para atuar como Oficial de Justiça;

I I - D E S I G N A R

a servidora JÂNICY FIPKE, matrícula nº 50022, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 8º da Lei nº 16.023/2008.

I I I - R E L O T A R

os servidores abaixo listados nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
50022	JÂNICY FIPKE	Técnica Judiciária	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul
51468	MAXIMILIANO COXE	Técnico Judiciário	Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Piraí do Sul

Curitiba, 24 de abril de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6489/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117665, originado em razão do protocolizado sob nº 0028069-58.2026.8.16.6000, resolve

I - A L T E R A R

a Portaria nº 5188/2026 - SGP-CGP, para que a data da exoneração de LARA CLAUS AZEVEDO, matrícula nº 271286, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, passe a constar a partir da data de publicação deste ato;

I I - E X O N E R A R

a) GABRIELE GODINHO LEANDRO, matrícula nº 259005, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Tomazina, a partir de 30 de abril de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
b) MIRIAM PARMEGIANI GOMES DA COSTA, matrícula nº 294572, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Tomazina;

I I I - N O M E A R

a) LARA CLAUS AZEVEDO, matrícula nº 271286, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Tomazina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) MIRIAM PARMEGIANI GOMES DA COSTA, matrícula nº 294572, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Tomazina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6437/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116792, originado em razão do protocolizado sob nº 0002681-56.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

CELESTE VICENTE DE OLIVEIRA ALANIS, matrícula nº 276695, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 13 de julho de 2026, em razão do término da licença à gestante concedida à servidora BRUNA CARDOSO DE FREITAS GIL.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6304/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00115940, originado em razão do protocolizado sob nº 0025999-68.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) BEATRIZ DE SOUSA SANTOS MULLER, matrícula nº 299788, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand;
b) VALTER DA COSTA SANTOS, matrícula nº 19121, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand;

I I - R E L O T A R

o servidor JOSÉ EDUARDO TUÃO CARVALHO, matrícula nº 20656, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranavaí, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand, a partir de 17 de abril de 2026;

I I I - N O M E A R

a) BEATRIZ DE SOUSA SANTOS MULLER, matrícula nº 299788, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranavaí, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) VALTER DA COSTA SANTOS, matrícula nº 19121, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de

Paranavaí, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6528/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117814, originado em razão do protocolizado sob nº 0077033-29.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARIA VALÉRIA PANEK, matrícula nº 51627, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163156

PORTARIA Nº 6526/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117839, originado em razão do protocolizado sob nº 0142034-87.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora IONE PASQUAL ANZOLIN, matrícula nº 14127, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163153

PORTARIA Nº 6529/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117863, originado em razão do protocolizado sob nº 0123291-29.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RENATO VELOSO QUEIROZ FILHO, matrícula nº 51687, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163160

PORTARIA Nº 6530/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117153, originado em razão do protocolizado sob nº 0054882-59.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ANA CLARA EUGÊNIO, matrícula nº 14097, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163161

PORTARIA Nº 6531/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117146, originado em razão do protocolizado sob nº 0043823-79.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora KETELEN CRISTINA PLACIDINO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 52607, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163165

PORTARIA Nº 6532/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117128, originado em razão do protocolizado sob nº 0027770-81.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor JOÃO CARLOS KLUSKA, matrícula nº 12988, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163168

PORTARIA Nº 6438/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116746, originado em razão do protocolizado sob nº 0028230-68.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) AMANDA SOARES FUGANTI, matrícula nº 19217, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcos Caires Luz, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) MARIANE AZEVEDO DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 280473, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcos Caires Luz, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - R E L O T A R

o servidor GEDIELSON BIAZI GONZAGA, matrícula nº 16332, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcos Caires Luz, da 1ª Seção Judiciária com sede no mesmo Foro e Comarca;

I I I - N O M E A R

a) AMANDA SOARES FUGANTI, matrícula nº 19217, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) MARIANE AZEVEDO DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 280473, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6439/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116979, originado em razão do protocolizado sob nº 0025058-21.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

ISABELE MENSOR FOLCHINI, matrícula nº 275258, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcio de Lima, da 28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 4 de maio de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6440/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117047, originado em razão do protocolizado sob nº 0021101-12.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

GIOVANNA FRANCISCONI CALDERARO E SILVA, matrícula nº 284357, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rodrigo de Lima Mosimann, da 7ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ponta Grossa, a partir de 20 de abril de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

INGRID VAN DER NEUT, matrícula nº 283114, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rodrigo de Lima Mosimann, da 7ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ponta Grossa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6346/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116200, originado em razão do protocolizado sob nº 0003104-16.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

LYZANDRA LANZIANI MENDES, matrícula nº 280608, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, a partir de 4 de agosto de 2026, em razão do término da licença à gestante concedida à servidora NATÁLIA SILVA DOS SANTOS.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6307/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116057, originado em razão do protocolizado sob nº 0027378-44.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MARIANA BORGES KATAKURA, matrícula nº 284724, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcelo Torres Liberati, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6375/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00116398, originado em razão do protocolizado sob nº 0027853-97.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

PATRICIA OBAL, matrícula nº 283036, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, a partir de 30 de abril de 2026;

I I - N O M E A R

PATRICIA OBAL, matrícula nº 283036, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 30 de abril de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6404/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0028050-52.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora RAFAELA PEREIRA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 277409, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, a partir de 30 de abril de 2026.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6305/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0026485-53.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) o servidor HENRIQUE DA ROSA LIMA, matrícula nº 265476, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, a partir de 22 de abril de 2026;
b) a servidora BRUNA DE CASTRO MARTIM, matrícula nº 17793, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, a partir de 22 de abril de 2026;
c) a servidora FERNANDA ANITA MORESCO PEDROSO, matrícula nº 18327, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, a partir de 22 de abril de 2026;
d) a servidora PATRICIA CRISTIANE BRITES DE ALMEIDA, matrícula nº 20892, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, a partir de 22 de abril de 2026;
e) a servidora CAMILA SANCHEZ, matrícula nº 290798, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, a partir de 22 de abril de 2026;
f) a servidora MARIANA PEREIRA BASTOS HAMM, matrícula nº 259226, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Iporã, a partir de 22 de abril de 2026.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 698/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117445, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL às servidoras e aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) ADRIANI PRZYBYLOWICZ HEIN, matrícula nº 51550, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024, a partir de 22/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115130;
b) EDSON PRADO LIMA, matrícula nº 9851, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 08/06/2018 a 07/06/2023, a partir de 09/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116601;
c) GILBERTO LUIS DE PAULA, matrícula nº 15143, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 15/08/2025, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115013;
d) MARÍLIA SCOLARI GUANDALINI GARMATTER, matrícula nº 50739, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2026, a partir de 09/09/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117043;
e) MIRIAN CASSIANA DO PRADO, matrícula nº 50047, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2010 a 06/10/2015, a partir de 11/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114843;
f) RICARDO BONATO BERTO, matrícula nº 52645, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, a partir de 11/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00112160.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162816

ORDEM DE SERVIÇO Nº 702/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117769, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) a Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora BEATRIZ MARIA FAUATE BESCOROVAIN, matrícula nº 10341, de autorização de 50 (cinquenta) dias de licença especial;

b) a Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS, matrícula nº 9102, de autorização de 64 (sessenta e quatro) dias de licença especial;

c) a Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor MOACIR DA SILVA MEIRELES, matrícula nº 10674, de autorização de 55 (cinquenta e cinco) dias de licença especial.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162908

ORDEM DE SERVIÇO Nº 703/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117584, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 609/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor KENNY TSUSHIMA, matrícula nº 50025, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 06/04/2026, e não como constou.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162912

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117476, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16416, 23 (vinte e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 06/10/2020, a partir de 22/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113280;
b) ALINE CRISTIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 50078, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/10/2020 a 25/10/2025, a partir de 23/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115596;
c) ALINE SURDI BURATTO, matrícula nº 52817, 30 (trinta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/11/2024, a partir de 13/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116046;
d) ALTAIR MARIOT JÚNIOR, matrícula nº 13613, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2023, a partir de 05/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116488;
e) ANA PAULA FISCHER DA SILVA PANISSON, matrícula nº 10254, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/07/2018 a 07/07/2023, a partir de 22/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00112427;
f) ANA ROSA MENON DE ARAUJO, matrícula nº 14381, 85 (oitenta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2024, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114956;
g) BRUNA ELEN BORCIONI FREITAG, matrícula nº 51298, 20 (vinte) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2022, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115406;
h) CECILIA BARCHIKY VALENGA, matrícula nº 9556, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115819;
i) CLAUDIA TABOR DRUSZCZ, matrícula nº 13513, 66 (sessenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2023, a partir de 22/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115755;
j) EDSON LUIZ KUNS, matrícula nº 7784, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 29/07/2009 a 28/07/2014, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114401;
k) EIRE EMILIO ZIMMERMANN, matrícula nº 17935, 21 (vinte e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 11/11/2024, a partir de 22/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115068;
l) ELIZABETH FARIAS ROMÃO, matrícula nº 18797, 15 (quinze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/09/2019 a 27/09/2024, a partir de 31/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114104;
m) ELZA LAGO DE PINHO, matrícula nº 7576, 66 (sessenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2023, a partir de 09/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115072;
n) FABIANO RICARDO NADAL, matrícula nº 16829, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2023, a partir de 28/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117220;
o) FABIO MITSUO MORIMOTO, matrícula nº 50250, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025, a partir de 12/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117392;
p) FELIPE UNTERSTELL BRITTES, matrícula nº 12645, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2014, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116085;
q) FELIPE UNTERSTELL BRITTES, matrícula nº 12645, 10 (dez) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2024, a partir de 25/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116083;
r) FERNANDA DRESCH FURQUIM, matrícula nº 52033, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/09/2013 a 18/09/2018, a partir de 02/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113342;
s) GABRIEL DA SILVA RUYBAL BICA, matrícula nº 19484, 10 (dez) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 27/06/2023, a partir de 28/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117123;
t) GIOVANA CRISTINA SZEREMETA ZABROSKI, matrícula nº 50310, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025, a partir de 23/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113344;
u) HERMINDO SERGIO PAVÃO, matrícula nº 8481, 11 (onze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/12/1991 a 29/12/1996, a partir de 22/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114324;
v) JULIANO RICARDO TIBÉRIO, matrícula nº 50828, 15 (quinze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2021, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114275;
w) KARINE ANDRESA DOS SANTOS AZEVEDO HARTMANN, matrícula nº 12345, 25 (vinte e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/10/2019 a 17/10/2024, a partir de 18/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117311;
x) KELLY CRISTINE PEREIRA, matrícula nº 50566, 24 (vinte e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, a partir de 22/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114226;
y) LARA STRESSER SCHMITT CESAR, matrícula nº 51246, 28 (vinte e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/05/2017 a 29/05/2022, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117076;
z) LEÔNIA DOMINGOS LEITE, matrícula nº 51641, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2022, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114975;
aa) LIARA BRANDT NOLL BETTEGA, matrícula nº 51810, 77 (setenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2023, a partir de 11/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114285;
ab) MARCIA NEVES VIALLE AMARAL, matrícula nº 52532, 40 (quarenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 02/07/2019, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114287;
ac) MARCIELLE REGINA DENCK ALTHAUS, matrícula nº 52701, 80 (oitenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024, a partir de 11/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114307;
ad) MARCOS FERNANDO KORNIEVICZ, matrícula nº 50985, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113559;
ae) MARIÂNGELA MELLO FERRAZ GOMES, matrícula nº 52224, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2012 a 27/11/2017, a partir de 16/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00112371;
af) MARLOS ELIEL LOSSO, matrícula nº 50797, 40 (quarenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021, a partir de 08/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116244;
ag) MAYA LYSSA MATEUS DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 52244, 28 (vinte e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/03/2014 a 26/03/2019, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116814;
ah) NEUZA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 6701, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/02/1997 a 04/02/2002, a partir de 23/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114872;
ai) PEDRO FELIPE WOSCH DE CARVALHO, matrícula nº 13337, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/11/2017 a 25/11/2022, a partir de 26/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114128;
aj) PRISCILA NIADA BOEIRA BUENO, matrícula nº 13698, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de 30/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114424;
ak) RODRIGO DE SOUZA MARQUEZEPE, matrícula nº 14763, 13 (treze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2020, a partir de 15/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00112493;
al) ROGERIO REAMI, matrícula nº 15002, 80 (oitenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2025, a partir de 28/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117293;
am) RONALDO GOMES TANFERRE, matrícula nº 51199, 16 (dezesseis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/05/2017 a 13/05/2022, a partir de 27/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115181;
an) RONALDO SOUZA, matrícula nº 12992, 29 (vinte e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/06/2006 a 08/06/2011, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114774;
ao) SARITA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 15077, 75 (setenta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 15/08/2025, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113215;
ap) SILMARA DE ALMEIDA, matrícula nº 52161, 27 (vinte e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/12/2018 a 15/12/2023, a partir de 15/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00112428;
aq) SIMONE VIANNA, matrícula nº 10911, 31 (trinta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2022, a partir de 22/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113778;
ar) SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula nº 17357, 8 (oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/10/2018 a 10/10/2023, a partir de 28/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117421;
as) VALÉRIA SILVIA LOPES, matrícula nº 51745, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/08/2019 a 14/08/2024, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00116502;
at) VANESSA BARRETO GIROTTO NUNES, matrícula nº 51228, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 28/05/2012 a 27/05/2017, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117106;
au) VANESSA YAMAMOTO REGHIN TEIXEIRA, matrícula nº 51817, 69 (sessenta e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 15/08/2023, a partir de 23/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00115144;
av) VINICIUS ANDRE BUFALO, matrícula nº 14528, 35 (trinta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/03/2019 a 25/03/2024, a partir de 27/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113991;

aw)VIRGINIA MARIA BERNARDINO, matrícula nº 52738, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, a partir de 04/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117185;
ax) VIVIANE NAVARRETE DOMINGUES, matrícula nº 50959, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2021, a partir de 24/04/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114744;
ay) WILSON EBSEN, matrícula nº 50018, 72 (setenta e dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2025, a partir de 12/05/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00110043.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162827

ORDEM DE SERVIÇO Nº 701/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117537, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial das servidoras e dos servidores abaixo relacionados:
a) ALAN COSTA MARTINEZ, matrícula nº 50207, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 573/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 04/11/2025, restando-lhe 86 (oitenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113276;
b) ANDREZZA NAIMA ATTUY SCHMITT, matrícula nº 52167, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2024, restando-lhe 74 (setenta e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114389;
c) BÁRBARA MAYER, matrícula nº 50646, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 359/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/01/2016 a 23/01/2021, restando-lhe 42 (quarenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113506;
d) CYNTIA DANIELLE PAIVA LEITE, matrícula nº 15757, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, restando-lhe 57 (cinquenta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113260;
e) DAIANE ELOISA DA TRINDADE, matrícula nº 51784, a partir de 16/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 316/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2023, restando-lhe 23 (vinte e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113291;
f) DIVINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8887, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 427/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2026, restando-lhe 79 (setenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114249;
g) EDERSON BATISTA LOPES, matrícula nº 14024, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 506/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2023, restando-lhe 65 (sessenta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113204;
h) ESTELA COSTA, matrícula nº 14891, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2366/2025-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2025, restando-lhe 78 (setenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113255;
i) EVALDO HOFMANN JUNIOR, matrícula nº 50851, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 13/06/2016, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113185;
j) FABIELI MOLINETE COSTA, matrícula nº 15133, a partir de 24/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 15/08/2025, restando-lhe 56 (cinquenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117212;
k) FELIPE ARAUJO PUPO, matrícula nº 51967, a partir de 22/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 359/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2023, restando-lhe 29 (vinte e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114259;
l) FERNANDA HUSS ERZINGER, matrícula nº 19520, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 19/01/2015 a 18/01/2020, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113435;
m) GABRIEL LUIZ VITOLA, matrícula nº 15057, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 538/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2025, restando-lhe 63 (sessenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113284;
n) GISLENE SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 50221, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 17/11/2020 a 16/11/2025, restando-lhe 65 (sessenta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113696;
o) GUILHERME PONTI SELETTI, matrícula nº 51372, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2022, restando-lhe 86 (oitenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113303;
p) LARISSA CRUZ TOSCANI TEMPO MARTINS, matrícula nº 50085, a partir de 09/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 27/10/2020 a 26/10/2025, restando-lhe 75 (setenta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113697;
q) LILIAN CRISTINE PAROLIN, matrícula nº 8081, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 19/02/1996 a 20/08/2005, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113286;
r) LUCINEIA DAMARIS DA SILVA, matrícula nº 52480, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 396/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2024, restando-lhe 72 (setenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113274;
s) MAILISE REJANE ROHDE, matrícula nº 10819, a partir de 22/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 480/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2025, restando-lhe 11 (onze) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114370;
t) MARCELY CAMILLA WALKER FAIS, matrícula nº 14615, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 31/08/2019 a 30/08/2024, restando-lhe 40 (quarenta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113599;
u) MARIA CRISTINA FALAVINHA RAMOS REGIO, matrícula nº 12268, a partir de 16/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 356/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2018, restando-lhe 80 (oitenta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113283;
v) MARIANA OLIVEIRA CHRISTO FERNANDES, matrícula nº 17907, a partir de 16/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 15/10/2019 a 14/10/2024, restando-lhe 27 (vinte e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117221;
w) MARIANE MAYER CORDEIRO, matrícula nº 15012, a partir de 15/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2020 a 08/08/2025, restando-lhe 52 (cinquenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00111872;
x) MARINEY SANTOS, matrícula nº 11798, a partir de 24/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 506/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 06/02/2017, restando-lhe 50 (cinquenta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117209;
y) MIRIAM FUGIKAWA TERASOTO, matrícula nº 11291, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 396/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2025, restando-lhe 61 (sessenta e um) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113674;

z) OSMAR MAZIA JUNIOR, matrícula nº 51674, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 506/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2026, restando-lhe 71 (setenta e um) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113321;
aa) RENATA ALMEIDA LIMA, matrícula nº 14800, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, restando-lhe 45 (quarenta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00114473;
ab) RONALDO SOUZA, matrícula nº 12992, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 538/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2021, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113278;
ac) THIAGO ZORNIO SILVA, matrícula nº 52134, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 480/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 29/11/2018 a 28/11/2023, restando-lhe 64 (sessenta e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113340;
ad) VILMA DIAS RIBEIRO, matrícula nº 6012, a partir de 17/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2023, restando-lhe 23 (vinte e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00113687;
ae) VIVIAN SENEGALIA MORETE, matrícula nº 51251, a partir de 23/04/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 608/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2022, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00117273.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162870

ORDEM DE SERVIÇO Nº 700/2026 - SGP-CCPC

O COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00117521, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 506/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor CAIUBI RIBAS, matrícula nº 52694, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 09/09/2026, e não como constou.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA
Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações, em exercício
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162867

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

Departamento Econômico e Financeiro

DESPACHO Nº 1679/2026 - SIGLA ÓRGÃO
PROTOCOLO Nº

Em cumprimento ao disposto no art. 14, IV, do Decreto Judiciário nº 208/2018, autorizo a Secretaria de Finanças proceder à publicação dos dados apresentados pela Caixa Econômica Federal no Ofício nº 078/2026/SEG Curitiba (12904994).
Abaixo, a relação dos Entes Federados que receberam no mês de março/2026 os repasses oriundos das contas judiciais e as consequentes transferências aos Fundos Garantidor/Reserva.
Em seguida apresenta-se a relação contendo o saldo Escritural Acumulado dos Repasses e dos Fundos Garantidor/Reserva de todos os entes habilitados.

Repasses ao Ente e ao Fundo Garantidor
Mês de Referência - MARÇO/2026

Ente	Valores Transferidos para o Ente	Valores Transferidos para o Fundo
Curitiba	R$ 8.955.936,48	R$ 3.838.257,59
Maringá	R$ 1.285.585,58	R$ 550.964,92
Ponta Grossa	R$ 2.227.483,77	R$ 742.493,98
Ponta Grossa (Privados)	R$ 2.960.539,64	R$ 2.960.539,64
São José dos Pinhais	R$ 18.190.234,38	R$ 7.795.813,65
Ente	Saldo Escritural Atualizado (31/03/2026)	Saldo Fundo Garantidor (31/03/2026)
Cascavel	R$ 38.623.825,52	R$ 11.147.838,64
Curitiba	R$ 620.611.272,28	R$ 186.135.618,34
Estado do Paraná	R$ 482.587.987,11	R$ 416.272.014,60
Estado do Paraná (Privados)	R$ 1.669.921.138,48	R$ 238.910.800,30
Foz do Iguaçu	R$ 16.577.479,40	R$ 5.229.218,55
Francisco Beltrão	R$ 3.417.646,00	R$ 1.012.788,70
Londrina	R$ 88.503.785,36	R$ 22.097.393,56
Maringá	R$ 125.752.033,51	R$ 36.859.306,91
Paranavaí	R$ 5.583.736,21	R$ 1.818.908,12
Ponta Grossa	R$ 15.313.770,46	R$ 3.640.017,74
Ponta Grossa (Privados)	R$ 76.244.330,60	R$ 37.994.816,30
Rio Branco do Sul	R$ 4.095.516,51	R$ 1.251.930,62
Rio Branco do Sul (Privados)	R$ 1.310.972,56	R$ 656.023,51
São José dos Pinhais	R$ 35.011.928,29	R$ 10.499.860,89

Os relatórios analíticos referentes aos repasses realizados e aos saldos escriturais, bem como o saldo diário das contas dos fundos garantidor/reserva podem ser acessados através do link: https://publico.bi.tjpr.jus.br/extensions/appDiarioJustica/appDiarioJustica.html
Publique-se.
Curitiba, data gerada no sistema.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 18ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 13/04/2026 00:00 até 17/04/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00041 de Publicação - Projudi

Ata da 18ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 2ª Câmara Cível realizada em 13/04/2026 às 00:00 horas até 17/04/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
Adani Primo Triches - 39433N-PR	0147852-36.2025.8.16.0000
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Adriana Helena Sokolowski - 76397N-PR	0010566-18.2009.8.16.0116
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0100627-20.2025.8.16.0000
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0019347-96.2023.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Alberto Silva Gomes - 18123N-PR	0000829-79.2023.8.16.0025
Alceon Maluf Junior - 78474N-PR	0146577-52.2025.8.16.0000
Alessandra da Silva Fonseca - 76121N-PR	0004505-61.2025.8.16.0026
Alesxandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR	0007719-07.2026.8.16.0000
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0005160-20.2018.8.16.0045
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Alexandre Zolet - 27144N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Alexsandro Reverte Quintieri - 25473N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0025322-57.2025.8.16.0185
	0105768-20.2025.8.16.0000
Alline Martins de Mello - 82271N-PR	0006367-60.2025.8.16.0190
Amanda Cristina Pasqualini Peron - 42069N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0019347-96.2023.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0090556-14.2025.8.16.0014
Ana Lúcia Costa - 25063N-PR	0012508-49.2026.8.16.0000
Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Andre Ferreira Zoccoli - 131015N-SP	0005846-27.2024.8.16.0069
André Paolo Cella - 47043N-PR	0000829-79.2023.8.16.0025
	0149662-46.2025.8.16.0000
	0011770-61.2026.8.16.0000
André Vinícius Monteiro - 488399N-SP	0003475-60.2024.8.16.0079
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0000829-79.2023.8.16.0025
	0149662-46.2025.8.16.0000
	0011770-61.2026.8.16.0000
Angela Erbes - 47116N-PR	0097245-19.2025.8.16.0000
Angélica Citolin - 69805N-PR	0097245-19.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0003475-60.2024.8.16.0079
Antonio Claudio Kozikoski Junior - 36820N-PR	0100627-20.2025.8.16.0000
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	0001327-06.2026.8.16.0112
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0115644-96.2025.8.16.0000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0006367-60.2025.8.16.0190
Beatriz Gisele de Almeida Urgnani - 84253N-PR	0006367-60.2025.8.16.0190
Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR	0000522-35.2025.8.16.0097
Bruno Galli - 42527N-PR	0151648-35.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0001350-82.2026.8.16.0004
	0005160-20.2018.8.16.0045
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0110938-70.2025.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0134652-59.2025.8.16.0000
Caio Siqueira Iocohama - 102363N-PR	0000305-21.2026.8.16.0173
Camila Darienzo Quinteiro Silveira - 63158N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Camila Gordas Batista - 92146N-PR	0004073-02.2011.8.16.0004
Camila Maria Trevisan de Oliveira - 36511N-PR	0000646-59.2026.8.16.0072
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0088084-82.2025.8.16.0000
Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR	0003090-93.2023.8.16.0129
Carlo Endrigo Peron - 35140N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0042011-79.2025.8.16.0185
	0000391-53.2026.8.16.0185
	0007078-19.2022.8.16.0013
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	0000829-79.2023.8.16.0025
Carlos Fabricio Pertile - 31730N-PR	0006185-45.2023.8.16.0190
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0090556-14.2025.8.16.0014
Caroline Pereira de Carvalho - 105514N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0000203-85.2025.8.16.0091
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0004316-05.1999.8.16.0185
Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR	0000570-29.2003.8.16.0173
Claudia Basso Carneiro de Siqueira Astuti - 20641N-PR	0000575-22.2026.8.16.0116
Claudinei Zanco Cherbicki - 78926N-PR	0127858-22.2025.8.16.0000
Claudio Soccoloski - 26228N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Cleverson Burko Chicalski - 38322N-PR	0136287-75.2025.8.16.0000
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0097245-19.2025.8.16.0000
Daniel Prochalski - 22848N-PR	0045235-38.2025.8.16.0019
Daniel Proença Larsson - 90028N-PR	0000062-77.2026.8.16.0076
Danilo Cristino de Oliveira - 34288A-PR	0000646-59.2026.8.16.0072
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0001779-88.2022.8.16.0004
	0001327-06.2026.8.16.0112
	0027236-95.2026.8.16.0000
Debora Lemos - 42955A-PR	0014134-23.2025.8.16.0038
Diego de Campos Silva - 117392N-PR	0005755-76.2026.8.16.0000
Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0125378-71.2025.8.16.0000
Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR	0075620-28.2018.8.16.0014
Edener Bertão Tolentino - 82316N-PR	0010872-28.2021.8.16.0031
	0009333-22.2024.8.16.0031
Ederson dos Santos Miranda - 76796N-PR	0000870-19.2026.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129

	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0134652-59.2025.8.16.0000
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0011379-65.2024.8.16.0004
Eduardo Pugliese Pincelli - 172548N-SP	0004163-18.2014.8.16.0129
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0014970-40.2025.8.16.0185
	0032785-50.2025.8.16.0185
Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR	0001350-82.2026.8.16.0004
Elizabeth Ruiz - 15827N-PR	0005160-20.2018.8.16.0045
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0120727-93.2025.8.16.0000
Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR	0075620-28.2018.8.16.0014
Érica Cláudia Ferreira - 47610N-PR	0006301-50.2009.8.16.0058
Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR	0020457-27.2026.8.16.0000
Ernandes Fernandes da Nóbrega Junior - 80841N-PR	0012018-27.2026.8.16.0000
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0044769-31.2025.8.16.0185
	0015550-31.2025.8.16.0004
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0000575-22.2026.8.16.0116
Evandro Mauro Vieira de Moraes - 38583N-PR	0151648-35.2025.8.16.0000
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0131628-23.2025.8.16.0000
Fabio Caon Pereira - 234643N-SP	0000391-53.2026.8.16.0185
Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva - 27601N-PR	0001302-88.2021.8.16.0040
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0000870-19.2026.8.16.0000
Fabricio Haddad Figueira - 36825N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Fabricio Lazarin Maronez - 62535N-PR	0020457-27.2026.8.16.0000
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0014134-23.2025.8.16.0038
Fernanda Aline Pedroso de Morais - 64927N-PR	0000305-21.2026.8.16.0173
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0088084-82.2025.8.16.0000
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0110938-70.2025.8.16.0000
Fernando de Bulhões Santos - 53979N-PR	0153321-63.2025.8.16.0000
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0058300-94.2025.8.16.0021
	0000646-59.2026.8.16.0072
	0045235-38.2025.8.16.0019
	0014756-10.2025.8.16.0004
	0153321-63.2025.8.16.0000
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0019347-96.2023.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
Gabriel Henrique Garcia - 123041N-PR	0151648-35.2025.8.16.0000
Gabriel Saccomano Zoccoli - 451501N-SP	0005846-27.2024.8.16.0069
Genilson Pereira - 37303N-PR	0007719-07.2026.8.16.0000
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR	0001794-35.2023.8.16.0000
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0110938-70.2025.8.16.0000
Gilmara Gonçalves Bolonheiz - 48343N-PR	0000305-21.2026.8.16.0173
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0004073-02.2011.8.16.0004
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	0105768-20.2025.8.16.0000
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0012060-76.2026.8.16.0000
Helena Cinque - 106588N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0042011-79.2025.8.16.0185
	0035744-91.2025.8.16.0185
	0032785-50.2025.8.16.0185
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
Igor Moscovici - 126567N-PR	0025429-18.2024.8.16.0030
Isabel Vieira - 66465N-PR	0027236-95.2026.8.16.0000
Iso Vieira de Medeiros - 8243N-PR	0001426-71.2021.8.16.0040
	0001302-88.2021.8.16.0040
Jean Carlo da Silva - 72693N-PR	0011379-65.2024.8.16.0004
Jefferson da Silva Santos - 99495N-PR	0005721-04.2026.8.16.0000
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Jéssica Nara Facioni - 108428N-PR	0005160-20.2018.8.16.0045
Jessica Penteado de Almeida - 90062N-PR	0004073-02.2011.8.16.0004
João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR	0003090-93.2023.8.16.0129
João Fábio Hilário - 45795N-PR	0000522-35.2025.8.16.0097
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0124552-45.2025.8.16.0000
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
João Pedro Canassa Montanher - 98426N-PR	0098486-28.2025.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0088084-82.2025.8.16.0000
Johnnie Rodrigues - 95931N-PR	0000570-29.2003.8.16.0173
Jonathas Cesar dos Santos - 18202N-PR	0136925-11.2025.8.16.0000
José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR	0006367-60.2025.8.16.0190
Jose da Silva Carneiro - 28711N-PR	0001350-82.2026.8.16.0004
Josiane Machielle de Almeida - 54043N-PR	0136287-75.2025.8.16.0000
Josué Hilgenberg - 61782N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0011379-65.2024.8.16.0004
	0014756-10.2025.8.16.0004
Juliana Rotta de Figueiredo - 48663N-PR	0000305-21.2026.8.16.0173
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0134652-59.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0025326-10.2025.8.16.0019
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001779-88.2022.8.16.0004
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0022774-59.2025.8.16.0185
	0001732-51.2021.8.16.0004
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0147493-86.2025.8.16.0000
	0015476-29.2021.8.16.0129
	0019347-96.2023.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0012781-28.2026.8.16.0000
Kleber Antonio Toffalini Ferreira - 14598N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - 55350N-PR	0025499-57.2026.8.16.0000
Lauro Carneiro de Siqueira - 10291N-PR	0000575-22.2026.8.16.0116
Leandro Camilo Aparecido Caporusso Gomes - 73129N-PR	0006301-50.2009.8.16.0058
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Leonardo Dal Vitt - 64246N-PR	0036027-19.2023.8.16.0013
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0012508-49.2026.8.16.0000
Leticia Gabriela Camargo Franco de Lima - 91750N-PR	0003090-93.2023.8.16.0129
Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR	0098486-28.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0007719-07.2026.8.16.0000
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0128753-80.2025.8.16.0000
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Lucas de Souza Cordiolli - 96291N-PR	0005721-04.2026.8.16.0000
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0000065-57.2026.8.16.0100
Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR	0098486-28.2025.8.16.0000
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0021144-65.2025.8.16.0185
	0020864-94.2025.8.16.0185

Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0003342-14.2018.8.16.0116
Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0017181-49.2025.8.16.0185
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	0131628-23.2025.8.16.0000
Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR	0126470-84.2025.8.16.0000
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR	0000829-79.2023.8.16.0025
Luiz Henrique Kleinibing - 122013N-PR	0005846-27.2024.8.16.0069
Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Luiz Pablo Ferracin dos Santos - 81842N-PR	0000219-45.2006.8.16.0078
Marcelo Fachinello - 120432N-PR	0020457-27.2026.8.16.0000
Marcio Francischini - 36885N-PR	0001046-58.2026.8.16.0077
Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0090556-14.2025.8.16.0014
Marcos André de Souza Silva - 100073N-PR	0006367-60.2025.8.16.0190
Maria Luiza Bello Deud - 44114N-PR	0045235-38.2025.8.16.0019
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0036027-19.2023.8.16.0013
	0020457-27.2026.8.16.0000
Marília Aguiar Favaro - 71773N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Marina Aparecida Martins - 40923N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Matheus Filipe Poletto Cardoso - 88902N-PR	0135066-57.2025.8.16.0000
Matheus Schirlo - 121161N-PR	0045235-38.2025.8.16.0019
Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR	0025326-10.2025.8.16.0019
	0127141-10.2025.8.16.0000
	0146577-52.2025.8.16.0000
Maurício Pereira Faro - 112417N-RJ	0015550-31.2025.8.16.0004
Medeiros & Emerick Advogados Associados - 2548SA-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Michel Laureanti - 31104N-PR	0114486-06.2025.8.16.0000
	0124556-82.2025.8.16.0000
	0010566-18.2009.8.16.0116
	0003342-14.2018.8.16.0116
	0025499-57.2026.8.16.0000
Micheli Cristina Saif - 39327N-PR	0147493-86.2025.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0134652-59.2025.8.16.0000
Moacir Roberto Gouveia Junior - 90933N-PR	0136925-11.2025.8.16.0000
Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR	0006301-50.2009.8.16.0058
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0136007-07.2025.8.16.0000
Nabil Hélio Beuron - 46406N-PR	0006185-45.2023.8.16.0190
Nasser Yasser Salameh - 44488N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0014269-08.2024.8.16.0026
Nelson Castanho Mafalda - 24388N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Nelson Giovannini Filho - 56473N-PR	0001732-51.2021.8.16.0004
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR	0044769-31.2025.8.16.0185
Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0097245-19.2025.8.16.0000
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0025429-18.2024.8.16.0030
Nilton Giuliano Turetta - 23773N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR	0120727-93.2025.8.16.0000
Pablo Policeno Santos - 70913N-PR	0136287-75.2025.8.16.0000
Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0015563-30.2025.8.16.0004
Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR	0001350-82.2026.8.16.0004
Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0025429-18.2024.8.16.0030
	0120727-93.2025.8.16.0000
	0147852-36.2025.8.16.0000
Pâmela Suelen de Moraes Guedes - 95724N-PR	0014856-40.2026.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0003810-69.2022.8.16.0202
Paula Ribczuk - 82779N-PR	0058300-94.2025.8.16.0021
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Paulo Henrique Jacinto de Sousa - 126607N-PR	0147852-36.2025.8.16.0000
Paulo Madeira - 16756N-PR	0125378-71.2025.8.16.0000
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0075620-28.2018.8.16.0014
Paulo Roberto dos Santos Neto - 109689N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Pedro Emílio Bozza - 41485N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037

Pedro Franco de Lima - 73680N-PR	0003090-93.2023.8.16.0129
Poliana Angélica Aragão - 42080N-PR	0006301-50.2009.8.16.0058
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0007719-07.2026.8.16.0000
Rafael Rossato de Carvalho - 69915N-PR	0127858-22.2025.8.16.0000
Reginaldo Luiz Alves Avelis - 123813N-PR	0128753-80.2025.8.16.0000
Reginaldo Martins - 11699N-PR	0019347-96.2023.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
Regis Tadao Noso - 63104N-PR	0024207-69.2023.8.16.0185
	0015956-91.2025.8.16.0185
	0152233-87.2025.8.16.0000
Reinaldo Stefano Cerezini Rodrigues - 51671N-PR	0005755-76.2026.8.16.0000
Renata Caroline Kroska - 58096N-PR	0004358-75.2020.8.16.0037
	0002612-96.2024.8.16.0211
	0135066-57.2025.8.16.0000
Renata de Mello Fonseca - 127223N-PR	0000203-85.2025.8.16.0091
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0090556-14.2025.8.16.0014
Renata Valle de Vasconcellos - 46646N-RS	0007719-07.2026.8.16.0000
Ricardo Jorge Velloso - 163471N-SP	0003342-14.2018.8.16.0116
Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR	0005875-12.2024.8.16.0026
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0005721-04.2026.8.16.0000
Roberto Tanizaki - 74867N-PR	0147493-86.2025.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0015476-29.2021.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
Robson Pinheiro da Silva - 66740N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros - 39938N-PR	0001426-71.2021.8.16.0040
	0001302-88.2021.8.16.0040
Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR	0001794-35.2023.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0088084-82.2025.8.16.0000
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0000065-57.2026.8.16.0100
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0014856-40.2026.8.16.0000
Rogério Nunes de Oliveira - 261072208P-PR	0126470-84.2025.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	0014856-40.2026.8.16.0000
Roseris Blum - 34437N-PR	0000203-85.2025.8.16.0091
Rozilene Maria Bucher - 95340N-PR	0136007-07.2025.8.16.0000
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0146080-38.2025.8.16.0000
Sebastião Antonio Bonafini - 12973N-PR	0147493-86.2025.8.16.0000
Sergio Luiz Danguy Vitorassi - 85694N-PR	0009333-22.2024.8.16.0031
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0022774-59.2025.8.16.0185
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0125378-71.2025.8.16.0000
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0005755-76.2026.8.16.0000
Tatiana Carvalho Seda - 148415N-SP	0152233-87.2025.8.16.0000
Tereza Cristina de Souza Richetti - 85223N-PR	0000522-35.2025.8.16.0097
Thais da Silva Guimarães - 122356N-PR	0014269-08.2024.8.16.0026
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	0001350-82.2026.8.16.0004
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Tiago Cobianchi Ribeiro - 51360N-PR	0000522-35.2025.8.16.0097
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0147493-86.2025.8.16.0000
	0015476-29.2021.8.16.0129
	0019347-96.2023.8.16.0129
	0009782-45.2022.8.16.0129
	0004163-18.2014.8.16.0129
	0005738-51.2020.8.16.0129
	0012776-80.2021.8.16.0129
	0019478-71.2023.8.16.0129
	0018643-54.2021.8.16.0129
	0019700-39.2023.8.16.0129
	0011708-27.2023.8.16.0129
Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR	0097245-19.2025.8.16.0000
Valéria Moro Hauly Camargo - 82874N-PR	0012018-27.2026.8.16.0000
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0000203-85.2025.8.16.0091
Vergínia Elisabete Yoshida da Silva - 50877N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Verginia Mara Pedroso - 24099A-PR	0000575-22.2026.8.16.0116
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0012060-76.2026.8.16.0000
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0114486-06.2025.8.16.0000
	0124556-82.2025.8.16.0000
	0003342-14.2018.8.16.0116
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0017749-07.2021.8.16.0185
	0013605-48.2025.8.16.0185
	0025322-57.2025.8.16.0185
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0011131-82.2025.8.16.0160
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0014134-23.2025.8.16.0038
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0001426-71.2021.8.16.0040
Wagner Nogueira de Lima - 93133N-PR	0105768-20.2025.8.16.0000

Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	0019342-39.2025.8.16.0021
William Bogo Turetta - 106945N-PR	0000401-80.2019.8.16.0173
Willian Martins Tatim - 36837N-SC	0115644-96.2025.8.16.0000
Wilson Luis Iscuissati - 20116A-PR	0147852-36.2025.8.16.0000
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 20424N-PR	0004525-92.2019.8.16.0113
Wilson Trindade Junior - 127046N-PR	0098486-28.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 18ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:62. 0135066-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA. Agravado: Município de Quatro Barras/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA - Unânime. Observações: Retificação do código de julgamento, visto que constou equivocadamente como Não-Provimento, quando em verdade o voto unânime apresentado na sessão era pelo Provimento do recurso. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 12ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/03/2026 13:30
Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00042 de Publicação - Projudi

Ata da 12ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 11/03/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acácio Perin - 21623N-PR	0008164-04.2025.8.16.0083
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
	0121322-92.2025.8.16.0000
Adriano José Santana - 102112N-PR	0088150-62.2025.8.16.0000
Alexandre Lima Borges - 338350N-SP	0092294-79.2025.8.16.0000
Aluisio Henrique Ferreira - 37722N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Amanda Gimenes Coutinho - 33007N-PR	0010138-57.2022.8.16.0188
Amanda Meyer - 111485A-PR	0075423-71.2025.8.16.0000
Amanda Mota Marinho - 69703N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Ana Cláudia Furquim Pinheiro - 42744N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Angélica Duarte Martinski - 27421N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Anna Paula Paixao Amorim - 166571N-MG	0085977-65.2025.8.16.0000
Anne Louise Dutra Mellinger Chevalier - 107818N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Ari Alves Pereira - 23897N-PR	0001962-49.2024.8.16.0017
Athena Mascarenhas da Cunha - 65279N-PR	0108601-11.2025.8.16.0000
Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira - 108628A-RJ	0085977-65.2025.8.16.0000
Bernardo do Valle Watanabe - 177249N-RJ	0085977-65.2025.8.16.0000
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000
	0088620-93.2025.8.16.0000
Caio Marcio Eberhart - 30480N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Caren dos Santos Mello Queiroz - 78218N-MG	0085977-65.2025.8.16.0000
Carlos Alves - 6732N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Carlos Henrique Silvestri Luhm - 44187N-PR	0007176-13.2023.8.16.0031
Carlyle Popp - 15356N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
	0003337-84.2025.8.16.0200
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0107884-96.2025.8.16.0000
César Vidor - 37203N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0085977-65.2025.8.16.0000
Cristiane de Miranda - 57217N-PR	0108601-11.2025.8.16.0000
Cristiane Santos Gusmão Pereira - 181506B-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Denise Scherer - 67365N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Edson Vander Gobi - 118718N-PR	0001962-49.2024.8.16.0017
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0004761-87.2014.8.16.0123
Eduardo Pereira de Souza - 57548N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho - 26225N-PR	0085977-65.2025.8.16.0000
Elisson Leandro Nazario - 96389N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira - 43577N-PR	0038064-92.2023.8.16.0021
Evandro Felipe Rocha - 60319N-PR	0088150-62.2025.8.16.0000
Ewerton Ferreira Guimarães Lourenço - 96897N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Felipe Deneka Müller - 102241N-PR	0130653-98.2025.8.16.0000
Flavio Fontanetti - 431538N-SP	0092294-79.2025.8.16.0000
Flavio Lage Siqueira - 58439N-MG	0085977-65.2025.8.16.0000
Gabriel Silva Sitta - 108318N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Guilherme Augusto Bittencourt Corrêa - 45055N-PR	0130653-98.2025.8.16.0000
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0007176-13.2023.8.16.0031
Gustavo Martini Muller - 31455N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Haron Gusmão Doubovets Pinheiro - 279982N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Heleine Marise Schiavo - 128278N-PR	0088150-62.2025.8.16.0000
Helem Keiko Morimoto - 109877N-PR	0075423-71.2025.8.16.0000
Ingridi Toyomasu - 62658N-SC	0092294-79.2025.8.16.0000
Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
Ivanilse Maria Reginato Vedana - 64567N-PR	0002043-57.2022.8.16.0117
Jefferson Henrique Pereira - 293562N-SP	0038064-92.2023.8.16.0021
Jeziane Regina Pereira - 27582N-SC	0092294-79.2025.8.16.0000
João Paulo da Silva Cabreira - 48859N-PR	0007176-13.2023.8.16.0031
João Pedro Conceição e Silva Seleme Zandoná - 122749N-PR	0130653-98.2025.8.16.0000
Jorge Mesquita Junior - 141252N-RJ	0085977-65.2025.8.16.0000
Jose Gulin Junior - 54869N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Jose Mauricio do Rego Barros - 26000N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Juliana Ribeiro - 47978N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
	0121322-92.2025.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0004761-87.2014.8.16.0123
Kaio Pitsilos - 61554N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Karina de Cássia Moura - 116150N-PR	0075423-71.2025.8.16.0000
Karolina Weigert Pencai - 54975N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Lara Tinoco Leandro - 38067N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Leonardo Andrei Pilato - 128463N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Lidiane Cristina Pereira Deichmann - 57537N-PR	0108601-11.2025.8.16.0000
Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR	0008164-04.2025.8.16.0083
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0092294-79.2025.8.16.0000
Lucas Rafael Chianello - 137463N-MG	0099310-84.2025.8.16.0000
	0065526-19.2025.8.16.0000
Luccas Felipe Machado - 110376N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Luiz Adão Marques - 57445N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Luiz Antonio Mores - 12620N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0085977-65.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0099310-84.2025.8.16.0000
	0065526-19.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
	0121322-92.2025.8.16.0000
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
	0003337-84.2025.8.16.0200
Maria Dirce Gomes de Oliveira - 252949N-SP	0005282-50.2022.8.16.0188
Maria Fernanda Caceres Nogueira - 252950N-SP	0005282-50.2022.8.16.0188
Marilise Ribeiro de Moraes - 73503N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Marina Jonsson Souza - 106468N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Michael Rafael Tormes - 39561N-PR	0088150-62.2025.8.16.0000
Murilo Antunes Schenfelder Salles - 39613N-PR	0010138-57.2022.8.16.0188
Nilton Giuliano Turetta - 23773N-PR	0107884-96.2025.8.16.0000
Óliver Vedana - 73582N-PR	0002043-57.2022.8.16.0117
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0131113-85.2025.8.16.0000
Paula Leandra Baladeli - 33774N-PR	0001962-49.2024.8.16.0017
Paulo José Giaretta - 16965N-PR	0008164-04.2025.8.16.0083
Paulo Madeira - 16756N-PR	0130653-98.2025.8.16.0000
Priscilla Maria de Aguiar Haeffner - 58909N-PR	0075423-71.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
Rafael Meyer - 94410N-PR	0075423-71.2025.8.16.0000
Ricardo da Silveira e Silva - 29573N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000
	0088620-93.2025.8.16.0000
Ricardo dos Santos Massoqueti - 52958N-PR	0007176-13.2023.8.16.0031
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0008164-04.2025.8.16.0083
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0008164-04.2025.8.16.0083
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0099310-84.2025.8.16.0000
	0065526-19.2025.8.16.0000
Ronaldo Ciofi Junior - 176157N-MG	0099310-84.2025.8.16.0000
	0065526-19.2025.8.16.0000
Ruan Pereira Lima - 434571N-SP	0092294-79.2025.8.16.0000
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Sergio Augusto Ribas Ceccatto - 67999N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Silvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Tatiana Manna Bellasalma e Silva - 29687N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000

	0088620-93.2025.8.16.0000
Thainá Franciele Gomes Gobi - 129525N-PR	0001962-49.2024.8.16.0017
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0099310-84.2025.8.16.0000
	0065526-19.2025.8.16.0000
Vicente Pinheiro Neto - 361948N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Viviane Tereza Pereira - 80150N-PR	0108601-11.2025.8.16.0000
Wilian Carlos Mormul - 58498N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	0131113-85.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 12ª sessão ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de março de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins no(a) sala 201, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Fábio Luís Franco e Desembargador Substituto Evandro Portugal cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Misael Duarte Pimenta Neto, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0005282-50.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0001044-56.2023.8.16.0057 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 3. 0001756-25.2023.8.16.0161 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CELIO APARECIDO RIBEIRO - OAB 55937N- PR. 4. 0085977-65.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA. Embargado: Marcos Bueno Gomes, Embargado: JOAO OLAVO SALGADO DA FONTOURA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA - Unânime. 5. 0010138-57.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 6. 0118993-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es)CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR e Rafael Marques Gandolfi - OAB 25765N-PR. 7. 0119704-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Rafael Marques Gandolfi - OAB 25765N-PR e CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 8. 0126034-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0018329- 05.2024.8.16.0000 - Procedimento Comum Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Autor: Segredo de Justiça. Réu: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EWERTON FERREIRA GUIMARÃES LOURENÇO - OAB 96897N-PR. 10. 0088620-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0009523-63.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 12. 0107884-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Agravado: Nilton Giuliano Turetta. Adiado. 13. 0012876- 28.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALUISIO HENRIQUE FERREIRA - OAB 37722N-PR. 14. 0004761-87.2014.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé. Apelante: SUSANN DANGUI DA SILVA. Apelado: CLARO S/A. Adiado. 15. 0065526-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0075423-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 17. 0088150-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0092294-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FLAVIOFONTANETTI - OAB 431538N-SP - INDICAÇÃO DE: ALEXANDRE LIMA BORGES - OAB 338350N-SP. 19. 0099310-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0108601-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ATHENA MASCARENHAS DA CUNHA - OAB 65279N-PR. 21. 0003337- 84.2025.8.16.0200 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0121322-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0061373- 03.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Juliana Ramos Fernandes - OAB 35090N-PR e KAIO PITSILOS - OAB 61554N-PR. 24. 0007176-13.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN - OAB 37853N-PR. 25. 0127779-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Juliana Ribeiro - OAB 47978N-PR. 26. 0130653-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0131113-85.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 28. 0132285-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo deJustiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Lara Tinoco Leandro - OAB 38067N-PR e LEONARDO ANDREI PILATO - OAB 128463N-PR. 29. 0008164-04.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Liguarú Espirito Santo Neto - OAB 33106N-PR - INDICAÇÃO DE: RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA - OAB 32690N-PR e Ricardo Luis Lopes Kfouri - OAB 32458N-PR. 30. 0002043- 57.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ÓLIVER VEDANA - OAB 73582N-PR. 31. 0001962-49.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THAINÁ FRANCIELE GOMES GOBI - OAB 129525N-PR - INDICAÇÃO DE: EDSON VANDER GOBI - OAB 118718N-PR. EM MESA: 0038064-92.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 8ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00037 de Publicação - Projudi

Ata da 8ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível
realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0006733-76.2023.8.16.0188
Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Alexandre Barbieri Neto - 31189N-PR	0123199-67.2025.8.16.0000
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Amanda Gimenes Coutinho - 33007N-PR	0010138-57.2022.8.16.0188
Amanda Mota Marinho - 69703N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	0126159-93.2025.8.16.0000
	0089368-28.2025.8.16.0000
Ana Carolina Avelino - 109486N-PR	0115688-18.2025.8.16.0000
Ana Cláudia Alberini Inglês - 72674N-PR	0020552-93.2019.8.16.0035
Ana Cláudia Furquim Pinheiro - 42744N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0009494-11.2023.8.16.0017
Ana Matoso Morato Dias - 183547N-MG	0089368-28.2025.8.16.0000
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0095006-42.2025.8.16.0000

Anderson William Veloso Cavalcanti - 100814N-PR	0119573-40.2025.8.16.0000
André Barbieri Souza - 46225N-PR	0096026-68.2025.8.16.0000
Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Anne Louise Dutra Mellinger Chevalier - 107818N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Antonio Carlos da Veiga - 10578N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Arildo Antonio de Campos - 23292N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0081519-05.2025.8.16.0000
	0128061-81.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0123199-67.2025.8.16.0000
	0081519-05.2025.8.16.0000
	0085197-28.2025.8.16.0000
Bruno Vinicius Andreatta Callegari - 94782N-PR	0020552-93.2019.8.16.0035
Carlos Alberto Borrelli Barbosa - 20208N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Carlos Alves - 6732N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla - 45899N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0119704-15.2025.8.16.0000
	0118993-10.2025.8.16.0000
Carolina Chaves Hauer - 57853N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR	0115688-18.2025.8.16.0000
Cristiane Santos Gusmão Pereira - 181506B-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Daniel Bogo - 74229N-PR	0094365-54.2025.8.16.0000
Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR	0002189-60.2025.8.16.0128
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR	0004485-31.2023.8.16.0191
Edson Vander Gobi - 118718N-PR	0009494-11.2023.8.16.0017
Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR	0002189-60.2025.8.16.0128
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Elias do Amaral - 51659N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	0126159-93.2025.8.16.0000
	0089368-28.2025.8.16.0000
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Gabriel Bungenstab Coutinho - 56480N-PR	0098348-61.2025.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0006733-76.2023.8.16.0188
Gabriel Silva Sitta - 108318N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Gustavo Alberine Pereira - 54908N-PR	0000309-07.2024.8.16.0051
Gustavo Martini Muller - 31455N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Gustavo Rosa Matias - 107580N-PR	0002189-60.2025.8.16.0128
Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Haron Gusmão Doubovets Pinheiro - 279982N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Henrique Camacho Santos - 58299N-PR	0081519-05.2025.8.16.0000
Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Isabela Melo Gomes da Costa - 76597N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Israel Bogo - 40917N-PR	0094365-54.2025.8.16.0000
Jairo Cesar Batista de Melo - 54368N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Jhonny Pettersonn Berlanda - 59880N-PR	0094365-54.2025.8.16.0000
Joao Carlos de Macedo - 14853N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
João Carlos Krefeta - 22880N-PR	0000309-07.2024.8.16.0051
Joao Eduardo Caliani - 25114N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
João Halabura Junior - 63366N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
João Pedro de Modesti - 111686N-PR	0000309-07.2024.8.16.0051
Jose Mauricio do Rego Barros - 26000N-PR	0119704-15.2025.8.16.0000
	0118993-10.2025.8.16.0000
Josicler Vieira Beckert Marcondes - 11090N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Josnei de Azevedo Lima Filho - 46982N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Laila Caroline Franklin Vivian - 90120N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
Leandro Facchin Rocha - 22166N-MT	0090690-83.2025.8.16.0000
Leandro João Lyra - 40556N-PR	0006733-76.2023.8.16.0188
Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR	0126159-93.2025.8.16.0000
	0089368-28.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
	0015622-34.2014.8.16.0188
Lohaine Rodrigues Esbais - 103089N-PR	0095006-42.2025.8.16.0000
Lucas do Nascimento Fahur - 124797N-PR	0009494-11.2023.8.16.0017
Lucas Gandolfi Vida - 108237N-PR	0000309-07.2024.8.16.0051
Lucas Mateus Teixeira de Lima - 118626N-PR	0004485-31.2023.8.16.0191
Lucio Hallu Palma - 28556N-SC	0123199-67.2025.8.16.0000
Luís Fernando Centurião - 90761N-PR	0119573-40.2025.8.16.0000
Marcela Alberini Ingles - 105863N-PR	0020552-93.2019.8.16.0035
Marcelle Senhorinho Olivo - 64027N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Marco Aurelio Fahur - 105187N-PR	0009494-11.2023.8.16.0017
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0119704-15.2025.8.16.0000
	0118993-10.2025.8.16.0000
Maria Dirce Gomes de Oliveira - 252949N-SP	0005282-50.2022.8.16.0188
Maria Fernanda Caceres Nogueira - 252950N-SP	0005282-50.2022.8.16.0188
Maria Leila Lucas de Lima - 110418N-PR	0095006-42.2025.8.16.0000
Marina Jonsson Souza - 106468N-PR	0005282-50.2022.8.16.0188
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Mario Brasilio Esmanhotto Filho - 23184N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Monica Ribeiro Tavares - 28627N-PR	0098348-61.2025.8.16.0000
Murilo Antunes Schenfelder Salles - 39613N-PR	0010138-57.2022.8.16.0188
Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Paula de Carvalho Mathias - 31176N-PR	0123199-67.2025.8.16.0000
Paula Roberta Pires - 23901N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0006733-76.2023.8.16.0188
Paulo Henrique dos Santos - 69981N-PR	0006733-76.2023.8.16.0188
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Philipe Augusto Micaloski Kowalski - 118749N-PR	0004485-31.2023.8.16.0191
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0119704-15.2025.8.16.0000
	0118993-10.2025.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0081519-05.2025.8.16.0000
	0128061-81.2025.8.16.0000
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0001249-55.2023.8.16.0164
Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira - 3753N-AC	0126159-93.2025.8.16.0000
Renato Baleroni - 15216N-PR	0085197-28.2025.8.16.0000
Ricardo da Silveira e Silva - 29573N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0096026-68.2025.8.16.0000
Rodrigo da Cunha Pereira - 37728N-MG	0089368-28.2025.8.16.0000
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0001249-55.2023.8.16.0164
Rubens Rodrigues Miranda Junior - 18778N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Tatiana Manna Bellasalma e Silva - 29687N-PR	0126034-28.2025.8.16.0000
Thainá Franciele Gomes Gobi - 129525N-PR	0009494-11.2023.8.16.0017
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR	0015622-34.2014.8.16.0188
Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR	0098348-61.2025.8.16.0000
Thiago Augusto Naico Rosa - 61832N-PR	0090690-83.2025.8.16.0000
Vicente Pinheiro Neto - 361948N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Vinícius Schneider - 96169N-PR	0115688-18.2025.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0123199-67.2025.8.16.0000
Wilian Carlos Mormul - 58498N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR	0002189-60.2025.8.16.0128

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 8ª sessão ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) sala 201, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Sergio Luiz Kreuz e Desembargador Fábio Luís Franco e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann e Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Régis Rogério Vicente Sartori, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Por proposição do Presidente, registra-se em ata o voto de pesar pelo falecimento do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Felix Fischer, magistrado de destacada trajetória, deixando relevante legado à magistratura e à jurisprudência nacional. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0005282-50.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0010138- 57.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) AMANDA GIMENES COUTINHO - OAB 33007N-PR. 3. 0015622-34.2014.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA - OAB 43052N-PR. 4. 0081519-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERICA VANESSA AGUERA VIANA - Unânime. 5. 0085197-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: JUDITE FRANKLIN PEREIRA VIVIAN. Agravado: EDITE FRANKLIN PEREIRA MOTA, Agravado: MARIA FRANKLIN PEREIRA DE ANDRADE, Agravado: JOSEFA FRANKLIN PEREIRA ALVES, Agravado: APARECIDO FRANKLINPEREIRA, Agravado: VAGNER FRANKLIN PEREIRA, Agravado: ELZA SINEZIO PEREIRA, Agravado: JOSE FRANKLIN PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUDITE FRANKLIN PEREIRA VIVIAN - Unânime. 6. 0001044-56.2023.8.16.0057 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de

Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 7. 0089368-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins Impedimentos: Desembargadora Substituta Fernanda Karam de Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RODRIGO DA CUNHA PEREIRA - OAB 37728N-MG. 8. 0090690- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 9. 0001756-25.2023.8.16.0161 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Fábio Luís Franco. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VICENTE PINHEIRO NETO - OAB 361948N-SP - INDICAÇÃO DE: ANA CLÁUDIA FURQUIM PINHEIRO - OAB 42744N-PR. 10. 0094365-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0095006-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0096026- 68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0098348- 61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THAYNARA REGINA DE BARROS FRANZEN - OAB 71419N-PR e GABRIEL BUNGENSTAB COUTINHO - OAB 56480N-PR. 14. 0006733-76.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULINNE AYME HAMADA - OAB 62959N-PR. 15. 0004485-31.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PHILIPE AUGUSTO MICALOSKI KOWALSKI - OAB 118749N-PR. 16. 0020552-93.2019.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: IDA COELHO. Apelado: FRANCISCO COELHO ALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IDA COELHO - Unânime. 17. 0009494-11.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THAINÁ FRANCIELE GOMES GOBI - OAB 129525N-PR - INDICAÇÃO DE: EDSON VANDER GOBI - OAB 118718N-PR. 18. 0115688-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0000309- 07.2024.8.16.0051 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO PEDRO DE MODESTI - OAB 111686N-PR. 20. 0002189-60.2025.8.16.0128 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0123199-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: MARIA MANOELITA JORGE PATTO representado(a) por FABIO JORGE PATTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARIA DE LOURDES JORGE PATTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIO JORGE PATTO - Unânime. 22. 0126159-93.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0128061-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0090247-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE HENING. Agravado: ANDERSON LUIZ HENING. Adiado. 0119704-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça.Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0118993-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0001249- 55.2023.8.16.0164 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0126034-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS - OAB 66547N-PR. 0119573-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 23/02/2026 00:00 até 27/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00036 de Publicação - Projudi

Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 23/02/2026 às 00:00 horas até 27/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acir Oliskowki - 17648N-PR	0002132-67.2023.8.16.0207
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
Adani Primo Triches - 39433N-PR	0108628-91.2025.8.16.0000
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0066972-49.2024.8.16.0014
Ademar Ferreira Evangelista - 128128N-PR	0002992-91.2024.8.16.0188
Adenilson Vieira dos Santos - 99473N-PR	0100849-85.2025.8.16.0000
Adriana Cavenaghi de Oliveira - 44287N-PR	0066972-49.2024.8.16.0014
Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR	0113550-78.2025.8.16.0000
Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR	0001286-54.2024.8.16.0162
Agnaldo Sergio Ghiraldi - 63727N-PR	0136121-43.2025.8.16.0000
Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
	0100849-85.2025.8.16.0000
Airam Israel da Silva - 114060N-PR	0117954-75.2025.8.16.0000
Airton Vida - 17220N-PR	0003405-68.2025.8.16.0124
Alaide Rodrigues Baliero - 16129N-PR	0016001-39.2024.8.16.0021
Alan Eduardo Dionisio - 106340N-PR	0112122-61.2025.8.16.0000
Albert Iomar de Vasconcelos - 74160N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Alcenir Teixeira - 50626N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
Alcione Aggio - 19922N-PR	0003835-83.2021.8.16.0019
Alecio Aparecido Frasson - 23633N-PR	0001089-11.2023.8.16.0041
Alessandra Siviero Dippe Münchow - 85635N-PR	0120059-25.2025.8.16.0000
Alessandro da Silva Longo - 89927N-PR	0117954-75.2025.8.16.0000
Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR	0004574-42.2023.8.16.0195
Alexandre dos Santos Matoso - 53083N-PR	0135766-33.2025.8.16.0000
Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR	0115685-63.2025.8.16.0000
Alexandre Silva Pereira - 44396A-GO	0090730-65.2025.8.16.0000
Aline Francielle Branco - 108297N-PR	0022345-91.2023.8.16.0014
Aline Salmeron de Souza - 56119N-PR	0073805-20.2023.8.16.0014
Aline Zampieri Pedroso - 45950N-PR	0112122-61.2025.8.16.0000
Alisson Machado Ferreira - 96517N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Allan Jhonata Stechechen de Faria - 97561N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
Aluir Guilherme Fernandes Milani - 84185N-SP	0004545-21.2023.8.16.0056
Álvaro Paixão Costa - 107952N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Alysson Ricardo Moreira Pedroso - 90140N-PR	0001197-93.2024.8.16.0109
Amália Priscila Fernandes - 92249N-PR	0001053-59.2023.8.16.0108
Amanda de Morais Sanches - 97014N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Amanda Machado Souza - 187635N-MG	0001332-81.2024.8.16.0117
Amanda Mackert dos Santos - 49520N-PR	0129726-35.2025.8.16.0000
Amanda Nathalia da Silva - 88688N-PR	0000066-79.2024.8.16.0175
Amanda Nicoletti - 113954N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Américo Ricardo de Godoy Costa - 78790N-PR	0151014-39.2025.8.16.0000
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0121357-52.2025.8.16.0000
Ana Camila Chacon de Souza Amaral - 90612N-PR	0111023-56.2025.8.16.0000
	0105321-32.2025.8.16.0000
Ana Carla de Carvalho Silva - 107067A-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	0089368-28.2025.8.16.0000
Ana Cláudia Furquim Pinheiro - 42744N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Ana Claudia Gadioli - 193314N-SP	0000984-15.2022.8.16.0188
Ana Elena Oliveira de Souza - 70193N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
	0100849-85.2025.8.16.0000
Ana Enir Silvestre Fernandes Maio - 78829N-PR	0014897-93.2024.8.16.0188
Ana Fernanda Babinski Veronese - 105067N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Ana Flávia Florêncio Calife da Silva - 19165N-RN	0080345-58.2025.8.16.0000
Ana Gabriela Ferreira de Oliveira - 75423N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Ana Luiza Loizel Muniz - 131021N-PR	0127537-84.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
	0002413-50.2023.8.16.0101
	0100895-74.2025.8.16.0000
	0001624-36.2023.8.16.0009
	0016529-57.2024.8.16.0188
	0001942-38.2023.8.16.0035
	0007171-38.2020.8.16.0017
	0003327-38.2023.8.16.0191

	0129189-39.2025.8.16.0000
	0008415-61.2023.8.16.0028
	0006694-06.2025.8.16.0028
	0130570-82.2025.8.16.0000
	0000833-89.2026.8.16.0000
	0008496-91.2021.8.16.0056
	0080645-75.2025.8.16.0014
	0023059-66.2024.8.16.0030
	0002181-28.2020.8.16.0009
	0090477-77.2025.8.16.0000
	0004545-21.2023.8.16.0056
	0109700-16.2025.8.16.0000
	0002132-67.2023.8.16.0207
	0117444-62.2025.8.16.0000
	0134636-08.2025.8.16.0000
	0124632-09.2025.8.16.0000
	0005367-68.2023.8.16.0069
	0056638-87.2023.8.16.0014
	0000850-28.2026.8.16.0000
	0148536-58.2025.8.16.0000
	0004945-56.2025.8.16.0188
	0045391-30.2019.8.16.0021
	0118228-39.2025.8.16.0000
	0025233-87.2024.8.16.0017
	0099943-95.2025.8.16.0000
	0000870-45.2024.8.16.0208
	0019453-85.2017.8.16.0188
	0007181-43.2024.8.16.0017
	0011380-11.2024.8.16.0017
	0010044-02.2023.8.16.0083
	0036704-94.2024.8.16.0019
	0002573-82.2026.8.16.0000
	0011183-94.2026.8.16.0014
Ana Matoso Morato Dias - 183547N-MG	0089368-28.2025.8.16.0000
Ana Paula de Oliveira - 89489N-PR	0111862-81.2025.8.16.0000
Ana Paula Noal - 79009N-PR	0001001-82.2020.8.16.0071
Anderson de Carvalho - 106236N-PR	0002140-80.2023.8.16.0195
Anderson Luiz Moreira - 62013N-PR	0001286-54.2024.8.16.0162
André Fontoura Nogueira - 91147N-PR	0001549-04.2021.8.16.0191
André Gustavo de Souza - 27189N-PR	0005125-69.2023.8.16.0050
André Luis Bettega Joaquim - 61702N-PR	0080345-58.2025.8.16.0000
Andre Luiz Nunes da Silva - 16980N-PR	0115585-11.2025.8.16.0000
André Maycon Amâncio Sabino - 114139N-PR	0017436-60.2024.8.16.0017
Andrea Cristina Martins Coluna - 86176N-PR	0058116-09.2018.8.16.0014
Andrea Jamur Pacheco Godoy - 83078N-PR	0002439-66.2018.8.16.0184
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0003720-82.2022.8.16.0195
Andrei Pereira Mendes - 111595N-PR	0009630-80.2024.8.16.0014
Andressa Karla de Luca Kugler - 51149N-PR	0113550-78.2025.8.16.0000
Andressa Pinheiro - 61050N-PR	0130656-53.2025.8.16.0000
Andrey Herget - 16575N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Andriele Pereira de Oliveira - 88832N-PR	0002413-50.2023.8.16.0101
Ane Aparecida Alves Rodrigues - 92038N-PR	0011016-16.2021.8.16.0188
Ane Carolina Schwanka - 109457N-PR	0128354-51.2025.8.16.0000
Angela Makoski - 102057N-PR	0003835-83.2021.8.16.0019
Angélica Duarte Martinski - 27421N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Angélica Guerra Raphael - 65327N-PR	0099943-95.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Louro de Matos - 47870N-PR	0113234-65.2025.8.16.0000
Antonio Lucas Tomazoni - 69423N-PR	0002423-95.2024.8.16.0154
Antonio Manoel Ferreira Junior - 111066N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Antonio Marcos Fortunato - 113764N-PR	0006171-06.2023.8.16.0079
Ariane Gozzo Bandeira Valentim - 62443N-PR	0116335-13.2025.8.16.0000
Ariel Raimundo do Vale - 89184N-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Ariel Ventura de Andrade - 11280N-PR	0128354-51.2025.8.16.0000
Ariley Bertazzo Junior - 66735N-PR	0001715-72.2023.8.16.0124
Arthur dos Santos Tavares - 128320N-PR	0000396-56.2025.8.16.0041
Arthur Farias Ramos Marques - 99147N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
	0100849-85.2025.8.16.0000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0105254-67.2025.8.16.0000
Augusto de Andrade Teodoro Silva - 81369N-PR	0118774-94.2025.8.16.0000
Augusto Freitas e Magalhaes Ayres - 20944N-DF	0146792-28.2025.8.16.0000
Augusto José Schuchovski - 506701N-SP	0003527-08.2019.8.16.0184
Barbara Ferreira de Freitas - 71904N-PR	0129938-56.2025.8.16.0000
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0000705-60.2023.8.16.0037
Beatriz Beltrame - 91165N-PR	0001549-04.2021.8.16.0191
Beatriz Capello Góes de Souza - 100912N-PR	0011183-94.2026.8.16.0014
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Benhur Baptista - 67968N-PR	0000984-15.2022.8.16.0188
Bernardo Moreira dos Santos Macedo - 15811N-PR	0013689-45.2022.8.16.0188
Bianca Pereira Farias Marçal - 97009N-PR	0035800-05.2023.8.16.0021
Bianca Soares - 110577N-PR	0130675-59.2025.8.16.0000
Bortolatto, Depizzol e Ribeiro Sociedade de Advogados - 12125SA-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Bruna Albertini Gabelone - 99056N-PR	0007833-94.2023.8.16.0017
Bruna Barbosa da Silva - 91803N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014
Bruna Caroline Urbano Alves - 90056N-PR	0005122-87.2022.8.16.0038
Bruna Eloysa Eckert - 107910N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraresso - 73343N-PR	0008496-91.2021.8.16.0056
Bruna Figueiredo dos Santos - 89805N-PR	0130570-82.2025.8.16.0000
Bruna Mariely Camargo - 98352N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014
Bruna Oliveira - 42633N-SC	0025817-86.2016.8.16.0001
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0146792-28.2025.8.16.0000
	0000129-08.1996.8.16.0104
	0120059-25.2025.8.16.0000
	0008415-61.2023.8.16.0028
	0058116-09.2018.8.16.0014
	0002919-33.2026.8.16.0000
	0139880-15.2025.8.16.0000
	0001353-33.2024.8.16.0028
	0095899-33.2025.8.16.0000
	0035800-05.2023.8.16.0021
	0000676-44.2023.8.16.0058
	0000867-15.2022.8.16.0191
	0123965-23.2025.8.16.0000
	0112529-67.2025.8.16.0000
	0011774-53.2025.8.16.0188
Bruno Henrique de Souza Silva - 103897N-PR	0001947-43.2024.8.16.0094
Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR	0110433-79.2025.8.16.0000
Bruno Mujol de Carvalho - 103649N-PR	0122247-88.2025.8.16.0000
Bruno Soler Pauliqui - 108296N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Caio Henrique Porto Cestari - 79095N-PR	0058116-09.2018.8.16.0014
Caio Henrique Ribeiro - 101168N-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Caio Murilo Ogibowski - 75440N-PR	0132308-08.2025.8.16.0000
Camila Favretto Vieira - 69803N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Camila Maria Alcantara - 29980N-PR	0098009-05.2025.8.16.0000
Camila Massanova dos Anjos Volcov - 86086N-PR	0118454-44.2025.8.16.0000
	0133075-46.2025.8.16.0000
Camila Osternack - 57747N-PR	0002140-80.2023.8.16.0195
Camila Walczuk Ruthes - 80539N-PR	0014326-59.2023.8.16.0188
Carlos Eduardo Dunder Dias - 110153N-PR	0003527-08.2019.8.16.0184
Carlos Eduardo Silva - 104582N-PR	0001022-97.2024.8.16.0045
Carlos Ferreira - 52030N-PR	0002758-57.2022.8.16.0034
Carlyle Popp - 15356N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Carmen das Gracas Silva Marins - 16100N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
	0001353-33.2024.8.16.0028
Carolina Antunes Villanova Scopel - 31341N-PR	0116765-62.2025.8.16.0000
Carolina Luiza Loyola - 41459N-PR	0139880-15.2025.8.16.0000
Carolina Torres de Azevedo - 103830N-PR	0007181-43.2024.8.16.0017
Caroline Cavagnari Tramujas - 39557N-PR	0113550-78.2025.8.16.0000
Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR	0001402-69.2024.8.16.0159
Caroline Renosto Anzolin - 76501N-PR	0123911-57.2025.8.16.0000
Cássia Cristina Souza Bernardes Valadares - 435451N-SP	0000867-15.2022.8.16.0191
Cassiana Cavazzani - 70065N-PR	0126117-44.2025.8.16.0000
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Celso Borsato Braz - 68303N-PR	0014897-93.2024.8.16.0188
Celso Roberto Guimarães Adam Junior - 89697N-PR	0001624-36.2023.8.16.0009
	0118958-50.2025.8.16.0000
César Augusto Palhares Gomes - 111999A-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
	0108628-91.2025.8.16.0000
Charles de Freitas Vilas Boas - 55470N-PR	0044624-03.2025.8.16.0014
Cheyla Albano Sociedade Individual de Advocacia (Registradoa) Civilmente Como Cheyla Albano de Mello Vieira) - 37423N-SC	0081562-39.2025.8.16.0000
Chiara Marques Basso - 67841N-PR	0115273-35.2025.8.16.0000
Christiano Pereira da Silva - 67992N-PR	0135745-57.2025.8.16.0000
Christopher Diego Finger - 97747N-PR	0123127-80.2025.8.16.0000
Cintia Antunes de Almeida da Silva - 41023N-PR	0112529-67.2025.8.16.0000
Cintia D'arc Feliciano - 162584N-MG	0132016-23.2025.8.16.0000
Cintia Thais Dias D'avila Spader - 91902N-PR	0129938-56.2025.8.16.0000
Clarice Mendes - 69838N-PR	0123911-57.2025.8.16.0000
Clarissa de Souza Loizel Muniz - 44050N-PR	0119771-77.2025.8.16.0000
	0127537-84.2025.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014

	0020125-57.2022.8.16.0014
Claudia Brandt Naschenweng Damian - 28590N-SC	0084793-74.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Claudinéia dos Santos Dias - 73817N-PR	0009630-80.2024.8.16.0014
Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR	0115685-63.2025.8.16.0000
Cleusa Maria de Oliveira Resmer Vieira - 51992N-PR	0004163-94.2026.8.16.0000
Cleverson Fernando Vieira de Souza - 99349N-PR	0005210-69.2024.8.16.0034
Cleverson Lins - 107555N-PR	0001402-69.2024.8.16.0159
Clovis Barbosa Braga - 79759N-PR	0001646-78.2025.8.16.0121
Constance Moreira Modesto Pereira da Silva - 66357N-PR	0000638-25.2026.8.16.0188
Cristhofer Pinto Oliveira - 30035N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
Cristiana Fuhr Bronstrup - 20485N-MS	0106739-05.2025.8.16.0000
Cristiane de Oliveira Adamski - 63155N-SC	0000880-77.2022.8.16.0073
Cristiane Pagnoncelli de Godoy - 31143N-PR	0109664-71.2025.8.16.0000
Cristiane Santos Gusmão Pereira - 181506B-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Cristine Helena Maçaneiro - 58440N-PR	0116580-24.2025.8.16.0000
Daiane Aline Gonçalves Kobayashi - 129466N-PR	0105948-36.2025.8.16.0000
Dalva Araújo Gonçalves Poletto - 49132N-PR	0100429-80.2025.8.16.0000
Damiens Fagundes dos Reis - 64184N-PR	0001948-26.2023.8.16.0009
Daniel de Oliveira Godoy Junior - 14558N-PR	0002439-66.2018.8.16.0184
Daniel Gallo Pilger - 103514N-PR	0016178-26.2020.8.16.0188
Daniel Lucas Oliveira Cruz - 36460N-PR	0117458-46.2025.8.16.0000
Daniela Fernanda Bonato - 114064N-PR	0123648-25.2025.8.16.0000
Daniela Gonçalves Monteiro - 180406N-SP	0000867-15.2022.8.16.0191
Daniela Sheile de Lima Dantas - 101573N-PR	0010044-02.2023.8.16.0083
Daniele Alves da Silva - 77323N-PR	0102733-52.2025.8.16.0000
Danieli Aranega de Paula - 75906N-PR	0000217-40.2023.8.16.0091
Danielle Cristina de Freitas Stoco - 86405N-PR	0004468-75.2023.8.16.0035
Danielle Damaris do Carmo Santos - 117458N-PR	0001087-19.2023.8.16.0210
Danielle Raquel Hachmann Bordignon - 29287N-PR	0130353-39.2025.8.16.0000
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	0136908-72.2025.8.16.0000
Danyel Henrique Fagá Schavetock - 127778N-PR	0005367-68.2023.8.16.0069
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0123127-80.2025.8.16.0000
Darlisa da Silva - 26309N-PR	0126117-44.2025.8.16.0000
Dayan Fioravante - 53500N-SC	0029876-88.2020.8.16.0030
Daymon Ramon Bueno - 82415N-PR	0002992-91.2024.8.16.0188
Debora de Lima Orador - 131337N-PR	0151014-39.2025.8.16.0000
Débora Fernanda da Silva Henrique Ribeiro - 48495N-PR	0075281-67.2025.8.16.0000
Debora Goeldner Pereira Oliveira - 32384N-PR	0017436-60.2024.8.16.0017
Deborah Larissa Pedroso Marcelino - 106024N-PR	0129726-35.2025.8.16.0000
Deizimar de Carvalho Sarmento - 98724N-PR	0006171-06.2023.8.16.0079
Delair Gomes Mazepa - 86287N-PR	0002758-57.2022.8.16.0034
Demóstenes Cunha de Souza - 82275N-PR	0132106-31.2025.8.16.0000
Deni Walter Gibson - 94061N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Denizangelo Brum - 105746N-PR	0006091-30.2023.8.16.0083
Denizele Brum - 100481N-PR	0006091-30.2023.8.16.0083
Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR	0006312-90.2023.8.16.0025
	0131112-03.2025.8.16.0000
Diego Bodanese - 44137N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Diego Demiciano - 57902N-PR	0047786-48.2025.8.16.0000
Diogenes da Cruz Staback - 111912N-PR	0001549-04.2021.8.16.0191
Diógenes Fonseca - 35360B-PR	0100429-80.2025.8.16.0000
Diogo Sangalli - 37789N-PR	0001443-96.2024.8.16.0139
Dione Maximo Vitor - 81652N-PR	0012396-15.2025.8.16.0033
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR	0007834-05.2021.8.16.0129
Divonsir Ferreira de Almeida Junior Carvalho - 132796N-PR	0002329-36.2021.8.16.0031
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0123911-57.2025.8.16.0000
Douglas da Rocha - 119687N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Douglas Issamu Harada - 65393N-PR	0000217-40.2023.8.16.0091
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	0115685-63.2025.8.16.0000
Dyogo Cardoso Mendes - 42523N-PR	0004052-37.2023.8.16.0026
Dyonatan Diego Almeida Silva - 85436N-PR	0132106-31.2025.8.16.0000
Edgar Stoski de Albuquerque - 32531N-PR	0004574-42.2023.8.16.0195
Edieges Nayara Souza da Silva Barbosa - 96795N-PR	0130299-73.2025.8.16.0000
Edilson Garcia - 15028N-SC	0135745-57.2025.8.16.0000
Edival Morador - 24327N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
Edivande José de Freitas - 63951N-PR	0001053-59.2023.8.16.0108
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR	0007834-05.2021.8.16.0129
Edna Aparecida Marques - 78640N-PR	0001353-33.2024.8.16.0028
Edson Francez - 76515N-PR	0011774-53.2025.8.16.0188
Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR	0112529-67.2025.8.16.0000
Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR	0118869-27.2025.8.16.0000
Eduardo Faria de Oliveira Campos - 37730N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Eduardo Feliciano dos Reis - 28370N-PR	0078173-46.2025.8.16.0000
Eduardo José da Silva - 80690N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Eduardo José de Andrade Teodoro Silva - 59561N-PR	0118774-94.2025.8.16.0000
Eduardo Morillos da Costa - 91377N-PR	0095899-33.2025.8.16.0000
Eduardo Orion Stutz Souto - 107839N-PR	0135766-33.2025.8.16.0000
Eduardo Osmarini Pruche - 80197N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Eduardo Pereira de Souza - 57548N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Eduardo Rosario Medeiros - 32532N-PR	0004574-42.2023.8.16.0195
Eduardo Tarabauca Neto - 113554N-PR	0130675-59.2025.8.16.0000
Eduardo Vinicius Pereira - 90959A-PR	0001197-93.2024.8.16.0109
Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
Elaine Cristina Jankovski - 51087N-PR	0004574-42.2023.8.16.0195
Elcio Drozd - 72664N-PR	0140911-70.2025.8.16.0000
Elenir dos Santos Visnieski - 101772N-PR	0009508-88.2023.8.16.0083
Elias do Amaral - 51659N-PR	0013999-51.2022.8.16.0188
Elisangela Sponholz Salvati - 27851N-PR	0008415-61.2023.8.16.0028
Elisangela Steinheuser dos Santos - 85282N-PR	0021096-62.2020.8.16.0030
Elisson Leandro Nazario - 96389N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Elisson Paes Parente Luna - 99566N-PR	0000147-53.2023.8.16.0081
Eliziane Alonço dos Reis - 100860N-PR	0004540-63.2024.8.16.0088
Eliziane Cristina Maluf Martins - 23398N-PR	0002439-66.2018.8.16.0184
Ellen Aparecida Tatagiba de Sá Oliveira - 103660N-PR	0006737-30.2022.8.16.0130
Eloi Richard Batista Lacerda - 96216N-PR	0003835-83.2021.8.16.0019
Eloi Rodrigues Barreto Pethechust - 63626N-PR	0119771-77.2025.8.16.0000
	0127537-84.2025.8.16.0000
	0105685-04.2025.8.16.0000
Elza Maria Buzetti - 29619N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Emanuelle Cristine Gonçalves - 104183N-PR	0001948-26.2023.8.16.0009
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0001829-47.2022.8.16.0188
Emerson Lucas Costa Martins - 80037N-PR	0004204-82.2024.8.16.0048
Emerson Vidotto - 75598N-PR	0117458-46.2025.8.16.0000
Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0122610-75.2025.8.16.0000
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Erol Ramos - 47042N-PR	0130656-53.2025.8.16.0000
Eron Elton Mesquita - 102560N-PR	0129726-35.2025.8.16.0000
Estevão Serafini - 33885N-SC	0110527-27.2025.8.16.0000
Etiane Mabel Antonelli - 48379N-PR	0101915-03.2025.8.16.0000
Evander Rodrigo Michelon Pilotti - 76854N-PR	0110099-45.2025.8.16.0000
Evandro Francisco Pagno - 68382N-PR	0105254-67.2025.8.16.0000
Evandro Vicente de Souza - 46251N-PR	0075281-67.2025.8.16.0000
Fabiana Kelly de Almeida - 101691N-PR	0138295-25.2025.8.16.0000
Fabiane Pizano Constantino - 193437N-MG	0000987-56.2026.8.16.0017
Fabiano Jose Bordignon - 23062N-PR	0130353-39.2025.8.16.0000
Fábio de Nadai - 51834N-PR	0021096-62.2020.8.16.0030
Fábio Dourado Nolf - 62340N-PR	0013548-89.2023.8.16.0188
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	0089368-28.2025.8.16.0000
Fabio Henrique da Silva - 52571N-PR	0003405-68.2025.8.16.0124
Fábio José Fornazari - 80203N-PR	0028450-35.2024.8.16.0019
Fábio Junior Tafarel - 106339N-PR	0112122-61.2025.8.16.0000
Fabricio Gressana - 44493N-PR	0050928-94.2025.8.16.0021
Fabrício Nelson de Faria Maximo - 56369N-PR	0120059-25.2025.8.16.0000
Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR	0105685-04.2025.8.16.0000
Felipe Grigolato - 106370N-PR	0151014-39.2025.8.16.0000
Felipe Rudiger - 93791N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Felipe Sampieri Iglesias - 358710N-SP	0120059-25.2025.8.16.0000
Félix Cavina Silvério - 95626N-PR	0129286-39.2025.8.16.0000
Fernanda Borges Santana - 86658N-PR	0009389-43.2024.8.16.0035
Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR	0001053-59.2023.8.16.0108
Fernanda Galdi Generoso - 393251N-SP	0080345-58.2025.8.16.0000
Fernanda Romano - 119723N-RS	0008075-93.2021.8.16.0188
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Fernando Augusto Brito - 119973N-PR	0095899-33.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Silva Junior - 53649N-PR	0100429-80.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Benedetti Nanuncio - 45843N-PR	0001197-93.2024.8.16.0109
Fernando Rodrigues Bortolatto - 70600N-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Fernando Sadao Tomizawa - 70815N-PR	0006737-30.2022.8.16.0130
Fineio Vieira de Souza - 125504N-PR	0005210-69.2024.8.16.0034
Flavia Custódio dos Santos Lopes - 100412N-PR	0140911-70.2025.8.16.0000
	0108636-68.2025.8.16.0000
Flavia Guaraldi Irion Ferreira - 32322N-PR	0106780-69.2025.8.16.0000
Flavia Lausi Rodrigues - 103994N-PR	0000987-56.2026.8.16.0017
Flávio Dias Chaves - 42741N-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Flávio Pierobon - 45178N-PR	0002919-33.2026.8.16.0000
Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR	0136121-43.2025.8.16.0000
Flavio Sufiatti - 69558N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0110527-27.2025.8.16.0000
Francieli Lopes dos Santos Sunelaitis - 48005N-PR	0007181-43.2024.8.16.0017
Francieli Micheletto - 63513N-PR	0105685-04.2025.8.16.0000
Francielle Borino Giroldo - 51984N-PR	0075281-67.2025.8.16.0000
Frantuí Sakis Motta - 67665N-PR	0001402-69.2024.8.16.0159

Frederico Luiz Massaro - 111930N-PR	0111023-56.2025.8.16.0000
	0105321-32.2025.8.16.0000
Gabriel Gouveia de Oliveira - 111576N-PR	0002850-37.2023.8.16.0119
Gabriel Henrique Czanovski - 100148N-PR	0005122-87.2022.8.16.0038
Gabriel Onofre Rodrigues - 110487N-PR	0000757-22.2025.8.16.0058
Gabriela Marchetti - 110735N-PR	0125367-42.2025.8.16.0000
Gabriela Regina Cardoso Zoboli - 72022N-PR	0110433-79.2025.8.16.0000
Gabriela Teixeira da Silva Tomazella - 112827N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Gabriella de Oliveira - 109397N-PR	0002239-52.2022.8.16.0044
Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR	0123911-57.2025.8.16.0000
Gabrielle Roth Machado - 113557A-PR	0000147-53.2023.8.16.0081
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0119696-38.2025.8.16.0000
	0003964-20.2023.8.16.0116
Gessica Dranka da Silva - 124332N-PR	0004052-37.2023.8.16.0026
Geu Imbuzeiro Gonçalo - 102655N-PR	0007171-38.2020.8.16.0017
	0025233-87.2024.8.16.0017
Gilberto Caetano da Silva - 63742N-PR	0006091-30.2023.8.16.0083
Gilmar Minozzo - 17604N-PR	0105254-67.2025.8.16.0000
Gilson Vaciski Barbosa - 44206N-PR	0126221-36.2025.8.16.0000
Gilvana Pessi Mayorca Camargo - 28942N-PR	0009210-92.2024.8.16.0170
Giovana Cezalli Martins - 45708N-PR	0123911-57.2025.8.16.0000
Giovanna Pedlowski Donatelli - 121127N-PR	0119696-38.2025.8.16.0000
Gisele Asturiano - 26931N-PR	0056638-87.2023.8.16.0014
Gisele Barbosa da Silva - 88058N-PR	0116315-22.2025.8.16.0000
Gisele Morais da Silva - 61469N-PR	0073805-20.2023.8.16.0014
Giugliana Vaira Carta - 67743N-PR	0002511-11.2024.8.16.0130
Glauce Kelly Goncalves Fonçatti - 32956N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0116765-62.2025.8.16.0000
Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR	0116335-13.2025.8.16.0000
Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR	0000850-28.2026.8.16.0000
Guilherme Wesley Santos Oliveira - 103277N-PR	0016178-26.2020.8.16.0188
Gustavo Camara Macedo - 70365N-PR	0115585-11.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR	0115273-35.2025.8.16.0000
Gustavo Martini Muller - 31455N-PR	0001756-25.2023.8.16.0161
Gustavo Tuller Oliveira Freitas - 54411N-PR	0002511-11.2024.8.16.0130
Haron Gusmão Doubovets Pinheiro - 279982N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Hayla Beatriz Consoli Pimpão - 117920N-PR	0002439-66.2018.8.16.0184
Heberson de Oliveira Alves - 73450N-PR	0012915-10.2025.8.16.0188
Helder Vinicius Cardoso Costa - 50329N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR	0001053-59.2023.8.16.0108
Heloisa Canedo do Prado - 117888N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014
Helton Oliveira do Nascimento - 115519N-PR	0121357-52.2025.8.16.0000
Helton Vinícius Correia da Silva - 57353N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0130570-82.2025.8.16.0000
	0020125-57.2022.8.16.0014
Henrique Daniel Leobet Junior - 68238N-PR	0003405-68.2025.8.16.0124
Henriqueta Dettmer Menezes - 36070N-PR	0006346-38.2026.8.16.0000
Herik de Souza Brevilheri - 77127N-PR	0000880-77.2022.8.16.0073
Humberto Rodrigues Pacheco - 115221N-PR	0001353-33.2024.8.16.0028
Iago Vinicius Russi Novaes - 99724N-PR	0006171-06.2023.8.16.0079
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0001402-69.2024.8.16.0159
Ingrid Tauane Santos da Luz - 61677N-SC	0139880-15.2025.8.16.0000
Isabella Bruna Gomes Francisconi - 60745N-SC	0116580-24.2025.8.16.0000
Isabella Nobrega Werlich - 54797N-SC	0084793-74.2025.8.16.0000
Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
Isabelle Anne Caetano Meirelis - 121224N-PR	0005210-69.2024.8.16.0034
Islandia Maria Deimling - 64237N-PR	0009210-92.2024.8.16.0170
Ivo Brugnolo Macedo - 14865N-PR	0115585-11.2025.8.16.0000
Ivone Ferreira de Albuquerque Videira - 111697N-PR	0001332-81.2024.8.16.0117
Jadir Roberto Vieira Junior - 51455N-PR	0001443-96.2024.8.16.0139
Jadson Lopes Bonfim - 59584N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
Jaime Javorski - 19839N-PR	0000129-08.1996.8.16.0104
Jamille Ferreira Fogaça Santos - 95731N-PR	0002919-33.2026.8.16.0000
Jatir Vinicius Tavares - 98548N-PR	0001661-58.2022.8.16.0119
Jeferson Luiz Adoni - 75916N-PR	0007833-94.2023.8.16.0017
Jeferson Silva - 49919N-PR	0118880-56.2025.8.16.0000
Jefferson Amauri de Siqueira - 57142N-PR	0019444-63.2021.8.16.0001
Jefrey de Araujo Rapkiewcz - 102343N-PR	0001947-43.2024.8.16.0094
Jeison Maikel Kwitschal - 31463N-SC	0110527-27.2025.8.16.0000
Jessica Leticia Mota Duarte - 110782N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Jéssica Luana Marafigo Zander - 97106N-PR	0131775-49.2025.8.16.0000
Jessica Pereira Blanco - 105990N-PR	0118228-39.2025.8.16.0000
Jéssica Rodrigues Pagno - 112390N-PR	0105254-67.2025.8.16.0000
Jhonatan Rosso de Lara - 113138N-PR	0130981-28.2025.8.16.0000
João Everardo Resmer Vieira - 18084N-PR	0004163-94.2026.8.16.0000
João Guilherme Tulio - 111115N-PR	0003327-38.2023.8.16.0191
João Luís da Silveira Reis - 56662N-PR	0005125-69.2023.8.16.0050
João Luiz Kazakevich - 69874N-PR	0102733-52.2025.8.16.0000
João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR	0098009-05.2025.8.16.0000
João Mateus Tavares Neto - 109330N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
João Rafael Melchior Vieira - 53399N-PR	0013548-89.2023.8.16.0188
João Victor de Santa Clara - 63019N-PR	0123535-71.2025.8.16.0000
João Victor Martins Rossetti - 103785N-PR	0108010-49.2025.8.16.0000
Jona José Menezes da Silva - 42206N-SC	0000242-48.2026.8.16.0188
Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR	0131735-67.2025.8.16.0000
Jose Aguinaldo dos Santos - 75478N-PR	0009630-80.2024.8.16.0014
José Gabriel Vaz Ferraz - 103016N-PR	0016178-26.2020.8.16.0188
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0110433-79.2025.8.16.0000
Jose Gulin Junior - 54869N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Jose Soares Filho - 10470N-PR	0130675-59.2025.8.16.0000
Josemara Cuba - 48434N-PR	0012396-15.2025.8.16.0033
Jossan Batistute - 33292N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Juarez Aparecido dos Santos - 92643N-PR	0004590-22.2020.8.16.0188
Julia Melim Borges Eleuterio - 22013N-SC	0013689-45.2022.8.16.0188
Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR	0151014-39.2025.8.16.0000
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Juliana Ribeiro - 47978N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
Juliana Zanini - 109087N-PR	0015956-83.2025.8.16.0026
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Juliano Michels Franco - 32538N-PR	0025817-86.2016.8.16.0001
Juliano Rodrigues de Souza - 110069N-PR	0012396-15.2025.8.16.0033
Julio Cesar Minozzo - 126579N-PR	0105254-67.2025.8.16.0000
Julio Cesar Ribas Boeng - 47169N-SC	0139880-15.2025.8.16.0000
Julivan da Silva Dutra - 117527N-PR	0047786-48.2025.8.16.0000
July Annie Deina Fertonani - 124644N-PR	0000705-60.2023.8.16.0037
Jurandir Domingos Terra - 9949N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Kamila Rayana de Lima Pazetto - 71227N-PR	0110099-45.2025.8.16.0000
Karina Pataluch Lourenção - 107371N-PR	0000833-89.2026.8.16.0000
Karina Vieira de Lima - 91324N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Karla Scarati - 62730N-PR	0000147-53.2023.8.16.0081
Karolina Weigert Pencai - 54975N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Kassiele da Rosa - 37326N-SC	0003835-83.2021.8.16.0019
Keity Portela Rosa - 89457N-PR	0129938-56.2025.8.16.0000
Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR	0003720-82.2022.8.16.0195
Kelian Bortolini Lima - 43523N-PR	0004540-63.2024.8.16.0088
Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR	0136692-14.2025.8.16.0000
	0123106-07.2025.8.16.0000
Kellyn Araujo do Nascimento - 81483N-PR	0000235-78.2022.8.16.0129
Ladyane Ramos dos Santos - 34080N-DF	0000867-15.2022.8.16.0191
Laercio Rodrigues - 82629N-PR	0002413-50.2023.8.16.0101
Lais Cristine Teixeira - 109333N-PR	0011183-94.2026.8.16.0014
Laressa Vidotti Brito - 124369N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014
Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Laura Serafim Florão - 117780N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Lauri João Zamboni - 5886N-PR	0135745-57.2025.8.16.0000
Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR	0108041-69.2025.8.16.0000
Leandro Amorim Pereira - 14629N-ES	0109479-33.2025.8.16.0000
Leandro Cardozo Bittencourt - 50742N-PR	0087060-19.2025.8.16.0000
Leandro Zamboni - 29449N-PR	0135745-57.2025.8.16.0000
Leila Aparecida da Silva - 62504N-PR	0002239-52.2022.8.16.0044
Lenir da Rocha - 63412N-PR	0001829-47.2022.8.16.0188
Leocimar Borghelot - 68935N-PR	0050928-94.2025.8.16.0021
Leonardo Campaner Petrucci - 120493N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Leoni Aldete Preste Naldino - 10128N-PR	0045391-30.2019.8.16.0021
Letícia da Luz Torrecillas Molina - 97219N-PR	0102733-52.2025.8.16.0000
Leticia de Bastos de Lima - 85116N-PR	0002241-41.2023.8.16.0188
Letícia Urban da Rocha - 73838B-SC	0139880-15.2025.8.16.0000
Levi de Andrade - 64426N-PR	0121357-52.2025.8.16.0000
Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Liana Foggiatto Padilha Rodrigues - 64185N-PR	0001948-26.2023.8.16.0009
Lidia Aparecida Luz Ferreira - 91925N-PR	0112529-67.2025.8.16.0000
Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR	0089368-28.2025.8.16.0000
Lilian Nataly Pereira - 89670N-PR	0015956-83.2025.8.16.0026
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
	0000867-15.2022.8.16.0191
	0001443-96.2024.8.16.0139
Lory Shideko Kurahashi - 52544N-PR	0002239-52.2022.8.16.0044
Loslaine de Oliveira - 118307N-PR	0093576-55.2025.8.16.0000
Luan Gaspar Santos - 85072N-PR	0100849-85.2025.8.16.0000
Luana Caroline Santos Fonseca - 99461N-PR	0003835-83.2021.8.16.0019
Luana Maricy Pinheiro - 55155N-PR	0004204-82.2024.8.16.0048
Lucas Ferreira Felipe - 315948N-SP	0120059-25.2025.8.16.0000
Lucas Garcia Guimarães Adam - 78638N-PR	0001624-36.2023.8.16.0009
	0118958-50.2025.8.16.0000

Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Lucas Quemelo Melhado - 80447N-PR	0001661-58.2022.8.16.0119
Lucas Rafael Chianello - 137463N-MG	0065526-19.2025.8.16.0000
	0099310-84.2025.8.16.0000
Lucélia Bastos Gonçalves Marcondes - 105096N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Luciana Calvo Perseke Wolff - 30951N-PR	0118454-44.2025.8.16.0000
	0133075-46.2025.8.16.0000
Luciana Cristina de Oliveira - 104517N-PR	0002239-52.2022.8.16.0044
Luciana Volpato Mateus - 85081N-PR	0001087-19.2023.8.16.0210
Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR	0094657-39.2025.8.16.0000
Lucimara Gelbcke - 71347N-PR	0004052-37.2023.8.16.0026
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	0136121-43.2025.8.16.0000
Luis Eduardo Mascarenhas Sfier - 52340N-PR	0117932-17.2025.8.16.0000
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Luis Renato Carvalho Pinto - 13317N-PR	0120059-25.2025.8.16.0000
Luiz Adão Marques - 57445N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Luiz Antonio Mores - 12620N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Luiz Carlos Mazzarolo - 61102N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	0130299-73.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Matias - 19465N-PR	0146792-28.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Batista Bedin - 108189N-PR	0003835-83.2021.8.16.0019
Luiz Gustavo Trevejo de Souza - 102609N-PR	0129726-35.2025.8.16.0000
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0110433-79.2025.8.16.0000
Luiz Renato Costa Amorim - 19643N-PR	0013548-89.2023.8.16.0188
Luiz Renato Estradioto - 28319N-PR	0128354-51.2025.8.16.0000
Luma Emanuelle Pereira Grandal Coelho Savino - 82414N-PR	0002992-91.2024.8.16.0188
Maíra Zucoli Yamamoto - 60534N-PR	0022345-91.2023.8.16.0014
Manoel Pedro Ribas de Lima - 44357N-PR	0146792-28.2025.8.16.0000
Manoel Rodrigues de Matos Neto - 30263N-PR	0109700-16.2025.8.16.0000
Manoella Carvalho de Menezes - 70544N-PR	0000638-25.2026.8.16.0188
Marcelle Senhorinho Olivo - 64027N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Marcelo Eduardo Alberton - 111550N-PR	0106780-69.2025.8.16.0000
Marcia de Almeida Motta Dias - 47611N-PR	0125367-42.2025.8.16.0000
Márcia Érica Betiatte Moreira - 73085N-PR	0011183-94.2026.8.16.0014
Marcia Ferreira Bitner - 31607N-PR	0014326-59.2023.8.16.0188
Márcia Ostapenko - 60300N-PR	0002561-57.2024.8.16.0188
Marcia Teshima - 12202N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Marcia Tondo - 32289N-PR	0123648-25.2025.8.16.0000
Marcilei Gorini Pivato - 47592N-PR	0011183-94.2026.8.16.0014
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Marcio Cristiano de Gois - 59222N-PR	0010044-02.2023.8.16.0083
Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR	0008436-33.2022.8.16.0170
Marcio José Teixeira - 70966N-PR	0081562-39.2025.8.16.0000
Márcio Leandro de Marchi - 73325N-PR	0011380-11.2024.8.16.0017
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR	0090730-65.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Ciello - 54837N-PR	0035800-05.2023.8.16.0021
Marcos Aurelio Negrao Machado - 20721N-PR	0132308-08.2025.8.16.0000
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0084793-74.2025.8.16.0000
Marcos Venitius de Almeida Muniz - 57140N-PR	0009630-80.2024.8.16.0014
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0065526-19.2025.8.16.0000
	0099310-84.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0127779-43.2025.8.16.0000
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0003337-84.2025.8.16.0200
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0110527-27.2025.8.16.0000
Maria Gabriela Sivers Barbosa - 116252N-PR	0125265-20.2025.8.16.0000
Maria Graciete Mota Duarte - 110530A-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Maria Regina Bataglia Nunes Silva - 41588N-PR	0058116-09.2018.8.16.0014
Maria Veneranda Spina - 27831N-PR	0147217-55.2025.8.16.0000
Marianne Karolliny Vecchio - 111955N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Mariara Silva da Silva - 84561N-PR	0078173-46.2025.8.16.0000
Marina Brostulin Vida - 70017N-PR	0003405-68.2025.8.16.0124
Marina Pereira - 113190N-PR	0116580-24.2025.8.16.0000
Mario Augusto Batista de Souza - 36384N-PR	0013999-51.2022.8.16.0188
Mario Rocha Filho - 11268N-PR	0125367-42.2025.8.16.0000
	0011774-53.2025.8.16.0188
Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam - 14789N-PR	0001624-36.2023.8.16.0009
	0118958-50.2025.8.16.0000
Maristela Pioli - 90585N-PR	0004540-63.2024.8.16.0088
Mariza de Macedo - 29955N-PR	0127686-80.2025.8.16.0000
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Marta Pereira - 60387N-SC	0116580-24.2025.8.16.0000
Matheus Souto Dutra - 112476N-PR	0001089-11.2023.8.16.0041
Mauricio Alvacir Guimarães - 56333N-PR	0139880-15.2025.8.16.0000
Mayara Aline Jiulkoski - 114467B-PR	0120108-66.2025.8.16.0000
Mayara Villwock Bispo Santos - 86434N-PR	0123254-18.2025.8.16.0000
	0118516-84.2025.8.16.0000
Mayckon Agapio Gonçalves - 87206N-PR	0117954-75.2025.8.16.0000
Maykon Del Canale Ribeiro - 46249N-PR	0075281-67.2025.8.16.0000
Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR	0113234-65.2025.8.16.0000
Michel Rogerio dos Santos - 36438N-PR	0020993-89.2023.8.16.0017
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0130353-39.2025.8.16.0000
Miguel Giacomet Mezzalira - 120370N-PR	0009508-88.2023.8.16.0083
Miguel Phelipe Michalski Dubay - 86143N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Mikaeli Starkowski Guimaraes Ferro - 94241N-PR	0117932-17.2025.8.16.0000
Moacir Nunes da Silva - 13165N-PR	0118869-27.2025.8.16.0000
Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR	0000757-22.2025.8.16.0058
Moriane Portella Garcia - 41380N-PR	0001829-47.2022.8.16.0188
Murilo Rafael da Silva Coutinho - 94415N-PR	0004590-22.2020.8.16.0188
Nara Denise Bastos - 60199N-PR	0000705-60.2023.8.16.0037
Natália Beatriz Petrin e Souza - 106923N-PR	0120070-54.2025.8.16.0000
Natalia de Farias - 49336N-SC	0081562-39.2025.8.16.0000
Natanael Italo Silva - 376834N-SP	0151014-39.2025.8.16.0000
Nathália Maria Leal Reis - 88253N-PR	0002439-66.2018.8.16.0184
Nathalia Schimith - 109105N-PR	0005125-69.2023.8.16.0050
Nelson Misuta Águila - 78726N-PR	0132016-23.2025.8.16.0000
Nelson Roberto Rios Brandão Junior - 61889N-PR	0126221-36.2025.8.16.0000
Nilciele Nascimento da Conceição - 31798N-ES	0125265-20.2025.8.16.0000
Nilton Cezar Avila - 22334N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Nivaldo Marcelos da Silva - 106481N-PR	0003964-20.2023.8.16.0116
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0109664-71.2025.8.16.0000
Norton Correa de Souza - 84153N-PR	0111862-81.2025.8.16.0000
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0020993-89.2023.8.16.0017
Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR	0000066-79.2024.8.16.0175
Orivaldo Mendes Cunha - 3677N-TO	0003964-20.2023.8.16.0116
Oscar Carlos Cidri Neto - 85367N-PR	0012915-10.2025.8.16.0188
Oscar Fleischfresser - 21505N-PR	0126221-36.2025.8.16.0000
Osni Francisco Minotto - 67024N-PR	0116548-19.2025.8.16.0000
Otávio Cadenassi Neto - 30488N-PR	0136692-14.2025.8.16.0000
	0123106-07.2025.8.16.0000
Pablo Maciel Corrêa - 93292N-PR	0131112-03.2025.8.16.0000
Pâmella Kelly Lourenço - 86579N-PR	0126343-49.2025.8.16.0000
Paola Roberta Dias do Amaral - 115187N-PR	0120070-54.2025.8.16.0000
Patrícia Batista Depizzol Bortolatto - 114154N-PR	0009868-73.2026.8.16.0000
Patrícia Borba Taras - 27607N-PR	0122610-75.2025.8.16.0000
Patricia Danielle Cavalli - 87913N-PR	0123648-25.2025.8.16.0000
Patrícia Occhi Françozo - 50875N-PR	0007833-94.2023.8.16.0017
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Patrick Ferrão Custódio - 88525N-RS	0044624-03.2025.8.16.0014
Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR	0116765-62.2025.8.16.0000
Paula Cristine Lupepso - 93314N-PR	0016178-26.2020.8.16.0188
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Paulo Cesar Varesqui Pereira - 67170N-PR	0120059-25.2025.8.16.0000
Paulo Eduardo Rodrigues - 43909N-PR	0131775-49.2025.8.16.0000
Paulo Fernando Stefaniszen - 96670N-PR	0002329-36.2021.8.16.0031
Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR	0146792-28.2025.8.16.0000
Paulo Jose Gozzo - 13306N-PR	0116335-13.2025.8.16.0000
Pedro da Costa Duarte Filho - 99181N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Pedro Henrique Mota Duarte - 103216N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0121357-52.2025.8.16.0000
Philippe Augusto dos Santos - 112087N-PR	0006162-09.2025.8.16.0165
Priscila Aparecida de Oliveira Feitosa - 121395N-PR	0129286-39.2025.8.16.0000
Priscila Cristina Miranda da Silva - 87443N-PR	0100218-44.2025.8.16.0000
Priscila de Castro Pedro - 50683N-PR	0006312-90.2023.8.16.0025
	0131112-03.2025.8.16.0000
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0120070-54.2025.8.16.0000
Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR	0001089-11.2023.8.16.0041
Rafael Aparecido Goncalves - 151330N-MG	0033830-50.2017.8.16.0030
Rafael Civieri Bardi - 110436N-PR	0001646-78.2025.8.16.0121
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0000850-28.2026.8.16.0000
Rafael Fernando Cardoso - 40035N-PR	0127686-80.2025.8.16.0000
Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR	0035290-96.2016.8.16.0001
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0128061-81.2025.8.16.0000
Rafaela Thieny Freire Perbelini - 122545N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
Raphael Esteves Moribe - 60460N-PR	0127868-66.2025.8.16.0000
Rebeca Acosta Maximo - 133391N-PR	0012396-15.2025.8.16.0033
Reges Cruz Consulin - 66494N-PR	0135766-33.2025.8.16.0000

Regina Celia Fontana - 9514N-PR	0025817-86.2016.8.16.0001
Regina Oliveira Santos de Lima - 86295N-PR	0009389-43.2024.8.16.0035
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0035290-96.2016.8.16.0001
Renan de Quintal - 87432N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Renata Calixto Magalhães Rizzato - 117333N-PR	0001089-11.2023.8.16.0041
Renata Cristina Obici - 33682N-PR	0127868-66.2025.8.16.0000
Renata Fernanda Cossa - 100469N-PR	0105948-36.2025.8.16.0000
Renata Mayumi Sanomya - 55552N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Renata Pereira da Silva Rosa - 159855N-MG	0132016-23.2025.8.16.0000
Renata Possobom Molina - 115829N-PR	0080645-75.2025.8.16.0014
Renata Vieira Meda - 44514N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Renato Antunes Villanova - 15360N-PR	0116765-62.2025.8.16.0000
Renato Michelon - 43219N-PR	0146792-28.2025.8.16.0000
Ricardo Brandt Naschenweng - 10344N-SC	0084793-74.2025.8.16.0000
Rita de Cássia Ferreira Leite - 6939N-PR	0020125-57.2022.8.16.0014
Robert Pereira Veloso - 114582N-PR	0002561-57.2024.8.16.0188
Robison Maranhão - 18415N-PR	0139880-15.2025.8.16.0000
Robson Batista Montanheiro - 96497N-PR	0021096-62.2020.8.16.0030
Robson Fumagali - 50412N-PR	0002850-37.2023.8.16.0119
Rodrigo da Cunha Pereira - 37728N-MG	0089368-28.2025.8.16.0000
Rodrigo da Silva Lima - 100276N-PR	0001332-81.2024.8.16.0117
Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR	0136692-14.2025.8.16.0000
	0123106-07.2025.8.16.0000
Rodrigo Nobre da Costa - 58995N-PR	0000763-90.2024.8.16.0049
Rogerio Calixto Kazama - 63589N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0065526-19.2025.8.16.0000
	0099310-84.2025.8.16.0000
Romário Fortunato - 112984N-PR	0006171-06.2023.8.16.0079
Ronaldo Ciofi Junior - 176157N-MG	0065526-19.2025.8.16.0000
	0099310-84.2025.8.16.0000
Rosa Maria Borges - 110570N-PR	0008436-33.2022.8.16.0170
Rosângela Batista - 48631N-PR	0002561-57.2024.8.16.0188
Rosangela Rodrigues de Marchi Sampaio - 91391N-PR	0110433-79.2025.8.16.0000
Roseli Alves Silva - 111072N-PR	0147217-55.2025.8.16.0000
Rossana do Nascimento Schreiner - 25045N-PR	0016001-39.2024.8.16.0021
Ruy Luiz Quintiliano - 5824N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Sabrina Caetano Marques - 26583N-MS	0043105-46.2023.8.16.0019
Salvador Moura da Silva - 14162N-SC	0001443-96.2024.8.16.0139
Samantha San Marcon - 82308N-PR	0016178-26.2020.8.16.0188
Sandra Cristina Stulp - 60396N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Sandra Mara Chequin Canonico - 68365N-PR	0117458-46.2025.8.16.0000
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0020993-89.2023.8.16.0017
Sandro Augusto Bonacin - 23027N-PR	0125367-42.2025.8.16.0000
	0011774-53.2025.8.16.0188
Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR	0004163-94.2026.8.16.0000
Sayonara Aparecida Saukoski - 33054N-PR	0028450-35.2024.8.16.0019
Sérgio Junior Rizzato - 53783N-PR	0001089-11.2023.8.16.0041
Sergio Paulo Franca de Almeida - 27454N-PR	0120108-66.2025.8.16.0000
Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR	0078173-46.2025.8.16.0000
Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR	0002511-11.2024.8.16.0130
Silmar Ferreira Ditrich - 25134N-PR	0123535-71.2025.8.16.0000
Silmara do Rocio da Silva Guimaraes - 30595N-PR	0014326-59.2023.8.16.0188
Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR	0123254-18.2025.8.16.0000
Silvana Cristina Cruz e Melo - 35410N-PR	0035829-42.2024.8.16.0014
Silvia Garcia da Silva - 36271N-PR	0129286-39.2025.8.16.0000
Silvia Regina Abdalla Fagundes Grobe - 11075N-PR	0120059-25.2025.8.16.0000
Simara Zonta - 27220N-PR	0025817-86.2016.8.16.0001
Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR	0022345-91.2023.8.16.0014
Simone Dias Morais - 94776N-PR	0116315-22.2025.8.16.0000
Simone Ferreira Brantes - 100488N-PR	0002241-41.2023.8.16.0188
Simone Schuta - 57116N-PR	0131356-29.2025.8.16.0000
Sivonei Simas - 96101N-PR	0123965-23.2025.8.16.0000
Suelen dos Reis - 106936N-PR	0016529-57.2024.8.16.0188
Sylvia Raphaella de Castro Martins - 100145N-PR	0118454-44.2025.8.16.0000
	0133075-46.2025.8.16.0000
Taís Zanini de Sá - 44767N-PR	0017436-60.2024.8.16.0017
Talyssa Nayara de França Pery - 87426N-PR	0118869-27.2025.8.16.0000
Tathiane Amorim Guimarães - 94633N-PR	0001022-97.2024.8.16.0045
Tatiana Mathias Silva - 61173N-PR	0014897-93.2024.8.16.0188
Teodomiro Orlando Martins - 66844N-RS	0010044-02.2023.8.16.0083
Teresa Cristina Pasolini - 6688N-ES	0131356-29.2025.8.16.0000
Thales de São José Sandoval - 102972N-PR	0000987-56.2026.8.16.0017
Thalita Maria Felisberto de Sá - 324230A-SP	0115185-94.2025.8.16.0000
Thamyres Maschio Squena - 68910N-PR	0109479-33.2025.8.16.0000
Thayani Kresko Santos - 72040N-PR	0004574-42.2023.8.16.0195
Thiago Augusto Valaski Objuth - 85820N-PR	0009389-43.2024.8.16.0035
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0065526-19.2025.8.16.0000
	0099310-84.2025.8.16.0000
Thiago Brambilla Onofre - 100956N-PR	0115273-35.2025.8.16.0000
Thiago Ferrelli - 94219N-PR	0004468-75.2023.8.16.0035
Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch - 38797N-PR	0129189-39.2025.8.16.0000
Tiago Aloisio da Silva - 79275N-PR	0123127-80.2025.8.16.0000
Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR	0047786-48.2025.8.16.0000
Tiago Sandi - 35917N-SC	0025817-86.2016.8.16.0001
Tiellen Fernanda Jardim - 106008N-PR	0005125-69.2023.8.16.0050
Vagner Celso Gomes Pessoa - 24915N-PR	0118774-94.2025.8.16.0000
Valdony Porto Cestari - 12992N-PR	0058116-09.2018.8.16.0014
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR	0001001-82.2020.8.16.0071
Vandréa dos Santos Ferreira Areas - 94101N-PR	0000763-90.2024.8.16.0049
Vanessa Capra Kloeckner - 34368N-PR	0118516-84.2025.8.16.0000
Vanessa Cristina de Azevedo - 59731N-PR	0073805-20.2023.8.16.0014
Vanessa Fioreze - 76269N-PR	0033830-50.2017.8.16.0030
Vanessa Klippel Ott - 74300N-PR	0043105-46.2023.8.16.0019
Vanilton Soares da Silva - 60286N-PR	0101915-03.2025.8.16.0000
Vanusa Regina de Abreu - 75122N-PR	0012396-15.2025.8.16.0033
Vicente Pinheiro Neto - 361948N-SP	0001756-25.2023.8.16.0161
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0116765-62.2025.8.16.0000
Victor Brostulin Vida - 58543N-PR	0003405-68.2025.8.16.0124
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0106215-08.2025.8.16.0000
	0108628-91.2025.8.16.0000
Victória Araújo Acosta - 445657N-SP	0002181-28.2020.8.16.0009
Vinícius Dino de Sousa - 118773N-PR	0035290-96.2016.8.16.0001
Vinicius Kobner - 26904N-PR	0126221-36.2025.8.16.0000
Vinicius Morais de Lacerda - 118902N-PR	0100218-44.2025.8.16.0000
Viviane Carvalho Mocellin - 103809N-PR	0108010-49.2025.8.16.0000
Viviane de Fátima Pereira da Silva Delgado - 75314N-PR	0013548-89.2023.8.16.0188
Viviane Martins da Cruz - 109608N-PR	0140911-70.2025.8.16.0000
	0108636-68.2025.8.16.0000
Viviane Miranda - 47361N-PR	0003527-08.2019.8.16.0184
Wagner de Oliveira Barros - 13683N-PR	0073805-20.2023.8.16.0014
Wagner Luiz de Andrade - 154379N-SP	0115185-94.2025.8.16.0000
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0115273-35.2025.8.16.0000
Wallace Vinicius Gasparello Braga - 78152N-PR	0000638-25.2026.8.16.0188
Walter Bruns Neto - 74806N-PR	0108041-69.2025.8.16.0000
Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR	0005125-69.2023.8.16.0050
Wandrey Leal dos Santos Gouveia - 77858N-PR	0004204-82.2024.8.16.0048
Wanessa Klodzinski Lopes - 99368N-PR	0008075-93.2021.8.16.0188
Wellington Coelho de Souza Júnior - 15475N-MS	0008436-33.2022.8.16.0170
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0000705-60.2023.8.16.0037
Willian Yudi Yagui - 44513N-PR	0007833-94.2023.8.16.0017
Wilson Jorge de Andrade - 52590N-PR	0006312-90.2023.8.16.0025
	0131112-03.2025.8.16.0000
Yolanda Cruz da Rocha - 104010N-PR	0117444-62.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 7ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 23 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 27 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Sergio Luiz Kreuz e Desembargador Fábio Luís Franco e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann e Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões e Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0009868-73.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0109664-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. 3. 0044624-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Elisa Maria Kalocsay D'Avila. Apelado: SERGIO D' AVILA. Adiado. 4. 0022345-91.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 5. 0004545- 21.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: CATIA ALVES DE CAMPOS ORNELLAS. Apelado: ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS, Apelado: ELKA CRISTINI SILVEIRA, Apelado: Edison Francisco da Silveira Junior. Pedido de vista por: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 6. 0000984-15.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 7. 0001942- 38.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado:Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. 8. 0047786-

48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 9. 0001001- 82.2020.8.16.0071 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0043105-46.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0058116- 09.2018.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0035290-96.2016.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: LUCIA JANDIRA FONTOURA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Marselle Fontoura Benzi de Lima. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Interlaken Passagens Turismo Ltda-ME - Unânime. 13. 0002329- 36.2021.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: ARILSON JOSÉ CAVALHEIRO . Apelado: ARI DE JESUS LIMA CAVALHEIRO. Retirado de pauta . 14. 0013999-51.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0002239-52.2022.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0013548-89.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0001053- 59.2023.8.16.0108 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0075281-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 19. 0007833-94.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0000129-08.1996.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PINHALZINHO ACOP. - Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANICLE LUIZ MASSIROLI - Unânime. 21. 0078173-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0009210-92.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: LIZETE CECILIA DEIMLING. Apelado: loiva teresa deimling. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIZETE CECILIA DEIMLING - Unânime. 23. 0081562- 39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0084793-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: SABRINA NASCHENWENG RISKALLA. Agravado: Osvaldo Coelho, Agravado: Isaias Joaquim dos Santos, Agravado: JOAO BATISTA FRANCISCO, Agravado: PEDRO PAULO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SABRINA NASCHENWENG RISKALLA - Unânime. 25. 0000705-60.2023.8.16.0037 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0087060-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0090477-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. 28. 0090730-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0093576- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0094657-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0095899-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0005125-69.2023.8.16.0050 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0098009-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0002850-37.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: ABIGAIL DO AMARAL AMBRÓZIO BORTOLI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: APARECIDA SUELI DE BORTOLI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: ÁUREA BORTOLO DE CARVALHO. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: FLORIDA BORTOLO NERI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: JULIO FERNANDO VENDRAMINI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: LUIZ ANTONIO FERRARI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: LUIZ DE BORTOLI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: NEUSA BORTOLO ZANETTI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: OZELIA DE BORTOLO. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: ROSALINA BORTOLO FERRARI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: SANDRA MARIA DE BORTOLI VENDRAMINI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: WALDECI ZANETTI representado(a) por DANIEL FERNANDO ZANETTI. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: ZENAIDE DE BORTOLO. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA DE BORTOLO - Unânime. 35. 0020125-57.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0099943-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo deJustiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0100218- 44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0100429- 80.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA. Agravado: Thayse Cristine Ribeiro Ribas Affonso da Costa, Agravado: THAYSA CRISTINA RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉ LUIZ RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA - Unânime. 39. 0002181-28.2020.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0100849-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0029876-88.2020.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 42. 0100895-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0025233-87.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0007171-38.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0007834- 05.2021.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: IRIANA CLIMACO MAZZUCCO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCCO - Unânime. 46. 0101915-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0102733- 52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0020993-89.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0001661- 58.2022.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0000217- 40.2023.8.16.0091 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0011016-16.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0105254-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDA CAROLINE CRESTANI - Unânime. 53. 0105321-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0000763- 90.2024.8.16.0049 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)

Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0105948-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0011774-53.2025.8.16.0188 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0106215- 08.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0006171-06.2023.8.16.0079 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0106739-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann.Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0106780-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0001402- 69.2024.8.16.0159 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0108010-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: SIRLEI MARA AGUSTINHO. Agravado: JOAQUIM AUGUSTO FELIZARDO . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SIRLEI MARA AGUSTINHO - Unânime. 63. 0108041- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0000867-15.2022.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0108628-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0108636-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0005367- 68.2023.8.16.0069 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0002511-11.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0109479-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0001286-54.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0109700-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0110099-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0110433-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0017436-60.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0001087-19.2023.8.16.0210 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0066972-49.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0111862-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0112122- 61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0112529-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: LUIZ CARLOS BORBA. Agravado: FATIMA ARANTES DA SILVA BORBA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS BORBA - Unânime. 80. 0000676-44.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 81. 0011380-11.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0113234-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0001022- 97.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0009630-80.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0113550-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0001948-26.2023.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0001549-04.2021.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0016001-39.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0033830- 50.2017.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0021096-62.2020.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0115185-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0115273-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0001353-33.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo deJustiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0115585-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0115685-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0001624-36.2023.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0028450-35.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0116315- 22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0116335- 13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0116548-19.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0116580-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0001089-11.2023.8.16.0041 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: HERNANI LUÍS DOS SANTOS GARCIA. Apelado: FABIANA ABILIO DA SILVA. Retirado de pauta . 103. 0116765- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0012915-10.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0002140-80.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 106. 0117444-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0117458-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0117932-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: SIMONE DE FATIMA SILVA CAVALHEIRO. Agravado: JOAO DOS REIS SILVA, Agravado: JOSIANI ANTUNES DE OLIVEIRA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONE DE FATIMA SILVA CAVALHEIRO - Unânime. 109. 0117954-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0118228-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 111. 0118454-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0118516-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0118774-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0118869-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0118880-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ANTONIO AUGUSTO DINIZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 116. 0118958- 50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 117. 0119696- 38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0119771-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: BRUNA SZABO CHALUSNIAKI. Agravado: WELLINGTON GONÇALVES DE LIMA representado(a) por SIDNEIA ROSA GONÇALVES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRUNA SZABO CHALUSNIAKI - Unânime. 119. 0120059-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: FRANCISCO JOSÉ MULLER DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIAH MULLER ROTTA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA HELENA MULLER BREINACK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA - Unânime. 120. 0120070-54.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0120108-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0008075-93.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0121357-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0016178-26.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0003835-83.2021.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0004468-75.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0122247-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0000235-78.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte.Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0122610-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: ELIANE TEREZINHA BELO. Agravado: joão aldino pancheski. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIANE TEREZINHA BELO - Unânime. 130. 0123106-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0123127-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0004540-63.2024.8.16.0088 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0123535-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0006312- 90.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0123648- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: MONICA CRISTINA YAMASAKI PASA. Agravado: YOSHITAKA YAMASAKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONICA CRISTINA YAMASAKI PASA - Unânime. 136. 0073805-20.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0123911-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0123965-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: NELSON DE SOUZA MORANGUEIRA. Agravado: PRISCILA MARIA DOS SANTOS, Agravado: HENRIQUE DE SOUZA MORANGUEIRA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON DE SOUZA MORANGUEIRA - Unânime. 139. 0124632-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0000396-56.2025.8.16.0041 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: CARLOS DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS DA SILVA - Unânime. 141. 0006737-30.2022.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0126117-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0002241-41.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0126221-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0127537-84.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: BRUNA SZABO CHALUSNIAKI. Agravado: SIDNEIA ROSA GONÇALVES, Agravado: WELLINGTON GONÇALVES DE LIMA representado(a) por SIDNEIA ROSA GONÇALVES. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) BRUNA SZABO CHALUSNIAKI - Unânime. 146. 0050928-94.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0127686-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0127868- 66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0128354-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0000066-79.2024.8.16.0175 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0012396- 15.2025.8.16.0033 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0004204-82.2024.8.16.0048 - Apelação Cível -12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0129189-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0129286- 39.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0001443-96.2024.8.16.0139 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0013689-45.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0003327-38.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0000870- 45.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0129726-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0129938-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante:

Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0130299-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0130353- 39.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: CARMEN MAROSTICA. Embargado: HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. Retirado de pauta . 163. 0008496-91.2021.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0130570-82.2025.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0130656-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0130675-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0130981-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0004052-37.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0131112-03.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 170. 0000147-53.2023.8.16.0081 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0131356-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0035800- 05.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: MARLI TEREZINHA FLORIANO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 173. 0004590-22.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0131735-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0131775-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 176. 0132106-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal:239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0132308-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: simone moreira domingues. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MAIA MORAES MOREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ROSANGELA DOS SANTOS MOREIRA DE LIMA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXSANDRO MORAES MOREIRA - Unânime. 178. 0008415-61.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0133075-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0003964- 20.2023.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0014897-93.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0009508- 88.2023.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0035829-42.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0134636-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA. Agravado: MARTHA DOS SANTOS FERREIRA representado(a) por ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, Agravado: APARECIDO MARTINS FERREIRA representado(a) por ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA - Unânime. 185. 0002132-67.2023.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0080645- 75.2025.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0025817- 86.2016.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça,Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0003527-08.2019.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0135745-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 190. 0135766- 33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0002413-50.2023.8.16.0101 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192. 0136121- 43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 193. 0136692-14.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0002758-57.2022.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0005210-69.2024.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0002992-91.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0007181-43.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0138295-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0139880-15.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: ELIZABETH RIBATSKI. Embargado: VANESSA GUADAGNINI PRATES, Embargado: GABRIELA GUADAGNINI PRATES, Embargado: SIMONE GUADAGNINIPRATES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELIZABETH RIBATSKI - Unânime. 200. 0002561-57.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0004574-42.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0001197-93.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0010044- 02.2023.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0006091-30.2023.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0005122-87.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 206. 0006162- 09.2025.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0001829-47.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0140911- 70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0014326- 59.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 210. 0008436-33.2022.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução doMérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 211. 0003720-82.2022.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0000757- 22.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0036704-94.2024.8.16.0019 - Apelação Cível

- 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0045391-30.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0001947-43.2024.8.16.0094 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0000880-77.2022.8.16.0073 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0002423-95.2024.8.16.0154 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0009389-43.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0003405-68.2025.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0146792- 28.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: ILZA APARECIDA CAETANO PINTO. Agravado: Jeverson Senger. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILZA APARECIDA CAETANO PINTO - Unânime. 221. 0148536-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. 222. 0111023-56.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0000833-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0000987-56.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002439-66.2018.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0019453-85.2017.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0004657-56.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: IVANETE BORELLA RECH, Embargante: LUIZ RECH. Embargado: MARLI TEREZINHA RECH LANZARINI, Embargado: CLAUDIOMIR ECKER, Embargado: NOELI APARECIDA ECKER RECH, Embargado: NATHALIA ECKER, Embargado: NICOLI ECKER representado(a) por CLAUDIOMIR ECKER, Embargado: ANTONINHO LANZARINI PRIMO, Embargado: MARILEIDE APARECIDA RECH ECKER, Embargado: JOSÉ CARLOS RECH. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIZ RECH, IVANETE BORELLA RECH - Unânime. 0125265-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0089368-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001756-25.2023.8.16.0161 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000881-72.2024.8.16.0047 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0006346-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0128061-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0110527-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004945-56.2025.8.16.0188 - ApelaçãoCível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0136908- 72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Observações: Em razão do que, determino a retirada da pauta de julgamento, para futura nova inclusão, após cumprido o contraditório. Desª. Substituta Sandra Bauermann. 0009523-63.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001332-81.2024.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017576-77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0011183- 94.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000588- 96.2021.8.16.0180 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0125367-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0065526-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000242-48.2026.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0123254- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0151014-39.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0004594- 89.2024.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0002919-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: KARINA BICHERI DOMINGUES CARVALHO, Embargante: MAYARA BICHERI DOMINGUES. Embargado:TRENILTRO BICHERI DOMINGUES. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAYARA BICHERI DOMINGUES, KARINA BICHERI DOMINGUES CARVALHO - Unânime. 0080345- 58.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0127779-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001646-78.2025.8.16.0121 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0147217- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000638-25.2026.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0023059-66.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0019444-63.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: AMAURI RODRIGUES DE SIQUEIRA representado(a) por JEFFERSON AMAURI DE SIQUEIRA, Apelante: JEFFERSON AMAURI DE SIQUEIRA. Apelado: nanci terezinha de siqueira representado(a) por JOSEANE DE FATIMA DE SIQUEIRA, Apelado: wilson roberto wozniak, Apelado: JOSEANE DE FATIMA DE SIQUEIRA. Retirado de pauta . 0056638- 87.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016529-57.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001715-72.2023.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Fábio Luís Franco. Designado: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 0015956- 83.2025.8.16.0026 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002573-82.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 0126343-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0099310-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0105685-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000850-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0132016-23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0004163-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003337-84.2025.8.16.0200 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0006694-06.2025.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 17ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 30/03/2026 00:00 até 07/04/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00035 de Publicação - Projudi

Ata da 17ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 30/03/2026 às 00:00 horas até 07/04/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adalberto Sabala Junior - 102701N-PR	0001913-34.2025.8.16.0191
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0001913-34.2025.8.16.0191
Adão Denilson Alves - 101833N-PR	0001097-09.2026.8.16.0000
Admir Iracy Vilela - 14888N-PR	0127081-37.2025.8.16.0000
Adriana Mara Lunkes Boldrini - 63738N-PR	0148249-95.2025.8.16.0000
Adriana Murara Dias - 26343N-PR	0134156-30.2025.8.16.0000
Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR	0116797-67.2025.8.16.0000
Adriane Ribeiro da Costa - 119312N-PR	0028558-58.2024.8.16.0021
Adriano Cesar Munhoz - 54865N-PR	0092160-52.2025.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Adriano Silva de Quadros - 94082N-RS	0003615-20.2017.8.16.0086
Aduvalter Ernandes de Souza - 95101N-SP	0150866-28.2025.8.16.0000
Aieda Muhieddine - 80630N-PR	0006585-65.2023.8.16.0188
Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Airton Teixeira de Souza - 41523N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Alaiane Natieli Perez Mareco - 69768N-PR	0141341-22.2025.8.16.0000
Alan Rafael Zampieri Nascimento - 86993N-PR	0100752-85.2025.8.16.0000
Alana Aparecida de França - 99287N-PR	0145772-02.2025.8.16.0000
Alberto Antonio Santana - 27829N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Alberto Augusto Guedes Júnior - 52657N-PR	0007232-89.2025.8.16.0188
Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR	0134913-24.2025.8.16.0000
Alceu Alves da Silva - 115994N-PR	0000715-95.2024.8.16.0061
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0144202-78.2025.8.16.0000
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Alexandre Augusto Devicchi - 25396N-PR	0003510-69.2025.8.16.0019
Alexandre Batista Ferreira - 97979N-PR	0143890-05.2025.8.16.0000
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0118230-09.2025.8.16.0000
Alexandre Jorge - 41494N-PR	0001266-36.2026.8.16.0019
Alexandre Rumiatto - 29481N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Alexandre Teixeira - 44280N-PR	0062662-34.2023.8.16.0014
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR	0006490-97.2023.8.16.0038
Aline Czapiewski Soares - 69660N-PR	0001151-67.2023.8.16.0165
Alisson Gabriel Schimidth - 120608N-PR	0001979-93.2026.8.16.0024
Alisson Lazzaretti - 118450N-PR	0005325-17.2024.8.16.0123
Aluir Guilherme Fernandes Milani - 84185N-SP	0004545-21.2023.8.16.0056
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0148246-43.2025.8.16.0000
Amanda de Moraes - 62227N-PR	0149865-08.2025.8.16.0000
Amanda de Pinho Boaventura - 118252N-RS	0150765-88.2025.8.16.0000
Amanda Maiane Pereira - 28271N-MS	0142745-11.2025.8.16.0000
Amanda Rodrigues - 98505N-PR	0036243-14.2026.8.16.0000
Amanda Vieira Lomes - 93402N-PR	0077507-45.2025.8.16.0000
Amarilson Trentin - 64721N-PR	0000038-77.2023.8.16.0036
Amira Youssif Nasr - 19222N-PR	0006363-32.2025.8.16.0187
Ana Carla Vojivoda - 93511N-PR	0107672-75.2025.8.16.0000
Ana Carolina de Abreu Roberto - 99754N-PR	0140747-08.2025.8.16.0000
Ana Clara Peixoto Urbano - 93204N-PR	0147092-87.2025.8.16.0000
Ana Cristina Moreira Prestes - 105778N-PR	0112797-24.2025.8.16.0000
Ana Elena Oliveira de Souza - 70193N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0003510-69.2025.8.16.0019
	0003983-82.2022.8.16.0044
	0137640-53.2025.8.16.0000
	0122544-95.2025.8.16.0000
	0012346-14.2022.8.16.0188
	0009426-04.2021.8.16.0188
	0105666-95.2025.8.16.0000
	0130069-31.2025.8.16.0000
	0006980-34.2026.8.16.0000
	0002496-45.2022.8.16.0184
	0077507-45.2025.8.16.0000
	0148246-43.2025.8.16.0000
	0042298-15.2025.8.16.0000
	0074228-51.2025.8.16.0000
	0149276-16.2025.8.16.0000
	0137545-23.2025.8.16.0000
	0005559-76.2016.8.16.0188
	0004025-30.2026.8.16.0000
	0007425-40.2022.8.16.0017
	0004747-77.2024.8.16.0083
	0000804-39.2022.8.16.0207
	0002975-80.2023.8.16.0191
	0090477-77.2025.8.16.0000
	0141024-24.2025.8.16.0000
	0004545-21.2023.8.16.0056
	0131369-28.2025.8.16.0000
	0001192-25.2026.8.16.0037
	0148536-58.2025.8.16.0000
	0001561-98.2020.8.16.0208
	0149164-47.2025.8.16.0000
	0002982-50.2024.8.16.0187
	0006772-73.2023.8.16.0188
Ana Paula Corrêa Guimarães - 13232N-MS	0021691-44.2026.8.16.0000
Ana Paula Costa da Silva - 132419N-PR	0001097-09.2026.8.16.0000
Ana Paula Costa Vianna - 66431N-PR	0007754-64.2026.8.16.0000
Ana Paula Oliveira Cancio - 83281N-PR	0101430-03.2025.8.16.0000
Ana Paula Parra Leite - 23085N-PR	0003923-08.2026.8.16.0000
	0145241-13.2025.8.16.0000
Ana Paula Rossi Roncoleta - 86967N-PR	0142021-07.2025.8.16.0000
Ana Paula Savaris Ramos - 63198N-PR	0143409-42.2025.8.16.0000
Ana Paula Verterb Faria - 82420N-PR	0020402-13.2025.8.16.0194
Ana Paula Voltolini de Oliveira - 106080N-PR	0001754-40.2026.8.16.0035
Ana Rosa Walter de Quadros - 89429N-PR	0120845-69.2025.8.16.0000
Anandyara Thais Ferrandin - 89802N-PR	0138229-45.2025.8.16.0000
Anastácio dos Santos Nascimento - 123800N-PR	0000074-28.2026.8.16.0000
Anderson Carlos Borba - 78531N-PR	0120845-69.2025.8.16.0000
Anderson Luiz Moreira - 62013N-PR	0149860-83.2025.8.16.0000
Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR	0001576-84.2023.8.16.0136
André Barbieri Souza - 46225N-PR	0120077-46.2025.8.16.0000
André Bortoli Valente Aymoré - 104886N-PR	0010850-36.2022.8.16.0030
André Forte Carnelós - 54768N-PR	0143428-48.2025.8.16.0000
André Francisco de Magalhães Marassi - 84725N-PR	0002975-80.2023.8.16.0191
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
André Luís Paz - 83517N-PR	0149465-91.2025.8.16.0000
André Luís Trondoli Martelozzo - 99588N-PR	0008485-09.2026.8.16.0017
André Luiz Kampf - 98998N-PR	0149593-14.2025.8.16.0000
Andréa Cristina da Silva - 40341N-GO	0006277-70.2025.8.16.0184
Andreia de Almeida Puton - 101847N-PR	0000302-32.2023.8.16.0186
Andreia Rocha Postal - 83419N-PR	0138726-59.2025.8.16.0000
Andressa Caroline Ize Niclotte - 110600N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
Andressa Claro da Silva - 105862N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Andrey Herget - 16575N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Anelise Silva dos Santos - 122866N-PR	0140539-24.2025.8.16.0000
Anis Sobhi Issa - 62704N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
Anne Caroline Andreatta - 70493N-PR	0147058-15.2025.8.16.0000
Anne Michelle Schneider - 38561N-SC	0124790-64.2025.8.16.0000
Antonio Andre Johnsson - 66249N-PR	0136212-36.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Brustolin Junior - 58646N-PR	0120077-46.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Louro de Matos - 47870N-PR	0134145-98.2025.8.16.0000
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0150866-28.2025.8.16.0000
Antonio Francisco Molina - 10512N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Antonio Lu Filho - 85230N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
Antonio Luiz Pereira Junior - 31338N-PR	0151275-04.2025.8.16.0000
Antonio Roberto Orsi - 19573N-PR	0004747-13.2023.8.16.0148
Ariel Medeiros Gracia Vianna - 89299N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Armando Santos Lira - 53265N-PR	0001177-70.2026.8.16.0000
Arni Deonildo Hall - 13837N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0001133-97.2026.8.16.0017
Arthur Farias Ramos Marques - 99147N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0150866-28.2025.8.16.0000
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Aureo Francisco Lantmann Junior - 36615N-PR	0150977-12.2025.8.16.0000
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0000361-74.2026.8.16.0037
Beatriz Aquaroni Favarin - 90247N-PR	0120192-67.2025.8.16.0000
Beatriz Juliana Dreon Pedruzzi - 111846N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Bernardo Regis Borges - 75898N-PR	0137420-55.2025.8.16.0000
	0006458-07.2026.8.16.0000
Bianca Stecca Ribeiro - 109677N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Blasco Bruno Neto - 36116N-PR	0143881-43.2025.8.16.0000
Brenda Maria Cristina Chagas - 88061N-PR	0000872-42.2025.8.16.0026
Brenda Rodrigues Amaral - 66549N-PR	0082517-70.2025.8.16.0000
Brenda Woche - 114986N-PR	0147282-50.2025.8.16.0000

Bruna Elisa Sobanski Ferreira - 59576N-PR	0149593-14.2025.8.16.0000
Bruna Levorato Tonão - 117338N-PR	0127504-94.2025.8.16.0000
Bruna Mattozo de Oliveira - 97067N-PR	0004384-04.2025.8.16.0165
Bruna Ortega Klaus - 130616N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
Bruno Bedin Boldrini - 67425N-PR	0148249-95.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0122544-95.2025.8.16.0000
	0135610-45.2025.8.16.0000
	0001979-93.2026.8.16.0024
	0003923-08.2026.8.16.0000
	0021691-44.2026.8.16.0000
	0128112-92.2025.8.16.0000
	0009388-30.2020.8.16.0025
	0146370-53.2025.8.16.0000
	0007637-73.2026.8.16.0000
	0002798-07.2023.8.16.0195
Bruno Marcelino de Albuquerque - 33281N-SC	0001615-02.2025.8.16.0172
Bruno Vinicius Andreatta Callegari - 94782N-PR	0150642-90.2025.8.16.0000
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0062662-34.2023.8.16.0014
Camila Aparecida Aragão Alves - 370526N-SP	0001754-40.2026.8.16.0035
Camila Corrêa Vitor - 93464N-PR	0011582-98.2024.8.16.0045
Camila Ferreira da Silva - 110942N-PR	0002925-40.2026.8.16.0000
Camila Lindbeck Peixoto - 129730N-PR	0145753-93.2025.8.16.0000
Camila Viale - 53768N-PR	0007672-45.2024.8.16.0148
Carla Andréa Morselli de Almeida - 52121N-PR	0004918-21.2026.8.16.0000
Carla Maria Schroeder Tonin - 85875N-PR	0028558-58.2024.8.16.0021
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	0000471-91.2024.8.16.0086
Carlos Augusto Dias - 38319N-PR	0079551-37.2025.8.16.0000
Carlos Daniel Sobierai Machado - 65323N-PR	0007637-73.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0136840-25.2025.8.16.0000
Carolina Kffuri Nunes - 38645N-PR	0002001-47.2026.8.16.0188
Carolina Vonsowski Lichacovski - 65096N-PR	0069138-62.2025.8.16.0000
Caroline Carvalho Calsavara - 119483N-PR	0001898-39.2022.8.16.0169
Carollina Fernanda Gracia - 56186N-PR	0003993-59.2026.8.16.0021
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0003923-08.2026.8.16.0000
	0128112-92.2025.8.16.0000
Catia Regina Black - 73199N-PR	0141341-22.2025.8.16.0000
Celia de Oliveira Machado - 114623N-PR	0000471-91.2024.8.16.0086
Célia Regina Dorolla - 116004N-PR	0008607-73.2026.8.16.0000
Celso Roberto Guimarães Adam Junior - 89697N-PR	0000038-77.2023.8.16.0036
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR	0126479-46.2025.8.16.0000
Chris Kelen Brandelero - 91055N-PR	0149465-91.2025.8.16.0000
Christy Daniela Martins - 48917N-PR	0134156-30.2025.8.16.0000
Cinthya Kiel Bourguignon - 115890N-PR	0002925-40.2026.8.16.0000
Clarissa Menezes da Costa Dantas - 5431N-RN	0139487-90.2025.8.16.0000
Claudemir Junior Siqueira Sala - 115844N-PR	0002589-36.2026.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Cláudia Cristina Fiorini - 18074N-PR	0120192-67.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Claudiney dos Santos - 24317N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Claudio Emanuel Ayres Laroca Machado - 75130N-PR	0140606-86.2025.8.16.0000
Claudio Rotunno - 28344N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Cleonice Benedita Lopes - 114093N-PR	0126479-46.2025.8.16.0000
Cleuci Terezinha Portela Jorge - 108557N-PR	0002001-47.2026.8.16.0188
Cleverson Greboggi Cordeiro - 55179N-PR	0002649-09.2023.8.16.0034
Cleverson Lins - 107555N-PR	0149259-77.2025.8.16.0000
Cleyderson Grando - 49558N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR	0116797-67.2025.8.16.0000
Cristiane Kubinski - 69253N-PR	0001266-36.2026.8.16.0019
Cristiane Stockler Wacherski - 121997N-PR	0127342-02.2025.8.16.0000
Cristiano Scibor - 112831N-PR	0001576-84.2023.8.16.0136
Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR	0125817-82.2025.8.16.0000
Damaris Paula do Carmo - 88763N-PR	0002589-36.2026.8.16.0000
Daniela T. Sinhorini - 39639N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
	0003615-20.2017.8.16.0086
Daniele Ferreira Alves Zamboni - 354491N-SP	0000871-39.2023.8.16.0184
Daniele Mantovani Teté Dias - 78842N-PR	0006585-65.2023.8.16.0188
Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR	0079551-37.2025.8.16.0000
Darci Heerdt - 24908N-PR	0139951-17.2025.8.16.0000
David Soares Beienke - 56765N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
	0000288-61.2026.8.16.0180
Dayana Talyta Cazella - 45383N-PR	0140606-86.2025.8.16.0000
Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR	0008485-09.2026.8.16.0017
Dayanne Bispo Bitencourt Barbosa de Luca - 71790N-PR	0141112-62.2025.8.16.0000
Débora Dalla Barba Borges Valentini - 116644N-PR	0125604-76.2025.8.16.0000
Débora Marzagão Sedor - 19820N-PR	0002707-25.2024.8.16.0083
Débora Siemiatkowski de Lima - 91639N-PR	0137171-07.2025.8.16.0000
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Denilson Gonzaga Barreto - 21518N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Denise Erthal da Silva - 80287N-PR	0006585-65.2023.8.16.0188
Denise Moraes Novicki - 6998N-PR	0137171-07.2025.8.16.0000
Deybson Bitencourt Barbosa - 93807N-PR	0141112-62.2025.8.16.0000
Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR	0143523-78.2025.8.16.0000
Diana Gomes Alexandria - 73537N-PR	0053734-65.2021.8.16.0014
Diego Aparecido Pereira - 99661N-PR	0002496-45.2022.8.16.0184
Diego Stuany Apolinario - 94167N-PR	0138229-45.2025.8.16.0000
Diego Venancio de Souza - 99829N-PR	0000107-15.2026.8.16.0195
Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
Diogo Gutowski Albini - 104508N-PR	0001561-98.2020.8.16.0208
Diogo Lopes Vitorino - 81129N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
Dione Maximo Vitor - 81652N-PR	0002337-31.2026.8.16.0033
Diones Santos Campos - 60359N-PR	0107830-33.2025.8.16.0000
Djeine Roque Felix - 114257N-PR	0147787-41.2025.8.16.0000
Donizeti de Jesus Storti - 27828N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Douglas Rangel da Rocha - 70471N-PR	0001979-93.2026.8.16.0024
Durval Antonio Sgarioni Junior - 14954N-PR	0144835-89.2025.8.16.0000
Edemilson Cesar de Oliveira - 39576N-PR	0135783-69.2025.8.16.0000
Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0134156-30.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Edivan Freitas Vieira - 11192N-MT	0135610-45.2025.8.16.0000
Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR	0002282-90.2022.8.16.0075
Edson Carlos Olesczuk - 84127N-PR	0005387-94.2023.8.16.0025
Edson Luiz Cocco - 15173N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Edson Stormoski Lara - 74251N-PR	0116797-67.2025.8.16.0000
Eduarda Auer - 123418N-PR	0127342-02.2025.8.16.0000
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR	0150977-12.2025.8.16.0000
Eduardo Chaves Livramento - 114579N-PR	0006135-02.2026.8.16.0000
Eduardo Del Conte de Araujo - 91035N-PR	0149860-83.2025.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Eduardo Gabriel Giordani - 108584N-PR	0145772-02.2025.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR	0145241-13.2025.8.16.0000
Elcio Drozd - 72664N-PR	0009388-30.2020.8.16.0025
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0134259-37.2025.8.16.0000
Elen Gislaine Conrado Pimentel Preres - 92809N-PR	0127321-26.2025.8.16.0000
Eli Klauberg - 54882N-PR	0121208-56.2025.8.16.0000
Eliane Aparecida Giaretta - 57310N-PR	0070690-62.2025.8.16.0000
Eliane Bonetti Gomes - 37901N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Eliane Moraes de Almeida Metz - 53378N-PR	0002798-07.2023.8.16.0195
Eliege Gonçalves Prestes Rodrigues - 100972N-PR	0147282-50.2025.8.16.0000
Elisa da Silva Almeida - 108846N-PR	0010850-36.2022.8.16.0030
Elisangela Sponholz Salvati - 27851N-PR	0127055-39.2025.8.16.0000
Elizabete de Oliveira Dorta - 61879N-PR	0006980-34.2026.8.16.0000
Elizângela Abigail Socio Ribeiro - 28829N-PR	0144202-78.2025.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Elizângela Bonfim Carnevale Migliozzi - 44269N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Elizeu Artigas de Faria Junior - 70462N-PR	0009426-04.2021.8.16.0188
Ellen Cristina Alcantara Rodrigues - 116455N-PR	0001232-21.2026.8.16.0000
Emanoel Lucio da Silva - 471308N-SP	0137151-16.2025.8.16.0000
Emanuela Aparecida dos Santos Orso - 50453N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Emiliana Ramos Felippe da Silva - 28585N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Eric Françoise Candatten Vidal - 89144N-PR	0151396-32.2025.8.16.0000
Érica Cristiane Pereira Oyama - 49593N-PR	0142021-07.2025.8.16.0000
Erika da Silva Pelegrino - 108256N-PR	0138726-59.2025.8.16.0000
Ester Costa Goncalves - 135034N-PR	0134913-24.2025.8.16.0000
Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Evane da Silva Santos - 64514N-PR	0107480-45.2025.8.16.0000
Evellyn Carla Zago Meurer - 61097N-PR	0002707-25.2024.8.16.0083
Everson Henrique Vaz Souza - 119097N-PR	0127081-37.2025.8.16.0000
Everson Michel Ribeiro - 113223N-PR	0142819-65.2025.8.16.0000
Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Fabiano Goncalves Uliano - 121043N-PR	0070967-78.2025.8.16.0000
Fabio Peralta Zumas - 23050N-PR	0000871-39.2023.8.16.0184
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Fausto Henrique Ferreira Feitosa - 55923N-PR	0112298-40.2025.8.16.0000

Felipe Gomes Batista - 56619N-PR	0137538-31.2025.8.16.0000
Felipe Grigolato - 106370N-PR	0004700-48.2026.8.16.0014
Felipe Herique da Cruz - 110544N-PR	0001514-18.2024.8.16.0101
Felipe Pedroso da Silva - 92792N-PR	0004384-04.2025.8.16.0165
Felipe Scripes Wladeck - 38054N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Felipe Vaz de Mello e Silva - 167629N-MG	0007604-72.2024.8.16.0188
Felipe Zittel Ribeiro - 77981N-PR	0137420-55.2025.8.16.0000
	0006458-07.2026.8.16.0000
Fernanda Carniel - 120785N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
	0004747-77.2024.8.16.0083
Fernanda Cristina Rosseto Domingos - 68226N-PR	0002282-90.2022.8.16.0075
Fernanda Ehalt Vann - 21693N-PR	0002001-47.2026.8.16.0188
Fernanda Fattori Sanchez - 340050N-SP	0000871-39.2023.8.16.0184
Fernanda Kondra Hasselmann Seguro - 129108N-PR	0138040-67.2025.8.16.0000
	0150670-58.2025.8.16.0000
Fernanda Maria Karas - 53681N-PR	0143890-05.2025.8.16.0000
Fernando Almeida de Oliveira - 20326N-PR	0008485-09.2026.8.16.0017
Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Fernando Freires Monfernatti - 84388N-PR	0027055-57.2023.8.16.0014
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	0007193-40.2026.8.16.0000
Fernando Henrique Ribeiro Antunes - 70333N-PR	0148022-08.2025.8.16.0000
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR	0079551-37.2025.8.16.0000
Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Fernando Silva Goncalves - 25174N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Fernando Silva Gonçalves Filho - 56648N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Filipe Igor Costa Ramos - 122046N-PR	0151396-32.2025.8.16.0000
Flavia Custódio dos Santos Lopes - 100412N-PR	0009388-30.2020.8.16.0025
Flavia Teixeira Dias - 87516N-PR	0079551-37.2025.8.16.0000
Flaviane Felomena da Silva Gonçalves - 60579N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Flávio Marcel Alonso Batista - 58773N-PR	0004918-21.2026.8.16.0000
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0012855-76.2021.8.16.0188
Foed Saliba Smaka Junior - 61924N-PR	0000287-64.2026.8.16.0184
Franciele da Roza Colla - 48206N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Franciele Fernandes - 100658N-PR	0003527-28.2021.8.16.0090
Franciele Greice de Azevedo - 101209N-PR	0149465-91.2025.8.16.0000
Franciele Isaluski Veloso - 107904N-PR	0002885-72.2025.8.16.0136
Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR	0006135-02.2026.8.16.0000
Francine Thais Dias Batista - 84180N-PR	0006585-65.2023.8.16.0188
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0034038-12.2026.8.16.0000
Frederico Valdomiro Slomp - 3590N-SC	0034038-12.2026.8.16.0000
Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado - 91352N-PR	0140606-86.2025.8.16.0000
Gabriel Henrique de Paula Lima - 100066A-PR	0092160-52.2025.8.16.0000
Gabriel Monegaglia - 105911N-PR	0140539-24.2025.8.16.0000
Gabriela Schvaidak Andrade - 125348N-PR	0143890-05.2025.8.16.0000
Geovana Tavares da Silva - 74190N-PR	0000715-95.2024.8.16.0061
Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR	0152063-18.2025.8.16.0000
Geraldo Leal Andrade - 51927N-RS	0149465-91.2025.8.16.0000
Geraldo Marcelo Felipe - 57208N-PR	0000872-42.2025.8.16.0026
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0144740-59.2025.8.16.0000
Géssica Nazareth Machado - 65268N-PR	0150765-88.2025.8.16.0000
Géssica Oliveira da Cruz - 92167N-PR	0000654-08.2024.8.16.0104
Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR	0012855-76.2021.8.16.0188
	0143523-78.2025.8.16.0000
Giancarlo Giacomelli Groth - 122982N-PR	0007754-64.2026.8.16.0000
Gilmar Alexandre de Oliveira - 94221N-PR	0003179-20.2023.8.16.0064
Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR	0010387-08.2022.8.16.0188
Gisella Oles de Souza - 78111N-PR	0001898-39.2022.8.16.0169
Giselle Miranda Ratton - 36152N-PR	0009407-04.2026.8.16.0000
Gislaine Vaz dos Santos - 113774N-PR	0001576-84.2023.8.16.0136
Giuliani Rosa de Souza - 11357N-MS	0139422-95.2025.8.16.0000
Glaucia Iria Vieira Cintra - 30880N-PR	0143559-23.2025.8.16.0000
Guilherme Afonso Felipe - 121594N-PR	0000872-42.2025.8.16.0026
Guilherme Antonio Rachelle Junior - 98471N-PR	0006354-15.2026.8.16.0000
Guilherme Berton - 110971N-PR	0003435-53.2026.8.16.0000
Guilherme dos Santos Machado - 120151N-PR	0001898-39.2022.8.16.0169
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0150866-28.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique de Souza - 88300N-PR	0001514-30.2024.8.16.0097
Guilherme Ziegemann Seidel - 49101N-PR	0034038-12.2026.8.16.0000
Guinorá Xavier Durães - 62771N-BA	0008833-71.2024.8.16.0025
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Haysam Omar Abou Hassan - 92608N-PR	0005038-07.2022.8.16.0129
Hendyl Nicole Freire Carvalho - 88045N-PR	0070967-78.2025.8.16.0000
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Henrique Rocha Baumann Cavallaro - 96750N-PR	0069138-62.2025.8.16.0000
Henry Levi Kaminski - 42146N-PR	0010491-34.2021.8.16.0188
Hugo Simões Valles Pellegrini - 88901N-PR	0006363-32.2025.8.16.0187
Igor Faggion - 84493N-PR	0149593-14.2025.8.16.0000
Igor Guilherme de Lima Ferreira - 83760N-PR	0008427-12.2025.8.16.0188
Ilzete Souza Ferreira Colemonts - 85114N-PR	0007604-72.2024.8.16.0188
Inaja Maria da Conceição Vianna Silvestre - 33996N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Ingrid Brito Silva - 83042N-PR	0005387-94.2023.8.16.0025
Ingrid Czelusniak - 97745N-PR	0003435-53.2026.8.16.0000
Ingrid Diane Soares de Morais - 108085N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
	0004747-77.2024.8.16.0083
Iraci Souza de Sarges Gavron - 32655N-PR	0112298-40.2025.8.16.0000
Irineu dos Santos Vainer - 51970N-PR	0140747-08.2025.8.16.0000
Iris Soraia Inez - 33289N-PR	0007672-45.2024.8.16.0148
	0008661-51.2024.8.16.0148
Isabella Nassif Marques - 49636N-PR	0000288-61.2026.8.16.0180
Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR	0001913-34.2025.8.16.0191
Isabely Guedes Stipula - 118752N-PR	0001638-95.2025.8.16.0123
Isadora Adriz Moreira - 125128N-RS	0149259-77.2025.8.16.0000
Ivan Somariva - 66560N-PR	0138726-59.2025.8.16.0000
Ivonei José Maier Carvalho - 78145N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Izabel Cristina Kolitski Rogus - 123398N-PR	0127342-02.2025.8.16.0000
Izabella Ross Emmendoerfer - 46301N-PR	0143409-42.2025.8.16.0000
Jaciele Fátima dos Santos Marafon - 95375N-PR	0009218-11.2020.8.16.0170
Jacinto Oliva Junior - 52064N-PR	0000107-15.2026.8.16.0195
Jacqueline Carvalho Rodrigues - 59536N-DF	0149272-76.2025.8.16.0000
Jadir Roberto Vieira Junior - 51455N-PR	0001577-36.2025.8.16.0092
Jair Kulitch - 54607N-PR	0148099-17.2025.8.16.0000
Janaína do Nascimento Silva Martins - 94759N-PR	0147092-87.2025.8.16.0000
Jane Tacari - 123888N-PR	0008661-51.2024.8.16.0148
Jean Carlos Santiago de Oliveira - 86430N-PR	0001576-84.2023.8.16.0136
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR	0001192-25.2026.8.16.0037
Jessé Kochanovecz - 53470N-PR	0149164-47.2025.8.16.0000
Jéssica Luana Marafigo Zander - 97106N-PR	0114888-87.2025.8.16.0000
Jéssica Machado Félix - 75454N-PR	0001469-41.2026.8.16.0037
Jéssica Vescovini Costa - 85808N-PR	0145753-93.2025.8.16.0000
Jessyca Gonçalves Vieira - 98937N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Jheffany Nayara Anschau - 75956N-PR	0119470-33.2025.8.16.0000
Jheniffer Bonani Thomaz - 70287N-PR	0150303-34.2025.8.16.0000
Jhonatan Roberto Jordão - 76188N-PR	0008427-12.2025.8.16.0188
João Alexandre da Cruz Junior - 116597N-PR	0036243-14.2026.8.16.0000
João Cândido Wagner Simões Pires - 72245N-PR	0141225-16.2025.8.16.0000
João Carlos Gonçalves Krasniak - 110879N-PR	0139951-17.2025.8.16.0000
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
João Henrique Trovão Melo - 97921N-PR	0127504-94.2025.8.16.0000
João Lucio Barancelli - 80500N-PR	0007344-38.2025.8.16.0033
João Lúcio da Silva - 86956N-PR	0033739-46.2024.8.16.0019
Joao Nivaldo da Silva - 12850N-PR	0000288-61.2026.8.16.0180
João Pedro de Modesti - 111686N-PR	0001369-64.2024.8.16.0067
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
João Theodoro da Silva Junior - 28737N-PR	0002649-09.2023.8.16.0034
Joares Mauricio da Rocha - 63528N-PR	0001561-98.2020.8.16.0208
Joel Scarin Filho - 78230N-PR	0006490-97.2023.8.16.0038
Johann Makita Fujimoto - 96170N-PR	0152063-18.2025.8.16.0000
Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Jonathan Vinicius Padilha de Moraes - 89663N-PR	0003179-20.2023.8.16.0064
Jonathas Henrique dos Santos Lupion Queiroz - 76862N-PR	0145241-13.2025.8.16.0000
Jorge de Souza - 69632N-PR	0134492-34.2025.8.16.0000
Jorge de Souza II - 54868N-PR	0134492-34.2025.8.16.0000
Jorge Luis Conforto - 259559N-SP	0008607-73.2026.8.16.0000
Jorge Luiz de Oliveira Lovato - 17734N-PR	0001514-18.2024.8.16.0101
Jorge Vicente Sieciechowicz Neto - 31847N-PR	0148099-17.2025.8.16.0000
Jose Augusto de Sales - 95796N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Jose Bolivar Bretas - 5117N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
José Buzato - 6480N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Jose Ribeiro Soares - 120446N-SP	0000038-77.2023.8.16.0036
Josemara Cuba - 48434N-PR	0002337-31.2026.8.16.0033
Juana Carvalho - 75847N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Juciliane Rosa da Silva - 75887N-PR	0001561-98.2020.8.16.0208
Julia de Lourdes Ferro Barbosa - 54263N-GO	0006277-70.2025.8.16.0184
Julia Forcelini Vial - 134266N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
	0004747-77.2024.8.16.0083
Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR	0004700-48.2026.8.16.0014
Juliana Ariete de Oliveira França - 85050N-PR	0142819-65.2025.8.16.0000

Juliana Bitencourt de Oliveira - 90474N-PR	0001315-68.2022.8.16.0132
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Juliana Correa Cajueiro Saldanha - 119993N-PR	0107830-33.2025.8.16.0000
Juliana Fernandes Barbosa - 324293N-SP	0144747-51.2025.8.16.0000
Juliana Franken - 85883A-PR	0142745-11.2025.8.16.0000
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Juliana Maciel Fernandes Caetano de Oliveira - 113329N-PR	0136212-36.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0070690-62.2025.8.16.0000
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR	0004025-30.2026.8.16.0000
Juliane de Morais - 63144N-PR	0017008-61.2026.8.16.0000
Juliano Berwanger - 68577N-PR	0009388-30.2020.8.16.0025
Juliano Roberto Silva Caetano de Oliveira - 104555N-PR	0136212-36.2025.8.16.0000
Juliano Rodrigues de Souza - 110069N-PR	0002337-31.2026.8.16.0033
Juliano Vidal de Oliveira - 68419N-PR	0001369-64.2024.8.16.0067
Juliara Aparecida Gonçalves - 27251N-PR	0007193-40.2026.8.16.0000
Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Jullianne Isabelle Becker - 100327N-PR	0144740-59.2025.8.16.0000
Karen Cristine Sartori - 77136N-PR	0002282-90.2022.8.16.0075
Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0007672-45.2024.8.16.0148
	0008661-51.2024.8.16.0148
Kawane Caroline Kubaski Silva - 72182N-PR	0004700-48.2026.8.16.0014
Kellen Vanessa Kaminski Rodrigues de França - 24247N-PR	0140606-86.2025.8.16.0000
Laís Bragança Oliveira - 131001N-PR	0134259-37.2025.8.16.0000
Laissa Carla Ferreira Souza - 99275N-PR	0001133-97.2026.8.16.0017
Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Larissa Fernanda da Cruz Sbrissia - 108695N-PR	0003527-28.2021.8.16.0090
Larissa Francieli Nascimento Berton - 118808N-PR	0000595-37.2025.8.16.0087
Laura Gehlen Dal Bosco - 123218N-PR	0000730-55.2023.8.16.0140
Lauren Luize Antonio - 100851N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
Lays Arruda Resquete - 55594N-PR	0008393-85.2023.8.16.0130
Leandro Camara - 109786N-PR	0062662-34.2023.8.16.0014
Leandro Giroldo de Mello - 69908N-PR	0007637-73.2026.8.16.0000
Leandro João Lyra - 40556N-PR	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Lenir Gonçalves da Silva Filho - 25647N-PR	0000107-15.2026.8.16.0195
Leocir João Rodio - 16127N-PR	0000478-60.2024.8.16.0126
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0062662-34.2023.8.16.0014
Leonardo Lindroth de Paiva - 66073N-PR	0136212-36.2025.8.16.0000
Leonardo Lopes Dias - 108868N-PR	0033739-46.2024.8.16.0019
Leonardo Marcondes Madureira - 202264N-MG	0139422-95.2025.8.16.0000
Leonir Pagnonceli Batista - 85221N-PR	0000302-32.2023.8.16.0186
Leticia de Bastos de Lima - 85116N-PR	0137545-23.2025.8.16.0000
Leticia Rodrigues Lobas - 92717A-PR	0005325-17.2024.8.16.0123
Leverton Giuseppe Machado - 92263N-PR	0027273-25.2026.8.16.0000
Ligia Gomes dos Santos - 288321N-SP	0000361-74.2026.8.16.0037
Lilian Fernanda Alvani - 52740N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0003923-08.2026.8.16.0000
	0021691-44.2026.8.16.0000
	0001232-21.2026.8.16.0000
Lorena Lopes Benck - 99421N-PR	0004384-04.2025.8.16.0165
Louise Gil Gheur Bonaccordi - 88036N-PR	0122544-95.2025.8.16.0000
Louise Hass Crialezi - 99458N-PR	0144381-12.2025.8.16.0000
Louise Mattar Assad - 60259N-PR	0012855-76.2021.8.16.0188
Luana Laísa Rodrigues Januário - 76642N-PR	0144202-78.2025.8.16.0000
Lucas Bertão Tolentino - 104271N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Lucas de Castro Lima - 72642N-PR	0006135-02.2026.8.16.0000
Lucas dos Santos Dantas - 103108N-PR	0143559-23.2025.8.16.0000
Lucas Garcia Guimarães Adam - 78638N-PR	0000038-77.2023.8.16.0036
Luciane Crozake - 50322N-PR	0127805-41.2025.8.16.0000
	0128249-74.2025.8.16.0000
Luciano Cesar Gonzaga - 83574N-PR	0000872-42.2025.8.16.0026
Luciano Henrique de Souza Garbim - 41044N-PR	0001615-02.2025.8.16.0172
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Luis Felipe Pimenta Franco - 69957N-PR	0127321-26.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR	0003615-20.2017.8.16.0086
Luiz Conrado Pesente Gehlen - 91066N-PR	0149465-91.2025.8.16.0000
Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR	0121208-56.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Matias - 19465N-PR	0003923-08.2026.8.16.0000
	0128112-92.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Luiz Francisco Azzolini Canonico - 41897N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Luiz Juliano Gasparin Barros - 92342N-PR	0150642-90.2025.8.16.0000
Luiz Paulo Chrispim Guaraná - 79622N-PR	0000478-60.2024.8.16.0126
Luiz Ricardo Debértolis da Mota - 79954N-PR	0027055-57.2023.8.16.0014
Luiza Camara - 26247N-SC	0130069-31.2025.8.16.0000
Luiza Gabriele Chuecos Ventura - 103672N-PR	0149865-08.2025.8.16.0000
Lyzandra Lanziani Mendes - 127270N-PR	0148246-43.2025.8.16.0000
Maísa Kelly Nodari - 51006N-PR	0134913-24.2025.8.16.0000
Maitê de Fátima Menck - 59135N-PR	0016737-48.2025.8.16.0045
Malu Romancini - 65227N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Manoel Pedro Ribas de Lima - 44357N-PR	0128112-92.2025.8.16.0000
Mara Lucia Fornazari - 55763N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Marcal Justen Neto - 35912N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Marcele Polyana Paio - 43350N-PR	0134145-98.2025.8.16.0000
Marcella Kuzma Fleischer - 103872N-PR	0033739-46.2024.8.16.0019
Marcelo Eduardo Alberton - 111550N-PR	0000676-73.2026.8.16.0079
Marcelo Lasperg de Andrade - 35125N-PR	0125604-76.2025.8.16.0000
Marcelo Rodrigues Veneri - 50639N-PR	0010387-08.2022.8.16.0188
Marcelo Schuster Oliveira Santos - 61179N-PR	0077610-52.2025.8.16.0000
Marcia Dias de Souza - 60387N-PR	0139487-90.2025.8.16.0000
Marcia Teshima - 12202N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Marciel Maiolli - 74048N-PR	0001315-68.2022.8.16.0132
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0118230-09.2025.8.16.0000
Marcio Rodrigo Acioli - 48959N-SC	0000730-55.2023.8.16.0140
Marcius Fontoura Lass - 21471N-PR	0008833-71.2024.8.16.0025
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0150866-28.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Marco Antonio Moreno Castilho - 29116N-PR	0127504-94.2025.8.16.0000
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0144835-89.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0144835-89.2025.8.16.0000
Marco Digiovanni - 113180N-PR	0006277-70.2025.8.16.0184
Marco Rodrigo Martins da Cunha - 102787N-PR	0143067-31.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Marcos da Silva Miranda - 127896N-PR	0150977-12.2025.8.16.0000
Marcos Ton Ramos - 23577N-PR	0000964-67.2024.8.16.0054
Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR	0105666-95.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0001913-34.2025.8.16.0191
Marcus Vinícius Gonçalves Caetano - 49649N-PR	0129905-66.2025.8.16.0000
	0011177-32.2026.8.16.0000
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0136840-25.2025.8.16.0000
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0069138-62.2025.8.16.0000
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0142745-11.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0012855-76.2021.8.16.0188
Maria Carolina Silva da Fonseca Pintaro - 116678N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Pavlak - 104920N-PR	0000654-08.2024.8.16.0104
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Maria Helena Casagrande - 121182N-PR	0142745-11.2025.8.16.0000
Maria Luiza Bonin Lemos Chagas - 111088N-PR	0004868-81.2024.8.16.0188
Maria Vitória Rosa - 93721N-PR	0107830-33.2025.8.16.0000
Mariana Corrêa Salvador - 117557N-PR	0008393-85.2023.8.16.0130
Mariane Silva Oliveira - 90193N-PR	0146370-53.2025.8.16.0000
Maricleia Pidleski - 78528N-PR	0003179-20.2023.8.16.0064
Marie Elise Bocate Borges - 117163N-PR	0146370-53.2025.8.16.0000
Marilia Rodrigues - 68450N-PR	0006772-73.2023.8.16.0188
Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Mario Jose Ramos Gandara - 19716N-PR	0002109-14.2024.8.16.0102
Mário Sérgio Dantas Trindade - 66929N-PR	0112797-24.2025.8.16.0000
Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam - 14789N-PR	0000038-77.2023.8.16.0036
Marjorie de Oliveira Santos - 70507N-PR	0148022-08.2025.8.16.0000
Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR	0001681-38.2024.8.16.0100
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0077892-90.2025.8.16.0000
Mateus Conter - 91741N-PR	0002088-60.2020.8.16.0140
Matheus Allan Choma - 97965N-PR	0011177-32.2026.8.16.0000
Matheus Gonzales Sato - 114462N-PR	0143881-43.2025.8.16.0000
Matheus Ricardo Penso - 118924N-PR	0121208-56.2025.8.16.0000
	0000715-95.2024.8.16.0061
Maurício Barreto de Ferreira Bandeira - 88257N-PR	0009407-04.2026.8.16.0000
Mauricio Ettinger Freitas - 12415N-SE	0141112-62.2025.8.16.0000
Mauricius Gonçalves - 45909N-PR	0002109-14.2024.8.16.0102
Maurilia Bonalumi Santos - 18829N-PR	0003615-20.2017.8.16.0086
Mauro Berardi Junior - 105359A-PR	0149593-14.2025.8.16.0000
Mayara Camile Castro - 105650N-PR	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000

	0016008-26.2026.8.16.0000
Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR	0141112-62.2025.8.16.0000
Meriele Cristina de Oliveira - 71648N-PR	0001177-70.2026.8.16.0000
Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR	0134145-98.2025.8.16.0000
Micheli Zache - 92454B-PR	0139951-17.2025.8.16.0000
Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR	0147787-41.2025.8.16.0000
Milena Rossatto Peceti - 123832N-PR	0002707-25.2024.8.16.0083
Milena Schuster da Silva - 101223N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Miriam Bispo Cardoso Carvalho - 47316N-PR	0000287-64.2026.8.16.0184
Mônica Reiter - 92835N-PR	0008948-45.2022.8.16.0031
Monique Krubniki - 100876N-PR	0152063-18.2025.8.16.0000
Mumir Bakkar - 21438N-PR	0107672-75.2025.8.16.0000
Murilo Rafael da Silva Coutinho - 94415N-PR	0107830-33.2025.8.16.0000
Nadia Regina de Carvalho Mikos - 17701N-PR	0010491-34.2021.8.16.0188
Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR	0007232-89.2025.8.16.0188
	0010491-34.2021.8.16.0188
Natália Nadalini Castro - 71443N-PR	0062662-34.2023.8.16.0014
Natalia Vidal Frederico - 94509N-PR	0012346-14.2022.8.16.0188
Natalino Leite - 101756N-PR	0042298-15.2025.8.16.0000
Nathyellen Campana Gorris - 100225N-PR	0149860-83.2025.8.16.0000
Nayara Santos Bezerra - 265172N-RJ	0000964-67.2024.8.16.0054
Naysa Victoria Aparecida Aguiar - 116463N-PR	0001681-38.2024.8.16.0100
Nelson da Silva Junior - 49760N-PR	0000595-37.2025.8.16.0087
Nelson Freitas Zanzanelli - 92987N-SP	0143067-31.2025.8.16.0000
Nelson Henrique Silva Brandão - 93834N-PR	0036243-14.2026.8.16.0000
Neusa Fatima Refatti - 31003N-PR	0079524-88.2024.8.16.0000
Nicolly Lottermann Dal'apria - 96699N-PR	0147092-87.2025.8.16.0000
Nicoly Fernanda Caldeira dos Santos - 99050N-PR	0000986-63.2022.8.16.0162
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0011582-98.2024.8.16.0045
Oscar Massimiliano Mazuco Godoy - 6982N-PR	0107830-33.2025.8.16.0000
Oséias Alves da Cruz - 92736N-PR	0144381-12.2025.8.16.0000
Otávio Apolinário Ferreira Chaves - 84712N-PR	0149593-14.2025.8.16.0000
Otavio Gutkoski - 20661N-PR	0079524-88.2024.8.16.0000
Pablo Vianna Roland - 77700N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber - 72024N-PR	0148249-95.2025.8.16.0000
Pâmela Prior - 86942N-PR	0000654-08.2024.8.16.0104
Pamella Susie Lunkes Maciel - 61759N-PR	0141225-16.2025.8.16.0000
Patricia Aparecida Pereira Machado - 116033A-PR	0140961-96.2025.8.16.0000
Patricia Aparecida Scalvim Schmitz - 12259N-SC	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Patrick Scalvim - 19370N-SC	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Patrique Mattos Drey - 40209N-PR	0139951-17.2025.8.16.0000
Paula Ceolin Viana - 81090N-PR	0100346-64.2025.8.16.0000
Paula Feliz Thoms - 58880N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0144747-51.2025.8.16.0000
Paula Franco Batista - 102788N-PR	0143067-31.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0074228-51.2025.8.16.0000
	0000804-39.2022.8.16.0207
	0002982-50.2024.8.16.0187
Paula Telli Pinto de Oliveira - 65824N-PR	0002088-60.2020.8.16.0140
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0005038-07.2022.8.16.0129
Paulo Eduardo Rodrigues - 43909N-PR	0114888-87.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR	0128112-92.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Gomes Perussi - 75627N-PR	0082884-94.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Vida Vieira - 18141N-PR	0006135-02.2026.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR	0003923-08.2026.8.16.0000
Pedro José de Almeida - 46208N-PR	0000288-61.2026.8.16.0180
Pedro Lilito Franceschi Junior - 95875N-PR	0008833-71.2024.8.16.0025
Poliana Rodrigues Freitas - 96666N-PR	0147058-15.2025.8.16.0000
Priscila Cristina Miranda da Silva - 87443N-PR	0082884-94.2025.8.16.0000
Priscila Quadros Cury de Araujo - 63477N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Priscila Salles - 73560N-PR	0002798-07.2023.8.16.0195
Priscila Scalco - 98420N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0137538-31.2025.8.16.0000
Rafael Aparecido Goncalves - 151330N-MG	0125817-82.2025.8.16.0000
Rafael Bet Gonçalves - 41565N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Rafael Deniz de Amorim - 81772N-PR	0006354-15.2026.8.16.0000
Rafael Jorge Pinhatti - 75289N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Rafael Kenji Freiberger Nagashima - 51180N-PR	0144835-89.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0136840-25.2025.8.16.0000
Rafael Martins Quareli - 61115N-PR	0138229-45.2025.8.16.0000
Rafael Wallbach Schwind - 35318N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Rafael Zapata Belato - 63150N-PR	0112298-40.2025.8.16.0000
Rafaela Trzeciak Polidoro - 103381N-PR	0149272-76.2025.8.16.0000
Ramiro Martins Luiz Zandoná - 45084N-PR	0142674-09.2025.8.16.0000
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0137847-52.2025.8.16.0000
Raquel Maria Dallazen - 80751N-PR	0148249-95.2025.8.16.0000
Raquel Mattos Gil - 53679N-PR	0017008-61.2026.8.16.0000
Raymundo do Prado Vermelho - 5914N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Rayssa Caroline Gabriel da Silva Santos - 115440N-PR	0000159-14.2026.8.16.0000
Rebeca Acosta Maximo - 133391N-PR	0002337-31.2026.8.16.0033
Regiane Denise Borges - 48459N-PR	0001151-67.2023.8.16.0165
Reginaldo Bonifácio Marques - 85774N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Renan Pereira dos Santos - 85292N-PR	0017890-23.2026.8.16.0000
Renan Ribeiro de Paula - 93865N-PR	0001266-36.2026.8.16.0019
Renan Skakun - 104392N-PR	0001266-36.2026.8.16.0019
Renata Luciane Polsaque Young Blood - 41974N-PR	0145241-13.2025.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0145013-38.2025.8.16.0000
	0148871-77.2025.8.16.0000
Renata Roque da Silva Motin - 64143N-PR	0001177-70.2026.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Renato Michelon - 43219N-PR	0128112-92.2025.8.16.0000
Reni Baggio - 52602N-PR	0079524-88.2024.8.16.0000
Rhaquel Tessele - 106993N-PR	0134913-24.2025.8.16.0000
Ribamar José Brandelero Vitória - 84865N-PR	0142819-65.2025.8.16.0000
Ricardo da Cunha Ferreira - 31285N-PR	0000986-63.2022.8.16.0162
Ricardo Domingues de Brito - 25825N-PR	0070690-62.2025.8.16.0000
Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR	0134913-24.2025.8.16.0000
Ricardo Hilleshein Palamar - 81906N-PR	0010387-08.2022.8.16.0188
Ricardo Humberto Bordin - 71891N-PR	0004747-13.2023.8.16.0148
Ricardo Lucas Calderon - 25654N-PR	0151275-04.2025.8.16.0000
Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR	0000288-61.2026.8.16.0180
Ricardo Roda - 15690N-SC	0147215-85.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0016008-26.2026.8.16.0000
Rita de Cássia Fedrigo - 45549N-PR	0001057-89.2022.8.16.0154
Roberley Elias - 96317N-PR	0080382-85.2025.8.16.0000
Robert Oliveira - 99499N-PR	0002798-07.2023.8.16.0195
Robson Luis Simão - 100132N-PR	0112797-24.2025.8.16.0000
Rodrigo Berlez - 64002N-PR	0001469-41.2026.8.16.0037
Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR	0143881-43.2025.8.16.0000
Rodrigo Fregoneis Assaiante - 64011N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR	0003993-59.2026.8.16.0021
Rogelson Luiz Vieira Júnior - 103987N-PR	0000287-64.2026.8.16.0184
Rogerio Calixto Kazama - 63589N-PR	0137151-16.2025.8.16.0000
Rubens Fernandes Junior - 40017N-PR	0009218-11.2020.8.16.0170
Sabine Denise Giesen - 26073N-PR	0007672-45.2024.8.16.0148
	0008661-51.2024.8.16.0148
Samantha Kelly Doroso - 82196N-PR	0144835-89.2025.8.16.0000
Samara Schuster Limberger - 134292N-PR	0006199-25.2024.8.16.0083
	0004747-77.2024.8.16.0083
Sandra Islene de Assis - 51913N-PR	0142091-24.2025.8.16.0000
Sandro Aparecido Popoatzki - 108227N-PR	0138726-59.2025.8.16.0000
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0142091-24.2025.8.16.0000
Sarah Marina Osório D'alberti Schweikartd - 88862N-PR	0001638-95.2025.8.16.0123
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
	0118230-09.2025.8.16.0000
Sérgio Krubniki - 106674N-PR	0140961-96.2025.8.16.0000
Shirley Ana Barcarol Sklar - 32906N-PR	0134492-34.2025.8.16.0000
Silvana Berticelli - 47534N-PR	0000478-60.2024.8.16.0126
Silvana Bueno Venancio Cubines - 102268N-PR	0001514-30.2024.8.16.0097
Silvio Borges da Silva - 58819N-PR	0000999-63.2012.8.16.0081
Silvio Soares - 33993N-SC	0003923-08.2026.8.16.0000
Simone Cabral - 72922N-PR	0001151-67.2023.8.16.0165
Simone Vanin - 27727N-PR	0003615-20.2017.8.16.0086
Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR	0142091-24.2025.8.16.0000
Solange Fatima Stunder - 60321N-PR	0001432-28.2026.8.16.0000
Solange Serafim - 86775N-PR	0145013-38.2025.8.16.0000
	0148871-77.2025.8.16.0000
Solum Kalil dos Santos - 77489N-PR	0077610-52.2025.8.16.0000
Sonia Mara Bevilagua Lazzaretti - 91450N-PR	0005325-17.2024.8.16.0123
Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR	0116797-67.2025.8.16.0000
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0003527-28.2021.8.16.0090
Stefanie Caleffo Lopes - 370103N-SP	0001514-18.2024.8.16.0101
Stefanie de Campos Corrêa Shebalj - 74013N-PR	0145753-93.2025.8.16.0000
Stephanie Aniz Ogliari Candal - 71714N-PR	0100346-64.2025.8.16.0000
Stephanie Regina Caciatori de Paula - 65226N-PR	0147787-41.2025.8.16.0000
Stitzi Rodrigues da Cunha Felippe e Silva - 110084N-RJ	0142674-09.2025.8.16.0000

Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR	0119470-33.2025.8.16.0000
Suely Cristina Muhlstedt - 8782N-PR	0120845-69.2025.8.16.0000
Suzana Gaspar - 50320N-PR	0000302-32.2023.8.16.0186
Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0009218-11.2020.8.16.0170
Suzane Rosângela Busatta - 30422N-PR	0001204-28.2022.8.16.0086
Tadeu Canola - 32998N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Tainá Bastos Viana - 125228N-PR	0143523-78.2025.8.16.0000
Tainá Helena da Silva Ratuchniak - 104470N-PR	0000676-73.2026.8.16.0079
Taline Bonin Ramilo Ferraz - 76815N-PR	0001898-39.2022.8.16.0169
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0138726-59.2025.8.16.0000
Tatiana Villordo Calderón - 39391N-PR	0151275-04.2025.8.16.0000
Thais Branger Corrêa - 89717N-PR	0137640-53.2025.8.16.0000
Thais Silva da Cunha - 84774N-PR	0005038-07.2022.8.16.0129
Thalia Helena da Silva Trovo - 518273N-SP	0142021-07.2025.8.16.0000
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR	0001561-98.2020.8.16.0208
Themis Sotomaior Justus de Souza Machado - 118535N-PR	0116797-67.2025.8.16.0000
Thiago de Carvalho Ribeiro - 58095N-PR	0053734-65.2021.8.16.0014
Thiago Ferrelli - 94219N-PR	0001469-41.2026.8.16.0037
Thiago Henrique Castro - 73283N-PR	0007232-89.2025.8.16.0188
Thiago Luiz Salvador - 59639N-PR	0008393-85.2023.8.16.0130
Thiago Machado Ferreira - 86982N-PR	0003179-20.2023.8.16.0064
Thiago Romagnolo Alves - 90724N-PR	0100752-85.2025.8.16.0000
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Tiago Cristino Romeiro - 86103N-PR	0017890-23.2026.8.16.0000
Tiago Ribeiro Picolli - 130391N-PR	0000715-95.2024.8.16.0061
Tiago Satoru Ishizaka Machinski - 116757N-PR	0002925-40.2026.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0127805-41.2025.8.16.0000
	0128249-74.2025.8.16.0000
Vandréa dos Santos Ferreira Areas - 94101N-PR	0003983-82.2022.8.16.0044
Vanessa Smail de Moraes - 63694N-PR	0150303-34.2025.8.16.0000
Vania Cristina de Lima - 79584N-PR	0001979-93.2026.8.16.0024
	0150303-34.2025.8.16.0000
Vanusa Regina de Abreu - 75122N-PR	0002337-31.2026.8.16.0033
Vinicius do Vale Assis - 33386N-PR	0000302-32.2023.8.16.0186
Vinicius Farias Rosa - 30881N-MT	0007193-40.2026.8.16.0000
Vinicius Lopes Benck - 50915N-PR	0004384-04.2025.8.16.0165
Vinicius Norberto dos Santos - 117471N-PR	0026736-29.2026.8.16.0000
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Virgínia Mara Berlin de Souza de Rolón - 102312N-PR	0005038-07.2022.8.16.0129
Vitor Augusto Wagner Kist - 75805N-PR	0137420-55.2025.8.16.0000
	0006458-07.2026.8.16.0000
	0008693-44.2026.8.16.0000
Vitor Eduardo Tavares de Oliveira - 31598N-DF	0122544-95.2025.8.16.0000
Vítor Filipp - 73477N-SC	0124790-64.2025.8.16.0000
Vitoria Pereira Mendes - 111017N-PR	0149272-76.2025.8.16.0000
Vivian Beninca Scarpim - 73162N-PR	0135783-69.2025.8.16.0000
Vivian Graciele Seibel - 63776N-PR	0141341-22.2025.8.16.0000
Viviane Almeida de Faria Santos - 32015N-PR	0137420-55.2025.8.16.0000
	0006458-07.2026.8.16.0000
	0008693-44.2026.8.16.0000
Wallerya Dalila Miotto - 88056N-PR	0101430-03.2025.8.16.0000
Walter Borges Carneiro - 22741N-PR	0079408-48.2025.8.16.0000
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0119470-33.2025.8.16.0000
Wellington Gabriel Zuchetto Barros - 64990N-RS	0008948-45.2022.8.16.0031
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0000361-74.2026.8.16.0037
Willian Ramon Barbosa de Assis - 111343N-PR	0131999-84.2025.8.16.0000
Wilson Luis Iscuissati - 20116A-PR	0135610-45.2025.8.16.0000
Yasmim de Oliveira Santos - 98156N-PR	0148022-08.2025.8.16.0000
Yasmin Zeghbi - 91311N-PR	0138040-67.2025.8.16.0000
	0150670-58.2025.8.16.0000
Zuleika Machado Lino de Jesuz - 121416N-PR	0006585-65.2023.8.16.0188

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 17ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 30 de março de 2026 às 00:00 e 07 de abril de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi e Desembargador Sergio Luiz Kreuz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior, Desembargador Fábio Luís Franco, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco e Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0069138-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 2. 0000595-37.2025.8.16.0087 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 3. 0000881-72.2024.8.16.0047 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 4. 0006277- 70.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0005559- 76.2016.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0147215- 85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: THIAGO MICHAEL LEBKUCHEN CASTRO, Agravante: DIEGO FABIANO LEBKUCHEN CASTRO. Agravado: EDISON EDUARDO BORGO REINERT. Retirado de pauta . 7. 0147973-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ªCâmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Luciano Zenival Castro, Agravante: MARIA ROSELI BONTORIN CASTRO, Agravante: WALMOR CASTRO. Agravado: THIAGO MICHAEL LEBKUCHEN CASTRO, Agravado: EDISON EDUARDO BORGO REINERT, Agravado: DIEGO FABIANO LEBKUCHEN CASTRO, Agravado: VALDEMAR JOSE CASTRO. Adiado. 8. 0079524-88.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0006490- 97.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0042298- 15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0003615-20.2017.8.16.0086 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0010850-36.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0070690- 62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0070967-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0003179-20.2023.8.16.0064 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0010387-08.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0074228- 51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0077507-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0077610-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0077892-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0079551-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0080382-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0002496-45.2022.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0009218-11.2020.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0082517- 70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0082884-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0002798-07.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0092160-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão

principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0100346- 64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0100752-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0101430-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0105666-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0107480-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0107672-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0107830-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Robson Ribeiro Pereira. Agravado: Milton dos Santos. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Robson Ribeiro Pereira - Unânime. 36. 0112298-40.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0112797-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0007232-89.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0114888-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0000730-55.2023.8.16.0140 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0116797- 67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraIvanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0118230-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI. Agravado: GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE, Agravado: LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER, Agravado: ANDRE DE MEDEIROS BULLE, Agravado: ANTONIO DE MEDEIROS BULLE, Agravado: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO CERNE LTDA. Retirado de pauta . 43. 0000871-39.2023.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0004384-04.2025.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 45. 0119470-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0120077-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0120192- 67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 48. 0001913- 34.2025.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0121208-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0002649-09.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0007344-38.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0122544- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0001576-84.2023.8.16.0136 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0002088-60.2020.8.16.0140 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: Mirian Campos Ananias. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 55. 0124790- 64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0125604-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0125817-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0126479- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0001681- 38.2024.8.16.0100 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0127055-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0127081- 37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0127321-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0127342- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0127504-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0127805-41.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0128112-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: ILZA APARECIDA CAETANO PINTO. Agravado: Jeverson Senger. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILZA APARECIDA CAETANO PINTO - Unânime. 67. 0128249-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0006585-65.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0129905-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0130069- 31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0131369-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0131999-84.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0002982-50.2024.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0002707- 25.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0028558-58.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ODILA MARIA SBARDELOTTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 76. 0134145-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 77. 0134156-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 78. 0134259-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 79. 0134492-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0008948-45.2022.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0134913-24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime.

82. 0000715-95.2024.8.16.0061 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0135610-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Ederson Jose Gasparotto Junior. Agravado: EUMILDES ANTONIO GASPAROTTO, Agravado: JEAN LUCAS DA SILVA GASPAROTTO, Agravado: EDERSON JOSE GASPAROTTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ederson Jose Gasparotto Junior - Unânime. 84. 0135783- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 85. 0001615-02.2025.8.16.0172 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: ADELMO SCHNEIDER JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEISA LIDIANE SCHNEIDER COLTRE - Unânime. 86. 0001561-98.2020.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0137151- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0005038-07.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0137171-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0000302- 32.2023.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0137545-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0137640-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0137847-52.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0000038-77.2023.8.16.0036 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0138040-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0001577-36.2025.8.16.0092 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0000471-91.2024.8.16.0086 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0138229-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0138726-59.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0139422-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0139487- 90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0139951-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0140539-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0140606-86.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0001514-18.2024.8.16.0101 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0005387- 94.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0140747-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0140961-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0141024-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0141112- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0141225-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0141341-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0142021-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0142091- 24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0001315-68.2022.8.16.0132 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0142674-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Oceano de Carvalho Neto. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: LUCIANA PATRÍCIA FELIPPE CARVALHO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES FELIPE GERMANO - Unânime. 117. 0142745-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0142819-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0143067-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0143409-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0143428-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça.Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0143559-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0143881-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0143890-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0144202-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0144381- 12.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0144740-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0144747-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0007672-45.2024.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0144835-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0145013-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0145241-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0001638-95.2025.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.

Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0145753-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0145772-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0004747-13.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0146370-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0147058-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0147092- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0006363-32.2025.8.16.0187 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0147282-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 142. 0001369-64.2024.8.16.0067 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0002282-90.2022.8.16.0075 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: VALDINEI FIRMINO BUENO. Apelado: APARECIDA DE FÁTIMA BUENO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDINEI FIRMINO BUENO - Unânime. 144. 0147787-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0148022-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria TratzMartins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0148099-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0148246-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0008833- 71.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0000478-60.2024.8.16.0126 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0148871-77.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0009388-30.2020.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0149164-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0149259-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0149272-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 155. 0149276-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: CLARICE DE LOURDES MILHORETTO GABOARDI. Agravado: ADRIANO LUIZ GABOARDI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLARICE DE LOURDES MILHORETTO GABOARDI - Unânime. 156. 0149465-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0149593- 14.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: ROSELI PEREIRA DE ANCHIETA. Agravado: LORECI TEREZINHA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA. Decisão principal: 235 - SemResolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ROSELI PEREIRA DE ANCHIETA - Unânime. 158. 0149860-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0149865-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0000964- 67.2024.8.16.0054 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0150303-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0150642-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 163. 0150670-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0000986-63.2022.8.16.0162 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0150765-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0150866-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0150977- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0151275-04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0151396-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0152063-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0000074-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0000159-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 173. 0033739-46.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0001097-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0004747-77.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0001177-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0001232-21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: DJALMA DE RAMOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Ronierison de Ramos. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Denise de Ramos. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RULLIANERISON DE RAMOS - Unânime. 178. 0012346-14.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0001432-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0000107-15.2026.8.16.0195 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos deDeclaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0001266- 36.2026.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0002589-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0002975-80.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0002925-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0005325-17.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0003435-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de

Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0003983- 82.2022.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0000654-08.2024.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0007425-40.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 190. 0008661-51.2024.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0003923-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante:MARIANGELA DA SILVA SPOSITO. Embargado: ARISTIDES SPOSITO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIANGELA DA SILVA SPOSITO - Unânime. 192. 0001133-97.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0004025-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0004918-21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0008427-12.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: DANIELLE RODRIGUES GIANI. Apelado: ANIEL FABIANO GIANI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIELLE RODRIGUES GIANI - Unânime. 196. 0053734- 65.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0000804-39.2022.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0006135-02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0000361-74.2026.8.16.0037 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0006354-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0000288- 61.2026.8.16.0180 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: ANTONIO CARLOS BASSETO. Embargado: NEUZA APARECIDA DA SILVA, Embargado: ESPÓLIO DE ODETE ROSA RODRIGUES DA SILVA, Embargado: MARIA EUNICE DA SILVA GONÇALVES, Embargado: CELSO GONÇALVES, Embargado: ESPÓLIO JOSÉ LUIZ VILHENA, Embargado: MAURÍCIO AMADOR DE OLIVEIRA, Embargado: JOÃO BATISTA DA COSTA, Embargado: MARLENE VILHENA DA SILVA, Embargado: CLEUZA VILHENA DA SILVA COSTA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS BASSETO - Unânime. 202. 0000287-64.2026.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0004700-48.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0003993-59.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0006980-34.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 206. 0000676-73.2026.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0007193-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0001754- 40.2026.8.16.0035 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0001204-28.2022.8.16.0086 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 210. 0007637-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: WILLYAN PAULO DA SILVA REIS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Paulo Silas da Silva Reis. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: HELBER SILAS DA SILVA REIS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Aline de Souza Reis - Unânime. 211. 0006199- 25.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0007754-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resoluçãodo Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0008607-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0001898-39.2022.8.16.0169 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0009426-04.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0009407- 04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0001151-67.2023.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0000872-42.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0008393-85.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0006772- 73.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 221. 0003510-69.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 222. 0003527- 28.2021.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0016008-26.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: VALDEMAR JOSE CASTRO. Agravado: Luciano Zenival Castro, Agravado: THIAGO MICHAEL LEBKUCHEN CASTRO, Agravado: WALMOR CASTRO, Agravado: MARIA ROSELI BONTORIN CASTRO, Agravado: EDISON EDUARDO BORGO REINERT, Agravado: DIEGO FABIANO LEBKUCHEN CASTRO. Adiado. 224. 0017008-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 225. 0017890-23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 226. 0002109-14.2024.8.16.0102 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 227. 0002001-47.2026.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz Impedimentos: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 228. 0021691-44.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 229. 0006458-07.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. EM MESA: 0002885- 72.2025.8.16.0136 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0011582-98.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004868- 81.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0062662-34.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0137420-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001979-93.2026.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0012855-76.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0008693-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0120845-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0034038-12.2026.8.16.0000 - Embargos deDeclaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: KARIN OLIVEIRA, Embargante: DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP. Embargado: DIRCEU ORLING DE OLIVEIRA representado(a) por NELCI DE FATIMA CHRISTO, Embargado: NELCI DE

FATIMA CHRISTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP, KARIN OLIVEIRA - Unânime. 0001514-30.2024.8.16.0097 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0136212-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0148249-95.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0036243-14.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0010491-34.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0143523-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0079408-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0117766- 82.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0002337-31.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0027273-25.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0120750-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE, Agravante: LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER, Agravante: ANDRE DE MEDEIROS BULLE, Agravante: ANTONIO DE MEDEIROS BULLE, Agravante: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO CERNE LTDA. Agravado: MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI. Retirado de pauta . 0007604-72.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004545- 21.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: CATIA ALVES DE CAMPOS ORNELLAS. Apelado: ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS, Apelado: ELKA CRISTINI SILVEIRA, Apelado: Edison Franciscoda Silveira Junior. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CATIA ALVES DE CAMPOS ORNELLAS. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 0027055-57.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000999- 63.2012.8.16.0081 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0008485-09.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0137538-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001057-89.2022.8.16.0154 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0026736-29.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0020402-13.2025.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0136840-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016737- 48.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0148536-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0011177-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001469-41.2026.8.16.0037 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001192- 25.2026.8.16.0037 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0090477-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorFábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 11ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 09/03/2026 00:00 até 13/03/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00034 de Publicação - Projudi

Ata da 11ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 09/03/2026 às 00:00 horas até 13/03/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adel Hanna Assad - 101327N-PR	0004312-19.2015.8.16.0116
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	0099463-20.2025.8.16.0000
Adriana Alves Calegarim - 119061N-PR	0131608-32.2025.8.16.0000
Adriana Favoretto - 48403N-PR	0007074-08.2024.8.16.0014
Adriana Guedes de Souza - 187998N-MG	0127146-32.2025.8.16.0000
Adriana José Mecchi - 44524N-PR	0001952-53.2022.8.16.0056
Adriana Marques Correia Rosa - 109641N-PR	0000420-40.2023.8.16.0143
Adriana Murara Dias - 26343N-PR	0099547-21.2025.8.16.0000
Adriana Peres - 121825N-PR	0141720-60.2025.8.16.0000
Adriano Admir da Cruz Ribeiro - 98084N-PR	0125179-49.2025.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0000714-38.2022.8.16.0140
Adriele Caroline Andrade - 78462N-PR	0090418-89.2025.8.16.0000
	0098500-12.2025.8.16.0000
Adrielle Cristine Ribeiro de Moura - 88198N-PR	0001306-85.2021.8.16.0021
Advocacia Navarro - 13817SA-PR	0095856-33.2024.8.16.0000
Aguinaldo Bonilha Pilla - 62663N-PR	0000986-67.2022.8.16.0096
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0109478-48.2025.8.16.0000
Airton José Macarini Segundo - 100730N-PR	0014016-82.2025.8.16.0188
Aislan Alves Pereira - 175466N-MG	0127146-32.2025.8.16.0000
Alana Troyner Yamamoto - 104481N-PR	0002649-93.2024.8.16.0124
Aldo Meurer Junior - 76804N-PR	0133289-37.2025.8.16.0000
Alesandro Mazur Pereira - 96711N-PR	0122832-43.2025.8.16.0000
Alessandra Cardoso da Silva - 79967N-PR	0137418-85.2025.8.16.0000
Alessandro Amaral Cambraia - 95944N-PR	0140644-98.2025.8.16.0000
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR	0127526-55.2025.8.16.0000
Alessandro Mestriner Felipe - 29257N-PR	0123772-08.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0016705-47.2026.8.16.0000
Alexandre Ehlke Roda - 49566N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Alexandre Ivo Costa Szymanski - 68085N-PR	0122059-95.2025.8.16.0000
Alexandre Manzotti - 25237N-PR	0000780-47.2023.8.16.0119
Alexsander Beilner - 39406N-PR	0106657-71.2025.8.16.0000
Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	0115730-67.2025.8.16.0000
	0133748-39.2025.8.16.0000
Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR	0130056-32.2025.8.16.0000
Algacir Pires dos Santos Junior - 93279A-PR	0001998-40.2023.8.16.0207
Aliana Dallila Paço - 87571N-PR	0127526-55.2025.8.16.0000
Aline Aparecida Chrispim da Silva - 87294N-PR	0145112-08.2025.8.16.0000
	0132887-53.2025.8.16.0000
Aline Cristina Guedes da Silva - 468919N-SP	0121397-34.2025.8.16.0000
Aline de Souza Freire - 113395N-PR	0110482-23.2025.8.16.0000
Aline dos Santos Silva - 108678N-PR	0117396-06.2025.8.16.0000
Aline Maria Lima Leoni - 63404N-PR	0134909-84.2025.8.16.0000
Aline Pereira e Silva - 91840N-PR	0111589-05.2025.8.16.0000
Aline Valéria Nunes da Silva Ferreira - 100961N-PR	0002395-89.2023.8.16.0081
Aline Zanoni de Almeida - 62967N-SC	0130541-32.2025.8.16.0000
Alisson Alves Pepe - 110571N-PR	0018110-66.2023.8.16.0019
Allesandra Ribeiro Melo - 73594N-PR	0129900-44.2025.8.16.0000
	0132502-08.2025.8.16.0000
Almir Bernardo Silva Junior - 105015N-PR	0136320-65.2025.8.16.0000
Aluisio Clementino Soares - 34569N-PR	0131698-40.2025.8.16.0000
Alyne Sabadin Gaspar - 73008N-PR	0004909-64.2024.8.16.0021
Amalia Regina Donega - 14617N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Amanda da Silva Mendes - 71223N-PR	0080601-98.2025.8.16.0000
Amanda Mueller dos Santos - 68653N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Amanda Torres Augusto - 73779N-PR	0054014-31.2024.8.16.0014
Amarildo Lucimar Lopes - 34388N-PR	0014016-82.2025.8.16.0188
Ana Amélia Manfré do Amaral - 103761N-PR	0003582-13.2025.8.16.0098
Ana Beatriz Manfio Téles Aguilera - 107300N-PR	0016334-83.2026.8.16.0000
Ana Carolina Kozloski - 92347N-PR	0018110-66.2023.8.16.0019
Ana Caroline Rodrigues Pazinato - 128521N-PR	0076743-59.2025.8.16.0000
Ana Caroline Santos Pereira - 122879N-PR	0001089-32.2026.8.16.0000
Ana Ludmilla Caldeira - 94088N-PR	0123844-92.2025.8.16.0000
Ana Luísa Barreto Liberatti - 102577N-PR	0111589-05.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0007862-27.2023.8.16.0056
	0011745-51.2023.8.16.0130
	0001998-40.2023.8.16.0207
	0105674-72.2025.8.16.0000
	0103209-90.2025.8.16.0000

0099470-12.2025.8.16.0000
0004312-19.2015.8.16.0116
0112398-92.2025.8.16.0000
0005316-79.2023.8.16.0191
0001306-85.2021.8.16.0021
0091262-39.2025.8.16.0000
0099572-34.2025.8.16.0000
0029164-98.2024.8.16.0017
0004242-86.2024.8.16.0083
0003812-21.2021.8.16.0187
0006710-10.2025.8.16.0173
0013384-18.2020.8.16.0031
0008591-25.2023.8.16.0130
0054608-87.2025.8.16.0021
0064548-42.2025.8.16.0000
0011199-63.2018.8.16.0035
0008239-22.2024.8.16.0069
0018875-59.2016.8.16.0188
0082544-53.2025.8.16.0000
0133289-37.2025.8.16.0000
0077119-45.2025.8.16.0000
0109282-78.2025.8.16.0000
0007187-85.2025.8.16.0188
0115916-90.2025.8.16.0000
0006970-75.2022.8.16.0017
0001067-25.2023.8.16.0017
0004778-44.2022.8.16.0188
0000967-49.2023.8.16.0024
0114627-25.2025.8.16.0000
0001684-43.2022.8.16.0009
0096061-28.2025.8.16.0000
0135512-60.2025.8.16.0000
0117297-36.2025.8.16.0000
0131462-88.2025.8.16.0000
0001498-74.2026.8.16.0075
0029840-97.2025.8.16.0021
0004709-93.2025.8.16.0030
0117300-88.2025.8.16.0000
0002530-97.2025.8.16.0189
0121836-45.2025.8.16.0000
0110482-23.2025.8.16.0000
0145866-47.2025.8.16.0000

Ana Maria Harger - 47309N-PR
Ana Paula Provesi da Silva - 40096N-PR
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR
Anderson Junior Garbugio - 48736N-PR
Anderson Leonel Prado Henrard - 47746N-PR
Anderson Luiz Godoy dos Santos - 79661N-PR
Anderson Marcolla Gervasi - 100826N-PR
Andiara Granada Afonso Borges - 99707N-PR
Andre de Lima Moraes - 78512N-PR
André Edinardo Willrich - 75851N-PR
André Henrique de Moura Vidolin - 117147N-PR
Andre Lipp Pinto Basto Lupi - 12599N-SC
André Luis Bettega Joaquim - 61702N-PR
Andre Luiz Carrenho Francelino - 96016N-PR
André Luiz Douza Nogueira - 72798A-PR
André Pedroso Kasemirski - 89272N-PR
André Ricardo Vidigal Firmino - 45857N-PR
André Tracz de Paula Louro - 88554N-PR
André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR
Andressa Campos Silva dos Santos - 118102N-PR
Ane Michele Marconcin - 102474N-PR
Angela Regina Ferreira Aparicio - 21700N-PR
Anna Carolina de Souza Oliveira Coelho - 27684N-MS
Anna Luiza Duarte Maiello - 153968N-SP
Anniele Caroline Polytowski Domingues - 65041N-PR
Anselmo Jose Bento Gonçalves Hess - 31780N-SC
Antonio Carlos Tigrinho Júnior - 65333N-PR
Antonio Felipe Araujo Antonelli - 79562N-PR
Antônio Fonseca Hortmann - 15324N-PR
Antonio Rangel dos Reis - 40868N-PR
Antonio Sérgio Paris - 62691N-PR
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR
Arlindo Rialto Junior - 46359N-PR
Arthur dos Santos Tavares - 128320N-PR

0014406-91.2021.8.16.0188
0073704-54.2025.8.16.0000
0011745-51.2023.8.16.0130
0127323-93.2025.8.16.0000
0126591-15.2025.8.16.0000
0002328-19.2023.8.16.0116
0004965-76.2024.8.16.0028
0005161-11.2026.8.16.0017
0060025-96.2012.8.16.0014
0004965-76.2024.8.16.0028
0004643-92.2025.8.16.0037
0089403-85.2025.8.16.0000
0082562-74.2025.8.16.0000
0008591-25.2023.8.16.0130
0009363-36.2024.8.16.0038
0131462-88.2025.8.16.0000
0007074-08.2024.8.16.0014
0129664-92.2025.8.16.0000
0140363-45.2025.8.16.0000
0127305-72.2025.8.16.0000
0002328-19.2023.8.16.0116
0027310-11.2016.8.16.0030
0002642-06.2019.8.16.0180
0000780-47.2023.8.16.0119
0125179-49.2025.8.16.0000
0100677-46.2025.8.16.0000
0089403-85.2025.8.16.0000
0122832-43.2025.8.16.0000
0128581-41.2025.8.16.0000
0131110-33.2025.8.16.0000
0009471-87.2022.8.16.0021
0024416-57.2023.8.16.0017
0114547-61.2025.8.16.0000
0140363-45.2025.8.16.0000
0131937-44.2025.8.16.0000

Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR
Arthur Mathias Jungles Pacheco - 104774N-PR
Ary da Silva Filho - 16251N-PR
Asbra Michel Mateus Izar - 37719N-PR
Atanael Luiz do Nascimento - 124259N-PR
Aurélia Maria Costa Calheiros Rodrigues - 67690N-PR
Aurimar José Turra - 17305N-PR
Balduino Petro Filho - 59269N-PR
Barbara Yishay Ivanski - 100000N-PR
Benhur Baptista - 67968N-PR
Benta de Farias Antunes - 49360N-RS
Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR
Bernardo Regis Borges - 75898N-PR

Brenda Lee Bianchi Ribeiro - 79482N-PR
Bruna Barbosa da Silva - 91803N-PR
Bruna Lemr - 94579N-PR
Bruna Mariely Camargo - 98352N-PR
Bruna Monaliza Barbosa de Melo - 99196N-PR
Bruna Venâncio - 96832N-PR
Bruna Wagner Belo - 129606N-PR
Bruno Borges Viana - 51586N-PR
Bruno de Luca Hubbe - 98875N-PR
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR

Bruno Henrique Lustoza Carnieletto - 103819N-PR
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR
Bruno Rafael Simioni Silva - 53464N-PR
Bruno Vinicius Andreatta Callegari - 94782N-PR
Bruno Zucoloto Kawai - 52859N-PR
Caio César Bovo - 91779N-PR
Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR
Caio Lucio Montano Brutton - 101649N-MG
Caio Matheus Guidio - 104437N-PR
Camila Celia Provesi de Carvalho - 65831N-PR
Camila de Oliveira Guimarães Vasconcelos - 118791N-PR
Camilla Ortega de Oliveira - 87202N-PR
Camilla Tamyeh Hamamoto - 47517N-PR
Camilo de Toni - 7096N-PR
Carla de Andrade Pavan - 379854N-SP
Carla Queiroz - 87815N-PR
Carlo Renan Calixto - 94912N-PR
Carlos Alberto Biazus - 85712N-PR
Carlos Alberto de Paula - 64768N-PR
Carlos Alexandre Perin - 21509N-PR
Carlos Andre Mateus Massignan - 75033N-PR
Carlos Augusto Leitão de Oliveira - 105721N-PR
Carlos Eduardo de Oliveira Chaves - 63826N-PR
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - 38183N-PR
Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne - 42142N-PR
Carlos Felicio Ruiz - 19498N-PR
Carlos Ferreira - 52030N-PR
Carlos Henrique Piacentini - 41922N-PR
Carlos Jose Fragoso - 20168N-PR
Carlos Lopatiuk - 58853N-PR

Carlos Victor Brune - 27877N-PR

Carolina Luiza Loyola - 41459N-PR
Carolina Silva Cargantini - 69725N-PR
Caroline Fantin Marsaro - 76606N-PR
Caroline Ferreira Rios - 126290N-PR
Caroline Ivanky Martins - 35606N-PR
Caroline Zanetti Paiva - 49373N-PR
Cassia Maria Silva Leandro - 20356N-PR

0110763-76.2025.8.16.0000
0116084-92.2025.8.16.0000
0002995-02.2025.8.16.0062
0120398-81.2025.8.16.0000
0018875-59.2016.8.16.0188
0147293-79.2025.8.16.0000
0001488-07.2020.8.16.0183
0131907-09.2025.8.16.0000
0114971-06.2025.8.16.0000
0010873-56.2023.8.16.0188
0116350-79.2025.8.16.0000
0010873-56.2023.8.16.0188
0127533-47.2025.8.16.0000
0116941-41.2025.8.16.0000
0125179-49.2025.8.16.0000
0131941-81.2025.8.16.0000
0098500-12.2025.8.16.0000
0131941-81.2025.8.16.0000
0110759-39.2025.8.16.0000
0122944-12.2025.8.16.0000
0119429-66.2025.8.16.0000
0002811-73.2025.8.16.0053
0015124-54.2022.8.16.0188
0122944-12.2025.8.16.0000
0011745-51.2023.8.16.0130
0117614-34.2025.8.16.0000
0004965-76.2024.8.16.0028
0131907-09.2025.8.16.0000
0004450-78.2022.8.16.0103
0088534-25.2025.8.16.0000
0079680-42.2025.8.16.0000
0000670-03.2023.8.16.0134
0000774-98.2024.8.16.0153
0128581-41.2025.8.16.0000
0003775-58.2022.8.16.0025
0122373-41.2025.8.16.0000
0123458-62.2025.8.16.0000
0138101-25.2025.8.16.0000
0127146-32.2025.8.16.0000
0002328-19.2023.8.16.0116
0013902-22.2020.8.16.0188
0125393-40.2025.8.16.0000
0112048-07.2025.8.16.0000
0130662-60.2025.8.16.0000
0127146-32.2025.8.16.0000
0134578-05.2025.8.16.0000
0073704-54.2025.8.16.0000
0000774-98.2024.8.16.0153
0131907-09.2025.8.16.0000
0133855-83.2025.8.16.0000
0093785-24.2025.8.16.0000
0109255-95.2025.8.16.0000
0100677-46.2025.8.16.0000
0108680-87.2025.8.16.0000
0002397-49.2025.8.16.0094
0113527-35.2025.8.16.0000
0133855-83.2025.8.16.0000
0118221-47.2025.8.16.0000
0121284-80.2025.8.16.0000
0001319-42.2023.8.16.0077
0002160-61.2021.8.16.0124
0128739-96.2025.8.16.0000
0104781-81.2025.8.16.0000
0003903-98.2024.8.16.0028
0062301-88.2025.8.16.0000
0127054-54.2025.8.16.0000
0134909-84.2025.8.16.0000
0114627-25.2025.8.16.0000
0127924-02.2025.8.16.0000
0126878-75.2025.8.16.0000
0104028-27.2025.8.16.0000
0127146-32.2025.8.16.0000
0004965-76.2024.8.16.0028
0120039-34.2025.8.16.0000
0090418-89.2025.8.16.0000
0127146-32.2025.8.16.0000
0134221-25.2025.8.16.0000

Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR 0009471-87.2022.8.16.0021
Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR 0001173-21.2024.8.16.0156
Celso Roberto Guimarães Adam Junior - 89697N-PR 0118958-50.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR 0130056-32.2025.8.16.0000
Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro - 84929N-PR 0114547-61.2025.8.16.0000
Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR 0000076-12.2026.8.16.0060
Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR 0131907-09.2025.8.16.0000
Charles Luciano Coelho de Lima - 53398N-PR 0013673-28.2021.8.16.0188
Christian Robert Thiel Gura - 49177N-PR 0121397-34.2025.8.16.0000
Christiane Azevedo Bruschi - 22257N-PR 0073704-54.2025.8.16.0000
Christopher Diego Finger - 97747N-PR 0005976-77.2023.8.16.0028
Christy Daniela Martins - 48917N-PR 0099547-21.2025.8.16.0000
Cibele Fontanela - 55528N-PR 0009010-70.2020.8.16.0188
Cibely Costa de Queiroz - 53538N-PR 0001952-53.2022.8.16.0056
Cinthia da Silva Pintado - 67500N-PR 0126591-15.2025.8.16.0000
Cintia dos Santos Guimarães - 12790N-RO 0126591-15.2025.8.16.0000
Cintia Thais Dias D'avila Spader - 91902N-PR 0142668-02.2025.8.16.0000
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR 0110042-27.2025.8.16.0000
Claudia Lucia dos Santos - 4433N-RO 0126591-15.2025.8.16.0000
Claudia Regina Dal Moro Borges - 60384N-PR 0109255-95.2025.8.16.0000
Claudinei Belafronte - 25307N-PR 0004312-19.2015.8.16.0116
Claudinéia Cavalcanti da Silva - 110820N-PR 0024416-57.2023.8.16.0017
Claudio Alves Junior - 69467N-PR 0126505-44.2025.8.16.0000
Claudio Sargi Júnior - 73695N-PR 0008239-22.2024.8.16.0069
Cléber Eduardo Albanez - 26725N-PR 0139116-29.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR 0127526-55.2025.8.16.0000
0140363-45.2025.8.16.0000
Cleuza Keiko Higachi Reginato - 20180N-PR 0062301-88.2025.8.16.0000
Cleverson Gomes de Oliveira - 113930N-PR 0000986-67.2022.8.16.0096
Cristhiano Marcel Barbosa Mendes - 46037N-PR 0130911-11.2025.8.16.0000
Cynthia Mara de Oliveira - 75167N-PR 0117422-04.2025.8.16.0000
Daiane Aline Gonçalves Kobayashi - 129466N-PR 0146682-29.2025.8.16.0000
Daiele dos Santos Kaizer Lemes - 102218N-PR 0011346-07.2023.8.16.0038
Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR 0105674-72.2025.8.16.0000
Daniel Natan Kato Gomes - 118976N-PR 0000967-84.2024.8.16.0195
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR 0014016-82.2025.8.16.0188
Daniela Rache Gebran - 20106N-PR 0127305-72.2025.8.16.0000
Danieli Dalla Zuanna - 79640N-PR 0000955-69.2022.8.16.0024
Danielle Martins Cardoso - 113627N-PR 0024416-57.2023.8.16.0017
Danielle Rocha Brasil Taffarel Chagas - 29907N-PR 0073704-54.2025.8.16.0000
Danielli Pinheiro Pereira - 115074N-PR 0115916-90.2025.8.16.0000
Daniély Silva Anselmo - 55855N-SC 0013673-28.2021.8.16.0188
Danilo Barbosa Rodrigues de Souza - 69483N-PR 0009847-34.2024.8.16.0173
Darci Jose Finger - 24412N-PR 0005976-77.2023.8.16.0028
Dario Romão Neto - 433955B-SP 0104781-81.2025.8.16.0000
Debora Alecio - 90497N-PR 0136320-65.2025.8.16.0000
Debora Torres Augusto - 103368N-PR 0054014-31.2024.8.16.0014
Denilson Raul Porfirio - 67828N-PR 0000967-84.2024.8.16.0195
Denis Sanson - 85871N-PR 0002649-93.2024.8.16.0124
Denise Demétrio Becker - 69311N-SC 0012888-40.2024.8.16.0001
Denise Maria da Silva - 87196N-PR 0014406-91.2021.8.16.0188
Denner Pierro Lourenço - 46019N-PR 0028889-27.2025.8.16.0014
Diego Henrique da Mata Vaz - 446076N-SP 0000075-13.2022.8.16.0110
Diego Negrão Chiuratto - 41642N-PR 0049203-36.2025.8.16.0000
Diogo José de Amorim e Souza - 27513N-GO 0147293-79.2025.8.16.0000
Dionei Schenfeld - 29587N-PR 0131110-33.2025.8.16.0000
Diones Padilha - 88197N-PR 0000811-04.2023.8.16.0140
Dirceu Luiz Smaniotto Junior - 29618N-PB 0009062-89.2024.8.16.0038
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR 0130983-95.2025.8.16.0000
Doroteu Trentini Zimiani - 18804N-PR 0134221-25.2025.8.16.0000
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR 0128581-41.2025.8.16.0000
Douglas Genesio Laureano - 60251N-SC 0129739-34.2025.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR 0127146-32.2025.8.16.0000
Edcarlos Salles Pereira - 86672N-PR 0115101-93.2025.8.16.0000
Eder Agostinho Batista Silva - 46142N-MG 0117300-88.2025.8.16.0000
Edielis Coelho - 85065N-PR 0001301-82.2023.8.16.0186
Edilaine Korobinski - 52335N-PR 0002839-88.2022.8.16.0136
Edilson Luiz Zimiani Cabral - 25012N-PR 0134221-25.2025.8.16.0000
Edni de Andrade Arruda - 3941N-PR 0127526-55.2025.8.16.0000
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR 0127146-32.2025.8.16.0000
Edson Goncalves - 38291N-PR 0130983-95.2025.8.16.0000
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR 0106885-46.2025.8.16.0000
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR 0138719-67.2025.8.16.0000
Eduardo de Freitas - 94550N-PR 0027310-11.2016.8.16.0030
Eduardo Victor do Nascimento - 63008N-SC 0001331-50.2024.8.16.0100
Elaine Christina da Silva Sanches Bueno - 93008N-PR 0110042-27.2025.8.16.0000
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR 0018110-66.2023.8.16.0019
Elcio Drozd - 72664N-PR 0006849-86.2023.8.16.0025
0108680-87.2025.8.16.0000
Elianara Gemima Torres - 76329N-PR 0137592-94.2025.8.16.0000
Eliane Gimenez Scoparo Pereira - 46885N-PR 0011769-43.2023.8.16.0045
Eliane Rodrigues dos Santos Tavares - 74129N-PR 0131937-44.2025.8.16.0000
Eliane Vargas Rocha - 18654N-PR 0132233-66.2025.8.16.0000
Eliege Gonçalves Prestes Rodrigues - 100972N-PR 0131608-32.2025.8.16.0000
Eliezer Machado de Almeida - 44246N-PR 0110763-76.2025.8.16.0000
Elikissandro Alencar de Almeida - 25208N-MS 0131886-33.2025.8.16.0000
Elirani de Sousa Chinaglia - 26686N-PR 0076743-59.2025.8.16.0000
Elisangela Alonco dos Reis - 30958N-PR 0002995-02.2025.8.16.0062
Elisângela Lammerhirt de Souza - 102604N-PR 0004859-57.2025.8.16.0165
Eliud Jose Borges Junior - 26634N-PR 0143716-93.2025.8.16.0000
Elizabeth Bezerra Lopes Murakami - 30563N-PR 0018875-59.2016.8.16.0188
Elizangela Alves - 64103N-PR 0131907-09.2025.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR 0000714-38.2022.8.16.0140
Elizeu Artigas de Faria Junior - 70462N-PR 0004450-78.2022.8.16.0103
Eliziane Alonço dos Reis - 100860N-PR 0002995-02.2025.8.16.0062
Eloise Capocci Viotto - 130220N-PR 0134513-10.2025.8.16.0000
Elton Ponciano - 110743N-PR 0131002-04.2025.8.16.0000
Emanuela de Souza da Silva - 52894N-SC 0099470-12.2025.8.16.0000
Emerson Dias Levandoski - 53844N-PR 0113527-35.2025.8.16.0000
Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR 0004859-57.2025.8.16.0165
Emerson Portela - 80020N-PR 0000714-38.2022.8.16.0140
Emerton Lacerda Fonseca - 47222N-PR 0013384-18.2020.8.16.0031
Enimar Pizzatto - 15818N-PR 0127924-02.2025.8.16.0000
0126878-75.2025.8.16.0000
Enrique Silva de Vasconcellos - 74698N-PR 0028889-27.2025.8.16.0014
Erica Martoni - 27772N-PR 0112217-91.2025.8.16.0000
Ernani Cezar Werner - 37648N-PR 0123458-62.2025.8.16.0000
Esmael Alves - 64087N-PR 0126505-44.2025.8.16.0000
Estelytha Palhano Gonzalez Schelbauer - 94029N-PR 0014670-34.2024.8.16.0017
Ester Costa Goncalves - 135034N-PR 0105251-15.2025.8.16.0000
Ester Eunice de Souza Maximovitz - 53714N-PR 0006604-53.2024.8.16.0021
Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR 0001816-98.2024.8.16.0084
Everaldo José Martins Radelinski - 52224N-PR 0002839-88.2022.8.16.0136
Éverson Fasolin - 41322N-PR 0142587-53.2025.8.16.0000
Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR 0093785-24.2025.8.16.0000
Ewerton Chavier Wichinheski - 101237N-PR 0054608-87.2025.8.16.0021
Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR 0127526-55.2025.8.16.0000
Fabiana Cristina de Moraes - 89289N-PR 0001067-25.2023.8.16.0017
Fabiano Fabris da Silva - 55258N-PR 0000876-62.2024.8.16.0043
Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR 0000811-04.2023.8.16.0140
Fabiano Presa - 87944N-PR 0131907-09.2025.8.16.0000
Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR 0001319-42.2023.8.16.0077
Fábio Ferreira - 29348N-PR 0000076-12.2026.8.16.0060
Fabio Henrique Breda - 89444N-PR 0115101-93.2025.8.16.0000
Fabio Henrique da Silva - 52571N-PR 0002218-59.2024.8.16.0124
Fabio Henrique Melati - 22536N-PR 0131002-04.2025.8.16.0000
Fabio Meneses Paz - 64070N-PR 0060025-96.2012.8.16.0014
Fabio Pereira da Silva - 40036N-PR 0115730-67.2025.8.16.0000
0133748-39.2025.8.16.0000
Fabio Zampieri - 204428N-SP 0008486-47.2020.8.16.0035
Fabíola Lukianou - 38731N-PR 0112048-07.2025.8.16.0000
Felipe Espolador Scarpeta - 107143N-PR 0104957-60.2025.8.16.0000
Felipe Zittel Ribeiro - 77981N-PR 0127533-47.2025.8.16.0000
0116941-41.2025.8.16.0000
Félix Cavina Silvério - 95626N-PR 0011769-43.2023.8.16.0045
Fernanda Bottega - 91945A-PR 0000714-38.2022.8.16.0140
Fernanda Burgel Fressato - 81438N-PR 0000876-62.2024.8.16.0043
Fernanda Cespedes - 459662N-SP 0105399-26.2025.8.16.0000
Fernanda Ferreira Venith - 105100N-PR 0000446-46.2007.8.16.0063
Fernanda Galdi Generoso - 393251N-SP 0082562-74.2025.8.16.0000
Fernanda Kondra Hasselmann Seguro - 129108N-PR 0109114-76.2025.8.16.0000
Fernanda Zanicotti Leite - 57277N-PR 0134909-84.2025.8.16.0000
Fernando de Brito Alves - 44746N-PR 0003582-13.2025.8.16.0098
Fernando Vinicius Domakoski Marcante - 91664N-PR 0138442-51.2025.8.16.0000
Fhrancielli Seara Passos Medeiro Mioti - 44507N-PR 0088534-25.2025.8.16.0000
Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR 0099463-20.2025.8.16.0000
Flávia Aparecida Figueira Poças - 101187N-PR 0003624-31.2026.8.16.0000
Flávia Candido da Silva - 50048N-PR 0118221-47.2025.8.16.0000
Flavia Fagundes - 102704N-PR 0003775-58.2022.8.16.0025
Flávia Maria Ferreira - 95014N-PR 0003582-13.2025.8.16.0098
Flavia Thainara Carneiro - 115036N-PR 0004859-57.2025.8.16.0165
Flávio Henrique Camargo Baggio - 66702N-PR 0013902-22.2020.8.16.0188
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR 0116350-79.2025.8.16.0000
Francelize Corrêa - 120863B-PR 0004120-73.2025.8.16.0104

Franciele Fernandes - 100658N-PR	0132887-53.2025.8.16.0000
Francielle Calegari de Souza - 42421N-PR	0127054-54.2025.8.16.0000
Francielly Tessaro - 59616N-PR	0079499-41.2025.8.16.0000
Francielly Zotto Meneses - 115145N-PR	0018875-59.2016.8.16.0188
Franciely Aparecida Contrigiani - 111750N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Francimay Maran da Rocha - 89163N-PR	0001238-04.2023.8.16.0042
Francini Brunelli Pazini - 96250N-PR	0082504-71.2025.8.16.0000
Francinne Proença Milléo - 101679N-PR	0131941-81.2025.8.16.0000
Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT	0128581-41.2025.8.16.0000
Francisco José Teixeira Coelho Ladaga Junior - 84250N-PR	0088534-25.2025.8.16.0000
Francisco Lopes Coelho - 678N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Francismeire Pereira dos Santos - 132641N-MG	0091262-39.2025.8.16.0000
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0131342-45.2025.8.16.0000
Frederico Valdomiro Slomp - 3590N-SC	0131342-45.2025.8.16.0000
Gabriel da Rosa Vieira - 129380N-PR	0124902-33.2025.8.16.0000
Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR	0079680-42.2025.8.16.0000
Gabriel Radi Dias - 71041N-PR	0088534-25.2025.8.16.0000
Gabriela Agostinho Cechinel - 107709N-PR	0132233-66.2025.8.16.0000
Gabriela de Moraes Rissato - 85960N-PR	0107437-45.2024.8.16.0000
Gabriela de Toni - 62404N-PR	0093785-24.2025.8.16.0000
Gabriela Galino Gassy - 114706N-PR	0146682-29.2025.8.16.0000
Gabriela Kaluzny da Silva - 106245A-PR	0013673-28.2021.8.16.0188
Gabriele Cristina da Silva - 102377N-PR	0121284-80.2025.8.16.0000
Gabriele Gonçalves de Souza - 118772N-PR	0003582-13.2025.8.16.0098
Gabriella Bis Franzoni Lemes - 132535N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Gabrielle Eloisa Zotti - 108048N-PR	0147579-57.2025.8.16.0000
Gabrielli Agostineti Azevedo - 71829N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Gelson Coelho Neto - 80954N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Geovana Maria Coradin - 69387N-PR	0130755-23.2025.8.16.0000
Geovani Pereira de Mello - 52531N-PR	0005570-27.2025.8.16.0112
Germano Adolfo Bess - 1810N-SC	0127533-47.2025.8.16.0000
	0116941-41.2025.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0001716-88.2024.8.16.0070
	0095856-33.2024.8.16.0000
	0142587-53.2025.8.16.0000
Geruza Werlene Sodoski Duarte - 54497N-PR	0007836-75.2023.8.16.0170
Gianny Carla Padovani Borges - 29456N-PR	0024601-49.2024.8.16.0021
Gilberto Caetano da Silva - 63742N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Gilberto Carlos Richthcik - 40813N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Gilberto Corrêa da Silva Junior - 77498N-PR	0112429-15.2025.8.16.0000
Giovana Azim Stunitz - 122348N-PR	0136317-13.2025.8.16.0000
Giovani Elias Brugnago - 38734N-SC	0005397-48.2025.8.16.0097
Giovani Mateus Bordignon - 101304N-PR	0012697-85.2022.8.16.0026
Giovanna Troca Fernandes - 129902N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Giovanni de Araújo Nunes - 104529N-PR	0112217-91.2025.8.16.0000
Gisele Bolonhez Kucek - 40585N-PR	0128739-96.2025.8.16.0000
Gisele de Paula Proença - 2664N-TO	0005161-11.2026.8.16.0017
Gisele Henzel Portella - 116015N-PR	0001089-32.2026.8.16.0000
Gisele Priscila da Silva - 239772N-MG	0127146-32.2025.8.16.0000
Giselle Aparecida Matsunaga - 48299N-PR	0105095-27.2025.8.16.0000
Gislene Aparecida Torres Augusto - 120277N-PR	0054014-31.2024.8.16.0014
Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0129900-44.2025.8.16.0000
	0132502-08.2025.8.16.0000
Gleice Ribeiro Gonçalves - 128923A-PR	0134578-05.2025.8.16.0000
Glenda Nicolle de Santi Candido Ortiz - 115264N-PR	0131937-44.2025.8.16.0000
Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	0131786-78.2025.8.16.0000
Gonçalo Faria Junior - 80631N-PR	0135091-70.2025.8.16.0000
Grace Kelly Ferreira - 99487N-PR	0012888-40.2024.8.16.0001
	0003775-58.2022.8.16.0025
Grasiel Tovar Gonçalves de Azevedo - 79571N-PR	0133739-77.2025.8.16.0000
Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR	0077736-05.2025.8.16.0000
Guilherme Alonso Massias - 74386N-PR	0135091-70.2025.8.16.0000
Guilherme Bueno Gusso - 38600N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique Lehn Manini - 85442N-PR	0143363-53.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0060025-96.2012.8.16.0014
	0110763-76.2025.8.16.0000
Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR	0007357-62.2022.8.16.0188
Gustavo Felipe Borowski - 91616N-PR	0002951-54.2023.8.16.0061
Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	0130056-32.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR	0006043-15.2024.8.16.0058
Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR	0131886-33.2025.8.16.0000
Gustavo Santos de Oliveira Valdovino - 53986N-PR	0128418-61.2025.8.16.0000
Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0104957-60.2025.8.16.0000
Helen Luize Couto dos Reis - 8886N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Helin Teologides Rocha - 22709N-PR	0133855-83.2025.8.16.0000
Heloisa Canedo do Prado - 117888N-PR	0131941-81.2025.8.16.0000
Heloisa Cristina Luiz Cappellari - 98500N-PR	0130056-32.2025.8.16.0000
Hendrick Renato Garanhani Gimenez - 59993N-PR	0008415-23.2023.8.16.0170
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0002811-73.2025.8.16.0053
Henrique Salvati Beck Lima - 90812N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Henry Levi Kaminski - 42146N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000
Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	0090418-89.2025.8.16.0000
	0098500-12.2025.8.16.0000
Hilario Alvady Henrique Ribeiro - 55006N-SC	0140644-98.2025.8.16.0000
Horácio Toledo Nogueira - 12834N-PR	0137219-63.2025.8.16.0000
Huelton Luiz Diniz Modesto - 68301N-PR	0001716-88.2024.8.16.0070
Iago Cordeiro de Souza - 106102N-PR	0105095-27.2025.8.16.0000
Ianna Laura Castro Silveira - 16494N-MS	0004312-19.2015.8.16.0116
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR	0131698-40.2025.8.16.0000
Ingrid Rodrigues de Oliveira - 124067N-PR	0121397-34.2025.8.16.0000
Ingrid Werner - 74060N-PR	0123458-62.2025.8.16.0000
Ircineide Santos Soares - 96034N-PR	0001684-43.2022.8.16.0009
Irineu Junior Bolzan - 45323N-PR	0000349-40.2024.8.16.0131
Irma Reisdorfer - 49818N-PR	0131886-33.2025.8.16.0000
Isabela Quelhas Moreira Busch - 27307N-PR	0004245-63.2023.8.16.0184
Isabela Wrubel Cechet - 95762N-PR	0127323-93.2025.8.16.0000
Isabella Roccato Trevisan - 90752N-PR	0008591-25.2023.8.16.0130
Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR	0013673-28.2021.8.16.0188
Isadora Bezerra Siroti - 116000N-PR	0143363-53.2025.8.16.0000
Isadora Favarão - 126028N-PR	0151303-69.2025.8.16.0000
Isadora Minotto Schwertner - 33291N-PR	0140306-27.2025.8.16.0000
Isaias Morelli - 43446N-PR	0000075-13.2022.8.16.0110
Israel Dias Borborema - 85834N-PR	0069386-20.2024.8.16.0014
Ivam Marcos Fernandes - 65377N-PR	0001175-66.2024.8.16.0131
Ivan Rogério da Silva - 31122N-PR	0114547-61.2025.8.16.0000
Ivete Rodrigues de Lima Busquim - 19203N-PR	0000446-46.2007.8.16.0063
Izabela Furlan Lisowski - 107809N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Izabela Silva Santos Almeida - 108449N-PR	0108670-43.2025.8.16.0000
Jacqueline Dombrovski - 51640N-PR	0136547-55.2025.8.16.0000
Jadir Roberto Vieira Junior - 51455N-PR	0001438-89.2024.8.16.0134
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Jalindo João Dammski - 20234N-SC	0120398-81.2025.8.16.0000
Janaina Goncalves Mota - 37856N-PR	0079522-84.2025.8.16.0000
Janaina Paola da Silva - 86100N-PR	0117297-36.2025.8.16.0000
Janice Ana Pieniak - 26110N-PR	0122373-41.2025.8.16.0000
Jaqueline Pedroso Franco - 99282N-PR	0001301-82.2023.8.16.0186
Jaqueline Teixeira Garcia - 106491N-PR	0004450-78.2022.8.16.0103
Jasmine Beatriz Bastos Vetterlein - 116179N-PR	0015124-54.2022.8.16.0188
Jean Mendes Silveira - 112460N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Jeandra Amabile Vedana - 48185N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Jeferson Gonçalves - 42825N-PR	0123844-92.2025.8.16.0000
Jefferson Francisco Grabovski - 60301N-PR	0113527-35.2025.8.16.0000
Jefferson Roberto da Silva - 96255N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Jennifer Correia da Silva - 117646N-PR	0064548-42.2025.8.16.0000
Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR	0103209-90.2025.8.16.0000
Jessé Haettinger Carlen - 58699N-SC	0136317-13.2025.8.16.0000
Jéssica Machado Félix - 75454N-PR	0004285-64.2024.8.16.0037
Jéssica Raksa - 66093N-PR	0007357-62.2022.8.16.0188
Jhonatã Henrique Sales Vieira - 58876N-SC	0001331-50.2024.8.16.0100
Jhonatan Rosso de Lara - 113138N-PR	0009062-89.2024.8.16.0038
Jhonattan Luis Teixeira - 78420N-PR	0124902-33.2025.8.16.0000
João Alberto da Cunha Filho - 10705N-PB	0005570-27.2025.8.16.0112
João Audi Leite - 466706N-SP	0143716-93.2025.8.16.0000
João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0130662-60.2025.8.16.0000
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0000714-38.2022.8.16.0140
João Eurico Koerner - 34748N-PR	0007187-85.2025.8.16.0188
João Guilherme Belo - 94701N-PR	0119429-66.2025.8.16.0000
João Hermes Hertz Junior - 94208N-RS	0131907-09.2025.8.16.0000
Joao Osvaldo Caporal Junior - 67293N-RS	0122373-41.2025.8.16.0000
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0060025-96.2012.8.16.0014
	0110763-76.2025.8.16.0000
Joao Paulo Gomes Mazzei - 115958N-PR	0000580-59.2026.8.16.0014
João Pedro Rodrigues Davidonis - 82423N-PR	0008832-72.2025.8.16.0083
João Ricardo Anastácio da Silva - 35087N-PR	0127054-54.2025.8.16.0000
João Victor Schimanski - 103666N-PR	0000024-86.2024.8.16.0124
Jobe Izael Acioli - 100947N-PR	0009471-87.2022.8.16.0021
Joel Garcia - 48898N-PR	0000580-59.2026.8.16.0014
Joici Naressi de Lara - 91507N-PR	0000005-50.2024.8.16.0037
Jonair Cordeiro Silva - 93449N-MG	0012697-85.2022.8.16.0026
Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR	0040020-80.2022.8.16.0021
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0150363-07.2025.8.16.0000
Jorge Dias Paiva - 38018N-PR	0127146-32.2025.8.16.0000
José Carlos Ferreira - 101046N-PR	0082504-71.2025.8.16.0000

José Diniz - 73578N-PR	0014016-82.2025.8.16.0188
José Eduardo Barboza - 125674N-PR	0003618-16.2024.8.16.0090
José Eduardo Vasques Rodrigues Junior - 43388N-PR	0135091-70.2025.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0131110-33.2025.8.16.0000
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
José Jacir Carvalho - 89698N-PR	0000967-84.2024.8.16.0195
José Otávio Loureiro - 64705N-PR	0054014-31.2024.8.16.0014
Josiane Aparecida da Silva dos Santos - 97409N-PR	0128418-61.2025.8.16.0000
Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR	0009471-87.2022.8.16.0021
	0006604-53.2024.8.16.0021
Juarez Barbosa Cardoso da Silva - 77919N-PR	0077119-45.2025.8.16.0000
Jucinéia da Silva - 76505N-PR	0136317-13.2025.8.16.0000
Juliana de Angelis - 84129N-PR	0040020-80.2022.8.16.0021
Juliana Fortunato - 97008N-PR	0147209-78.2025.8.16.0000
Juliana Magalhães Rangel Lima - 108430N-PR	0127054-54.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0151303-69.2025.8.16.0000
Juliana Tavares de Oliveira - 83251N-PR	0014261-97.2020.8.16.0017
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0127146-32.2025.8.16.0000
Juliane Cristina Silva Henrique - 114781N-PR	0146682-29.2025.8.16.0000
Juliane Zelinda Nodari - 107212N-PR	0088471-97.2025.8.16.0000
Juliano Augusto de Souza Nogueira - 41538N-PR	0137219-63.2025.8.16.0000
Juliano Huck Murbach - 23562N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	0098500-12.2025.8.16.0000
Juliara Aparecida Gonçalves - 27251N-PR	0000580-59.2026.8.16.0014
Juliette Christine de Azambuja Vilanova - 35310N-PR	0082544-53.2025.8.16.0000
Julio César Casalvara Schicoski - 105646N-PR	0108317-03.2025.8.16.0000
Jurandir Venancio de Oliveira - 10166N-PR	0134513-10.2025.8.16.0000
Karina da Silva Antonio Gonçalves - 90285N-PR	0106885-46.2025.8.16.0000
Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Katia Debarba Machado - 93509N-PR	0009363-36.2024.8.16.0038
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0003205-08.2024.8.16.0056
Keit Viviane de Souza - 90566N-PR	0131987-70.2025.8.16.0000
Keity Portela Rosa - 89457N-PR	0142668-02.2025.8.16.0000
Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR	0150424-62.2025.8.16.0000
Kendra Corrêa Barão - 44367N-PR	0107437-45.2024.8.16.0000
Lais Cristina Weschenfelder - 91506N-PR	0131002-04.2025.8.16.0000
Laísa Roveda - 80437N-PR	0117297-36.2025.8.16.0000
Laressa Vidotti Brito - 124369N-PR	0131941-81.2025.8.16.0000
Larissa Domingues Correia - 97343N-PR	0020874-06.2024.8.16.0014
Larissa Fernanda da Cruz Sbrissia - 108695N-PR	0132887-53.2025.8.16.0000
Larissa Francieli Nascimento Berton - 118808N-PR	0000595-37.2025.8.16.0087
Larissa Gonzales Santos Costa - 128905N-PR	0003582-13.2025.8.16.0098
Larissa Paula Stachio - 90824N-PR	0129739-34.2025.8.16.0000
Laryssa Cecília Bortolini - 45336N-PR	0130755-23.2025.8.16.0000
Laura Lacava Lopes - 105998N-PR	0001438-89.2024.8.16.0134
Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR	0129664-92.2025.8.16.0000
Leandro Aparecido de Souza Altieri - 69466N-PR	0076743-59.2025.8.16.0000
Leandro César Pinheiro - 91594N-PR	0000955-69.2022.8.16.0024
Leandro Marcel Almeida da Silva - 83025N-PR	0142668-02.2025.8.16.0000
Leandro Moreira da Luz - 106120N-PR	0001816-98.2024.8.16.0084
Leandro Rogerio Bertosse Olinto - 49403N-PR	0001952-53.2022.8.16.0056
Leia Antunes - 85399N-PR	0126505-44.2025.8.16.0000
Len Christhe Nogueira Costa - 75843N-MG	0117300-88.2025.8.16.0000
Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0024601-49.2024.8.16.0021
Leonardo Ernesto Pavan Quaglioto - 109897N-PR	0004242-86.2024.8.16.0083
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0150424-62.2025.8.16.0000
Letícia Aparecida Jacubovski - 104700N-PR	0136547-55.2025.8.16.0000
Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0150363-07.2025.8.16.0000
Leticia de Bastos de Lima - 85116N-PR	0000967-49.2023.8.16.0024
Leticia Maria Peres Luza - 117059N-PR	0129900-44.2025.8.16.0000
	0132502-08.2025.8.16.0000
Libero Dioconde Junior - 126166N-PR	0004965-76.2024.8.16.0028
Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR	0130662-60.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0005538-70.2022.8.16.0130
	0091262-39.2025.8.16.0000
	0060025-96.2012.8.16.0014
	0110759-39.2025.8.16.0000
	0007128-96.2024.8.16.0038
	0008415-23.2023.8.16.0170
	0128581-41.2025.8.16.0000
	0007836-75.2023.8.16.0170
Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR	0105674-72.2025.8.16.0000
Lizandra Vitória de Assis Silva - 76041N-PR	0018875-59.2016.8.16.0188
Lohaine Rodrigues Esbais - 103089N-PR	0011745-51.2023.8.16.0130
Loureana de Oliveira Santos Carli - 85438N-PR	0142445-49.2025.8.16.0000
Luan Carlos Mattos - 101933N-PR	0127323-93.2025.8.16.0000
Luana Zambon Martins - 102033A-PR	0123458-62.2025.8.16.0000
Lucas André Barboza - 117065N-PR	0117900-12.2025.8.16.0000
Lucas Garcia Guimarães Adam - 78638N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR	0126505-44.2025.8.16.0000
Lucas Ribeiro Paulo - 71313N-PR	0014016-82.2025.8.16.0188
Luciana Edite Michelon - 104795N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Luciane Regina Nogueira Andraus - 32987N-PR	0016334-83.2026.8.16.0000
Luciano Bayer - 65351N-PR	0005570-27.2025.8.16.0112
Luciano da Silva Busato - 38302N-PR	0079522-84.2025.8.16.0000
Luciano Ferreira da Silva - 99262N-PR	0138101-25.2025.8.16.0000
Luciano Marcelo de Oliveira - 81597N-PR	0123772-08.2025.8.16.0000
Luciano Rodrigues Germano - 99918N-PR	0122832-43.2025.8.16.0000
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0000714-38.2022.8.16.0140
Ludmila Somensi - 58166N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Luís Augusto Polytowski Domingues - 40502N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Luis Carlos Simionato Junior - 29319N-PR	0099463-20.2025.8.16.0000
Luís Fellype de Araújo - 67553N-PR	0148359-94.2025.8.16.0000
Luis Gustavo Leite Madureira - 97149N-PR	0098500-12.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Haiduk - 51272N-PR	0102550-81.2025.8.16.0000
Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Carducci - 67364N-PR	0111589-05.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Luiz Fernando de Vicente Stoinski - 55183N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Meyer - 29114N-PR	0009847-34.2024.8.16.0173
Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR	0004778-44.2022.8.16.0188
Luiza Vessoni Poggioli - 101825N-PR	0141720-60.2025.8.16.0000
Luziana Pedroso de Almeida - 25156N-PR	0003876-80.2026.8.16.0017
Mabilli Eduarda Libardi Medeiros - 119062N-PR	0144262-51.2025.8.16.0000
Maggie Marianne Anthonijsz Patitucci da Silva - 57845N-PR	0117422-04.2025.8.16.0000
Magno Alexandre Silveira Batista - 24312N-PR	0127054-54.2025.8.16.0000
Mahatney Andrade Braga - 72823N-PR	0011346-07.2023.8.16.0038
Manoel Herrera Neto - 116933N-PR	0001238-04.2023.8.16.0042
Manuele Thalissa do Prado Siquieri - 86962N-PR	0133571-75.2025.8.16.0000
Mara Rubia Costa Neto Oliveira - 27825N-PR	0134221-25.2025.8.16.0000
Mara Vicelle Ruviaro Christ - 83128N-PR	0139116-29.2025.8.16.0000
Maraisa Cristina Peruzzo - 69239N-PR	0149779-37.2025.8.16.0000
Marcela Pires - 86977N-PR	0004811-09.2024.8.16.0109
Marcello Valk de Souza - 241436N-SP	0005316-79.2023.8.16.0191
Marcelo Cositorto Pereira de Oliveira - 18747N-PR	0149779-37.2025.8.16.0000
Marcelo Luis Martins da Silva - 51985N-PR	0130662-60.2025.8.16.0000
Marcelo Reinaldo Buyar da Silva - 64093N-PR	0112429-15.2025.8.16.0000
Marcia Cristina Mendes - 45977N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Marcia de Fatima Leardini Vidolin - 34819N-PR	0127305-72.2025.8.16.0000
Marcia Kerch - 69322N-RS	0127146-32.2025.8.16.0000
Marcia Satico Iamada - 190722N-SP	0000670-03.2023.8.16.0134
Marcio Adriano Martins Zem - 23910N-PR	0122373-41.2025.8.16.0000
Marcio Andrey Negrao Machado - 31442N-PR	0082683-05.2025.8.16.0000
Marcio Antonio Sotta Santana - 56660N-PR	0104781-81.2025.8.16.0000
Marcio Bonfim - 100511N-PR	0000986-67.2022.8.16.0096
Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR	0001067-25.2023.8.16.0017
Marcio Francischini - 36885N-PR	0130056-32.2025.8.16.0000
Marcio Guedes Berti - 37270N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Marcio Lopes da Silva Junior - 76612N-PR	0002395-89.2023.8.16.0081
Marcio Roberto dos Santos Tosato - 106852N-PR	0138442-51.2025.8.16.0000
Marcio Sustakowski - 84771N-PR	0000349-40.2024.8.16.0131
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Marcius Fontoura Lass - 21471N-PR	0003775-58.2022.8.16.0025
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0127193-06.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0127193-06.2025.8.16.0000
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0099463-20.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Werner - 80162N-PR	0123458-62.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Rodrigues - 72659N-PR	0009010-70.2020.8.16.0188
Marcos Antonio Rodrigues - 93529N-PR	0134578-05.2025.8.16.0000
Marcos Eliandro Caliari - 53361N-PR	0002160-61.2021.8.16.0124
Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR	0014670-34.2024.8.16.0017
Marcos Roberto Telles - 62939N-PR	0107868-45.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0150363-07.2025.8.16.0000
Maria Carolina Guimarães de Carvalho Fonseca - 43480N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0116350-79.2025.8.16.0000
Maria de Fatima Costa Pereira Chevonica - 69354N-PR	0138442-51.2025.8.16.0000
Maria Lucia da Costa Costodio Fiorenza - 48317N-PR	0140363-45.2025.8.16.0000
Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0137219-63.2025.8.16.0000
Maria Rosangela Tristante - 63204N-PR	0130911-11.2025.8.16.0000
Maria Tereza Zolyomy Torres - 96188N-PR	0001498-74.2026.8.16.0075
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0107868-45.2025.8.16.0000
Mariah Maestrelli Marucco Stival - 126253N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Mariana Ferreira Martins - 65065N-PR	0122832-43.2025.8.16.0000

Mariana Natalia Jandrey - 118352N-PR	0137592-94.2025.8.16.0000
Mariceles Cristhina Fecchio - 46148N-PR	0008239-22.2024.8.16.0069
Mariel Muraro - 42984N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000
Marília Cabrera Borges - 58796N-PR	0007074-08.2024.8.16.0014
Marília Marins Canever - 58770N-PR	0130056-32.2025.8.16.0000
Marina Carneiro Leão de Camargo - 61875N-PR	0122944-12.2025.8.16.0000
Mário Cézar Pianaro Angelo - 41443N-PR	0112031-68.2025.8.16.0000
Mario Krasner dos Santos - 72243N-RS	0115747-06.2025.8.16.0000
Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam - 14789N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Marise Isotton Mior - 54601N-PR	0001488-07.2020.8.16.0183
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR	0123543-48.2025.8.16.0000
Marlon Odilon dos Anjos - 109448N-PR	0006849-86.2023.8.16.0025
Mateus de Lima Tulio - 112542N-PR	0122944-12.2025.8.16.0000
Matheus Aron Felissetti de Azevedo - 101242N-PR	0108670-43.2025.8.16.0000
Matheus Henrique Dare - 90755N-PR	0109282-78.2025.8.16.0000
Matheus Nogas - 84122N-PR	0077736-05.2025.8.16.0000
Mauricio Caldatto da Silva - 67038N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Mauricio Ettori Zaffalao - 41783N-PR	0011769-43.2023.8.16.0045
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	0131342-45.2025.8.16.0000
Mauricio José Matras - 26267N-PR	0120398-81.2025.8.16.0000
Maurício Patzlaff - 32051N-SC	0123458-62.2025.8.16.0000
Mauricio Pires - 67351N-PR	0115747-06.2025.8.16.0000
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0120039-34.2025.8.16.0000
Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	0014016-82.2025.8.16.0188
Mayara Cristina de Souza - 107594N-PR	0024416-57.2023.8.16.0017
Mayara da Costa Bais Araujo - 15838N-MS	0147209-78.2025.8.16.0000
Mayara Villwock Bispo Santos - 86434N-PR	0133571-75.2025.8.16.0000
Maycon Alan Scoparo Zandomenighi - 103420N-PR	0011769-43.2023.8.16.0045
Meriele Cristina de Oliveira - 71648N-PR	0000005-50.2024.8.16.0037
Michele Rocha Camargo - 157986N-SP	0138823-59.2025.8.16.0000
Micheli Zache - 92454B-PR	0002951-54.2023.8.16.0061
Michelle Aparecida da Silva - 111067N-PR	0011346-07.2023.8.16.0038
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0003537-77.2021.8.16.0056
Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR	0007357-62.2022.8.16.0188
Milene Ana dos Santos Pozzer - 41342N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Milton Jose Gnoato Junior - 12833N-PR	0117297-36.2025.8.16.0000
Milton Machado - 47422N-PR	0001199-42.2022.8.16.0074
	0122373-41.2025.8.16.0000
Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR	0115730-67.2025.8.16.0000
	0133748-39.2025.8.16.0000
Miriane Rodrigues Ferreira - 88633N-PR	0120039-34.2025.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0127146-32.2025.8.16.0000
Moisés de Jesus Teixeira Júnior - 40116N-PR	0099547-21.2025.8.16.0000
Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR	0124902-33.2025.8.16.0000
Mônica Reiter - 92835N-PR	0002397-49.2025.8.16.0094
Nancy Nishihara de Araujo - 318750N-SP	0109255-95.2025.8.16.0000
Natália Alves da Rocha Sobral - 69422N-DF	0147292-94.2025.8.16.0000
Natanael Gorte Camargo - 27346N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Nayara Santos Bezerra - 265172N-RJ	0014406-91.2021.8.16.0188
Nayara Sidulovicz - 96959A-PR	0000420-40.2023.8.16.0143
Náyla Maria França Souto - 8989N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Nelson da Silva Junior - 49760N-PR	0000595-37.2025.8.16.0087
Nelson Natalino Frizon - 23260N-SC	0117614-34.2025.8.16.0000
Nícolas Pétrik Pabis Baciúk - 57065N-RS	0112031-68.2025.8.16.0000
Nuredin Ahmad Allan - 37148N-PR	0139116-29.2025.8.16.0000
Olga Rocha Botega - 12943N-PR	0003618-16.2024.8.16.0090
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0001199-42.2022.8.16.0074
Óliver Vedana - 73582N-PR	0079626-76.2025.8.16.0000
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0012701-18.2023.8.16.0017
Orildo de Souza - 40846N-PR	0004909-64.2024.8.16.0021
Oswaldo Pereira Filho - 92975N-PR	0119429-66.2025.8.16.0000
Otávio Augusto Inácio Massignan - 79037N-PR	0118221-47.2025.8.16.0000
Pablo Milanese - 31400N-PR	0090418-89.2025.8.16.0000
Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR	0000670-03.2023.8.16.0134
Paloma da Rocha Ilnicki Pacheco - 91640N-PR	0127526-55.2025.8.16.0000
Patricia Bitencourt Lazereis de Lima - 30843N-PR	0013673-28.2021.8.16.0188
Patricia Caroline Ivanski - 88735N-PR	0114971-06.2025.8.16.0000
Patrick Alves Betim Moreira - 97690N-PR	0004061-41.2022.8.16.0088
Patrique Mattos Drey - 40209N-PR	0002951-54.2023.8.16.0061
Paula Eloisa de Oliveira - 46174N-PR	0123772-08.2025.8.16.0000
Paula Goacira Maria Padilha Faria - 367281N-SP	0129664-92.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0112398-92.2025.8.16.0000
	0003812-21.2021.8.16.0187
	0011199-63.2018.8.16.0035
	0006970-75.2022.8.16.0017
Paulo Cesar Lima Bastos - 17600N-PR	0003624-31.2026.8.16.0000
Paulo Cesar Silveira - 25427N-PR	0077736-05.2025.8.16.0000
Paulo Christian de Almeida Bittencourt - 129767N-PR	0140644-98.2025.8.16.0000
Paulo Gomes de Souza - 77280N-PR	0145866-47.2025.8.16.0000
Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR	0105674-72.2025.8.16.0000
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0002642-06.2019.8.16.0180
Paulo Roberto Fernandes Szast - 64586N-PR	0005976-77.2023.8.16.0028
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0024601-49.2024.8.16.0021
Pedro da Silva Queiroz - 9964N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Colet Orso - 92425N-PR	0129739-34.2025.8.16.0000
Pedro Lilito Franceschi Junior - 95875N-PR	0003775-58.2022.8.16.0025
Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR	0004859-57.2025.8.16.0165
Pedro Vinicius Vicentin Petrafeza - 86850N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0003624-31.2026.8.16.0000
	0099463-20.2025.8.16.0000
Poleana de Fátima Navarro - 90044N-PR	0095856-33.2024.8.16.0000
Priscila Aparecida de Oliveira Feitosa - 121395N-PR	0011769-43.2023.8.16.0045
Priscila Aparecida Lando - 109614N-PR	0001301-82.2023.8.16.0186
Priscila Carolina Alves - 81709N-PR	0139116-29.2025.8.16.0000
Priscila Casonatti Cabeda - 89472N-PR	0007862-27.2023.8.16.0056
Priscila Cristina Miranda da Silva - 87443N-PR	0003537-77.2021.8.16.0056
Priscila Karla Bernardi - 108937N-PR	0128739-96.2025.8.16.0000
Priscila Santana Vieira - 51643N-PR	0127054-54.2025.8.16.0000
Protógenes Marques Guimarães Neto - 71164N-PR	0009847-34.2024.8.16.0173
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0080601-98.2025.8.16.0000
	0007357-62.2022.8.16.0188
Rafael Jacson da Silva Hech - 50976N-PR	0006604-53.2024.8.16.0021
Rafael Mendonca Paula Moura - 133681N-MG	0012697-85.2022.8.16.0026
Rafael Menegassi Palotta - 104401N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0079522-84.2025.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0002811-73.2025.8.16.0053
Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	0001331-50.2024.8.16.0100
Rafaela Trzeciak Polidoro - 103381N-PR	0017273-34.2025.8.16.0021
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0002642-06.2019.8.16.0180
Raiadny dos Santos Soares - 109319N-PR	0003903-98.2024.8.16.0028
Raisa Fornazari Valenga - 111667N-PR	0000024-86.2024.8.16.0124
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0109114-76.2025.8.16.0000
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0007074-08.2024.8.16.0014
Rebeca Jorge do Amaral - 86274N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Renã Henrique Faria - 124637N-PR	0012701-18.2023.8.16.0017
Renan Chinaglia Lepre - 74404N-PR	0076743-59.2025.8.16.0000
Renata Cristina Vendrusculo - 48707N-PR	0082683-05.2025.8.16.0000
Renata da Silva Paiva Porfirio - 62488N-PR	0000967-84.2024.8.16.0195
Renata Fernanda Cossa - 100469N-PR	0146682-29.2025.8.16.0000
Renata Mioranza - 112099N-PR	0001199-42.2022.8.16.0074
Renata Possobom Molina - 115829N-PR	0131941-81.2025.8.16.0000
Renata Roque da Silva Motin - 64143N-PR	0000005-50.2024.8.16.0037
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR	0002218-59.2024.8.16.0124
Rhaquel Tessele - 106993N-PR	0105251-15.2025.8.16.0000
Ricardo Dias Botelho - 84212N-PR	0000404-47.2021.8.16.0114
Ricardo José Dagostim - 35623N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Richard Rambo Pasin - 47744N-PR	0027310-11.2016.8.16.0030
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0117300-88.2025.8.16.0000
Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR	0127146-32.2025.8.16.0000
Roberto Carlos dos Santos - 117188N-PR	0001438-89.2024.8.16.0134
Robson de Souza Dal Col - 33383N-PR	0134909-84.2025.8.16.0000
Robson Felipe Santiago - 91398N-PR	0088471-97.2025.8.16.0000
Robson Fumagali - 50412N-PR	0000780-47.2023.8.16.0119
Rodolfo Miranda Siena - 75597N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Rodrigo Adolfo Peruzzo - 126260N-PR	0005570-27.2025.8.16.0112
Rodrigo Berlez - 64002N-PR	0004285-64.2024.8.16.0037
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0131002-04.2025.8.16.0000
Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR	0005538-70.2022.8.16.0130
Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR	0150424-62.2025.8.16.0000
Rodrigo Minotto França - 81061N-PR	0001199-42.2022.8.16.0074
Rodrigo Modolo Duarte - 471673N-SP	0105399-26.2025.8.16.0000
Rodrigo Nobre da Costa - 58995N-PR	0105399-26.2025.8.16.0000
Rodrigo Roberto Colla - 103012N-PR	0001488-07.2020.8.16.0183
Rodrigo Tubiana - 84960N-PR	0001301-82.2023.8.16.0186
Rodrigo Ventura Durães - 96140N-PR	0121284-80.2025.8.16.0000
Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR	0014261-97.2020.8.16.0017
Ronaldo Chilanti - 69194N-PR	0049203-36.2025.8.16.0000
Rosalva Rossane Meneghini - 18385N-PR	0007128-96.2024.8.16.0038
Roseli Aparecida da Silva - 59553N-PR	0009177-83.2023.8.16.0026
Rosimara Selli de Lucena - 95413N-PR	0004811-09.2024.8.16.0109
Rosimery Souza Coletti - 38576N-PR	0104785-21.2025.8.16.0000
Rubia Andrade Fagundes - 47282N-PR	0131886-33.2025.8.16.0000
Rui Barbosa - 53420N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000

Rute Jonção Neves - 76296N-PR	0145866-47.2025.8.16.0000
Rute Kistenmacher Palmeira - 78332N-PR	0123543-48.2025.8.16.0000
Sabrina Paula Marques - 96331N-PR	0133739-77.2025.8.16.0000
Samantha Emmanuely Hafemann - 54861N-SC	0005397-48.2025.8.16.0097
Samara Oliveira Bento - 1810N-RR	0079680-42.2025.8.16.0000
Samya Abud Rosa - 13390N-MS	0147209-78.2025.8.16.0000
Sandra Cristina Stulp - 60396N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0012701-18.2023.8.16.0017
Sandro Luiz Britto Sprenger - 76968N-PR	0009010-70.2020.8.16.0188
Sandro Luiz Massuchetto - 71277N-PR	0004061-41.2022.8.16.0088
Sergio Pereira Borges - 82148N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Sheila Ugolini - 16411N-SC	0062301-88.2025.8.16.0000
Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Sidivane Simoes - 109557N-PR	0121836-45.2025.8.16.0000
Sidnei de Souza Jardim - 33901N-PR	0104785-21.2025.8.16.0000
Silvane Fruett - 51986N-PR	0001306-85.2021.8.16.0021
Silvia Adriana Ferrari Barbosa - 60743N-PR	0006043-15.2024.8.16.0058
Silvia Mara de Souza - 86638N-PR	0112429-15.2025.8.16.0000
Silvia Tiemi Tatebe - 356251N-SP	0125179-49.2025.8.16.0000
Silvio Nascimento Franca - 55987N-PR	0127323-93.2025.8.16.0000
Silvio Silvano Druciak - 30764N-PR	0134221-25.2025.8.16.0000
Simone Dominschek - 66294N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Simone Zonari Letchacoski - 18445N-PR	0115101-93.2025.8.16.0000
Sinval T Pimentel - 57296N-PR	0001301-82.2023.8.16.0186
Sirley Filla Gonçalves do Vale - 62826N-PR	0108680-87.2025.8.16.0000
Solange Daros Deõn - 49866N-RS	0116350-79.2025.8.16.0000
Solange Maria Giese Hofmann - 52492N-PR	0001301-82.2023.8.16.0186
Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR	0115916-90.2025.8.16.0000
Suelen Esquarcini de Souza - 122093N-PR	0088471-97.2025.8.16.0000
Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0008415-23.2023.8.16.0170
	0007836-75.2023.8.16.0170
Taiane Virginio de Oliveira Forte - 113831N-PR	0102550-81.2025.8.16.0000
Tairone Gemi - 96974N-PR	0000349-40.2024.8.16.0131
Tanielle Benhossi Silva - 132754N-PR	0001816-98.2024.8.16.0084
Tarcísio Félix José Gonçalves - 97850N-PR	0006710-10.2025.8.16.0173
Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti - 79152N-PR	0009177-83.2023.8.16.0026
Thais Caroline de Lima - 105035N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Thalita Tuma Reis - 31899N-PR	0107868-45.2025.8.16.0000
Thamires Hansem Dias - 79518N-PR	0125179-49.2025.8.16.0000
Thayse Cristine Pozzobon - 88031N-PR	0109114-76.2025.8.16.0000
Thiago Brambilla Onofre - 100956N-PR	0006043-15.2024.8.16.0058
Thiago Ferrelli - 94219N-PR	0004285-64.2024.8.16.0037
Thiago Mattos de Oliveira - 61088N-PR	0106657-71.2025.8.16.0000
Tiago de Almeida Gomes - 122150N-PR	0098500-12.2025.8.16.0000
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0098500-12.2025.8.16.0000
Ursula Meyer Stephan - 17709N-SC	0005397-48.2025.8.16.0097
Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima - 37503N-PR	0107868-45.2025.8.16.0000
Valdecir Pagani - 16783N-PR	0134221-25.2025.8.16.0000
Valdemir Carlos Beltrami Filho - 73685N-PR	0008239-22.2024.8.16.0069
Valdir Iensen - 51295N-PR	0098500-12.2025.8.16.0000
Valeria Macario da Silva - 54014N-PR	0008486-47.2020.8.16.0035
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0107437-45.2024.8.16.0000
Valter Palmeira Ramos - 79453N-PR	0002649-93.2024.8.16.0124
Vanessa Aguiar da Silva - 99972N-PR	0130983-95.2025.8.16.0000
Vanessa Queiroz - 35246N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Vanessa Seren Sordi - 105754N-PR	0122373-41.2025.8.16.0000
Veiviane Alves Domingos - 75274N-PR	0131805-84.2025.8.16.0000
Vinícius José Besciak - 77856N-PR	0015124-54.2022.8.16.0188
Vinicius Kaminski Milazzo - 47284N-PR	0131907-09.2025.8.16.0000
Vinicius Pompeu - 93078N-PR	0138442-51.2025.8.16.0000
Vitor Augusto Wagner Kist - 75805N-PR	0127533-47.2025.8.16.0000
	0116941-41.2025.8.16.0000
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0150363-07.2025.8.16.0000
Vitoria Pereira Mendes - 111017N-PR	0017273-34.2025.8.16.0021
Vitoria Regina Chueire Carvalho - 80546N-PR	0001089-32.2026.8.16.0000
Viviane Almeida de Faria Santos - 32015N-PR	0013673-28.2021.8.16.0188
Viviane Rodrigues de Sousa - 52451N-GO	0147293-79.2025.8.16.0000
Wagner Oliveira Navarro - 60143N-PR	0095856-33.2024.8.16.0000
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0006043-15.2024.8.16.0058
Wagner Spirandelli Junior - 78288N-PR	0015124-54.2022.8.16.0188
Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR	0136320-65.2025.8.16.0000
Walid Mouhanna - 97355N-PR	0129739-34.2025.8.16.0000
Wanderson Thiago da Rosa - 108337N-PR	0131987-70.2025.8.16.0000
Wendel Quintiliano Aparecido - 108280N-PR	0093785-24.2025.8.16.0000
Wercelli Maria Andrade dos Santos - 10965N-MA	0079626-76.2025.8.16.0000
William Silveira Martins - 43322N-SC	0127193-06.2025.8.16.0000
Willian Felipe Massarolo Mikolajczyk - 108199N-PR	0117614-34.2025.8.16.0000
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0127146-32.2025.8.16.0000
Yasmin Veiga Bueno - 103876N-PR	0130983-95.2025.8.16.0000
Yasmin Vianna Guimarães - 99513N-PR	0116084-92.2025.8.16.0000
Yuri Brasiliano Campos da Costa - 102862N-PR	0136320-65.2025.8.16.0000
Zacarias Quintanilha - 13966N-PR	0012701-18.2023.8.16.0017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 11ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 09 de março de 2026 às 00:00 e 13 de março de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi, Desembargador Sergio Luiz Kreuz e Desembargador Fábio Luís Franco e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões, Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior, Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra e Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0009363-36.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 2. 0004312-19.2015.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. 3. 0127533-47.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 4. 0002160-61.2021.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0095856-33.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0001199-42.2022.8.16.0074 - Apelação Cível -12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0001952-53.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0001238-04.2023.8.16.0042 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0003582- 13.2025.8.16.0098 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0007187-85.2025.8.16.0188 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0000986-67.2022.8.16.0096 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0064548-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0029840-97.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0000955-69.2022.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0006043-15.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0073704-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0001319-42.2023.8.16.0077 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0009177-83.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0003775- 58.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0076743- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator:

Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0004061-41.2022.8.16.0088 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0077119-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0077736- 05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0079499-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0079626-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0079680-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: MARCELO HENRIQUE CAETANO HAMANN. Agravado: Michelle Regina Wittkowski Hamann , Agravado: MARLON ALUIZIO W. HAMANN, Agravado: MARCELLE ELISSA WITTKOWSKI HAMANN, Agravado: ROSALIA WITTKOSWSKI HAMANN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO HENRIQUE CAETANO HAMANN - Unânime. 27. 0001306-85.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0080601-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0000420-40.2023.8.16.0143 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0082504-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0082544- 53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0082562-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0082683-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0002328-19.2023.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0001173-21.2024.8.16.0156 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0004859-57.2025.8.16.0165 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0088534- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0089403- 85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: ANDRESSA STROBEL WOSNIAKI. Agravado: LEONARDO SIMIÃO FRANÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRESSA STROBEL WOSNIAKI - Unânime. 39. 0090418-89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0091262-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: DORILDA DIAS. Agravado: SERGIO DIAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito- Provimento, atribuído à(s) parte(s) DORILDA DIAS - Unânime. 41. 0008486- 47.2020.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 42. 0000075- 13.2022.8.16.0110 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: HAMILTON GONÇALVES. Apelado: ARI DE JESUS GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAMILTON GONÇALVES - Unânime. 43. 0093785- 24.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0096061-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0008591-25.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0012697-85.2022.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0001684-43.2022.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0098500- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0099463- 20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0099470- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0099547-21.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0099572-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 53. 0002530-97.2025.8.16.0189 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0102550-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0004811-09.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0103209- 90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0104028-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0001816-98.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 59. 0104785- 21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0104957-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0105095- 27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0105251-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0105399-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0105674- 72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: GERALDO FARIA DA SILVA. Agravado: KALIANE ASSUNÇÃO FARIA DA SILVA, Agravado: FILIPE ASSUNCAO FARIA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERALDO FARIA DA SILVA - Unânime. 65. 0011199-63.2018.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante:Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0106657- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0106885-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0007862- 27.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0107868-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0108317-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0108670-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0108680-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0014406-91.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0109114-76.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0109255-95.2025.8.16.0000

- Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0109282-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo deJustiça - Unânime. 77. 0109478-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0005316-79.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0007836-75.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0110042-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0110482-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0110759-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: MAICON APARECIDO LOPES FERRAZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SAMANTHA FERNANDA LOPES DE SOUZA representado(a) por NEUSA MARIA LOPES - Unânime. 83. 0111589-05.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0018875-59.2016.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0011346-07.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0112048-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0112217-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0112398-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0112429-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0113527-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0001067-25.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0114547-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ . Agravado: IOLANDA SALETI DE OLIVEIRA, Agravado: ROBSON DAMASIO DE OLIVEIRA, Agravado: HELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA, Agravado: FABIO DAMAZIO DE OLIVEIRA, Agravado: DORIVAL DAMÁSIO DE OLIVEIRA, Agravado: Lilian Cardoso Ferreira, Agravado: ESPOLIO DE DOUGLAS DAMASIO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - Unânime. 93. 0114627-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0114971-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Carmem Lucia Pereira. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ODAIR JOSÉ CORRÊA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: EDSON LUIS CORREA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JESSICA LARISSA PEREIRA CORREA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carmen Lúcia Correa Ronkoski - Unânime. 95. 0014670-34.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0115730-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97.0115747-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0115916-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0116084-92.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0116350-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0116941-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 102. 0117297- 36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0117300-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0117396-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0117422-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0117614-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: LUCIA BEILNER. Agravado: CLOVIS BEILNER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIA BEILNER - Unânime. 107. 0117900- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0004643-92.2025.8.16.0037 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Suscitante: Segredo de Justiça.Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0118221-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0008832-72.2025.8.16.0083 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0002397- 49.2025.8.16.0094 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0119429-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0002218-59.2024.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0009471-87.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz Impedimentos: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0120039- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0012701-18.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0120398- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: JALINDO JOÃO DAMMSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVALDO DAMMSKI - Unânime. 118. 0121284- 80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0002951-54.2023.8.16.0061 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0121836-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria TratzMartins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0122059-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0122373-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: RICARDO RINALDI PUSCH. Agravado: MARIA LOURDES GURKEVICZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO RINALDI PUSCH - Unânime. 123. 0122832- 43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0122944-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125.

0123458-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0123543-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0123772- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0123844-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0000811-04.2023.8.16.0140 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 130. 0124902-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0004909-64.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0125179-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento -12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: CLAUDIA JANE PASSOS AZEVEDO. Agravado: EDEVAL GONÇALVES AZEVEDO JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA JANE PASSOS AZEVEDO - Unânime. 133. 0005976-77.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0125393-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0002839-88.2022.8.16.0136 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0004245-63.2023.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0126505-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0126591-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0126878-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0127054-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0127146-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0127193- 06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0127305-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0127323-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0127526-55.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Walesko Milkevicz Federle. Agravado: KAUANA DE LIMA MANFROI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Walesko Milkevicz Federle - Unânime. 146. 0127924-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0001301- 82.2023.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 148. 0001438-89.2024.8.16.0134 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0029164- 98.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0128418-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 151. 0128739- 96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0006604-53.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0129664-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0129739-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0129900-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0130056- 32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0130541-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0130662-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0130755-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: MARCELO CERCI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ANDRE PORTUGAL CEZAR. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ADALGIZA PORTUGAL CERCI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCINDO CERCI NETO - Unânime. 160. 0130911- 11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 161. 0130983-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0131002-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 163. 0131110-33.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: jose francisco cunico bach. Agravado: ALCIDES SANT ANNA RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) jose francisco cunico bach - Unânime. 164. 0131342-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0131462-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0131608-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0131698-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0131786-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0131805-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: SUYANE FERREIRA DA CRUZ representado(a) por ILSA DE FÁTIMA FERREIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILSA DE FÁTIMA FERREIRA - Unânime. 170. 0131886-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0131907-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0131937-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 173. 0131941- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0131987-70.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0000005-50.2024.8.16.0037 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0132233-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 177. 0132502-08.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0132887-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:

Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 179. 0000595-37.2025.8.16.0087 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 180. 0133289-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0133571-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0133739- 77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0133748-39.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0133855-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0007074-08.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0011769-43.2023.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0134221-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0134513- 10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0134578-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 190. 0134909-84.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0135091-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo deJustiça - Unânime. 192. 0135512-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0028889-27.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0004242- 86.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0136317-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0136320-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0136547-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0137219-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0137418-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0137592- 94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0138101- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0000780-47.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0054608-87.2025.8.16.0021 -Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0138442-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: ALESSANDRO DA SILVA CASTRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SONIA DA SILVA CASTRO DE JESUS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DIRLEI DE FATIMA CASTRO LEAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JOSE DA SILVA CASTRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: BILDO DA SILVA CASTRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ADRIANE DA SILVA CASTRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIRLENE APARECIDA CASTRO - Unânime. 205. 0138719-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 206. 0138823- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0139116-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0000876-62.2024.8.16.0043 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0007128-96.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: AURICIANA SIMOES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: GILSON SIMOES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: SERGIO LUIZ SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: SILVANA SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADILSON SIMÕES DE OLIVEIRA - Unânime. 210. 0002811-73.2025.8.16.0053 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: IVANIR CARLOS SABATINI representado(a) por MERICE REIS SABATINI MONTEMOR. Agravado: HENRIQUE AFONSO PIPOLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVANIR CARLOS SABATINI representado(a) porMERICE REIS SABATINI MONTEMOR - Unânime. 211. 0018110-66.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0140306-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0140363-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0013384-18.2020.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0009062-89.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0140644-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0009847- 34.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0141720-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0002995-02.2025.8.16.0062 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0006970- 75.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 221. 0142445-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Designado: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 222. 0142587-53.2025.8.16.0000 - AgravoInterno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0142668-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 224. 0004450-78.2022.8.16.0103 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 225. 0006849-86.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 226. 0003205-08.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 227. 0143716-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -

Unânime. 228. 0144262-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 229. 0000967-49.2023.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 230. 0000967-84.2024.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 231. 0145112-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0000024- 86.2024.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 233. 0007357-62.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 234. 0145866-47.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 235. 0146682-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 236. 0004965-76.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 237. 0060025-96.2012.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 238. 0009010- 70.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 239. 0000670-03.2023.8.16.0134 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0008415-23.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 241. 0147209-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 242. 0147292-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 243. 0147293- 79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 244. 0147579- 57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 245. 0148359-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 246. 0012888-40.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0005538-70.2022.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 248. 0040020-80.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 249. 0149779-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 250. 0002649-93.2024.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 251. 0150363-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 252. 0150424-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 253. 0001488- 07.2020.8.16.0183 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 254. 0000404-47.2021.8.16.0114 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0151303-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 256. 0003812-21.2021.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 257. 0001716-88.2024.8.16.0070 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 258. 0000714-38.2022.8.16.0140 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 259. 0015124-54.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 260. 0000446-46.2007.8.16.0063 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0000580- 59.2026.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 262. 0027310-11.2016.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 263. 0004285- 64.2024.8.16.0037 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 264. 0005570-27.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 265. 0008239-22.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 266. 0003618- 16.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 267. 0000349-40.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 268. 0001175-66.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0000774- 98.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 270. 0024416-57.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 271. 0003903-98.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 272. 0001998-40.2023.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 273. 0069386-20.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: ERICA CRISTINA SOARES DE CERQUEIRA. Apelado: ADELINO SOARES DE CERQUEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERICA CRISTINA SOARES DE CERQUEIRA - Unânime. 274. 0003624-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 275. 0020874-06.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: OTAVIO AUGUSTO EVANGELISTA. Apelado: José Felipe Eliseu Freitas. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) OTAVIO AUGUSTO EVANGELISTA - Unânime. 276. 0002395-89.2023.8.16.0081 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 277. 0054014-31.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0003537-77.2021.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001331-50.2024.8.16.0100 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0014261-97.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0088471-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0011450-70.2025.8.16.0024 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0013902-22.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula XavierFernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de

Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0010873-56.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004778-44.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0016334-83.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0012469-43.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0014016-82.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017273-34.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0141483- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004709-93.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0104781-81.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0143363-53.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0005397-48.2025.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0001089-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0121397- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0011745-51.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0100677- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorEduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016705-47.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0151116-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0005161-11.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0115101-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0062301-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: JACKSON LUIZ MAESTRELLI. Agravado: Mariciane Maestrelli. Retirado de pauta . 0118958-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0013673-28.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0128581-41.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Neuza Correa Pinto. Embargado: CASEMIRO ALVAREZ NETO. Retirado de pauta . 0112031-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001498-74.2026.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0024601-49.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0006710-10.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000076- 12.2026.8.16.0060 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo deJustiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0110763-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0079522-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0049203-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002642-06.2019.8.16.0180 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004120-73.2025.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003876-80.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0012047- 08.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0107437-45.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 9ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/03/2026 00:00 até 06/03/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00033 de Publicação - Projudi

Ata da 9ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 02/03/2026 às 00:00 horas até 06/03/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademir Picinatto - 48062N-PR	0008695-49.2021.8.16.0045
Adriana Basso - 52266N-PR	0000253-89.2026.8.16.0184
Adriana de França - 26787N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Adriana Peres - 121825N-PR	0149893-73.2025.8.16.0000
Adriane Mattos Stella - 111384N-PR	0135387-92.2025.8.16.0000
Adriano Junior Motta - 101751A-PR	0002819-92.2024.8.16.0115
Adriano Konjunski de Andrade - 85119A-PR	0000028-23.2023.8.16.0104
Adriano Luiz da Silva Lima - 32603N-GO	0000004-11.2026.8.16.0000
Afonso Henrique Limonta Simoes Dornellas de Barros - 83135N-PR	0123043-79.2025.8.16.0000
Ailson Pedro Carpiné - 34962N-PR	0002091-47.2024.8.16.0084
Airton Teixeira de Souza - 41523N-PR	0002955-18.2024.8.16.0074
Alana Marquezini Pinto - 84640N-PR	0084809-28.2025.8.16.0000
Alceu Alves Plenz - 116728N-PR	0111987-49.2025.8.16.0000
Alex Caetano dos Reis - 45298N-PR	0126503-74.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0137865-73.2025.8.16.0000
Alexandre Briso Faraco - 46106N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Alexandre Edvaldo Lopes - 68213N-PR	0011078-04.2025.8.16.0160
Alexandre Magno Zarpellon - 25838N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Alexandre Maurios Kuhn - 27341N-PR	0135387-92.2025.8.16.0000
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Alexsander Prado - 70095N-PR	0128711-31.2025.8.16.0000
Aline Eloisa de Almeida - 63855N-PR	0003078-79.2021.8.16.0184
Alinor Elias Neto - 46472N-PR	0001088-25.2025.8.16.0148
Alisson Alves Pepe - 110571N-PR	0001464-92.2024.8.16.0100
Altair Cesar Ramos dos Santos - 17428N-PR	0106721-81.2025.8.16.0000
Altenar Aparecido Alves - 27652N-PR	0126274-17.2025.8.16.0000
Álvaro Paixão Costa - 107952N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Amábili Florencio Celino Borges - 68357N-PR	0004324-94.2024.8.16.0123
Amanda Bortoli de Castro - 118729N-PR	0122724-14.2025.8.16.0000
	0122947-64.2025.8.16.0000
Amanda Buzato Lückmann - 74842N-PR	0106721-81.2025.8.16.0000
Amanda Marcos - 86817N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Amanda Nicoletti - 113954N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Amanda Santa Rosa Dornelles - 112205N-PR	0004324-94.2024.8.16.0123
Amanda Suelen Bertó - 76417N-PR	0121130-62.2025.8.16.0000
Amanda Thiemy Porpetta Kataoka - 65729N-PR	0024759-53.2023.8.16.0017
Amanda Wolff - 129180N-PR	0107513-35.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Amilton Cardoso dos Santos Junior - 111951N-PR	0010455-27.2025.8.16.0034
Amira Youssif Nasr - 19222N-PR	0001656-40.2019.8.16.0184
Ana Beatriz Marucci Zacarkin - 81395N-PR	0144910-31.2025.8.16.0000
Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier - 92421N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Ana Carolina Bellon - 93796N-PR	0017516-17.2021.8.16.0021
Ana Carolina de Bassi - 75810N-PR	0105299-71.2025.8.16.0000
Ana Carolina Loiola Roza - 66539N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Ana Carolina Luciani de Almeida - 85705N-PR	0003020-59.2024.8.16.0188
Ana Cristina Moreira Prestes - 105778N-PR	0002949-37.2024.8.16.0033

Ana Julia da Costa Alves - 90118N-PR	0123958-31.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0117029-79.2025.8.16.0000
	0003138-43.2022.8.16.0014
	0119854-93.2025.8.16.0000
	0000583-62.2021.8.16.0184
	0014778-35.2024.8.16.0188
	0001966-31.2025.8.16.0024
	0022771-77.2025.8.16.0000
	0026139-37.2025.8.16.0019
	0000474-34.2025.8.16.0208
	0116804-59.2025.8.16.0000
	0122384-70.2025.8.16.0000
	0111958-96.2025.8.16.0000
	0102000-86.2025.8.16.0000
	0150062-60.2025.8.16.0000
	0001929-43.2024.8.16.0184
	0119791-68.2025.8.16.0000
	0113927-49.2025.8.16.0000
	0003309-89.2024.8.16.0188
	0125491-25.2025.8.16.0000
	0013517-69.2023.8.16.0188
	0111102-35.2025.8.16.0000
	0008295-17.2024.8.16.0017
	0084809-28.2025.8.16.0000
	0117665-45.2025.8.16.0000
	0000189-48.2018.8.16.0188
	0091232-04.2025.8.16.0000
	0103593-53.2025.8.16.0000
	0118477-87.2025.8.16.0000
	0120121-65.2025.8.16.0000
	0111987-49.2025.8.16.0000
	0152853-02.2025.8.16.0000
	0001512-73.2024.8.16.0028
	0002298-38.2023.8.16.0195
	0123178-91.2025.8.16.0000
	0005121-47.2022.8.16.0024
	0124683-20.2025.8.16.0000
	0134813-69.2025.8.16.0000
	0014289-89.2021.8.16.0030
	0001463-26.2023.8.16.0009
	0023793-90.2023.8.16.0017
	0000127-07.2016.8.16.0017
	0114040-03.2025.8.16.0000
	0007727-35.2023.8.16.0017
	0099747-28.2025.8.16.0000
	0134828-38.2025.8.16.0000
	0116254-64.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Ana Maria Annibelli Fernandes - 88617N-SP	0004704-66.2020.8.16.0153
Ana Patrícia Salles - 45916N-PR	0000154-35.2024.8.16.0073
Ana Paula de Oliveira Baroni - 43595B-PR	0132401-68.2025.8.16.0000
Ana Paula de Vasconcelos Ribeiro - 58072N-PR	0122724-14.2025.8.16.0000
	0122947-64.2025.8.16.0000
Ana Paula Delgado de Souza Barroso - 29484N-PR	0126463-92.2025.8.16.0000
Ana Paula Parra Leite - 23085N-PR	0091130-79.2025.8.16.0000
Ana Vitória Silveira Ribeiro - 101600N-PR	0013697-89.2023.8.16.0025
Anderson Dari de Azevedo - 58466N-PR	0016651-52.2025.8.16.0021
Anderson Germano Raimondi - 72042N-PR	0002298-38.2023.8.16.0195
Anderson Luís Hawrylak - 64680N-PR	0008695-49.2021.8.16.0045
Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
André Luis Dantas Hec - 40051N-PR	0134907-17.2025.8.16.0000
André Luís Trondoli Martelozzo - 99588N-PR	0014603-06.2023.8.16.0017
André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR	0135387-92.2025.8.16.0000
Andrea Pinto Amaral Correa - 120338N-SP	0064863-70.2025.8.16.0000
Andreia Belo Rosso - 35553N-PR	0009018-19.2026.8.16.0000
Andréia Dallabrida - 40633N-PR	0000424-97.2021.8.16.0062
Andréia Pedroso do Vale - 91662N-PR	0083070-20.2025.8.16.0000
Andreia Salgueiro Schenfelder Salles - 33086N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Andreia Toledo Nunes Pereira - 46497N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Andressa da Silva - 125246N-PR	0097922-49.2025.8.16.0000
Andrielly Von Stein Andrade - 110771N-PR	0001594-71.2025.8.16.0060
Anelise Chaiben - 30616N-PR	0128741-66.2025.8.16.0000
Angela Carla Zandoná Ubialli - 31590N-PR	0117029-79.2025.8.16.0000
Angelica Cleisse dos Santos Coelho de Souza - 39692N-PR	0023793-90.2023.8.16.0017
Angelo Marcos Monteiro - 77716N-PR	0116864-32.2025.8.16.0000

Anibal Greca - 71723N-PR	0107409-43.2025.8.16.0000
Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR	0114701-79.2025.8.16.0000
	0093615-52.2025.8.16.0000
Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	0133402-88.2025.8.16.0000
Anna Julia Schimunda Goulart Zimermann - 91559A-PR	0000059-42.2026.8.16.0038
Anne Caroline Andreatta - 70493N-PR	0125938-13.2025.8.16.0000
Anne Michelle de Castro Costa - 72180N-MG	0002176-97.2019.8.16.0184
Antonio Carlos Silvano Maia - 54076N-PR	0002949-37.2024.8.16.0033
Antonio Edson Martins Nogueira - 28850N-PR	0126503-74.2025.8.16.0000
Antonio Eduardo Casquel Oliveira - 38772N-PR	0025605-45.2024.8.16.0014
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR	0038813-04.2025.8.16.0001
Antonio Marcos Passarini - 75532N-PR	0004324-94.2024.8.16.0123
Antonyo Leal Junior - 42607N-PR	0114286-96.2025.8.16.0000
Ariádine Aparecida Cordeiro - 72635N-PR	0106741-72.2025.8.16.0000
	0124435-54.2025.8.16.0000
Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz - 118187N-RJ	0002101-41.2022.8.16.0188
Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Arthur dos Santos Tavares - 128320N-PR	0144910-31.2025.8.16.0000
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR	0126274-17.2025.8.16.0000
Arthur Rojas Cabrini Giordani - 114166N-PR	0132378-25.2025.8.16.0000
Arthur Soares Cardozo - 52285N-PR	0114286-96.2025.8.16.0000
Artur Ribeiro Pereira de Souza - 80458N-PR	0117359-76.2025.8.16.0000
Ataliba Neto Schaefer de Moura e Costa - 59420N-PR	0109159-80.2025.8.16.0000
Augusto de Oliveira Voinaski - 89902N-PR	0032159-43.2022.8.16.0021
Bárbara Luíza Campana Romão - 82299N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Barbara Sutter - 69873N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Beatriz Bernardo Nunes da Silva - 108407N-PR	0002993-24.2025.8.16.0097
Beatriz Karoline Moura - 87051N-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Beatriz Terezinha da Silveira Moura - 16588N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Benhur Baptista - 67968N-PR	0149110-81.2025.8.16.0000
Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR	0149110-81.2025.8.16.0000
Brenda Sthifani Silveira - 80930N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Bruna Costa - 128215N-PR	0148735-80.2025.8.16.0000
Bruna Cruz - 85747N-PR	0002377-19.2024.8.16.0086
Bruna Nogueira Teixeira - 195431N-MG	0004271-84.2024.8.16.0165
Bruna Schoembakla - 93894N-PR	0002265-29.2025.8.16.0211
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Bruno de Oliveira Flinkerbusch Schwanke - 129572N-PR	0144584-71.2025.8.16.0000
Bruno Gabriel Ferreira - 116708N-PR	0001002-92.2023.8.16.0061
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0135387-92.2025.8.16.0000
	0000059-42.2026.8.16.0038
	0002894-61.2017.8.16.0153
	0003542-78.2025.8.16.0147
	0123043-79.2025.8.16.0000
	0011826-65.2023.8.16.0173
	0085660-67.2025.8.16.0000
	0002794-83.2023.8.16.0028
	0000028-23.2023.8.16.0104
	0005121-47.2022.8.16.0024
	0118032-69.2025.8.16.0000
	0007727-35.2023.8.16.0017
Bruno Konik - 115346N-PR	0103260-04.2025.8.16.0000
Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Bruno Vinicios de Mello - 63891N-PR	0002615-36.2025.8.16.0043
Bruno Walmor de Moraes Barbosa - 78390N-PR	0019086-16.2022.8.16.0017
Caio Augusto Tedesco Romani - 123087N-PR	0127949-15.2025.8.16.0000
Caio César Carmo Munin - 114681N-PR	0107657-09.2025.8.16.0000
Caio Marcio Eberhart - 30480N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Caio Matheus Guidio - 104437N-PR	0011556-38.2021.8.16.0035
Caio Torres Pinheiro Cruz - 87947N-PR	0123958-31.2025.8.16.0000
Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR	0105627-98.2025.8.16.0000
Camila Corrêa Vitor - 93464N-PR	0011582-98.2024.8.16.0045
Camila de Fatima Pagani da Silva - 94606N-PR	0137865-73.2025.8.16.0000
Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR	0011556-38.2021.8.16.0035
Cândido Mateus Moreira Boscardin - 26065N-PR	0108631-46.2025.8.16.0000
Carla Mariane Passos Ferreira - 71618N-PR	0013342-13.2022.8.16.0026
Carlito Raimundo Souza - 31802N-PR	0002091-47.2024.8.16.0084
Carlos Adelson Diniz - 79097N-PR	0137865-73.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR	0001088-25.2025.8.16.0148
Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR	0006241-65.2022.8.16.0044

Carlos Augusto Garcia - 22148N-PR	0005938-77.2020.8.16.0058
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Carlos Eduardo Silva Junior - 448458N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Carlos Pontes Bueno Ferreira Junior - 108129N-PR	0105299-71.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0081504-36.2025.8.16.0000
Carolina Miné dos Reis - 440321N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Carolina Ribeiro Vanzolini - 424353N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Carolina Stuck Ishikawa - 400880N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Caroline Cavagnari Tramujas - 39557N-PR	0003078-79.2021.8.16.0184
Caroline de Paula Ribeiro Costa - 99378N-PR	0130720-63.2025.8.16.0000
Caroline de Souza - 124778N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR	0094140-34.2025.8.16.0000
	0113001-68.2025.8.16.0000
Cassia Mara de Oliveira - 122245N-PR	0077737-79.2024.8.16.0014
Cauane Sgorlon Moro - 117679N-PR	0003218-41.2024.8.16.0077
Cauê Röse de Oliveira - 59910N-PR	0000397-10.2023.8.16.0074
Celia de Oliveira Machado - 114623N-PR	0134594-56.2025.8.16.0000
Celina da Silva Pereira - 73293N-PR	0014057-20.2023.8.16.0188
Celso José da Silva - 22268N-PR	0002144-50.2021.8.16.0046
Celso Roberto Guimarães Adam Junior - 89697N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR	0000091-27.2026.8.16.0077
Charles de Freitas Vilas Boas - 55470N-PR	0044624-03.2025.8.16.0014
Chiara Mason Kowalski - 46604N-PR	0141789-92.2025.8.16.0000
Christopher Diego Finger - 97747N-PR	0139007-15.2025.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0131299-11.2025.8.16.0000
	0026794-66.2025.8.16.0000
Claudia Elane Seolin da Silva - 20883N-SC	0097922-49.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR	0131299-11.2025.8.16.0000
	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Claudia Tomacheski - 75578N-PR	0000327-70.2024.8.16.0134
Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
Claudine Adamowicz Rebello - 44023N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Clayton Jose Rezende Moreira - 72972N-PR	0001669-47.2022.8.16.0115
Clayton Rodrigues - 43236N-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Clazancia Lucia Esteves - 33704N-PR	0144719-83.2025.8.16.0000
Cleiton de Oliveira - 60462N-PR	0138214-76.2025.8.16.0000
Cleiton Henrique de Oliveira Araújo de Souza - 117078N-PR	0000730-15.2023.8.16.0024
Cleiton Silvio Basso - 39322N-PR	0006326-18.2024.8.16.0194
Cleonice Lopes - 69581N-PR	0000767-03.2024.8.16.0155
Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR	0130720-63.2025.8.16.0000
Cleverson Alcantara - 77711N-PR	0116864-32.2025.8.16.0000
Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR	0134281-95.2025.8.16.0000
Cleverton Clazer Kazimirski - 80789N-PR	0024062-78.2026.8.16.0000
Cleyderson Grando - 49558N-PR	0002955-18.2024.8.16.0074
Climaco Bernardelli - 64026N-PR	0000481-81.2026.8.16.0049
Cloves José de Pinho - 8737N-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Clovis Alberto Volpe Filho - 225214N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Cristia Maria Antonovicz - 96956N-PR	0004918-85.2025.8.16.0184
Cristiane Carla Claro Frasson - 47655N-PR	0126503-74.2025.8.16.0000
Cristiane da Silva Pereira - 334337N-SP	0135859-93.2025.8.16.0000
Cristiane Stadler Stecinski - 45749N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Cristiano Batista da Silva - 69322N-PR	0139190-83.2025.8.16.0000
Dalva Araújo Gonçalves Poletto - 49132N-PR	0007046-37.2023.8.16.0188
Dan Maoski Fabri - 112006N-PR	0117029-79.2025.8.16.0000
Daniel Alves - 23987N-PR	0003473-07.2022.8.16.0097
Daniel de Oliveira Atta - 52242N-DF	0002101-41.2022.8.16.0188
Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR	0003078-79.2021.8.16.0184
Daniel Ferreira Cardoso - 93553N-MG	0004328-22.2012.8.16.0069
Daniel Gago de Souza - 4155N-RO	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0122500-76.2025.8.16.0000
Daniel Soares Chiqueto - 98132N-PR	0005938-77.2020.8.16.0058
Daniela Bernardes Silva - 93274N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Daniela Costa Piaceski de Araujo - 67468N-PR	0130212-20.2025.8.16.0000
Daniela dos Santos Tavares - 60214N-PR	0015154-25.2024.8.16.0025
Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
Daniela Francine Dias Silva - 376343N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Daniela Lechenioosk dos Santos - 80136N-PR	0135862-48.2025.8.16.0000
Daniele da Silva Ferreira Fernandes dos Reis - 69345N-PR	0003078-79.2021.8.16.0184
Danilo André de Souza - 88693N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Danilo Vicari Crastelo - 226654N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0139007-15.2025.8.16.0000
Darlan Rodrigues Bittencourt - 22780N-PR	0132845-04.2025.8.16.0000
Darline Zanella - 107993N-PR	0123425-72.2025.8.16.0000
Davi Nickenig Cassitas Barbosa - 79962N-PR	0008695-49.2021.8.16.0045
David Willian Novaes Fiori - 85266N-PR	0012010-53.2023.8.16.0130
Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR	0014603-06.2023.8.16.0017
Dayro Gennari - 18679N-PR	0010834-79.2024.8.16.0170
Debora de Ferrante Ling Catani - 23985N-PR	0085660-67.2025.8.16.0000
Debora de Lima Orador - 131337N-PR	0000356-22.2024.8.16.0102
Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR	0105627-98.2025.8.16.0000
Debora Yuri Koike - 132598N-PR	0007951-84.2024.8.16.0098
Deni Walter Gibson - 94061N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Denilce Aparecida de Castro - 95201N-PR	0098329-55.2025.8.16.0000
Denis Sanson - 85871N-PR	0148735-80.2025.8.16.0000
Denise Cunha de França Olegário - 93095N-PR	0010455-27.2025.8.16.0034
Denise Daniel - 111977N-PR	0102099-56.2025.8.16.0000
Diego Antonio Bortoloti - 72548N-PR	0002377-19.2024.8.16.0086
Diego da Mota Borges - 334522N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Diego de Bona - 76762N-RS	0094483-30.2025.8.16.0000
Diego Moreto Fiori - 51602N-PR	0000450-86.2024.8.16.0128
Diego Negrão Chiuratto - 41642N-PR	0049203-36.2025.8.16.0000
Diemy Martins Vasconcelos - 272796N-SP	0000450-86.2024.8.16.0128
Dileusa Bitencourt Dias de Lima - 23262N-MS	0064901-82.2025.8.16.0000
Dineu Alex Signore - 96977N-PR	0022771-77.2025.8.16.0000
Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR	0007046-37.2023.8.16.0188
Diogo Ferreira Becker - 86751N-PR	0012122-42.2023.8.16.0188
Diogo Frederico Nazário - 96233B-PR	0004918-85.2025.8.16.0184
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0013342-13.2022.8.16.0026
Djonathan Debus - 30154N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Dorival Assi Junior - 74006N-PR	0001963-47.2025.8.16.0163
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Douglas Vicente de Freitas - 26150N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Dyogo Cardoso Mendes - 42523N-PR	0117375-30.2025.8.16.0000
Dyoni Solducha Teska - 110780N-PR	0006326-18.2024.8.16.0194
Edelita Ducat - 88535N-PR	0097009-67.2025.8.16.0000
Eder Spazzini - 95923N-PR	0067664-56.2025.8.16.0000
Edne Batista Costanski - 68109N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188
Edoardo Montenegro da Cunha - 160730N-RJ	0083282-41.2025.8.16.0000
Edson Goncalves - 38291N-PR	0013342-13.2022.8.16.0026
Edson Luiz de Souza - 88159N-PR	0000154-35.2024.8.16.0073
Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR	0002894-61.2017.8.16.0153
Eduardo Alexander Hitz - 55985N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
Eduardo Antonio Bergamaschi - 28440N-PR	0003218-41.2024.8.16.0077
Eduardo Henrique Sabbag Hampel - 50809N-PR	0085660-67.2025.8.16.0000
Eduardo Hoffmann - 42652N-PR	0086280-79.2025.8.16.0000
Eduardo Lopes dos Santos - 91047N-PR	0016651-52.2025.8.16.0021
Eduardo Oliveira da Silva - 107800N-PR	0011432-18.2020.8.16.0188
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Elaine Cristina Jankovski - 51087N-PR	0146237-11.2025.8.16.0000
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR	0091130-79.2025.8.16.0000
Elcio Drozd - 72664N-PR	0000744-88.2026.8.16.0025
Elda Alves - 78928N-PR	0126274-17.2025.8.16.0000
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0094483-30.2025.8.16.0000
Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR	0024569-90.2023.8.16.0017
Elian Fernando Alves - 123378N-PR	0131629-08.2025.8.16.0000
Elianara Gemima Torres - 76329N-PR	0096737-73.2025.8.16.0000
Eliandra Cristina Winck - 25687B-PR	0111958-96.2025.8.16.0000
Eliane Heerdt - 93344N-PR	0086280-79.2025.8.16.0000
Elias Mainardes - 66333N-PR	0002144-50.2021.8.16.0046
Elirani de Sousa Chinaglia - 26686N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Eliton Rafael Sanches Alves - 69931N-PR	0000028-23.2023.8.16.0104
	0116864-32.2025.8.16.0000
Eliza Cristina Braga Mastaler - 94593N-PR	0136435-86.2025.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Eliziane Cristina Maluf Martins - 23398N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Elouise Mileni Stecanella - 116936N-PR	0006011-66.2023.8.16.0083
Elton Silva - 29353N-PR	0008850-22.2024.8.16.0021
Elvisley Emidio do Prado - 98032N-PR	0107409-43.2025.8.16.0000
Emanuel Alves - 46309N-PR	0126274-17.2025.8.16.0000
Emanueli Bueno da Rocha Baiak - 116119N-PR	0149720-49.2025.8.16.0000
Emanuelle Alves Nogueira - 156452N-MG	0004271-84.2024.8.16.0165
Emerson João Oliveira de Carvalho - 40745N-PR	0139660-17.2025.8.16.0000
Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR	0001669-47.2022.8.16.0115
Enir Becker - 30097N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Enzo Sarolli Vilar - 123581N-PR	0114286-96.2025.8.16.0000
Eric Meister Silveira - 104074N-PR	0132378-25.2025.8.16.0000
Etienne da Silva Moro Furtado - 60193N-PR	0011488-75.2025.8.16.0188
Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0124683-20.2025.8.16.0000

Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR	0141447-81.2025.8.16.0000
Evandro de Oliveira Vilela - 78925N-PR	0011826-65.2023.8.16.0173
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0038813-04.2025.8.16.0001
Everton Bogoni - 33784N-PR	0106811-89.2025.8.16.0000
Everton Canha Borba - 66568N-PR	0128420-31.2025.8.16.0000
Everton Silveira - 86073N-PR	0000424-97.2021.8.16.0062
Eviéli Vieira Troni - 72320N-PR	0002618-54.2024.8.16.0195
Fabiana Kelly de Almeida - 101691N-PR	0015308-67.2025.8.16.0038
Fabiana Lima do Nascimento - 54581N-DF	0093501-16.2025.8.16.0000
Fabiano Giaretta - 88256N-PR	0112785-10.2025.8.16.0000
Fabiano Vanzela Sampaio - 74461N-PR	0102099-56.2025.8.16.0000
Fábio André Testa - 61540N-PR	0025605-45.2024.8.16.0014
Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR	0112991-24.2025.8.16.0000
Fabio Ferrari - 81721N-PR	0015851-08.2025.8.16.0188
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Fabio Sukekava Junior - 96234N-PR	0002650-26.2024.8.16.0109
Fabio Szesz - 40643N-PR	0114701-79.2025.8.16.0000
	0093615-52.2025.8.16.0000
Fabíola Lukianou - 38731N-PR	0062710-64.2025.8.16.0000
Fabrício Marcelo Bozio - 65533N-PR	0002819-92.2024.8.16.0115
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Felipe Agrimpio Gonçalves - 14654N-MS	0111372-59.2025.8.16.0000
Felipe Alves Braz Gonçalves - 103165N-PR	0111987-49.2025.8.16.0000
Felipe Augusto Karam - 61653N-PR	0003078-79.2021.8.16.0184
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 310300N-SP	0038813-04.2025.8.16.0001
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0038813-04.2025.8.16.0001
Felipe Grigolato - 106370N-PR	0000356-22.2024.8.16.0102
Felipe Moraes Rolim dos Santos - 84927N-PR	0129677-91.2025.8.16.0000
Felipe Scripes Wladeck - 38054N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Felipe Theo Barbian Minks - 103403N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
Fellipe Borges Dias - 46064N-DF	0093501-16.2025.8.16.0000
Fellipe Cesar Stabile - 80271N-PR	0001569-46.2018.8.16.0208
Fernanda Borges Santana - 86658N-PR	0002794-83.2023.8.16.0028
	0069515-33.2025.8.16.0000
Fernanda Carniel - 120785N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Fernanda Coutinho Rabello Isolani - 35760N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Fernanda Igerski - 84154N-PR	0144826-30.2025.8.16.0000
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Fernando Almeida de Oliveira - 20326N-PR	0014603-06.2023.8.16.0017
Fernando Ciro Cellarius Melo - 64174N-DF	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0132401-68.2025.8.16.0000
Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR	0135859-93.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR	0011078-04.2025.8.16.0160
Fernando Jose Curi Staben Junior - 59471N-PR	0131501-85.2025.8.16.0000
Fernando Mario Ramos - 39560N-PR	0118477-87.2025.8.16.0000
Fernando Weiber - 129139N-PR	0026139-37.2025.8.16.0019
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0083282-41.2025.8.16.0000
Flavia Custódio dos Santos Lopes - 100412N-PR	0111286-88.2025.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0003622-63.2021.8.16.0056
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Flávia Vallim Rodrigues - 91322N-PR	0083282-41.2025.8.16.0000
Flavio Adriano da Silva - 79020N-PR	0002526-37.2023.8.16.0090
Flavio Pelhe Gimenez - 52205N-PR	0077737-79.2024.8.16.0014
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Francieli da Cas Francisconi - 112836N-PR	0102089-12.2025.8.16.0000
Francielle Moya Mareze - 92896N-PR	0102000-86.2025.8.16.0000
Francielli Aline Sachser - 61073N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
Francielli Bueno Neckel - 85388N-PR	0000424-97.2021.8.16.0062
Francisco Cunha Souza Filho - 16062N-PR	0143167-83.2025.8.16.0000
Francisco Ivan Palheta Camurça - 9596N-AM	0133579-52.2025.8.16.0000
Francislei de Souza Castanha - 67450N-PR	0024569-90.2023.8.16.0017
	0128401-25.2025.8.16.0000
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0147874-94.2025.8.16.0000
	0000472-72.2026.8.16.0000
Frederico Valdomiro Slomp - 3590N-SC	0147874-94.2025.8.16.0000
	0000472-72.2026.8.16.0000
Gabriel Coimbra Rodrigues Abboud - 405889N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0127949-15.2025.8.16.0000
Gabriel de Pinho Rodrigues - 104509N-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Gabriel do Amaral Chaicoski - 104734N-PR	0128711-31.2025.8.16.0000
Gabriel Fabiano Zuchoski - 110420N-PR	0107657-09.2025.8.16.0000
Gabriel Lopes Miranda da Silva - 110247N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Gabriel Moraes Rolim dos Santos - 90963N-PR	0129677-91.2025.8.16.0000
Gabriel Pioli Pereira - 101736N-PR	0117375-30.2025.8.16.0000
Gabriel Silva Sitta - 108318N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
Gabriel Utida de Miranda - 103609N-PR	0003839-72.2022.8.16.0153
Gabriela Botura - 115127B-PR	0084809-28.2025.8.16.0000
Gabriela Conceição de Oliveira - 90701N-PR	0115240-45.2025.8.16.0000
Geovana Divensi Vaz - 128802N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Geovani Junior Bueno - 90863N-PR	0137865-73.2025.8.16.0000
Geovani Pereira de Mello - 52531N-PR	0005591-03.2025.8.16.0112
Geraldo Scramin Neto - 69490N-PR	0009815-55.2021.8.16.0069
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0142055-79.2025.8.16.0000
Gessica Dranka da Silva - 124332N-PR	0117375-30.2025.8.16.0000
	0116864-32.2025.8.16.0000
Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Giancarlo Tozini Otani - 54272N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Gianfranco Simão Ferreira - 90040N-PR	0002615-36.2025.8.16.0043
Gilberto Vilas Boas - 30342N-PR	0123425-72.2025.8.16.0000
Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR	0010834-79.2024.8.16.0170
Gilson Halchuk dos Santos - 103817N-PR	0111238-32.2025.8.16.0000
Gilvan Arlindo Bondan - 65324N-PR	0009815-55.2021.8.16.0069
Gilvana Cristina Dionisio - 101894N-PR	0017516-17.2021.8.16.0021
Giovanna Paola Primor Ribas - 42275N-PR	0134828-38.2025.8.16.0000
Giovanna Pedlowski Donatelli - 121127N-PR	0134907-17.2025.8.16.0000
Giovanny Domingues Gusmão - 102029N-PR	0003839-72.2022.8.16.0153
Giseli Peres Izzo - 49612N-PR	0002650-26.2024.8.16.0109
Gisélia Aparecida dos Santos Halama - 63415N-PR	0131501-85.2025.8.16.0000
Giuseppe Vasconcelos Paccini - 84340N-PR	0094140-34.2025.8.16.0000
	0113001-68.2025.8.16.0000
Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0125767-56.2025.8.16.0000
Givaldo Firmino Gomes Junior - 100231A-PR	0121368-81.2025.8.16.0000
Glauce Kelly Goncalves Fonçatti - 32956N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Graziéli Pascoal Machado - 93732N-PR	0106765-03.2025.8.16.0000
Grazielle Fernandes dos Reis - 83348N-PR	0003839-72.2022.8.16.0153
Gregori Luiz Dalbosco - 42511N-SC	0112785-10.2025.8.16.0000
Gregory Stricker - 77411N-PR	0001656-40.2019.8.16.0184
Guido Jose Dobeli - 83062N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Guilherme da Cruz Muraro - 129621N-PR	0107657-09.2025.8.16.0000
Guilherme da Silva Rodrigues - 116688N-PR	0014057-20.2023.8.16.0188
Guilherme Del Bianco de Oliveira - 257240N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Guilherme Henrique Olmo de Oliveira - 113755N-PR	0081504-36.2025.8.16.0000
Guilherme José Abreu - 126509N-PR	0108101-42.2025.8.16.0000
Guilherme Ziegemann Seidel - 49101N-PR	0147874-94.2025.8.16.0000
	0000472-72.2026.8.16.0000
Gustavo Alberine Pereira - 54908N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
Gustavo da Costa Pietraroia - 468068N-SP	0038336-86.2023.8.16.0021
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Gustavo Dias Ferreira - 51045N-PR	0006326-18.2024.8.16.0194
Gustavo Gibin da Silva - 122014N-PR	0128741-66.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0124683-20.2025.8.16.0000
Gustavo José Wajima - 115916N-PR	0015851-08.2025.8.16.0188
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0008295-17.2024.8.16.0017
Halana Cristina Alessi - 110920N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Halef Halan Chehade dos Santos - 110347N-PR	0069515-33.2025.8.16.0000
Hanthony Fhelipe dos Santos - 88188N-PR	0118032-69.2025.8.16.0000
Hebertton Braun Duque - 180440A-MG	0113890-22.2025.8.16.0000
Heloisa Sandri - 106924N-PR	0142055-79.2025.8.16.0000
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR	0000028-23.2023.8.16.0104
Holyday Troyner de Arruda Montibeller - 65088N-PR	0087264-63.2025.8.16.0000
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0015154-25.2024.8.16.0025
Hugo Simões Valles Pellegrini - 88901N-PR	0057101-03.2025.8.16.0000
Iara Cristina Novaes - 62223N-PR	0001966-31.2025.8.16.0024
Inessa Kaminski Biermayr - 27315N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Ingrid Diane Soares de Morais - 108085N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Ingrid Pereira Albuquerque Cavalcanti Pinto - 60821N-SC	0005312-92.2025.8.16.0184
Iolanda Correia de Oliveira - 28925N-PR	0001714-68.2023.8.16.0195
Irene Ribeiro de Melo - 74731N-PR	0123521-87.2025.8.16.0000
Irineu Chiqueto Junior - 24581N-PR	0005938-77.2020.8.16.0058
Isaac Vinicius Souza - 86871N-PR	0000091-27.2026.8.16.0077
Isabel Cristina Geraldo da Silva - 12992N-AM	0133579-52.2025.8.16.0000
Isabel Luisa Adams - 102348N-PR	0067664-56.2025.8.16.0000
Isabela Carolina Martins da Silva - 125538N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188

Isabelle Cristina Santos Monteiro - 62027N-PR	0000355-18.2026.8.16.0021
Isadora Oliveira Cerezuela - 108122N-PR	0012010-53.2023.8.16.0130
Isadora Silveira Paiva - 114075N-PR	0001890-95.2024.8.16.0200
Isadora Vier Machado - 46803N-PR	0084809-28.2025.8.16.0000
Isis Klüber - 98072N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Ivete Garcia de Andrade - 17867N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Izabelly Pereira de Souza - 129440N-PR	0116160-19.2025.8.16.0000
	0108860-06.2025.8.16.0000
Jackson Maffessoni - 33157N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Jackson Söndahl de Campos - 28644N-PR	0127383-66.2025.8.16.0000
Jacqueline Gomes Chué - 94873N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
Jacques Douglas Teixeira dos Santos - 85476N-PR	0002650-26.2024.8.16.0109
Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR	0003473-07.2022.8.16.0097
James de Moraes Mafra - 84715N-PR	0139026-21.2025.8.16.0000
James Mary Andreoli - 61527N-PR	0006241-65.2022.8.16.0044
Jamil El Kadri - 7270N-MS	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Jane Bechara Amin - 19065N-SC	0017860-85.2026.8.16.0000
Jean Carlos Batista Schneider - 90287N-PR	0132401-68.2025.8.16.0000
Jean Carlos Muzzolon - 58244N-PR	0000028-23.2023.8.16.0104
Jean David Barbosa Alves Ferreira - 454844N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Jean Gustavo Moisés - 186557N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Jeanine Pereira Inês - 56762N-PR	0123043-79.2025.8.16.0000
Jeanine Vida - 101037N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
Jefferson Luiz Domingos Fazzolari - 19068N-PR	0106811-89.2025.8.16.0000
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Jéssica Alves Godoi - 104657B-PR	0015308-67.2025.8.16.0038
Jessica Mara Gomes - 116038N-PR	0098329-55.2025.8.16.0000
Jessica Penteado de Almeida - 90062N-PR	0000744-88.2026.8.16.0025
Jéssica Vescovini Costa - 85808N-PR	0121777-57.2025.8.16.0000
Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR	0003579-48.2022.8.16.0103
João Alberto da Cunha Filho - 10705N-PB	0005591-03.2025.8.16.0112
João Alberto Rachele - 44672N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
João Alexandre Remowicz - 41528N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
João Carlos Krefeta - 22880N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
Joao Felipe Zilio - 108981N-PR	0087155-49.2025.8.16.0000
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0127949-15.2025.8.16.0000
João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR	0108631-46.2025.8.16.0000
João Miguel Fernandes Filho - 42447N-PR	0110654-62.2025.8.16.0000
Joao Paulo Gomes Mazzei - 115958N-PR	0126463-92.2025.8.16.0000
João Pedro de Modesti - 111686N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
João Vítor Ladeira Chornobai - 91600N-PR	0134828-38.2025.8.16.0000
João Vítor Lopes Amorim - 462958N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Joel Garcia - 48898N-PR	0126463-92.2025.8.16.0000
Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Jonatan Heitor Dobzinski - 107498N-PR	0026139-37.2025.8.16.0019
Jonathas Henrique dos Santos Lupion Queiroz - 76862N-PR	0091130-79.2025.8.16.0000
Jone Mariano Franca - 60034N-PR	0064901-82.2025.8.16.0000
Jorge Augusto Chmura - 78114A-PR	0000059-42.2026.8.16.0038
Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188
Jorge Luis Fayad Nazario - 95189N-PR	0004918-85.2025.8.16.0184
José Clemente Martins - 11353N-PR	0002993-24.2025.8.16.0097
José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188
José Eduardo Nunes Zanella - 54886N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR	0087264-63.2025.8.16.0000
Jose Mauricio Pacheco - 31817N-SP	0129510-74.2025.8.16.0000
José Maurício Pacheco Júnior - 44845A-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
José Rivail Moura - 56622N-PR	0004271-84.2024.8.16.0165
José Roberto Balan Nassif - 21364N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Jose Sebastiao de Oliveira - 5869N-PR	0019788-88.2024.8.16.0017
Josiane Miranda - 99150N-PR	0121368-81.2025.8.16.0000
Jossan Batistute - 33292N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Jovana Carla Domingues Possani - 51926N-PR	0007904-25.2023.8.16.0170
Juan Carlos Zurita Pohlmann - 57721N-PR	0085660-67.2025.8.16.0000
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Julia de Mello Bottini - 95449N-PR	0024062-78.2026.8.16.0000
Julia Forcelini Vial - 134266N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Julia Garcia da Silva - 428135N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Julia Stefania Bezerril Miranda - 65923N-PR	0001656-40.2019.8.16.0184
Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR	0000356-22.2024.8.16.0102
Juliana Goltz - 56146N-PR	0134828-38.2025.8.16.0000
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Juliana Kolbe - 98114N-PR	0122500-76.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
	0101582-51.2025.8.16.0000
	0090715-96.2025.8.16.0000
	0003622-63.2021.8.16.0056
Juliana Tavares de Oliveira - 83251N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
Juliane Marochi - 75098N-PR	0144826-30.2025.8.16.0000
Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Juliano Cesar Diniz Noronha - 82839N-PR	0110642-48.2025.8.16.0000
Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR	0116160-19.2025.8.16.0000
	0108860-06.2025.8.16.0000
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Júlio Cesar de Lima - 88123N-PR	0000648-27.2024.8.16.0063
Julio Cezar de Oliveira - 60701N-PR	0123043-79.2025.8.16.0000
Kaio Pitsilos - 61554N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Kairo Souza Rodrigues - 57680N-GO	0113890-22.2025.8.16.0000
Kalil Jorge Abboud - 34670N-PR	0005312-92.2025.8.16.0184
Karen Clemente Silva - 49650N-PR	0089358-81.2025.8.16.0000
Karen Priscila da Rosa Dainez - 57064N-PR	0134813-69.2025.8.16.0000
Karin Josiani Janiski - 74254N-PR	0132401-68.2025.8.16.0000
Karine de Fatima Guimaraes Ribas - 70711N-PR	0014057-20.2023.8.16.0188
Karine Maria Trevisan - 88799N-PR	0117665-45.2025.8.16.0000
Karla Zavilenski Custódio - 67857N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Karlo Messa Vettorazzi - 36708N-PR	0024062-78.2026.8.16.0000
Karoline Kassia Petrunko da Silveira - 71260N-PR	0001765-33.2024.8.16.0102
Karolini Mayra Cardoso de Oliveira - 100904N-PR	0001088-25.2025.8.16.0148
Kassiany Gonçalves de Almeida - 111656N-PR	0009018-19.2026.8.16.0000
Katia Debarba Machado - 93509N-PR	0001512-73.2024.8.16.0028
Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR	0087155-49.2025.8.16.0000
Kauana Kamila Cavalheiro Barbosa - 111657N-PR	0007046-37.2023.8.16.0188
Kauana Rodrigues Alexandre da Silva - 60501N-SC	0005312-92.2025.8.16.0184
Kécia Fabiana Marin de Farias - 53640N-PR	0019248-40.2024.8.16.0017
Keilla Krupa - 107229N-PR	0003579-48.2022.8.16.0103
Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR	0004328-22.2012.8.16.0069
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0131629-08.2025.8.16.0000
	0001714-68.2023.8.16.0195
Kelly Cristina Martins - 36053N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR	0131788-48.2025.8.16.0000
Kelly Kuhn Souza - 97777N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Kemil Raje Jarude - 376981N-SP	0129510-74.2025.8.16.0000
Kenndra Vieira Kredens Maurici - 50619N-PR	0002794-83.2023.8.16.0028
Ketlyn Andreza Rocha Cazetta - 107157N-PR	0003473-07.2022.8.16.0097
Kézia Barbosa da Rosa - 130412N-PR	0084809-28.2025.8.16.0000
Lais Pires Queiroz Pereira - 91623N-PR	0001963-47.2025.8.16.0163
Lana Dantas Guimarães Garcia - 100767N-PR	0132845-04.2025.8.16.0000
Lara Tinoco Leandro - 38067N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Larissa Eleutério Silvério - 45779N-PR	0128741-66.2025.8.16.0000
Larissa Karen Magulas Penha - 62143N-DF	0093501-16.2025.8.16.0000
Laura Cury Balbinotti - 121557N-PR	0127949-15.2025.8.16.0000
Laura Valenthina Voidelo Malabarba - 105613N-PR	0000744-88.2026.8.16.0025
Layana Denise Alves - 123338N-PR	0007951-84.2024.8.16.0098
Leandro Bianchini - 98167N-PR	0057101-03.2025.8.16.0000
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR	0114701-79.2025.8.16.0000
	0093615-52.2025.8.16.0000
Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR	0104860-60.2025.8.16.0000
Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR	0094140-34.2025.8.16.0000
	0113001-68.2025.8.16.0000
Leandro Henrique Fraccaroli da Silva - 50988N-PR	0083282-41.2025.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0003622-63.2021.8.16.0056
Leandro Kruse - 50067N-PR	0102676-34.2025.8.16.0000
	0110162-70.2025.8.16.0000
Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Leilson Sales Dourado - 8970N-RO	0119854-93.2025.8.16.0000
Leonardo Andrei Pilato - 128463N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Leonardo Berlofa Bolsoni de Souza - 108329N-PR	0110190-38.2025.8.16.0000
Leonardo Bomfim da Costa - 91817N-PR	0089358-81.2025.8.16.0000
Leonardo Massao Onishi - 111221N-PR	0000481-81.2026.8.16.0049
Leonardo Nascimento Albertini - 110445N-PR	0008850-22.2024.8.16.0021

Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0131788-48.2025.8.16.0000
	0001461-12.2025.8.16.0098
Leonardo Salomão - 42345N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Leonardo Spigarollo - 99057N-PR	0003473-07.2022.8.16.0097
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0108196-72.2025.8.16.0000
Leônidas Santos Leal Filho - 113878N-PR	0108196-72.2025.8.16.0000
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR	0089358-81.2025.8.16.0000
Letícia Carolina Ferreira - 433851N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Leticia da Cas - 89626N-PR	0005759-97.2022.8.16.0083
Leticia de Campos Zanin - 96370N-PR	0001082-41.2022.8.16.0142
Letícia de Mello Fonseca - 113645N-PR	0000397-10.2023.8.16.0074
Letícia Ferreira de Moraes - 90420N-PR	0009815-55.2021.8.16.0069
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR	0100812-58.2025.8.16.0000
	0099782-85.2025.8.16.0000
Lilian de Castro Campos - 131568N-RJ	0099446-81.2025.8.16.0000
Lilian Hoeller Ribeiro Martins - 20403A-SC	0097922-49.2025.8.16.0000
Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR	0122724-14.2025.8.16.0000
	0122947-64.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0000767-03.2024.8.16.0155
	0003579-48.2022.8.16.0103
	0003542-78.2025.8.16.0147
	0007046-37.2023.8.16.0188
	0003687-61.2022.8.16.0173
	0002091-47.2024.8.16.0084
Lineu Ayres Guimarães Junior - 113327N-PR	0004441-24.2019.8.16.0200
Liria Silvana Vieira - 47264N-PR	0024759-53.2023.8.16.0017
Lorena Lopes Benck - 99421N-PR	0083070-20.2025.8.16.0000
Louise Benfica da Câmara Pinto - 34859N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Louise Hass Crialezi - 99458N-PR	0121777-57.2025.8.16.0000
Louise Mattar Assad - 60259N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Luana Chagas Bueno - 43991N-PR	0024062-78.2026.8.16.0000
Lucas Cesar da Silva - 88738N-PR	0117359-76.2025.8.16.0000
Lucas de Souza Tavares Cunha - 54698N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR	0102676-34.2025.8.16.0000
	0006011-66.2023.8.16.0083
	0110162-70.2025.8.16.0000
Lucas Ferracini Alves - 94158N-PR	0128420-31.2025.8.16.0000
Lucas Gandolfi Vida - 108237N-PR	0073487-11.2025.8.16.0000
Lucas Garcia Guimarães Adam - 78638N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Lucas Linares de Oliveira Santos - 252148A-SP	0126274-17.2025.8.16.0000
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Lucas Nunes Sulin - 100395N-PR	0097009-67.2025.8.16.0000
Lucas Obando de Oliveira - 11198N-AM	0096737-73.2025.8.16.0000
Lucas Pereira Araujo - 347021N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Lucas Peron - 89115N-PR	0121130-62.2025.8.16.0000
Lucas Sahao Turquino - 32954N-DF	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Lucas Soares Chiqueto - 93827N-PR	0005938-77.2020.8.16.0058
Luccas Felipe Machado - 110376N-PR	0006241-65.2022.8.16.0044
Luciana do Carmo Neves - 16437N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Luciana Giraldelli Benossi - 79291N-PR	0001470-26.2025.8.16.0210
Luciana Schvambachi - 85571N-PR	0032159-43.2022.8.16.0021
Luciane Kalamar Martins - 38222N-PR	0000730-15.2023.8.16.0024
Luciano Caetano - 64789N-PR	0128401-25.2025.8.16.0000
Luciano Fernandes Motta - 23198N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Luciano Mazeto Barbosa - 101599N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
Luciene de Lima Monteiro - 333656N-SP	0135859-93.2025.8.16.0000
Luís Carlos Barutti - 73595N-PR	0013342-13.2022.8.16.0026
Luis Eugênio Miranda - 88052N-PR	0122384-70.2025.8.16.0000
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Luis Fernando Trevisan - 229505N-SP	0126274-17.2025.8.16.0000
Luís Wanderley Gazoto - 101079N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Luiz Antonio Fabro de Almeida - 68696N-BA	0019086-16.2022.8.16.0017
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR	0001765-33.2024.8.16.0102
Luiz Francisco Kasprzak - 58062N-PR	0000253-89.2026.8.16.0184
Luiz Henrique Perusso da Costa - 53446N-PR	0117359-76.2025.8.16.0000
Luiz Mar Henrique Moreira de Borba - 102723N-PR	0098329-55.2025.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0117029-79.2025.8.16.0000
Luiza Fischer Viero - 92852N-PR	0127383-66.2025.8.16.0000
Luna Karolyna Moreira - 120457N-PR	0008850-22.2024.8.16.0021
Maicon Roberto de Lima Nocchi - 106718N-PR	0077224-22.2025.8.16.0000
Marcal Justen Neto - 35912N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Marcella Daibert Salles da Silva - 133833N-RJ	0105627-98.2025.8.16.0000
Marcelle Senhorinho Olivo - 64027N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Marcelo Cesar Moraes Fascini - 95020N-PR	0116254-64.2025.8.16.0000
Marcelo da Silva Caldas - 66374N-SC	0005312-92.2025.8.16.0184
Marcelo Gutervil - 29292N-PR	0001082-41.2022.8.16.0142
Marcelo Marques Munhoz - 15328N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Marcelo Veronez Garbúggio - 103762N-PR	0132378-25.2025.8.16.0000
Marcia Borges Alves da Silva - 46204N-PR	0005312-92.2025.8.16.0184
Marcia Teshima - 12202N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Marciana Rodrigues da Silva - 28329N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
Marcieli Bezerra Martins da Silva - 503601N-SP	0019086-16.2022.8.16.0017
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Márcio César Machado - 78422N-PR	0133402-88.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
	0118980-11.2025.8.16.0000
Marcius Lucio Montes de Mattos - 27850N-PR	0001669-47.2022.8.16.0115
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0119277-18.2025.8.16.0000
	0003138-43.2022.8.16.0014
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0131299-11.2025.8.16.0000
	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Marcos Alves da Silva - 22936N-PR	0005312-92.2025.8.16.0184
Marcos Antonio Dunaiski - 54906N-PR	0000583-57.2024.8.16.0184
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Marcos Aurélio de Camargo Vasconcellos - 49564N-PR	0121777-57.2025.8.16.0000
Marcos Cesar Vignotto - 33379N-PR	0083282-41.2025.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Marcos Eugenio - 27726A-PR	0008695-49.2021.8.16.0045
Marcos Paulo Brizzi - 79567N-PR	0004328-22.2012.8.16.0069
Marcos Roberto Pcheneczuk - 31658N-PR	0108196-72.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Marcus Vinícius Paiva Barbosa - 464880N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Margarete Inês Biazus Leal - 9883N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Maria Augusta Costa Takeuti - 12198N-PR	0019788-88.2024.8.16.0017
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Maria Clara Viana Rosiak - 32245N-MT	0005572-08.2026.8.16.0000
Maria Eduarda dos Santos Silva - 124954N-PR	0112798-09.2025.8.16.0000
Maria Fernanda Figueira Rossi Ticianelli - 29537N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
	0120121-65.2025.8.16.0000
Maria Laura D'arce Pinheiro Dib - 94358N-SP	0126274-17.2025.8.16.0000
Maria Natália Cassamale - 103881N-PR	0132378-25.2025.8.16.0000
Maria Teresa dos Santos Vicari - 104394N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR	0083282-41.2025.8.16.0000
Maria Veneranda Spina - 27831N-PR	0147217-55.2025.8.16.0000
Mariana Brisola - 66082N-PR	0001464-92.2024.8.16.0100
Mariana da Rocha Garcia - 80269N-PR	0001569-46.2018.8.16.0208
Mariana Natalia Jandrey - 118352N-PR	0096737-73.2025.8.16.0000
Mariele Pego Ribeiro - 102975N-PR	0007904-25.2023.8.16.0170
Marilda Miguel dos Santos - 86147N-PR	0016651-52.2025.8.16.0021
Marilise Ribeiro de Moraes - 73503N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Marina Sulzbach Silva - 118540N-RS	0038813-04.2025.8.16.0001
Mario Henrique Migliozzi - 89435N-PR	0127949-15.2025.8.16.0000
Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR	0011556-38.2021.8.16.0035
Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam - 14789N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Maristela Busetti - 47129N-PR	0003020-59.2024.8.16.0188
Marli Terezinha Rodrigues de Melo - 77074N-PR	0000583-57.2024.8.16.0184
Marli Vogler Mauda - 26180N-PR	0134828-38.2025.8.16.0000
Marlon Cassio Brol - 111131N-PR	0141789-92.2025.8.16.0000
Martinho Carlos de Souza - 37020N-PR	0000730-15.2023.8.16.0024
Mateus Santos Salgado - 374517N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Mateus Vorubij - 107690N-PR	0134828-38.2025.8.16.0000
Matheus Campos Borges Chede Assis - 94682N-PR	0000437-43.2024.8.16.0078

Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Matheus França Naldi - 430276N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Matheus Gonzales Sato - 114462N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Matheus Gregório Machado - 109500N-PR	0003020-59.2024.8.16.0188
Matheus Mello dos Santos - 107772N-PR	0123521-87.2025.8.16.0000
Matheus Tonello Bolsi - 97684N-PR	0001595-97.2026.8.16.0035
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0111102-35.2025.8.16.0000
Mauricio Simões - 334074N-SP	0038336-86.2023.8.16.0021
Maurício Zahdi Stecinski - 78731N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Mauro Celio de Jesus Sampaio - 106407N-PR	0011488-75.2025.8.16.0188
Maya Batista de Medeiros - 106681N-PR	0000253-89.2026.8.16.0184
Michele de Matos Gonçalves Venancio - 107685N-PR	0002955-18.2024.8.16.0074
Michelle Caroline Berzaoui Miranda - 92496A-PR	0005121-47.2022.8.16.0024
Milena Aparecida Luiz - 127350N-PR	0084809-28.2025.8.16.0000
Miralva Aparecida Machado - 16936N-PR	0000253-89.2026.8.16.0184
Mirela Cristina Barrueco Barbi - 34871N-PR	0110642-48.2025.8.16.0000
Miriam Fecchio Chueiri - 12892N-PR	0004328-22.2012.8.16.0069
Miron Biazus Leal - 52018N-PR	0139100-75.2025.8.16.0000
Mohamed Alin Costa Nader - 24295N-PR	0004704-66.2020.8.16.0153
Mônica da Silveira Braz - 82297N-PR	0001656-40.2019.8.16.0184
Mônica Manera Büsmayer - 64745N-PR	0013342-13.2022.8.16.0026
Morena Paula Souto Derenusson Silveira - 61453N-PR	0130270-23.2025.8.16.0000
	0115133-98.2025.8.16.0000
	0139008-97.2025.8.16.0000
Munyr Ahmad Hammoud - 97733N-PR	0127309-12.2025.8.16.0000
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Nadia David Mateus Lucas - 67777N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Nádia Guaita Calixto - 51506N-PR	0093501-16.2025.8.16.0000
Nadia Jaoudat Khalil - 62577N-PR	0115133-98.2025.8.16.0000
Nadine Soder - 60485N-SC	0140835-46.2025.8.16.0000
Naiane Michéle Moura - 94600N-PR	0001002-92.2023.8.16.0061
Natália Guedes Silva - 114032N-PR	0128401-25.2025.8.16.0000
Natália Letícia Rodrigues - 90587N-PR	0124195-65.2025.8.16.0000
Nathália Cristina do Nascimento - 105156N-PR	0141447-81.2025.8.16.0000
Nathália dos Santos Tognon - 123768N-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Neisa Stefannie Dias - 111811N-PR	0106765-03.2025.8.16.0000
Nelson Pereira dos Santos - 55315N-PR	0114040-03.2025.8.16.0000
Nicole Kotarski Cintra Feijó - 116550N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Nicoly Mattioli - 99783N-PR	0010455-27.2025.8.16.0034
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Nilson Roberto Custodio - 31902N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Nivea Maria Mendes Marques - 15721N-AM	0096737-73.2025.8.16.0000
Nogueira, Frasson & Advogados Associados - 13334SA-PR	0126503-74.2025.8.16.0000
Norman Prochet Neto - 57887N-PR	0134907-17.2025.8.16.0000
Odair Buzato - 7520N-PR	0106721-81.2025.8.16.0000
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0011582-98.2024.8.16.0045
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0142932-19.2025.8.16.0000
Otavio Mauad Figueiredo - 44140N-PR	0104860-60.2025.8.16.0000
Paloma Camila Affonso - 88672N-PR	0102000-86.2025.8.16.0000
Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR	0106741-72.2025.8.16.0000
	0124435-54.2025.8.16.0000
Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Patricia Cristina de Souza Fitz - 61018N-PR	0000730-15.2023.8.16.0024
Patricia de Fatima Pedroso de Souza - 62108N-PR	0000730-15.2023.8.16.0024
Patrícia de Paula Pereira Inês - 41722N-PR	0123043-79.2025.8.16.0000
Patricia Foltran Paulino - 102589N-PR	0123425-72.2025.8.16.0000
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
	0118980-11.2025.8.16.0000
Patricia Scharff - 98935N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Patrick Ferrão Custódio - 88525N-RS	0044624-03.2025.8.16.0014
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0026794-66.2025.8.16.0000
	0143139-18.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0125491-25.2025.8.16.0000
	0013517-69.2023.8.16.0188
	0000189-48.2018.8.16.0188
	0091232-04.2025.8.16.0000
	0001463-26.2023.8.16.0009
	0000127-07.2016.8.16.0017
	0007727-35.2023.8.16.0017
Paula Rena Beraldo - 48102N-PR	0005121-47.2022.8.16.0024

Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Paulo Alexandre Baranzelli - 54662N-PR	0032159-43.2022.8.16.0021
Paulo Cesar Aguiar Beraldo Filho - 56293N-PR	0113899-81.2025.8.16.0000
Paulo César Petrini - 49105N-PR	0006684-78.2024.8.16.0033
Paulo Eduardo da Silva - 60230N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Paulo Eduardo Fecchio dos Santos - 49252N-PR	0004328-22.2012.8.16.0069
Paulo Henrique Jacinto de Sousa - 126607N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Luchetti Fernandes - 91130N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Paulo Henrique Petrocini - 26324N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Paulo Jose Gozzo - 13306N-PR	0081504-36.2025.8.16.0000
Paulo Machado Junior - 45520N-PR	0093978-39.2025.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Paulo Ricardo Barboza - 505870N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Paulo Roberto Marcondes Júnior - 53511N-PR	0139190-83.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR	0001470-26.2025.8.16.0210
Paulo Sérgio Moreira - 83286N-PR	0007046-37.2023.8.16.0188
Paulo Wagner Castanho - 12063N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Pedro Alexandre Pronievicz Barreto - 90535N-PR	0062710-64.2025.8.16.0000
Pedro Borges Alves da Silva - 67629N-PR	0005312-92.2025.8.16.0184
Pedro Henrique Aparecido Rodrigues - 103497N-PR	0000481-81.2026.8.16.0049
Pedro Paulo Mendes Martins - 92349N-PR	0001890-95.2024.8.16.0200
Philippe Augusto dos Santos - 112087N-PR	0001864-08.2024.8.16.0165
Plinio Ricardo Scappini Junior - 24652N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Poliana Rodrigues Freitas - 96666N-PR	0125938-13.2025.8.16.0000
Priscila Aline Cardoso - 114935N-PR	0103824-80.2025.8.16.0000
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
	0143167-83.2025.8.16.0000
Priscilla Oliveira Diniz - 208332N-MG	0000028-23.2023.8.16.0104
Rafael da Silva Gomes - 54617N-PR	0132916-06.2025.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0139026-21.2025.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0130258-09.2025.8.16.0000
Rafael Wallbach Schwind - 35318N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Ramon Gomes Gandara - 52904N-PR	0124195-65.2025.8.16.0000
Raquel Parreira Mussi - 41564N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Raquel Salgado - 58325N-PR	0017516-17.2021.8.16.0021
Rauscya Dayane de Oliveira - 85854N-PR	0002377-19.2024.8.16.0086
Regiane Andrade Nocchi - 122026N-PR	0077224-22.2025.8.16.0000
Regina Aparecida da Veiga Nishihara - 68364N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Regina Oliveira Santos de Lima - 86295N-PR	0069515-33.2025.8.16.0000
Regis Tadao Noso - 63104N-PR	0085660-67.2025.8.16.0000
Reinaldo Orejana Faria - 78336N-PR	0133402-88.2025.8.16.0000
	0111238-32.2025.8.16.0000
Renan Chinaglia Lepre - 74404N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Renan de Quintal - 87432N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Renan Guedes de Souza - 64425N-PR	0128401-25.2025.8.16.0000
Renata Aparecida Ferraz Iglesias - 97390N-PR	0002636-13.2025.8.16.0172
Renata Azevedo Pinto - 64039N-PR	0112798-09.2025.8.16.0000
Renata Gonsales Fontes Yanagui e Pereira Teixeira - 60469N-PR	0087264-63.2025.8.16.0000
Renata Karla Mantovani Acosta - 73693N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Renata Luciane Polsaque Young Blood - 41974N-PR	0091130-79.2025.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0105299-71.2025.8.16.0000
	0006684-78.2024.8.16.0033
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0132401-68.2025.8.16.0000
Renata Valle de Vasconcellos - 46646N-RS	0005572-08.2026.8.16.0000
Renato Apolinário Cardoso de Oliveira Junior - 116822N-RS	0004931-52.2005.8.16.0001
Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR	0135859-93.2025.8.16.0000
Renato Oliveira de Azevedo - 22971N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Renato Ricardo Martins - 51267N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Renécio Nadin Junior - 81509N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Rennie Alejandro Pontes Lazo - 124618N-PR	0129677-91.2025.8.16.0000
Ricardo Andrei Lovato - 44911N-PR	0123178-91.2025.8.16.0000
Ricardo Antonio Targa Moreira Filho - 87999N-PR	0003542-78.2025.8.16.0147
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0000097-71.2026.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0109159-80.2025.8.16.0000
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0122724-14.2025.8.16.0000
	0122947-64.2025.8.16.0000

Roberta Mayná Arnaez Gimenes Santos - 42022N-PR	0132916-06.2025.8.16.0000
Roberta Soares Cardozo - 29752N-PR	0114286-96.2025.8.16.0000
Roberto Braga Figueiredo - 6265N-PR	0104860-60.2025.8.16.0000
Roberto Cezar Pinto - 21548N-PR	0000356-22.2024.8.16.0102
Roberto de Paula - 44481N-PR	0111286-88.2025.8.16.0000
Roberto Murawski Rabello - 9812N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Roberto Murawski Rabello Junior - 44274N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Roberto Wypych Junior - 9134N-PR	0047488-90.2025.8.16.0021
Robson Luis Simão - 100132N-PR	0002949-37.2024.8.16.0033
Robson Marcelo Antunes Martins - 23571N-PR	0134281-95.2025.8.16.0000
Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR	0113927-49.2025.8.16.0000
Rodolfo Gouvêa Pomin - 81830N-PR	0012010-53.2023.8.16.0130
Rodrigo Adolfo Peruzzo - 126260N-PR	0005591-03.2025.8.16.0112
Rodrigo Cesar Borges - 116904N-PR	0000091-27.2026.8.16.0077
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Rodrigo Dalla Valle - 39111N-PR	0125767-56.2025.8.16.0000
Rodrigo Destri Cordeiro - 118131N-PR	0102099-56.2025.8.16.0000
Rodrigo Gaiao - 34930N-PR	0004931-52.2005.8.16.0001
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0100812-58.2025.8.16.0000
	0099782-85.2025.8.16.0000
Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR	0131788-48.2025.8.16.0000
Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR	0106741-72.2025.8.16.0000
	0124435-54.2025.8.16.0000
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0008295-17.2024.8.16.0017
Rodrigo Tubiana - 84960N-PR	0001647-72.2019.8.16.0186
Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR	0095914-02.2025.8.16.0000
Rodrigues & Pinho Advogados Associados - 7912SA-PR	0006531-10.2023.8.16.0056
Rogério Augusto Silva - 40284N-PR	0130212-20.2025.8.16.0000
Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
Rogério Lichacovski - 14131N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0130270-23.2025.8.16.0000
	0139008-97.2025.8.16.0000
Romulo Monteiro do Prado - 67927N-PR	0133402-88.2025.8.16.0000
Ronaldo Chilanti - 69194N-PR	0049203-36.2025.8.16.0000
Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR	0134594-56.2025.8.16.0000
Roseli Alves Silva - 111072N-PR	0147217-55.2025.8.16.0000
Rosemeire Campos - 342811N-SP	0112991-24.2025.8.16.0000
Rosemeire de Souza Pereira Radaeli - 76045N-PR	0000583-57.2024.8.16.0184
Rozane Alves Pereira - 62372N-SC	0118477-87.2025.8.16.0000
Ruan Carlos Rocha Silva - 94069N-PR	0003473-07.2022.8.16.0097
Rubia Andrade Fagundes - 47282N-PR	0111372-59.2025.8.16.0000
Ruciana Gilvani Marcolino Costa da Silva - 91493N-PR	0001569-46.2018.8.16.0208
Rudi Heringer - 12954N-PR	0002636-13.2025.8.16.0172
Samara Schuster Limberger - 134292N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Sandra Cristina Stulp - 60396N-PR	0118958-50.2025.8.16.0000
Sandra Mara Costa - 39519N-PR	0004335-49.2024.8.16.0083
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0095914-02.2025.8.16.0000
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0142932-19.2025.8.16.0000
Sandro Jung Guidio - 51795N-PR	0011556-38.2021.8.16.0035
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0005572-08.2026.8.16.0000
Scheila Jessica Leal de Lima da Silva - 95693N-PR	0099446-81.2025.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Sergio Augusto Ribas Ceccatto - 67999N-PR	0132285-62.2025.8.16.0000
Sergio Holderbaum - 99554N-PR	0000327-70.2024.8.16.0134
Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR	0129510-74.2025.8.16.0000
Sergio Santana - 116581N-PR	0105903-32.2025.8.16.0000
Silvana Camila Castilho Felix - 91845N-PR	0131299-11.2025.8.16.0000
Silvana Cristina Cruz e Melo - 35410N-PR	0014454-48.2025.8.16.0014
Silvia Cristina Ribeiro - 51028N-PR	0000481-81.2026.8.16.0049
Silvio Borges da Silva - 58819N-PR	0000999-63.2012.8.16.0081
Silvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Silvio Nagamine - 23621N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Simone Gnoatto - 87909N-PR	0118032-69.2025.8.16.0000
Simone Marques Szesz - 17296N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR	0116151-57.2025.8.16.0000
	0117793-65.2025.8.16.0000
	0116879-98.2025.8.16.0000
	0115932-44.2025.8.16.0000
Sonia Perez Amaral - 12655N-PR	0000648-27.2024.8.16.0063
Sonia Ramira Steff - 14063N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Sonia Regina Santos Silveira - 16132N-PR	0103824-80.2025.8.16.0000
Suelen Cristina Viana Cora - 22342N-MT	0001647-72.2019.8.16.0186
Susana Baranzelli - 69947N-PR	0032159-43.2022.8.16.0021
Suzana Schwansee Molli - 23479N-PR	0112798-09.2025.8.16.0000
Suzane Raquel Matsuoka Cestari - 92352N-PR	0000481-81.2026.8.16.0049
Sylvio Tavares Allemand Filho - 15884N-RS	0004918-85.2025.8.16.0184
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	0134907-17.2025.8.16.0000
Talitta Emanuelle Barboza Ribeiro de Sousa - 27487N-MA	0135859-93.2025.8.16.0000
Tamara Palmeira Rodachinski - 106208N-PR	0119425-29.2025.8.16.0000
Tania Mara Novotni Rebischke - 66881N-PR	0003579-48.2022.8.16.0103
Tania Maria Zanetti - 84351N-PR	0002894-61.2017.8.16.0153
Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR	0061373-03.2022.8.16.0014
Tarso Correia de Oliveira - 55263N-PR	0001714-68.2023.8.16.0195
Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	0119425-29.2025.8.16.0000
Tatiane Stradiotto - 94481N-PR	0007046-37.2023.8.16.0188
Thainá da Rocha - 68066N-SC	0115240-45.2025.8.16.0000
Thainá Larissa Tomazi - 107732B-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Thalis Calado Bueno - 123786N-PR	0128420-31.2025.8.16.0000
Thamiris Maira da Silva Santos - 437245N-SP	0019086-16.2022.8.16.0017
Thayná Camille Aníbal - 119321N-PR	0126463-92.2025.8.16.0000
Thayna Torquato dos Santos - 95214N-PR	0099747-28.2025.8.16.0000
Thiago José Guidetti de Souza - 73973N-PR	0012010-53.2023.8.16.0130
Thiago Leandro Moreno - 85763N-PR	0130212-20.2025.8.16.0000
Thiago Penazzo Lorenzo - 46197N-PR	0017516-17.2021.8.16.0021
Thiago Quaresma Frauches - 180109N-MG	0074126-29.2025.8.16.0000
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Thiago Vinicius Moreno - 69219N-PR	0128711-31.2025.8.16.0000
Thor Prado e Leite de Barros - 89426N-PR	0012122-42.2023.8.16.0188
Tiago Pereira da Silva - 80519N-PR	0123178-91.2025.8.16.0000
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0124683-20.2025.8.16.0000
Tony Rodrigues Martins - 91495N-PR	0007951-84.2024.8.16.0098
Valdecir Alvaro Vebber - 255750N-RJ	0102089-12.2025.8.16.0000
Valéria Flenik de Moraes Novacoski - 73254N-PR	0064863-70.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0118980-11.2025.8.16.0000
Valmir Barbosa da Silva - 90984N-PR	0000767-03.2024.8.16.0155
Valmir dos Santos - 247281N-SP	0019086-16.2022.8.16.0017
Valter Palmeira Ramos - 79453N-PR	0148735-80.2025.8.16.0000
Venilton Camargo - 63494N-PR	0103593-53.2025.8.16.0000
Verena Cristina Borba - 45408N-PR	0119791-68.2025.8.16.0000
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0102676-34.2025.8.16.0000
	0006011-66.2023.8.16.0083
	0110162-70.2025.8.16.0000
Victor Hugo Mendes - 84835N-PR	0123043-79.2025.8.16.0000
	0139007-15.2025.8.16.0000
Victória Araújo Acosta - 445657N-SP	0011826-65.2023.8.16.0173
Victoria Emerick Agassi Lara - 104960N-PR	0120014-21.2025.8.16.0000
Victória Sobreira Gonçalves - 113139N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
	0118980-11.2025.8.16.0000
Vinicios José Cicognini - 69864N-PR	0001765-33.2024.8.16.0102
Vinicius Antonio Cherubini Alencar - 99741N-PR	0123521-87.2025.8.16.0000
Vinícius Braga Abdalla - 456218N-SP	0001963-47.2025.8.16.0163
Vinicius Ernesto Russo - 103489N-PR	0002265-29.2025.8.16.0211
Vinicius Lopes Benck - 50915N-PR	0083070-20.2025.8.16.0000
Vinicius Occhi Françozo - 41723N-PR	0001470-26.2025.8.16.0210
Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR	0108101-42.2025.8.16.0000
Vitor Jose Spazzini - 45951N-PR	0067664-56.2025.8.16.0000
Viviane Bortolon - 63339N-PR	0013697-89.2023.8.16.0025
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0111102-35.2025.8.16.0000
Weber de Arruda Leite Filho - 76860N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Wellington dos Santos Lopes - 115569N-PR	0069515-33.2025.8.16.0000
Wellington Guadagnini - 108015N-PR	0108631-46.2025.8.16.0000
Wesley de Almeida Pereira - 23350N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Wesley de Jesus Chaves - 93614N-PR	0012122-42.2023.8.16.0188
Wiliam Souza Alves - 48551N-PR	0001464-92.2024.8.16.0100
Wilimar Benites Rodrigues - 7642N-MS	0011826-65.2023.8.16.0173
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Willian Nunes - 80473N-PR	0105299-71.2025.8.16.0000
Windslei de Lara - 72709N-PR	0003071-12.2020.8.16.0188
Wogan Vinícius dos Santos Amoêdo - 126440N-PR	0014913-81.2023.8.16.0188
Yasmin de Mello - 87006N-PR	0140835-46.2025.8.16.0000
Yurim Alexandre Lucas - 19063N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Zacarias Quintanilha - 13966N-PR	0142932-19.2025.8.16.0000
Zoraia Fernandes Berber - 215124N-SP	0002526-37.2023.8.16.0090

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 9ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 02 de março de 2026 às 00:00 e 06 de março de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi, Desembargador Sergio Luiz Kreuz e Desembargador Fábio Luís Franco e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada

ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0000999-63.2012.8.16.0081 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0044624-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Elisa Maria Kalocsay D'Avila. Apelado: SERGIO D' AVILA. Adiado. 3. 0007936-89.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 4. 0116804-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 5. 0121130-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0118958-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 7. 0022771-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0011556-38.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0049203- 36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorFábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 10. 0001929-43.2024.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0024759-53.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0057101- 03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 13. 0019788-88.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: MARIA DE LOURDES MAZZER GONÇALVES. Apelado: MARCEL MAZER BORSOLAN, Apelado: PASCHOALINA CARNIEL MAZZER, Apelado: JAIR MAZZER, Apelado: Leonor Quarelli Mazzer. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES MAZZER GONÇALVES - Unânime. 14. 0062710-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0005759- 97.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 16. 0064863- 70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0064901-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0002618- 54.2024.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: VAGNER FRANCISCO NASCIMENTO, Apelante: Rosangela Gonçalves Nascimento, Apelante: Maria da Conceição gonçalves do Nascimento. Apelado: VALDEVIR FRANCISCO NASCIMENTO. Adiado. 19. 0067664-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0069515-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 21. 0073487-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0074126-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0000397-10.2023.8.16.0074 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0077224-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0007904-25.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0081504-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões Impedimentos: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0083070-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Fábio Luís Franco. Designado: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 28. 0083282-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: RODOMAX TRANSPORTES LTDA. Agravado: korsa Administração e Corretagem de Seguros Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOMAX TRANSPORTES LTDA - Unânime. 29. 0008295-17.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0003839-72.2022.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0084809- 28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0001569-46.2018.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0085660-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: KARINA GEVAERD. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: FABIANO DE OLIVEIRA ARAUJO. Decisão parcial: 237 -Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: HUGO LEONARDO CORREA BERNARDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: HELENA GEVAERD CORREA BERNARDES representado(a) por HUGO LEONARDO CORREA BERNARDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRA GEVAERD ARAUJO - Unânime. 34. 0086280-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0087155- 49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 36. 0087264-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Fábio Luís Franco. Designado: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 37. 0006531-10.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0032159-43.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0089358- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0023793-90.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0091130-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0091232-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0001656-40.2019.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0002894-61.2017.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0093501-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0093615- 52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: VGF - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA.Agravado: TRANSPORTES AFF LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VGF - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA. - Unânime. 47. 0093978-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0094140-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0094483- 30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0095914-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0096737-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 52. 0097009-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: JOSE AROLDO GONÇALVES. Agravado: IVANI GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE AROLDO GONÇALVES - Unânime. 53. 0097922- 49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0098329-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0099446- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0099747-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito- Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -

Unânime. 57. 0099782-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0002794- 83.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0100812-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0102000-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0002298- 38.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0102089-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0102099-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0102676-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. 65. 0011488- 75.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0103260-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0103593- 53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0009815-55.2021.8.16.0069 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0103824-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0104860-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: ELZA MARIA MARAN. Agravado: RODRIGO JOSUE DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELZA MARIA MARAN - Unânime. 71. 0105299-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0105627-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0105903-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0006011-66.2023.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0002955-18.2024.8.16.0074 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0003579- 48.2022.8.16.0103 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0106721-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: IVONE DOS SANTOS CORREA. Agravado: Odair Buzato, Agravado: LOURDES DOS SANTOS ARAÚJO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) IVONE DOS SANTOS CORREA - Unânime. 78. 0106741- 72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0106765-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0106811-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento -12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0107409-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0107513-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: RITA APARECIDA DE FREITAS. Agravado: CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RITA APARECIDA DE FREITAS - Unânime. 83. 0107657-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0003138- 43.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0108101- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0005121-47.2022.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0108196-72.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0108631- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0000154-35.2024.8.16.0073 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0108860- 06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0109159-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0001765-33.2024.8.16.0102 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0110162-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0110190-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 95. 0110642-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0110654-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0111102- 35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0111238-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0111286- 88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0111372-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0111958-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0111987-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 103. 0112785-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0112798- 09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: ALI SAID NETO. Agravado: MARLISE BRAGA BOSCHI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) ALI SAID NETO - Unânime. 105. 0112991-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0113001-68.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0010834- 79.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Clair Klassen. Apelado: PAULO CARLOS SCHAEFER. Retirado de pauta . 108. 0113890-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0113899- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 110. 0113927-49.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0114040-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 112. 0114286-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0114701-79.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: VGF - SERVIÇOS

DE GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA.Agravado: TRANSPORTES AFF LTDA . Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) VGF - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA. - Unânime. 114. 0115133-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0007727- 35.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0115240-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0003473-07.2022.8.16.0097 -Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0116254-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0116864-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0117029-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0117359-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0117375-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0117665-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0118032-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0002636-13.2025.8.16.0172 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0005312-92.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0047488-90.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0003542-78.2025.8.16.0147 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz.Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0001512-73.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0118477-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0008850-22.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0118980-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 133. 0119277- 18.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: ADEMAR KAZUMASSA UNO. Agravado: SEIJI UNO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMAR KAZUMASSA UNO - Unânime. 134. 0002091- 47.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0119791-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0119854-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0120014- 21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0120121-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0006241-65.2022.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução doMérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0014454-48.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0121368-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 142. 0121777-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0122384-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0122500-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0122724- 14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0122947-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0000127-07.2016.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0123043-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0123178-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0123425- 72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0123521-87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0008695-49.2021.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0004704-66.2020.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0123958-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0124195- 65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0124435-54.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0124683- 20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0001002-92.2023.8.16.0061 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0038813-04.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME representado(a) por ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Embargado: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME representado(a) por ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - Unânime. 160. 0125491-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0006684-78.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0125767-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça.Retirado de pauta . 163. 0125938-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0038336-86.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0126274-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0126463-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0126503-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0127309-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0127383-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: GUSTAVO CAZAVECHIA OLIVEIRA representado(a) por TIAGO KLEBER DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO CAZAVECHIA OLIVEIRA representado(a) por TIAGO KLEBER DE OLIVEIRA - Unânime. 170. 0127949-15.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Ozzi do Brasil Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUÍS MARCELO MIGLIOZZI - Unânime. 171. 0000474-34.2025.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0128401-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 173. 0128420- 31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0128711-31.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Observações: O recurso perdeu o objeto em razão de sentença superveniente. 175. 0002265-29.2025.8.16.0211 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0128741- 66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0000189-48.2018.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0000327- 70.2024.8.16.0134 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0002819-92.2024.8.16.0115 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0011826-65.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0007046-37.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0129510-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0129677-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0014057-20.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0025605-45.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução doMérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0130212-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0130258-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0002650-26.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0130720-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 190. 0131299-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0131501-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192. 0131629- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0131788-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0006326-18.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0005938- 77.2020.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0132378-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Flavio Cezar Bornia de Souza . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: NEUZA DE LOURDES CATALANI DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Fernando Bornia de Souza - Unânime. 197. 0001647-72.2019.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça.Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0001463- 26.2023.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0000028-23.2023.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0132845-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0132916-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0133402-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 203. 0133579-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0004324-94.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0003071- 12.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 206. 0134281-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0134594- 56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0134813-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0134828-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 210. 0134907-17.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 211. 0135387-92.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Afonso Henrique de Paula Soares Parodi. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TANIA MARA NASCIMENTO MORAES - Unânime. 212. 0001470- 26.2025.8.16.0210 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0135859-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0135862-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0004335-49.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0001714-68.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0002949-37.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0001669- 47.2022.8.16.0115 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução

do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0024569-90.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0137865-73.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 221. 0138214-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito -Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 222. 0010455- 27.2025.8.16.0034 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0139007-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 224. 0000767-03.2024.8.16.0155 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 225. 0139100-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 226. 0139190-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 227. 0014913-81.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 228. 0004441- 24.2019.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 229. 0139660- 17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 230. 0013342- 13.2022.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 231. 0019248-40.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0000450-86.2024.8.16.0128 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 233. 0004328- 22.2012.8.16.0069 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora IvaniseMaria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 234. 0015752-38.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 235. 0140835-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 236. 0013697- 89.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 237. 0141789- 92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 238. 0142055-79.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: PATRICIA TEREZINHA NOGOCEKE. Agravado: LAERCIO ANTONIO NOGOCEKE, Agravado: Arildo Joel Nogoceke, Agravado: MAURO JOSE NOGOCEKE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA TEREZINHA NOGOCEKE - Unânime. 239. 0004271-84.2024.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0013517-69.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 241. 0019086-16.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 242. 0142932-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 243. 0015851- 08.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 244. 0143139-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça.Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 245. 0143167- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 246. 0003309-89.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0011078-04.2025.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 248. 0012122-42.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 249. 0001890- 95.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 250. 0003078-79.2021.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 251. 0144719-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 252. 0007951-84.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 253. 0144910-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 254. 0000424-97.2021.8.16.0062 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0001966-31.2025.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 256. 0003020-59.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 257. 0146237-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 258. 0000583-62.2021.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 259. 0001082-41.2022.8.16.0142 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 260. 0014603-06.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0001864-08.2024.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 262. 0001088-25.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 263. 0147874-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: KARIN OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP - Unânime. 264. 0017516-17.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 265. 0148735-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 266. 0003218-41.2024.8.16.0077 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 267. 0149110-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 268. 0015308-67.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0149720-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta FernandaKaram De Chueiri Sanches. Agravante: RAFAEL DAVI CORDEIRO TOSATTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luciana Cordeiro - Unânime. 270. 0149893- 73.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 271. 0150062-60.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 272. 0002377-19.2024.8.16.0086 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 273. 0002615-36.2025.8.16.0043 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com

Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 274. 0000730-15.2023.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 275. 0000356-22.2024.8.16.0102 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 276. 0002526- 37.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 277. 0000472-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: KARIN OLIVEIRA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP - Unânime. 278. 0000059-42.2026.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 279. 0001464-92.2024.8.16.0100 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 280. 0015154- 25.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 281. 0011432-18.2020.8.16.0188 -Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 282. 0001963-47.2025.8.16.0163 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 283. 0012010-53.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 284. 0000091- 27.2026.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 285. 0077737-79.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 286. 0002144-50.2021.8.16.0046 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 287. 0000355-18.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 288. 0000253-89.2026.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0136435-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0101582- 51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0014289-89.2021.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0011582-98.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0090715-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0144826-30.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredode Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0116879-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: OSWALDO TURQUINO JUNIOR. Embargado: PIRAMIDE COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, Embargado: Espólio de OSWALDO TURQUINO, Embargado: ELBA LEONARDO TURQUINO, Embargado: TIAGO TURQUINO, Embargado: SANDRA TURQUINO DE OLIVEIRA, Embargado: Adolfo Turquino, Embargado: PEDRO FUENTES ROMERO NETO, Embargado: SIRLEI DE LURDES PERI, Embargado: MARIANA TURQUINO, Embargado: RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: LILIAN PRATTI, Embargado: MARCOS JOSE PIVETA, Embargado: ROGERIO TURQUINO representado(a) por TIAGO TURQUINO, MARIANA TURQUINO, RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: JOÃO TURQUINO NETO, Embargado: DIVA TURQUINO MOLLER, Embargado: Breno Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior, Embargado: ELBA CHRISTINE TURQUINO MACIAS, Embargado: CLEIDE BONINI TURQUINO, Embargado: JAIME MOLLER, Embargado: MATHEUS CURY SAHÃO, Embargado: RAFAEL JUNG , Embargado: BERNADETE TURQUINO TURATTO, Embargado: LUCAS SAHÃO TURQUINO, Embargado: Luigi Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior. Retirado de pauta . 0000481-81.2026.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0116151-57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: TIAGO TURQUINO, Embargante: MARIANA TURQUINO. Embargado: OSWALDO TURQUINO JUNIOR, Embargado: PIRAMIDE COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, Embargado: ELBA LEONARDO TURQUINO, Embargado: Espólio de OSWALDO TURQUINO, Embargado: SANDRA TURQUINO DE OLIVEIRA, Embargado: Adolfo Turquino, Embargado: PEDRO FUENTES ROMERO NETO, Embargado: SIRLEI DE LURDES PERI, Embargado: RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: LILIAN PRATTI, Embargado: MARCOS JOSE PIVETA, Embargado: ROGERIO TURQUINO representado(a) por TIAGO TURQUINO, MARIANA TURQUINO, RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: JOÃO TURQUINO NETO, Embargado: DIVA TURQUINO MOLLER, Embargado: Breno Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior, Embargado: ELBA CHRISTINE TURQUINO MACIAS, Embargado: JAIME MOLLER, Embargado: CLEIDE BONINI TURQUINO, Embargado: MATHEUS CURY SAHÃO, Embargado: RAFAEL JUNG , Embargado: BERNADETE TURQUINO TURATTO, Embargado: LUCAS SAHÃO TURQUINO, Embargado: Luigi Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior. Retirado de pauta . 0005466-06.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0128264-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0117793-65.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: JOÃO TURQUINO NETO, Embargante: ELBA LEONARDO TURQUINO,Embargante: SANDRA TURQUINO DE OLIVEIRA, Embargante: ELBA CHRISTINE TURQUINO MACIAS, Embargante: BERNADETE TURQUINO TURATTO. Embargado: OSWALDO TURQUINO JUNIOR, Embargado: Espólio de OSWALDO TURQUINO, Embargado: PIRAMIDE COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, Embargado: TIAGO TURQUINO, Embargado: Adolfo Turquino, Embargado: PEDRO FUENTES ROMERO NETO, Embargado: SIRLEI DE LURDES PERI, Embargado: MARIANA TURQUINO, Embargado: RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: LILIAN PRATTI, Embargado: MARCOS JOSE PIVETA, Embargado: ROGERIO TURQUINO representado(a) por TIAGO TURQUINO, MARIANA TURQUINO, RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: DIVA TURQUINO MOLLER, Embargado: Breno Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior, Embargado: JAIME MOLLER, Embargado: CLEIDE BONINI TURQUINO, Embargado: MATHEUS CURY SAHÃO, Embargado: RAFAEL JUNG , Embargado: LUCAS SAHÃO TURQUINO, Embargado: Luigi Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior. Retirado de pauta . 0009018-19.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0003622-63.2021.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: CARLOS EIJI KANETA. Apelado: MIEKO KANEMATSU representado(a) por Roberto Youiti Kaneta. Retirado de pauta . 0004918-85.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0002176-97.2019.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0116160-19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0121158- 30.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: MARLENE GARCIA DE ANDRADE. Embargado: DJANIRA RODRIGUES DOS SANTOS MARCZAK, Embargado: ALFREDO ROBERTO MARCZAK, Embargado: S T FACORING LTDA, Embargado: GALTEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Embargado: ROBSON ROBERTO RODRIGUES MARCZAK. Retirado de pauta . 0001595-97.2026.8.16.0035 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: Segredo de Justiça, Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0014778-35.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0015003-25.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0115932-44.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Adolfo Turquino, Embargante: RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO. Embargado: OSWALDO TURQUINO JUNIOR, Embargado: ELBA LEONARDO TURQUINO, Embargado: Espólio de OSWALDO TURQUINO, Embargado: PIRAMIDE COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, Embargado: TIAGO TURQUINO, Embargado: SANDRA TURQUINO DE OLIVEIRA, Embargado: PEDRO FUENTES ROMERO NETO, Embargado: SIRLEI DE LURDES PERI, Embargado: MARIANA TURQUINO, Embargado: LILIAN PRATTI, Embargado: MARCOS JOSE PIVETA, Embargado: JOÃO TURQUINO NETO, Embargado: ROGERIO TURQUINO representado(a) por TIAGO TURQUINO, MARIANA TURQUINO, RODGES NORMANDO PINNOW TURQUINO, Embargado: DIVA TURQUINO MOLLER, Embargado: Breno Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior, Embargado: ELBA CHRISTINE TURQUINO MACIAS, Embargado: MATHEUS CURY SAHÃO, Embargado: JAIME MOLLER, Embargado: CLEIDE BONINI TURQUINO, Embargado: RAFAEL JUNG , Embargado: BERNADETE TURQUINO TURATTO, Embargado: LUCAS SAHÃO TURQUINO, Embargado: Luigi Pratti Turquino representado(a) por Oswaldo Turquino Junior. Retirado de pauta . 0132285-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017860- 85.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Polo Ativo: CASSSIANO MOREIRA ANDRADE. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CASSSIANO MOREIRA ANDRADE - Unânime. 0000097-71.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Adiado. 0024062-78.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0005591-03.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0002993-24.2025.8.16.0097 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0130270-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça.

Retirado de pauta . 0139008-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0152853-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0120750-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante:GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE, Agravante: LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER, Agravante: ANDRE DE MEDEIROS BULLE, Agravante: ANTONIO DE MEDEIROS BULLE, Agravante: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO CERNE LTDA. Agravado: MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI. Retirado de pauta . 0147217-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000583- 57.2024.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0132401-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0026139-37.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0026794-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000744- 88.2026.8.16.0025 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0061373-03.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0003687-61.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0141447- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0139026-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000437-43.2024.8.16.0078 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000004-11.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Adiado. 0005572- 08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Sandra Viana Aguiar, Embargante: Cirineu Pedro Aguiar. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Embargado: Município de Mamborê/PR. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sandra Viana Aguiar, Cirineu Pedro Aguiar - Unânime. 0001461-12.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra ReginaBittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0129715-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0144584-71.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Adiado. 0004931-52.2005.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: ANTONIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE. Apelado: ANGELA MARIA DOS SANTOS FERRUCI, Apelado: GAMMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Retirado de pauta . 0134663- 88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016651-52.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0001594- 71.2025.8.16.0060 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0119425-29.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000648-27.2024.8.16.0063 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002101-41.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 20ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 13/04/2026 00:00 até 17/04/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00032 de Publicação - Projudi

Ata da 20ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 13/04/2026 às 00:00 horas até 17/04/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adao Antonio Pereira do Lago - 22082N-PR	0008247-41.2026.8.16.0000
Adauto Jaime da Silva - 5258N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Ademir Fabris Junior - 62891N-PR	0016488-27.2023.8.16.0188
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Adriana Maria Rodrigues - 83276N-PR	0013848-35.2020.8.16.0001
Adriana Prohni - 92050N-PR	0123532-19.2025.8.16.0000
Adriano Alves - 93584N-PR	0004538-58.2025.8.16.0153
Adriano Gonçalves Martins - 108077N-PR	0133036-49.2025.8.16.0000
Aduvalter Ernandes de Souza - 16096A-PR	0026856-72.2026.8.16.0000
	0017031-07.2026.8.16.0000
Airton Passos de Souza - 11301N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Alberto Antonio Santana - 27829N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR	0002841-62.2024.8.16.0112
Alessandra Machado de Oliveira Ferrari - 40123N-PR	0143190-29.2025.8.16.0000
Alessandra Schuta - 35206N-PR	0140822-47.2025.8.16.0000
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Alexandra Bueno Beck - 66932A-PR	0007427-11.2024.8.16.0188
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Alexandre Fontanella - 69426N-PR	0023324-34.2025.8.16.0030
Alexandre Henrique dos Santos - 93925N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Alexandre Krause Pera - 234144N-SP	0078498-76.2025.8.16.0014
Alexandro Frederico Kuntze - 53644N-PR	0010804-98.2026.8.16.0000
Alexsander Prado - 70095N-PR	0002383-22.2022.8.16.0207
Alice Ferreira Ventura da Silva - 214212N-RJ	0029995-15.2025.8.16.0017
Aline Alcaraz Cassitas Barboza - 58361N-PR	0137731-46.2025.8.16.0000
Aline Eloisa de Almeida - 63855N-PR	0001478-47.2026.8.16.0184
Aline Regina Reichmann - 52588N-PR	0015318-94.2026.8.16.0000
Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR	0003951-85.2024.8.16.0148
Alisson Arribard Ferracina - 86927N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
Alisson Silva Rosa - 30184N-PR	0007930-94.2023.8.16.0017
Alisson Silveira da Luz - 89669N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Almeri Pedro de Carvalho - 13911N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Alyne Sabadin Gaspar - 73008N-PR	0025043-10.2026.8.16.0000
Amanda Bortoli de Castro - 118729N-PR	0039011-10.2026.8.16.0000
Amanda Nathalia da Silva - 88688N-PR	0000349-34.2026.8.16.0175
Amanda Pimenta de Freitas Aguiar - 79972N-PR	0006094-03.2024.8.16.0098
Amanda Rodrigues - 98505N-PR	0020426-96.2025.8.16.0014
Amanda Tobes da Silva - 84733N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0010057-51.2026.8.16.0000
Ana Belli Menes Maximiano - 105284N-PR	0033814-52.2024.8.16.0030
Ana Carolina Avelino - 109486N-PR	0030748-86.2026.8.16.0000
Ana Carolina Bassi Bonfim - 60689N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Ana Carolina Rohr Fukushima - 33974N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Ana Claudia Rodrigues - 120293N-PR	0126683-90.2025.8.16.0000
Ana Lillian Arrais Jatoba - 124212N-PR	0133036-49.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0027084-20.2021.8.16.0001
	0021725-87.2024.8.16.0194
	0002378-89.2025.8.16.0014
	0001163-78.2025.8.16.0208
	0133223-57.2025.8.16.0000
	0018091-32.2024.8.16.0017
	0134051-53.2025.8.16.0000
	0002383-22.2022.8.16.0207
	0129629-35.2025.8.16.0000
	0140822-47.2025.8.16.0000
	0014357-45.2024.8.16.0188
	0139556-25.2025.8.16.0000
	0038734-39.2023.8.16.0019
	0005983-51.2026.8.16.0000
	0001670-47.2026.8.16.0000
	0005033-75.2024.8.16.0044
	0007270-49.2026.8.16.0000
	0140387-73.2025.8.16.0000
	0006341-73.2022.8.16.0188
	0148236-96.2025.8.16.0000
	0004372-16.2024.8.16.0200
	0003333-82.2023.8.16.0017
	0002260-76.2025.8.16.0188
	0001315-37.2026.8.16.0000
	0011933-35.2021.8.16.0188
	0132942-04.2025.8.16.0000
	0143382-59.2025.8.16.0000
	0004118-33.2022.8.16.0129
	0131762-50.2025.8.16.0000

	0019824-90.2025.8.16.0019
	0142209-97.2025.8.16.0000
	0037322-28.2026.8.16.0000
	0008001-83.2025.8.16.0031
	0004172-28.2022.8.16.0184
	0136916-49.2025.8.16.0000
Ana Luiza Queiroz Lima - 78880N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
Ana Maria Alves Machado - 179641N-MG	0140339-17.2025.8.16.0000
Ana Paula Corrêa Guimarães - 13232N-MS	0021691-44.2026.8.16.0000
Ana Paula de Vasconcelos Ribeiro - 58072N-PR	0039011-10.2026.8.16.0000
Ana Paula Lagos - 117436N-PR	0085112-42.2025.8.16.0000
Anderson Francisco Finkler - 71793N-PR	0007055-80.2026.8.16.0030
André Augusto Viotto Machado - 81837N-PR	0147711-17.2025.8.16.0000
Andre Garim Soares - 75435N-RS	0002154-41.2022.8.16.0117
Andre Luiz de Souza Tavares - 82578N-PR	0131762-50.2025.8.16.0000
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
André Ribeiro Sisti - 55575N-PR	0004101-54.2026.8.16.0000
André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR	0002458-95.2026.8.16.0021
Andreia Farias - 51598N-PR	0138608-83.2025.8.16.0000
Andreza Barbosa - 60796N-PR	0137251-68.2025.8.16.0000
Angela Maura Soares - 115531N-PR	0000480-49.2026.8.16.0000
Aniele Pissinati - 86125N-PR	0150300-79.2025.8.16.0000
Anna Lia Ferreira Moscaleski - 29973N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Bonfim - 19008N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Antonio Joaquim de Oliveira Neto - 7358N-MS	0150401-19.2025.8.16.0000
Antonio Marcos Fortunato - 113764N-PR	0021933-03.2026.8.16.0000
Antonio Renan Bilhieri - 87408N-PR	0138067-50.2025.8.16.0000
Antonio Tarcisio Matte - 14985N-PR	0002154-41.2022.8.16.0117
Ariadene de Araujo Sella Piaceski - 31089N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Arianne Ribeiro César - 107190N-PR	0013329-12.2025.8.16.0025
Arielly Caroline Pedron - 103156N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Arlindo Moreira Barbosa - 12308N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Arthur Gasparim Leitão - 95620N-PR	0016488-27.2023.8.16.0188
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR	0022681-35.2026.8.16.0000
Balduino Gomes Mascarenho Filho - 116877N-PR	0026357-88.2026.8.16.0000
Bárbara Caparos Pimentel - 103483N-PR	0003221-79.2022.8.16.0072
Betânia Pricila Pedron Thaumaturgo - 46058N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Bianca Wroblevski da Rocha - 80209N-PR	0092199-49.2025.8.16.0000
Bruna de Cassia Almeida - 104794N-PR	0151830-21.2025.8.16.0000
Bruna dos Reis Silva - 89888N-PR	0017568-03.2026.8.16.0000
Bruna Eloysa Eckert - 107910N-PR	0127993-34.2025.8.16.0000
Bruna Foglia Paleari - 45860N-PR	0078498-76.2025.8.16.0014
Bruna Rochelle Batista dos Santos - 101722N-PR	0141305-77.2025.8.16.0000
Bruna Schoembakla - 93894N-PR	0140339-17.2025.8.16.0000
Bruno Alves Roque - 47766N-PR	0130123-94.2025.8.16.0000
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0150300-79.2025.8.16.0000
Bruno Corrêa de Oliveira - 57258N-PR	0101166-83.2025.8.16.0000
Bruno de Lucas Lima de Almeida - 115662N-PR	0147711-17.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0003647-40.2026.8.16.0173
	0021691-44.2026.8.16.0000
	0001052-20.2021.8.16.0084
	0002260-76.2025.8.16.0188
	0006466-81.2026.8.16.0000
	0002154-41.2022.8.16.0117
	0004172-28.2022.8.16.0184
	0006955-21.2026.8.16.0000
	0007736-21.2017.8.16.0174
	0033814-52.2024.8.16.0030
Bruno Henrique Reis Guedes - 44305N-PR	0150300-79.2025.8.16.0000
Bruno Machado Gomes - 97824N-PR	0151065-50.2025.8.16.0000
Bruno Rafael Simioni Silva - 53464N-PR	0037548-33.2026.8.16.0000
Cacieli Aline Bachi - 99026N-PR	0007352-71.2025.8.16.0079
Caio Cezar Bellotto - 60939N-PR	0101166-83.2025.8.16.0000
Camila Dias Gomes - 65390N-GO	0025043-10.2026.8.16.0000
Camila Salgueiro da Purificação Marques - 69323N-PR	0143145-25.2025.8.16.0000
Camilla Augusta Rangel Silveira Copruchinski - 87316N-PR	0006593-71.2022.8.16.0028
Camilla Scaramal de Angelo Hatti - 46022N-PR	0009423-13.2026.8.16.0014
Caren Regina Jaroszuk - 44483N-PR	0152606-21.2025.8.16.0000
Carla Inêz Guimarães da Silva - 82391N-PR	0001833-27.2026.8.16.0000
Carla Nogueira Dezan - 142578N-RJ	0144663-50.2025.8.16.0000
Carlos Daniel da Costa Farias - 32636N-PA	0016321-84.2026.8.16.0000
Carlos Elias da Silva - 30590A-GO	0025043-10.2026.8.16.0000
Carlos Lemes da Silva - 21061N-PR	0009953-59.2026.8.16.0000
	0003221-79.2022.8.16.0072
Carlos Rodrigo Biaggi de Oliveira - 36548N-PR	0001504-48.2017.8.16.0188
Carlyle Popp - 15356N-PR	0152576-83.2025.8.16.0000

Carmem Leticia Galarda Gomes Rosa - 86335N-PR	0011933-35.2021.8.16.0188
Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Carmen de Fatima da Silva - 20594N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Carolina Rockenbach da Rocha - 118412N-PR	0153391-80.2025.8.16.0000
Caroline Araujo - 101417N-PR	0000752-95.2024.8.16.0070
Caroline Cavagnari Tramujas - 39557N-PR	0001478-47.2026.8.16.0184
Caroline Fernandes - 99890N-PR	0000201-16.2025.8.16.0124
Cassiana Cavazzani - 70065N-PR	0003273-72.2023.8.16.0191
Cassio Bozza Cordeiro - 114813N-PR	0003019-17.2025.8.16.0034
Cassio Ruppel Ramos - 80654N-PR	0003019-17.2025.8.16.0034
Cauê Corrêa - 24754N-MS	0013849-13.2026.8.16.0000
Cecilia Laura Galera Abdalla - 13934N-SC	0007736-21.2017.8.16.0174
Celso Guisard Thaumaturgo - 67923N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Cely Norder - 86011N-PR	0013849-13.2026.8.16.0000
Cesar Junior da Costa Nogueira - 97617N-PR	0009423-13.2026.8.16.0014
Charles de Freitas Vilas Boas - 55470N-PR	0044624-03.2025.8.16.0014
Christian Allan Ferreira - 67247N-PR	0001666-10.2026.8.16.0000
Christian Laufer - 41296N-PR	0013774-71.2026.8.16.0000
Christian Robert Thiel Gura - 49177N-PR	0139668-91.2025.8.16.0000
Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR	0030748-86.2026.8.16.0000
Clarison Aparecido Lemos - 96119N-PR	0017568-03.2026.8.16.0000
Claudecir Mariano - 96636N-PR	0129629-35.2025.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0137251-68.2025.8.16.0000
Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0000201-16.2025.8.16.0124
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR	0003221-79.2022.8.16.0072
Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR	0018091-32.2024.8.16.0017
Clayton Reis - 28960N-PR	0140822-47.2025.8.16.0000
Clélio de Andrade Júnior - 62735N-PR	0010804-98.2026.8.16.0000
Clesia Augusta de Faveri Brandao - 22618N-PR	0026676-56.2026.8.16.0000
Crislaine Claro dos Santos - 72462N-PR	0000911-83.2026.8.16.0000
Cristiane Aparecida da Silva de Carvalho - 33481N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Daiane Caroline Dal'maso Pasa - 114655N-PR	0001871-40.2024.8.16.0087
Daiane Gerevini Crespo - 92720N-PR	0008247-41.2026.8.16.0000
Daiane Lima Zacharias Carvalho - 80623N-PR	0017196-54.2026.8.16.0000
Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR	0001478-47.2026.8.16.0184
Daniel Jose Maia Junior - 474279N-SP	0150421-10.2025.8.16.0000
Daniel Kruger Montoya - 36843N-PR	0013774-71.2026.8.16.0000
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Daniel Prochalski - 22848N-PR	0002960-03.2019.8.16.0046
	0002659-56.2019.8.16.0046
Daniela Gullo de Castro Mello - 212923N-SP	0150401-19.2025.8.16.0000
Daniela Rodrigues Ribeiro - 52593N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Daniele da Silva Ferreira Fernandes dos Reis - 69345N-PR	0001478-47.2026.8.16.0184
Danielle Cristina Rego - 98346N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Danielle Pacheco da Rosa - 81063N-PR	0150657-59.2025.8.16.0000
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	0136908-72.2025.8.16.0000
David Soares Beienke - 56765N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Debora Danyelle de Melo Palmeira Cicerone - 10205N-SE	0001666-10.2026.8.16.0000
Denis Henrique Bernardino - 58321N-PR	0122394-17.2025.8.16.0000
Denise Corassa Camilo - 94848N-PR	0103795-30.2025.8.16.0000
Denise de Cássia Pongelupe Bulgacov - 13647N-PR	0003161-89.2026.8.16.0000
Diana Vieira de Lima Souza - 87921N-PR	0115851-95.2025.8.16.0000
Dino Costacurta - 16627N-PR	0125424-60.2025.8.16.0000
Diogo Cavallari - 74597N-PR	0116704-07.2025.8.16.0000
Diony Robert Conceição - 43235N-PR	0007270-49.2026.8.16.0000
Douglas Copetti - 65529N-PR	0033814-52.2024.8.16.0030
Dulciomar Cesar Fukushima - 20312N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Durval Antonio Sgarioni Junior - 14954N-PR	0002875-40.2024.8.16.0014
Eber Luiz Sócio - 43871N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR	0010804-98.2026.8.16.0000
Ednilson Jose de Souza - 72859N-PR	0146493-51.2025.8.16.0000
Edson Celso de Freitas Santa Cruz Junior - 104876N-PR	0151830-21.2025.8.16.0000
Edson José Samuel - 20532A-SC	0140382-51.2025.8.16.0000
Edson Vicente Minicoski Pereira - 21008N-SC	0138321-23.2025.8.16.0000
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR	0138321-23.2025.8.16.0000
	0000480-49.2026.8.16.0000
Eduardo Costa Castex - 67724N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR	0142984-15.2025.8.16.0000
Eduardo Domingues de Souza - 54221N-PR	0138569-86.2025.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0019057-75.2026.8.16.0000
Eduardo Luiz Collaço Paulo - 19496A-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Eduardo Rodrigo Augusto da Costa - 36420N-PR	0009953-59.2026.8.16.0000
Eduardo Stabile - 50621N-PR	0001445-43.2025.8.16.0200

Eduardo Tarabauca Neto - 113554N-PR	0147475-65.2025.8.16.0000
Eduardo Wanderley Gomes - 16642B-MS	0021847-32.2026.8.16.0000
Elianara Gemima Torres - 76329N-PR	0004185-55.2026.8.16.0000
Eliane Aparecida dos Santos Manzoni Ribeiro - 67487N-PR	0148149-43.2025.8.16.0000
Elisangela Cordeiro - 106450N-PR	0150474-88.2025.8.16.0000
Elisângela Marcia Caron - 64505N-PR	0127993-34.2025.8.16.0000
Elizângela Bonfim Carnevale Migliozzi - 44269N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Emanuell Felipe Moura da Rocha - 78180N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0136834-18.2025.8.16.0000
Ester Costa Goncalves - 135034N-PR	0136834-18.2025.8.16.0000
Etiane Zanuncini da Silveira - 72349N-PR	0006723-09.2026.8.16.0000
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0003273-72.2023.8.16.0191
Evandro de Oliveira Vilela - 78925N-PR	0003647-40.2026.8.16.0173
Everton Amador Lima - 89992N-PR	0001254-84.2025.8.16.0042
Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR	0142684-53.2025.8.16.0000
Eviéli Vieira Troni - 72320N-PR	0002618-54.2024.8.16.0195
Ezequias Salustiano de Melo - 50008N-PR	0017196-54.2026.8.16.0000
Ezia Vieira - 75075N-PR	0001504-48.2017.8.16.0188
Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR	0017196-54.2026.8.16.0000
Fabiana Ferreira Dalabona - 102890N-PR	0041849-28.2024.8.16.0021
Fabiano Goncalves Uliano - 121043N-PR	0138067-50.2025.8.16.0000
Fábio Dourado Nolf - 62340N-PR	0047992-62.2025.8.16.0000
Fabíola Dias Alonso - 226118N-SP	0001577-82.2026.8.16.0033
Fabrício Olivieri Parreiras - 94052N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0001833-27.2026.8.16.0000
Felipe Augusto Karam - 61653N-PR	0001478-47.2026.8.16.0184
Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR	0135493-54.2025.8.16.0000
Felipe Ferreira Benicio - 99186N-PR	0009423-13.2026.8.16.0014
Felipe José Ferreira Pacheco - 44827N-PR	0006955-21.2026.8.16.0000
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0137262-97.2025.8.16.0000
	0002094-41.2025.8.16.0092
Fernanda Fernandes Galluci - 287483N-SP	0006000-87.2026.8.16.0000
Fernanda Fortes Litwinski - 126928N-PR	0146493-51.2025.8.16.0000
Fernanda Radulski - 63652N-PR	0016488-27.2023.8.16.0188
Fernanda Roberta Sasso Mello - 52008N-PR	0017196-54.2026.8.16.0000
Fernanda Silva de Souza - 85736N-PR	0103795-30.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Silva Junior - 53649N-PR	0133223-57.2025.8.16.0000
Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0006955-21.2026.8.16.0000
Filipe Lima Vidinich - 73987N-PR	0000945-68.2026.8.16.0126
Flavia Kriki de Andrade - 97263N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Flávio Pedro Vieira - 68056N-PR	0131474-05.2025.8.16.0000
Francieli Akemi Takaki - 98891N-PR	0085112-42.2025.8.16.0000
Francislei de Souza Castanha - 67450N-PR	0012710-77.2023.8.16.0017
Franco Costantini - 42913N-RS	0006222-55.2026.8.16.0000
Frederico Vidotti de Rezende - 31257N-PR	0001670-47.2026.8.16.0000
Gabriel Amorim de Oliveira - 98011N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Gabriel Bardal - 33233N-PR	0004172-28.2022.8.16.0184
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Gabriel do Amaral Chaicoski - 104734N-PR	0002383-22.2022.8.16.0207
Gabriel Freitas Santos - 110003N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Gabriel Gesualdo Cavalli - 113623N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Gabriela Galino Gassy - 114706N-PR	0150421-10.2025.8.16.0000
	0000673-80.2025.8.16.0200
Gean Lucas Carvalho - 96237B-PR	0002375-11.2023.8.16.0207
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0006467-66.2026.8.16.0000
Géssica Paola Sandrin - 75576N-PR	0038777-28.2026.8.16.0000
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0149152-33.2025.8.16.0000
Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR	0150605-63.2025.8.16.0000
Gilson Orth - 35584N-PR	0002375-11.2023.8.16.0207
Giovanna Accorsi Sanches - 126025N-PR	0022681-35.2026.8.16.0000
Gisele Asturiano - 26931N-PR	0145415-22.2025.8.16.0000
Gisele Stefania Szeiko - 44496N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Gisely Luize Ristow Lucinda - 110338N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Giuliani Rosa de Souza - 11357N-MS	0009845-30.2026.8.16.0000
Gláucia Miranda Pires dos Reis - 104444N-PR	0116704-07.2025.8.16.0000
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Grasiela Macias Nogueira - 34051N-PR	0150605-63.2025.8.16.0000
Grazieli Basso - 39733N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Guilherme Alberge Reis - 50759N-PR	0140822-47.2025.8.16.0000
Guilherme Bois Gandorfo - 113068N-PR	0085112-42.2025.8.16.0000
Guilherme de Oliveira da Fonseca - 116072N-PR	0136207-14.2025.8.16.0000
Guilherme Frasson - 69482N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
Guilherme Garcia Basso - 102434N-PR	0027084-20.2021.8.16.0001
Guilherme Périco Guandelini - 96588N-PR	0006094-03.2024.8.16.0098
Gustavo Andre Beltrame - 111143N-PR	0149152-33.2025.8.16.0000
Gustavo de Rezende Alves - 111371N-PR	0012698-63.2023.8.16.0017
	0007930-94.2023.8.16.0017
Gustavo Francisco Grilo - 92468N-PR	0013849-13.2026.8.16.0000
Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR	0004101-54.2026.8.16.0000
Gustavo Lourenço Silveira - 91043N-PR	0004150-87.2024.8.16.0090
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0001635-47.2024.8.16.0036
Haylla dos Reis - 62606N-PR	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000
Heba Omar Muhammad Schehadeh - 89853N-PR	0040513-25.2025.8.16.0030
Heder Luis Albuquerque de Araújo - 57533N-PR	0150605-63.2025.8.16.0000
Helena Melo de Oliveira - 49651N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR	0011482-18.2023.8.16.0001
Hélita Heloana Sartori - 60557N-PR	0000416-72.2025.8.16.0162
Heloisa Bonfant - 106458N-PR	0007352-71.2025.8.16.0079
Hercilia Sostena Gralike - 13652N-PR	0002875-40.2024.8.16.0014
Hudson Ferreira D'angelo - 5799B-PR	0134211-78.2025.8.16.0000
Hugo de Oliveira - 76559N-PR	0000812-25.2026.8.16.0191
Hugo Sasso Martins - 74497N-PR	0017196-54.2026.8.16.0000
Humberto Augusto Borges Ferreira - 97257N-PR	0012710-77.2023.8.16.0017
	0005037-96.2024.8.16.0017
Ignez Carolina da Silva Albuquerque Lugarini - 144841N-RJ	0144663-50.2025.8.16.0000
Igor da Silveira Bolonheze - 108444N-PR	0005033-75.2024.8.16.0044
Irineu de Andrade Junior - 78540N-PR	0153391-80.2025.8.16.0000
Isabela Ferrareze Mandadori - 110325N-PR	0122394-17.2025.8.16.0000
Isabela Martins Pereira - 125439N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Isabella Marina Baretta Dias - 115653N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Isabella Ritt - 128740N-PR	0101166-83.2025.8.16.0000
Isabelle Dellisie de Siquiera Rivera - 110625N-PR	0004372-16.2024.8.16.0200
Isabelli Christini Gagliardi - 110629N-PR	0149152-33.2025.8.16.0000
Isadora Minotto Schwertner - 33291N-PR	0143531-55.2025.8.16.0000
Ivania Caroline Ramos de Oliveira Vieceli - 133750N-PR	0007766-78.2026.8.16.0000
Ivone Pavato Batista - 21072N-PR	0144729-30.2025.8.16.0000
Izabel Carolina de Abreu Guimarães Michelato - 38821N-PR	0006955-21.2026.8.16.0000
Jacqueline da Silva Sari - 58928N-PR	0151695-09.2025.8.16.0000
Jader Kipper - 70623N-PR	0002841-62.2024.8.16.0112
Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR	0017568-03.2026.8.16.0000
Jakeline Nobre Barros Novais - 47209N-PR	0150474-88.2025.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0152576-83.2025.8.16.0000
Jamile Lessa - 120082N-PR	0125424-60.2025.8.16.0000
Jane Labes Bruno - 35002N-PR	0139556-25.2025.8.16.0000
Jaqueline Alves Amendola Heinzl - 49594N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Jaqueline Canha Gonçalves - 80908N-PR	0006593-71.2022.8.16.0028
Jean Carlo Werus - 103097N-PR	0002375-11.2023.8.16.0207
Jean Henrique Alves - 113169N-PR	0003951-85.2024.8.16.0148
Jenifer Cindielen Alves de Almeida - 116481N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR	0012698-63.2023.8.16.0017
	0007930-94.2023.8.16.0017
Jesilaine Aparecida Elauterio - 69234N-PR	0013329-12.2025.8.16.0025
Jessica Cristina Alves Jacinto Ayoub - 102155N-PR	0012677-36.2026.8.16.0000
Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR	0033814-52.2024.8.16.0030
Jessica Santos Machado - 106807N-PR	0002209-13.2026.8.16.0000
Jhoni Patrik Albrecht - 117018N-PR	0007766-78.2026.8.16.0000
João Adriano Fediuk - 75383N-PR	0125424-60.2025.8.16.0000
João Alcione de Oliveira Sobrinho - 88500N-PR	0001879-16.2026.8.16.0000
João Alexandre da Cruz Junior - 116597N-PR	0020426-96.2025.8.16.0014
João Arthur de Bortoli Lupion - 106550N-PR	0000487-41.2026.8.16.0000
	0142497-45.2025.8.16.0000
João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR	0000241-13.2025.8.16.0119
Joao Caetano Saliba Oliveira - 29060N-PR	0005860-53.2026.8.16.0000
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
João Henrique Vidal Cezar - 71857N-PR	0110887-59.2025.8.16.0000
João Kleina - 57718N-PR	0149152-33.2025.8.16.0000
João Paulo Bonadio Straioto - 69564N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
João Paulo Karbiaki Moura - 115682N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
João Rafael Melchior Vieira - 53399N-PR	0047992-62.2025.8.16.0000
João Ricardo Bossoni - 103479N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
João Victor Malucelli Harger - 50373N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Jocelani Pinzon - 17025N-PR	0007352-71.2025.8.16.0079
	0148149-43.2025.8.16.0000
Johe Cidade Kramer - 124410N-PR	0002375-11.2023.8.16.0207
Johnny Willian da Silva - 51607N-PR	0029995-15.2025.8.16.0017

Jones Luiz Otto - 72985N-PR	0002841-62.2024.8.16.0112
Jorge Augusto Chmura - 78114A-PR	0000812-25.2026.8.16.0191
Jorge Augusto Kruger - 34023N-PR	0027084-20.2021.8.16.0001
Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR	0038263-75.2026.8.16.0000
Jorge Nunes da Rosa Filho - 22421N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
José de Alencar Cordeiro - 54512N-PR	0014474-56.2023.8.16.0031
Jose Sebastiao de Oliveira - 5869N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
José Smarczewski Filho - 33144N-PR	0140382-51.2025.8.16.0000
Jose Valdir Weschenfelder - 35694N-PR	0000945-68.2026.8.16.0126
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0022681-35.2026.8.16.0000
Jucinéia da Silva - 76505N-PR	0152606-21.2025.8.16.0000
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Juliana Cristina da Silva Lisboa - 117141N-PR	0136207-14.2025.8.16.0000
Juliana Franken - 42833N-SC	0152606-21.2025.8.16.0000
Juliana Kuhn - 103767N-PR	0115851-95.2025.8.16.0000
	0143382-59.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0020426-96.2025.8.16.0014
Juliana Ribeiro Gonçalves Bonatto - 39424N-PR	0003672-56.2024.8.16.0033
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR	0140387-73.2025.8.16.0000
Juliane Cristina Silva Henrique - 114781N-PR	0150421-10.2025.8.16.0000
	0000673-80.2025.8.16.0200
Juliane de Morais - 63144N-PR	0003584-02.2024.8.16.0200
Juliane Zelinda Nodari - 107212N-PR	0127993-34.2025.8.16.0000
Juliette Christine de Azambuja Vilanova - 35310N-PR	0004606-45.2026.8.16.0000
Julio César Casalvara Schicoski - 105646N-PR	0036058-73.2026.8.16.0000
Julio Cesar Omura de Oliveira - 101949N-PR	0006094-03.2024.8.16.0098
Kátia Cilene Krieck - 72054N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Katia Debarba Machado - 93509N-PR	0140796-49.2025.8.16.0000
Kelli Bernadete Matievicz Benites - 28086N-PR	0127993-34.2025.8.16.0000
Ketlin Willms - 77078N-PR	0013848-35.2020.8.16.0001
Laís Munique Pelicer - 81518N-PR	0001504-48.2017.8.16.0188
Larissa Soares dos Santos - 86030N-PR	0141305-77.2025.8.16.0000
Layla dos Santos Silva - 108622N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
Leandro Coelho - 57519N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR	0146654-61.2025.8.16.0000
Leandro Wanderley Gomes - 19630B-MS	0021847-32.2026.8.16.0000
Leocádio Prolik - 40480N-PR	0015318-94.2026.8.16.0000
Leon Ricardo Jacoby - 63398N-PR	0011482-18.2023.8.16.0001
Leonardo Albuquerque Maranhão de Oliveira - 73761N-PR	0133036-49.2025.8.16.0000
Leonardo Marcondes Madureira - 202264N-MG	0009845-30.2026.8.16.0000
Leonardo Siqueira de Souza - 111444N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
Leonardo Tedesco Groenwold - 116680N-PR	0150292-05.2025.8.16.0000
Letícia Andressa Nunes Ferrari - 93203N-PR	0001693-43.2024.8.16.0200
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR	0002875-40.2024.8.16.0014
Leticia da Cas - 89626N-PR	0005759-97.2022.8.16.0083
Letícia Dupont Prendi Costa - 76561N-PR	0009899-29.2017.8.16.0188
Liane Terezinha Pereira - 44861N-PR	0000812-25.2026.8.16.0191
Lidiane Aparecida Lourenço Kuiava - 96967N-PR	0007736-21.2017.8.16.0174
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR	0137262-97.2025.8.16.0000
	0128682-78.2025.8.16.0000
	0134211-78.2025.8.16.0000
	0000945-68.2026.8.16.0126
	0137618-92.2025.8.16.0000
Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR	0039011-10.2026.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
	0146654-61.2025.8.16.0000
	0002875-40.2024.8.16.0014
	0006955-21.2026.8.16.0000
Liliane Teixeira - 36569N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Lineu Roberto Mickus - 10604N-PR	0006955-21.2026.8.16.0000
Lira de Oliveira Cabral Romanini - 103102N-PR	0029995-15.2025.8.16.0017
Lis Harumi de Sa Flórido - 123960N-PR	0000487-41.2026.8.16.0000
	0142497-45.2025.8.16.0000
Lorena de Oliveira Scheleider Donanski - 120516N-PR	0116704-07.2025.8.16.0000
Lourivaldo da Silva Junior - 30959N-PR	0012677-36.2026.8.16.0000
Luan de Souza - 119222N-PR	0001089-84.2025.8.16.0188
Luana Karen Franca de Oliveira - 479247N-SP	0000423-20.2026.8.16.0036
Luana Rutz Passos de Souza - 73899N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR	0002154-41.2022.8.16.0117
Lucas Glovienka Barranco - 116553N-PR	0009065-81.2024.8.16.0058
Lucas Gustavo Lazaroto - 106644N-PR	0007352-71.2025.8.16.0079
Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR	0004970-72.2026.8.16.0014
Lucas Passos de Castro - 75280N-PR	0007769-33.2026.8.16.0000
Luciane de Castro - 28489N-PR	0001254-84.2025.8.16.0042
Lucimeiry Labigalini Valentim - 43082N-PR	0021725-87.2024.8.16.0194
Ludmila Caetano Ribeiro - 91509N-PR	0009899-29.2017.8.16.0188
Luis Francisco Davanso - 48690N-PR	0026856-72.2026.8.16.0000
	0017031-07.2026.8.16.0000
Luis Gustavo Fusinatto Magnani - 46581N-PR	0000945-68.2026.8.16.0126
Luiz Antonio Gralike - 16161N-PR	0002875-40.2024.8.16.0014
Luiz Carlos Aoki - 40161N-PR	0000241-13.2025.8.16.0119
Luiz Carlos Lazarini - 44204N-PR	0016321-84.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Guareschi - 26648N-PR	0047992-62.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Nunes da Silva - 124069N-PR	0045259-89.2026.8.16.0000
Luiz Gustavo Moraes Kojarski - 78035N-PR	0015318-94.2026.8.16.0000
Luiz Henrique Perusso da Costa - 53446N-PR	0137650-97.2025.8.16.0000
Luiza Becker de Souza - 72910N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Maiara Luana de Oliveira Pires Bibiano - 92374N-PR	0147711-17.2025.8.16.0000
Malu Romancini - 65227N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Manoel Garcia Filho - 107485N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
Marcel Ibrahim Dacome - 69770N-PR	0000241-13.2025.8.16.0119
Marcela Sayão - 57476N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Marcelina Ferreira da Silva Robles - 77429N-PR	0001693-43.2024.8.16.0200
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0005860-53.2026.8.16.0000
Marcelo Aparecido Martins - 65389N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Marcelo Gaiarini - 54796N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
Marcelo Giovane Leite - 106539A-PR	0002131-19.2026.8.16.0000
Marcelo Luis Jansen - 77349N-PR	0013774-71.2026.8.16.0000
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0151830-21.2025.8.16.0000
Marcia Cristina Mendes - 45977N-PR	0002458-95.2026.8.16.0021
Márcia Ostapenko - 60300N-PR	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000
Marcio de Andrade Belleza - 106061N-PR	0047992-62.2025.8.16.0000
Marcio Jose Aparicio - 289012N-SP	0004970-72.2026.8.16.0014
Marcio Zuba de Oliva - 48650N-PR	0003161-89.2026.8.16.0000
Marcos Antonio de Almeida Filho - 85290N-PR	0001871-40.2024.8.16.0087
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
Marcos Danilo Berejuck - 23255N-PR	0019057-75.2026.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0022681-35.2026.8.16.0000
Marcos Henrique Abreu Rabello de Mello - 3866N-PR	0000945-68.2026.8.16.0126
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius Zancan Mobile - 63788N-PR	0004172-28.2022.8.16.0184
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0152576-83.2025.8.16.0000
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 42832N-SC	0152606-21.2025.8.16.0000
Maria de Cassia Cesar Novaes Soleo - 16349N-PR	0027085-92.2023.8.16.0014
Maria Fábia Gomes de Oliveira Valente Boberg - 59051N-PR	0006094-03.2024.8.16.0098
Maria Helena Casagrande - 121182N-PR	0152606-21.2025.8.16.0000
Maria Lucia da Costa Costodio Fiorenza - 48317N-PR	0002458-95.2026.8.16.0021
Maria Mirella Martins Brito - 125301N-PR	0123532-19.2025.8.16.0000
Maria Veneranda Spina - 27831N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
Mariana Moreno do Amaral - 77914N-PR	0007909-67.2026.8.16.0000
Mariane Silva Oliveira - 90193N-PR	0006466-81.2026.8.16.0000
	0004101-54.2026.8.16.0000
Mariângela Cunha - 18218N-PR	0151830-21.2025.8.16.0000
Marie Elise Bocate Borges - 117163N-PR	0006466-81.2026.8.16.0000
Marieli Priscila Wisiniewski - 95472N-PR	0150657-59.2025.8.16.0000
Marilda Miguel dos Santos - 86147N-PR	0152606-21.2025.8.16.0000
Marilisa Emi Seike - 179670N-SP	0000953-35.2026.8.16.0000
Mario Prestes Antunes - 112785N-PR	0128682-78.2025.8.16.0000
Marisse Lourenço Cardoso - 67354N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Marleide Cristina Maximo de Araujo - 93488N-PR	0133303-21.2025.8.16.0000
Marli Aparecida Andrade Vermelho - 67921N-PR	0007769-33.2026.8.16.0000
Marlon Albini Hespanha - 131898N-PR	0136207-14.2025.8.16.0000
Marlon Samuel de Moura - 119183N-PR	0123532-19.2025.8.16.0000
Mateus de Lima Tulio - 112542N-PR	0016488-27.2023.8.16.0188
Matheus Renan Echer - 97148N-PR	0016321-84.2026.8.16.0000
Maureen Helene Bini Elias - 128138N-PR	0123532-19.2025.8.16.0000
Maurício Orlandini Brunetta Giacomelli - 40455N-PR	0007769-33.2026.8.16.0000
Max Adriano Seger - 28155N-SC	0007736-21.2017.8.16.0174
Mayara Boaventura - 117168N-PR	0001833-27.2026.8.16.0000
Mayara Daielle Alves Alflen - 78516N-PR	0144663-50.2025.8.16.0000
Mayara Santin Ribeiro - 94783N-PR	0140822-47.2025.8.16.0000
Mayara Villwock Bispo Santos - 86434N-PR	0023324-34.2025.8.16.0030
Melchisedeque de Oliveira Machado Filho - 51824N-PR	0000426-15.2024.8.16.0207
Michael Machai - 81053N-PR	0139668-91.2025.8.16.0000
Micheli Cristina Saif - 39327N-PR	0001181-84.2021.8.16.0129
Michelle de Carvalho do Amarante - 39558N-PR	0001181-84.2021.8.16.0129
Michelle de Fatima Pereira Fogaça de Almeida - 74803N-PR	0137650-97.2025.8.16.0000
Moises Panizo - 99795N-PR	0000911-83.2026.8.16.0000
Morena Paula Souto Derenusson Silveira - 61453N-PR	0151753-12.2025.8.16.0000
Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000

Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0010057-51.2026.8.16.0000
Natália Cilião de Almeida - 99746N-PR	0000487-41.2026.8.16.0000
	0142497-45.2025.8.16.0000
Nathalie Aline Moura Tatin - 107296N-PR	0140822-47.2025.8.16.0000
Nayara Ferreira Reis Silva - 55002N-PR	0005291-52.2026.8.16.0000
Naysa Victoria Aparecida Aguiar - 116463N-PR	0002960-03.2019.8.16.0046
	0002659-56.2019.8.16.0046
Nelci Alves Vieira - 86495N-PR	0009065-81.2024.8.16.0058
Nelcides Alves Bueno - 19043N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
Nelson Henrique Silva Brandão - 93834N-PR	0020426-96.2025.8.16.0014
Nelson José Rosemann de Oliveira - 59953N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Nely Santos da Cruz - 46385N-PR	0004118-33.2022.8.16.0129
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR	0150474-88.2025.8.16.0000
Neusmar Rezende Barbosa Junio - 13377N-TO	0137013-49.2025.8.16.0000
Nilo Gomes da Silva - 10108N-MS	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000
Noeli da Silva Garcia - 113863N-PR	0002749-75.2023.8.16.0191
Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR	0000349-34.2026.8.16.0175
Osvaldo Cícero Wronski - 13223N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Otavio Mauad Figueiredo - 44140N-PR	0146654-61.2025.8.16.0000
Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0149152-33.2025.8.16.0000
Pamela Aguiar Scanacapra - 113981N-PR	0005291-52.2026.8.16.0000
Patrick Ferrão Custódio - 88525N-RS	0044624-03.2025.8.16.0014
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0148236-96.2025.8.16.0000
	0142209-97.2025.8.16.0000
Paula Leohaine de Matos - 76424N-PR	0101606-79.2025.8.16.0000
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Paulo Becker - 81836N-PR	0113287-46.2025.8.16.0000
Paulo Cesar Rosvadoski da Silva - 105722N-PR	0002209-13.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Berehulka - 35664N-PR	0143190-29.2025.8.16.0000
Paulo Joaquim dos Santos - 61134N-PR	0003672-56.2024.8.16.0033
Paulo Madeira - 16756N-PR	0002960-03.2019.8.16.0046
	0002659-56.2019.8.16.0046
Paulo Roberto Melhado - 289895N-SP	0032051-21.2025.8.16.0017
Pedro André Lara Tait - 114267N-PR	0122394-17.2025.8.16.0000
Pedro Ivo Melo de Oliveira - 33329N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Pedro Jorge da Silva Alves - 87378N-PR	0138067-50.2025.8.16.0000
Petersson Styve Falanga - 84815N-PR	0136207-14.2025.8.16.0000
Priscila Cristina Miranda da Silva - 87443N-PR	0017568-03.2026.8.16.0000
Priscila Gimenes Santos - 129013N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Priscila Scalco - 98420N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Rafael Araujo Pinholato - 111815A-PR	0038930-58.2022.8.16.0014
Rafael Backes - 30643N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR	0004101-54.2026.8.16.0000
Rafael da Silva Gomes - 54617N-PR	0011933-35.2021.8.16.0188
Rafael Larraneaga da Rosa - 82784N-PR	0151830-21.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0005983-51.2026.8.16.0000
	0152576-83.2025.8.16.0000
Rafael Sao Thiago de Melo Simione - 36026N-PR	0003672-56.2024.8.16.0033
Rafael Scabeni - 26113N-PR	0121148-83.2025.8.16.0000
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0008247-41.2026.8.16.0000
Rafaela Huren Modolon - 112111N-PR	0138608-83.2025.8.16.0000
Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	0002859-60.2026.8.16.0000
Rafaella Skraba Sfendrych - 92051N-PR	0009852-22.2026.8.16.0000
Raisa Capozzi Dantas - 94819N-PR	0144729-30.2025.8.16.0000
Ralf Lins - 85805N-PR	0007427-11.2024.8.16.0188
Rangel Chagas Barbosa - 89322N-PR	0018091-32.2024.8.16.0017
Raul da Fonseca - 65290N-PR	0150292-05.2025.8.16.0000
Raymundo do Prado Vermelho - 5914N-PR	0007769-33.2026.8.16.0000
Recieri de Tarso Zenardi - 59874N-PR	0000201-16.2025.8.16.0124
Regeane Brito de Oliveira - 83954N-PR	0004150-87.2024.8.16.0090
Reginaldo Carlos da Cruz - 52601N-PR	0014474-56.2023.8.16.0031
Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR	0150300-79.2025.8.16.0000
Reinaldo Chaves Rivera - 12310N-PR	0004372-16.2024.8.16.0200
Renann Alexandre da Silva Mathias - 67213N-PR	0012677-36.2026.8.16.0000
	0001635-47.2024.8.16.0036
Renata Gabriela Pereira do Nascimento - 90792N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
	0009852-22.2026.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0001445-43.2025.8.16.0200
	0003584-02.2024.8.16.0200
	0005075-91.2026.8.16.0000
Renato Fabiano Eckert - 99735N-PR	0002375-11.2023.8.16.0207
Renato Florencio - 60617N-PR	0000416-72.2025.8.16.0162
Renato Goes de Macedo - 55982N-PR	0038930-58.2022.8.16.0014
Rhaquel Tessele - 106993N-PR	0136834-18.2025.8.16.0000
Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR	0140896-04.2025.8.16.0000
Ricardo Dantas de Souza - 116976N-SP	0101166-83.2025.8.16.0000
Ricardo Koglin - 75073N-PR	0137731-46.2025.8.16.0000
Ricardo Pinaffi Cassimiro - 96724N-PR	0001871-40.2024.8.16.0087
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0113287-46.2025.8.16.0000
Ricardo Rizzi - 44738N-PR	0010057-51.2026.8.16.0000
Richard Andreoli dos Santos - 90924N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Richard Guilherme Scheidt - 85885N-PR	0002960-03.2019.8.16.0046
	0002659-56.2019.8.16.0046
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0008250-93.2026.8.16.0000
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0039011-10.2026.8.16.0000
Roberta Scandolara Vissotto Jordão - 90417N-PR	0144663-50.2025.8.16.0000
Roberto Braga Figueiredo - 6265N-PR	0146654-61.2025.8.16.0000
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0000911-83.2026.8.16.0000
Robson Adriano de Oliveira - 28228N-PR	0151695-09.2025.8.16.0000
Robson Ferreira da Rocha - 34206N-PR	0007769-33.2026.8.16.0000
Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR	0134211-78.2025.8.16.0000
Rodolfo Carlos Diehl - 62967N-PR	0038930-58.2022.8.16.0014
Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR	0004101-54.2026.8.16.0000
Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
	0140896-04.2025.8.16.0000
Rodolfo Menengoti Gonçalves Ribeiro - 40798N-PR	0125424-60.2025.8.16.0000
Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR	0001879-16.2026.8.16.0000
Rodrigo Augusto Lima Brito - 21268N-PA	0016321-84.2026.8.16.0000
Rodrigo Fregoneis Assaiante - 64011N-PR	0021691-44.2026.8.16.0000
Rodrigo Herartt - 30641N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Rodrigo Martins Barbosa - 38784N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Minotto França - 81061N-PR	0025043-10.2026.8.16.0000
Rodrigo Padovani Siena - 59700N-PR	0137013-49.2025.8.16.0000
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0001635-47.2024.8.16.0036
Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço - 4967N-SC	0003861-70.2023.8.16.0194
Rodrigo Vitorassi Boff - 52756N-PR	0007055-80.2026.8.16.0030
Rodrigo Zoca Herrera - 119238N-PR	0085112-42.2025.8.16.0000
Rogel Martins Barbosa - 28091N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Rogerio Antonio Calegari - 127425N-PR	0024269-77.2026.8.16.0000
	0018414-20.2026.8.16.0000
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR	0003273-72.2023.8.16.0191
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0151753-12.2025.8.16.0000
Rômulo Marcelo Pinzan - 91729N-PR	0113287-46.2025.8.16.0000
Ruann Carlos Jovinski dos Santos - 118172N-PR	0123532-19.2025.8.16.0000
Rubens Cesar Sfendrych - 16210N-PR	0009852-22.2026.8.16.0000
Rui Barboza de Oliveira - 86622N-PR	0129629-35.2025.8.16.0000
Samanta Rocha Pinto - 59222N-RS	0145415-22.2025.8.16.0000
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0005860-53.2026.8.16.0000
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0006593-71.2022.8.16.0028
Sandro Pereira da Silva - 55737N-PR	0140382-51.2025.8.16.0000
Sara Silva Franco - 112430N-PR	0000410-32.2026.8.16.0000
Sarah Somensi de Lima - 72616N-PR	0130123-94.2025.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0002917-31.2022.8.16.0153
Sebastiao Fidelis - 38905N-PR	0150401-19.2025.8.16.0000
Sergio Vilarim de Souza - 23819N-PR	0002859-60.2026.8.16.0000
Sidney Carneiro Ferraz - 67183N-PR	0141305-77.2025.8.16.0000
Silvia Adriana Ferrari Barbosa - 60743N-PR	0009065-81.2024.8.16.0058
Silvio Raimundo - 55406N-PR	0001985-04.2021.8.16.0145
Simeia Aparecida Zampoli Prestes de Paula - 70895N-PR	0140796-49.2025.8.16.0000
Simone Dias Morais - 94776N-PR	0006723-09.2026.8.16.0000
Simone dos Reis Bieleski Marques - 11609N-SC	0001089-84.2025.8.16.0188
Simone Souza - 82270N-PR	0140896-04.2025.8.16.0000
Simone Zavelinski - 100692N-PR	0137262-97.2025.8.16.0000
Simoni Rozendo da Silva - 83876N-PR	0007803-08.2026.8.16.0000
	0151526-22.2025.8.16.0000
Siusan Maira Minelli Ruis - 62985N-PR	0000574-94.2026.8.16.0000
Solange Serafim - 86775N-PR	0002749-75.2023.8.16.0191
Sonia Mara Bini - 60153N-PR	0005860-53.2026.8.16.0000
Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR	0038930-58.2022.8.16.0014
Stefani Daiana Irber Zanella Datsch - 87627N-PR	0007055-80.2026.8.16.0030
Sully Adonay Ferrer da Rosa Vilarinho - 3407N-PR	0004118-33.2022.8.16.0129
Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0003077-68.2023.8.16.0170
Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR	0001187-83.2026.8.16.0075
Talissa Cavalheiro Kurita - 87468N-PR	0134051-53.2025.8.16.0000
Talita Leoni Calixto - 68337N-PR	0006955-21.2026.8.16.0000
Talyssa Nayara de França Pery - 87426N-PR	0142984-15.2025.8.16.0000
Tatiana Coutinho Pitta - 71128B-PR	0003221-79.2022.8.16.0072
Tatiana Natal - 32908N-PR	0000673-80.2025.8.16.0200
Tatiana Rahuam Amaral - 36986N-PR	0001504-48.2017.8.16.0188
Tatiane Cristina Dionizio - 69628N-PR	0006222-55.2026.8.16.0000
Tayane Stefany Rodrigues - 107750N-PR	0147711-17.2025.8.16.0000
Telma Aparecida de Oliveira Waceliko - 74941N-PR	0126683-90.2025.8.16.0000
Thainá Tavares Cotta - 108485N-PR	0078498-76.2025.8.16.0014

Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti - 79152N-PR	0000487-41.2026.8.16.0000
	0142497-45.2025.8.16.0000
Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0135493-54.2025.8.16.0000
Thiago Antonio Soares Pinto - 71255N-PR	0000487-41.2026.8.16.0000
	0142497-45.2025.8.16.0000
Thiago Augusto de Matos - 71208N-PR	0030144-28.2026.8.16.0000
Thiago Gazzabin Othechar - 77022N-PR	0032051-21.2025.8.16.0017
Thiago Gonzaga Rodrigues Silva - 74255N-PR	0147475-65.2025.8.16.0000
Thiago Lima Aguiar - 110342N-PR	0001052-20.2021.8.16.0084
Thiago Rodrigo Mendes Balbinot - 54102N-PR	0140382-51.2025.8.16.0000
Thiago Vinicius Moreno - 69219N-PR	0002383-22.2022.8.16.0207
Tiago Bruno Pereira Beni - 126802N-PR	0000752-95.2024.8.16.0070
Tiago Okazaki - 70834N-PR	0027085-92.2023.8.16.0014
Tonia Regina Barroso Alteiro Groenwold - 42698N-PR	0150292-05.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0137618-92.2025.8.16.0000
Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR	0139668-91.2025.8.16.0000
Vanessa Lopes Alegri - 107222N-PR	0012698-63.2023.8.16.0017
Victor Hugo Alves Machado - 172067N-MG	0140339-17.2025.8.16.0000
Victória Araújo Acosta - 445657N-SP	0003647-40.2026.8.16.0173
Vilmar Camargo Olenik - 61671N-PR	0020887-76.2026.8.16.0000
	0021847-32.2026.8.16.0000
Vinícius de Souza Naves Barcellos - 81493N-PR	0135493-54.2025.8.16.0000
Vinicius Occhi Françozo - 41723N-PR	0125424-60.2025.8.16.0000
Vinicius Rangel de Lima de Paula Lisboa - 105790N-PR	0136207-14.2025.8.16.0000
Vinícius Schneider - 96169N-PR	0030748-86.2026.8.16.0000
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0001833-27.2026.8.16.0000
Vitor Pedron Guisard Thaumaturgo - 133464N-PR	0152682-45.2025.8.16.0000
Vitor Whinter Corrales Brandão - 80939N-PR	0001985-04.2021.8.16.0145
Viviane Barros de Souza - 139529A-RJ	0006000-87.2026.8.16.0000
Viviane Bortolon - 63339N-PR	0151695-09.2025.8.16.0000
Viviane Camila Breda de Godoy - 64012N-PR	0012698-63.2023.8.16.0017
Viviane Hochleitner Stoppock Parente Alencar - 115664N-PR	0007909-67.2026.8.16.0000
Viviane Pereira da Silva de Abreu - 68410N-PR	0000574-94.2026.8.16.0000
Wagner Luís Staroi - 54070N-PR	0002960-03.2019.8.16.0046
	0002659-56.2019.8.16.0046
Walter Eduardo Belinski de Oliveira - 85199N-PR	0001879-16.2026.8.16.0000
Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR	0129629-35.2025.8.16.0000
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0143531-55.2025.8.16.0000
Weslley Rodrigues - 91388N-PR	0016432-44.2022.8.16.0021
Wilimar Benites Rodrigues - 7642N-MS	0003647-40.2026.8.16.0173
William Carvalho Saulino - 102583N-PR	0140896-04.2025.8.16.0000
William Henrique Dias de Lima - 93811N-PR	0002209-13.2026.8.16.0000
Willian Mendes Vieira - 102402N-PR	0009065-81.2024.8.16.0058
Wilma da Silva Pinheiro - 81411N-PR	0009397-57.2026.8.16.0000
Wilson Rubens Giangarelli Netto - 104076N-PR	0004101-54.2026.8.16.0000
Wolmir Cardoso de Aguiar - 29216N-PR	0000953-35.2026.8.16.0000
Yago Lima Mariano - 116613N-PR	0105823-68.2025.8.16.0000
Yuri Mundin Ferreira - 99747N-PR	0003221-79.2022.8.16.0072
Zelia Meireles Escouto - 19722N-PR	0005075-91.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 20ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 13 de abril de 2026 às 00:00 e 17 de abril de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi e Desembargador Sergio Luiz Kreuz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann e Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Fábio Luís Franco, Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões, Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0044624-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Elisa Maria Kalocsay D'Avila. Apelado: SERGIO D' AVILA. Pedido de vista por: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. 2. 0005759-97.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 3. 0002618-54.2024.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Maria da Conceição gonçalves do Nascimento. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: VAGNER FRANCISCO NASCIMENTO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rosangela Gonçalves Nascimento. Vencido(s): Desembargador Sergio Luiz Kreuz. 4. 0021691-44.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0047992- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0007930-94.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante:Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0085112-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0001985-04.2021.8.16.0145 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0092199-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0003672- 56.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. 11. 0002960-03.2019.8.16.0046 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 12. 0005033-75.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0013848- 35.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0101166- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0103795-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0105823-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0003951-85.2024.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0110887-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0014474-56.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0001504-48.2017.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0007736- 21.2017.8.16.0174 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0113287- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0115851-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0116704-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0016432-44.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0012698-63.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0121148-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0122394-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0123532- 19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0125424-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: ESPOLIO DE JOAO JAVORSKI SOBRINHO. Agravado: ESPÓLIO DE MATEUS YAVORSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESPOLIO DE JOAO JAVORSKI SOBRINHO - Unânime. 31. 0126683-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0127993-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)

Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0128682-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: VITOR FELIPE GOMES. Agravado: MARIA VILMA FELIPE GOMES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR FELIPE GOMES - Unânime. 34. 0000201-16.2025.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0129629-35.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0041849-28.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0130123-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0131474-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0131762- 50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0132942-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0133036-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0133223-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: GETULIO FERREIRA LOPES JÚNIOR. Agravado: NEUZA APARECIDA LOPES. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) GETULIO FERREIRA LOPES JÚNIOR - Unânime. 43. 0133303-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0005037-96.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 45. 0134051-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0029995-15.2025.8.16.0017 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 47. 0134211-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: CLEONICE SCHMIDT. Agravado: MATEUS OLIVEIRA SCHMIDT representado(a) por CAROLINA OLIVEIRA GASPAR DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEONICE SCHMIDT - Unânime. 48. 0011482-18.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: MARIA ELIANE PINTO DE LIMA. Apelado: EVALDO AUGUSTO CLEMENTINO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA ELIANE PINTO DE LIMA - Unânime. 49. 0002383-22.2022.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0136207-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0136834-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0136908-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0137013-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução doMérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. 54. 0137251-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0137262-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: MARLENE APARECIDA GOLOIUCH. Agravado: YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARLENE APARECIDA GOLOIUCH - Unânime. 56. 0137618-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: CLAUDIA MASSON. Agravado: Nadirce Ferreira Belbe. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA MASSON - Unânime. 57. 0137650-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: ASTROGILDO NINFO DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE FREITAS - Unânime. 58. 0137731-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0138067-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0138321-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: RENAN RODRIGUES MANOEL. Agravado: VILMA MORAES PRANDI, Agravado: julio cesar prandi. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENAN RODRIGUES MANOEL - Unânime. 61. 0138569- 86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0138608-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0001181- 84.2021.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0000416-72.2025.8.16.0162 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0139556-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0038734-39.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0140339-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0140382-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: GICELLE REGINA VASCELAI SMARCZEWSKI. Agravado: José Samuel. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) GICELLE REGINA VASCELAI SMARCZEWSKI - Unânime. 69. 0140387-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0140796-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0140822-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: MARIA INES PINTO BOGISCH. Agravado: HENRIQUETA SUZANA DOS SANTOS, Agravado: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, Agravado: Ediomar Pereira dos Santos, Agravado: WALTER BOGISCH, Agravado: HORTENCIA ALICE BOGISCH, Agravado: Rodolpho Bogisch, Agravado: Beatriz Bogisch, Agravado: MOISES PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Retirado de pauta . 72. 0040513-25.2025.8.16.0030 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0140896- 04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0141305-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0001089-84.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0142209-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0142497-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0142684-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0021725-87.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Jacinto Simoes . Apelado: Zulmira de Menezes Simões. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Jacinto Simoes - Unânime. 80. 0142984-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0143145- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0143190-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 83. 0013329-12.2025.8.16.0025 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0143382-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0143531- 55.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0004172-28.2022.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora

Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0007352-71.2025.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0144663-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª CâmaraCível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0144729-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0002749- 75.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0018091-32.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0145415- 22.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0032051-21.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0001635-47.2024.8.16.0036 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0146493-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0146654- 61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: RODRIGO JOSUE DA SILVA. Agravado: CLAUDIO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO JOSUE DA SILVA - Unânime. 97. 0147475-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0000673- 80.2025.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0004150-87.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0148149-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0148236-96.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 102. 0004118-33.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0149152-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Giselle Martins Domingues. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Glauce Martins Domingues - Unânime. 104. 0150292-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0150300-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0150421-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0150474-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0150657-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0151065-50.2025.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0012710-77.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 111. 0151526-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0151695-09.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann Impedimentos: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 113. 0151830-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0152682-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0153391-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0011933-35.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 117. 0000410-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0000480- 49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 119. 0000487-41.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0000574- 94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0000953-35.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0001315-37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resoluçãodo Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0001666-10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0001670-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0001833-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0001879-16.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0002209-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 128. 0002859- 60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0003161-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0002458-95.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0004101-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0004185-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0004606-45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: ANTONIO CARLOS SPERANDIO. Agravado: ROSI GURAL SPERANDIO, Agravado: ALCIONE SPERANDIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS SPERANDIO - Unânime. 134. 0005075- 91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0033814-52.2024.8.16.0030 - ApelaçãoCível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0001445-43.2025.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0001693-43.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0005291-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0007427-11.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: JOÃO CARLOS DE SOUZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Nancy de Souza Salles. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Cassia Regina de Souza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão

principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELCIMARA APARECIDA DE SOUZA INACIO - Unânime. 140. 0006094-03.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0005860-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0005983-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0006000-87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0006222-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: TEREZA ISOLETE DE SOUZA. Agravado: JOSE DEL CONTE NETO, Agravado: Reginaldo Almeida Del Conte, Agravado: ADRIANA ALMEIDA DEL CONTE, Agravado: JAINI DE ALMEIDA DEL CONTE, Agravado: ISAURA ALMEIDA DEL CONTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZA ISOLETE DE SOUZA - Unânime. 145. 0006466-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0006467-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0003584-02.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0006723-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0006955-21.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: GENNARO CANNAVACCIUOLO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO - Unânime. 150. 0004970-72.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0007270-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0007766-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0007803-08.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0003077-68.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0008247-41.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0008250-93.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0001871-40.2024.8.16.0087 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0038930-58.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0009397-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0009845- 30.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0009852-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0009953-59.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: ALEXANDRE RICARDO BANDO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOJI BANDO representado(a) por ALEXANDRE RICARDO BANDO - Unânime. 163. 0010057-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Helio Toniolo Verges. Agravado: CARMEM RODRIGUES TRUITE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Helio Toniolo Verges - Unânime. 164. 0027084-20.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: JORGE AUGUSTO KRUGER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VERA REGINA DA COSTA KRUGER - Unânime. 165. 0002875-40.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: ELIEL ANTUNES VIEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Gilmar de Jesus Candido. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: WILLIAN FERREIRA VIANA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOSE ROBERTO ANTONIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DIEGO CARLOS DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JONATAS FERNANDES FRANCISCO - Unânime. 166. 0002841-62.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0010804-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0002154- 41.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito -Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0003333- 82.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0012677-36.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0013774-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0013849-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 173. 0015318-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0002375-11.2023.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0001052-20.2021.8.16.0084 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0001577- 82.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0017031-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0017196-54.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0017568-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0009423-13.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches.Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0006341-73.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0019057-75.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0006593- 71.2022.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0020887-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0004372-16.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0021847-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0021933-03.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0009065-81.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0025043-10.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 190. 0007055-80.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0000426-15.2024.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com

Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0007769-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça.Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016321-84.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002260-76.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002917-31.2022.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002094-41.2025.8.16.0092 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0030144-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003221-79.2022.8.16.0072 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0008001-83.2025.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001478-47.2026.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0151753-12.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002131-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0038777- 28.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003861- 70.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: JORGE ROSA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Apelado: TACIANA BESSA, Apelado: Ramatís Bessa Santos. Retirado de pauta . 0003019- 17.2025.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003647-40.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 -Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0026357-88.2026.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Impetrado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 446 - Denegação - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0150401-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: LUZIA CARRARO CÂNDIDO. Agravado: ALIMENT - INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Retirado de pauta . 0023324-34.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002378-89.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0136916-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0152606- 21.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Impetrado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0007909-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001163-78.2025.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0078498- 76.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0016488-27.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0036058-73.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0030748-86.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredode Justiça - Unânime. 0002659-56.2019.8.16.0046 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000945-68.2026.8.16.0126 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: JUIZO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALOTINA. Suscitado: JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALOTINA - Unânime. 0001254- 84.2025.8.16.0042 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0026856-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0026676-56.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0022681-35.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0018414-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000911- 83.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0038263-75.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0004538-58.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Gael Augusto Gonçalves de Almeida representado(a) por Janaína Gonçalves Bento, Janaína Gonçalves bento, JANAINA GONÇALVES BENTO. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 0000812-25.2026.8.16.0191 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0037322-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000241-13.2025.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Sonia Dacome. Apelado: FERNANDO SENO FILHO. Retirado de pauta . 0019824-90.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0020426-96.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0150605-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0045259-89.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0152576-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0027085-92.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0037548-33.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0022312-41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001187- 83.2026.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0147711-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0014357-45.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000423- 20.2026.8.16.0036 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 0039011-10.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0101606-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0135493-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante:Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0003273-72.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0009899-29.2017.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0024269-77.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000349- 34.2026.8.16.0175 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000752-95.2024.8.16.0070 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0139668-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Juliano Murilo Barilli, Agravante: JULIA DE SOUZA BARILLI. Agravado: GIZELLI PORTELA LEITE BARILLI, Agravado: MATHEUS PORTELA

BARILLI. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 15ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 23/03/2026 00:00 até 27/03/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00031 de Publicação - Projudi

Ata da 15ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 23/03/2026 às 00:00 horas até 27/03/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adão Monteiro Filho - 64598N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Adelcio Angelo Bazzo - 78279N-PR	0138568-04.2025.8.16.0000
Ademir Scola - 62867N-PR	0099433-82.2025.8.16.0000
Adriana Alves Calegarim - 119061N-PR	0129945-48.2025.8.16.0000
Adriana Alves França - 54398N-SC	0002123-65.2023.8.16.0188
Adriana Aparecida Lopes de Souza - 49044N-PR	0000337-22.2025.8.16.0024
Adriana Denise Teixeira Bezerra - 41114N-PR	0005319-16.2024.8.16.0024
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Adriano Falvo - 52410N-PR	0001517-76.2021.8.16.0036
Affonso Henrique Urgnani - 90880N-PR	0003285-43.2023.8.16.0173
Aguinaldo Vieira Junior - 104513N-PR	0123293-15.2025.8.16.0000
Ahmad Abdallah - 17819N-PR	0008964-53.2026.8.16.0000
Aildes Celestina da Silva - 82474N-PR	0002587-34.2021.8.16.0035
Aislan de Jesus Soares Machado - 65390N-PR	0010123-53.2022.8.16.0038
Alaiane Natieli Perez Mareco - 69768N-PR	0006045-51.2023.8.16.0112
Alain Oliveira Santos - 133845N-PR	0134764-28.2025.8.16.0000
Alana Carina Stumpf - 77691N-PR	0000726-96.2020.8.16.0051
Alana Marquezini Pinto - 84640N-PR	0135553-27.2025.8.16.0000
Alberis Silvestrini de Andrade Junior - 66535N-PR	0143956-82.2025.8.16.0000
Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Aldemiro Hipólito da Silva - 45999N-PR	0127209-57.2025.8.16.0000
Alderico Barboza dos Santos - 39684N-PR	0138874-70.2025.8.16.0000
Alesandro Mazur Pereira - 96711N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Alessandra Aparecida Gomes Salum - 120694N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Alessandra Bittar Kava - 44614N-PR	0007643-89.2023.8.16.0031
Alessandra da Silva Ferreira - 71785N-PR	0012096-66.2023.8.16.0019
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Alexandre Alvaro Gomes - 114011N-PR	0003026-80.2023.8.16.0033
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0036051-81.2026.8.16.0000
Alexandre Galliano Daros Zeigelboim - 66514N-PR	0004874-02.2026.8.16.0000
Alexandre Oliveira Azevedo dos Santos - 67989N-PR	0005936-03.2023.8.16.0188
Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR	0122910-37.2025.8.16.0000
Aline Aguiar - 49202N-PR	0004353-52.2021.8.16.0026
Aline Angel Cordeiro - 87575N-PR	0131145-90.2025.8.16.0000
	0008405-96.2026.8.16.0000
Alison Meneguel - 94523N-PR	0008725-58.2023.8.16.0031
Allyson Bruno Martins Prestes - 61798N-PR	0003926-57.2024.8.16.0153
Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR	0004539-06.2024.8.16.0112
Aluir Guilherme Fernandes Milani - 84185N-SP	0004545-21.2023.8.16.0056
Amanda Costa dos Santos - 93912N-PR	0005619-05.2023.8.16.0188
Amanda Jackeline Kern - 90926N-PR	0118789-63.2025.8.16.0000
Amauri Antonio Perussi - 43177N-PR	0146441-55.2025.8.16.0000
Amauri Cesar Cardozo - 111273N-PR	0011570-04.2025.8.16.0028
Ana Carolina Kozloski - 92347N-PR	0012893-71.2025.8.16.0019
Ana Carolina Moreira Pino - 50894N-PR	0080626-14.2025.8.16.0000
Ana Cássia Thomaz de Souza - 94016N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Ana Emilia Dalla Barba Welter - 95934N-PR	0119474-70.2025.8.16.0000
Ana Laura Pinto da Silva - 127035N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Ana Leticia Garcia Chagas Fernandes da Conceicao - 50043N-PR	0007222-67.2021.8.16.0129
	0133413-20.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0128330-23.2025.8.16.0000
	0134046-31.2025.8.16.0000
	0039196-50.2023.8.16.0001
	0005936-03.2023.8.16.0188
	0004245-55.2018.8.16.0017
	0143791-35.2025.8.16.0000
	0136916-49.2025.8.16.0000
	0002779-60.2025.8.16.0088
	0015995-55.2020.8.16.0188
	0015322-85.2023.8.16.0017
	0008662-83.2025.8.16.0024
	0124237-17.2025.8.16.0000
	0110676-23.2025.8.16.0000
	0019701-27.2023.8.16.0031
	0116804-59.2025.8.16.0000
	0102197-41.2025.8.16.0000
	0027108-04.2025.8.16.0035
	0117786-73.2025.8.16.0000
	0124792-34.2025.8.16.0000
	0014902-86.2022.8.16.0188
	0003560-39.2026.8.16.0188
	0014153-40.2020.8.16.0188
	0131985-03.2025.8.16.0000
	0004545-21.2023.8.16.0056
	0009627-82.2025.8.16.0017
	0008734-28.2024.8.16.0017
	0090477-77.2025.8.16.0000
	0131388-34.2025.8.16.0000
	0148879-54.2025.8.16.0000
	0001832-09.2025.8.16.0184
	0005559-76.2016.8.16.0188
	0024407-61.2024.8.16.0017
	0150882-79.2025.8.16.0000
	0002123-65.2023.8.16.0188
	0132370-48.2025.8.16.0000
	0141709-31.2025.8.16.0000
	0138860-86.2025.8.16.0000
	0002063-07.2023.8.16.0184
	0000809-61.2026.8.16.0000
	0148536-58.2025.8.16.0000
	0055410-51.2025.8.16.0000
Ana Márcia de Lima de Albuquerque - 107807N-PR	0140925-54.2025.8.16.0000
Ana Paula Dalla Barba Welter Scherer - 95771N-PR	0119474-70.2025.8.16.0000
Ana Paula Modena - 77249N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Ana Paula Provesi da Silva - 40096N-PR	0112707-16.2025.8.16.0000
Ana Paula Savaris Ramos - 63198N-PR	0131145-90.2025.8.16.0000
	0008405-96.2026.8.16.0000
Ana Paula Silveira Lêdo - 72502N-PR	0128228-98.2025.8.16.0000
Ana Paula Vezzaro Lago Rocker - 25813N-PR	0004301-85.2023.8.16.0123
Ana Paula Weden Motta - 111078N-PR	0109604-98.2025.8.16.0000
Ana Silvia Glodes Hornos e Artigas - 110201N-PR	0138628-74.2025.8.16.0000
Anderson Alex Vanoni - 43339N-PR	0106509-60.2025.8.16.0000
Anderson Carraro Hernandes - 36412N-PR	0006720-11.2025.8.16.0058
Anderson Luis Pereira Gonzalez - 34937N-PR	0000517-76.2026.8.16.0000
	0004230-28.2024.8.16.0130
André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR	0134764-28.2025.8.16.0000
André Cesar de Mello - 92039N-PR	0002870-89.2026.8.16.0000
	0007220-23.2026.8.16.0000
André Forte Carnelós - 54768N-PR	0149325-57.2025.8.16.0000
Andre Guilherme Hopka de Souza - 120177N-PR	0113974-23.2025.8.16.0000
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0138874-70.2025.8.16.0000
Andréa Boszczovski Godoy - 107814N-PR	0087675-64.2025.8.16.0014
Andrea Escame Brandani - 130484N-PR	0135603-53.2025.8.16.0000
Andreia Strassburger - 28584N-PR	0145555-56.2025.8.16.0000
Andressa Bayer Giacomet - 64731N-PR	0005319-16.2024.8.16.0024
Andressa de Fatima Cordeiro - 57790N-PR	0000284-76.2021.8.16.0187
Andressa Micaeli dos Santos Amadi - 110217N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Andrey Herget - 16575N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Ane Michele Marconcin - 102474N-PR	0125669-71.2025.8.16.0000
Angela Ester Ache Postal - 115576N-PR	0140532-32.2025.8.16.0000
Angelica Maria Trento - 80388N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Anibal Greca - 71723N-PR	0130962-22.2025.8.16.0000
Anis Sobhi Issa - 62704N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
	0100012-30.2025.8.16.0000
Anniele Caroline Polytowski Domingues - 65041N-PR	0152734-41.2025.8.16.0000
Antonio Carlos dos Santos Junior - 42555N-PR	0129179-92.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR	0134001-27.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Tigrinho Júnior - 65333N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Antonio Edemir Pilatto - 113065N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Antonio Edmilson Telles de Paula - 47523N-PR	0010993-44.2021.8.16.0035
Antonio Furquim Xavier - 40312N-PR	0000281-26.2024.8.16.0120
Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva - 107165N-PR	0123053-26.2025.8.16.0000
Antonio Lu Filho - 85230N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
	0100012-30.2025.8.16.0000
Antonio Marcos Santos Ferreira - 92666N-PR	0128262-73.2025.8.16.0000

Arao dos Santos - 26613A-PR	0150662-81.2025.8.16.0000
Ariane Souza Alves e Moreira - 92537N-PR	0003559-67.2023.8.16.0153
Ariel Medeiros Gracia Vianna - 89299N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Ariley Bertazzo Junior - 66735N-PR	0001715-72.2023.8.16.0124
Arno Edgar Tietz - 83879N-PR	0119474-70.2025.8.16.0000
Artur Maximiano Nunes Neto - 105116N-PR	0088939-61.2025.8.16.0000
Atanael Luiz do Nascimento - 124259N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Ayrton Santos Lima Filho Araujo - 11263N-PR	0143356-61.2025.8.16.0000
Beatriz Eugenia Morales Farias - 95552N-PR	0000284-76.2021.8.16.0187
Beatriz Gomes Ferreira - 119648N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Beatriz Juliana Dreon Pedruzzi - 111846N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Benta de Farias Antunes - 49360N-RS	0144012-18.2025.8.16.0000
Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - 49071N-PR	0140555-75.2025.8.16.0000
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0004874-02.2026.8.16.0000
Brenda Mara Sanches - 106115N-PR	0015636-47.2023.8.16.0044
Bruna Antunes Ziliotto - 92010N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Bruna Caroline Urbano Alves - 90056N-PR	0123383-23.2025.8.16.0000
Bruna Converso - 118030N-PR	0002858-77.2018.8.16.0187
Bruna de Carvalho Azevedo Bueno - 119651N-PR	0110676-23.2025.8.16.0000
Bruna de Cassia Almeida - 104794N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Bruna Mischiatti Pagotto - 53471N-PR	0132951-63.2025.8.16.0000
Bruna Ortega Klaus - 130616N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
	0100012-30.2025.8.16.0000
Bruno Claudino D'alécio - 72977N-PR	0122848-94.2025.8.16.0000
Bruno dos Santos Siqueira - 95224N-PR	0002587-34.2021.8.16.0035
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0145741-79.2025.8.16.0000
	0139651-55.2025.8.16.0000
	0000726-96.2020.8.16.0051
	0092134-54.2025.8.16.0000
	0002004-62.2024.8.16.0126
	0142205-60.2025.8.16.0000
	0008079-41.2022.8.16.0174
	0108607-18.2025.8.16.0000
	0128452-36.2025.8.16.0000
	0003874-95.2020.8.16.0187
	0002063-07.2023.8.16.0184
Bruno Rodrigues Viana - 20324N-ES	0093066-42.2025.8.16.0000
Caio Spinelli Rino - 256482N-SP	0142590-08.2025.8.16.0000
Caique Pires Lima - 434632N-SP	0123868-23.2025.8.16.0000
Camila Celia Provesi de Carvalho - 65831N-PR	0112707-16.2025.8.16.0000
Camila Cristina Alves Lucca - 55543N-PR	0087675-64.2025.8.16.0014
Camilla Maria Palagano - 97554N-PR	0077626-06.2025.8.16.0000
Carla Caroline Maciel de Souza - 116249N-PR	0119565-63.2025.8.16.0000
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil - 47993N-PR	0148207-46.2025.8.16.0000
Carla Indiara Melo - 108239N-PR	0132951-63.2025.8.16.0000
Carlos Henrique dos Santos - 110034N-PR	0000958-79.2023.8.16.0059
Carlos José Damos Cardoso - 67138N-PR	0027108-04.2025.8.16.0035
Carlos Luiz Diesel Côrt - 45105N-SC	0150662-81.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0002858-77.2018.8.16.0187
Carolina Alves Costa Teixeira - 101587N-PR	0117313-87.2025.8.16.0000
Caroline Ivanky Martins - 35606N-PR	0151962-78.2025.8.16.0000
Cassiana Alexandre dos Santos Guranda - 90055N-PR	0003874-95.2020.8.16.0187
Cassio Temoteo da Costa - 32714N-SC	0146522-04.2025.8.16.0000
Célia Loures - 55321N-PR	0002873-39.2025.8.16.0207
Célia Regina Dorolla - 116004N-PR	0012681-73.2026.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0119574-25.2025.8.16.0000
Cesar Henrique Mendes Cordeiro - 34212N-PR	0001595-83.2023.8.16.0009
Cezar Denilson Machado de Souza - 35643N-PR	0002779-60.2025.8.16.0088
Charles de Freitas Vilas Boas - 55470N-PR	0144301-48.2025.8.16.0000
Christiane Azevedo Bruschi - 22257N-PR	0112707-16.2025.8.16.0000
Cibelle Santos de Oliveira - 50713N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Cibely Costa de Queiroz - 53538N-PR	0011781-53.2025.8.16.0056
Clarisse Jacinto de Oliveira - 6381N-MS	0006720-11.2025.8.16.0058
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
	0145309-60.2025.8.16.0000
Claudia Mara Laska Rosa - 111208N-PR	0109604-98.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Claudiana Aparecida Coradini Franco - 23593N-PR	0138874-70.2025.8.16.0000
Claudinei Aparecido das Neves - 60544N-PR	0077626-06.2025.8.16.0000
Cleiton Silvio Basso - 39322N-PR	0141549-06.2025.8.16.0000
Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR	0022680-50.2026.8.16.0000
Cleusa Aparecida Damasio Teles - 41866N-PR	0000205-32.2023.8.16.0186
Cleverson Modesto de Melo - 91277N-PR	0001595-83.2023.8.16.0009
Cleverson Tavares - 43264N-PR	0131453-29.2025.8.16.0000
Clodoaldo Lejanoski - 91632N-PR	0011575-51.2024.8.16.0031
Crislaine Claro dos Santos - 72462N-PR	0011570-04.2025.8.16.0028
Cristhiane Kulibaba Ishi - 67145N-PR	0003026-80.2023.8.16.0033

Cristian Miguel - 53828N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Cristiane Figura da Silva - 94412N-PR	0083946-72.2025.8.16.0000
Cristiane Nardi - 61758N-PR	0147549-22.2025.8.16.0000
	0148204-91.2025.8.16.0000
Cristiane Pagnoncelli de Godoy - 31143N-PR	0109664-71.2025.8.16.0000
	0000939-51.2026.8.16.0000
Dagoberto Azevedo Bueno Filho - 16239N-PR	0110676-23.2025.8.16.0000
Daniel Camargo Martinez Nunes - 85478N-PR	0003282-80.2022.8.16.0090
Daniel Fernando da Silva Nunes - 420885N-SP	0124653-82.2025.8.16.0000
Daniel Monteiro de Lima - 75800N-PR	0111455-75.2025.8.16.0000
Daniel Silveira de Castro - 169351N-RJ	0123868-23.2025.8.16.0000
Danielle Cristina Rego - 98346N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Danielle Rocha Brasil Taffarel Chagas - 29907N-PR	0112707-16.2025.8.16.0000
Danielli Maria Lira - 116999N-PR	0149982-96.2025.8.16.0000
Danilo Cristino de Oliveira - 34288A-PR	0005404-18.2025.8.16.0072
Danilo Szpak - 123552N-PR	0006720-11.2025.8.16.0058
Darlene da Silva Martinez - 69494N-PR	0140278-59.2025.8.16.0000
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0140532-32.2025.8.16.0000
Dayane Stephane de Freitas Leite - 113311N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Dayane Valeska Nascimento Gluck - 73349N-PR	0131056-67.2025.8.16.0000
Dayanne Brumatti de Oliveira - 64670N-PR	0038973-39.2025.8.16.0030
Débora Braga Michalski da Silva - 120538N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Debora Cristina Parteka - 104202N-PR	0002587-34.2021.8.16.0035
Débora Daiana Gonçalves de Azevedo Sticanella - 71730N-PR	0140278-59.2025.8.16.0000
Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR	0121251-90.2025.8.16.0000
Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Derenice Ribeiro de Assis - 56328N-PR	0120356-32.2025.8.16.0000
Deyse Ellen Paes Litchteneker - 123773N-PR	0002597-13.2024.8.16.0055
Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR	0134539-08.2025.8.16.0000
	0136684-37.2025.8.16.0000
Diego Bodanese - 44137N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Dioracy Possan Bortolini - 6439N-PR	0127207-87.2025.8.16.0000
Djeine Roque Felix - 114257N-PR	0022680-50.2026.8.16.0000
Douglas Virginio da Rocha - 88247N-PR	0016330-46.2026.8.16.0000
	0146160-02.2025.8.16.0000
Dulcilene de Fátima Rodrigues Brambilla - 27947N-PR	0134001-27.2025.8.16.0000
Dyego Augusto Ribeiro Pereira - 85092N-PR	0003999-82.2024.8.16.0200
Dyoni Solducha Teska - 110780N-PR	0141549-06.2025.8.16.0000
Edemilson Stadler Domingues da Silva - 62230N-PR	0142417-81.2025.8.16.0000
	0152409-66.2025.8.16.0000
Edenilza Backes - 91646N-PR	0002390-40.2025.8.16.0132
Eder Boletig Angelo - 48312N-PR	0123053-26.2025.8.16.0000
Edilaine de Fátima Turchetti Marques - 44436N-PR	0002881-86.2025.8.16.0119
Edina Paula Ravski - 68701N-PR	0030847-67.2024.8.16.0019
Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Edmundo Rafael Gaievski Junior - 98933N-PR	0000554-47.2026.8.16.0148
Edna Aparecida Marques - 78640N-PR	0111455-75.2025.8.16.0000
Edson Azanha - 49889N-PR	0002859-83.2025.8.16.0036
Edson Celso de Freitas Santa Cruz Junior - 104876N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Edson Rodrigo Trevisani - 80791N-PR	0138628-74.2025.8.16.0000
Eduarda Maurer Buchner de Souza - 112531N-PR	0005319-16.2024.8.16.0024
Eduardo Alexandre Antoniassi - 91882N-PR	0085688-35.2025.8.16.0000
Eduardo Bolzon Adolfato - 62466N-PR	0018277-74.2019.8.16.0035
Eduardo Henrique Benthac Ecker - 81899N-PR	0001921-55.2024.8.16.0123
Eduardo Morillos da Costa - 91377N-PR	0128452-36.2025.8.16.0000
	0142062-71.2025.8.16.0000
Eduardo Nonato da Silva - 180542N-MG	0137467-29.2025.8.16.0000
Eduardo Osmarini Pruche - 80197N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Elaine Batista Vital da Silva - 59577N-PR	0003437-88.2024.8.16.0195
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR	0012893-71.2025.8.16.0019
Elen Gislaine Conrado Pimentel Preres - 92809N-PR	0143791-35.2025.8.16.0000
	0150882-79.2025.8.16.0000
Elenir dos Santos Visnieski - 101772N-PR	0003168-60.2025.8.16.0083
Eliane Aparecida Giaretta - 57310N-PR	0151285-48.2025.8.16.0000
Eliane Garcia de Oliveira - 114682N-PR	0001631-94.2022.8.16.0063
Eliane Graciela Bianchessi - 84984N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Eliane Marcia Paim Martins - 47232N-PR	0080640-95.2025.8.16.0000
Eliane Moraes de Almeida Metz - 53378N-PR	0147244-38.2025.8.16.0000
Elias Dias de Sene - 113883N-PR	0142159-71.2025.8.16.0000
Eliege Gonçalves Prestes Rodrigues - 100972N-PR	0129945-48.2025.8.16.0000
	0131647-29.2025.8.16.0000
Elirani de Sousa Chinaglia - 26686N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Elizabeth Bezerra Lopes Murakami - 30563N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Elizângela Bonfim Carnevale Migliozzi - 44269N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090

Elton de Andrade Souza - 99489N-PR	0042061-75.2025.8.16.0001
Emanuelle Costa Harthman - 80428N-PR	0128237-60.2025.8.16.0000
Emerson Dias Levandoski - 53844N-PR	0131985-03.2025.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Emerson Zelinski - 120964N-PR	0000958-79.2023.8.16.0059
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR	0143879-73.2025.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0143120-12.2025.8.16.0000
Enzo Sarolli Vilar - 123581N-PR	0118789-63.2025.8.16.0000
Erica Martoni - 27772N-PR	0003559-67.2023.8.16.0153
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Ester Costa Goncalves - 135034N-PR	0143120-12.2025.8.16.0000
Eugenio Covalchuk Primo - 93277N-PR	0001530-13.2022.8.16.0207
Evandro Carobrez Franzini - 110489N-PR	0080626-14.2025.8.16.0000
Everton Santana Alves - 44818N-PR	0000554-47.2026.8.16.0148
Fabiana de Souza Araujo Barreto - 130653N-PR	0123293-15.2025.8.16.0000
Fabiana Eliza Mattos - 32438N-PR	0144187-12.2025.8.16.0000
Fabiana Garcia Amaral de Castro - 26537N-PR	0005696-90.2022.8.16.0077
	0138874-70.2025.8.16.0000
Fabiana Teixeira de Souza Carvalho - 56180N-DF	0014629-39.2024.8.16.0188
Fabiane Tagliari - 64033N-PR	0126351-26.2025.8.16.0000
Fabiano da Rocha Lima - 89477N-PR	0004353-52.2021.8.16.0026
Fabiano Gnadt Borghetti - 83959N-RS	0038973-39.2025.8.16.0030
Fabiano Lopes - 31049N-PR	0074343-72.2025.8.16.0000
Fabio Bertoglio - 36424N-PR	0002004-62.2024.8.16.0126
Fabio Cesar Luque dos Santos - 42613N-PR	0005630-42.2024.8.16.0077
Fabio de Oliveira Silva - 76935N-PR	0119567-33.2025.8.16.0000
Fabio Fernandes Lunardi - 35102N-PR	0139828-19.2025.8.16.0000
Fabio Ferreira Bueno - 26077N-PR	0003285-43.2023.8.16.0173
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
	0138860-86.2025.8.16.0000
Fábio José de Lima Prestes - 50815N-PR	0147244-38.2025.8.16.0000
Fabiola Paula Bee - 22756N-PR	0128330-23.2025.8.16.0000
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0083946-72.2025.8.16.0000
Felipe Czezari Fernandes Pedroso - 111761N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Felipe de Caires Schluga - 69647N-PR	0141279-79.2025.8.16.0000
	0141319-61.2025.8.16.0000
Felipe Jose Lemos Abrahão - 61276N-PR	0037780-62.2014.8.16.0001
Felipe Rudiger - 93791N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Felipe Theo Barbian Minks - 103403N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Fernanda Aline Pedroso de Morais - 64927N-PR	0135377-48.2025.8.16.0000
Fernanda Cristina Cavalaro - 47513N-PR	0131453-29.2025.8.16.0000
Fernanda Krüger Pereira Sabino - 82471N-PR	0037780-62.2014.8.16.0001
Fernanda Maria Ferreira Mendes - 80888N-RS	0147310-18.2025.8.16.0000
Fernanda Slowik Gomes dos Santos - 98088N-PR	0139651-55.2025.8.16.0000
Fernanda Stica Ritzdorf de Mello - 72734N-PR	0130962-22.2025.8.16.0000
Fernando Almeida Engel - 117140N-PR	0114019-27.2025.8.16.0000
Fernando Augusto Brito - 119973N-PR	0128452-36.2025.8.16.0000
	0142062-71.2025.8.16.0000
Fernando Caike Santanna de Miranda - 81580N-PR	0128262-73.2025.8.16.0000
Fernando Matias da Silva - 81345N-PR	0119574-25.2025.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0115569-57.2025.8.16.0000
Flavia Kriki de Andrade - 97263N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0001602-36.2023.8.16.0119
Flavio Elias Ferreira - 68928N-PR	0030847-67.2024.8.16.0019
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0032265-29.2026.8.16.0000
	0144012-18.2025.8.16.0000
Fleury Oliveira Carneiro - 97688N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Fortunato Santoro - 30605N-PR	0007222-67.2021.8.16.0129
Francelize Alves Mörking - 38812N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Francielle Marques - 81041N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Francielly Aparecida de Lima - 76116N-PR	0143879-73.2025.8.16.0000
Francielly Zotto Meneses - 115145N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Francisco Edgar Mangueira Nitão - 68286N-PR	0000498-15.2022.8.16.0096
Francisco Elias Silvestre - 18145N-PR	0002004-62.2024.8.16.0126
Francisco Fernandes Filho - 189558N-SP	0005404-18.2025.8.16.0072
Francisco José Teixeira Coelho Ladaga Junior - 84250N-PR	0097188-98.2025.8.16.0000
Francisleidi de Fátima Moura Nigra - 71473N-PR	0143293-36.2025.8.16.0000
Franklyn Emmanuel Pontes de Andrade - 91584N-PR	0000644-79.2026.8.16.0140
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0008079-41.2022.8.16.0174
Frederico Vidotti de Rezende - 31257N-PR	0121251-90.2025.8.16.0000
Fulvio Leonardo Picoloto - 93945N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Gabriel Felipe Kafer - 97780N-PR	0001410-83.2023.8.16.0061
Gabriel Radi Dias - 71041N-PR	0097188-98.2025.8.16.0000
Gabriel Roberto Blume - 108265N-PR	0001410-83.2023.8.16.0061
Gabriela Botura - 115127B-PR	0135553-27.2025.8.16.0000
Gabriela Cogo Bettelli Lopes - 62714N-PR	0004245-55.2018.8.16.0017
Gabriela Leticia Maiolli - 117384N-PR	0014629-39.2024.8.16.0188
Gabriela Regina Cardoso Zoboli - 72022N-PR	0142546-86.2025.8.16.0000
Gabriele Cristina da Silva - 102377N-PR	0122848-94.2025.8.16.0000
Gabriella Pedrão Lima - 129069N-PR	0142222-96.2025.8.16.0000
Geismare Paula de Lima de Sousa - 90438N-PR	0123383-23.2025.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0137467-29.2025.8.16.0000
	0009267-85.2023.8.16.0028
Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR	0134539-08.2025.8.16.0000
	0136684-37.2025.8.16.0000
Gianny Carla Padovani Borges - 29456N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Gilberto Cabral Junior - 77857N-PR	0153290-43.2025.8.16.0000
Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR	0113439-94.2025.8.16.0000
Gilcineia Aparecida Colaço - 86759N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Gilmar Polez - 50309N-PR	0127207-87.2025.8.16.0000
Gilmara Gonçalves Bolonheiz - 48343N-PR	0135377-48.2025.8.16.0000
Gilson Luiz da Silva - 21915N-PR	0124653-82.2025.8.16.0000
Giovana Azim Stunitz - 122348N-PR	0142059-19.2025.8.16.0000
Giovana Virginio Cruz Szlachta - 98496N-PR	0141151-59.2025.8.16.0000
Giovanni Santoro Neto - 112903N-PR	0007222-67.2021.8.16.0129
Gisele Cristina Dreher Luiz - 61266N-SC	0119574-25.2025.8.16.0000
Gisely Luize Ristow Lucinda - 110338N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Gislene Aparecida Torres Augusto - 120277N-PR	0122556-12.2025.8.16.0000
Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	0036997-79.2024.8.16.0014
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0151285-48.2025.8.16.0000
Graciela Martins Machado - 106221N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Grasiela Macias Nogueira - 34051N-PR	0149982-96.2025.8.16.0000
Grasiele Domingos de Souza - 71111N-PR	0121666-73.2025.8.16.0000
Grazieli Cacciatori - 90971N-PR	0008016-48.2022.8.16.0131
Grazielle Fernandes dos Reis - 83348N-PR	0003926-57.2024.8.16.0153
Guilherme Henrique Polonio Casagrande - 81839N-PR	0143879-73.2025.8.16.0000
Guilherme José Abreu - 126509N-PR	0004579-62.2026.8.16.0000
Guiomar Rocha Passos Peredo - 95161N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Günther Kalbermatter Boell - 94299N-PR	0144533-60.2025.8.16.0000
	0016006-56.2026.8.16.0000
Gustavo Antonio Oliveira de Almeida - 84391N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Gustavo Balla - 97054N-PR	0140442-24.2025.8.16.0000
Gustavo Graciano de Paiva - 59232B-PR	0113439-94.2025.8.16.0000
Gustavo Isaac Pedroso Fadel - 99556N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Hamilton Schmidt Costa Filho - 18948N-PR	0116233-88.2025.8.16.0000
Helder de Almeida Russi - 67721N-PR	0008964-53.2026.8.16.0000
Helder Vinicius Cardoso Costa - 50329N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Helen Marina Guaita Sagas - 95581N-PR	0009267-85.2023.8.16.0028
Heloisa Aparecida Gomes Reis - 114207N-PR	0123053-26.2025.8.16.0000
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Henrique Nunhes Meyer - 74754N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Henrique Orlando Gasparotti - 34428N-PR	0099433-82.2025.8.16.0000
Henrique Rocha Baumann Cavallaro - 96750N-PR	0136631-56.2025.8.16.0000
Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR	0128228-98.2025.8.16.0000
Higor de Carvalho Fratta - 69659N-PR	0153091-21.2025.8.16.0000
Hugo de Araujo Marangoni - 103905A-PR	0138228-60.2025.8.16.0000
Huilma Araújo Dantas - 86709N-PR	0001422-20.2022.8.16.0195
Ianca Santos Nascimento Alves - 111123N-PR	0099433-82.2025.8.16.0000
Iara Cristina Marques Gomes - 53524N-PR	0042061-75.2025.8.16.0001
Igor Emanoel Sabara de Souza - 110189N-PR	0001168-37.2023.8.16.0090
Ilson Gomes Ferreira Junior - 84035N-PR	0150925-16.2025.8.16.0000
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0152734-41.2025.8.16.0000
Iracema Cecília Ferreira Woitovicz - 121031N-PR	0010123-53.2022.8.16.0038
Iraneide Maria de Oliveira Pereira Terto Komeche - 103924N-PR	0004301-85.2023.8.16.0123
	0148879-54.2025.8.16.0000
Isabela Franciane Bassani Mangolin - 114247N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Isadora Fernanda Scheuer - 95038N-PR	0001921-55.2024.8.16.0123
Isadora Oliveira Cerezuela - 108122N-PR	0151505-46.2025.8.16.0000
Isadora Vier Machado - 46803N-PR	0135553-27.2025.8.16.0000
Isaias da Silva - 69904N-PR	0152976-97.2025.8.16.0000
Isys Cristiny Barbosa Pereira - 88213N-PR	0148874-32.2025.8.16.0000
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Ivilin Danielle Lyra da Silva - 61011N-PR	0000205-32.2023.8.16.0186
Jadna Bonacif de Oliveira Rochedo Guahyba - 83007N-PR	0147310-18.2025.8.16.0000
Jairo Ferreira da Cruz Neto - 128953N-PR	0149529-04.2025.8.16.0000
James de Moraes Mafra - 84715N-PR	0146307-28.2025.8.16.0000
Jamisson de Lima Barreto - 125531N-PR	0151996-53.2025.8.16.0000
Janaína Vieira Nedochetko - 63679N-PR	0014153-40.2020.8.16.0188
Janete de Fátima Souza Borges Bringhenti - 23256N-PR	0018277-74.2019.8.16.0035
Janine Alves de Freitas - 95241N-PR	0005630-42.2024.8.16.0077
Jaqueline Alves Amendola Heinzl - 49594N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Jean Carlo dos Santos de Sá - 79893N-PR	0080626-14.2025.8.16.0000

Jeferson Almar Borges - 53846N-PR	0143956-82.2025.8.16.0000
	0133413-20.2025.8.16.0000
Jeferson Escame - 89723N-PR	0135603-53.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR	0008016-48.2022.8.16.0131
Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0109604-98.2025.8.16.0000
Jenifer Cindielen Alves de Almeida - 116481N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR	0066212-37.2023.8.16.0014
Jessé Haettinger Carlen - 58699N-SC	0142059-19.2025.8.16.0000
Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	0142222-96.2025.8.16.0000
Jéssica Evangelista de Morais - 85424N-PR	0003999-82.2024.8.16.0200
	0137655-22.2025.8.16.0000
Jéssica Luana Marafigo Zander - 97106N-PR	0113912-80.2025.8.16.0000
Jéssica Marques de Souza Silva - 50003N-BA	0131056-67.2025.8.16.0000
Jessika Leandra Batista de Freita - 96214N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Jhonatan João Rudek - 80727N-PR	0143356-61.2025.8.16.0000
Jhonny Pettersonn Berlanda - 59880N-PR	0103095-54.2025.8.16.0000
Jian Carlos Hartt Vidigal - 95799N-PR	0142417-81.2025.8.16.0000
João Alberto Figueiredo Junior - 79636N-PR	0093066-42.2025.8.16.0000
João Alberto Nieckars da Silva - 45350N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Joao Eder Cornelian - 16561N-PR	0000726-96.2020.8.16.0051
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Joao Felipe Zilio - 108981N-PR	0140532-32.2025.8.16.0000
	0087155-49.2025.8.16.0000
João Gabriel Bernardo Romanichen - 67239N-PR	0120356-32.2025.8.16.0000
João Guilherme Rocha Ferreira - 89456N-PR	0141279-79.2025.8.16.0000
João Isolar Paini - 49598N-PR	0125388-18.2025.8.16.0000
João Kleina - 57718N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
João Lucas Petile - 114290N-PR	0121251-90.2025.8.16.0000
João Pedro de Modesti - 111686N-PR	0003666-37.2024.8.16.0037
João Pedro Sebim - 117481N-PR	0138874-70.2025.8.16.0000
João Rodrigo Schmitz - 72138N-PR	0000644-79.2026.8.16.0140
João Vitor Americo Alencar Ferraz - 354862N-SP	0139651-55.2025.8.16.0000
Johann Makita Fujimoto - 96170N-PR	0000913-51.2024.8.16.0088
Jordane Cavalli Soares dos Reis - 55292N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0005404-18.2025.8.16.0072
Jorge Luis Conforto - 259559N-SP	0012681-73.2026.8.16.0000
Jorge Oliveira da Silva Filho - 78611N-PR	0006720-11.2025.8.16.0058
Jose Adalberto Almeida da Cunha - 50054N-PR	0002231-63.2024.8.16.0090
José Aparecido Soares Junior - 75135N-PR	0142205-60.2025.8.16.0000
Jose Dorival Bandeira - 22874N-PR	0005404-18.2025.8.16.0072
José Eduardo Bandeira - 110030N-PR	0005404-18.2025.8.16.0072
José Eduardo Gomes Castilho de Andrade - 115168N-PR	0009267-85.2023.8.16.0028
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0142546-86.2025.8.16.0000
José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR	0074343-72.2025.8.16.0000
José Marques de Souza Junior - 21238N-BA	0131056-67.2025.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Joselita Estela Chagas Constantino - 58662N-PR	0143128-86.2025.8.16.0000
Josemar Vidal de Oliveira - 19466N-PR	0147310-18.2025.8.16.0000
Josiele Marly Lourenço - 101696N-PR	0001422-20.2022.8.16.0195
	0119567-33.2025.8.16.0000
Josué Hilgenberg - 61782N-PR	0148874-32.2025.8.16.0000
Jucinéia da Silva - 76505N-PR	0142059-19.2025.8.16.0000
Julia Fernandes Vaisvila - 123698N-PR	0140278-59.2025.8.16.0000
Julia Rosnoski Urueña - 113147N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Juliana de Lourdes Silveira - 107031N-PR	0147436-68.2025.8.16.0000
Juliana Iatskiu Furquim - 46454N-PR	0003285-43.2023.8.16.0173
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Juliana Meneguzzi Frosi - 67392N-PR	0106509-60.2025.8.16.0000
Juliana Nogueira do Nascimento Meus - 93887A-PR	0002598-57.2021.8.16.0037
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0087675-64.2025.8.16.0014
Juliana Rodrigues Cioccari de Ávila - 85601N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Juliana Rotta de Figueiredo - 48663N-PR	0135377-48.2025.8.16.0000
Juliane dos Santos - 84126N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Juliane Moreira Rocha Milan - 79832N-PR	0015322-85.2023.8.16.0017
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Juliano Roberto Silva Caetano de Oliveira - 104555N-PR	0133413-20.2025.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Juliette Christine de Azambuja Vilanova - 35310N-PR	0013836-03.2024.8.16.0188
Julio Cezar Fernandes da Silveira - 84293N-PR	0120830-03.2025.8.16.0000
Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR	0072429-28.2025.8.16.0014
Jurandir Ricardo Parzianello Junior - 30731N-PR	0118789-63.2025.8.16.0000
Kallinca Saballa Machado Rodrigues - 45118N-PR	0000528-08.2026.8.16.0000
Kamila Janiski - 112722N-PR	0000543-83.2026.8.16.0191
Karen Midori Geller Umetsu - 107111A-PR	0004539-06.2024.8.16.0112
Karine Corrêa - 95159N-PR	0006696-26.2023.8.16.0034
Kariny Cristina da Silva Lodi - 78463N-PR	0153091-21.2025.8.16.0000
Karla Patrícia Sgarioni Oliveira - 55772N-PR	0122848-94.2025.8.16.0000
Karoline Vilela da Silva - 98849N-PR	0008662-83.2025.8.16.0024
Kathlin Priscila de Barros da Silva - 77728N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR	0087155-49.2025.8.16.0000
Kátia Regina Ulanoski - 86115N-PR	0140925-54.2025.8.16.0000
Kely Cristina Dulskis Bueno - 26680N-PR	0141549-06.2025.8.16.0000
Késia de Alcântara - 100674N-PR	0123383-23.2025.8.16.0000
Kevin Henrique Rodrigues Fonseca - 109535N-PR	0145555-56.2025.8.16.0000
Kézia Barbosa da Rosa - 130412N-PR	0135553-27.2025.8.16.0000
Kiara Cristina Dias Pereira Antonio - 29728N-PR	0134046-31.2025.8.16.0000
Kleber Rouglas de Mello - 54109N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Lair Carbonera - 8881N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Lais Cristina Weschenfelder - 91506N-PR	0000939-51.2026.8.16.0000
Laís de Oliveira Silva - 98181N-PR	0137655-22.2025.8.16.0000
Lais Lopes Martins do Amaral - 41768N-PR	0125991-91.2025.8.16.0000
Lais Terezinha Klenki Martins - 14262N-PR	0003748-98.2023.8.16.0103
Lariessa Leticia Motta da Silva - 97326N-PR	0002913-96.2023.8.16.0140
Larissa Contessotto - 92616N-PR	0149529-04.2025.8.16.0000
Larissa Moreira Santos - 121734N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Larissa Vinhato Lima - 109626N-PR	0002597-13.2024.8.16.0055
Laura Serafim Florão - 117780N-PR	0004657-56.2026.8.16.0000
Lauren Luize Antonio - 100851N-PR	0117766-82.2025.8.16.0000
	0100012-30.2025.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0115569-57.2025.8.16.0000
Leandro João Lyra - 40556N-PR	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Lelio Shirahishi Tomanaga - 15494N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Leocir João Rodio - 16127N-PR	0008773-26.2023.8.16.0028
Leonardo Adriano Arashiro - 68948N-PR	0128525-08.2025.8.16.0000
Leonardo Albuquerque Maranhão de Oliveira - 73761N-PR	0006696-26.2023.8.16.0034
Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0132278-70.2025.8.16.0000
Leonardo Falcão Ribeiro - 5408N-RO	0000684-56.2025.8.16.0153
Leonardo Francis - 15970N-PR	0003282-80.2022.8.16.0090
Leonardo Parzianello - 42143N-PR	0118789-63.2025.8.16.0000
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0002597-13.2024.8.16.0055
Leonardo Vitorio Garcia - 69645N-PR	0141279-79.2025.8.16.0000
	0141319-61.2025.8.16.0000
Leonardo William Domingues - 81775N-PR	0002744-39.2026.8.16.0000
Leonardo Ziccarelli Rodrigues - 33372N-PR	0000528-08.2026.8.16.0000
Leslimeire Tucunduva Suzuki - 39116N-PR	0125388-18.2025.8.16.0000
Leticia da Silva Barbosa - 77558N-PR	0003874-95.2020.8.16.0187
Leticia Felippi Alves Rodrigues - 110129N-PR	0011165-50.2025.8.16.0033
Letícia Fernanda Konopka - 70088N-PR	0013204-33.2023.8.16.0019
Lílian Batista de Lima - 44995N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR	0115569-57.2025.8.16.0000
Lilian Lopes de Oliveira - 62554N-PR	0133744-02.2025.8.16.0000
Liliane Aparecida Coelho - 50712N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
	0000684-56.2025.8.16.0153
	0001602-36.2023.8.16.0119
	0093066-42.2025.8.16.0000
Lincoln Trevisan - 60168N-PR	0123293-15.2025.8.16.0000
Lizandra Vitória de Assis Silva - 76041N-PR	0003004-50.2020.8.16.0187
Lohayne Climaco Pereira - 119177N-PR	0004230-28.2024.8.16.0130
Loreni Sutil - 83586N-PR	0148207-46.2025.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0119574-25.2025.8.16.0000
Luana Caroline Santos Fonseca - 99461N-PR	0030497-79.2024.8.16.0019
	0012893-71.2025.8.16.0019
Luana Vasconcelos de Souza - 88997N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Lucas Aparecido Pereira Vidal - 93077N-PR	0003559-67.2023.8.16.0153
Lucas de Almeida Dota - 109107N-PR	0016148-60.2026.8.16.0000
Lucas Koguta - 113349N-PR	0012096-66.2023.8.16.0019
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Lucas Matheus Marques Sagati - 101775N-PR	0121666-73.2025.8.16.0000
Luciana Alves de Lima - 56332N-PR	0110676-23.2025.8.16.0000
Luciana Cwikla - 29358N-PR	0088939-61.2025.8.16.0000
Luciana do Carmo Neves - 16437N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Luciane Fernandes Gasparini - 92574N-PR	0001299-82.2023.8.16.0099
Luciane Maria Banfi Ferreira - 110486N-PR	0001410-83.2023.8.16.0061
Luciane Portela - 30187N-PR	0013204-33.2023.8.16.0019
Luciano Giacomet - 29376N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Luciano Jose da Conceição - 208669N-SP	0005404-18.2025.8.16.0072
Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR	0146441-55.2025.8.16.0000
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Luilson Felipe Gonçalves - 49472N-PR	0030497-79.2024.8.16.0019
Luís Augusto Polytowski Domingues - 40502N-PR	0152734-41.2025.8.16.0000

Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Luís Henrique Macedo Tirapelli - 87066N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Luís Wanderley Gazoto - 101079N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Luísa Ribeiro - 116228N-RS	0147310-18.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Mazzarolo - 61102N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR	0145741-79.2025.8.16.0000
	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Luiz Claudio Sebrenski - 15651N-PR	0127209-57.2025.8.16.0000
Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno - 88950N-PR	0110676-23.2025.8.16.0000
Luiz Eduardo Darin da Cunha - 113696N-PR	0002870-89.2026.8.16.0000
	0007220-23.2026.8.16.0000
Luiz Eduardo de Figueiredo - 41271N-DF	0014629-39.2024.8.16.0188
Luiz Felipe Tozatto - 84624N-PR	0074343-72.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0130962-22.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Batista Bedin - 108189N-PR	0030497-79.2024.8.16.0019
	0012893-71.2025.8.16.0019
Luiz Guilherme Botelho e Silva - 127635N-PR	0011165-50.2025.8.16.0033
Luiz Henrique Heuczuk - 60962N-PR	0103286-02.2025.8.16.0000
Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	0134338-16.2025.8.16.0000
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0142546-86.2025.8.16.0000
Luiz Sergio de Moura Bueno - 47123N-PR	0141279-79.2025.8.16.0000
	0141319-61.2025.8.16.0000
Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR	0003560-39.2026.8.16.0188
Maiara Pedro Manfron - 82018N-PR	0114226-26.2025.8.16.0000
Maicon Antonio Azevedo Achiti - 24754N-MT	0011575-51.2024.8.16.0031
Marcelo Luis Martins Maia - 72070N-PR	0127209-57.2025.8.16.0000
Marcelo Martins de Souza - 35732N-PR	0000684-56.2025.8.16.0153
Marcelo Muritiba Dias Ruas - 9596N-SC	0004353-52.2021.8.16.0026
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Marcia Cristina da Silva Cavazzani - 55301N-PR	0005319-16.2024.8.16.0024
Marcia Regina Antunes da Rosa Stoeberl - 43237N-PR	0019701-27.2023.8.16.0031
Marcia Rosemery de Oliveira - 69268N-PR	0001299-82.2023.8.16.0099
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0004547-40.2025.8.16.0017
Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR	0115569-57.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Marcos Adriano Marques - 33400N-PB	0146522-04.2025.8.16.0000
Marcos Albano Hech Diesel - 119647N-PR	0119474-70.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Pramiu - 67679N-PR	0001410-83.2023.8.16.0061
Marcos de Sousa Santos - 393013N-SP	0002123-65.2023.8.16.0188
Marcos dos Santos Vieira - 96829N-PR	0145555-56.2025.8.16.0000
Marcos Henrique Sphair - 49086N-PR	0129179-92.2025.8.16.0000
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	0139001-08.2025.8.16.0000
Marcos Roberto Lazarotto - 79853N-PR	0005838-92.2026.8.16.0000
Marcos Rubbo - 55329N-PR	0002873-39.2025.8.16.0207
Margarete Inês Biazus Leal - 9883N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0136631-56.2025.8.16.0000
	0144552-66.2025.8.16.0000
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Maria Aparecida da Silva - 123853N-SP	0123868-23.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Maria Beatriz Fescina - 469514N-SP	0136739-85.2025.8.16.0000
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0032265-29.2026.8.16.0000
	0144012-18.2025.8.16.0000
Maria Clara de Siqueira Gonçalves - 117013N-PR	0138228-60.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0123347-78.2025.8.16.0000
Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	0115569-57.2025.8.16.0000
Maria Ines da Silva - 94007N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	0147436-68.2025.8.16.0000
Maria Lavínia Guimarães - 121304N-PR	0122556-12.2025.8.16.0000
Maria Rafaela Alves Vitorino Matos - 119593N-PR	0005619-05.2023.8.16.0188
Mariah Aparecida Alves Rodrigues - 68728N-PR	0008725-58.2023.8.16.0031
Mariana Barsaglia Pimentel - 74526N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Mariana Della Torre Real - 90840N-PR	0077626-06.2025.8.16.0000
Mariana Ferreira Martins - 65065N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR	0143293-36.2025.8.16.0000
Mariane Isabela Pereira - 191777N-MG	0133744-02.2025.8.16.0000
Mariângela Cunha - 18218N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Mariangela Messias Passinho - 32936N-PR	0000205-32.2023.8.16.0186
Marianna de Carlos Amancio - 71163N-PR	0000281-26.2024.8.16.0120
Marianna Tais Rodrigues Prestes Butenas - 112825N-PR	0004329-95.2024.8.16.0033
Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR	0000517-76.2026.8.16.0000
Marília Barros Breda - 57936N-PR	0121251-90.2025.8.16.0000
Marina Cunico Soares - 91416N-PR	0000554-47.2026.8.16.0148
Marina Jonsson Souza - 106468N-PR	0147244-38.2025.8.16.0000
Marina Neves Balan - 115028N-PR	0004230-28.2024.8.16.0130
Marina Zagonel Xavier da Silva - 72226N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Mario Sergio Conrado - 115642N-PR	0008306-26.2023.8.16.0035
Marli Benitz - 39907N-BA	0143356-61.2025.8.16.0000
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Marta Ruiz Martelliti - 47202N-PR	0128228-98.2025.8.16.0000
Maryah Fonseca Salgado - 65925N-PR	0147244-38.2025.8.16.0000
Mateus Alves Rodrigues - 75692N-PR	0011165-50.2025.8.16.0033
Mateus Totoli - 437417N-SP	0144301-48.2025.8.16.0000
Matheus da Silva Nunes - 109531N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Mathias Alt - 69801N-PR	0004539-06.2024.8.16.0112
Maurice Roberto Rossi Chevalier - 50553N-PR	0001595-83.2023.8.16.0009
Mayara Camile Castro - 105650N-PR	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Mayara Christine Gbur Gibson - 97110N-PR	0124792-34.2025.8.16.0000
Mayara Villwock Bispo Santos - 86434N-PR	0122910-37.2025.8.16.0000
Maykon Damos Cardoso - 62109N-PR	0027108-04.2025.8.16.0035
Maysa Wolff de Souza - 127573N-PR	0125991-91.2025.8.16.0000
Melina Gonçalves Gimenez Hidalgo - 58388N-PR	0003816-90.2020.8.16.0026
Meyry da Luz Maciel - 124964N-PR	0003423-16.2025.8.16.0116
Michael Machai - 81053N-PR	0008306-26.2023.8.16.0035
Michele de Matos Gonçalves Venancio - 107685N-PR	0106509-60.2025.8.16.0000
Michelle Gleicy Paes Jardim - 73384N-PR	0003349-36.2024.8.16.0038
Miguel Giacomet Mezzalira - 120370N-PR	0003168-60.2025.8.16.0083
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0072429-28.2025.8.16.0014
	0131056-67.2025.8.16.0000
Milena Aparecida Luiz - 127350N-PR	0135553-27.2025.8.16.0000
Milena Rigoni Nasser - 71190N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Miltes de Cássia Vicente Marchioli - 122421N-PR	0012686-95.2026.8.16.0000
Mirella Pieroccini do Amaral - 276594N-SP	0133191-52.2025.8.16.0000
Miriam Bispo Cardoso Carvalho - 47316N-PR	0010993-44.2021.8.16.0035
Mirian Ingrid Veigel Stephanus - 71235N-PR	0143128-86.2025.8.16.0000
Miron Biazus Leal - 52018N-PR	0139321-58.2025.8.16.0000
Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0000939-51.2026.8.16.0000
Moises Panizo - 99795N-PR	0011570-04.2025.8.16.0028
Mônica Gigel Lopes - 85709A-PR	0007713-66.2024.8.16.0033
Natalino Marinho Izidoro Junior - 78441N-PR	0002231-63.2024.8.16.0090
Natassia Cavazin Tapxure - 89861N-PR	0000517-76.2026.8.16.0000
Nayara Cordeiro Bento - 91880N-PR	0012686-95.2026.8.16.0000
Nelmo Cassiano Kitcki - 93893N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Nivaldo Fazio - 66002B-PR	0004874-02.2026.8.16.0000
Nivaldo Moran - 7808N-PR	0131856-95.2025.8.16.0000
	0000543-83.2026.8.16.0191
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0109664-71.2025.8.16.0000
Noeli Terezinha Wirmond - 71312N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Odair Duarte de Siqueira - 91151N-PR	0002598-57.2021.8.16.0037
Osmildo Bueno de Oliveira - 25390N-PR	0006045-51.2023.8.16.0112
Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR	0000528-08.2026.8.16.0000
Otávio Luiz Krug - 56587N-SC	0004353-52.2021.8.16.0026
Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Pablo Lorenzatto - 74911N-PR	0004539-06.2024.8.16.0112
Pablo Milanese - 31400N-PR	0151962-78.2025.8.16.0000
Pablo Vianna Roland - 77700N-PR	0005559-76.2016.8.16.0188
Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber - 72024N-PR	0008016-48.2022.8.16.0131
Paloma Comarella Dipp - 46629N-PR	0037780-62.2014.8.16.0001
Pâmela Cristine de Oliveira Nunes - 69213N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Pamela Daniele Silva - 105867N-PR	0144187-12.2025.8.16.0000
Pamella Marquetti de Souza - 94632N-PR	0011781-53.2025.8.16.0056
Pamella Susie Lunkes Maciel - 61759N-PR	0095777-20.2025.8.16.0000
Patricia Aparecida Pereira Machado - 116033A-PR	0136462-69.2025.8.16.0000
Patricia Aparecida Scalvim Schmitz - 12259N-SC	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Patricia Lemes Pinheiro Bortolotto - 38190N-PR	0148581-62.2025.8.16.0000
	0125991-91.2025.8.16.0000
Patricia Méri Driesel - 44169N-PR	0003874-95.2020.8.16.0187
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Patrícia Tâmara de Morais Rodrigues - 111248N-PR	0125669-71.2025.8.16.0000
Patrícia Xavier - 71600N-PR	0011570-04.2025.8.16.0028
Patrick Scalvim - 19370N-SC	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR	0151285-48.2025.8.16.0000
Paula Bruna da Rosa Souza - 91442N-PR	0012096-66.2023.8.16.0019
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0014902-86.2022.8.16.0188
	0008734-28.2024.8.16.0017
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0115741-96.2025.8.16.0000

Paulo Cesar Paludo dos Santos - 74680N-PR	0150662-81.2025.8.16.0000
Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR	0005696-90.2022.8.16.0077
Paulo Eduardo Rodrigues - 43909N-PR	0113912-80.2025.8.16.0000
Paulo Grott Filho - 6084N-PR	0151962-78.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR	0000517-76.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0132278-70.2025.8.16.0000
Paulo Sergio de Andrade - 84164N-PR	0140442-24.2025.8.16.0000
Paulo Vinicius de Souza Jardim - 77875N-PR	0126351-26.2025.8.16.0000
Paulo Vitor Frosi - 78470N-PR	0106509-60.2025.8.16.0000
Pedro Amilton Alves do Amaral - 109275N-PR	0003349-36.2024.8.16.0038
Pedro da Silva Queiroz - 9964N-PR	0152734-41.2025.8.16.0000
Pedro Filipe Camargo de Azevedo - 108881N-PR	0132370-48.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0119574-25.2025.8.16.0000
	0002881-86.2025.8.16.0119
	0142062-71.2025.8.16.0000
Pollyana Maria Darago Vieira - 42830N-PR	0000726-96.2020.8.16.0051
Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR	0000939-51.2026.8.16.0000
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0005404-18.2025.8.16.0072
Priscila Helenne de Assis - 68267N-PR	0004245-55.2018.8.16.0017
Priscila Pieruccini Delgobbo Espindola - 76102N-PR	0002744-39.2026.8.16.0000
Priscila Wilxenski Silva - 96209N-PR	0144168-06.2025.8.16.0000
Queiroz Advogados Associados - 1610SA-PR	0152734-41.2025.8.16.0000
Quezia Francine Jesus da Silva Diniz - 73219N-PR	0150027-03.2025.8.16.0000
Rafael Alves Servilha - 73945N-PR	0032265-29.2026.8.16.0000
Rafael Cavalcante Campoe - 85243N-PR	0000498-15.2022.8.16.0096
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0152976-97.2025.8.16.0000
Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR	0145741-79.2025.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0145573-77.2025.8.16.0000
Rafael Frandoloso - 59857N-PR	0103095-54.2025.8.16.0000
Rafael Larraneaga da Rosa - 82784N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0132278-70.2025.8.16.0000
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0000913-51.2024.8.16.0088
Rafaela Almeida Noble - 83940N-PR	0016330-46.2026.8.16.0000
	0146160-02.2025.8.16.0000
Rafaela Talita Schreurs - 99662N-PR	0042061-75.2025.8.16.0001
Raissa Neves Milerio - 26001N-CE	0002870-89.2026.8.16.0000
	0007220-23.2026.8.16.0000
Raphael Struszike - 58699N-PR	0150925-16.2025.8.16.0000
Raquel Maria Dallazen - 80751N-PR	0008016-48.2022.8.16.0131
Raul de Cassius Marcius Batista Rangel - 23915N-PR	0092134-54.2025.8.16.0000
	0144552-66.2025.8.16.0000
Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR	0141709-31.2025.8.16.0000
Regiane Denise Borges - 48459N-PR	0103286-02.2025.8.16.0000
Regiely Rossi Ribeiro - 70286N-PR	0016148-60.2026.8.16.0000
Regina Celia Fontana - 9514N-PR	0013836-03.2024.8.16.0188
Regina de Melo Silva - 38651N-PR	0114226-26.2025.8.16.0000
Reginaldo Cesar Pinheiro - 57305N-PR	0135377-48.2025.8.16.0000
Reginaldo Mattoso Allage Junior - 53018N-PR	0000913-51.2024.8.16.0088
Reinaldo de Lara dos Santos - 121635N-PR	0142159-71.2025.8.16.0000
Renan Chinaglia Lepre - 74404N-PR	0007936-89.2021.8.16.0173
Renan Cunha Agulham - 84582N-PR	0000284-76.2021.8.16.0187
Renan de Souza Santos - 79566N-PR	0150441-98.2025.8.16.0000
Renan Mocelim - 113536N-PR	0030847-67.2024.8.16.0019
Renata Brunoro Camilli - 65876N-PR	0095777-20.2025.8.16.0000
Renata Maria Cano de Oliveira - 75409N-PR	0015359-17.2025.8.16.0026
Renata Mayumi Sanomya - 55552N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Renata Montenegro Balan Xavier - 28732N-PR	0000281-26.2024.8.16.0120
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0143791-35.2025.8.16.0000
	0148581-62.2025.8.16.0000
	0150882-79.2025.8.16.0000
Renata Vieira Meda - 44514N-PR	0045422-95.2024.8.16.0014
Rene de Almeida Russi - 56507N-PR	0008964-53.2026.8.16.0000
Rhaquel Tessele - 106993N-PR	0143120-12.2025.8.16.0000
Ricardo Augusto Bantle - 69152N-PR	0138568-04.2025.8.16.0000
Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR	0001631-94.2022.8.16.0063
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS	0143128-86.2025.8.16.0000
Ricardo Lucas Calderon - 25654N-PR	0116233-88.2025.8.16.0000
Ricardo Roda - 15690N-SC	0147973-64.2025.8.16.0000
	0147215-85.2025.8.16.0000
Rita de Cássia Pires Leão - 55959N-PR	0003437-88.2024.8.16.0195
Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR	0005619-05.2023.8.16.0188
Robertha Constantino da Silveira - 52560N-SC	0022680-50.2026.8.16.0000
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0011570-04.2025.8.16.0028
Robson Falchetti - 62802N-PR	0000644-79.2026.8.16.0140
	0002913-96.2023.8.16.0140
Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0001963-85.2023.8.16.0173
Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0125991-91.2025.8.16.0000
Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR	0036997-79.2024.8.16.0014
Rodrigo Forastiere Simoneli - 111707N-PR	0120935-77.2025.8.16.0000
Rodrigo Fuganti Campos - 42968N-PR	0125991-91.2025.8.16.0000
Rodrigo Kobczinski - 41735N-SC	0150662-81.2025.8.16.0000
Rodrigo Otavio de Bittencourt Druszcz - 29110N-PR	0000337-22.2025.8.16.0024
Rodrigo Rafael Schulz - 111498N-PR	0132278-70.2025.8.16.0000
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR	0147436-68.2025.8.16.0000
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0147434-98.2025.8.16.0000
Rômulo Maqueda Bariani - 102956N-PR	0138228-60.2025.8.16.0000
Ronaldo Lansone da Silva - 119196N-PR	0003437-88.2024.8.16.0195
Roniérison José Gonçalves Hubner - 65520N-PR	0001410-83.2023.8.16.0061
Rosangela Clara Soares - 34476N-PR	0143956-82.2025.8.16.0000
Rosangela Rodrigues de Marchi Sampaio - 91391N-PR	0142546-86.2025.8.16.0000
Rose Mara de Melo - 62449N-PR	0133191-52.2025.8.16.0000
Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR	0067445-43.2025.8.16.0000
Ruan Carlos Vieira - 120041N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Rubiamara Arnas - 67367N-PR	0144552-66.2025.8.16.0000
Rui Barbosa - 53420N-PR	0092134-54.2025.8.16.0000
Rulhano Cezar - 79491N-PR	0006330-57.2024.8.16.0064
Sabrina Regina Dias da Silva - 93727N-PR	0003285-43.2023.8.16.0173
Saionara Stadler de Freitas - 23638N-PR	0151962-78.2025.8.16.0000
Samara Kutchera Martins Zagato - 93559N-PR	0002390-40.2025.8.16.0132
Samaris Pereira da Silva - 358511N-SP	0136739-85.2025.8.16.0000
Samuel Ferreira Xalao - 16061N-PR	0007643-89.2023.8.16.0031
Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR	0150925-16.2025.8.16.0000
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0009763-96.2023.8.16.0034
Sandra Zorzi - 28963N-PR	0001963-85.2023.8.16.0173
Sandro Antonio da Silva - 304021N-SP	0136739-85.2025.8.16.0000
Santoro & Santoro Advogados Associados - 2819SA-PR	0007222-67.2021.8.16.0129
Sergio Bucoski Teixeira - 68082N-PR	0015995-55.2020.8.16.0188
Sergio Canan - 7459N-PR	0118789-63.2025.8.16.0000
Sérgio Krubniki - 106674N-PR	0136462-69.2025.8.16.0000
Sergio Leandro Mainardes - 46186N-PR	0145741-79.2025.8.16.0000
Sergio Rodrigues de Campos - 106157N-PR	0005936-03.2023.8.16.0188
Sérgio Siu Mon - 47959N-PR	0130962-22.2025.8.16.0000
Sheila Maria Galiciolli - 40067N-PR	0143956-82.2025.8.16.0000
	0133413-20.2025.8.16.0000
Sidnei de Souza Jardim - 33901N-PR	0126351-26.2025.8.16.0000
Siliomar Guelfi Torres - 46153N-PR	0135603-53.2025.8.16.0000
Silvia da Rocha Snak - 78609N-PR	0008773-26.2023.8.16.0028
Silvio Borges da Silva - 58819N-PR	0000999-63.2012.8.16.0081
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0141709-31.2025.8.16.0000
Simone Schuta - 57116N-PR	0034615-87.2026.8.16.0000
Simony de Souza Vicentin - 57259N-PR	0095777-20.2025.8.16.0000
Solange Daros Deõn - 49866N-RS	0144012-18.2025.8.16.0000
Sonia Regina Santos Silveira - 16132N-PR	0001517-76.2021.8.16.0036
Soraya dos Santos Pereira - 15698N-PR	0001595-83.2023.8.16.0009
Stella Garbellini Scavazini - 106853N-PR	0131856-95.2025.8.16.0000
	0000543-83.2026.8.16.0191
Stephany Ramos Vargas - 92628N-PR	0128262-73.2025.8.16.0000
Sulyane Camile Schutz - 106067N-PR	0000543-83.2026.8.16.0191
Susane Cavalcante Barbosa - 72611N-PR	0002231-63.2024.8.16.0090
Tadeu Francisco Tavares Gawron - 56215N-PR	0108607-18.2025.8.16.0000
Tainara Alves Alamão - 106204N-PR	0099433-82.2025.8.16.0000
Talissa Cavalheiro Kurita - 87468N-PR	0145309-60.2025.8.16.0000
Talita Ferreira Pereira Moia - 83979N-PR	0123293-15.2025.8.16.0000
Tallyson Giovani Martins Coutinho - 160693N-MG	0133744-02.2025.8.16.0000
Tamara Luiza Veiga Pereira - 70488N-PR	0137556-52.2025.8.16.0000
Tânia Cristina Real Siqueira - 59777N-PR	0077626-06.2025.8.16.0000
Tarcizio Furlan - 7789N-PR	0125388-18.2025.8.16.0000
Tarso Correia de Oliveira - 55263N-PR	0120830-03.2025.8.16.0000
Tatiana Villordo Calderón - 39391N-PR	0116233-88.2025.8.16.0000
Tatiane de Carvalho Preste - 75133N-PR	0142205-60.2025.8.16.0000
Tatiane Pupo Koguta - 86174N-PR	0012096-66.2023.8.16.0019
Tatielly Callegari Mattos Kubiak - 92163B-PR	0124237-17.2025.8.16.0000
Tauana Martuche dos Reis Ruppel - 67064N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Tediane de Paula Morais - 36209N-PR	0080640-95.2025.8.16.0000
Telmir Favero Junior - 86832N-PR	0127207-87.2025.8.16.0000
Teresa Cristina Pasolini - 6688N-ES	0034615-87.2026.8.16.0000
Thais Karolina de Lima Costa - 85956N-PR	0149982-96.2025.8.16.0000
Thaís Tiemi Kikuthi - 58470N-PR	0012525-34.2013.8.16.0035
Thatyane Kowalski Lacerda Scandelari - 66368N-PR	0126493-30.2025.8.16.0000
Thayna Moreira Luz - 112071N-PR	0011546-49.2023.8.16.0188
Thayná Ribeiro Bertanha - 454526N-SP	0136739-85.2025.8.16.0000

Thiago Oscar Rodrigues de Souza - 74629N-PR	0015636-47.2023.8.16.0044
Tiago Coelho Oliveira - 88791N-PR	0037780-62.2014.8.16.0001
Tiago Luiz Weiss Massambani - 45260N-PR	0003666-37.2024.8.16.0037
Tibiriçá Messias - 37510N-PR	0139828-19.2025.8.16.0000
Tito Antonio Oliveira dos Santos - 51486N-PR	0002913-96.2023.8.16.0140
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil - 64658N-PR	0148207-46.2025.8.16.0000
Valéria Canalle - 39952N-PR	0150441-98.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0004547-40.2025.8.16.0017
Valquiria Valadao - 81779N-MG	0117786-73.2025.8.16.0000
Vanessa Bis Leindorf - 62620N-PR	0004539-06.2024.8.16.0112
Vanessa Caroline Maiolli - 70483N-PR	0131856-95.2025.8.16.0000
	0014629-39.2024.8.16.0188
Vanessa Cristina dos Santos - 96858N-PR	0004329-95.2024.8.16.0033
Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR	0150027-03.2025.8.16.0000
Vanessa de Fátima Cavallim - 116673N-PR	0003748-98.2023.8.16.0103
Vanessa Fernanda Alves Prado - 100232N-PR	0003748-98.2023.8.16.0103
Vanessa Queiroz - 35246N-PR	0152734-41.2025.8.16.0000
Verner David Lopes - 79778N-PR	0142205-60.2025.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0151285-48.2025.8.16.0000
Victor Hugo Fantin Bitancourt - 120075N-PR	0134338-16.2025.8.16.0000
Victor Miguel Costa dos Santos - 115412N-PR	0004329-95.2024.8.16.0033
Victória Geraldi Franzini - 123565B-PR	0080626-14.2025.8.16.0000
Vinicius Rodrigues de Souza - 478803N-SP	0131453-29.2025.8.16.0000
Vinicius Vasconcelos Herradon de Souza - 119653N-PR	0001602-36.2023.8.16.0119
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0001530-13.2022.8.16.0207
Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR	0000284-76.2021.8.16.0187
	0004579-62.2026.8.16.0000
Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR	0106509-60.2025.8.16.0000
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0083946-72.2025.8.16.0000
Vivian Graciele Seibel - 63776N-PR	0006045-51.2023.8.16.0112
Viviane Bortolon - 63339N-PR	0003816-90.2020.8.16.0026
Wagner Giaretta - 107259N-PR	0147434-98.2025.8.16.0000
Wagner Taporoski Moreli - 44127N-PR	0146307-28.2025.8.16.0000
Waldirene Budal - 24784N-PR	0002063-07.2023.8.16.0184
Walfrido Gonçalves Filho - 62750N-PR	0142590-08.2025.8.16.0000
Walter Bruns Neto - 74806N-PR	0102197-41.2025.8.16.0000
Wanderlei da Luz - 77439N-PR	0011546-49.2023.8.16.0188
William Soares Pugliese - 52383N-PR	0127207-87.2025.8.16.0000
Willian Marques de Oliveira - 86123N-PR	0002766-97.2026.8.16.0000
Wilmar Aloisio Pereira dos Santos - 30314N-PR	0013836-03.2024.8.16.0188
Yuri Pereira Fialho - 47342N-PR	0116233-88.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 15ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 23 de março de 2026 às 00:00 e 27 de março de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi e Desembargador Sergio Luiz Kreuz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargadora Substituta Sandra Bauermann e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Fábio Luís Franco, Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0000999-63.2012.8.16.0081 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0007936-89.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 3. 0116804-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. 4. 0109664-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Fábio Luís Franco. 5. 0004545-21.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: CATIA ALVES DE CAMPOS ORNELLAS. Apelado: ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS, Apelado: ELKA CRISTINI SILVEIRA, Apelado: Edison Francisco da Silveira Junior. Adiado. 6. 0090477-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 7. 0148536-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 8. 0012525-34.2013.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: PREMIUM JET MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. Apelado: RIO LINHAS AÉREAS S/A. Decisãoprincipal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) PREMIUM JET MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - Unânime. 9. 0087155-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0001479- 28.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0001299-82.2023.8.16.0099 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0014629-39.2024.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0005936-03.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0006696- 26.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0010123- 53.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0067445-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: REDINIR EZEQUIEL FILHO. Agravado: DENISE DEA EZEQUIEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) REDINIR EZEQUIEL FILHO - Unânime. 17. 0003026- 80.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0006045-51.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0074343-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resoluçãodo Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0010993-44.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0077626-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0007643-89.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: VIRGILIO IGNACHESKI. Apelado: OLIVINO PAULA CORDEIRO representado(a) por PATRICIA ROCHA DE ALMEIDA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) VIRGILIO IGNACHESKI - Unânime. 23. 0083946-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0005619- 05.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0004353-52.2021.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0085688- 35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0003559- 67.2023.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0088939-61.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0092134-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0005696- 90.2022.8.16.0077 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessãoem Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0008079- 41.2022.8.16.0174 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Neusa Maria Lopes. Apelado: JULIA DE FATIMA XAVIER. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Neusa Maria Lopes - Unânime. 32. 0095777-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0097188- 98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0003748- 98.2023.8.16.0103 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0014902- 86.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0045422-95.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -

Unânime. 37. 0100012-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0003285-43.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0102197- 41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0103095-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Irene Berlanda Marchetti. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA HELENA BERLANDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ANAIR ANTONIA BERLANDA MARCON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Gilmar Scalco. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LUCIA SALETE FIOREZE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Sebastião Hellmann. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: TEREZINHA EVANIR HELLMANN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Valdecir Francisco Marcon. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Veneranda Berlanda dos Santos. Decisão parcial: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Vilson João Fioreze. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADENIR IVO MARCHETTI - Unânime. 41. 0103286-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0002597-13.2024.8.16.0055 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0003437-88.2024.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0000337-22.2025.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0106509- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0005319-16.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0108607-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: GUSTAVO EMANUEL DA SILVA FERREIRA representado(a) por NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA. Agravado: ISA APARECIDA CALDAS FERREIRA BONA, Agravado: HELIO NUNES FERREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO EMANUEL DA SILVA FERREIRA representado(a) por NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA - Unânime. 48. 0109604-98.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0110676-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Thelma Fadel Sandrini Fernandes. Agravado: CEZAR SANDRINI representado(a) por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Thelma Fadel Sandrini Fernandes - Unânime. 50. 0111455-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0112707- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução doMérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0113439- 94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0113974-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0114019-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: ALICE DOS SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALINE DOS SANTOS - Unânime. 55. 0013836- 03.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0008662-83.2025.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0030847-67.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0115741- 96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0002004-62.2024.8.16.0126 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0116233- 88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0117313-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0117786-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0118789- 63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - ComResolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0119474-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: ELOI NATAL LENHARDT. Agravado: MARLENE AGNES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELOI NATAL LENHARDT - Unânime. 65. 0119565-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: REINALDO DOS ANJOS VICENTE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SERGIO DOS ANJOS VICENTE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATHIELE CRISTINA GASPARETI VICENTE - Unânime. 66. 0119567-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0119574-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0072429-28.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0120356-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0001921-55.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0120830-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0120935-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0001595-83.2023.8.16.0009 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0121251- 90.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredode Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0003874-95.2020.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0121666-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0015322-85.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0066212-37.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0122556-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0122848- 94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0008734- 28.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0122910-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0002063-07.2023.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0123053-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0123293-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0123347-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça.Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0003168- 60.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0123868-23.2025.8.16.0000 - Agravo

de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0014153-40.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0124237-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0124653-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0124792-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 93. 0009267-85.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0125388-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0125669-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0125991- 91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0007222- 67.2021.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0008725-58.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0126351-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0000913-51.2024.8.16.0088 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0126493-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0127207-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Jucelino Clareci de Bortoli. Agravado: JOSÉ FRANCISCO KLAUS, Agravado: Bernadete de Bortoli Klaus. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jucelino Clareci de Bortoli - Unânime. 103. 0127209-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0128228-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0128237-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: ADENILSON DE JESUS FERREIRA, Agravante: ELISEU STRANIERI. Agravado: EDGAR APARECIDO FERREIRA. Retirado de pauta . 106. 0128262-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0128330-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0128452-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0128525-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: MICHAEL FABIANO DE PAULA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MICHELE JAQUELINE DE PAULA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GISELE KARINE DE PAULA - Unânime. 110. 0030497-79.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0002913-96.2023.8.16.0140 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0129179-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0000281-26.2024.8.16.0120 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0011546-49.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0129945-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 116. 0003926-57.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0005559-76.2016.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 118. 0131056-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0006330- 57.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0131145-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 121. 0003666-37.2024.8.16.0037 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0001517-76.2021.8.16.0036 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0131388-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0131453-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0131647- 29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 126. 0131856-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0131985-03.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0132278- 70.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0132370-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0132951-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0015995- 55.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0133191-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0133413-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0001963-85.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0002231-63.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0001832-09.2025.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Luiz Ernesto Amaro. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luiz Ernesto Amaro - Unânime. 137. 0133744-02.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: MARIA IMACULADA LESSA PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELIO PEREIRA - Unânime. 138. 0134001-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 139. 0134046-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0001602-36.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0042061-75.2025.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0036997-79.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: MARÍLIA CAVATORTA LOPES DE MORAES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Victor Lopes. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA CAVATORTA DE MORAES - Unânime. 143. 0134338-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0024407- 61.2024.8.16.0017 - Apelação

Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0134764- 28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0135553-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte.Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0135603-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0038973-39.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0002858-77.2018.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0003349- 36.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0136462-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0136631-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0136739-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0001530-13.2022.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 155. 0136916-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 156. 0137467-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0137556-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0137655-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraIvanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0138228- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0138568-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0138628- 74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0138860-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 163. 0138874-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0139001-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0003004-50.2020.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0139321-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0139651-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0140278-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0140442-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0140532-32.2025.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0140555-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: DENISE MARIA WENDEL. Agravado: ARNO EUGENIO WENDEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DENISE MARIA WENDEL - Unânime. 172. 0000205-32.2023.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 173. 0140925-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0141151-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0141279-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Adalberto Pereira. Agravado: Eliana Pereira Garcia, Agravado: MARLENE PEREIRA, Agravado: Geralda Cristina Pereira, Agravado: JOÃO PEREIRA FILHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Adalberto Pereira - Unânime. 176. 0141319-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Eliana Pereira Garcia. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Agravante: MARLENE PEREIRA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Agravante: JOÃO PEREIRA FILHO. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Geralda Cristina Pereira - Unânime. 177. 0013204-33.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0141549- 06.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0141709-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0142059- 19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0142062-71.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraSubstituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0142159- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0142205- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: ELIXANDRE LEONCIO. Agravado: MARIA QUITERIA DA CONCEIÇÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIXANDRE LEONCIO - Unânime. 184. 0142222-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0142417-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0142546-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0142590-08.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: ODAIR BARBOSA DE QUEIROZ. Embargado: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ODAIR BARBOSA DE QUEIROZ - Unânime. 188. 0002598-57.2021.8.16.0037 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0143120-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 190. 0143128-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0027108-04.2025.8.16.0035 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192.0143293-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0012096- 66.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0012893-71.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0143356- 61.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito -

Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0005404-18.2025.8.16.0072 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0001631-94.2022.8.16.0063 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0143791-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0143879-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0143956- 82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 201. 0144012-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0002587-34.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0144168-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredode Justiça - Unânime. 204. 0144187-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0144301-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 206. 0002873-39.2025.8.16.0207 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0011575-51.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0144533- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0144552-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 210. 0006720-11.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 211. 0004539-06.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0008773-26.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0145309- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0015636-47.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0145555- 56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça.Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0003816-90.2020.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0145741-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: LIRIA ALEMMAR ZAWADZKI KAMINSKI. Agravado: ANASTASIA BESCIAK ZAWADZKI, Agravado: THELMA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA ZAWADZKI, Agravado: VERISSIMO BOGUSLAU ZAWADZKI, Agravado: AQUILA ZBIGNIEW ZAWADZKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIRIA ALEMMAR ZAWADZKI KAMINSKI - Unânime. 218. 0146160- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0146307-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0001410-83.2023.8.16.0061 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 221. 0146441- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 222. 0146522-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0004301-85.2023.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 224. 0011781-53.2025.8.16.0056 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 225. 0011570-04.2025.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 226. 0147244-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento emParte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 227. 0147310-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 228. 0147436-68.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 229. 0007713-66.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Larissa dos Santos Pinheiro representado(a) por ELIEL MENDES PINHEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Thais Maria dos Santos Pinheiro representado(a) por ELIEL MENDES PINHEIRO - Unânime. 230. 0147549-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 231. 0001168-37.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0148204-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 233. 0148207-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: João Martos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: reinaldo martos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LURDES DE OLIVEIRA MARTOS - Unânime. 234. 0015359-17.2025.8.16.0026 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: ANGELO BERNARDINI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DO CARMO COLATUSSO BERNARDINI - Unânime. 235. 0148581-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 236. 0148874-32.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 237. 0148879-54.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução doMérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 238. 0149325-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 239. 0002123-65.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0001422-20.2022.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 241. 0149982-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 242. 0150027-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 243. 0150441-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 244. 0150662-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 245. 0150882-79.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 246. 0004245-55.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0150925-16.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído

à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 248. 0151285-48.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 249. 0000726- 96.2020.8.16.0051 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Alexandre Ribeiro Bolognini Vieira.Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cláudia Kellen Ribeiro Vieira - Unânime. 250. 0151962-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 251. 0151996-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 252. 0152409-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 253. 0152734- 41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: GUILHERME ANDRÉ DA LUZ MACHADO representado(a) por ANDREA LUCIANE DA LUZ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREA LUCIANE DA LUZ - Unânime. 254. 0152976- 97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0153091- 21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: FERNANDO POSSAMAI. Agravado: TANIA MARA MARTELLI. Retirado de pauta . 256. 0153290-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 257. 0000517-76.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 258. 0000528-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 259. 0003282-80.2022.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: GILBERTO JOSE DE CAMARGO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO FRANCIS - Unânime. 260. 0000809-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0008016-48.2022.8.16.0131 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito -Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 262. 0000684-56.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: PATRICIA ALVES PIMENTA representado(a) por MARCELO MARTINS DE SOUZA. Apelado: Caixa Economica Federal, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA ALVES PIMENTA representado(a) por MARCELO MARTINS DE SOUZA - Unânime. 263. 0004547-40.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 264. 0011165- 50.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 265. 0039196-50.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 266. 0002744-39.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 267. 0002766-97.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 268. 0002881-86.2025.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0002870- 89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 270. 0018277- 74.2019.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 271. 0000498-15.2022.8.16.0096 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 272. 0004579-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 273. 0004230- 28.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça,Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 274. 0004874- 02.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 275. 0000554-47.2026.8.16.0148 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 276. 0008306-26.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 277. 0005838-92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 278. 0019701- 27.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 279. 0000958-79.2023.8.16.0059 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 280. 0007220-23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 281. 0004329-95.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 282. 0008405-96.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 283. 0008964-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 284. 0003999-82.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 285. 0012681-73.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 286. 0012686-95.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 287. 0009627-82.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 288. 0000543-83.2026.8.16.0191 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 289. 0016006- 56.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0037780-62.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0136684-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0115569-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, Agravante: Maria Helena de Andrade Campanelli. Agravado: MARCELO DE ANDRADE CAMPANELLI, Agravado: LARISSA KELLI DOS SANTOS CAMPANELLI. Retirado de pauta . 0139828-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0099433-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016148-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000284-76.2021.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004657-56.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: IVANETE BORELLA RECH, Embargante: LUIZ RECH. Embargado: MARLI TEREZINHA RECH LANZARINI, Embargado: CLAUDIOMIR ECKER, Embargado: NOELI APARECIDA ECKER RECH, Embargado: NATHALIA ECKER, Embargado: NICOLI ECKER representado(a) por CLAUDIOMIR ECKER, Embargado: ANTONINHO LANZARINI PRIMO, Embargado: MARILEIDE APARECIDA RECH ECKER, Embargado: JOSÉ CARLOS RECH. Adiado. 0135377- 48.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: MAYSA SOARES DA SILVA representado(a) porCLAUDIA CRISTINA SOARES. Agravado: BRYAN EMANUEL SOUZA DA SILVA representado(a) por ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA. Retirado de pauta . 0000939- 51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Observações: 3. Determino, portanto, a retirada de pauta dos presentes autos e a remessa ao juízo de origem, para que aprecie, com prioridade e após a prévia oitiva das partes, a alegação de litispendência formulada pelo agravado. 0016330-46.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0022680- 50.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0034615-87.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de

Justiça - Unânime. 0036051-81.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002779- 60.2025.8.16.0088 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002859-83.2025.8.16.0036 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0130962-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: MARLI REGINA ESTICA, Agravante: MARISA MARLENE ESTICA DE MELLO. Agravado: MARIA INES ESTICA, Agravado: ERNA KLINGER ESTICA, Agravado: ADELAIDE MARCIA ESTICA. Retirado de pauta . 0003423-16.2025.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0117766-82.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0087675-64.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resoluçãodo Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0080640- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0134539-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0009763-96.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0114226-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002390-40.2025.8.16.0132 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0149529-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001715- 72.2023.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0093066- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000644-79.2026.8.16.0140 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0055410-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0145573-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS. Agravado: Ivo Carbonera. Retirado de pauta . 0147973- 64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Luciano Zenival Castro, Agravante: MARIA ROSELI BONTORIN CASTRO, Agravante: WALMOR CASTRO. Agravado: THIAGO MICHAEL LEBKUCHEN CASTRO, Agravado: EDISON EDUARDO BORGO REINERT, Agravado: DIEGO FABIANO LEBKUCHEN CASTRO, Agravado: VALDEMAR JOSE CASTRO. Adiado. 0147215- 85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: THIAGO MICHAEL LEBKUCHEN CASTRO, Agravante: DIEGO FABIANO LEBKUCHEN CASTRO. Agravado: EDISON EDUARDO BORGO REINERT. Adiado. 0113912-80.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0080626-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0147434-98.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0123383-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0151505- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0005630-42.2024.8.16.0077 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0032265- 29.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003560- 39.2026.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 18ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 06/04/2026 00:00 até 10/04/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00030 de Publicação - Projudi

Ata da 18ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 06/04/2026 às 00:00 horas até 10/04/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademariza Bahls do Nascimento - 51751N-PR	0021971-56.2025.8.16.0030
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0010525-15.2026.8.16.0000
Adriano Menine Ribeiro - 83324N-PR	0012736-24.2026.8.16.0000
Adriele Caroline Andrade - 78462N-PR	0003917-98.2026.8.16.0000
Affonso Henrique Urgnani - 90880N-PR	0000551-16.2021.8.16.0133
Aguinaldo Eliano da Silva - 65174N-PR	0136429-79.2025.8.16.0000
Alcione Aggio - 19922N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	0017788-10.2023.8.16.0031
Alessandra Sales Monteiro Duarte - 94758N-PR	0140118-34.2025.8.16.0000
Alexandra Barp Salgado - 56903N-PR	0021971-56.2025.8.16.0030
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0127964-81.2025.8.16.0000
Aline Ketlyn Müller - 83813N-PR	0130943-16.2025.8.16.0000
Aline Pauluk Fiabane Boff - 39858N-SC	0000648-98.2026.8.16.0146
Alysson Budke da Silva - 112563N-PR	0000260-33.2024.8.16.0061
Amalia Regina Donega - 14617N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Amanda Cardoso Calssone - 72341N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Amanda dos Santos Costa - 424255N-SP	0004434-06.2026.8.16.0000
Amanda Lopes do Prado - 106066N-PR	0001397-02.2022.8.16.0035
Amanda Nakano Borgonhoni - 76864N-PR	0008633-88.2024.8.16.0017
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0032332-28.2025.8.16.0000
Ana Beatriz Coutinho Prado - 125269N-PR	0003886-49.2025.8.16.0021
Ana Liria Ambonatti - 38683N-PR	0003036-03.2022.8.16.0117
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
	0133585-59.2025.8.16.0000
	0006875-30.2021.8.16.0001
	0001195-23.2024.8.16.0207
	0138390-55.2025.8.16.0000
	0148240-36.2025.8.16.0000
	0001924-20.2025.8.16.0173
	0031106-62.2024.8.16.0019
	0124134-10.2025.8.16.0000
	0006268-51.2023.8.16.0064
	0001076-28.2025.8.16.0207
	0129909-06.2025.8.16.0000
	0001080-40.2023.8.16.0044
	0004276-48.2023.8.16.0131
Ana Luiza Scandelai Coronado - 88395N-PR	0001893-29.2021.8.16.0047
Ana Maria Harger - 47309N-PR	0002990-35.2026.8.16.0000
Ana Paula Batista Galvão - 79806A-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Ana Paula Marcelino - 121160N-PR	0003629-10.2024.8.16.0134
Ana Paula Pires - 91977N-PR	0150868-95.2025.8.16.0000
Ana Paula Verterb Faria - 82420N-PR	0002809-52.2026.8.16.0188
Ana Paula Weiss Hertz - 81497N-PR	0000660-02.2022.8.16.0034
Anderson Leonel Prado Henrard - 47746N-PR	0152890-29.2025.8.16.0000
Anderson Marcolla Gervasi - 100826N-PR	0021466-24.2026.8.16.0000
Andiara Granada Afonso Borges - 99707N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Andre Coleto Druszcz - 36542N-PR	0000660-02.2022.8.16.0034
Andre Garim Soares - 75435N-RS	0003114-18.2026.8.16.0000
André Leonardo Bresolin - 93795N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
André Pereira dos Santos - 86182N-PR	0001893-29.2021.8.16.0047
Andreia Damasceno - 28358N-PR	0054894-86.2025.8.16.0014
Andréia Pedroso do Vale - 91662N-PR	0131810-09.2025.8.16.0000
Andréia Volpato Neves - 75331N-PR	0007836-49.2023.8.16.0017
Andrey Herget - 16575N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Angela Favretto - 42153N-PR	0106363-87.2023.8.16.0000
Anísio dos Santos - 5709N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Antonio Carlos Efing - 16870N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Antonio César Portela - 70618N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Antônio Fonseca Hortmann - 15324N-PR	0118183-35.2025.8.16.0000
Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR	0017788-10.2023.8.16.0031
Ary da Silva Filho - 16251N-PR	0106363-87.2023.8.16.0000
Augusto Freitas e Magalhaes Ayres - 20944N-DF	0004584-84.2026.8.16.0000
Bruna Cristina Souza Tabalipa - 43565N-SC	0002567-75.2026.8.16.0000
Bruna dos Santos Furtado - 109451N-PR	0140118-34.2025.8.16.0000
Bruna Mattozo de Oliveira - 97067N-PR	0003346-25.2023.8.16.0165
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
	0030971-50.2024.8.16.0019

	0008726-34.2026.8.16.0000
	0150868-95.2025.8.16.0000
	0006268-51.2023.8.16.0064
	0001350-89.2017.8.16.0136
	0001893-29.2021.8.16.0047
Bruno Neves - 64392N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0020295-20.2022.8.16.0017
Bruno Wolf Nóbrega - 103203N-PR	0004724-21.2026.8.16.0000
Camila Yanaka - 82545N-PR	0125649-80.2025.8.16.0000
Carolina Brasileiro Kanayama - 47379N-PR	0137512-33.2025.8.16.0000
Carolina Fernandez Fernandes - 70840N-RS	0144111-85.2025.8.16.0000
Carolina Michel Vicente - 86423N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Caroline Araujo - 101417N-PR	0001374-14.2023.8.16.0070
Cassiane Costa Joanico - 46052N-PR	0130175-90.2025.8.16.0000
Celia Juliana Martinez Gomes - 63193N-PR	0036170-05.2023.8.16.0014
Célio Otávio Mena Barretto - 89430N-PR	0002660-67.2025.8.16.0034
Cesar Augusto de Mello e Silva - 12799N-PR	0095070-52.2025.8.16.0000
Cesar Augusto de Mello e Silva Junior - 45663N-PR	0095070-52.2025.8.16.0000
Charles Zauza - 46327N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Cinthia da Silva Pintado - 67500N-PR	0152890-29.2025.8.16.0000
Cintia dos Santos Guimarães - 12790N-RO	0152890-29.2025.8.16.0000
Claudia Fernanda Gonçalves Vanzzo - 91401N-PR	0013324-11.2023.8.16.0170
Claudia Lucia dos Santos - 4433N-RO	0152890-29.2025.8.16.0000
Claudia Tomacheski - 75578N-PR	0003629-10.2024.8.16.0134
Cléber Eduardo Albanez - 26725N-PR	0000754-10.2026.8.16.0195
Cleonice Alves Carneiro - 84773N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Conrado Treml Junior - 53905N-SC	0000648-98.2026.8.16.0146
Cristiane Silva - 156142N-MG	0136795-21.2025.8.16.0000
Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR	0006624-33.2021.8.16.0188
Daniel Pangracio Nerone - 44706N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Daniel Pereira Lima - 79173N-PR	0086336-15.2025.8.16.0000
Daniela Umann Penso Ribeiro - 62361N-PR	0106363-87.2023.8.16.0000
Daniele Maria Mauricio - 92798N-PR	0002990-35.2026.8.16.0000
Danielle Rodrigues de Lima - 28441N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Danielli Diana Alves - 100847N-PR	0126325-28.2025.8.16.0000
Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR	0010525-15.2026.8.16.0000
Debora Fonseca Pavan - 381977N-SP	0007836-49.2023.8.16.0017
Deibit Siqueira de Souza - 125270N-PR	0003886-49.2025.8.16.0021
Deizimar de Carvalho Sarmento - 98724N-PR	0086129-16.2025.8.16.0000
Denilson Alves de Oliveira - 231895N-SP	0149782-89.2025.8.16.0000
Denilson Raul Porfirio - 67828N-PR	0009782-67.2019.8.16.0188
Diego Bodanese - 44137N-PR	0143620-78.2025.8.16.0000
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0020295-20.2022.8.16.0017
Dionei Schenfeld - 29587N-PR	0118183-35.2025.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Dulce Veridiana Ferreira - 85222N-PR	0031106-62.2024.8.16.0019
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0086336-15.2025.8.16.0000
Edival Morador - 24327N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Eduardo Osmarini Pruche - 80197N-PR	0143620-78.2025.8.16.0000
Eduardo Scandoleira Marques - 104447N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0108618-47.2025.8.16.0000
Elton Eiji Sato - 74381N-PR	0056027-37.2023.8.16.0014
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Eneias Carvalho Camilo - 79035N-PR	0001911-02.2025.8.16.0050
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Estevam Capriotti Filho - 3625N-PR	0136795-21.2025.8.16.0000
Euclides Lopes Cotrim - 13013N-PR	0020295-20.2022.8.16.0017
Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Evandro Felipe Belo Warnavin - 106231N-PR	0003292-96.2025.8.16.0033
Fabiana Aparecida da Silva - 378069N-SP	0003779-34.2026.8.16.0000
Fabiana Cristina de Moraes - 89289N-PR	0008633-88.2024.8.16.0017
Fabiana Maria da Conceição Mendes - 62213N-PR	0002809-52.2026.8.16.0188
Fabiana Sady Kurelo Oliveira - 115468N-PR	0137549-60.2025.8.16.0000
Fabio Ferreira Bueno - 26077N-PR	0000551-16.2021.8.16.0133
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR	0006268-51.2023.8.16.0064
Fabio Maciel Jakymiu - 30492N-SC	0001076-28.2025.8.16.0207
Fabio Sukekava Junior - 96234N-PR	0001173-94.2026.8.16.0109
Fabrício Cristiano Urban Brugnera - 73720N-PR	0006875-30.2021.8.16.0001
Felipe Krasinski Caddah - 40899N-PR	0144111-85.2025.8.16.0000
Felipe Pedroso da Silva - 92792N-PR	0003346-25.2023.8.16.0165
Felipe Rudiger - 93791N-PR	0143620-78.2025.8.16.0000
Fernanda Copetti da Silva - 88033N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Fernanda Cristieli Maroneze - 76847N-PR	0086129-16.2025.8.16.0000
Fernanda Medeiros Gonçalves - 83196N-RS	0125649-80.2025.8.16.0000
Fernanda Wichoski Pereira Serafim - 90418N-PR	0148590-24.2025.8.16.0000
Fernando Luis Simon - 70663N-PR	0130943-16.2025.8.16.0000
Fernando Rocha Filho - 21202N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Flavia Custódio dos Santos Lopes - 100412N-PR	0086336-15.2025.8.16.0000
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0032332-28.2025.8.16.0000
Francelize Alves Mörking - 38812N-PR	0131631-75.2025.8.16.0000
	0150875-87.2025.8.16.0000
Francielle Calegari de Souza - 42421N-PR	0148340-88.2025.8.16.0000
Franciely Aparecida Contrigiani - 111750N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Franklyn Emmanuel Pontes de Andrade - 91584N-PR	0004872-79.2020.8.16.0117
Gabriel Grein Lomba - 110944N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Gabriel Henrique Amurin Costa - 87555N-PR	0000606-77.2025.8.16.0051
Gabriel Henrique de Paula Lima - 100066A-PR	0148240-36.2025.8.16.0000
Gabriella Bis Franzoni Lemes - 132535N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Geraldo Umbelino Neto - 10209N-MT	0124134-10.2025.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0095051-46.2025.8.16.0000
Gilberto Carlos Richthcik - 40813N-PR	0003097-63.2022.8.16.0083
Giovanna de Oliveira - 121599N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Giovanna Troca Fernandes - 129902N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Giseli Peres Izzo - 49612N-PR	0001173-94.2026.8.16.0109
Giseli Severo da Rosa - 81246N-PR	0130175-90.2025.8.16.0000
Gorgon Nobrega - 31053N-PR	0004724-21.2026.8.16.0000
Guilherme Basso Abulhosem - 78231N-PR	0000754-10.2026.8.16.0195
Guilherme José Abreu - 126509N-PR	0039774-11.2026.8.16.0000
Guilherme Ress Barboza - 30120N-PR	0114246-17.2025.8.16.0000
	0137512-33.2025.8.16.0000
Guilherme Sayevicz Habib - 72632N-PR	0006993-33.2026.8.16.0000
Gustavo de Oliveira Silva - 109118N-PR	0140118-34.2025.8.16.0000
Gustavo Filipe Berté Pacheco - 39028N-SC	0030620-42.2022.8.16.0021
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Hamilton da Silva Tigre Junior - 117297N-PR	0021789-29.2026.8.16.0000
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	0150868-95.2025.8.16.0000
Hany Kelly Gusso - 36697N-PR	0002468-08.2026.8.16.0000
Harley Gimenez Ferreira da Silva - 28759N-ES	0001283-58.2024.8.16.0208
Heitor Otávio de Jesus Lopes - 20797N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Hendrick Renato Garanhani Gimenez - 59993N-PR	0004379-30.2026.8.16.0170
Henrique Camargo Cardoso - 54982N-PR	0108618-47.2025.8.16.0000
Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	0003917-98.2026.8.16.0000
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0008726-34.2026.8.16.0000
Hugo Celio Cordelletti Silva - 87477N-PR	0126325-28.2025.8.16.0000
Iara Ritter Eidelvein - 59884N-PR	0144615-91.2025.8.16.0000
Igor Luby Kravtchenko - 3231N-PR	0150868-95.2025.8.16.0000
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Iraci Manente Ferreira - 80862N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Isabella Bednarz Cubas - 68588N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR	0056027-37.2023.8.16.0014
Isabelly Karoline Fabiano dos Santos - 99940N-PR	0041686-69.2024.8.16.0014
Isadora Bezerra Siroti - 116000N-PR	0001997-28.2023.8.16.0119
	0001881-85.2024.8.16.0119
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR	0006993-33.2026.8.16.0000
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho - 23709N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR	0013324-11.2023.8.16.0170
Jacques Douglas Teixeira dos Santos - 85476N-PR	0001173-94.2026.8.16.0109
Jainara Nascimento Barbosa Santos - 31321N-MS	0001034-85.2024.8.16.0086
Jairo José Bender Junior - 34311N-PR	0054894-86.2025.8.16.0014
Janaina Goncalves Mota - 37856N-PR	0150673-13.2025.8.16.0000
Jane Carla Araujo Hemig - 47869N-PR	0021789-29.2026.8.16.0000
Janice Ana Pieniak - 26110N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Jaqueline Menegotto - 63450B-PR	0056027-37.2023.8.16.0014
Jenyffer Ramos Ribeiro - 56392N-PR	0000046-05.2025.8.16.0159
Jéssica Garcia Morlotti - 95565N-PR	0001180-14.2024.8.16.0188
Jessica Leine Girardi Rodrigues - 50962N-SC	0002567-75.2026.8.16.0000
Jéssica Medeiros Maciel Lirman - 60138N-PR	0004896-60.2026.8.16.0000
João Carlos dos Santos Junior - 76960N-PR	0000403-65.2025.8.16.0003
João Eurico Koerner - 34748N-PR	0129909-06.2025.8.16.0000
João Henrique Sanches Junior - 92283A-PR	0041686-69.2024.8.16.0014
Joao Paulo Gomes Mazzei - 115958N-PR	0036677-03.2026.8.16.0000
João Roberto Lima Bertoldo - 62333N-PR	0004872-79.2020.8.16.0117
João Rodrigo Schmitz - 72138N-PR	0004872-79.2020.8.16.0117
Jocemir de Mello - 50194N-PR	0148590-24.2025.8.16.0000
Jônatas Bomfim Araújo - 125292N-PR	0114246-17.2025.8.16.0000
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Jose das Graças de Souza Durães - 27670N-PR	0001374-14.2023.8.16.0070
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0118183-35.2025.8.16.0000
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
José Jacir Carvalho - 89698N-PR	0001307-78.2023.8.16.0028
Jose Tadeu Makiak Junior - 65545N-PR	0000648-98.2026.8.16.0146
Josiane Cristina da Silva - 47837N-PR	0023744-15.2024.8.16.0017

Jossandro Bento de Oliveira - 25301N-MS	0001034-85.2024.8.16.0086
Julian Gabriel Gasperin - 110510N-PR	0137549-60.2025.8.16.0000
Juliana da Silva Correa - 116486N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Juliana Tavares de Oliveira - 83251N-PR	0148340-88.2025.8.16.0000
Juliano Augusto Pedrozo - 98267N-PR	0148240-36.2025.8.16.0000
Júlio Cesar de Lima - 88123N-PR	0131631-75.2025.8.16.0000
	0150875-87.2025.8.16.0000
Junot Geovani Krast de Abreu Horokoski - 48654N-PR	0003779-34.2026.8.16.0000
Kamilla Garcia Martines - 63967N-PR	0036412-98.2026.8.16.0000
	0037771-83.2026.8.16.0000
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0004276-48.2023.8.16.0131
Kétlin de Oliveira de Matos - 78891N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Larissa Cozim Lima - 30557N-MS	0130943-16.2025.8.16.0000
Larissa Oliveira Torquato - 68407N-DF	0004724-21.2026.8.16.0000
Laura Serafim Florão - 117780N-PR	0143620-78.2025.8.16.0000
Lauren Lylith Filus - 75838N-PR	0102704-36.2024.8.16.0000
Lazara Cristina da Silva - 37105N-PR	0002468-08.2026.8.16.0000
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0056027-37.2023.8.16.0014
Leila Aparecida da Costa - 92565N-PR	0023744-15.2024.8.16.0017
Leonardo Wajand Carbonera - 107361N-PR	0003097-63.2022.8.16.0083
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
	0107358-03.2023.8.16.0000
	0004379-30.2026.8.16.0170
	0010525-15.2026.8.16.0000
	0136429-79.2025.8.16.0000
	0000476-90.2026.8.16.0071
Lorena Lopes Benck - 99421N-PR	0131810-09.2025.8.16.0000
Louise Gil Gheur Bonaccordi - 88036N-PR	0108618-47.2025.8.16.0000
Luan Rodolfo da Silva Zene - 106429N-PR	0151294-10.2025.8.16.0000
Luan Vidal - 127580N-PR	0003292-96.2025.8.16.0033
Luana Caroline Santos Fonseca - 99461N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Luana Karen Franca de Oliveira - 479247N-SP	0000423-20.2026.8.16.0036
Lucas Barbosa dos Reis - 79022N-PR	0112032-53.2025.8.16.0000
Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR	0003114-18.2026.8.16.0000
Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR	0001924-20.2025.8.16.0173
Lucas Machado - 97437N-PR	0017788-10.2023.8.16.0031
Lucas Ricardo Liebl - 67431N-SC	0000648-98.2026.8.16.0146
Luciana Fátima de Souza - 77988N-PR	0004896-60.2026.8.16.0000
Luciano da Silva Busato - 38302N-PR	0150673-13.2025.8.16.0000
Lucinei Bagdinski - 119068N-PR	0152731-86.2025.8.16.0000
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Luiz Bresolin - 29864N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	0003154-97.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Souza Vasconcelos Junior - 43462N-BA	0153399-57.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Trodorfe - 47961N-PR	0000551-16.2021.8.16.0133
Luiz Eduardo Martins Poteriko - 85401N-PR	0001350-89.2017.8.16.0136
Luiz Felipe Perrone dos Reis - 96885N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Luiz Fernando Matias - 19465N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Luiz Guilherme Batista Bedin - 108189N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Luiz Leandro Gaspar Dias - 30389N-PR	0001397-02.2022.8.16.0035
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Luiza Amabile Formagio Bortolon - 99781N-PR	0137512-33.2025.8.16.0000
Luiza Duarte Cancela Tavares - 84177N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Luiza Tramontini Benites - 130117N-RS	0144111-85.2025.8.16.0000
Maiara Pedro Manfron - 82018N-PR	0144111-85.2025.8.16.0000
Maicon Zauza Pinto - 84704N-RS	0002508-87.2026.8.16.0000
Maiko Luis Odizio - 43705N-PR	0000728-14.2024.8.16.0120
Marcelo Urbano - 42759N-PR	0017788-10.2023.8.16.0031
Marcia Antonia Muniz Neckel Teixeira - 63619N-PR	0137549-60.2025.8.16.0000
Marcia de Almeida Motta Dias - 47611N-PR	0001080-40.2023.8.16.0044
Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR	0010525-15.2026.8.16.0000
Márcio Fernando Borges Monteiro - 76464N-PR	0150098-05.2025.8.16.0000
Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR	0008633-88.2024.8.16.0017
Marco Aurélio Firmino Scandalo - 58955N-PR	0107358-03.2023.8.16.0000
Marcos Antonio Rodrigues - 72659N-PR	0003292-96.2025.8.16.0033
Marcos Benedito Colis - 101073N-PR	0001374-14.2023.8.16.0070
Marcos Henrique Zufa - 111163N-PR	0000340-37.2024.8.16.0080
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Maria Gabriela Sivers Barbosa - 116252N-PR	0142578-91.2025.8.16.0000
Maria Isabel Rocha Caddah - 71711N-RJ	0027165-47.2023.8.16.0017
Marielle Fernanda Leite da Silva - 26898N-MS	0001034-85.2024.8.16.0086
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Matheus Capoani Meine - 51384N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Matheus Eidi Lisboa Katsuta - 109461N-PR	0000340-37.2024.8.16.0080
Matheus Henrique Ribeiro Marques - 96738N-PR	0013324-11.2023.8.16.0170
Mauricio de Freitas Silveira - 39538N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Maurilio Rodrigo Coutinho de Souza - 76337N-PR	0008633-88.2024.8.16.0017
Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	0000260-33.2024.8.16.0061
Mayara Cristina de Souza - 107594N-PR	0021449-73.2022.8.16.0017
Maybi Francielle Panizio Brogliatto Moreira - 40541N-PR	0015624-38.2024.8.16.0031
Mayne Brandão Macedo - 84147N-PR	0036170-05.2023.8.16.0014
Michel dos Santos - 43288N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Michele Paitax Lopes - 101604N-PR	0003394-38.2023.8.16.0147
Milena Christie Brotto - 92765N-PR	0127964-81.2025.8.16.0000
Milton Machado - 47422N-PR	0030620-42.2022.8.16.0021
Mirian Padilha - 19326N-PR	0152731-86.2025.8.16.0000
Misael Pereira - 66437N-SC	0000648-98.2026.8.16.0146
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0032332-28.2025.8.16.0000
Nahim Diego Mezacasa de Mattos - 20925N-SC	0030620-42.2022.8.16.0021
Natan Felipe Marques - 102816N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Nelci Aparecida Colombo - 14910N-PR	0000666-74.2023.8.16.0195
Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR	0006993-33.2026.8.16.0000
Nicolly Cristine Prazeres - 99542N-PR	0003292-96.2025.8.16.0033
Nicoly Kauana Bueno da Costa - 112442N-PR	0001997-28.2023.8.16.0119
Nilciele Nascimento da Conceição - 31798N-ES	0142578-91.2025.8.16.0000
Odilon Aramis Mentz da Silva - 54116N-PR	0004872-79.2020.8.16.0117
Olavo Ribeiro da Silva Neto - 75473N-PR	0017994-15.2026.8.16.0000
Osmar Cordeiro - 83477N-PR	0003394-38.2023.8.16.0147
Pâmella Kelly Lourenço - 86579N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0000476-90.2026.8.16.0071
Patrick Portela da Silva - 14219N-AM	0002546-88.2024.8.16.0188
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0133585-59.2025.8.16.0000
Paula Renata Lopes - 47508N-PR	0001997-28.2023.8.16.0119
	0001881-85.2024.8.16.0119
Paulo Eduardo da Silva - 60230N-PR	0001165-79.2023.8.16.0188
Paulo Rangel de Carvalho Júnior - 73849N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0000476-90.2026.8.16.0071
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0086336-15.2025.8.16.0000
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0056027-37.2023.8.16.0014
Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Peterson Lobas - 62385N-PR	0000033-61.2026.8.16.0000
Priscila Lopes dos Santos - 68071N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Priscila Lucia Feyth - 92379N-PR	0021971-56.2025.8.16.0030
Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR	0137512-33.2025.8.16.0000
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0150673-13.2025.8.16.0000
Regiana de Fátima dos Santos - 51997N-PR	0107358-03.2023.8.16.0000
Renan Matheus Mendes - 66142N-PR	0001350-89.2017.8.16.0136
Renata da Silva Paiva Porfirio - 62488N-PR	0009782-67.2019.8.16.0188
Renata Maria Cano de Oliveira - 75409N-PR	0148231-74.2025.8.16.0000
Renata Mioranza - 112099N-PR	0030620-42.2022.8.16.0021
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0000666-74.2023.8.16.0195
Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR	0001022-07.2021.8.16.0109
Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Roberto Jose Dalpasquale Bertoldo - 25832N-PR	0004872-79.2020.8.16.0117
Roberto Martins Guimarães - 57028N-PR	0009775-13.2026.8.16.0000
Robson Adriano Avancini - 59773N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	0003097-63.2022.8.16.0083
Rodrigo Zoca Herrera - 119238N-PR	0151294-10.2025.8.16.0000
Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR	0001368-18.2026.8.16.0000
Rogério Lichacovski - 14131N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Rosangela Mara Martini - 81686N-PR	0000260-33.2024.8.16.0061
Rose Dias Sato - 42436N-SC	0012736-24.2026.8.16.0000
Rosemari Policeno de Camargo - 36137N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Rosimeiri Menezes - 91488N-PR	0006624-33.2021.8.16.0188
Rudolf Éric Christensen - 60735N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Sadi Meine - 10674N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Sandra Meotti - 111748N-PR	0002546-88.2024.8.16.0188
Sandra Regina Fiani Macedo Gomes - 90209N-PR	0012736-24.2026.8.16.0000
Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR	0002546-88.2024.8.16.0188
Saymon Antunes Guimarães - 54802N-PR	0001307-78.2023.8.16.0028
Sebastião Roberto Coleto - 49166N-PR	0000660-02.2022.8.16.0034
Sérgio Murilo Korobinski - 65574N-PR	0001397-02.2022.8.16.0035
Sergio Paes Leite - 73073N-PR	0001911-02.2025.8.16.0050
Sidson Sergio de Moraes Filho - 80793N-PR	0001924-20.2025.8.16.0173
Silvana da Silva - 39904N-PR	0131631-75.2025.8.16.0000
	0150875-87.2025.8.16.0000
Silvio Ricardo Ribas Lomba - 100881N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Simone da Silva - 90172N-PR	0002567-75.2026.8.16.0000
Simone Marques Szesz - 17296N-PR	0001180-14.2024.8.16.0188
Simone Silva Rissatti - 90409N-PR	0000046-05.2025.8.16.0159
Solange Lima Kaczyk - 80217N-PR	0021466-24.2026.8.16.0000
Stephanie Kneip Ortis da Fonseca - 115620N-PR	0015624-38.2024.8.16.0031
Stephany Justus Vargas de Oliveira de Jesus - 95162N-PR	0009782-67.2019.8.16.0188

Suelen Cristina Viana Cora - 22342N-MT	0002508-87.2026.8.16.0000
Suelen Rodrigues - 39063N-SC	0144615-91.2025.8.16.0000
Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR	0041686-69.2024.8.16.0014
Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0004379-30.2026.8.16.0170
Suzane Rosângela Busatta - 30422N-PR	0001034-85.2024.8.16.0086
Tainara Alves Queiroz Zene - 119472N-PR	0151294-10.2025.8.16.0000
Talita Mari Burgath - 53667N-PR	0003036-03.2022.8.16.0117
Tamara Palmeira Rodachinski - 106208N-PR	0027703-74.2026.8.16.0000
Tamires Valentin dos Santos - 92288N-PR	0000606-77.2025.8.16.0051
Társis Magalhães Pereira - 16163N-PR	0003917-98.2026.8.16.0000
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	0002660-67.2025.8.16.0034
Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	0027703-74.2026.8.16.0000
Tatiane da Silva Ribeiro Valenga - 102130N-PR	0021466-24.2026.8.16.0000
Tauane Steff de Lima - 72886N-PR	0102704-36.2024.8.16.0000
Thaisa Rodrigues Quintino - 326365N-SP	0007836-49.2023.8.16.0017
Thays Caroline Weiss dos Santos - 116558N-PR	0130943-16.2025.8.16.0000
Theo Botelho Mares de Souza - 35464N-PR	0140118-34.2025.8.16.0000
Thiara Rando Bezerra da Cunha - 43790N-PR	0001997-28.2023.8.16.0119
	0001881-85.2024.8.16.0119
Tiago Santos - 78102N-PR	0112032-53.2025.8.16.0000
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0004584-84.2026.8.16.0000
Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR	0003346-25.2023.8.16.0165
	0095070-52.2025.8.16.0000
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0003917-98.2026.8.16.0000
Tomas Messias de Almeida - 118020N-PR	0137549-60.2025.8.16.0000
Valdirene Aparecida dos Passos - 70389N-PR	0095051-46.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0136023-58.2025.8.16.0000
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0006993-33.2026.8.16.0000
Venicius Eduardo Dotto - 86611N-PR	0009775-13.2026.8.16.0000
Victor Miziaeski - 69965N-SC	0003886-49.2025.8.16.0021
Victória Lopes Corrêa - 117651N-PR	0002855-23.2026.8.16.0000
Vilmar Cavalcante de Oliveira - 24305N-PR	0021971-56.2025.8.16.0030
Vilmar Soares da Silva - 115670N-PR	0150098-05.2025.8.16.0000
Vinicius Benvenutti - 39925N-PR	0152731-86.2025.8.16.0000
Vinícius Hoffmann Silva - 68122N-PR	0127964-81.2025.8.16.0000
Vinicius Lopes Benck - 50915N-PR	0131810-09.2025.8.16.0000
Vinícius Moneretto Muneretto - 67591N-SC	0003886-49.2025.8.16.0021
Vinicius Rafael Armando - 283974N-SP	0027165-47.2023.8.16.0017
Vinícius Vaz Andrade - 120716N-PR	0030971-50.2024.8.16.0019
Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR	0039774-11.2026.8.16.0000
Vitor Eduardo Tavares de Oliveira - 31598N-DF	0108618-47.2025.8.16.0000
Vítor Reichmann Mendes - 96299N-PR	0144111-85.2025.8.16.0000
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0002660-67.2025.8.16.0034
Viviane Vaz Vieira Kanayama - 57599N-PR	0137512-33.2025.8.16.0000
Viviani Costa - 41646N-PR	0006993-33.2026.8.16.0000
Wagner Duccini - 258875N-SP	0149782-89.2025.8.16.0000
Wagner Nogueira de Lima - 93133N-PR	0150868-95.2025.8.16.0000
Waleska Nery - 67133N-PR	0006624-33.2021.8.16.0188
Walter Ramos Netto - 49092N-PR	0022135-40.2014.8.16.0019
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0020295-20.2022.8.16.0017
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0000397-09.2026.8.16.0105
Willian Samsel - 71052N-PR	0149782-89.2025.8.16.0000
Yuri Braguin de Oliveira Guilherme - 112768N-PR	0020295-20.2022.8.16.0017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 18ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 06 de abril de 2026 às 00:00 e 10 de abril de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi e Desembargador Sergio Luiz Kreuz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões e Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Fábio Luís Franco, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e Desembargador Substituto Evandro Portugal cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0003629-10.2024.8.16.0134 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0013324- 11.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 3. 0106363-87.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 4. 0107358-03.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0102704-36.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0032332- 28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0001022-07.2021.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuídoà(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0041686-69.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0003097-63.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0027165-47.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0086129- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0086336-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0001397-02.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0095051-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0095070-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0000666-74.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 17. 0007836-49.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0108618-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0112032-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0114246-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0124134-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0000606-77.2025.8.16.0051 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0125649-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0126325-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0003292-96.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: ROSELI PADILHA. Apelado: DOLARIA PADILHA, Apelado: ROSEMERI PADILHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSELI PADILHA - Unânime. 26. 0127964-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0001180- 14.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0129909-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0001350-89.2017.8.16.0136 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0130943-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte eProvimento ou Concessão, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0131631-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo

de Justiça - Unânime. 32. 0131810-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0054894-86.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0133585- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0136023-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0136429-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: JOSE JAIME NEIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CARLOS EDUARDO NEIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: RUTH GUALDA LOPES NEIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Espólio de FLORA DO CARMO NEIA STORTI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LUIZ CARLOS NEIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LUZIA MARIA NÉIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA SHIRLEI BRAMBILLA - Unânime. 37. 0136795-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0137512-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0137549-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0000551-16.2021.8.16.0133 - Apelação Cível - 12ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0006268- 51.2023.8.16.0064 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0003394-38.2023.8.16.0147 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0138390-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0001080- 40.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 45. 0140118- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0022135- 40.2014.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0003036-03.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0142578-91.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0143620-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: IVANETE BORELLA RECH, Agravante: LUIZ RECH. Agravado: CLAUDIOMIR ECKER, Agravado: MARLI TEREZINHA RECH LANZARINI, Agravado: NOELI APARECIDA ECKER RECH, Agravado: NATHALIA ECKER, Agravado: NICOLI ECKER representado(a) por CLAUDIOMIR ECKER, Agravado: ANTONINHO LANZARINI PRIMO, Agravado: JOSÉ CARLOS RECH, Agravado: MARILEIDE APARECIDA RECH ECKER. Retirado de pauta . 50. 0000660- 02.2022.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0144615-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito -Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0001893-29.2021.8.16.0047 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0001307- 78.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0000728-14.2024.8.16.0120 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0030971- 50.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Isis Cabral. Apelado: KLEBER CABRAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Isis Cabral - Unânime. 56. 0148231-74.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0148240-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0148590- 24.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Autor: Segredo de Justiça. Réu: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0001374-14.2023.8.16.0070 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0149782-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: MIRANTE HOTEL LTDA. Agravado: Espolio de Faustino Ferreira Mendes. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIRANTE HOTEL LTDA - Unânime. 61. 0150098-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0006624-33.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0150673-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0150868-95.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: IGOR LUBY KRAVTCHENKO. Agravado: LISIANE GONÇALVES MARÇAL SCOLARI, Agravado: ENNIO MARÇAL FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR LUBY KRAVTCHENKO - Unânime. 65. 0150875-87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0151294-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0152731-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0152890- 29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0153399-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0000033- 61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: WELLINGTON GABRIEL ALVES DOS SANTOS. Agravado: JANAÍNA CARVALHO LARA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON GABRIEL ALVES DOS SANTOS - Unânime. 71. 0003346-25.2023.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0002660-67.2025.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0001076-28.2025.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0021971-56.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0001368-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0006875- 30.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: CLAUDIA MARA RIBEIRO, Apelado: SANDRA REGINA RIBEIRO MARCON. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 77. 0002468-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: HEITOR RODRIGUES REYS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PRICILA RODRIGUES REYS - Unânime. 78. 0002567- 75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0020295-20.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0002855- 23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: PATRÍCIA DIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Agravado: RODRIGO PONCIO DE OLIVEIRA, Agravado: MARIANA DE OLIVEIRA, Agravado: KELLY CRISTINA PONCIO DE OLIVEIRA, Agravado: LUIZ FERNANDO PONCIO OLIVEIRA, Agravado: Giovanna de Oliveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRÍCIA DIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - Unânime. 81. 0003114-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: LUCIANO BERTOTTI. Agravado: LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO BERTOTTI - Unânime. 82. 0003154-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0001911-02.2025.8.16.0050

- Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0003779-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0003917-98.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0031106-62.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda KaramDe Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0004872- 79.2020.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0004434-06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0004584- 84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: NAIR REGINA DOS SANTOS. Agravado: ANA MARIA DOS SANTOS LOPES DOS SANTOS, Agravado: BERENICE ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Agravado: ANGELA MARIA DOS SANTOS NEUMANN, Agravado: OLIVA BARANCELLI DOS SANTOS, Agravado: JOSÉ DOS SANTOS FILHO. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) NAIR REGINA DOS SANTOS - Unânime. 90. 0004724-21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Maria Celia Rosa Teixeira. Retirado de pauta . 91. 0004896- 60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 92. 0023744-15.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0000397-09.2026.8.16.0105 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0036170-05.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0001034-85.2024.8.16.0086 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0001283-58.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: ELISA MARIA DA SILVA TIBIRIÇÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISA MARIA DA SILVA TIBIRIÇÁ - Unânime. 97. 0000340-37.2024.8.16.0080 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0008726- 34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Luzinete Mazana Garcia Pereira. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante:MARIA ISABEL MANZANA GARCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: JOSIMAR MANZANA GARCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Agravante: MILTON GARCIA MANZANA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: AIRTON MANZANO GARCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: NILSON MANZANA GARCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Agravante: Elias Manzana Garcia. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: ARI MANZANI GARCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) YONE MANZANA GARCIA FELIX - Unânime. 99. 0001924-20.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0009775- 13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0000260- 33.2024.8.16.0061 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0004276-48.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0010525-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0000046-05.2025.8.16.0159 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0056027- 37.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0021449-73.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0012736-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo deJustiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0008633-88.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0000648- 98.2026.8.16.0146 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0003886-49.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0000476- 90.2026.8.16.0071 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0021466-24.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0000754-10.2026.8.16.0195 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0001173- 94.2026.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos deDeclaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0130175- 90.2025.8.16.0000 - Correição Parcial Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Polo Passivo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001881-85.2024.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0036412-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0009782-67.2019.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017788-10.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0006993-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0144111-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: SUSANE RIBAS HERR, Agravante: SILVIANE RIBAS HERR CARSOSO. Agravado: AUDETE DE MORAES HERR, Agravado: ALEXANDRE HERR. Retirado de pauta . 0027703-74.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0021789-29.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0118183-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: jose francisco cunico bach. Agravado: ALCIDES SANT ANNA RIBEIRO. Retirado de pauta . 0039774-11.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0030620-42.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004379- 30.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001997- 28.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 -Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0015624-38.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0001165-79.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002546-88.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002809-52.2026.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000423-20.2026.8.16.0036 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator:

Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha). 0037771-83.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0002508-87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001195-23.2024.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0148340-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000403-65.2025.8.16.0003 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002990- 35.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017994-15.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0036677-03.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 13ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 16/03/2026 00:00 até 20/03/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00040 de Publicação - Projudi

Ata da 13ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 12ª Câmara Cível realizada em 16/03/2026 às 00:00 horas até 20/03/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abner da Silva Libório - 84926N-PR	0127901-56.2025.8.16.0000
Adao Antonio Pereira do Lago - 22082N-PR	0140284-66.2025.8.16.0000
Adilson Inhance Junior - 65083N-PR	0000027-69.2025.8.16.0071
Admir Viana Pereira - 13459N-PR	0001897-44.2016.8.16.0111
Adriana José Mecchi - 44524N-PR	0003436-64.2023.8.16.0090
Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Adriane das Graças Martins Macedo Lopes - 94595N-PR	0138952-64.2025.8.16.0000
Adriano Antonio Girotto - 63650N-PR	0127036-33.2025.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Adriano Konjunski de Andrade - 85119A-PR	0109103-47.2025.8.16.0000
Adriano Machado - 30675N-SC	0140957-59.2025.8.16.0000
Adriano Rodrigues de Camargo - 87963N-PR	0004304-94.2024.8.16.0126
Adriele Dall'agnol - 102832N-PR	0008686-41.2025.8.16.0112
Adroaldo Agner Rosa Neto - 90551N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Airton Matheus da Silva - 86279N-PR	0007539-93.2024.8.16.0021
Alan Felipe Fagundes - 92744N-PR	0138952-64.2025.8.16.0000
Alan Felipe Trindade dos Santos de Moraes - 92279N-PR	0135384-40.2025.8.16.0000
Alberto Melhado Ruiz - 8640N-PR	0013025-46.2025.8.16.0014
Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	0111552-75.2025.8.16.0000
Aldo Paim Horta - 50145N-PR	0005033-11.2023.8.16.0109
Alessandra Cortina Santos - 43370N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Alessandra dos Santos Marques - 101044N-PR	0130768-22.2025.8.16.0000
Alexander Fagundes de Oliveira - 83071N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Alexander Vieira - 34449N-PR	0114573-59.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Loper - 27159N-PR	0006953-51.2026.8.16.0000
Alexandre Manzotti - 25237N-PR	0138754-27.2025.8.16.0000
Alexandre Medeiros Regnier - 24542N-PR	0134337-31.2025.8.16.0000
Alexandre Rech - 37887N-PR	0145423-96.2025.8.16.0000
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Aline Aparecida Draszewski - 61683N-PR	0123610-13.2025.8.16.0000
Aline Sobierai Machado - 87821N-PR	0022192-08.2021.8.16.0021
Alisson Machado Ferreira - 96517N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Allmiryann Vittoria Silva Aquino - 101907N-PR	0010203-46.2023.8.16.0017
Altair Daros Junior - 87009N-PR	0001198-51.2022.8.16.0076
Alvaro Luis Pauka Salache - 47601N-PR	0129854-55.2025.8.16.0000
Alysson Ricardo Moreira Pedroso - 90140N-PR	0003133-22.2025.8.16.0109
Alysson Wolski - 76058N-PR	0145431-73.2025.8.16.0000
	0139277-39.2025.8.16.0000
Amalia Regina Donega - 14617N-PR	0002870-43.2023.8.16.0017
Amanda Alves de Souza - 69508N-PR	0136326-72.2025.8.16.0000
Amanda de Morais Sanches - 97014N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Amanda Durizzo Oliveira - 92944N-PR	0146808-79.2025.8.16.0000
Amanda Mackert dos Santos - 49520N-PR	0102976-93.2025.8.16.0000
Amanda Maria Alcântara de Almeida - 62846N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
Amanda Priscila Gonçalves Padilha Pereira - 114213N-PR	0130768-22.2025.8.16.0000
Amanda Torres Augusto - 73779N-PR	0144242-60.2025.8.16.0000
	0006246-83.2026.8.16.0000
Amarildo Carvalho da Cruz - 113617N-PR	0120754-76.2025.8.16.0000
Amauri Cesar Cardozo - 111273N-PR	0011047-89.2025.8.16.0028
Amélia Luzia Franciscao Biasone Fernandez - 28534N-PR	0001707-18.2025.8.16.0030
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Ana Amélia Manfré do Amaral - 103761N-PR	0148191-92.2025.8.16.0000
Ana Carolina D'avanso de Oliveira Cândido - 98041N-PR	0001675-71.2023.8.16.0098
Ana Caroline Teixeira - 45553N-PR	0003822-02.2025.8.16.0195
Ana Clara Peixoto Urbano - 93204N-PR	0014461-11.2024.8.16.0035
Ana Cristina Cunha Rodrigues - 54576N-SC	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Ana Elena Oliveira de Souza - 70193N-PR	0000881-72.2024.8.16.0047
Ana Elisa Marchesini Cafareli - 69400N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Ana Eliza Marques Soares - 44031N-PR	0131614-39.2025.8.16.0000
Ana Flávia Pinheiro Leão Zanella - 104226N-PR	0100254-86.2025.8.16.0000
Ana Leticia Garcia Chagas Fernandes da Conceicao - 50043N-PR	0006383-47.2022.8.16.0116
Ana Ludmilla Caldeira - 94088N-PR	0108993-48.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0100059-04.2025.8.16.0000
	0007576-31.2024.8.16.0083
	0009365-83.2023.8.16.0056
	0014461-11.2024.8.16.0035
	0104006-66.2025.8.16.0000
	0001324-63.2025.8.16.0184
	0004473-46.2025.8.16.0191
	0007663-38.2022.8.16.0024
	0138510-98.2025.8.16.0000
	0006293-57.2026.8.16.0000
	0027242-90.2022.8.16.0017
	0007539-93.2024.8.16.0021
	0145590-16.2025.8.16.0000
	0015083-82.2025.8.16.0188
	0128629-97.2025.8.16.0000
	0013631-07.2021.8.16.0017
	0148513-15.2025.8.16.0000
	0005912-06.2025.8.16.0058
	0008830-52.2022.8.16.0069
	0002870-43.2023.8.16.0017
	0009060-91.2023.8.16.0188
	0000540-92.2021.8.16.0195
	0002594-32.2023.8.16.0075
	0121752-44.2025.8.16.0000
	0009126-48.2026.8.16.0000
	0103908-81.2025.8.16.0000
	0126316-66.2025.8.16.0000
	0006899-34.2023.8.16.0148
	0144404-55.2025.8.16.0000
	0014563-46.2022.8.16.0021
	0055724-57.2022.8.16.0014
	0016971-34.2026.8.16.0000
	0002629-49.2025.8.16.0195
	0120754-76.2025.8.16.0000
	0002284-18.2023.8.16.0207
	0003822-02.2025.8.16.0195
	0146256-17.2025.8.16.0000
	0116987-30.2025.8.16.0000
	0091962-15.2025.8.16.0000
	0130716-26.2025.8.16.0000
	0079243-98.2025.8.16.0000
	0000445-08.2025.8.16.0200
	0080000-92.2025.8.16.0000
	0117929-62.2025.8.16.0000
	0128792-77.2025.8.16.0000
	0033190-42.2024.8.16.0017
	0002570-65.2023.8.16.0184
	0004017-88.2023.8.16.0184

Ana Luiza Saad Feres Lima Pompeo - 283488N-SP
0107439-78.2025.8.16.0000
0105382-87.2025.8.16.0000
Ana Paula Almeida Bazam - 93598N-PR
0025002-36.2019.8.16.0017
Ana Paula da Silveira Bueno de Moraes - 83558N-PR
0003822-02.2025.8.16.0195
Ana Paula Delgado de Souza Barroso - 29484N-PR
0003436-64.2023.8.16.0090
Ana Paula Marcelino - 121160N-PR
0003629-10.2024.8.16.0134
Ana Paula Modena - 77249N-PR
0001479-28.2023.8.16.0090
Ana Paula Rossi Roncoleta - 86967N-PR
0131622-16.2025.8.16.0000
Ana Terra Antunes Pagliuca - 67189N-PR
0124240-69.2025.8.16.0000
Anderson Paulo de Lima - 32093N-PR
0110854-69.2025.8.16.0000
Andre Alves Wlodarczyk - 29918N-PR
0004598-96.2020.8.16.0188
Andre Coleto Druszcz - 36542N-PR
0142592-75.2025.8.16.0000
Andre da Silva Ramos - 83659N-PR
0071403-63.2023.8.16.0014
André Guilherme Gonçalves Martins - 64199N-PR
0000982-88.2024.8.16.0054
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR
0136668-83.2025.8.16.0000
0120750-39.2025.8.16.0000
Andre Luis Bittencourt - 100190N-PR
0025002-36.2019.8.16.0017
André Luis Dantas Hec - 40051N-PR
0127403-57.2025.8.16.0000
Andre Luiz Pires Curuca - 19760N-PR
0000605-57.2025.8.16.0192
Andréa Cristina da Silva - 40341N-GO
0006277-70.2025.8.16.0184
Andrei Pereira Mendes - 111595N-PR
0006899-34.2023.8.16.0148
Andréia Gonçalves da Silva - 87164N-PR
0129947-18.2025.8.16.0000
Andressa Bayer Giacomet - 64731N-PR
0088750-83.2025.8.16.0000
0133807-27.2025.8.16.0000
Andressa Castro - 87657N-PR
0005612-18.2016.8.16.0104
Andressa Karla de Luca Kugler - 51149N-PR
0006278-55.2025.8.16.0184
Andreza Barbosa - 60796N-PR
0013025-46.2025.8.16.0014
Andrezza Penteado Rangel - 93310N-PR
0000959-48.2023.8.16.0129
Ane Michele Marconcin - 102474N-PR
0144570-87.2025.8.16.0000
Angela Makoski - 102057N-PR
0011198-87.2022.8.16.0019
Angelo Rodrigo Paz Adiers - 71678N-PR
0001821-31.2026.8.16.0188
Anselmo Santaroza - 95725N-PR
0025002-36.2019.8.16.0017
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR
0015675-29.2025.8.16.0188
0015680-51.2025.8.16.0188
Antonio Manoel Ferreira Junior - 111066N-PR
0000588-96.2021.8.16.0180
Antonio Mansano Neto - 26659N-PR
0030899-35.2025.8.16.0017
Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR
0137850-07.2025.8.16.0000
Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR
0000592-18.2026.8.16.0000
Argeo Fernandes França Neto - 60512N-PR
0146447-62.2025.8.16.0000
Ariane Luiz da Silva - 94206N-PR
0010203-46.2023.8.16.0017
Arlete Muller da Silva - 63609N-PR
0116601-97.2025.8.16.0000
Arthur de Oliveira Trintinalha - 80274N-PR
0003133-22.2025.8.16.0109
Arthur Farias Ramos Marques - 99147N-PR
0000881-72.2024.8.16.0047
Auro da Aparecida Ramos de Mello - 9832N-PR
0084996-41.2022.8.16.0000
Bárbara Meller da Silva - 69924N-PR
0144404-55.2025.8.16.0000
Barbara Santos Braga - 83670N-PR
0143144-40.2025.8.16.0000
Beatriz Uriarte Riera Sureda - 20083N-PR
0005878-41.2025.8.16.0184
Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR
0015675-29.2025.8.16.0188
0015680-51.2025.8.16.0188
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR
0000881-72.2024.8.16.0047
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR
0016336-53.2026.8.16.0000
Bernardo Pinhón Bechtlufft - 70361N-PR
0002804-41.2025.8.16.0034
Bianca Hayashi Mendes - 91002N-PR
0021061-10.2021.8.16.0017
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR
0027242-90.2022.8.16.0017
Brenda Eduarda de Bastos - 124253N-PR
0149078-76.2025.8.16.0000
Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR
0141506-69.2025.8.16.0000
Bruna Caroline Koishi - 63926N-PR
0016971-34.2026.8.16.0000
Bruna Louise Hey Amaral - 73913N-PR
0015675-29.2025.8.16.0188
0015680-51.2025.8.16.0188
Bruna Luisa Rechziegel Nunes - 107646N-PR
0110792-29.2025.8.16.0000
Bruna Pio Duarte Dallagrana - 69075N-PR
0011205-87.2024.8.16.0026
Bruno Alves de Jesus - 45131N-PR
0138510-98.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR
0145431-73.2025.8.16.0000
0011198-87.2022.8.16.0019
0029634-60.2023.8.16.0019
0001898-90.2023.8.16.0173
0128065-21.2025.8.16.0000
0000540-92.2021.8.16.0195
0096800-98.2025.8.16.0000
0008660-14.2022.8.16.0188
0129854-55.2025.8.16.0000
0150478-28.2025.8.16.0000
0110854-69.2025.8.16.0000
0137842-30.2025.8.16.0000
0002711-89.2020.8.16.0184
0000781-69.2016.8.16.0186
0102723-08.2025.8.16.0000
0004120-20.2022.8.16.0188
0139247-04.2025.8.16.0000
0000676-44.2023.8.16.0058
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR
0136668-83.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Lustoza Carnieletto - 103819N-PR
0084996-41.2022.8.16.0000
Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR
0091430-41.2025.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR
0006107-61.2008.8.16.0001
Bruno Vinicios de Mello - 63891N-PR
0137742-75.2025.8.16.0000
Bruno Vinicius Alves Passos - 77509N-PR
0004374-82.2023.8.16.0050
Burton Garcia de Lima - 77448N-PR
0067329-37.2025.8.16.0000
Camila Bertapelli Pinheiro Monroe - 104213N-PR
0139915-72.2025.8.16.0000
Camila da Silva Rybu - 41672N-PR
0135475-33.2025.8.16.0000
Camila Grubert - 75849N-PR
0092543-30.2025.8.16.0000
Camila Maria Kaminski - 127660N-PR
0139277-39.2025.8.16.0000
Camila Romagnoli Ferreira Teixeira - 87465N-PR
0137301-94.2025.8.16.0000
Camila Sousa Côrtes - 87222N-PR
0134558-14.2025.8.16.0000
Camilo de Toni - 7096N-PR
0140957-59.2025.8.16.0000
Carla Geane Antunes Bilhão - 25903N-PR
0030118-90.2023.8.16.0014
Carla Nathália Simoni Madruga - 67573N-PR
0001048-31.2025.8.16.0055
Carla Perão do Nascimento - 94491N-PR
0005612-18.2016.8.16.0104
Carlo Deniz Balzer - 113693N-PR
0010456-30.2025.8.16.0028
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR
0006953-51.2026.8.16.0000
Carlos Augusto Marinoni - 21005N-PR
0006261-52.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo do Carmo Junior - 286052N-SP
0149810-57.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR
0149504-88.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Ribeiro Rabac - 124003N-PR
0131614-39.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne - 42142N-PR
0127599-27.2025.8.16.0000
Carlos Fernando Zimmermann Monroe - 74950N-PR
0145423-96.2025.8.16.0000
Carlos Henrique de Souza - 54181N-PR
0000756-80.2026.8.16.0000
Carlos Pontes Bueno Ferreira Junior - 108129N-PR
0129356-56.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR
0137187-58.2025.8.16.0000
Carmini Luana Teza - 44518N-SC
0056116-34.2025.8.16.0000
Carolina Antunes Villanova Scopel - 31341N-PR
0013735-63.2024.8.16.0188
Carolina Cleopatra Codonho da Silva - 82775N-PR
0138571-56.2025.8.16.0000
Carolina Dias Batista - 315223N-SP
0144242-60.2025.8.16.0000
0006246-83.2026.8.16.0000
Carolina Garcia de Souza Lima - 118859N-PR
0000402-75.2024.8.16.0113
Carolina Romancini Tasca - 116469N-PR
0128593-55.2025.8.16.0000
Carolina Simonetto Cavalheiro - 31947N-SC
0099971-63.2025.8.16.0000
Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR
0131236-83.2025.8.16.0000
Caroline Nunes Silva Zandonadi - 53570N-PR
0144443-52.2025.8.16.0000
Caroline Vanessa Weiss - 74922N-PR
0001098-17.2024.8.16.0112
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR
0148876-02.2025.8.16.0000
Cátia Aparecida Gross - 62228N-PR
0128952-05.2025.8.16.0000
Cauane Sgorlon Moro - 117679N-PR
0001165-19.2026.8.16.0077
0001171-26.2026.8.16.0077
Celina da Silva Pereira - 73293N-PR
0139637-71.2025.8.16.0000
Celso Roberto Guimarães Adam Junior - 89697N-PR
0009060-91.2023.8.16.0188
Cely Norder - 86011N-PR
0000966-04.2024.8.16.0162
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR
0120750-39.2025.8.16.0000
César Augusto Palhares Gomes - 111999A-PR
0000588-96.2021.8.16.0180
Cesar Augusto Ribeiro Martins - 43077N-PR
0103908-81.2025.8.16.0000
Chiara Silva Semprebom de Oliveira - 75497N-PR
0003436-64.2023.8.16.0090
Christian Allan Ferreira - 67247N-PR
0149504-88.2025.8.16.0000
Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR
0136668-83.2025.8.16.0000
Cileuza Maria Moraes - 62997N-PR
0006013-75.2025.8.16.0112
Cintia D'arc Feliciano - 162584N-MG
0119778-69.2025.8.16.0000
0132016-23.2025.8.16.0000
Claodimar Reolon dos Santos - 108725N-PR
0130611-49.2025.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR
0141322-16.2025.8.16.0000
0144950-13.2025.8.16.0000
0087705-44.2025.8.16.0000
Claudia Fernanda Gonçalves Vanzzo - 91401N-PR
0013324-11.2023.8.16.0170
Claudia Maria Felix de Vico Arantes da Silva - 30821N-PR
0080072-79.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR
0141322-16.2025.8.16.0000
0144950-13.2025.8.16.0000
0087705-44.2025.8.16.0000
Claudia Tomacheski - 75578N-PR
0003629-10.2024.8.16.0134
Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR
0129854-55.2025.8.16.0000
Claudinei Szymczak - 30278N-PR
0110283-98.2025.8.16.0000
Claudio Alves Junior - 69467N-PR
0100195-98.2025.8.16.0000
Cláudio Evandro Stéfano - 28512N-PR
0146264-91.2025.8.16.0000
Cláudio Gilardi Britos - 58206N-PR
0002587-66.2026.8.16.0000
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR
0110283-98.2025.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR
0006953-51.2026.8.16.0000
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR
0020738-10.2018.8.16.0017
Clayton Jose Rezende Moreira - 72972N-PR
0066023-33.2025.8.16.0000

Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
	0056116-34.2025.8.16.0000
	0020738-10.2018.8.16.0017
	0099550-73.2025.8.16.0000
Cleiton Schumann - 91745N-PR	0000356-12.2020.8.16.0183
Cleverson Aramis Inacio - 17571N-SC	0001076-96.2022.8.16.0186
Cleverton de Quadros - 102543N-PR	0130988-20.2025.8.16.0000
Climaco Bernardelli - 64026N-PR	0070825-74.2025.8.16.0000
Crislaine Claro dos Santos - 72462N-PR	0011047-89.2025.8.16.0028
Cristiane Bormann Czitorski - 82022N-PR	0006953-51.2026.8.16.0000
Daiane de Matos dos Santos - 64541N-PR	0128332-90.2025.8.16.0000
Daiane Gerevini Crespo - 92720N-PR	0140284-66.2025.8.16.0000
Daniel Roberto Zanoni Fernandes - 35008N-SC	0136784-89.2025.8.16.0000
Daniel Rodrigo Sapia - 51270N-PR	0137301-94.2025.8.16.0000
Daniele Fernandes Dassie - 105495N-PR	0089954-65.2025.8.16.0000
Daniele Rodrigues Mendonça - 118759N-PR	0120676-82.2025.8.16.0000
Danielli Pinheiro Pereira - 115074N-PR	0137301-94.2025.8.16.0000
Danilo Carlos da Silva - 94041N-PR	0001048-31.2025.8.16.0055
Danitila Paula Machado - 121293N-PR	0134558-14.2025.8.16.0000
David Alexandre de Santana Bezerra - 211157N-RJ	0014461-11.2024.8.16.0035
Dayana Dallabrida - 23196N-SC	0136784-89.2025.8.16.0000
Debora Danyelle de Melo Palmeira Cicerone - 10205N-SE	0149504-88.2025.8.16.0000
Debora de Paula Ravaneli Luizão - 75419N-PR	0131746-96.2025.8.16.0000
Débora Priscila André - 43975N-PR	0136326-72.2025.8.16.0000
Deborah Bartolomei Seleme - 40496N-PR	0137860-51.2025.8.16.0000
Deborah Larissa Pedroso Marcelino - 106024N-PR	0102976-93.2025.8.16.0000
Deborah Peixoto Machado - 67264N-SC	0136784-89.2025.8.16.0000
Delmar Vieira - 117355N-PR	0001198-51.2022.8.16.0076
Dener Paulo Martini - 24413N-PR	0001707-18.2025.8.16.0030
Denis Norton Raby - 14480N-PR	0137860-51.2025.8.16.0000
Denis Sanson - 85871N-PR	0128952-05.2025.8.16.0000
Diana Alessandra Giaretta - 53225N-RS	0020447-80.2026.8.16.0000
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR	0015675-29.2025.8.16.0188
	0015680-51.2025.8.16.0188
Diogo Sangalli - 37789N-PR	0145431-73.2025.8.16.0000
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR	0138169-72.2025.8.16.0000
Dirceu Dimas Pereira - 39086N-PR	0110822-64.2025.8.16.0000
Dirceu Macedo Lopes - 66996N-PR	0138952-64.2025.8.16.0000
Djalma Bento Neto - 56274N-PR	0006261-52.2026.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
	0120750-39.2025.8.16.0000
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0099971-63.2025.8.16.0000
Douglas Kazuo Takayama - 36419N-PR	0099550-73.2025.8.16.0000
Drayson Ricardo Bueno Costa - 71126N-PR	0001821-31.2026.8.16.0188
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0149694-51.2025.8.16.0000
Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR	0137850-07.2025.8.16.0000
Edevanir José Guandalini - 11958N-PR	0070825-74.2025.8.16.0000
Edik Luan da Silva Macedo - 99919N-PR	0093743-72.2025.8.16.0000
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR	0138169-72.2025.8.16.0000
Edson Tome - 26114N-PR	0005612-18.2016.8.16.0104
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0090630-68.2025.8.16.0014
Eduarda Maurer Buchner de Souza - 112531N-PR	0088750-83.2025.8.16.0000
	0133807-27.2025.8.16.0000
Eduardo Antonio Bergamaschi - 28440N-PR	0001165-19.2026.8.16.0077
	0001171-26.2026.8.16.0077
Eduardo Henrique Fernandes Gomes - 122040N-PR	0138571-56.2025.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
	0120750-39.2025.8.16.0000
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR	0029634-60.2023.8.16.0019
Eliana Maria Magnabosco - 114454N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Elianara Gemima Torres - 76329N-PR	0007160-26.2024.8.16.0160
Eliane Bonetti Gomes - 37901N-PR	0110822-64.2025.8.16.0000
Eliane Heerdt - 93344N-PR	0128593-55.2025.8.16.0000
Eliezer dos Santos - 74364N-PR	0030899-35.2025.8.16.0017
Elis Raquel Marchi Sari Fraga - 19785N-PR	0109356-69.2024.8.16.0000
Eliseu Carachenski - 86362N-PR	0010231-84.2023.8.16.0026
Eliton Rafael Sanches Alves - 69931N-PR	0109103-47.2025.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Elvino Faganello Neto - 108386N-PR	0138754-27.2025.8.16.0000
Elza Maria Buzetti - 29619N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Elzifran Watanabe de Araujo - 77560N-PR	0138952-64.2025.8.16.0000
Emerson Dias Levandoski - 53844N-PR	0116601-97.2025.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Emilia Daniela Chuery Martins de Oliveira - 21284N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Emily Kieltyka Spadotti - 65899N-PR	0007663-38.2022.8.16.0024
Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira - 43577N-PR	0150351-90.2025.8.16.0000
	0000477-94.2026.8.16.0000
Érica Cristiane Pereira Oyama - 49593N-PR	0131622-16.2025.8.16.0000
Érica do Socorro Rodrigues - 78713N-PR	0124240-69.2025.8.16.0000
Érica Fernanda Silva - 94348N-PR	0005033-11.2023.8.16.0109
Erika da Silva Pelegrino - 108256N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Erike Vinicius Vieira - 91886N-PR	0002642-92.2025.8.16.0148
Eron Elton Mesquita - 102560N-PR	0102976-93.2025.8.16.0000
Euclides Luis Avansi - 44926N-PR	0007854-53.2025.8.16.0000
Evandro Steffen Martins - 56018N-PR	0084996-41.2022.8.16.0000
Everlin Stoco - 67754N-PR	0128629-97.2025.8.16.0000
Everson Molin Aureliano - 115129N-PR	0002594-32.2023.8.16.0075
Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR	0140957-59.2025.8.16.0000
Fabiana Irala de Medeiros - 50590N-PR	0001707-18.2025.8.16.0030
Fabiana Karina Fava Codato - 62249N-PR	0149810-57.2025.8.16.0000
Fabiana Klaus - 102964N-PR	0004304-94.2024.8.16.0126
Fabiana Luiza Tissot Irie - 107429N-PR	0002701-16.2024.8.16.0116
Fabiana Polican Ciena - 35758N-PR	0001675-71.2023.8.16.0098
Fabiane Tagliari - 64033N-PR	0118496-93.2025.8.16.0000
Fabiano Vicente Venete Elias - 20794N-PR	0138169-72.2025.8.16.0000
Fábio do Carmo Gentil - 208756N-SP	0134337-31.2025.8.16.0000
Fábio Ferraz de Almeida - 102023N-PR	0001048-31.2025.8.16.0055
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0001440-03.2022.8.16.0046
Fabio Meneses Paz - 64070N-PR	0083975-25.2025.8.16.0000
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Fabio Vinicio Mendes - 48854N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Fabíola Gambarini Schmitt - 85565N-PR	0131421-24.2025.8.16.0000
Fabiula Maroso Pelanda - 35024N-PR	0001853-33.2023.8.16.0126
Fabrícia Danieli Schreiner - 75217N-PR	0143915-18.2025.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Fagner Gomes de Oliveira - 106436N-PR	0009265-34.2024.8.16.0173
Fátima de Oliveira - 63275N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Fauze Cristiano Rodrigues - 110736N-PR	0148876-02.2025.8.16.0000
Felipe Augusto Karam - 61653N-PR	0120754-76.2025.8.16.0000
Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
Felipe José Ferreira Pacheco - 44827N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0149694-51.2025.8.16.0000
Felipe Moraes Rolim dos Santos - 84927N-PR	0001171-82.2025.8.16.0102
Felipe Scripes Wladeck - 38054N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Felipe Strassacapa - 73997N-PR	0110283-98.2025.8.16.0000
Fernanda Aline Pedroso de Morais - 64927N-PR	0124269-22.2025.8.16.0000
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR	0015675-29.2025.8.16.0188
	0015680-51.2025.8.16.0188
Fernanda Cristina dos Santos - 118458N-PR	0106695-83.2025.8.16.0000
Fernanda Fernandes Miranda - 23625N-PR	0145976-46.2025.8.16.0000
Fernando Almeida Antunes - 49333N-PR	0094953-61.2025.8.16.0000
	0095854-29.2025.8.16.0000
Fernando Aparecido Duarte - 92362N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0006107-61.2008.8.16.0001
Fernando de Brito Alves - 44746N-PR	0148191-92.2025.8.16.0000
Fernando do Rego Barros Filho - 40603N-PR	0001898-90.2023.8.16.0173
Fernando Gil dos Santos - 24168N-PR	0135475-33.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR	0020738-10.2018.8.16.0017
Fernando Jose Curi Staben Junior - 59471N-PR	0137742-75.2025.8.16.0000
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Firozshaw Kecobade Bapugy Rustomgy Junior - 246573N-SP	0146808-79.2025.8.16.0000
Flavia Batista Caroli - 85301N-PR	0000756-80.2026.8.16.0000
Flávia Maria Ferreira - 95014N-PR	0148191-92.2025.8.16.0000
Flávio Jesuino da Silva Peixoto - 85386N-PR	0104006-66.2025.8.16.0000
Franciele Simeoni de Miranda - 102544N-PR	0001898-90.2023.8.16.0173
Francieli Cordeiro Leite Esteves - 362841N-SP	0020738-10.2018.8.16.0017
Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR	0109356-69.2024.8.16.0000
Franciely Aparecida Contrigiani - 111750N-PR	0002870-43.2023.8.16.0017
Francisco Drula Belache - 62160N-PR	0083014-84.2025.8.16.0000
Francisco José Falcão Braga Filho - 44047N-CE	0131015-03.2025.8.16.0000
Francisco Novak Cavalheiro - 53145N-SC	0099971-63.2025.8.16.0000
Gabriel Alonso Bordini - 111669N-PR	0105218-25.2025.8.16.0000
Gabriel Basso de Figueiredo - 85932N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Gabriel Hermes - 116127N-PR	0000781-69.2016.8.16.0186
Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0134337-31.2025.8.16.0000
Gabriel Moraes Rolim dos Santos - 90963N-PR	0001171-82.2025.8.16.0102
Gabriela Colonhesi Lopes - 119027N-PR	0130988-20.2025.8.16.0000
Gabriela de Bastos - 100821N-PR	0151696-91.2025.8.16.0000
Gabriela de Toni - 62404N-PR	0140957-59.2025.8.16.0000
Gabriela Galino Gassy - 114706N-PR	0096073-42.2025.8.16.0000

Gabriela Stefanel - 120350N-PR	0001098-17.2024.8.16.0112
Gabriela Teixeira da Silva Tomazella - 112827N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Gabriella Bis Franzoni Lemes - 132535N-PR	0002870-43.2023.8.16.0017
Geciel Alonso - 87032N-PR	0004304-94.2024.8.16.0126
Gedean Pedro Pelissari Silverio - 46908N-PR	0099550-73.2025.8.16.0000
Genilson Pereira - 37303N-PR	0145431-73.2025.8.16.0000
	0132733-35.2025.8.16.0000
Geovana Araujo de Souza - 109923N-PR	0015084-32.2025.8.16.0038
Germano Augusto Pereira Sureck - 86419N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0067329-37.2025.8.16.0000
Géssica Nazareth Machado - 65268N-PR	0144915-53.2025.8.16.0000
Gianny Carla Padovani Borges - 29456N-PR	0006107-61.2008.8.16.0001
Gilberto Maria - 11999N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0107439-78.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
Gilmara Gonçalves Bolonheiz - 48343N-PR	0124269-22.2025.8.16.0000
Giovan Nardelli - 21894N-SC	0125916-52.2025.8.16.0000
Giovanna Lepre Sandri - 26386N-PR	0064180-33.2025.8.16.0000
Giovanna Paes Guareschi - 78039N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Giovanna Pedlowski Donatelli - 121127N-PR	0127403-57.2025.8.16.0000
Giovanna Troca Fernandes - 129902N-PR	0002870-43.2023.8.16.0017
Gisele Bolonhez Kucek - 40585N-PR	0127599-27.2025.8.16.0000
Giuliana Larissa Pitthan de Oliveira Almeida Bueno - 56343N-PR	0137042-02.2025.8.16.0000
Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
	0001089-45.2024.8.16.0083
Gláucia Miranda Pires dos Reis - 104444N-PR	0131614-39.2025.8.16.0000
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0025033-26.2023.8.16.0014
Graziela Bosso - 34850N-PR	0099550-73.2025.8.16.0000
Gregory Pimentel - 121383N-RS	0130611-49.2025.8.16.0000
Grislane Civa Piovesan - 34627N-PR	0003745-43.2023.8.16.0104
Guilherme Giordano Sarmento - 68010N-PR	0110283-98.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique Baby Carneiro da Silva - 91157N-PR	0002099-03.2024.8.16.0188
Guilherme Luiz Dullius - 90365N-PR	0128593-55.2025.8.16.0000
Gustavo Boletta Vieira - 86256N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Gustavo Bruno Seidel Rubin - 50239N-PR	0087705-44.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Gustavo Marshal Fell Terra - 69798N-PR	0022192-08.2021.8.16.0021
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0021061-10.2021.8.16.0017
Helio de Macedo Kruljac - 24149N-PR	0002284-18.2023.8.16.0207
Helis Yumi Kawamura de Araujo - 65318N-PR	0110822-64.2025.8.16.0000
Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Heloise Bartolomei Seleme - 61199N-PR	0137860-51.2025.8.16.0000
Hendyl Nicole Freire Carvalho - 88045N-PR	0003637-32.2020.8.16.0035
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
	0087705-44.2025.8.16.0000
Henrique Pereira Lopes - 90835N-PR	0138196-55.2025.8.16.0000
Hercilio Conceicao Souza - 4955N-PR	0000540-92.2021.8.16.0195
Herivelto Carmona Pereira - 111211N-PR	0010456-30.2025.8.16.0028
Hermes Alencar Daldin Rathier - 16994N-PR	0099971-63.2025.8.16.0000
Heverton dos Santos Peixoto - 102233N-PR	0014563-46.2022.8.16.0021
Higor Cezar Bernardinelli - 87517N-PR	0000402-75.2024.8.16.0113
Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR	0109103-47.2025.8.16.0000
Hugo Miguel Favarão Pequito - 97456N-PR	0000756-80.2026.8.16.0000
Igor Rosner Santos - 127121N-PR	0006383-47.2022.8.16.0116
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0131236-83.2025.8.16.0000
Indiara Catarina Puzi Costa - 88409N-PR	0131421-24.2025.8.16.0000
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	0138701-46.2025.8.16.0000
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Irene Ribeiro de Melo - 74731N-PR	0107450-10.2025.8.16.0000
Iris Soraia Inez - 33289N-PR	0002642-92.2025.8.16.0148
Irlanet Anacleto Marques - 49419N-PR	0002701-16.2024.8.16.0116
	0002876-44.2023.8.16.0116
Isabella Cristina Costa Nacle - 58266N-PR	0000158-18.2026.8.16.0036
Isabelli Christini Gagliardi - 110629N-PR	0107439-78.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
Isaias Mauricio Junior - 22361N-PR	0015083-82.2025.8.16.0188
Ismael Pastre - 57505N-PR	0129854-55.2025.8.16.0000
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0008686-41.2025.8.16.0112
	0006013-75.2025.8.16.0112
Ivan Somariva - 66560N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Ivandra Cecconi - 98853N-PR	0000027-69.2025.8.16.0071
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR	0013324-11.2023.8.16.0170
Izabel Carolina de Abreu Guimarães Michelato - 38821N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Izabel Cristina da Conceição - 42239N-PR	0109356-69.2024.8.16.0000
Jackson Alex Vinotti - 92992N-PR	0116499-75.2025.8.16.0000
Jackson Maffessoni - 33157N-PR	0091430-41.2025.8.16.0000
Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR	0007854-53.2025.8.16.0000
James de Moraes Mafra - 84715N-PR	0131606-62.2025.8.16.0000
Jane Glaucia Angeli Junqueira - 23230N-PR	0114573-59.2025.8.16.0000
Janice Ana Pieniak - 26110N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Jaqueline de Andrade Santini - 97013N-PR	0139277-39.2025.8.16.0000
Jean Henrique Alves - 113169N-PR	0000966-04.2024.8.16.0162
Jean Paulo Felix da Silva - 116686N-PR	0011205-87.2024.8.16.0026
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0000446-72.2025.8.16.0109
Jefferson Luis dos Santos Cruz - 114587N-PR	0015829-47.2025.8.16.0188
Jenifer Camila Oliveira Miranda - 123985N-PR	0134243-83.2025.8.16.0000
Jeniffer Franciele Laska - 93306N-PR	0080072-79.2025.8.16.0000
Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR	0000216-93.2023.8.16.0143
Jéssica Alves Godoi - 104657B-PR	0134243-83.2025.8.16.0000
Jéssica Cristina Rosa Macalossi - 93189N-PR	0002876-44.2023.8.16.0116
Jéssica Santos Dantas de Oliveira - 84185N-PR	0002953-53.2024.8.16.0137
Jessika Leandra Batista de Freita - 96214N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Jhonatan de Souza Silva - 70710N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
Joao de Paula Xavier - 8191N-PR	0001897-44.2016.8.16.0111
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
João Felipe Alves Teixeira - 118200N-PR	0122377-78.2025.8.16.0000
João Kleina - 57718N-PR	0107439-78.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
João Manoel Grott - 29334N-PR	0031439-24.2018.8.16.0019
	0000216-93.2023.8.16.0143
João Mateus Tavares Neto - 109330N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Joaquim Felippe de Azevedo Neto - 60815N-PR	0128065-21.2025.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
	0016336-53.2026.8.16.0000
Joares Mauricio da Rocha - 63528N-PR	0127036-33.2025.8.16.0000
Joel Goncalves de Lima Junior - 36564N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Joel Roberto Hauenstein - 30165N-PR	0110792-29.2025.8.16.0000
Joel Roberto Hauenstein Junior - 45318N-PR	0110792-29.2025.8.16.0000
Joelma Vieira Peixoto - 132272N-MG	0001675-71.2023.8.16.0098
Joice de Oliveira Silva - 80098N-PR	0135384-40.2025.8.16.0000
Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR	0002587-66.2026.8.16.0000
Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR	0124240-69.2025.8.16.0000
	0000959-48.2023.8.16.0129
Jose Aguinaldo dos Santos - 75478N-PR	0006899-34.2023.8.16.0148
Jose Carlos Costa Loch - 61470B-RS	0102723-08.2025.8.16.0000
José Henrique Cardeal Volpi - 115919N-PR	0030118-90.2023.8.16.0014
Jose Ivan Fonseca de Souza - 33039N-RS	0130611-49.2025.8.16.0000
José Luiz Cristovão Farinha Filho - 106311N-PR	0010456-30.2025.8.16.0028
Jose Mauro Arao Vicente - 40569N-PR	0093743-72.2025.8.16.0000
José Renato Reghin - 80194N-PR	0108993-48.2025.8.16.0000
Jose Rubens Cafareli - 16285N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Josias Marques Teodoro - 105440N-PR	0000301-49.2025.8.16.0098
Josias Marques Teodoro - 447694N-SP	0000301-49.2025.8.16.0098
Julia de Lourdes Ferro Barbosa - 54263N-GO	0006277-70.2025.8.16.0184
Juliana Comerlato - 126920N-PR	0008660-14.2022.8.16.0188
Juliana Fortunato - 97008N-PR	0145146-80.2025.8.16.0000
Juliana Horn Machado - 26246N-SC	0136784-89.2025.8.16.0000
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
	0087705-44.2025.8.16.0000
Juliana Kolbe - 98114N-PR	0115700-32.2025.8.16.0000
	0149504-88.2025.8.16.0000
Juliana Rotta de Figueiredo - 48663N-PR	0124269-22.2025.8.16.0000
Juliane Carla Fracaro - 113765N-PR	0007628-19.2022.8.16.0173
Juliane Cristina Silva Henrique - 114781N-PR	0096073-42.2025.8.16.0000
Juliano Moro Conke - 45576N-PR	0030778-35.2024.8.16.0019
Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0006261-52.2026.8.16.0000
Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR	0003637-32.2020.8.16.0035
Jussara Benedita dos Santos Onório - 112104A-PR	0064180-33.2025.8.16.0000
Jussimar Link - 59864N-PR	0022192-08.2021.8.16.0021
Karin Marques - 115765N-PR	0088750-83.2025.8.16.0000
Karina dos Santos - 50566N-PR	0004598-96.2020.8.16.0188
Karina Pataluch Lourenção - 107371N-PR	0016971-34.2026.8.16.0000
Karina Vieira de Lima - 91324N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Karina Zanin da Silva - 32245N-PR	0102081-35.2025.8.16.0000
Karla Deanie Ribeiro Toniol - 61526N-PR	0079470-88.2025.8.16.0000
Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Karol Lucy Delphim Pereira Menezes - 399616A-SP	0002711-89.2020.8.16.0184
Kathleen Dalmolin - 73489N-SC	0100352-71.2025.8.16.0000

Katia Raquel de Souza Castilho - 28353N-PR	0128384-86.2025.8.16.0000
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0002642-92.2025.8.16.0148
Kelly Cristina da Silva Brito Urgnani - 70204N-PR	0020738-10.2018.8.16.0017
Kelly Silvestre Prates - 120610N-PR	0122995-23.2025.8.16.0000
Kemyelle Lomar de Oliveira Sar - 118322N-PR	0015084-32.2025.8.16.0038
Kennedy Gustavo Moreira - 96815N-PR	0000054-11.2026.8.16.0138
Keren Garcia Moreno Santana - 75410N-PR	0131421-24.2025.8.16.0000
Kinde Sleiman Bark - 70353N-PR	0005033-11.2023.8.16.0109
Lais Fernanda Lopes Arruda Fernandes - 88343N-PR	0004374-82.2023.8.16.0050
Lara Maruzka - 97500N-PR	0022192-08.2021.8.16.0021
Larissa Brune Ficher de França - 92688N-PR	0000458-59.2021.8.16.0034
Larissa Contessotto - 92616N-PR	0033190-42.2024.8.16.0017
Larissa Gonzales Santos Costa - 128905N-PR	0148191-92.2025.8.16.0000
Larissa Kellen de Brito Domingos - 59680N-PR	0001099-50.2023.8.16.0075
Laura Schemberger - 90357N-PR	0000216-93.2023.8.16.0143
Lauren Lylith Filus - 75838N-PR	0120676-82.2025.8.16.0000
Lauro de Campos Henrique - 76273N-PR	0010203-46.2023.8.16.0017
Leandro Fabiano Malheiros - 100252N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Leandro Galli - 22821N-PR	0005878-41.2025.8.16.0184
Leandro Moreira da Luz - 106120N-PR	0005912-06.2025.8.16.0058
Leilane Santos Braga - 54165N-PR	0143144-40.2025.8.16.0000
Lelio Shirahishi Tomanaga - 15494N-PR	0001479-28.2023.8.16.0090
Leon Jose Frederico Rocha - 54624N-PR	0084996-41.2022.8.16.0000
Leonardo da Costa - 23493N-PR	0016336-53.2026.8.16.0000
Leonardo Ernesto Pavan Quaglioto - 109897N-PR	0099971-63.2025.8.16.0000
Letícia Alle Antonietto - 102445N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Leticia Andreania Jordão Gonçalles - 93964N-PR	0011205-87.2024.8.16.0026
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR	0083975-25.2025.8.16.0000
Leticia Glustak - 75816N-PR	0136784-89.2025.8.16.0000
Leticia Gois Avansi - 105057N-PR	0007854-53.2025.8.16.0000
Lia Carla Vendruscolo Bortoluzzi - 49637N-PR	0070825-74.2025.8.16.0000
Lia Helena Daron Cavejon - 84382N-PR	0000356-12.2020.8.16.0183
Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR	0000588-96.2021.8.16.0180
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0149504-88.2025.8.16.0000
Lidiane Goularte da Silva - 78281N-PR	0004017-88.2023.8.16.0184
Ligia Binati - 95790N-PR	0001675-71.2023.8.16.0098
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Lineu Roberto Mickus - 10604N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Liziane Aparecida Kuchla - 117983N-PR	0145431-73.2025.8.16.0000
Lizmary Cordeiro - 72871N-PR	0137742-75.2025.8.16.0000
Loan Carlos de Oliveira - 122003N-PR	0110703-06.2025.8.16.0000
Lorena de Cassia Klock - 43491N-PR	0006261-52.2026.8.16.0000
Luana Caroline Santos Fonseca - 99461N-PR	0030778-35.2024.8.16.0019
Luana Lofrano Spinassi - 114968N-PR	0128384-86.2025.8.16.0000
Luana Piasecki Vieira Nunes - 121300N-PR	0100352-71.2025.8.16.0000
Lucas Camargo Erdmann - 94929N-PR	0132733-35.2025.8.16.0000
Lucas Costa de Souza Silva - 90470N-PR	0010231-84.2023.8.16.0026
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0015675-29.2025.8.16.0188
	0015680-51.2025.8.16.0188
Lucas Gabriel Martins de Lima - 128781N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Lucas Garcia Guimarães Adam - 78638N-PR	0009060-91.2023.8.16.0188
Lucas Henrique Tschoeke Steidel - 88728N-PR	0116499-75.2025.8.16.0000
Lucas Machado - 97437N-PR	0111552-75.2025.8.16.0000
Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Lucélia Bastos Gonçalves Marcondes - 105096N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Luciana Pedroso Xavier - 52386N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Luciane Fernandes Gasparini - 92574N-PR	0001299-82.2023.8.16.0099
Luciano Aparecido da Silva - 126368N-PR	0138701-46.2025.8.16.0000
Luciano Bayer - 65351N-PR	0008686-41.2025.8.16.0112
Luciano Cesar Gonzaga - 83574N-PR	0000458-59.2021.8.16.0034
Luciano Rezende - 79598N-PR	0110822-64.2025.8.16.0000
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Lucyane Laforga Ferrari Caetano - 37212N-PR	0030118-90.2023.8.16.0014
Luigi Miró Ziliotto - 41318N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
	0016336-53.2026.8.16.0000
Luís Adriano Fante Júnior - 424588N-SP	0055724-57.2022.8.16.0014
Luis Augusto Borba - 96343N-PR	0143144-40.2025.8.16.0000
Luis Carlos Marins - 123826N-PR	0000356-12.2020.8.16.0183
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0147452-22.2025.8.16.0000
Luís Fellype de Araújo - 67553N-PR	0106383-10.2025.8.16.0000
Luis Fernando Gonçalves Guimarães - 89696N-PR	0151659-64.2025.8.16.0000
Luis Fernando Lisboa Humphreys - 40562N-PR	0031439-24.2018.8.16.0019
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR	0118496-93.2025.8.16.0000
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0138245-96.2025.8.16.0000
	0111463-52.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	0007160-26.2024.8.16.0160
Luiz Eduardo Goldman - 13079N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Luiz Fabiano Campos Gunha - 87352N-PR	0000216-93.2023.8.16.0143
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0006107-61.2008.8.16.0001
Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
Luiz Fernando Nunes da Silva - 124069N-PR	0143915-18.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Vilasboas - 73716N-PR	0138571-56.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Batista Bedin - 108189N-PR	0030778-35.2024.8.16.0019
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0006261-52.2026.8.16.0000
Luiz Guilherme Costa Fernandes de Marins - 232189N-RJ	0100254-86.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Trevejo de Souza - 102609N-PR	0102976-93.2025.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
	0016336-53.2026.8.16.0000
Luiz Ricardo Debértolis da Mota - 79954N-PR	0102081-35.2025.8.16.0000
Luiza Andriele Medeiros - 98966N-PR	0127573-29.2025.8.16.0000
Luiza de Rizzo Tofik - 524381N-SP	0005521-86.2024.8.16.0187
Luiza Schiavon Girolimetto - 109350N-PR	0128384-86.2025.8.16.0000
Magali Cois Valerio - 81261N-PR	0138754-27.2025.8.16.0000
Mahatney Andrade Braga - 72823N-PR	0056116-34.2025.8.16.0000
Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Marcal Justen Neto - 35912N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Marcela Moura Rodrigues - 113366N-PR	0116601-97.2025.8.16.0000
Marcelo Aparecido Urbano - 57530N-PR	0001897-44.2016.8.16.0111
Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR	0028520-75.2025.8.16.0000
Marcelo Diego do Nascimento - 108705N-PR	0010203-46.2023.8.16.0017
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0027551-26.2026.8.16.0000
Marcelo Luis Jansen - 77349N-PR	0133346-55.2025.8.16.0000
Marcelo Luiz Ferrari - 27258N-PR	0030118-90.2023.8.16.0014
Marcelo Miranda - 53282N-SC	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Marcelo Mussi Corrêa - 24638N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Marcelo Paulo Wacheleski - 37370N-PR	0116499-75.2025.8.16.0000
Marcelo Paulo Wacheleski Advogados Associados - 9019SA-PR	0116499-75.2025.8.16.0000
Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR	0139915-72.2025.8.16.0000
Marcia Rosemery de Oliveira - 69268N-PR	0001299-82.2023.8.16.0099
Marcia Teshima - 12202N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
	0087705-44.2025.8.16.0000
Márcio José Spinassi - 89649N-PR	0128384-86.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0009183-20.2023.8.16.0017
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
Marco Antonio Grott - 34317N-PR	0031439-24.2018.8.16.0019
Marco Antonio Soares de Araujo - 176290N-MG	0144915-53.2025.8.16.0000
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0144242-60.2025.8.16.0000
	0006246-83.2026.8.16.0000
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0144242-60.2025.8.16.0000
	0006246-83.2026.8.16.0000
Marco Aurélio Jacob Bretas - 64476N-PR	0133807-27.2025.8.16.0000
Marco Aurelio Rodrigues Morey - 22034N-PR	0151591-17.2025.8.16.0000
Marco Digiovanni - 113180N-PR	0006277-70.2025.8.16.0184
Marco Rodrigo Martins da Cunha - 102787N-PR	0002532-68.2025.8.16.0124
Marcos Aurélio de Camargo Vasconcellos - 49564N-PR	0004120-20.2022.8.16.0188
Marcos do Bonfim Aires - 108843N-PR	0109103-47.2025.8.16.0000
Marcos Julio Antonietti Claus - 51230N-PR	0001853-33.2023.8.16.0126
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0146808-79.2025.8.16.0000
Marcos Paulo Bedetti - 80320N-PR	0009365-83.2023.8.16.0056
Marcos Vinicius Merino Machado - 98713N-PR	0007628-19.2022.8.16.0173
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0137187-58.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
	0087705-44.2025.8.16.0000
Maria Carolina Guimarães de Carvalho Fonseca - 43480N-PR	0110703-06.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Maria Isabela Menezes Martins - 113448N-PR	0001853-33.2023.8.16.0126
Maria Luiza Sanches Maciel - 125851N-PR	0133807-27.2025.8.16.0000
Maria Rosa Fron Vieira Schelesting - 88603N-PR	0002099-03.2024.8.16.0188
Maria Salute Sommariva - 41382N-PR	0102723-08.2025.8.16.0000
Maria Sandra Caetano da Silva - 65655N-PR	0025033-26.2023.8.16.0014
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0144242-60.2025.8.16.0000
	0006246-83.2026.8.16.0000
Mariana Bukalowski Barbosa Alves - 87077N-PR	0001675-71.2023.8.16.0098
Mariana dos Santos Lupatini - 79021N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Mariana Marçal Araujo - 42673N-PR	0148876-02.2025.8.16.0000
Mariana Natalia Jandrey - 118352N-PR	0007160-26.2024.8.16.0160
Marília Beduschi Della Pasqua Amaral - 29036N-SC	0001675-71.2023.8.16.0098

Marília Pedroso Xavier - 52385N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Mariluza Fatima Gobetti - 94900N-PR	0116987-30.2025.8.16.0000
Marina Cristina Oliveira Ramos - 489590N-SP	0005521-86.2024.8.16.0187
Marina Kukiela - 61870N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Marina Zaparoli Beretta - 42425N-PR	0006953-51.2026.8.16.0000
Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam - 14789N-PR	0009060-91.2023.8.16.0188
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR	0008660-14.2022.8.16.0188
Marizete Mendes Pantoja - 119477N-PR	0002587-66.2026.8.16.0000
Marjorie de Oliveira Santos - 70507N-PR	0137850-07.2025.8.16.0000
Marlene Paes Guareschi - 14137N-PR	0006278-55.2025.8.16.0184
Marlon Samuel de Moura - 119183N-PR	0073457-73.2025.8.16.0000
Mateus Conter - 91741N-PR	0000356-12.2020.8.16.0183
Matheus da Silva Nunes - 109531N-PR	0145976-46.2025.8.16.0000
Matheus Fanhani Zanferrari - 130068N-PR	0001098-17.2024.8.16.0112
Matheus Henrique Ribeiro Marques - 96738N-PR	0013324-11.2023.8.16.0170
Matheus Liebel Menine - 67511N-SC	0116499-75.2025.8.16.0000
Matheus Luis Bueno de Lima - 100547A-PR	0118496-93.2025.8.16.0000
Matheus Mello dos Santos - 107772N-PR	0107450-10.2025.8.16.0000
Matheus Prates Pereira - 65591N-PR	0110822-64.2025.8.16.0000
Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski - 75418N-PR	0030899-35.2025.8.16.0017
Maureen Helene Bini Elias - 128138N-PR	0073457-73.2025.8.16.0000
Maurigênio Augusto Bubniak - 62219N-PR	0002804-41.2025.8.16.0034
Maurilio Viana Pereira - 30695N-PR	0001897-44.2016.8.16.0111
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0098665-59.2025.8.16.0000
Mayara Cristina de Souza - 107594N-PR	0002870-43.2023.8.16.0017
Mayara da Costa Bais Araujo - 15838N-MS	0145146-80.2025.8.16.0000
Maycon Douglas de Lima - 97397N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Meryellen Teleginski - 74064N-PR	0008660-14.2022.8.16.0188
Michel de Souza - 65104N-PR	0000301-49.2025.8.16.0098
Michele Burato Ortis - 94838N-PR	0146447-62.2025.8.16.0000
Micheli Lopes Sivirino Alves - 395047N-SP	0005521-86.2024.8.16.0187
Michelle Sassaki Szczerbowski - 78636N-PR	0142592-75.2025.8.16.0000
Miguel Phelipe Michalski Dubay - 86143N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Mike Anderson de Souza Santos - 76107N-PR	0126316-66.2025.8.16.0000
Miklã'él Jhônatas Bendo Alves - 70679N-PR	0000216-93.2023.8.16.0143
Milton Machado - 47422N-PR	0072994-34.2025.8.16.0000
Moara dos Santos Daiprai - 89577N-PR	0130196-66.2025.8.16.0000
Moises Panizo - 99795N-PR	0011047-89.2025.8.16.0028
Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR	0094953-61.2025.8.16.0000
	0095854-29.2025.8.16.0000
	0079470-88.2025.8.16.0000
Morena Paula Souto Derenusson Silveira - 61453N-PR	0150351-90.2025.8.16.0000
	0000477-94.2026.8.16.0000
Nakiély Cristina Lopes - 40081N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Natanael Gorte Camargo - 27346N-PR	0110703-06.2025.8.16.0000
Nathalia Karina de Mattos - 97867N-PR	0130196-66.2025.8.16.0000
Nathalia Stefanie Feijó - 121739N-PR	0030118-90.2023.8.16.0014
Nathalia Thomazini Silveira - 104969N-PR	0004093-30.2024.8.16.0200
Neide Ribeiro dos Santos Inacio - 11302N-SC	0001076-96.2022.8.16.0186
Nelson Misuta Águila - 78726N-PR	0119778-69.2025.8.16.0000
	0132016-23.2025.8.16.0000
Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR	0111552-75.2025.8.16.0000
Nicole Kauana Gatto - 110595N-PR	0142592-75.2025.8.16.0000
Nilton João de Macedo Machado - 19360N-SC	0136784-89.2025.8.16.0000
Nilton Ribeiro de Souza - 31232N-PR	0137042-02.2025.8.16.0000
Norman Prochet Neto - 57887N-PR	0127403-57.2025.8.16.0000
Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR	0141595-92.2025.8.16.0000
Oscar Adalberto Schmidt Junior - 64644N-PR	0116499-75.2025.8.16.0000
Osni Terêncio de Souza Filho - 48437N-PR	0105218-25.2025.8.16.0000
Osnir Alves da Silva - 51489N-PR	0001056-88.2023.8.16.0051
Otton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0107439-78.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
Pamella Feitosa da Costa - 114668N-PR	0001099-50.2023.8.16.0075
Paola Sayuri Mena Oliveira - 62274N-SC	0004120-20.2022.8.16.0188
Patrícia Borba Taras - 27607N-PR	0102723-08.2025.8.16.0000
Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0006953-51.2026.8.16.0000
	0136971-97.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0009183-20.2023.8.16.0017
Patrícia Silva da Costa - 75505N-PR	0151659-64.2025.8.16.0000
Patrícia Xavier - 71600N-PR	0011047-89.2025.8.16.0028
Patrício Jean Pereira - 66319N-PR	0130768-22.2025.8.16.0000
Paula Cristine Lupepso - 93314N-PR	0150125-85.2025.8.16.0000
Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR	0002587-66.2026.8.16.0000
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0141322-16.2025.8.16.0000
	0144950-13.2025.8.16.0000
Paula Franco Batista - 102788N-PR	0002532-68.2025.8.16.0124
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0079243-98.2025.8.16.0000
	0117929-62.2025.8.16.0000
Paula Luile dos Santos Brandão - 120156N-PR	0015084-32.2025.8.16.0038
Paulo Camilo Gonçalves Netto - 129595N-PR	0141506-69.2025.8.16.0000
Paulo Gomes de Souza - 77280N-PR	0004017-88.2023.8.16.0184
Paulo Grott Filho - 6084N-PR	0011198-87.2022.8.16.0019
Paulo Henrique de Campos - 62981N-PR	0009365-83.2023.8.16.0056
Paulo Henrique Volpi - 60568N-PR	0030118-90.2023.8.16.0014
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR	0091430-41.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Fernandes da Costa - 44699N-PR	0001440-03.2022.8.16.0046
Pedro Ingrisani Branco - 123963N-PR	0129947-18.2025.8.16.0000
Phyllipe Braz Monteiro - 114464N-PR	0011205-87.2024.8.16.0026
Priscila Karla Bernardi - 108937N-PR	0127599-27.2025.8.16.0000
Priscila Polli - 83282N-PR	0090708-07.2025.8.16.0000
Priscyla Leonida da Silva Miliorança - 98905N-PR	0004093-30.2024.8.16.0200
Rafael Antonio Carletto - 102780N-PR	0116069-26.2025.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0131606-62.2025.8.16.0000
	0138245-96.2025.8.16.0000
	0111463-52.2025.8.16.0000
Rafael Fernando Amódio Millarch - 76923N-PR	0127573-29.2025.8.16.0000
Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR	0148876-02.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0137187-58.2025.8.16.0000
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0125916-52.2025.8.16.0000
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0140284-66.2025.8.16.0000
Rafael Wallbach Schwind - 35318N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0105218-25.2025.8.16.0000
Raquel de Almeida e Silva - 73816N-PR	0138169-72.2025.8.16.0000
Raquel Zanella Trópia Granja - 54198N-SC	0001675-71.2023.8.16.0098
Rebeca Beatriz Bertolini - 129899N-PR	0127901-56.2025.8.16.0000
Regina Elisemar Custódio Maia - 59010N-PR	0001898-90.2023.8.16.0173
Reginaldo Cesar Pinheiro - 57305N-PR	0124269-22.2025.8.16.0000
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0148513-15.2025.8.16.0000
	0102081-35.2025.8.16.0000
Renata Lemes da Silva Zanotto - 126714N-PR	0093743-72.2025.8.16.0000
Renata Pereira da Silva Rosa - 159855N-MG	0119778-69.2025.8.16.0000
	0132016-23.2025.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0129356-56.2025.8.16.0000
	0002711-89.2020.8.16.0184
	0148023-90.2025.8.16.0000
Renata Santiago Pugliese - 329173N-SP	0146808-79.2025.8.16.0000
Renata Zeola Moselli - 24050N-PR	0128065-21.2025.8.16.0000
Renato Antunes Villanova - 15360N-PR	0013735-63.2024.8.16.0188
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0146264-91.2025.8.16.0000
	0147452-22.2025.8.16.0000
	0016336-53.2026.8.16.0000
Renato Pizani - 44431N-PR	0008830-52.2022.8.16.0069
Renato Vahldick - 51604N-PR	0132733-35.2025.8.16.0000
Rhenne Hamud Hamud - 50738N-PR	0135384-40.2025.8.16.0000
Ricardo Augusto Dominiak - 112404N-PR	0146447-62.2025.8.16.0000
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0106695-83.2025.8.16.0000
Ricardo Santos Lima - 82043N-PR	0003637-32.2020.8.16.0035
Robert Thomé Neto - 86255N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Roberta Lipori Pessutti - 69863N-PR	0116069-26.2025.8.16.0000
Roberto Aparecido da Silva Junior - 62670N-PR	0131622-16.2025.8.16.0000
Roberto Duarte - 22263N-MS	0000605-57.2025.8.16.0192
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0145976-46.2025.8.16.0000
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0011047-89.2025.8.16.0028
Roberto Wagner de Oliveira - 53491N-PR	0106383-10.2025.8.16.0000
Roberto Wypych Junior - 9134N-PR	0091430-41.2025.8.16.0000
Robson Eduardo Chioquetta Antonietti - 80140N-PR	0000762-28.2022.8.16.0065
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0000446-72.2025.8.16.0109
Rodrigo Dalla Valle - 39111N-PR	0001089-45.2024.8.16.0083
Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR	0005878-41.2025.8.16.0184
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0021061-10.2021.8.16.0017
Rogerio Calixto Kazama - 63589N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Rogerio Leandro Ferreira - 142624N-SP	0020738-10.2018.8.16.0017
Rogério Lichacovski - 14131N-PR	0138245-96.2025.8.16.0000
	0111463-52.2025.8.16.0000
Rogerio Manduca - 37083N-PR	0002642-92.2025.8.16.0148
Rogério Uniat - 107206N-PR	0128309-47.2025.8.16.0000
Romeu Augusto Simon Junior - 33569N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Ronaldo França de Andrade - 31372N-PR	0000756-80.2026.8.16.0000
Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR	0122995-23.2025.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Rosicleia Rocha - 68114N-PR	0148876-02.2025.8.16.0000

Rozane Machado Marconato - 40465N-PR	0139277-39.2025.8.16.0000
Ruan Raddi Mira Hilário - 87891N-PR	0127036-33.2025.8.16.0000
Ruann Carlos Jovinski dos Santos - 118172N-PR	0073457-73.2025.8.16.0000
Rubens Sena de Souza - 336571N-SP	0071403-63.2023.8.16.0014
Ruciana Gilvani Marcolino Costa da Silva - 91493N-PR	0138169-72.2025.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0016336-53.2026.8.16.0000
Ruy Luiz Quintiliano - 5824N-PR	0004594-89.2024.8.16.0165
Sabine Denise Giesen - 26073N-PR	0002642-92.2025.8.16.0148
Saionara Stadler de Freitas - 23638N-PR	0011198-87.2022.8.16.0019
Samantha Lisandra Pimentel - 64349N-PR	0138245-96.2025.8.16.0000
	0111463-52.2025.8.16.0000
Samantha San Marcon - 82308N-PR	0150125-85.2025.8.16.0000
Samya Abud Rosa - 13390N-MS	0145146-80.2025.8.16.0000
Sandro Aparecido Popoatzki - 108227N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Sandro Balduino Morais - 16902N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Sarah Somensi de Lima - 72616N-PR	0020738-10.2018.8.16.0017
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0120750-39.2025.8.16.0000
Sélia Pereira da Rocha - 48484N-PR	0150478-28.2025.8.16.0000
	0139247-04.2025.8.16.0000
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0000054-11.2026.8.16.0138
Sergio Pereira Borges - 82148N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Sharon Rayssa Kaiser - 118011N-PR	0001098-17.2024.8.16.0112
Silmara Canan - 82099N-PR	0096800-98.2025.8.16.0000
Silvane Boschini Lopes - 61704N-PR	0136668-83.2025.8.16.0000
Silvia Cristina Ribeiro - 51028N-PR	0070825-74.2025.8.16.0000
Silvia Mattei - 27976N-PR	0001098-17.2024.8.16.0112
Simone Longo - 36596N-PR	0091962-15.2025.8.16.0000
Simone Souza - 82270N-PR	0001099-50.2023.8.16.0075
Simone Zavelinski - 100692N-PR	0149694-51.2025.8.16.0000
Solange Aline Ribeiro Schkalei - 85419N-PR	0000762-28.2022.8.16.0065
Sonia Marta Pinto - 113625N-PR	0002570-65.2023.8.16.0184
Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR	0005033-11.2023.8.16.0109
Stefanie de Freitas Perez - 341705N-SP	0020738-10.2018.8.16.0017
Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR	0137301-94.2025.8.16.0000
Suzana Gaspar - 50320N-PR	0000781-69.2016.8.16.0186
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	0127403-57.2025.8.16.0000
Talita Leoni Calixto - 68337N-PR	0137842-30.2025.8.16.0000
Tamires Valentin dos Santos - 92288N-PR	0001056-88.2023.8.16.0051
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0105983-93.2025.8.16.0000
Tania Maria Fischer - 152742N-SP	0138701-46.2025.8.16.0000
Tauane Steff de Lima - 72886N-PR	0120676-82.2025.8.16.0000
Tayla Cristian Marino Sanches Picolo - 84057N-PR	0002953-53.2024.8.16.0137
Taynara Lo Iercio Filgueiras - 85990N-PR	0122377-78.2025.8.16.0000
Taynara Paulina de Oliveira Martins - 128750N-PR	0006899-34.2023.8.16.0148
Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR	0027242-90.2022.8.16.0017
Thainá Fernanda Fiuza Veiga - 107509N-PR	0001897-44.2016.8.16.0111
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR	0015675-29.2025.8.16.0188
	0015680-51.2025.8.16.0188
Thayná Lie de Camargo - 91129N-PR	0000592-18.2026.8.16.0000
Thayna Thomazi - 115775N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Thaynara Kryshyna Dolatto Inacio - 90775N-PR	0137603-26.2025.8.16.0000
Thaysa Alessandra Ferreira Maia - 125116N-PR	0123610-13.2025.8.16.0000
Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
Thiago Bigoli Coletti - 110883N-PR	0003745-43.2023.8.16.0104
Thiago Brambilla Onofre - 100956N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Thiago Monroe - 85870N-PR	0139915-72.2025.8.16.0000
Thiago Mourão de Araujo - 42152N-PR	0006261-52.2026.8.16.0000
Thomas Abdiel Silveira de Oliveira - 95050N-PR	0000216-93.2023.8.16.0143
Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR	0137042-02.2025.8.16.0000
Tiago Cristino Romeiro - 86103N-PR	0144443-52.2025.8.16.0000
Tiago Ribeiro Gomes - 97816N-PR	0011198-87.2022.8.16.0019
Tiago Stainke - 46119N-PR	0128332-90.2025.8.16.0000
Tomas Nicolas Denis Covaliski Boeira - 66907N-PR	0111552-75.2025.8.16.0000
Tulio Henrique Carvalho - 109930N-PR	0001076-96.2022.8.16.0186
Vagner dos Santos Sande - 89254N-PR	0006899-34.2023.8.16.0148
Valdeci Gouvêa de Souza - 100671N-PR	0002570-65.2023.8.16.0184
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0009183-20.2023.8.16.0017
Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR	0099971-63.2025.8.16.0000
Valquir Camargo - 115096A-PR	0003645-17.2024.8.16.0084
Valter Palmeira Ramos - 79453N-PR	0128952-05.2025.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0006953-51.2026.8.16.0000
	0136971-97.2025.8.16.0000
	0105382-87.2025.8.16.0000
Vanessa Cristina de Azevedo - 59731N-PR	0145590-16.2025.8.16.0000
Vanessa Lenzi Henrique de Souza Calixto - 32420N-PR	0141506-69.2025.8.16.0000
Victor Alves - 90954N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
Victória Araújo Acosta - 445657N-SP	0083014-84.2025.8.16.0000
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0009183-20.2023.8.16.0017
Vinicios José Cicognini - 69864N-PR	0000429-04.2018.8.16.0102
Vinicius Antonio Cherubini Alencar - 99741N-PR	0107450-10.2025.8.16.0000
Vinicius Norberto dos Santos - 117471N-PR	0007539-93.2024.8.16.0021
Viviane de Oliveira Rezende - 93895A-PR	0029634-60.2023.8.16.0019
Viviane Elisa Barbosa Teixeira - 65170N-PR	0000158-18.2026.8.16.0036
Viviane Ficha Braz - 66265N-PR	0149078-76.2025.8.16.0000
Viviane Hadas Ascencio - 46633N-PR	0009265-34.2024.8.16.0173
Viviane Mendonça Moura - 68089N-PR	0115700-32.2025.8.16.0000
	0073457-73.2025.8.16.0000
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0028520-75.2025.8.16.0000
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0128250-59.2025.8.16.0000
Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR	0127901-56.2025.8.16.0000
Wanderley Lukachewski - 9659N-PR	0127901-56.2025.8.16.0000
Wellington do Nascimento Silva - 81776N-PR	0000982-88.2024.8.16.0054
Wellington Henrique Alves - 110018N-PR	0003133-22.2025.8.16.0109
Weslei de Oliveira - 74534N-PR	0030899-35.2025.8.16.0017
Wesley Vargas Guisso - 122269N-RS	0001989-43.2023.8.16.0154
Wilian Roque Borges - 62044N-PR	0109356-69.2024.8.16.0000
William Soares Pugliese - 52383N-PR	0092543-30.2025.8.16.0000
Willian Nunes - 80473N-PR	0129356-56.2025.8.16.0000
Willian Perez Oliveira - 90254N-PR	0001171-82.2025.8.16.0102
Willian Rosa de Souza - 84775N-PR	0126451-78.2025.8.16.0000
Willian Samsel - 71052N-PR	0001898-90.2023.8.16.0173
Wilmar Aloisio Pereira dos Santos - 30314N-PR	0013735-63.2024.8.16.0188
Wilson Sadao Silva Yamagutt - 88563N-PR	0004598-96.2020.8.16.0188
Yasmim de Oliveira Santos - 98156N-PR	0137850-07.2025.8.16.0000
Yasmin de Mello - 87006N-PR	0137006-57.2025.8.16.0000
Yasmin Werneck Vane - 118239N-PR	0100059-04.2025.8.16.0000
Yule Caroline Candido da Silva - 131020N-PR	0151659-64.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 13ª sessão virtual ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 16 de março de 2026 às 00:00 e 20 de março de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins no(a) VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi, Desembargador Fábio Luís Franco, Desembargador Sergio Luiz Kreuz, Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco, Desembargadora Substituta Sandra Bauermann, Desembargador Rotoli De Macedo, Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior, Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa, Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt e Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0000588-96.2021.8.16.0180 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0000429- 04.2018.8.16.0102 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. 3. 0132016- 23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 4. 0006107- 61.2008.8.16.0001 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Apelante: OPPA AGENCIA DE TURISMO LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resoluçãodo Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEANN CARLO PADOVANI BORGES - Unânime. 5. 0084996-41.2022.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz. Embargante: Marita Martins Araujo. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: THEREZINHA MARTINS ARAUJO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MANOEL ANTONIO CAMARGO NUNES. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ARACELI MENDES ARAUJO representado(a) por Lilian Marcondes Araujo, Andre Marcondes Araújo. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCILIO MARTINS ARAUJO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARA MARTINS ARAUJO representado(a) por GIORGIO ARAUJO SEGABINAZZI, RAMON MARTINS ARAUJO CARNEIRO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DIONE ARAUJO CAMARGO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LUIZ MAURICIO MARTINS ARAUJO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA THEREZINHA MARTINS ARAUJO CARDOSO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SERGIO MENDES ARAUJO representado(a) por Lilian Marcondes Araujo, Andre Marcondes Araújo - Unânime. 6. 0109356-69.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Agravante: LOUISE RAAB DE FARIA representado(a) por ANNY CAROLINI RIBEIRO RAAB. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com

Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICTORIA RAAB DE FARIA - Unânime. 7. 0000356-12.2020.8.16.0183 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0007854-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: DAVI PADILHA DE MORAES. Agravado: Bem Mais Fácil Mkr, Agravado: Unilar Participação e Serviços Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVI PADILHA DE MORAES - Unânime. 9. 0020738- 10.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Julio Cesar de Andrade Oliveira. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Maiara Cristina Andrade de Albuquerque. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lucas Andrade de Oliveira - Unânime. 10. 0028520-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0001056-88.2023.8.16.0051 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0001898-90.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0056116-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0064180- 33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0066023-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0067329-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0070825-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0072994-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0073457-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0000959-48.2023.8.16.0129 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0079243-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0079470-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0080000-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0080072-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0008660-14.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0083014-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0083975-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0000605-57.2025.8.16.0192 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0087705-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0004598-96.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0088750-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0001675-71.2023.8.16.0098 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0089954-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo deJustiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0090708-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0091430- 41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0091962- 15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0092543-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0093743-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0094953-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0095854-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0096073- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0096800-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: NATALIA ANTUNES NERI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOVENIL MORES - Unânime. 43. 0003822-02.2025.8.16.0195 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Decisãoparcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0098665-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0009365-83.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0007576-31.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0000458-59.2021.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0099550-73.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Agravante: MARIA JUVENTINA DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: RODOLFO TEIXEIRA DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Flavia Aparecida de Souza - Unânime. 49. 0006013-75.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0099971- 63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0100059-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0100195-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0100254-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0100352- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraSubstituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 55. 0003133-22.2025.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime.

56. 0009183-20.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0102081- 35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 58. 0021061-10.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0102723- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: IVA CLARICE DOMINGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVA CLARICE DOMINGUES - Unânime. 60. 0102976-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0103908-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0104006- 66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0105218-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0105983-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0106383-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0106695- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67.0107450-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0006383- 47.2022.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0108993-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0109103- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0000982-88.2024.8.16.0054 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0110703-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0027242- 90.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0110792-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0111463-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: VALTER AQUINO PIMENTEL, Agravante: SAMANTHA LISANDRA PIMENTEL. Agravado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA - SESP. Retirado de pauta . 76. 0111552- 75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: OSMAR ANTONOVISZ. Agravado: MARILENE ALVES DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSMAR ANTONOVISZ - Unânime. 77. 0001440-03.2022.8.16.0046 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0022192-08.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 79. 0114573-59.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: VANISIO MATHIUSSI REGOLIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALICIO DIONISIO REGOLIN - Unânime. 80. 0007628-19.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0001707-18.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0115700- 32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0116069-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0116499-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0116601- 97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0001479-28.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 87. 0116987-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0117929-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0010203-46.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0031439-24.2018.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0002594-32.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0119778- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0005033-11.2023.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0120676- 82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0120754- 76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: NELSON DA SILVA. Agravado: ZENILDA TEREZINHA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON DA SILVA - Unânime. 96. 0001089-45.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 97. 0121752-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0122377-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0002570-65.2023.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0010231-84.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0122995- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0123610-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0003637-32.2020.8.16.0035 - Apelação Cível -12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0124240-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Monia Luciana Silvestrin. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MAURO LENO SILVESTRIN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAISA LUANA SILVESTRIN - Unânime. 105. 0124269- 22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: MAYSA SOARES DA SILVA representado(a) por CLAUDIA CRISTINA SOARES. Agravado: BRAYAN EMANUEL SOUZA DA SILVA representado(a) por ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA. Retirado de pauta . 106. 0025033-26.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0002876-44.2023.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0125916-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0126316-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0126451-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0030778-35.2024.8.16.0019 - Apelação Cível

- 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: ESTER ANDREZA DOS SANTOS DA SILVA. Apelado: Keven Braian dos Santos da Silva. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTER ANDREZA DOS SANTOS DA SILVA - Unânime. 112. 0127036-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0127573-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 114. 0127599-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito- Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0127901-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0128065-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0128309-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0128332-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0128384-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0128593-55.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0128629- 97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0000446- 72.2025.8.16.0109 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA representado(a) por MARLENE RAMOS. Apelado: DORIVAL ALVES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA representado(a) por MARLENE RAMOS - Unânime. 123. 0128792-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0128952-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0129356-56.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0000781-69.2016.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0003436-64.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0129854-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Maria do Carmo Avelino. Agravado: CELSO JOSE DA SILVA, Agravado: MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, Agravado: KETLYN LUCIANA ANDRADE DA SILVA, Agravado: REGINALDO DA SILVA, Agravado: ROGERIO JOSE DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria do Carmo Avelino - Unânime. 129. 0129947- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0130196-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0000881-72.2024.8.16.0047 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 132. 0130611-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0130716-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 134. 0130768- 22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0002711-89.2020.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0013025- 46.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0130988-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0131015-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 139. 0131236-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0005912-06.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0131421-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0131606-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0131614-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 144. 0131622-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0131746-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0004374-82.2023.8.16.0050 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0014563-46.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches Impedimentos: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0132733-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0009060-91.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0133346-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0001324-63.2025.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: CLEONICE BECKER DE RAMOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEONICE BECKER DE RAMOS - Unânime. 152. 0010456- 30.2025.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0005878-41.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0133807-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0134243-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0134337-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: FOX CARGO DO BRASIL LTDA. Agravado: SIENA TRADING COMERCIO IMP E EXP LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FOX CARGO DO BRASIL LTDA - Unânime. 157. 0134558-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0002870-43.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0135384-40.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0135475-33.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0136326-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0136668-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 163. 0015083- 82.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0136784-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: NEYD TORRES BRUNATTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) João

Carlos Torres Brunatto - Unânime. 165. 0137006-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. 166. 0137042- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0137187-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 168. 0137301-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: MARIA APARECIDA DE ANDRADE GATTI. Agravado: ESTANISLAU BURGINSKI DE ANDRADE, Agravado: ELEONORA BURGINSKI , Agravado: JOSÉ CARLOS APARECIDO DE CARVALHO, Agravado: ALICE IENKE DE BRITO DE ANDRADE, Agravado: HAMILTON LOPES DE ANDRADE FILHO, Agravado: DIVALDO MANOEL DE SOUSA, Agravado: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, Agravado: DANIELE CRISTINA DE ANDRADE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE ANDRADE GATTI - Unânime. 169. 0137603-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0137742-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0137842-30.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO. Agravado: GENNARO CANNAVACCIUOLO, Agravado: HORACIO LEONI, Agravado: MARIA EDUARDA CANNAVACCIUOLO, Agravado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Agravado: BRUNO CANNAVACCIUOLO, Agravado: Ana Paula Bueno, Agravado: TAIS CRISTINA PERPETUA DE LIMA. Decisão principal: 239 -Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO - Unânime. 172. 0137850-07.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 173. 0137860-51.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: CATTALINI TRANSPORTES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Denis Norton Raby - Unânime. 174. 0002642-92.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0138169-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0138196- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0138245-96.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: VALTER AQUINO PIMENTEL. Agravado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA - SESP. Retirado de pauta . 178. 0138510- 98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 179. 0138571- 56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0138701- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 181. 0138754-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0138952-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: DORIVAL BIONDO. Agravado: ILDA MARIA BIONDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) DORIVAL BIONDO - Unânime. 183. 0000301- 49.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial:239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0139247-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: JULIANA PANTANO. Agravado: LEOCIR PANTANO, Agravado: CECILIA PANTANO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANA PANTANO - Unânime. 185. 0139277-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0013735- 63.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0030899- 35.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: ZULMIRA TAVARES CALDAS DE ARAUJO LIMA. Embargado: JOSE ALBER DE ARAUJO LIMA, Embargado: Aurino Augusto de Araujo Lima. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZULMIRA TAVARES CALDAS DE ARAUJO LIMA - Unânime. 188. 0007539-93.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0139637- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: KATIA DE SOUZA DAVID. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Leila Mariam Kanso Maesato - Unânime. 190. 0001048-31.2025.8.16.0055 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0025002-36.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192. 0004304-94.2024.8.16.0126 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0140284-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0011047- 89.2025.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredode Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0000027-69.2025.8.16.0071 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0029634- 60.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0140957- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0003745- 43.2023.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0141322-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0141506-69.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0141595-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0002701-16.2024.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0000966-04.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0084537-89.2025.8.16.0014 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0142592-75.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 206. 0015829-47.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra ReginaBittencourt Simões. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0001099-50.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 208. 0143144-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0015675-29.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 210. 0015680-51.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 211. 0001989-43.2023.8.16.0154 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0002099-03.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 213. 0143915- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 214. 0006899-34.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0144242- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 216. 0144404-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0005521-86.2024.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0144443-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann.Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0144570-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 220. 0003629-10.2024.8.16.0134 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 221. 0144915- 53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 222. 0144950-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 223. 0002532-68.2025.8.16.0124 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: MARTIN WARKENTIN representado(a) por ISOLDE WARKENTIN. Apelado: JANETE WARKENTIN SCHWEIGERT. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARTIN WARKENTIN representado(a) por ISOLDE WARKENTIN - Unânime. 224. 0145146-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 225. 0005612-18.2016.8.16.0104 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 226. 0006277-70.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 227. 0145423- 96.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 228. 0145431-73.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: GISLAINE CRISTINA PEREIRA. Embargado: LUIS HENRYQUE NOVAKOSKI. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GISLAINE CRISTINA PEREIRA - Unânime. 229. 0145590-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 230. 0145976-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 231. 0146256-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0146264-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: ELIETE GALDINO LUCAS DE CARVALHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 233. 0003645-17.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 234. 0146447-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 235. 0015084-32.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 236. 0008686-41.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 237. 0146808-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 238. 0147452-22.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Embargante: SOLARIO PARTICIPAÇOES E AQUISIÇOES LTDA. Embargado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOLARIO PARTICIPAÇOES E AQUISIÇOES LTDA - Unânime. 239. 0008830- 52.2022.8.16.0069 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0004093- 30.2024.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 241. 0000540-92.2021.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 242. 0014461- 11.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 243. 0148023-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 244. 0030118- 90.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 245. 0090630-68.2025.8.16.0014 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 246. 0148163-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0148191-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 248. 0004473-46.2025.8.16.0191 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 249. 0148513-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 250. 0001853-33.2023.8.16.0126 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 251. 0148876- 02.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 252. 0001076- 96.2022.8.16.0186 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 253. 0149078-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 254. 0007663-38.2022.8.16.0024 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0004017-88.2023.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 256. 0149694- 51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH. Agravado: MARLENE APARECIDA GOLOIUCH. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH - Unânime. 257. 0002953-53.2024.8.16.0137 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 258. 0001198- 51.2022.8.16.0076 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 259. 0150125-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 260. 0150351-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0150478-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: SANDRA PANTANO. Agravado: LEOCIR PANTANO representado(a) por CECILIA PANTANO, Agravado: TATIANE PANTANO, Agravado: JULIANA PANTANO, Agravado: CECILIA PANTANO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA PANTANO - Unânime. 262. 0011198-87.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 263. 0151591-17.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta SandraBauermann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 264. 0000445-08.2025.8.16.0200 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS. Apelado: Celso de Oliveira Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS - Unânime. 265. 0151659-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 266. 0151696-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 267. 0004120-20.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e

Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 268. 0000477-94.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0055724- 57.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 270. 0000592- 18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 271. 0000756-80.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 272. 0000402- 75.2024.8.16.0113 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 273. 0001098-17.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 274. 0000054-11.2026.8.16.0138 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann.Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 275. 0001299-82.2023.8.16.0099 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 276. 0002587-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 277. 0013631-07.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 278. 0013324-11.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 279. 0001171-82.2025.8.16.0102 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 280. 0009265-34.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 281. 0071403-63.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 282. 0006261- 52.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: NESTOR CELSO IMTHON BUENO representado(a) por CELSO CENOVICZ BUENO. Embargado: MARCIA VIRMOND LEONE BUENO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NESTOR CELSO IMTHON BUENO representado(a) por CELSO CENOVICZ BUENO - Unânime. 283. 0007160- 26.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 284. 0000158-18.2026.8.16.0036 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 285. 0033190-42.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 286. 0009126-48.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 287. 0000762-28.2022.8.16.0065 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: GERALDO BARETA. Apelado: LURDES WACHHOLZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERALDO BARETA - Unânime. EM MESA: 0136971-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0011205- 87.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0127403-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0027048-05.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0016971-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0128250- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0016336- 53.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: CLAUDEMIR LUIS KUHN, Embargante: ANSELMO HILBERTO FIGUR, Embargante: ALZIRA DALMORO COLOMBO, Embargante: LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA, Embargante: Odi Althaus, Embargante: SANTIN SILVESTRE, Embargante: Ezequiel Moreira de Souza, Embargante: LUIZ VITORINO TEODORO, Embargante: Vilmar Possatti, Embargante: OSVALDO RONY KRAMES, Embargante: ISALTINO LUIZ RIGHI, Embargante: LISELOTE MERTZ DE PADUA, Embargante: JACIR PAULO GRUNEVALD, Embargante: DANILO BLAUTH, Embargante: ESPÓLIO DE ADAIR ZSCHORNACK, Embargante: LUIZ MOESCH, Embargante: FERMINO BALSANELO, Embargante: MARIA NEUZA MOREIRA BIONDO, Embargante: MARIO LUIZ BOFF, Embargante: Luis Carlos Migueli, Embargante: ARNO CLAUDIO DETSCH, Embargante: CIRO GRIS, Embargante: ADRIANA MARIA PIOVESAN, Embargante: CLAIR ROMALDO RITTER, Embargante: EDELAR BULEGON, Embargante: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS. Embargado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CIRO GRIS, Vilmar Possatti, ISALTINO LUIZ RIGHI, LISELOTE MERTZ DE PADUA, ANSELMO HILBERTO FIGUR, MARIA NEUZA MOREIRA BIONDO, JACIR PAULO GRUNEVALD, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, ARNO CLAUDIO DETSCH, LUIZ MOESCH, FERMINO BALSANELO, MARIO LUIZ BOFF, DANILO BLAUTH, EDELAR BULEGON, Ezequiel Moreira de Souza, Odi Althaus, OSVALDO RONY KRAMES, Luis Carlos Migueli, ADRIANA MARIA PIOVESAN, CLAUDEMIR LUIS KUHN, ALZIRA DALMORO COLOMBO, LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA, ESPÓLIO DE ADAIR ZSCHORNACK, SANTIN SILVESTRE, LUIZ VITORINO TEODORO, CLAIR ROMALDO RITTER - Unânime. 0105382-87.2025.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0139915-72.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: ELIANDRO MIQUELETO PADILHA, Embargante: GL TELECOM LTDA - ME, Embargante: EVOLUA TELECOM, Embargante: LGBI DIGITAL SERVICOS EM TELEFONIA LTDA. Embargado: TIM CELULAR S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LGBI DIGITAL SERVICOS EM TELEFONIA LTDA, ELIANDRO MIQUELETO PADILHA, GL TELECOM LTDA - ME, EVOLUA TELECOM - Unânime. 0001171-26.2026.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0006953-51.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001165- 19.2026.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000676-44.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0118496-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0027551- 26.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004594- 89.2024.8.16.0165 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000216-93.2023.8.16.0143 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0110822-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0120750- 39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE, Agravante: LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER, Agravante: ANDRE DE MEDEIROS BULLE, Agravante: ANTONIO DE MEDEIROS BULLE, Agravante: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO CERNE LTDA. Agravado: MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI. Retirado de pauta . 0110283-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Embargante: Luis Fernando Stresser. Embargado: Espolio de Rubens Stresser, Embargado:Daniele Lucile Boss Stresser Ribeiro, Embargado: MARIA CHRISTINA STRESSER, Embargado: EVA BOOS STRESSER, Embargado: REGINA MARCIA STRESSER, Embargado: Tecnigran Proteção de Grãos e Sementes Ltda, Embargado: DENISE STRESSER. Retirado de pauta . 0149504-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001821-31.2026.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0006293- 57.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0110854- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: MAICHEL THOMAZI. Agravado: JOSE THOMAZI, Agravado: CACILDA MORARI THOMAZI. Retirado de pauta . 0002804- 41.2025.8.16.0034 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002284-18.2023.8.16.0207 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0006246-83.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0149810-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001897-44.2016.8.16.0111 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0107439- 78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0020447-80.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0006278-55.2025.8.16.0184 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz

Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002629-49.2025.8.16.0195 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0015646- 76.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: EGMAR RAMON DE ALMEIDA DOEPFER. Apelado: GEORGETE DE FATIMA DOEPFER ABREU, Apelado: LINNEU DE SOUZA LEMOS, Apelado: JORGE MIGUEL RAMON DE ALMEIDA DOEPFER FILHO. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 16ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/03/2026 13:30
Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00039 de Publicação - Projudi

Ata da 16ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível
realizada em 25/03/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alexandre Briso Faraco - 46106N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Alexandre Ehlke Roda - 49566N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Amanda Mueller dos Santos - 68653N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Ana Carolina Loiola Roza - 66539N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Anderson Paulo de Lima - 32093N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Angela Regina Ferreira Aparicio - 21700N-PR	0002642-06.2019.8.16.0180
Anniele Caroline Polytowski Domingues - 65041N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Antonio Felipe Araujo Antonelli - 79562N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR	0110763-76.2025.8.16.0000
Bárbara Luíza Campana Romão - 82299N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
	0110854-69.2025.8.16.0000
	0128581-41.2025.8.16.0000
Carla Queiroz - 87815N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo do Carmo Junior - 286052N-SP	0149810-57.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Piacentini - 41922N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Caroline Zanetti Paiva - 49373N-PR	0007991-76.2025.8.16.0148
	0007973-55.2025.8.16.0148
Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Cleuza Keiko Higachi Reginato - 20180N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Dayan Fioravante - 53500N-SC	0029876-88.2020.8.16.0030
Djonathan Debus - 30154N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Eliezer Machado de Almeida - 44246N-PR	0110763-76.2025.8.16.0000
Eloi Rodrigues Barreto Pethechust - 63626N-PR	0105685-04.2025.8.16.0000
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0009670-70.2025.8.16.0194
Elza Maria Buzetti - 29619N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Emilia Daniela Chuery Martins de Oliveira - 21284N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Estevão Serafini - 33885N-SC	0110527-27.2025.8.16.0000
Evandro Francisco Pagno - 68382N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Fabiana Karina Fava Codato - 62249N-PR	0149810-57.2025.8.16.0000
Fábio Ferreira - 29348N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
	0146265-76.2025.8.16.0000
Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR	0105685-04.2025.8.16.0000
Fernanda Coutinho Rabello Isolani - 35760N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0003622-63.2021.8.16.0056
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
	0110527-27.2025.8.16.0000
Francieli Micheletto - 63513N-PR	0105685-04.2025.8.16.0000
Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT	0128581-41.2025.8.16.0000
Gabrielli Agostineti Azevedo - 71829N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Gelson Coelho Neto - 80954N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Geziel Viana de Oliveira - 96348N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Gilberto Maria - 11999N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Guido Jose Dobeli - 83062N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Guilherme Bueno Gusso - 38600N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Guilherme de Andrade Geraldi - 108389N-PR	0013785-88.2022.8.16.0017
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0110763-76.2025.8.16.0000
Henry Levi Kaminski - 42146N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Jeison Maikel Kwitschal - 31463N-SC	0110527-27.2025.8.16.0000
Jessica Leticia Mota Duarte - 110782N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
João Carlos de Oliveira Guimarães - 84139N-PR	0003231-35.2023.8.16.0187
João Mateus Tavares Neto - 109330N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0110763-76.2025.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0003622-63.2021.8.16.0056
Juliana Tavares de Oliveira - 83251N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
	0014261-97.2020.8.16.0017
Karla Zavilenski Custódio - 67857N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Kauane Barbosa Begnini - 30643N-MT	0013785-88.2022.8.16.0017
Kelly Cristina Martins - 36053N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0003622-63.2021.8.16.0056
Leonardo Salomão - 42345N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0009670-70.2025.8.16.0194
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
	0128581-41.2025.8.16.0000
Lorenzo Pazini Scipioni - 120699N-PR	0013785-88.2022.8.16.0017
Louise Mattar Assad - 60259N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Luciano Mazeto Barbosa - 101599N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
Luigi Miró Ziliotto - 41318N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Luís Augusto Polytowski Domingues - 40502N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Maisa Vendruscolo - 24876N-MT	0013785-88.2022.8.16.0017
Marcelo Mussi Corrêa - 24638N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Marcelo Souza Lopes - 19914N-PR	0003231-35.2023.8.16.0187
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0121158-30.2025.8.16.0000
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
	0110527-27.2025.8.16.0000
Maria Gabriela Sivers Barbosa - 116252N-PR	0125265-20.2025.8.16.0000
Maria Graciete Mota Duarte - 110530A-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Maria Teresa dos Santos Vicari - 104394N-PR	0134663-88.2025.8.16.0000
Mariah Maestrelli Marucco Stival - 126253N-PR	0062301-88.2025.8.16.0000
Mariel Muraro - 42984N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000
Miguel Phelipe Michalski Dubay - 86143N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Nilciele Nascimento da Conceição - 31798N-ES	0125265-20.2025.8.16.0000
Nilson Roberto Custodio - 31902N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Olavo de Araujo Costa - 70633N-PR	0009670-70.2025.8.16.0194
Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
	0146265-76.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Luchetti Fernandes - 91130N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0002642-06.2019.8.16.0180
Pedro da Costa Duarte Filho - 99181N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Pedro da Silva Queiroz - 9964N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Mota Duarte - 103216N-PR	0029876-88.2020.8.16.0030
Pedro Vinicius Vicentin Petrafeza - 86850N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Rafael Menegassi Palotta - 104401N-PR	0128581-41.2025.8.16.0000
Rafaela Trzeciak Polidoro - 103381N-PR	0017273-34.2025.8.16.0021
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0002642-06.2019.8.16.0180
Renato Ricardo Martins - 51267N-PR	0003687-61.2022.8.16.0173
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0007991-76.2025.8.16.0148
	0007973-55.2025.8.16.0148
Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR	0007991-76.2025.8.16.0148
	0007973-55.2025.8.16.0148
Roberto Murawski Rabello - 9812N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Roberto Murawski Rabello Junior - 44274N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000
Rodolfo Miranda Siena - 75597N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Rogerio Calixto Kazama - 63589N-PR	0000676-44.2023.8.16.0058
Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR	0015003-25.2020.8.16.0017
	0014261-97.2020.8.16.0017
Rosane de Lima - 67059N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Rui Barbosa - 53420N-PR	0141483-26.2025.8.16.0000
Sandro Balduino Morais - 16902N-PR	0015646-76.2025.8.16.0188
Sheila Ugolini - 16411N-SC	0062301-88.2025.8.16.0000
Simone Dominschek - 66294N-PR	0000076-12.2026.8.16.0060

Thayna Thomazi - 115775N-PR	0110854-69.2025.8.16.0000
Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
	0146265-76.2025.8.16.0000
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0009670-70.2025.8.16.0194
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0136971-97.2025.8.16.0000
	0146265-76.2025.8.16.0000
Vanessa Queiroz - 35246N-PR	0100677-46.2025.8.16.0000
Vitoria Pereira Mendes - 111017N-PR	0017273-34.2025.8.16.0021
Weber de Arruda Leite Filho - 76860N-PR	0129715-06.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 16ª sessão ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de março de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) sala 201, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e Desembargador Sergio Luiz Kreuz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Bauermann, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Representando o Ministério Público do Estado Rogerio Moreira Orrutea, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0128264-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0009670-70.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: OLAVO DE ARAUJO COSTA, Apelante: OLAVO DE ARAÚJO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,- Apelante: JONAS ANTONIO DEMENECK, Apelante: ANA CAROLINA PASSOS DEMENECK, Apelante: MARIA INÊS DEMENECK PELLIZZARI, Apelante: MAGRICOLA COMERCIO DE MATERIAIS AGRICOLAS LTDA, Apelante: FABIANO DEMENECK representado(a) por IVONETE DOS PASSOS. Apelado: OLAVO DE ARAUJO COSTA, Apelado: OLAVO DE ARAÚJO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Apelado: JONAS ANTONIO- DEMENECK, Apelado: ANA CAROLINA PASSOS DEMENECK, Apelado: MARIA INÊS DEMENECK PELLIZZARI, Apelado: MAGRICOLA COMERCIO DE MATERIAIS AGRICOLAS LTDA, Apelado: FABIANO DEMENECK representado(a) por IVONETE DOS PASSOS. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEONIDAS SANTOS LEAL - OAB 60043N-PR. 3. 0062301-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: JACKSON LUIZ MAESTRELLI. Agravado: Mariciane Maestrelli. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Cleuza Keiko Higachi Reginato - OAB 20180N-PR. 4. 0003231-35.2023.8.16.0187 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 5. 0029876-88.2020.8.16.0030 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução doMérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO HENRIQUE MOTA DUARTE - OAB 103216N-PR. 6. 0013785-88.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MAISA VENDRUSCOLO - OAB 24876N-MT. 7. 0105685-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0110527-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA CAROLINA POHOLINK CABRAL BASSI - OAB 109826N-PR - INDICAÇÃO DE: FLAVIO WARUMBY LINS - OAB 31832N-PR. 9. 0110763-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ARTHUR LUSTOSA STROZZI - OAB 90424N-PR. 10. 0110854- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Agravante: MAICHEL THOMAZI. Agravado: JOSE THOMAZI, Agravado: CACILDA MORARI THOMAZI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROSANE DE LIMA - OAB 67059N-PR. 11. 0007973- 55.2025.8.16.0148 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0007991-76.2025.8.16.0148 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0121158-30.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Embargante: MARLENE GARCIA DE ANDRADE. Embargado: DJANIRA RODRIGUES DOS SANTOS MARCZAK, Embargado: ALFREDO ROBERTO MARCZAK, Embargado: S T FACORING LTDA, Embargado: GALTEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Embargado: ROBSON ROBERTO RODRIGUES MARCZAK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE GARCIA DE ANDRADE - Unânime. 14. 0017273-34.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAFAELA TRZECIAK POLIDORO - OAB 103381N-PR. 15. 0128581-41.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Embargante: Neuza Correa Pinto. Embargado: CASEMIRO ALVAREZ NETO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargosde Declaração, atribuído à(s) parte(s) Neuza Correa Pinto - Unânime. 16. 0129715- 06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JUAN HENRIQUE MARTINS OBICI - OAB 88351N-PR. 17. 0015003-25.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA TAVARES DE OLIVEIRA - OAB 83251N-PR. 18. 0014261-97.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA TAVARES DE OLIVEIRA - OAB 83251N-PR. 19. 0134663- 88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA TERESA DOS SANTOS VICARI - OAB 104394N-PR. 20. 0136971-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO - OAB 24789N-PR e THAYSA PRADO RICARDO DOS SANTOS - OAB 45136N-PR. 21. 0015646-76.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Apelante: EGMAR RAMON DE ALMEIDA DOEPFER. Apelado: GEORGETE DE FATIMA DOEPFER ABREU, Apelado: LINNEU DE SOUZA LEMOS, Apelado: JORGE MIGUEL RAMON DE ALMEIDA DOEPFER FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EGMAR RAMON DE ALMEIDA DOEPFER - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luiz Remy Merlin Muchinski - OAB 40624N-PR e SANDRO BALDUINO MORAIS - OAB 16902N-PR. 22. 0003622-63.2021.8.16.0056 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: CARLOS EIJI KANETA. Apelado: MIEKO KANEMATSU representado(a) por Roberto Youiti Kaneta. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EIJI KANETA - Unânime. 23. 0149810-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLOS EDUARDO DO CARMO JUNIOR - OAB 286052N-SP e FABIANA KARINA FAVA CODATO - OAB 62249N-PR. 24. 0002642-06.2019.8.16.0180 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 25. 0000076-12.2026.8.16.0060 - Embargos de Declaração Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento deEmbargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0146265-76.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO - OAB 24789N-PR. EM MESA: 0100677-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0125265-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0141483-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0003687-61.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000676-44.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Elza Maria Buzetti - OAB 29619N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 10ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 04/03/2026 13:30
Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00038 de Publicação - Projudi

Ata da 10ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível
realizada em 04/03/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Aluisio Henrique Ferreira - 37722N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Angélica Duarte Martinski - 27421N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0088620-93.2025.8.16.0000
Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Carlyle Popp - 15356N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0107884-96.2025.8.16.0000
César Vidor - 37203N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Denise Scherer - 67365N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira - 43577N-PR	0038064-92.2023.8.16.0021
Ewerton Ferreira Guimarães Lourenço - 96897N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Jefferson Henrique Pereira - 293562N-SP	0038064-92.2023.8.16.0021
Jose Gulin Junior - 54869N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Jose Mauricio do Rego Barros - 26000N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000

	0119704-15.2025.8.16.0000
Karolina Weigert Pencai - 54975N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Luccas Felipe Machado - 110376N-PR	0012876-28.2023.8.16.0044
Luiz Adão Marques - 57445N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Luiz Antonio Mores - 12620N-PR	0009523-63.2025.8.16.0026
Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
Nilton Giuliano Turetta - 23773N-PR	0107884-96.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0118993-10.2025.8.16.0000
	0119704-15.2025.8.16.0000
Ricardo da Silveira e Silva - 29573N-PR	0088620-93.2025.8.16.0000
Tatiana Manna Bellasalma e Silva - 29687N-PR	0088620-93.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 10ª sessão ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 04 de março de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Sergio Luiz Kreuz no(a) cancelada, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões, Desembargadora Substituta Sandra Bauermann, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches e Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: - EM MESA: 0119704-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 0018329-05.2024.8.16.0000 - Procedimento Comum Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Autor: Segredo de Justiça. Réu: Segredo de Justiça. Adiado. 0118993-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 0088620- 93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0012876-28.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0107884-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Agravado: Nilton Giuliano Turetta. Adiado. 0038064-92.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0009523-63.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 14ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 18/03/2026 13:30
Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00041 de Publicação - Projudi

Ata da 14ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível
realizada em 18/03/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana de França - 26787N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Adriana Espindola Correa - 25691N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	0002625-60.2022.8.16.0116
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0088387-96.2025.8.16.0000
Alexandre Hauly Camargo - 20163N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Alexandre Magno Zarpellon - 25838N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Aline Fernanda Pereira Kfouri - 40639N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0011745-51.2023.8.16.0130
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0011745-51.2023.8.16.0130
Anderson William Veloso Cavalcanti - 100814N-PR	0119573-40.2025.8.16.0000
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
Andrei Pereira Mendes - 111595N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Anne Michelle de Castro Costa - 72180N-MG	0002176-97.2019.8.16.0184
Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz - 118187N-RJ	0002101-41.2022.8.16.0188
Assis Correa - 5396N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Breno Messias de Andrade Figueira - 5372N-SE	0002625-60.2022.8.16.0116
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0088387-96.2025.8.16.0000
	0011745-51.2023.8.16.0130
Bruno Vinicius Andreatta Callegari - 94782N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Camila Corrêa Vitor - 93464N-PR	0011612-36.2024.8.16.0045
Cândido Mateus Moreira Boscardin - 26065N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Carlos Alves - 6732N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Celso Ferreira Gonçalves Filho - 57716N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Claudine Adamowicz Rebello - 44023N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Cristiane Goebel Salomão - 61717N-PR	0000425-24.2023.8.16.0188
Daniel de Oliveira Atta - 52242N-DF	0002101-41.2022.8.16.0188
Danilo Arnaut Saraiva - 462131N-SP	0083909-45.2025.8.16.0000
Denise Scherer - 67365N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Douglas de Carvalho Washiski Barbosa - 110046N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Douglas Vicente de Freitas - 26150N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Dylliardi Alessi - 55617N-PR	0005524-52.2023.8.16.0033
Eduardo Espíndola Corrêa - 43631N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0003200-28.2014.8.16.0123
	0002775-98.2014.8.16.0123
Eduardo König Stremel - 60192N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Eduardo Victor do Nascimento - 63008N-SC	0001331-50.2024.8.16.0100
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Eustáquio Moreira dos Santos - 46464N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Ewerton Ferreira Guimarães Lourenço - 96897N-PR	0018329-05.2024.8.16.0000
Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Felipe Augusto da Silva - 87547N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Fernando Kenji Kametani - 79618N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Flávio Henrique Camargo Baggio - 66702N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Francisco Lopes Coelho - 678N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Gabriel Silva Sitta - 108318N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Geraldo Darif Saldanhas - 69976N-PR	0005524-52.2023.8.16.0033
Gerson Gandolfo da Silva - 24197N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Giancarlo Tozini Otani - 54272N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Gustavo Swain Kfouri - 35197N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Helen Luize Couto dos Reis - 8886N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Isabela Melo Gomes da Costa - 76597N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Isis Klüber - 98072N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Ivanilse Maria Reginato Vedana - 64567N-PR	0002043-57.2022.8.16.0117
Jhonatã Henrique Sales Vieira - 58876N-SC	0001331-50.2024.8.16.0100
Joao Carlos Oliveira Junior - 16833N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
João Halabura Junior - 63366N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Johnny Marlon Capichten - 27653N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Jose Adair dos Santos - 17581N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Jose Aguinaldo dos Santos - 75478N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
	0090715-96.2025.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0003200-28.2014.8.16.0123
	0002775-98.2014.8.16.0123
Kelly Kuhn Souza - 97777N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Leonardo Salomão - 42345N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Lohaine Rodrigues Esbais - 103089N-PR	0011745-51.2023.8.16.0130
Luís Fernando Centurião - 90761N-PR	0119573-40.2025.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0005524-52.2023.8.16.0033
Lygia Maria Copi - 70440N-PR	0005524-52.2023.8.16.0033
Marcelo Garcia Lauriano Leme - 30528N-PR	0027551-26.2026.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Maria Carolina Guimarães de Carvalho Fonseca - 43480N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Miguel Vinicius Dubrini dos Santos - 58536N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Morena Paula Souto Derenusson Silveira - 61453N-PR	0130270-23.2025.8.16.0000
	0139008-97.2025.8.16.0000
Nadia David Mateus Lucas - 67777N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188
Natanael Gorte Camargo - 27346N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Náyla Maria França Souto - 8989N-RO	0012469-43.2024.8.16.0058
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0011612-36.2024.8.16.0045
Óliver Vedana - 73582N-PR	0002043-57.2022.8.16.0117
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Patricia Méri Driesel - 44169N-PR	0000425-24.2023.8.16.0188
Paulo Eduardo da Silva - 60230N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
Rafael Melo Tavares - 5006N-SE	0002625-60.2022.8.16.0116
Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	0001331-50.2024.8.16.0100
Raphael Medeiros Adada - 77763N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Rebeca Jorge do Amaral - 86274N-PR	0013902-22.2020.8.16.0188

Regiane Eleuza Barbosa Mayrhofer - 107831N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0001249-55.2023.8.16.0164
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0002176-97.2019.8.16.0184
Rodrigo Bittencourt Bodenmuller de Oliveira - 112462N-PR	0005524-52.2023.8.16.0033
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0001249-55.2023.8.16.0164
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0130270-23.2025.8.16.0000
	0139008-97.2025.8.16.0000
Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR	0090247-35.2025.8.16.0000
Sandro Luiz Antoniazzi - 109583N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
Silvio Nagamine - 23621N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Simone Marques Szesz - 17296N-PR	0090715-96.2025.8.16.0000
Solano Schisler Lopes - 83052N-PR	0088387-96.2025.8.16.0000
Stela Marlene Schwerz - 18802N-PR	0083909-45.2025.8.16.0000
Thainá Larissa Tomazi - 107732B-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR	0128264-43.2025.8.16.0000
Valéria Moro Hauly Camargo - 82874N-PR	0118922-08.2025.8.16.0000
Valglacyr Kesller de Castro - 97710N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0101582-51.2025.8.16.0000
Wesley de Almeida Pereira - 23350N-MT	0005466-06.2022.8.16.0188
Wilian Carlos Mormul - 58498N-PR	0001044-56.2023.8.16.0057
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0002101-41.2022.8.16.0188
Yuri Chochel Gabriel - 121250N-PR	0100365-70.2025.8.16.0000
Yurim Alexandre Lucas - 19063N-PR	0005466-06.2022.8.16.0188

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 12ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 14ª sessão ordinária da 12ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 18 de março de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins no(a) sala 201, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha e Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Rodrigo Baptista Braziliano, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Livia Fernanda Wisniewski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001044-56.2023.8.16.0057 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0018329-05.2024.8.16.0000 - Procedimento Comum Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Autor: Segredo de Justiça. Réu: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EWERTON FERREIRA GUIMARÃES LOURENÇO - OAB 96897N-PR. 3. 0002043-57.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ÓLIVER VEDANA - OAB 73582N-PR. 4. 0003200-28.2014.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: MARGARETE PRESTES VIEIRA DA CRUZ. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARETE PRESTES VIEIRA DA CRUZ - Unânime. 5. 0002775-98.2014.8.16.0123 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: JOÃO LINO. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO LINO - Unânime. 6. 0013902-22.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) REBECA JORGE DO AMARAL - OAB 86274N-PR. 7. 0011612-36.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0090715-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Juliana Ramos Fernandes - OAB 35090N-PR. 9. 0101582-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THAINÁ LARISSA TOMAZI - OAB 107732B-PR - INDICAÇÃO DE: Márcio Rodrigo Frizzo - OAB 33150N-PR e Juliana Ramos Fernandes - OAB 35090N-PR. 10. 0011745-51.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0005524-52.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: JOÃO LUIZ BASSA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: HAROLDO BASSA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSI MARGARETE BASSA representado(a) por JOÃO LUIZ BASSA - Unânime. 12. 0012469- 43.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NÁYLA MARIA FRANÇA SOUTO - OAB 8989N-RO. 13. 0128264- 43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. 14. 0002101-41.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ARIADNE MARIA CAVALCANTE MARANHÃO DA CRUZ - OAB 118187N-RJ e Adriana de França - OAB 26787N-PR. 15. 0005466-06.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio Luís Franco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA - OAB 23350N-MT e MARCOS ANTONIO FRASON FILHO - OAB 61710N-PR. 16. 0001331-50.2024.8.16.0100 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante:Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0002625-60.2022.8.16.0116 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB 5372N-SE. EM MESA: 0083909-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALINE FERNANDA PEREIRA KFOURI - OAB 40639N-PR. 0000425-24.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0118922-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0090247-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE HENING. Agravado: ANDERSON LUIZ HENING. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA ALMEIDA QUADROS - OAB 69607N-PR. 0139008-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROMULO INOWLOCKI - OAB 45348N-PR. 0001249-55.2023.8.16.0164 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0002176-97.2019.8.16.0184 - Apelação Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0088387-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0027551- 26.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0100365- 70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sergio Luiz Kreuz. Agravante: Valglacyr Kesller de Castro. Agravado: FERREIRA GONÇALVES E KAMETANI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO - OAB 57716N-PR. 0130270- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Sandra Bauermann. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROMULO INOWLOCKI - OAB 45348N- PR. 0119573-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 12ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi. Agravante: Segredo de Justiça,Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUÍS FERNANDO CENTURIÃO - OAB 90761N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Livia Fernanda Wisniewski, secretário(a) da 12ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 28ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 23/04/2026 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00056 de Publicação - Projudi

Ata da 28ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Criminal realizada em 23/04/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adrielle de Souza Oliveira - 98784N-PR	0046103-39.2026.8.16.0000
Alessi Cristina Fraga Brandão - 44029N-PR	0004248-23.2021.8.16.0011
Ana Paula Brudnicki Barbosa - 59348N-PR	0004248-23.2021.8.16.0011
Ana Rosa Walter de Quadros - 89429N-PR	0002822-31.2021.8.16.0025
Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR	0001189-05.2023.8.16.0125
Andreza Lima de Menezes - 107349N-MG	0006654-80.2022.8.16.0011
Beatriz Martin Piassa - 119271N-PR	0002548-46.2022.8.16.0053
Beno Fraga Brandao - 20920N-PR	0004248-23.2021.8.16.0011
Bruna Pio Lima - 102568N-PR	0006760-13.2021.8.16.0129
Bruno Cavalcante de Oliveira - 54451N-PR	0004248-23.2021.8.16.0011
Bruno Freire Berti - 115102N-PR	0036914-08.2025.8.16.0021
Cesar Augusto Freire Bonfim - 117179N-PR	0000399-38.2024.8.16.0011

Crysthian Ofrazio Pontes - 84626N-PR	0001082-40.2026.8.16.0000
Daniela Silvério - 74264N-PR	0002657-19.2025.8.16.0065
Diogo Gutowski Albini - 104508N-PR	0006760-13.2021.8.16.0129
Douglas José dos Santos - 102836N-PR	0002657-19.2025.8.16.0065
Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR	0002900-59.2023.8.16.0088
Edson Luiz Facchi Junior - 67979N-PR	0000246-22.2021.8.16.0007
Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0000383-33.2023.8.16.0007
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0008205-89.2026.8.16.0000
Emilio Karas Junior - 60380N-PR	0006637-33.2023.8.16.0165
Evandro Rocha Satiro - 90010N-RS	0006993-68.2024.8.16.0011
Fabiano Ferreira dos Santos - 46164N-PR	0000391-08.2024.8.16.0061
Fábio Hernandez Rodrigues de Araújo - 80260N-PR	0000246-22.2021.8.16.0007
Gislaine Vaz dos Santos - 113774N-PR	0001189-05.2023.8.16.0125
Gustavo Henrique Bittencourt Silva - 57634N-PR	0006637-33.2023.8.16.0165
	0006244-40.2025.8.16.0165
Isabella Ivankio - 114649N-PR	4001076-39.2025.8.16.0019
Joao Carlos Peres - 23076N-PR	0002548-46.2022.8.16.0053
Joao Francisco Montiel Soares - 131267N-PR	0002900-59.2023.8.16.0088
Josnei de Azevedo Lima Filho - 46982N-PR	0002900-59.2023.8.16.0088
Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR	0000778-81.2021.8.16.0011
Marcela Djordjevic Santos - 121069N-PR	0006993-68.2024.8.16.0011
Marcio Guedes Berti - 37270N-PR	0036914-08.2025.8.16.0021
Marco Antônio da Silva Tavares - 117127N-PR	0010503-26.2024.8.16.0129
Maria Victória da Fonseca Esmanhotto - 104992N-PR	0004248-23.2021.8.16.0011
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR	4004319-83.2025.8.16.4321
Michele de Matos Gonçalves Venancio - 107685N-PR	0110145-34.2025.8.16.0000
Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR	0002900-59.2023.8.16.0088
Pio e Albini Advogados - 10579SA-PR	0006760-13.2021.8.16.0129
Rafael Garcia Campos - 57532N-PR	0002548-46.2022.8.16.0053
Renata Simonetto Gonçalves - 86813N-PR	0000383-33.2023.8.16.0007
Ricardo Ivankio - 45014N-PR	4001076-39.2025.8.16.0019
Robson Alexandre Ramos Haido - 71750N-PR	0001189-05.2023.8.16.0125
Willian Negreti Souto - 115411N-PR	0006654-80.2022.8.16.0011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 28ª sessão ordinária da 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos 23 de abril de 2026, na data supra, às 13h30, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, no Plenário presencial. Presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Mario Nini Azzolini, Ana Cláudia Finger, Fabiane Pieruccine e Márcio José Tokars, bem como o Desembargador Substituto Evandro Portugal e as Desembargadoras Substitutas Andréa Fabiane Groth Busato, Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa e Renata Estorilho Baganha, cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Representando o Ministério Público do Estado do Paraná, Monica Louise De Azevedo. Por determinação do Desembargador Presidente, foi aprovada a ata da sessão de julgamento anterior, secretariada pela bel. Barbara Nogueira de Sousa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0002900-59.2023.8.16.0088 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Fabiane Pieruccini. 2. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Revisor: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 3. 0000383-33.2023.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Revisor: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Mario Nini Azzolini. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENATA SIMONETTO GONÇALVES - OAB 86813N-PR e EDUARDO DUARTE FERREIRA - OAB 17443N-PR . 4. 0000246-22.2021.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Revisor: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDSON LUIZ FACCHI JUNIOR - OAB 67979N-PR. 5. 0002822- 31.2021.8.16.0025 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0004248-23.2021.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Revisor:Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA VICTÓRIA DA FONSECA ESMANHOTTO - OAB 104992N-PR e BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - OAB 54451N-PR. 7. 0006993- 68.2024.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 8. 0000778-81.2021.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 4004319- 83.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLAUDEMIRO RODRIGUES MARTINS. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARISOL MARIA VILELA CRISTINO - OAB 68769N-PR. 10. 0000391-08.2024.8.16.0061 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 11. 0010503- 26.2024.8.16.0129 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCO ANTÔNIO DA SILVA TAVARES - OAB 117127N-PR. 12. 0006244-40.2025.8.16.0165 - Recurso em Sentido Estrito - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO HENRIQUE BITTENCOURT SILVA - OAB 57634N-PR. 13. 0002548-46.2022.8.16.0053 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 14. 4001076-39.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CARLOS CARVALHO DE MELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 15. 0006654-80.2022.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WILLIAN NEGRETI SOUTO - OAB 115411N-PR. 16. 0002657-19.2025.8.16.0065 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 17. 0006760-13.2021.8.16.0129 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Revisor: Desembargador LuizOsório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0006637-33.2023.8.16.0165 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO HENRIQUE BITTENCOURT SILVA - OAB 57634N-PR. 19. 0008205- 89.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. EM MESA: 0046103-39.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0036914-08.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. 0001082-40.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0000399-38.2024.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CESAR AUGUSTO FREIRE BONFIM - OAB 117179N-PR. 0001189-05.2023.8.16.0125 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Mario Nini Azzolini. 0110145-34.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini Impedimentos: Desembargador Mario Nini Azzolini. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Barbara Nogueira De Sousa, secretária da 6ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 15/05/2026 13:30
Sessão ordinária - 5ª Seção Cível
Relação No. 2026.00061 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Seção Cível a realizar-se em 15/05/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0001	0121129-14.2024.8.16.0000
Diva Ribeiro Lima - 11812N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Gustavo Luiz de Andrade - 86623N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0001	0121129-14.2024.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0001	0121129-14.2024.8.16.0000
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0001	0121129-14.2024.8.16.0000
Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Sandra Maria Cavalcanti de Lima - 13823N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0002	0091807-12.2025.8.16.0000
Vinicius Alves Mesquita - 38621N-SC	0001	0121129-14.2024.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0001	0121129-14.2024.8.16.0000

0001 0121129-14.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029186-98.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Autor: L C Branco Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR, Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR, Vinicius Alves Mesquita - 38621N-SC.
Réu: Ols Participações, Administração e Investimentos Ltda.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Patricia Yamasaki - 34143N-PR, Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR.
Relator: Desembargador Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

0002 0091807-12.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família de Curitiba.
Ação Originária: 0013629-34.2011.8.16.0002 - Cumprimento de sentença.
Autor: M.V.d.L.L..
Advogado: Graciela Iurk Marins - 20186N-PR, Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Réu: A.C.A..
Advogado: Diva Ribeiro Lima - 11812N-PR.
Interessado: H.C.C., L.V.C., S.M.C.d.L..
Advogado: Diva Ribeiro Lima - 11812N-PR, Graciela Iurk Marins - 20186N-PR, Gustavo Luiz de Andrade - 86623N-PR, Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR, Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR, Sandra Maria Cavalcanti de Lima - 13823N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Relator: Desembargador Fábio Luís Franco.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 15/05/2026 13:30
Sessão ordinária - 3ª Seção Cível
Relação No. 2026.00062 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Seção Cível a realizar-se em 15/05/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR	0003	0103547-40.2020.8.16.0000
Ariane Vetorello Sperafico - 26090N-PR	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Áurea Araujo Bruel Marqueño - 57752N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0002	0003531-05.2025.8.16.0000
Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Daniel Miranda Gomes - 66950B-GO	0004	0106730-43.2025.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Flavio Nixon Petrilo - 23692N-PR	0002	0003531-05.2025.8.16.0000
Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Gusttavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0003	0103547-40.2020.8.16.0000
Jorge Henrique Mattar - 184114N-SP	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Jose Collete - 30673N-PR	0002	0003531-05.2025.8.16.0000
Karina Locks Passos - 31651N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0004	0106730-43.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0003	0103547-40.2020.8.16.0000
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Pedro Henrique de Moura Gonet Branco - 73965N-DF	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas - 31920N-PE	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Sergio José Lopes dos Santos Filho - 39899N-PR	0001	0009045-80.2018.8.16.0000
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0005	0059296-63.2022.8.16.0000
Wilson Leite de Morais - 14946N-PR	0002	0003531-05.2025.8.16.0000

0001 0009045-80.2018.8.16.0000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0003005-56.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Requerente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Requerido: Antonio Carlos Marques Simião, Armando Albini Camati, Carmen Maria do Rocio Camargo Regio, Castorino Verissimo de Amorim, Consuelo Sponholz Droppa, Dante Luiz do Nascimento Pereira, Darci Vieira da Silva Bonetto, Denise Maria Simiao Ferreira, Edgar Barbosa Ribas, Eneida Sponholz de Oliveira, Felipe Coutinho Moroso, Henrique Coutinho Moroso, Ilza Maria Leprevost Bley, Joaquim Alexandre Melo de Camargo, Luiz Renato Teixeira de Freitas, Marcia Teixeira de Freitas, Marcos da Rocha Coutinho, Maria Rame Rocha Coutinho, Neil Amilton Cochinski Hasselmann, Paulo Henrique Melo de Camargo, Pedro Armando Ribas Taques, Roque Dantas Sponholz, Rosana Sponholz Farhat, Ruy Paim Santiago, Sonia Maria de Moura Coutinho, Tazir Leprevost (Espolio), Therezio Jose Falarz.
Advogado: Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR, Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR, Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR, Sergio José Lopes dos Santos Filho - 39899N-PR, Áurea Araujo Bruel Marqueño - 57752N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0002 0003531-05.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0004689-29.2019.8.16.0090 - Cumprimento de sentença.
Autor: Sueli Martins Guimaraes.
Advogado: Flavio Nixon Petrilo - 23692N-PR, Jose Collete - 30673N-PR, Wilson Leite de Morais - 14946N-PR.
Réu: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0003 0103547-40.2020.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009466-24.2015.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mauricio Lopes.
Advogado: Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR, Gusttavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR.
Agravado: Uiramutã - Administração e Participação S/c Ltda.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Victor Martim Batschke.

0004 0106730-43.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: Tim S/a.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR.

Agravado: José Aparecido Ferreira.
Advogado: Daniel Miranda Gomes - 66950B-GO.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0005 0059296-63.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0002932-50.2009.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Autor: Dilceu João Sperafico, Elio Sperafico, Eloi Sperafico, Iraci Josefina Sperafico, Luciane Maria Sperafico, Metilde Theresinha Sperafico.
Advogado: Ariane Vetorello Sperafico - 26090N-PR, Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR, Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR, Patrícia Frizzo - 45706N-PR, Viniccius Feriato - 43748N-PR.
Réu: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a..
Advogado: Pedro Henrique de Moura Gonet Branco - 73965N-DF, Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas - 31920N-PE.
Interessado: Jorge Henrique Mattar Sociedade de Advogados.
Advogado: Jorge Henrique Mattar - 184114N-SP.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 15/05/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Seção Cível
Relação No. 2026.00063 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Seção Cível a realizar-se em 15/05/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adroaldo Agner Rosa Neto - 90551N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000
Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR	0001	0073242-34.2024.8.16.0000
Camila Correia - 98215N-PR	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Camila Grubert - 75849N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0003	0092244-53.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0002	0006337-27.2021.8.16.0170
	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Elcir Glicerio Guimarães Zen - 67862N-PR	0002	0006337-27.2021.8.16.0170
	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Fabiane Grando - 41408N-PR	0006	0053334-54.2025.8.16.0000
Gabriel Ferreira de Cristo - 108469N-PR	0001	0073242-34.2024.8.16.0000
Ivo Kraeski - 46688N-PR	0005	0011353-21.2020.8.16.0000
Karina Locks Passos - 31651N-PR	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Luana Pereira Maestrelo - 84872N-PR	0005	0011353-21.2020.8.16.0000
Luciana Pedroso Xavier - 52386N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR	0005	0011353-21.2020.8.16.0000
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0005	0011353-21.2020.8.16.0000
Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR	0002	0006337-27.2021.8.16.0170
	0004	0069750-05.2022.8.16.0000
Marcia Daniela Canassa Giuliangelli - 48114N-PR	0002	0006337-27.2021.8.16.0170
Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR	0006	0053334-54.2025.8.16.0000
Marília Pedroso Xavier - 52385N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000
Melina Girardi Fachin - 40856N-PR	0006	0053334-54.2025.8.16.0000
Patrick José Cheim - 108832N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0007	0067735-58.2025.8.16.0000
Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0005	0011353-21.2020.8.16.0000
Samuel Ieger Suss - 29158N-PR	0006	0053334-54.2025.8.16.0000
Soraia de Fatima Boese da Silva - 91432N-PR	0007	0067735-58.2025.8.16.0000
Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR	0001	0073242-34.2024.8.16.0000
Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR	0003	0092244-53.2025.8.16.0000
William Soares Pugliese - 52383N-PR	0008	0125177-79.2025.8.16.0000

0001 0073242-34.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pitanga.
Ação Originária: 0000423-21.2020.8.16.0136 - Cumprimento de sentença.
Autor: Marcel Jayre Mendes dos Santos.
Advogado: Gabriel Ferreira de Cristo - 108469N-PR, Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Mato Rico/pr.
Advogado: Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0002 0006337-27.2021.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0006337-27.2021.8.16.0170 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Apelante: Jorge Claunir Ribas.
Advogado: Elcir Glicerio Guimarães Zen - 67862N-PR, Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Zen e Palagano Advogados Associados.
Advogado: Elcir Glicerio Guimarães Zen - 67862N-PR, Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR, Marcia Daniela Canassa Giuliangelli - 48114N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0003 0092244-53.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 5ª Vara.
Ação Originária: 0001276-71.2015.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Valdir Rodrigues.
Advogado: Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0004 0069750-05.2022.8.16.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0006337-27.2021.8.16.0170 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
requerente: Jorge Claunir Ribas.
Advogado: Camila Correia - 98215N-PR, Elcir Glicerio Guimarães Zen - 67862N-PR, Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR.
requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Interessado: Paranáprevidência, Secretário(a) de Estado da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - Seap/pr.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0005 0011353-21.2020.8.16.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005734-54.2019.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
requerente: Arlindo Volpato.
Advogado: Luana Pereira Maestrelo - 84872N-PR.
Interessado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Instituto Mais Cidadania.
Advogado: Ivo Kraeski - 46688N-PR, Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Roosevelt Arraes - 34724N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0006 0053334-54.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0005556-25.2009.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Autor: Derli Antonio Donin.
Advogado: Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR, Melina Girardi Fachin - 40856N-PR, Samuel Ieger Suss - 29158N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Toledo/pr.
Advogado: Fabiane Grando - 41408N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0007 0067735-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0005203-21.2019.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Madegal Madeiras Ltda.
Advogado: Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Soraia de Fatima Boese da Silva - 91432N-PR.
Agravado: Ministério Público da Comarca de União da Vitória.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.

0008 0125177-79.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012193-28.2007.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Autor: A Nastas Kansou e Cia Ltda.
Advogado: Adroaldo Agner Rosa Neto - 90551N-PR, Camila Grubert - 75849N-PR, Luciana Pedroso Xavier - 52386N-PR, Marília Pedroso Xavier - 52385N-PR, William Soares Pugliese - 52383N-PR.
Réu: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Patrick José Cheim - 108832N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício Circular

Curitiba, 24/04/2026.
Ofício-Circular nº 47/2026 - GCJ-CONSAM (Retifica o Ofício-Circular 46/2026 - Por Incorreção)
Autos nº 0088509-54.2025.8.16.6000

Assunto: Orientações quanto à expedição de cartas precatórias para realização de estudos técnicos nas searas da Psicologia e/ou do Serviço Social, objetivando subsidiar a análise e julgamento de processos judiciais.

Excelentíssimos Senhores Magistrados, Excelentíssimas Senhoras Magistradas, Senhores Servidores e Senhoras Servidoras do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná,

Encaminho-lhes cópia da decisão de evento 12805837, proferida no expediente SEI 0088509-54.2025.8.16.6000, orientando-lhes no sentido de que, respeitado o livre exercício da jurisdição e sem que com isso haja qualquer sorte de ingerência, resguardados a independência funcional da Magistratura e o livre convencimento motivado, observem os princípios da territorialidade, da proximidade com a produção da prova e da cooperação judiciária, quando da expedição e cumprimento de cartas precatórias que tenham como objeto a realização de estudos técnicos nas searas da Psicologia e/ou do Serviço Social, objetivando subsidiar a análise e o julgamento de processos judiciais, ressalvando-se a hipótese de o Juízo deprecado, quando o objeto da deprecata não tenha restrição ou especificidade em tal sentido (estipulada pelo Juízo deprecante), valer-se da Equipe Multidisciplinar local ou da nomeação de profissionais credenciados(as) no Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), face à proximidade e ao conhecimento dos(das) Psicólogos(as) e Assistentes Sociais disponíveis e atuantes na Comarca ou Foro onde deva ser realizada a intervenção técnica deprecada.

Atenciosamente,

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor-Geral da Justiça
Des. CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
Dirigente do CONSAM

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Ofício-Circular nº 50/2026 - CJ
Autos nº 0129207-39.2024.8.16.6000

Assunto: Vedação presente no artigo 117, inciso X da Lei 8.112 de 1990, não se estende aos agentes delegados do foro extrajudicial.

Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 12930898, proferida no expediente SEI nº 0129207-39.2024.8.16.6000, bem como do Acórdão prolatado nos Autos nº 0002062-66.2025.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, cuja decisão foi de que a "vedação presente no artigo 117, inciso X da Lei 8.112 de 1990, não se estende aos agentes delegados do foro extrajudicial, por não serem considerados servidores públicos em sentido estrito, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2.602/MG, cuja decisão tem efeito erga omnes e vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, na forma do art.102, § 2.º da CF" e que a "participação de notários e registradores na administração de sociedades empresárias, embora não vedada pelo art. 25 da Lei nº 8.935/1994, deve ser compreendida como faculdade condicionada ao cumprimento dos deveres funcionais que regem a delegação, em especial: I - Caráter Secundário: A atividade empresarial deve ter natureza acessória, não podendo se sobrepor, em tempo e em dedicação, à gestão da serventia, que constitui a função primária do delegatário; II - Presença Pessoal e Eficiência: A atuação empresarial não pode comprometer a presença regular, substancial e pessoal do titular na unidade extrajudicial, devendo este cumprir o expediente, supervisionar diretamente os trabalhos e garantir a eficiência e a qualidade do serviço; III - Ausência de Conflito de Interesses: É vedada a administração de sociedades cujo objeto social ou atuação prática guarde relação direta ou indireta com os serviços notariais ou registrais, de modo a gerar risco de captação de clientela, concorrência desleal, favorecimento indevido ou aproveitamento de informações privilegiadas; e IV - Observância da Moralidade e Impessoalidade: À luz do art. 37 da Constituição, deve o delegatário abster-se de práticas que favoreçam interesses próprios ou de parentes próximos, sempre preservando a neutralidade e a imparcialidade da função pública delegada".

Atenciosamente,

Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163170

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 01/05/2026 a 04/05/2026

Desembargadores(as)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Dilmari Helena Kessler

Diego Santos Teixeira

Alexandre Kozechen

Sandra Bauermann

Sergio Luiz Patitucci

Residual Crime:

Benjamin Acácio de Moura e Costa

Antonio Carlos Ribeiro Martins

Guilherme Frederico Hernandes Denz

Adriana de Lourdes Simette

Pedro Luis Sanson Corat

Humberto Luiz Carapunarla

Saúde:

Albino Jacomel Guérios

Naor Ribeiro de Macedo Neto

Denise Kruger Pereira

Jucimar Novochadlo

Carlos Henrique Licheski Klein

Andrei de Oliveira Rech

Família:

Salvatore Antonio Astuti

Themis de Almeida Furquim

José Hipolito Xavier da Silva

Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca

Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

Residual Cível:

Fábio Marcondes Leite

Rosaldo Elias Pacagnan

Victor Martim Batschke

Lilian Romero

Luiz Cezar Nicolau

Fernando Cesar Zeni

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

LUCIANA ABRAHÃO

MARCOS VIEIRA

FERNANDA MICHELIN

JOSÉ TOALDO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Moema Santana Silva

Anne Regina Mendes

Rafaela Mari Turra

Gabriel Leão de Oliveira

Rafael de Araujo Campelo

Daniel Tempski Ferreira da Costa

Mário Dittrich Bilieri

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Juliane Velloso Stankevecz

Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende

Débora de Marchi Mendes

Fernando Bardelli Silva Fischer

Eduardo Lourenço Bana

Manuela Simon Pereira Rattmann

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Bruno Oliveira Dias

Carolina Marcela Franciosi Bittencourt

Fábio Luis Decoussau Machado

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Vivian Cristiane Eisenberg de A. Sobreiro

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Michela Vechi Saviato

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

1 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

2 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

3 de maio de 2026 (Feriado):

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

4 de maio de 2026:

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 04/05/2026 a 11/05/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Cristiane Tereza Willy Ferrari Renato Naves Barcellos Osvaldo Canela Junior José Orlando Cerqueira Bremer Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi *Residual Crime*: Celso Jair Mainardi Constantinov Sandra Regina Bittencourt Simoes Evandro Portugal Fernanda Karam de Chueiri Sanches Miguel Kfouri Neto *Saúde*: Wellington Emanuel Coimbra de Moura Luis Sérgio Swiech Angela Maria Machado Costa Gilberto Ferreira Luiz Taro Oyama Angela Khury *Família:* Anderson Ricardo Fogaça Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Joeci Machado Camargo Ivanise Maria Tratz Martins Fábio Luís Franco Sérgio Luiz Kreuz *Residual Cível*: José Camacho Santos Eugenio Achille Grandinetti Pericles Bellusci de Batista Pereira Marcelo Gobbo Dalla Dea Rogério Etzel **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** TIAGO GAGLIANO FERNANDA MICHIELIN VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Henrique Kurscheidt Maria Teresa Thomaz Ana Carolina Bartolamei Ramos Carolina Fontes Vieira Luiz Henrique Vianna Silva Pamela Dalle Grave Flores Paganini Camila de Britto Formolo **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 02.05.26 e 03.05.2026:** Henrique Kurscheidt Maria Teresa Thomaz Ana Carolina Bartolamei Ramos Rafaela Mari Turra Luiz Henrique Vianna Silva Pamela Dalle Grave Flores Paganini Camila de Britto Formolo **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Thiago Flores Carvalho Franciele Cit Guilherme de Paula Rezende Erick Antonio Gomes Alexandre Della Coletta Scholz Douglas Marcel Peres **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Thaís Ribeiro Franco Endo Rafaela Mari Turra Renato Henriques Carvalho Soares Liana de Oliveira Lilian Resende Castanho Schelbauer Danielle Maria Busato Sachet Fabiano Jabur Cecy **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:**

4 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

5 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

6 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

7 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

8 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

9 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

10 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

11 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Gabrielle Fernandes Mattana Carollo (41) 99906-0488

Alexandro Barbosa de Menezes (41) 98809-8762

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 11/05/2026 a 18/05/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Fabiane Pieruccini

Luís Carlos Xavier

Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk

Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa

Angela Regina Ramina de Lucca

Leticia Marina Conte

Residual Crime:

Mario Nini Azzolini

Jose Americo Penteado de Carvalho

Luciana Varella Carrasco

Jederson Suzin

Mauro Bley Pereira Junior

Saúde:

Vania Maria da Silva Kramer

Rogerio Ribas

Clayton de Albuquerque Maranhão

Jaqueline Allievi

Roberto Portugal Bacellar

Maria Roseli Guiessmann

Família:

César Ghizoni

Eduardo Cambi

Octavio Campos Fischer

Irajá Pigatto Ribeiro

João Domingos Kuster Puppi

Marcel Guimarães Rotoli de Macedo

Residual Cível:

Denise Hammerschmidt

Renato Lopes de Paiva

Eduardo Sarrão

Hamilton Rafael Marins Schwartz

Fernando Ferreira de Moraes

Luciano Campos de Albuquerque

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

LEO HENRIQUE

FERNANDA GERONASSO

HAROLDO DEMARCHI

GISELE LARA

MANUELA TALLAO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Fábio Luis Decoussau Machado

Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro

Leonardo Bechara Stancioli

Felipe Forte Cobo

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Vanessa Villela de Biassio

Laryssa Angelica Copack Muniz

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 09.05.26 e 10.05.2026:

Fábio Luis Decoussau Machado

Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro

Leonardo Bechara Stancioli

Felipe Forte Cobo

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Vanessa Villela de Biassio

Laryssa Angelica Copack Muniz

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Moema Santana Silva

Karine Pereti de Lima Antunes

Bruna Greggio

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Fernanda Bernert Michielin

Cintia Graeff

Joslaine Gurmini Nogueira

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Gabriel Leão de Oliveira

Adriano Scussiatto Eyng

Juliane Velloso Stankevecz

Adriana Benini

Carolina Delduque Sennes Basso

Marcela Simonard Loureiro Cesar

Cristine Lopes

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

11 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

12 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

13 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

14 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

15 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

16 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

17 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

18 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Reinaldo Brechor Domingues Junior (41) 99108-2107

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 18/05/2026 a 25/05/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Ana Cláudia Finger

Márcio José Tokars

Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne

Humberto Goncalves Brito

Delcio Miranda da Rocha

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa

Residual Crime:

Paulo Damas

Priscilla Placha Sá

Ronaldo Sansone Guerra

Renata Estorilho Baganha

Andrea Fabiane Groth

Busato Mario Nini Azzolini

Saúde:

Everton Luiz Penter Correa

Mario Luiz Ramidoff

Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Alexandre Barbosa Fabiani

Joscelito Giovani Cé

Família:

Carlos Mauricio Ferreira

Luciana Carneiro de Lara

Luiz Carlos Gabardo

Jorge de Oliveira Vargas

Francisco Carlos Jorge

Ramon de Medeiros Nogueira

Residual Cível:

Jose Sebastiao Fagundes Cunha

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Dartagnan Serpa Sa

Fernando Paulino da Silva Wolff Filho

Marcos Sergio Galliano Daros

Sigurd Roberto Bengtsson

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

RAFAELA ZARPELON

JUAN SOBREIRO

CAMILA SALMORIA

MELISSA OLIVAS

DOUGLAS PERES

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Danielle Nogueira Mota Comar

Carla Melissa Martins Tria

Mercia Deodato do Nascimento

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 16.05.26 e 17.05.2026:

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Danielle Nogueira Mota Comar

Carla Melissa Martins Tria

Mercia Deodato do Nascimento

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Rafaela Mari Turra

Rafael de Araujo Campelo

Ana Carolina Bartolamei Ramos

Luiz Henrique Vianna Silva

Camila de Britto Formolo

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Henrique Kurscheidt

Anne Regina Mendes

Carolina Fontes Vieira

Fernando Bardelli Silva Fischer

Leandro Leite Carvalho Campos

Erick Antonio Gomes

Manuela Simon Pereira Rattmann

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

18 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

19 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

20 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

21 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

22 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

23 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

24 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

25 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Fausto Egydio Nogueira Neto (41) 99152-8822

Flávia Roberta Tolari Fioresi (41) 99856-2222

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz 1º Grau:	Gabriel Leão de Oliveira
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 25/05/2026 a 01/06/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Kennedy Josue Greca de Mattos

Carvílio da Silveira Filho

Lourival Pedro Chemim

Marcelo Wallbach Silva

Antonio Carlos Choma

Sandra Bauermann

Residual Crime:

Maria Lucia de Paula Espindola

Renato Naves Barcellos

Helder Luis Henrique Taguchi

Marcel Luis Hoffmann

Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior

Horacio Ribas Teixeira

Saúde:

Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira

Antonio Franco Ferreira da Costa Neto

Luciano Carrasco Falavinha Souza

Fabian Schweitzer

Claudio Smirne Diniz

Leonel Cunha

Família:

Simone Cherem Fabricio de Melo

Espedito Reis do Amaral

Jucimar Novochadlo

Rogério Luis Nielsen Kanayama

Josély Dittrich Ribas

Alberto Junior Veloso

Residual Cível:

Antonio Domingos Ramina Junior

Marco Antonio Antoniassi

Domingos José Perfetto

Fabio Andre Santos Muniz

Andrei de Oliveira Rech

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

IRINEU STEIN

ALDEMAR STERNADT

PATRÍCIA LAGES

AUSTREGÉSILO TREVISAN

JAIME SAMPAIO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Débora de Marchi Mendes

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 23.05.2026 e 24.05.2026

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Débora de Marchi Mendes

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Fábio Luis Decoussau Machado

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Vanessa de Souza Camargo

Elisiane Minasse

Marcela Simonard Loureiro Cesar

Luiz Gustavo Fabris

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Thiago Flores Carvalho

Karine Pereti de Lima Antunes

Fernando Augusto Fabrício de Melo

Cintia Graeff

Bruna Greggio

Fernanda Bernert Michielin

Leonardo Bechara Stancioli

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

25 de maio de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

26 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

27 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

28 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

29 de maio de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

	Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **30 de maio de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **31 de maio de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	01/04/2026 a 06/04/2026
Juiz 1º Grau:	Paulo Fabricio Camargo
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	**PERÍODO:** 01 a 06/04/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Marcus Vinicius de Lacerda Costa Fabiane Pieruccini José Orlando Cerqueira Bremer Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simoes *Residual Crime*: Antonio Carlos Ribeiro Martins Constantinov Evandro Portugal Diego Santos Teixeira Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk *Saúde*: Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Marcos Sergio Galliano Daros Marcelo Gobbo Dalla Dea Octavio Campos Fischer Renato Lopes de Paiva Eugenio Achille Grandinetti *Família:* Fabiana Silveira Karam Luiz Cezar Nicolau Luiz Henrique Miranda José Camacho Santos Irajá Pigatto Ribeiro Maria Roseli Guiessmann *Residual Cível*: Anderson Ricardo Fogaça Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Roberto Portugal Bacellar Fábio Marcondes Leite Hamilton Rafael Marins Schwartz João Domingos Kuster Puppi **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Paulo Fabrício Camargo Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto Pedro de Alcântara Soares Bicudo Adriano Scussiatto Eyn Pedro Ivo Lins Moreira Daniel Alves Belingieri Lucas Cavalcanti da Silva **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 04.04.26 e 05.04.2026:** Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini Diele Denardin Zydek Tais de Paula Scheer Fernando Andreoni Vasconcellos Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Leandro Leite Carvalho Campos

Juliane Velloso Stankevecz

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Thaís Ribeiro Franco Endo

José Augusto Guterres

Maurício Pereira Doutor

Michela Vechi Saviato

Ernani Mendes Silva Filho

Liana de Oliveira

Danielle Maria Busato Sachet

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Maria Teresa Thomaz

Carlos Eduardo Faisca Nahas

Gabriel Leão de Oliveira

Adriana Benini

Fábio Luis Decoussau Machado

Anne Regina Mendes

Rafael de Araujo Campelo

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

1 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

2 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

3 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

4 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

5 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

6 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	06/04/2026 a 13/04/2026
Juiz 1º Grau:	Paulo Fabricio Camargo
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	**PERÍODO:** 06 a 13/04/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Luís Carlos Xavier

Ana Cláudia Finger

Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa

Angela Regina Ramina de Lucca

Leticia Marina Conte

Luciana Varella Carrasco

Residual Crime:

Mario Nini Azzolini

Paulo Damas

Jederson Suzin

Mauro Bley Pereira Junior

Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne

Diego Santos Teixeira

Saúde:

César Ghizoni

Luciano Carrasco Falavinha Souza

Angela Khury

Luis Sérgio Swiech

Luiz Taro Oyama

Gilberto Ferreira

Família:

Denise Hammerschmidt

Fábio Luís Franco

Sérgio Luiz Kreuz

Ivanise Maria Tratz Martins

Joeci Machado Camargo

Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra

Residual Cível:

Vania Maria da Silva Kramer

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

Fernando Ferreira de Moraes

Mario Luiz Ramidoff

Eduardo Sarrão

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

HAROLDO DEMARCHI

MELISSA OLIVAS

PATRICIA LAGES

RAFAELA ZARPELON

JUAN SOBREIRO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Diele Denardin Zydek

Tais de Paula Scheer

Fernando Andreoni Vasconcellos

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Leandro Leite Carvalho Campos

Juliane Velloso Stankevec

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 11.04.26 e 12.04.2026:

Franciele Cit

Fernando Bardelli Silva Fischer

Alexandre Della Coletta Scholz

José Daniel Toaldo

Eduardo Lourenço Bana

Fernanda Bernert Michielin

Erick Antonio Gomes

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Bruno Oliveira Dias

Leonardo Bechara Stancioli

Renata Ribeiro Baú

Felipe Forte Cobo

Fabiano Jabur Cecy

Tathiana Yumi Arai Junkes

Carla Melissa Martins Tria

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Elisiane Minasse

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Ana Carolina Bartolamei Ramos

Carolina Fontes Vieira

Luiz Henrique Vianna Silva

Pamela Dalle Grave Flores Paganini

Camila de Britto Formolo

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

6 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

7 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

8 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

9 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

10 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

11 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

12 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

13 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	13/04/2026 a 20/04/2026
Juiz 1º Grau:	Paulo Fabricio Camargo
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	**PERÍODO:** 13 a 20/04/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Márcio José Tokars

Jose Americo Penteado de Carvalho

Humberto Goncalves Brito

Delcio Miranda da Rocha

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa

Residual Crime:

Priscilla Placha Sá

Kennedy Josue Greca de Mattos

Renata Estorilho Baganha

Andrea Fabiane Groth Busato

Lourival Pedro Chemim

Saúde:

Jose Sebastiao Fagundes Cunha

Jaqueline Allievi

Clayton de Albuquerque Maranhão

Rogerio Ribas

Ricardo Augusto Reis de Macedo

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Família:

Everton Luiz Penter Correa

Eduardo Cambi

Dartagnan Serpa Sa

Ramon de Medeiros Nogueira

Fernando Paulino da Silva Wolff Filho

Francisco Carlos Jorge

Residual Cível:

Carlos Mauricio Ferreira

Luiz Carlos Gabardo

Joscelito Giovani Cé

Luciana Carneiro de Lara

Alexandre Barbosa Fabiani

Jorge de Oliveira Vargas

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

CAMILA SALMORIA

VANESSA CAMARGO

AUSTREGÉSILO TREVISAN

IRINEU STEIN

ALDEMAR STERNADT

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Franciele Cit

Fernando Bardelli Silva Fischer

Alexandre Della Coletta Scholz

José Daniel Toaldo

Eduardo Lourenço Bana

Fernanda Bernert Michielin

Erick Antonio Gomes

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 18.04.26 e 19.04.2026:

Karine Pereti de Lima Antunes

Cintia Graeff

Thaís Ribeiro Franco Endo

José Augusto Guterres

Fernando Bardelli Silva Fischer

Bruna Greggio

Helênika Valente de Souza Pinto

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Daniel Alves Belingieri

Danielle Nogueira Mota Comar

Laryssa Angelica Copack Muniz

Giani Maria Moreschi

Vanessa Jamus Marchi

Juan Daniel Pereira Sobreiro

Marcela Simonard Loureiro Cesar

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Manuela Simon Pereira Rattmann

Mercia Deodato do Nascimento

Guilherme de Paula Rezende

Henrique Kurscheidt

Débora de Marchi Mendes

Fábio Luis Decoussau Machado

Carlos Eduardo Faisca Nahas

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

13 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

14 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

15 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

16 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

	Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **17 de abril de 2026:** **Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **18 de abril de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **19 de abril de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **20 de abril de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	20/04/2026 a 27/04/2026
Juiz 1º Grau:	Paulo Fabricio Camargo
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	**PERÍODO:** 20 a 27/04/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Carvílio da Silveira Filho Helder Luis Henrique Taguchi Marcelo Wallbach Silva Antonio Carlos Choma Luciane do Rocio Custódio Ludovico *Residual Crime*: Renato Naves Barcellos Ruy A. Henriques Marcel Luis Hoffmann Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior Davi Pinto de Almeida Horacio Ribas Teixeira *Saúde*: Carlos Henrique Licheski Klein Josély Dittrich Ribas Fabio Andre Santos Muniz Luciane Bortoleto Claudio Smirne Diniz Leonel Cunha *Família:* Simone Cherem Fabricio de Melo Alberto Junior Veloso Antonio Franco Ferreira da Costa Neto Rogério Luis Nielsen Kanayama Espedito Reis do Amaral Marco Antonio Antoniassi *Residual Cível*: Antonio Domingos Ramina Junior Domingos José Perfetto Angela Maria Machado Costa Rogério Etzel Fabian Schweitzer Sigurd Roberto Bengtsson **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** MANUELA TALLÃO AUSTREGÉSILO TREVISAN JAIME SAMPAIO TIAGO GAGLIANO LETÍCIA PORTES **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Karine Pereti de Lima Antunes Cintia Graeff Thaís Ribeiro Franco Endo José Augusto Guterres

Fernando Bardelli Silva Fischer

Bruna Greggio

Helênika Valente de Souza Pinto

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 25.04.2026 e 26.04.2026

Moema Santana Silva

Anne Regina Mendes

Carolina Fontes Vieira

Gabriel Leão de Oliveira

Rafael de Araujo Campelo

Daniel Tempski Ferreira da Costa

Mário Dittrich Bilieri

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Renato Henriques Carvalho Soares

Leandro Leite Carvalho Campos

Adriano Scussiatto Eyng

César de Loyola de Maranhão Furtado

Lourenço Cristovão Chemim

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Murilo Gasparini Moreno

Maria Teresa Thomaz

Paulo Fabrício Camargo

Luis Mauro Lindenmeyer Eche

Maurício Pereira Doutor

Marcelo de Resende Castanho

Daniel Alves Belingieri

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

20 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

21 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

22 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

23 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

24 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

25 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

26 de abril de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **27 de abril de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	27/04/2026 a 30/04/2026
Juiz 1º Grau:	Paulo Fabricio Camargo
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	**PERÍODO:** 27 a 30/04/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Dilmari Helena Kessler Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos Alexandre Kozechen Sandra Bauermann Sergio Luiz Patitucci Diego Santos Teixeira *Residual Crime*: Benjamin Acácio de Moura e Costa Antonio Carlos Ribeiro Martins Guilherme Frederico Hernandes Denz Adriana de Lourdes Simette Pedro Luis Sanson Corat Humberto Luiz Carapunarla *Saúde*: Albino Jacomel Guérios Naor Ribeiro de Macedo Neto Denise Kruger Pereira Jucimar Novochadlo Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira Andrei de Oliveira Rech *Família:* Themis de Almeida Furquim Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca Salvatore Antonio Astuti José Hipolito Xavier da Silva Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso *Residual Cível*: Fernando Cesar Zeni Rosaldo Elias Pacagnan Victor Martim Batschke Lilian Romero Luiz Cezar Nicolau Fábio Marcondes Leite **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** LUCIANA ABRAHÃO MARCOS VIEIRA FERNANDA MICHELIN JOSÉ TOALDO **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Moema Santana Silva Anne Regina Mendes Rafaela Mari Turra Gabriel Leão de Oliveira Rafael de Araujo Campelo Daniel Tempski Ferreira da Costa Mário Dittrich Bilieri **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Juliane Velloso Stankevecz Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende Débora de Marchi Mendes Fernando Bardelli Silva Fischer Eduardo Lourenço Bana Manuela Simon Pereira Rattmann **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Bruno Oliveira Dias Carolina Marcela Franciosi Bittencourt Fábio Luis Decoussau Machado Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro Michela Vechi Saviato **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:** **27 de abril de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

28 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

29 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

30 de abril de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

	Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 188/2026 - CTBA-DFC

O Doutor LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **STEPHANIE CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **9º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **09/04/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: assinatura de certidões de atos notariais em geral, ofícios, relatórios de distribuição de atos lavrados e de protocolo geral e comunicados, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

LOURENCO CRISTOVAO CHEMIM
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7159410

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 132/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JAKELYNE MARIA ZANETTE RIBEIRO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **2º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 14º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **12/02/2026**, autorizada a realizar cadastro, atualização e consulta de pessoas no módulo do Cadastro de Clientes (CCN), lavratura de escrituras públicas (com e sem valor declarado), procurações, substabelecimentos e atas notariais, condução e formalização de videoconferências notariais necessárias para a coleta de manifestação de vontade e assinaturas híbridas ou digitais, realização de buscas em sistemas compartilhados e emissão de traslados e certidões decorrentes dos atos notariais praticados, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7144633

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 192/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **3º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **02/04/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação da Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7160958

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 01ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA-PARANÁ, DR. MURILO GASPARINI MORENO nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 12/05/2026 Segundo Leilão: 19/05/2026, ambos as 09:30 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição?e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, será devida, pela parte exequente, taxa de comissão de 2% sobre o valor da avaliação. Nos casos de acordo?e/ou parcelamento do débito no prazo de 5 (cinco dias) antes da efetivação do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),

inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site?www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: ISTITUTO ÁGUA E TERRA, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA representado(a) por TEOFILO BOIKO, JOÃO MARIA DOS SANTOS, WESLEY TOLEDO RIBEIRO, ELAINE YUMI SUZUKI, FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, LUCIANO BORGES DOS SANTOS.

Execução Fiscal - 0027552-96.2008.8.16.0014. Requerente: ISTITUTO ÁGUA E TERRA. Requerido: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA representado(a) por TEOFILO BOIKO. Bem (lote único): Uma Data de Terras sob nº 07, da Quadra nº 08, medindo a área de 450,00 metros quadrados, situada na VILA MARIZIA, na Cidade de Londrina, da sub divisão dos lotes nº 53 e 54, da gba. patrimônio Londrina, no Município e Comarca de Londrina, pela frente, com a Rua Teixeira Soares, mede 12,00 metros, do lado esquerdo mede 37,50 metros, pelo lado direito, faz esquina com a Rua Regente Feijó, numa extensão de 37,50 metros, e na linha de fundos mede 12,00 metros, com demais confrontações, medições e características na Matrícula 3.357 do 2º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Localização: Rua Vicente Feijó, 129007 esquina com Rua Brasílio Machado, Vila Marízia, Londrina/PR. Observação: o imóvel está sendo utilizado pela empresa Madeireira Jiló. Demais características constantes na matrícula n° 3.357 do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Londrina (registro anterior 21.992 do 2º Registro de Imóveis de Londrina/PR). Recursos Pendentes: Agravo de instrumento - sem efeito suspensivo - (autos n. 0090287-17.2025.8.16.0000 AI). Ônus: Há débitos de IPTU. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: R-04: Penhora determinada nos Autos n° 0012485-72.2000.8.16.0014 da 1ª Vara Cível de Londrina. R-10: Penhora determinada nos Autos n° 0027552-96.2008.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. AV-11: Indisponibilidade determinada nos autos n° 0001039-61.2018.5.09.0863 da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Av. 12: Indisponibilidade determinada nos autos n° 000107463-2016.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel. AV.14 - Indisponibilidade de bens determinada nos autos n° 00007631820195090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Av.15 - Indisponibilidade de bens determinada nos autos n° 00007635020195090651 da 17º Vara do Trabalho de Curitiba/PR. VALOR DA DÍVIDA: R$ 510.010,45 em 01 de setembro de 2023. VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 308.000,00 em 11 de abril de 2025. Valor do lance mínimo em segundo leilão: R$ 154.000,00.

?Curitiba, 28 de abril de 2026.
Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial
MURILO GASPARINI MORENO
Juiz de Direito

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
PROCESSO Nº 0000363-72.1995.8.16.0185
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE MULTINOX COMERCIAL INDUSTRIAL DE AÇOS LTDA., CNPJ 78.757.432/0001-39, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7661/45.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos nº 0000363-72.1995.8.16.0185 (PROJUDI), de Falência de MULTINOX COMERCIAL INDUSTRIAL DE AÇOS LTDA., CNPJ 78.757.432/0001-39, em 16 de abril de 2026, foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, ficam notificados os interessados, para querendo, apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, contado da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença de movimento 1092.1 dos autos falimentares, a saber:

"Ante o exposto, considerando o encerramento da liquidação e o rateio do ativo apurado, JULGO ENCERRADA A FALÊNCIA de Multinox Comercial Industrial de Aços Ltda., com fundamento no artigo 132 do Decreto-Lei nº 7.661/1945. Ressalte-se que, nos termos dos artigos 33 e 133 do referido diploma legal, a falida permanece responsável pelo passivo remanescente constante do Quadro Geral de Credores, observados os prazos e condições para a extinção das obrigações. Expeça-se o edital a que se refere o artigo 132, § 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas e procedam-se às baixas e comunicações de estilo junto aos órgãos de registro. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
AUTOS nº 0005628-73.2002.8.16.0035 (PROJUDI)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA EDUARDO BATISTA EGEA, CPF 042.797.669-32, credor da MASSA FALIDA DE PASTIFICIO TORINO LTDA., CPF 77.067.759/0001-16, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005. Curitiba, 27 de abril de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
PROCESSO Nº 0000037-51.1988.8.16.0026 (PROJUDI)
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE TACTO INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA., CNPJ 77.038.370/0001-42, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7661/45.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos nº 0000037-51.1988.8.16.0026 (PROJUDI), de Falência de TACTO INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA., CNPJ 77.038.370/0001-42, em 16 de abril de 2026, foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, ficam notificados os interessados, para querendo, apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, contado da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença de movimento 3536.1 dos autos falimentares, a saber:
"DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o encerramento da liquidação e o rateio do ativo apurado até onde as forças da massa permitiram, JULGO ENCERRADA A FALÊNCIA de Tacto Indústria Cerâmica ltda., com fundamento no artigo 132 do Decreto-Lei nº 7.661/1945. Ressalte-se que a falida permanece responsável pelo passivo remanescente constante do Quadro Geral de Credores (mov. 2312.2), conforme determinam os artigos 33 e 133 do referido diploma legal. Expeça-se o edital a que se refere o artigo 132, § 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas e procedam-se às baixas e comunicações de estilo junto aos órgãos de registro. Custas ex lege.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Curitiba, 15 de abril de 2026.
Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito"

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

0008015-61.2023.8.16.0185
EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXEJ VON ROGOSCHIN (RG: 14510117 SSP/PR e CPF/CNPJ: 153.882.989-49) residente no(a) RUA RECIFE, 680 - CABRAL - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-110.
Com prazo: 30 dias úteis
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008015-61.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ALEXEJ VON ROGOSCHIN, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU E TAXA DE LIXO ANO 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.255 em data de 02/06/2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 22.344,15 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 03 de fevereiro de 2026. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 30/2026 - ARAP-DF

O Doutor LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por MARCELO LONGHINI DE LIMA, responsável Interinamnete pelo Serviço 1º Tabelionato de Notas do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **25/11/2025**, a Portaria nº 42/2025, referente à homologação de **VANESSA VALÉRIO DE MOURA** como Escrevente Substituta Legal do **1º Tabelionato de Notas do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7160571

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 11/2026

A Doutora **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI,** MM. Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o requerimento formulado pelo Sr. **SILMAR CORDEIRO DE SOUZA**, Agente Delegado Interino do Registro Civil do Município de Bandeirantes-Pr.
RESOLVE

NOMEAR, como Juiz de Paz "ad hoc" o Sr. **ODIRLEI MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG 28.227.564-X SSP-SP, CPF nº 315.548.468/38, cel (43) 9 9123-9123 residente e domiciliado na Rua Francisco Teixeira Ribeiro, 429, na Vila Macedo, nesta cidade, exclusivamente, para que proceda a celebração do casamento civil, que se realizará no dia no dia 02/05/2026, às 19:00h, no SALÃO DE FESTAS BARÔ, nesta cidade, de:
LUIZ FELIPE ROCHA MACACARE e CAROLINA BUENO SANCHES CALIXTO.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.
Cumpra-se.
DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI.
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162586

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Bocaiúva do Sul

PORTARIA Nº 9/2026 - BDS-DF

O Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **WILLIAN CORDEIRO CAMARGO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal** do **Serviço Distrital de Tunas do Paraná da Comarca de Bocaiúva do Sul**, com Efeitos a partir de **13/04/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

PAULO ANTONIO FIDALGO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7159599

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
JUÍZO ÚNICO DE CAMPINA DA LAGOA

Portaria nº 42/2026

Ementa: dispõe sobre a citação e delega poderes para a Secretaria processar pedidos de citação por Whatsapp e/ou pelos Técnicos Cumpridores de Mandados.
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal que autoriza a comunicação eletrônica dos atos, bem como aquelas praticadas por meio dos Técnicos Cumpridores de Madados (Lei n. 14.195/2021; Art. 247, V, do Código de Processo Civil);
CONSIDERANDO, a ausência de conteúdo decisório quanto à modalidade de citação a ser adotada;
CONSIDERANDO, a iminente instalação do sistema Eproc nas unidades judiciais desta comarca;
CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos com este conteúdo e o congestionamento das conclusões no Gabinete do magistrado,
O Exmo. Sr. Dr. Pedro Toaiari de Mattos Esterce, **Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campina da Lagoa**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, considera-se:
I - citação por meio eletrônico: aquela promovida por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário;
II - citação virtual: aquela promovida por meio de e-mails, aplicativos de mensagens utilizados em equipamentos eletrônicos (ex. WhatsApp), e outras modalidades que envolvam contato textual sujeito à confirmação, nos termos da Portaria n. 47/2025 deste Juízo, ou outra que a substitua.
§1º. A citação por videochamada considera-se pessoal e direta para todos os fins, podendo o Técnico Cumpridor ou quem lhe faça as vezes limitar-se a demonstrar a ocorrência da videochamada, por meio de sua gravação e juntada aos autos.
§2º. No caso do disposto no §1º, o Técnico Cumpridor ou quem lhe faça as vezes deverá comunicar o citando de que enviará a ele, pelo meio que este preferir, cópia do mandado de citação, sem prejuízo de sua regular leitura e ciência quando da videochamada, promovendo a remessa após a conclusão da ligação.
Art. 2º. As citações de pessoas jurídicas públicas e privadas deverão ocorrer, necessariamente, por meio eletrônico, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário.
§1º. Se a pessoa jurídica a ser citada não tiver cadastro no banco de dados do Poder Judiciário, deverá constar no mandado de citação a obrigação de promovê-lo, comprovando nos autos na primeira oportunidade em que se manifestar.
§2º. As microempresas e as pequenas empresas somente se sujeitam ao disposto no § 1º deste artigo quando não possuírem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).
Art. 3º. Em caso de ausência de confirmação em até 3 dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica; ou a ausência de domicílio eletrônico cadastrado; ou se a parte citanda for pessoa física, realizar-se-a a citação:
I - pelo correio;
II - por oficial de justiça;
III - pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório;
IV - por edital.
§1º. Considerar-se-á citado, sem necessidade de homologação da citação ou certificação pela Secretaria, aquele que comparecer espontaneamente em juízo, exceto nos casos em que a capacidade postulatória não for reconhecida e a ciência acerda do processo não houver sido demonstrada por outros meios inequívocos.
§2º. Na primeira oportunidade de falar nos autos, o réu pessoa-jurídica citado nas formas previstas no *caput* deste artigo deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.
§3º. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico.
§4º. Na hipótese do §2º deste artigo, a Secretaria certificará o fato para aplicação da multa pelo magistrado, sem necessidade de imediata conclusão dos autos.
§5º. O disposto neste artigo aplica-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração indireta.
Art. 4º. Havendo pedido da parte para realizaçao de citação virtual e não sendo o caso de citação por meio eletrônico, ou não sendo esta possível, far-se-á a comunicação utilizando-se desta modalidade, sem necessidade de decisão judicial autorizando seu emprego, desde que observada a Portaria n. 47/2025 deste Juízo, ou outra que a substitua.
§1º. Não haverá, outrossim, conclusão dos autos para ratificação da comunicação virtual, que será analisada pelo juízo quando da primeira conclusão necessária.
Art. 5º. As citações serão feitas por meio do Técnico Cumpridor de Mandados, sem utilização de outras modalidades:
I - nas ações de estado;
II - quando o citando for incapaz;
III - quando o citando residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência;
IV - quando frustradas as tentativas de citação por meio das demais modalidades previstas nesta Portaria;
V - quando, nos processos de execução de título extrajudicial, for pleiteado pela partes, em sua petição inicial, a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens encontrados na residência/sede/filial do devedor-executado;
VI - quando houver pedido da parte interessada, devidamente justificado.
§1º. Tendo sido tentada a citação por meio eletrônico, desde que possível; a citação virtual; e a citação postal, sem que a pessoa haja sido localizada, fica autorizada a expedição de mandado de citação por meio do Técnico Cumpridor de Mandados após eventual pedido da parte interessada, independentemente de decisão judicial que a autorize.
§2º. Não se considera frustrada a tentatica de citação não realizada por meio postal em razão de endereço insuficiente, caso em que a parte interessada deverá intimada para, em 15 dias, informá-lo corretamente.
§3º. Não se manifestando no prazo concedido no §2º, deverá ser pessoalmente intimada para fazê-lo em até 5 dias, sob pena de extição do processo por abandono.
§4º. Informado o endereço, promover-se-á nova tentativa de citação.
§5º. No caso do inciso VI, do *caput* deste artigo, sendo a justificativa da parte afeita aos incisos IV e V, não será necessária a apreciação judicial.
Art. 6º. Havendo mais de um endereço informado pela parte, todos deverão ser diligenciados, expedindo tantos quantos forem os mandados necessários para tanto.
Art. 7º. Não sendo localizada a citanda e pugnando a parte interessada pela consulta de endereços nos sistemas conveniados do juízo, poderão ser desde logo promovidas, independentemente de decisão judicial, desde que comprovada a tentativa prévia de localização de endereços sem a utilização de tais meios.
§1º. Sendo pessoa física a citanda, independentemente do pedido da parte, as consultas serão promovidas, exclusivamente para obtenção de endereços ou telefones, por meio dos sistemas: da Copel e da Sanepar, observados os convênios com este Tribunal de Justiça, SerasaJud e SIRA (https://sira.ifood.com.br/); e a expedição de ofícios ao aplicativo "Ai Q Fome" (adhoc@aiqfome.com); ao Mercado Livre (oficios@mercadolivre.com); e à Shopee (legal.br@shopee.com).
§2º. Sendo pessoa jurídica a citada, independentemente do pedido da parte, as consultas serão promovidas, exclusivamente para obtenção de endereços ou telefones, por meio dos sistemas: da Copel e da Sanepar, observados os convênios com este Tribunal de Justiça, SerasaJud e SIRA (https://sira.ifood.com.br/); e por expedição de ofícios à JUCEPAR, ao Mercado Livre (oficios@mercadolivre.com); e à Shopee (legal.br@shopee.com).
§3º. Em todos os casos, as custas devidas pelas diligências deverão ser cobradas por consulta/ofício expedido, individualmente, quando cabíveis.
§4º. Encontrados novos endereços, os mandados de citação serão expedidos sem necessidade de nova determinação judicial, observando-se a decisão que ordenou a citação.
§5º. Não sendo encontrados novos endereços, a parte interessada será intimada para que, em até 15 dias, informe novos endereços; ou requeira citação por edital.
§6º. Não se manifestando no prazo concedido no §5º, deverá ser pessoalmente intimada para fazê-lo em até 5 dias, sob pena de extição do processo por abandono.
Art. 8º. Em todos os casos desta Portaria, a Secretaria fiscalizará e cobrará, quando cabíveis, as custas inerentes aos atos praticados, individualmente.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada às Secretarias deste juízo.

Campina da Lagoa, 28 de abril de 2026.

Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7163089

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Campo Mourão

PORTARIA Nº 24/2026 - CM-DF

O Doutor EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de LAURA GUZLINSKI, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como Escrevente Indicada do Serviço Distrital de Farol da Comarca de Campo Mourão, com Efeitos a partir de 06/04/2026, e praticar os seguintes atos: Reconhecimento de firma: semelhança e verdadeiro; Sinal Público, Autenticações; Assento de Nascimento, Casamento, Óbito, Natimorto; Certidões de Nascimento, Certidões de Procurações, de Escritura Pública, atos extraprotocolares do Tabelionato de Notas - autenticações, reconhecimentos de firma, sinal público e certidões de atos protocolares.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7158191

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques

PORTARIA Nº 8/2026 - CLM-DF

O Doutor LUIS FERNANDO NANDI VICENTE, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **FERNANDA CAROL BERTI**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Capitão Leônidas Marques**, com Efeitos a partir de **17/04/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: Reconhecimento de Firmas, Autenticações de Cópias, e Certidões, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO NANDI VICENTE
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7162566

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curiúva

PORTARIA Nº 7/2026 - CUR-DF

A Doutora TAIS SILVA TEIXEIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Luciana Angélica Patrocínio de Oliveira, responsável pelo Serviço Distrital de Sapopema da comarca de Curiúva,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **07/04/2026**, a Portaria nº 05/2026, referente à homologação de **PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE** como Escrevente Substituta do Serviço Distrital de Sapopema da Comarca de Curiúva, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

TAIS SILVA TEIXEIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7161882

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 24/2026 - DV-DF

A Doutora MICHELI FRANZONI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ISADORA BORGES DE OLIVEIRA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos**, com Efeitos a partir de **09/04/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

MICHELI FRANZONI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7157471

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 22/2026 - DV-DF

A Doutora MICHELI FRANZONI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/04/2026**, a Portaria nº 10/2026, referente à homologação de **LUANA CARNEIRO** como Escrevente Substituta do **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

MICHELI FRANZONI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7157467

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Mangueirinha

PORTARIA Nº 8/2026 - MGUE-DF-SDF

A Doutora MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por João Paulo Cechini da Silva, responsável pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Mangueirinha,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **10/04/2026**, a Portaria nº 23/2023, referente à homologação de **JANAÍNA OLIVEIRA PAVAN** como Escrevente Substituta do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Mangueirinha**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7160355

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Mangueirinha

PORTARIA Nº 7/2026 - MGUE-DF-SDF

A Doutora MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Daiana Maria Jaeger, responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Mangueirinha,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **24/04/2026**, a Portaria nº 24/2023, referente à homologação de **JULIA SCHNEIDT VIEIRA** como Escrevente Substituta do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mangueirinha**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7160351

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Pitanga

PORTARIA Nº 29/2026 - PIT-DF-SDF

O Doutor GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Zitomir Antunes, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pitanga,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **22/04/2026**, a Portaria nº 56/2024, referente à homologação de **GRAZIELA BINI ANTUNES** como Escrevente Substituta do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pitanga**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7161007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 9/2026 - QBR-DF

A Doutora RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JULIO INKOTE FILHO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **15/01/2026**, autorizado a praticar os seguintes atos: reconhecer firmas, autenticações, procurações, subestabelecimentos, escrituras e protestos de títulos em geral do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Quatro Barras, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7160201

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santa Fé

PORTARIA Nº 13/2026 - SF-DF

A Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JACILENE FEITOSA DANTAS JACINTO DOS SANTOS**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **Serviço Distrital de Munhoz de Mello da Comarca de Santa Fé**, com Efeitos a partir de **13/03/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7146989

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 16/2026 - SJP-DF

A Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por MARIA PAULA FRATTI responsável pelo 2º Tabelionato de Notas do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLVE

REVOGAR, com efeitos a partir de **02/04/2026**, a Portaria nº 82/2025, referente à homologação de **RAFAELA CAROLINE DE MORAES PERASSOLLI** como Escrevente Indicada do **2º Tabelionato de Notas do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7157425

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 18/2026 - SJP-DF

A Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão proferida no sei 0024029-33.2026.8.16.6000,

RESOLVE

REVOGAR, com efeitos a partir de **09/04/2026**, as Portarias nº 63 e 68/2024 , referente à homologação de **SUELI GINA FERREIRA ROCHA** como Escrevente Indicada do **Serviço Distrital de Colônia Murici do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7157437

Plantão Judiciário

ARAPOTI

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Heitor Nishizawa De Souza
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

CAMPO MOURÃO

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Fabrício Voltaré
Responsável:	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Juiz Facultativo: Doutor Paulo Eduardo Marques Pequito Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira ? (44) 99940-2090 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Nayara Leite (44) 99984-3930 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Roseli Maranho Genovez (44)920058443 e Francisco Sanches Marques (44) 99955-5600 Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 e Roberto Redim (44)999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Paulo Eduardo Marques Pequito
Responsável:	Campo Mourão: Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Mario Carlos Carneiro Junior (44) 999321075 Juiz Facultativo: Doutor Fabrício Voltaré Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Terra Boa: Aline Regina Rossi (44)920058443 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França(44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	Campo Mourão: Silvana A. Wierzchón de Freitas (44) 999810 1000 e João Guedes da Silva (44) 999280716 Juiz Facultativo: Doutor Vitor Tofolli Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier (44) 99929-8982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730/ Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Viviane Prado (44)920058443 e Francisco Sanches Marques (44) 99955-5600 Iretama: Claudia Regina Mamus Ribeiro (44)999788920 e Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e Everto Parma (44) 984014060 Juiz Facultativo: Doutor Ferdinando Scremin Neto Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos ? (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Natalia Magri (43) 99956-4942 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Gilmar Murata (44)98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510

	Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França (44)998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Campo Mourão: Henry Massuo Goto (44) 99556974 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Juiz Facultativo: Doutor Silvio Hideki Yamauchi Peabiru: Hellen Leandra Zarochinski Seraphim ? (44) 99744-2540 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Terra Boa: Roseli Maranho Genovez (44)920058443 e Francisco Sanches Marques (44) 99955-5600 Iretama: Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 99788920 e Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

CASTRO

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Marcelo Quentin
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Marcelo Quentin
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

CURIÚVA

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Gabriela do Prado Camargo
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99633-2636

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Matheus Antonio Diaz Motta
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(14) 99702-0463

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

IBAITI

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Gabriela do Prado Camargo
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso:

	o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99633-2636

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Matheus Antonio Diaz Motta
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(14) 99702-0463

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

IRATI

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Henrique De Andrade Portilho Leonardi
Responsável:	IRATI ? Willian Soares ? (42) 9 9922 6201 REBOUÇAS ? Eduardo Bittencourt de Paula ? (42) 9 9960 1020 TEIXEIRA SOARES ? Marcelo Henrique Colossi ? (42) 9 9911 3251 ? Vara Criminal e Saymon Andrade Dias Uemura ? (42) 9 9909 7585 ? Vara Cível MALLET - Jean Luiz dos Santos Pschera ? (41) 9 9254 1904 IMBITUVA ? Leila K. Segalin ? (42) 9 9116 1155 IPIRANGA ? Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - Evaldo Hofmann ? (42) 9 9910 1201
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI - REBOUÇAS - TEIXEIRA SOARES - MALLET - IMBITUVA - IPIRANGA - PRUDENTÓPOLIS
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	IRATI ? Vandinéia Nunes Teixeira ? (42) 9 9919 7957 REBOUÇAS ? Mario César Zanin ? (42) 9 9910 5649 TEIXEIRA SOARES ? Marcelo Henrique Colossi ? (42) 9 9911 3251 ? Vara Criminal e Ana Gabriela Marchinski ? (42) 9 9930 5040 ? Vara Cível MALLET - Patrícia Anderson da Silva ? (42) 9 8801 1346
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI - REBOUÇAS - TEIXEIRA SOARES - MALLET
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	IMBITUVA ? Messalyne Bobato M. Penteado ? (42) 9 9919 8808 IPIRANGA ? Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IMBITUVA - IPIRANGA - PRUDENTÓPOLIS
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	IRATI ? Marla Teresinha França ? (42) 9 9828 1902 REBOUÇAS ? Karina Roberta Bednarchuk ? (42) 9 9978 5384 TEIXEIRA SOARES ? Francisco Oscar Christakis de Oliveira ? (41) 9 9187 7594 ? Vara Criminal e Saymon Andrade Dias Uemura ? (42) 9 9909 7585 ? Vara Cível MALLET - Eulalia Poleski ? (41) 9 9949 9745
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI - REBOUÇAS - TEIXEIRA SOARES - MALLET
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	IMBITUVA ? Emanuela Abreu Stremel ? (42) 9 9101 0556 IPIRANGA ? Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - Juliana Campolim Schmidt ? (42) 9 9965 2334
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IMBITUVA - IPIRANGA - PRUDENTÓPOLIS
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	IMBITUVA ? Adriana Eidam dos Santos ? (42) 9 9947 9770 IPIRANGA ? Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - Juliano Garcia ? (42) 9 9925 8364
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IMBITUVA - IPIRANGA - PRUDENTÓPOLIS

Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	William Oliveira Taveira
Responsável:	IRATI ? Airton Casemiro Cogenievski ? (42) 9 9106 2906 REBOUÇAS ? Priscilla Lins Sá ? (41) 9 9516 7300 TEIXEIRA SOARES ? Francisco Oscar Christakis de Oliveira ? (41) 9 9187 7594 ? Vara Criminal e Ana Gabriela Marchinski ? (42) 9 9930 5040 ? Vara Cível MALLET - Eliseu Flecher ? (42) 9 9941 1821
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI - REBOUÇAS - TEIXEIRA SOARES - MALLET
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	IRATI ? Sirlene Pabis ? (42) 9 9972 6770 REBOUÇAS ? Eduardo Bittencourt de Paula ? (42) 9 9960 1020 TEIXEIRA SOARES ? Marcelo Henrique Colossi ? (42) 9 9911 3251 ? Vara Criminal e Saymon Andrade Dias Uemura ? (42) 9 9909 7585 ? Vara Cível MALLET - Jean Luiz dos Santos Pschera ? (41) 9 9254 1904
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IRATI - REBOUÇAS - TEIXEIRA SOARES - MALLET
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	IMBITUVA ? Erika Pedroso ? (42) 9 9937 4860 IPIRANGA ? Francielle Mendes Milléo ? (42) 9 9807 6885 PRUDENTÓPOLIS - Madalena Olanek Chorobura ? (42) 9 9974 8851
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	IMBITUVA - IPIRANGA - PRUDENTÓPOLIS
Telefone:	

JAGUARIAÍVA

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Heitor Nishizawa De Souza
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

JOAQUIM TÁVORA

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Gabriela do Prado Camargo
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99633-2636

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Matheus Antonio Diaz Motta
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(14) 99702-0463

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)

Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	Dr. Gustavo Adolpho Perioto ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari - Facultativo - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Vanyelza Mesquita Bueno ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. **SARANDI** ? Jane Isabelle dos Anjos Ling Lima: (44) 99973-9370 e Oficial de Justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992; **MARIALVA ?** Edson Vendrame: (44) 99944-2657 e Oficial: Jose Geraldo Donisete: (44) 99866-3344; **MANDAGUARI** - Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; **MANDAGUAÇU** ? Sandra Piovesana Fiorilio: (44) 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; **NOVA ESPERANÇA** ? Jose Luiz Barros Pereira: (44) 99800-6643 e Oficial : Wlademir Scremim: (44) 99978-9797; e **PAIÇANDU** ? Natália Prandi Manzano: (44) 99971-7000 e Oficial: Zilda Antonia Vieira: (44) 99934-9537
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	No sistema de sobreavido e autorizado em domicílio
Telefone:	Os informados acima

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	Dr. Gustavo Adolpho Perioto ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari - Facultativo - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Vanyelza Mesquita Bueno ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. **SARANDI** ? Jane Isabelle dos Anjos Ling Lima: (44) 99973-9370 e Oficial de Justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992; **MARIALVA ?** Edson Vendrame: (44) 99944-2657 e Oficial: Jose Geraldo Donisete: (44) 99866-3344; **MANDAGUARI** - Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; **MANDAGUAÇU** ? Sandra Piovesana Fiorilio: (44) 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; **NOVA ESPERANÇA** ? Jose Luiz Barros Pereira: (44) 99800-6643 e Oficial : Wlademir Scremim: (44) 99978-9797; e **PAIÇANDU** ? Natália Prandi Manzano: (44) 99971-7000 e Oficial: Zilda Antonia Vieira: (44) 99934-9537
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	No sistema de sobreavido e autorizado em domicílio
Telefone:	Os informados acima

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45 3327-9188 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	TOLEDO: Jose Marcelo Morais Cardoso - 045 - 9 9922 - 3866 ? 45 tol-5vj-e@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	MURILO CONEHERO GHIZZI
Responsável:	TOLEDO: Jose Marcelo Morais Cardoso - 045 - 9 9922 - 3866 ? 45 tol-5vj-e@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Anderson Marcelo Boroske** - **45 3327-9184** (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Diego Engelmann** - **45 3327-9182** (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: **Elizeu Antunes 45 9 9153-9344** e Oficial de Justiça: **Diatiuca E. Moura**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : **Eduardo Antonio Primon** - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: **Marcio Dantas Pinheiro** 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Marcus Michael Meyer** - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	Dr. Gustavo Adolpho Perioto ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari - Facultativo - matéria Cível ? todos os Foros Regionais;

	Dra. Vanyelza Mesquita Bueno ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. **SARANDI** ? Jane Isabelle dos Anjos Ling Lima: (44) 99973-9370 e Oficial de Justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992; **MARIALVA ?** Edson Vendrame: (44) 99944-2657 e Oficial: Jose Geraldo Donisete: (44) 99866-3344; **MANDAGUARI** - Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; **MANDAGUAÇU** ? Sandra Piovesana Fiorillo: (44) 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; **NOVA ESPERANÇA** ? Jose Luiz Barros Pereira: (44) 99800-6643 e Oficial : Wlademir Scremim: (44) 99978-9797; e **PAIÇANDU** ? Natália Prandi Manzano: (44) 99971-7000 e Oficial: Zilda Antonia Vieira: (44) 99934-9537
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	No sistema de sobreavido e autorizado em domicílio
Telefone:	Os informados acima

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	Dr. Gustavo Adolpho Perioto ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari - Facultativo - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Vanyelza Mesquita Bueno ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. **SARANDI** ? Jane Isabelle dos Anjos Ling Lima: (44) 99973-9370 e Oficial de Justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992; **MARIALVA ?** Edson Vendrame: (44) 99944-2657 e Oficial: Jose Geraldo Donisete: (44) 99866-3344; **MANDAGUARI** - Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; **MANDAGUAÇU** ? Sandra Piovesana Fiorillo: (44) 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; **NOVA ESPERANÇA** ? Jose Luiz Barros Pereira: (44) 99800-6643 e Oficial : Wlademir Scremim: (44) 99978-9797; e **PAIÇANDU** ? Natália Prandi Manzano: (44) 99971-7000 e Oficial: Zilda Antonia Vieira: (44) 99934-9537
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	No sistema de sobreavido e autorizado em domicílio
Telefone:	Os informados acima

PATO BRANCO

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Maciéo Cataneo
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): **Maciéo Cataneo** Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): **Raquel Neves Alexandre** Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): **Leonardo Márcio Laureano** **Servidores responsável pela movimentação de processos:** PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 99120-2674 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, CORONEL VIVIDA: (46) 99120-2674;CLEVELANDIA: (46) 99911-7828, PALMAS: (41) 99928-0353, MANGUEIRINHA: (46) 98421-2202, CHOPINZINHO (51) 98222-6269

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): FELIPE VARGAS COAN Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): EDUARDO FAORO Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): JOÃO ANGELO BUENO **Servidores responsável pela movimentação de processos:** PATO BRANCO: Claudia Juliana Alberton (46) 99916-0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, MANGUEIRINHA (46) 98421-2202, PALMAS (41) 98449-2163, CLEVELÂNDIA (49) 99969-4113, CORONEL VIVIDA (46) 99973-9300, MANGUEIRINHA (46) 98421-2202, CHOPINZINHO (51) 98222-6269

Período:	11/05/2026 a 15/05/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): **Flávia Molfi de Lima** Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): **Cecília Leszczynski Guetter** Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): **Franciele Estela A. de Souza Vairich** **Servidores responsável pela movimentação de processos:** PATO BRANCO: Yuri Fontoura de Aguiar (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-01799, CORONEL VIVIDA (46) 99912-5303, PALMAS (46) 9915-4936, CLEVELÂNDIA (46) 99987-5537, MANGUEIRINHA (46) 98400-8677, CHOPINZINHO (51) 98222-6269

Período:	16/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): **Flávia Molfi de Lima** Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): **Cecília Leszczynski Guetter** Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): **Franciele Estela A. de Souza Vairich** **Servidores responsável pela movimentação de processos:** PATO BRANCO: Yuri Fontoura de Aguiar (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, PALMAS (46) 99915-4936, CLEVELÂNDIA (46)99987-5537, CORONEL VIVIDA (46)99912-5303, MANGUEIRINHA (46)98400-8677, CHOPINZINHO (46)3905-6172

Período:	18/05/2026 a 20/05/2026
Juiz:	Antonio José Silva Rodrigues
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Antônio José Silva Rodrigues Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Wesllen Rennan Nogueira de Alencar Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Tatiane Bueno Gomes Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Adriane Karla Barbosa Barão (46) 99916-0179 PALMAS: Juliana Ferreira (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46)99911-7828 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, PALMAS (41) 99928-0353, CLEVELÂNDIA (46)99911-7828, CORONEL VIVIDA (46) 99903-7203, MANGUEIRINHA (46)98400-8677, CHOPINZINHO (46) 3905-6172

Período:	21/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Antonio José Silva Rodrigues
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Antônio José Silva Rodrigues Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): Wesllen Rennan Nogueira de Alencar Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Tatiane Bueno Gomes Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Adriane Karla Barbosa Barão (46) 99916-0179 PALMAS: Juliana Ferreira (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46)99911-7828

	CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 99134-0884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, PALMAS (41) 99928-0353, CLEVELÂNDIA (46)99911-7828, CORONEL VIVIDA (46) 99903-7203, MANGUEIRINHA (46)99134-0884, CHOPINZINHO (46) 3905-6172

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Juíz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão de PATO BRANCO (processos criminais, custódias): Carlos Eduardo de Oliveira Mendes Juíz(a) responsável pela Primeira Escala Facultativa do plantão de CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, MANGUEIRINHA e PALMAS (processos criminais, custódias): João Angelo Bueno Juíz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão (processos cíveis e medidas protetivas): Macióo Cataneo Servidores responsável pela movimentação de processos: PATO BRANCO: Cheila Piaceski (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELÂNDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 99120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 99134-0884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	a) Dias úteis: - em regime de permanência: das 18h às 21h; - em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. b) Dias em que não houver expediente forense: - em regime de permanência: das 09h às 13h; - em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	PATO BRANCO (46) 99916-0179, PALMAS (41)99221-9951, CLEVELÂNDIA (49)99969-4113, CORONEL VIVIDA (46) 99120-2674, MANGUEIRINHA (46) 99134-0884, CHOPINZINHO (46)3905-6172

PIRAÍ DO SUL

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Marcelo Quentin
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Marcelo Quentin
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

PORECATU

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; Oficiais de Justiça: - 01/05 a 10/05: João Paulo (43) 99956-0662; - 11/05 a 20/05: Silene (43) 99928-7899 - 21/05 a 31/05: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Fabrício Abelha Cavenaghi (servidor): (43) 9 9154-1183; Oficiais de Justiça: Dias 01/05 a 15/05: Rodrigo Sales Salomão: (43) 99181-2776; Dias 16/05 a 30/05: Mateus Eduardo da Rocha Lopes: (43) 9 9904-5824
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Laiany Morais Migliozi (servidora): (43) 99156-3770; Oficiais de Justiça:

	Dias 01/05 a 15/05 Sergio Roberto Ulian: (43) 99915-3585; Dias 16/05 a 31/05 Evaldo Códolo: (43) 984066849;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Sertanópolis, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Jhonattan Ribeiro dos Santos: (43) 99960-5748; Oficiais de Justiça: - 01/05 a 10/05: João Paulo (43) 99956-0662; - 11/05 a 20/05: Silene (43) 99928-7899 - 21/05 a 31/05: Loiry (43) 99127-7233;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo o servidor plantonista ser contatado primeiramente.
Telefone:	

RIBEIRÃO DO PINHAL

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Gabriela do Prado Camargo
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99633-2636

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Matheus Antonio Diaz Motta
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(14) 99702-0463

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

SANTA HELENA

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45 3327-9188 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	TOLEDO: Jose Marcelo Morais Cardoso - 045 - 9 9922 - 3866 ? 45 tol-5vj-e@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	MURILO CONEHERO GHIZZI
Responsável:	TOLEDO: Jose Marcelo Morais Cardoso - 045 - 9 9922 - 3866 ? 45 tol-5vj-e@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Anderson Marcelo Boroske** - **45 3327-9184** (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Diego Engelmann** - **45 3327-9182** (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: **Elizeu Antunes 45 9 9153-9344** e Oficial de Justiça: **Diatiuca E. Moura**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : **Eduardo Antonio Primon** - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: **Marcio Dantas Pinheiro** 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Marcus Michael Meyer** - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Tiago Inocêncio Bertoldo Mota
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98805-1862

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026

Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ana Paula do Prado
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99922-0694

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	Dr. Gustavo Adolpho Perioto ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari - Facultativo - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Vanyelza Mesquita Bueno ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. **SARANDI** ? Jane Isabelle dos Anjos Ling Lima: (44) 99973-9370 e Oficial de Justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992; **MARIALVA ?** Edson Vendrame: (44) 99944-2657 e Oficial: Jose Geraldo Donisete: (44) 99866-3344; **MANDAGUARI** - Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; **MANDAGUAÇU** ? Sandra Piovesana Fiorillo: (44) 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; **NOVA ESPERANÇA** ? Jose Luiz Barros Pereira: (44) 99800-6643 e Oficial : Wlademir Scremim: (44) 99978-9797; e **PAIÇANDU** ? Natália Prandi Manzano: (44) 99971-7000 e Oficial: Zilda Antonia Vieira: (44) 99934-9537
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	No sistema de sobreavido e autorizado em domicílio
Telefone:	Os informados acima

SENGÉS

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Heitor Nishizawa De Souza
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

SIQUEIRA CAMPOS

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Heitor Nishizawa De Souza
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Wilderrobson Rausis

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

TOLEDO

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Toledo: Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45 3327-9188 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	TOLEDO: Eleonora Paulini - 45 33279253 - tol-5vj-e@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	TOLEDO: Eleonora Paulini - 45 33279253 - tol-5vj-e@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Dionisio Lobchenko Junior
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Anderson Marcelo Boroske** - **45 3327-9184** (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br. Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Diego Engelmann** - **45 3327-9182** (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: **Elizeu Antunes 45 9 9153-9344** e Oficial de Justiça: **Diatiuca E. Moura**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	Toledo: Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo - 45 99838-4671 israel.thimoteo@tjpr.jus.b - Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)

Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : **Eduardo Antonio Primon** - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: **Marcio Dantas Pinheiro** 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com, Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Marcus Michael Meyer** - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Dionisio Lobchenko Junior
Responsável:	Toledo - Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Toledo - Maria Alice Ortiz - +55 45 98431-0606 primeiravaraciveltoledo@gmail.com - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Anderson Marcelo Boroske** - **45 3327-9184** (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: **Elizeu Antunes 45 9 9153-9344** e Oficial de Justiça: **Diatiuca E. Moura**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	06/04/2026 a 13/04/2026
Juiz:	Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira
Responsável:	Toledo - Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 e Jefferson Silva (45) 9 9999-3934 - segundavaraciveltoledo@gmail.com - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	06/04/2026 a 13/04/2026
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	Toledo - Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 e Jefferson Silva (45) 9 9999-3934 - segundavaraciveltoledo@gmail.com - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	06/04/2026 a 13/04/2026
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Diego Engelmann** - **45 3327-9182** (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: **Marcio Dantas Pinheiro** 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	13/04/2026 a 20/04/2026
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	TOLEDO: Rosana De Oliveira Weber 45 9 9 916-5412, rpof@tjpr.jus.br . Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncello
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	13/04/2026 a 20/04/2026
Juiz:	Eugenio Giongo

Responsável:	TOLEDO: Rosana De Oliveira Weber 45 9 9 916-5412, rpof@tjpr.jus.br . Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncello
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	13/04/2026 a 20/04/2026
Juiz:	Raphael de Morais Dantas
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Eduardo Antonio Primon** - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: **Flavio Bizotto** (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br**,** Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	20/04/2026 a 27/04/2026
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	TOLEDO: MAYRA BRANCO - 45 99933-4467 mayra.branco@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	20/04/2026 a 27/04/2026
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	TOLEDO: MAYRA BRANCO - 45 99933-4467 mayra.branco@tjpr.jus.br , Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	20/04/2026 a 27/04/2026
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Marcus Michael Meyer** - 45 3327-9187 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: **Elizeu Antunes 45 9 9153-9344** e Oficial de Justiça: **Diatiuca E. Moura**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	

Período:	27/04/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : **Regis Prestes** - 45 3327-9188 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: **Marcio Dantas Pinheiro** 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br, Oficial de Justiça: Josean T. dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

TOMAZINA

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Letticia De Pauli Schaitza
Responsável:	Gabriela do Prado Camargo
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99633-2636

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando
Responsável:	Nilton Haruo Saito
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99903-1562

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Matheus Antonio Diaz Motta
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(14) 99702-0463

Período:	25/05/2026 a 01/06/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Mariana Cesco Ribeiro
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 9h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1°, Res. 186/17)
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99830-3762

WENCESLAU BRAZ

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	MARIANE DE ALENCAR SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 98817-9514

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Ana Carolina de Mello Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99991-8251

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Heitor Nishizawa De Souza
Responsável:	Fernanda Caroline de Souza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43 99953-5132

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 998400565

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99153-3148

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI Autos NU 0003272-95.2017.8.16.0030 O Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO LUIS GIACOMIN, MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, na forma da lei etc... Pelo presente, faz saber a todos os interessados que será levado à HASTA PÚBLICA, o bem imóvel de propriedade dos devedores, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 08/06/2026 às 11h00min, não sendo aceitos lances inferiores ao valor da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: o dia 09/06/2026 às 11h00min, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação - art. 891, CPC, salvo situações excepcionais, a ser apreciada no dia da arrematação. LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: www.rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NU 0003272-95.2017.8.16.0030, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU em face de V. MOREL S/A ASSESSORIA MARITIMA E DESPACHOS. BEM: IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 09 da quadra nº 60. INSCRIÇÃO IMOBILIARIA: Quadrante 06, Quadrícula 6, Setor 51, quadra 08, Lote 0330. LOCALIZAÇÃO: Imóvel situado na Rua Canarios s/nº, no loteamento denominado "PORTAL DA FOZ" desta Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná. Matrícula de nº 28087 do Registro Imobiliário local, 2ª circunscrição. ÁREA: 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de área total. DEPOSITÁRIO FIEL: O executado. AVALIAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 10/2025 - O valor da avaliação será atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice oficial (média do INPC/IGP). VALOR DA DÍVIDA: R$ 78.260,22 (setenta e oito mil duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), em 04/2026 - passível de atualização em hasta pública. ÔNUS: AV01) Arrolamento expedido pela Delegacia da Receita Previdenciária de Santos-SP. R02) Penhora extraída dos autos de Nº 484/2000, em que é credor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. R03) Penhora referente à presente demanda. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB9 EXDW3 B9G4J ZX5JA PROJUDI - Processo: 0003272-95.2017.8.16.0030 - Ref. mov. 269.4 - Assinado digitalmente por Antonio Magno Jacob da Rocha:01658592964 14/04/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. LEILOEIRO: Antonio Magno Jacob da Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, com endereço à com endereço à Rua Augusto Zibarth, 994, Curitiba/PR, cuja comissão foi fixada da seguinte forma: Os honorários do leiloeiro devem ser depositados no ato da arrematação, acompanhando o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Em caso de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, de responsabilidade da parte que remiu. Se houver transação depois de publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Finalmente, em caso de adjudicação, 1% do valor da avaliação, pelo credor. As custas e despesas do processo - até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com valor depositado pelo arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) V. MOREL S/A ASSESSORIA MARITIMA E DESPACHOS, na pessoa de seu representante legal e/ou cônjuges se casados forem, caso não sejam encontrados para intimação pessoal (art. 889 do CPC), através do presente edital, desde logo, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital, bem como eventuais ocupantes/possuidores. - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será (ao) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB9 EXDW3 B9G4J ZX5JA PROJUDI - Processo: 0003272-95.2017.8.16.0030 - Ref. mov. 269.4 - Assinado digitalmente por Antonio Magno Jacob da Rocha:01658592964

14/04/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (14/04/2026). RODRIGO LUIS GIACOMIN Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Processo nº: 0031043-38.2023.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
LAVACAR BRISA LTDA (CPF/CNPJ: 18.881.666/0001-61)
Valor da causa: R$ 46.532,46OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **LAVACAR BRISA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 17949/2023.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 30/12/2021.
Despacho de evento 103.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.* 3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0020293-40.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
LEAN AUTOMATION SMART SYSTEMS S.A (CPF/CNPJ: 42.877.383/0001-20)
Valor da causa: R$ 35.575,60OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **LEAN AUTOMATION SMART SYSTEMS S.A**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 23664/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 29/12/2023.
Despacho de evento 62.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.* 3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0020957-42.2022.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
DALVA STELL MARTENS SEFRIN (CPF/CNPJ: 847.255.839-87)
Valor da causa: R$ 7.216,35OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **DALVA STELL MARTENS SEFRIN**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 8079/2022 à 8082/2022.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 30/12/2021.
Despacho de evento 110.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.* 3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Processo nº: 0002175-16.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
VITORIA BRITES RODRIGUES (CPF/CNPJ: 006.316.929-08)
Valor da causa: R$ 2.361,53OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **VITORIA BRITES RODRIGUES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 134/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 29/12/2023.
Despacho de evento 63.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.* 3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Processo nº: 0011008-23.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
T. C. I. TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA. (CPF/CNPJ: 82.415.027/0001-00)
Valor da causa: R$ 3.436,13OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **T. C. I. TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 7322/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 29/12/2023.
Despacho de evento 69.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Processo nº: 0014461-26.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
O PARACAMBI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CPF/CNPJ: 15.200.622/0001-30)
Valor da causa: R$ 21.531,74OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **O PARACAMBI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 17295/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2021 à 29/12/2023.
Despacho de evento 77.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0084485-64.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$10.920,20
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 653.275.199-53) representado(a) por rosemary de abreu nascimento (RG: 82460276 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.878.509-86) José Romeiro Merllos, 370 - Ernani Moura Lima - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-070

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe , fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPÓLIO ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:46:27.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0022782-64.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$9.696,53
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPOLIO DE JAUTO JOSE DE MORAIS (CPF/CNPJ: 161.303.679-53) RUA MADRE HENRIQUETA DOMINICI, 750 - Lagoa Dourada - LONDRINA/PR - CEP: 86.041-346 • TEREZINHA APOLONIA HAIDUK MORAIS (CPF/CNPJ: 207.484.859-53)

Rua Mandaguaçu, 298 - Lindóia - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-130

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE JAUTO JOSE DE MORAIS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe , fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPOLIO DE JAUTO JOSE DE MORAIS** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026 às 16:27:50.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0019885-29.2026.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Judicial
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$1.114,29
Exequente(s):
- MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO (RG: 46556984 SSP/PR e CPF/CNPJ: 573.021.119-87) RUA CAPITAO JOAO BUSSE , 848 CASA - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-150

Executado(s):
- JOSELITA FRAZÃO DE MATTOS (RG: 60118019 SSP/PR e CPF/CNPJ: 842.136.049-34) Rua Pará, 959 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-450

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSELITA FRAZÃO DE MATTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) JOSELITA FRAZÃO DE MATTOS**, com prazo de 30 dias, dos termos da decisão inicial, que deu início ao cumprimento de sentença proposto e para, em 15 dias, pagar o débito indicado na inicial, sob as penas da lei.Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026 às 17:23:38.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0022771-35.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$8.531,00
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- EDSON BARBOSA (CPF/CNPJ: 897.343.199-49) RUA GENTIL FRANCISCO SOUZA, 42 - Florestópolis - FLORESTÓPOLIS/PR - CEP: 86.165-000
- Espólio de OLAVO TEODORO LUIS (RG: 2242400 SSP/PR e CPF/CNPJ: 206.980.469-00) Rua Flor-de-jesus, sn - Ricardo - LONDRINA/PR - CEP: 86.035-205
- FRANCISCO BIGUINATTI (RG: 1426044 SSP/PR e CPF/CNPJ: 190.237.159-34) Avenida São João, 1.672 - Vl. Siam - LONDRINA/PR - CEP: 86.036-030

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Espólio de OLAVO TEODORO LUIS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe , fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) Espólio de OLAVO TEODORO LUIS** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 15:06:23.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0007935-04.2018.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$2.993,95
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- C. DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 79.993.259/0001-30) AVENIDA HIGIENOPOLIS, 1080 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-040
- Espólio de João Balbino dos Santos (CPF/CNPJ: 115.254.609-00)

Michigan, 309 - Iguaçu - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-280

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Espólio de **João Balbino dos Santos** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS)** Espólio de **João Balbino dos Santos** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:04:54.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0029249-55.2008.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$1.104,04
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- KAYK TATEMATSU DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alceu Segantin, 563 - Jardim Guararapes - LONDRINA/PR - CEP: 86.038-420

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **KAYK TATEMATSU DE SOUZA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe **(inclusive seu(s) apenso(s): 0008570-63.2010.8.16.0014)**, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) KAYK TATEMATSU DE SOUZA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:04:30.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0023689-39.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$7.848,84
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE ROINETE RODRIGUES DE LIMA SILVA (CPF/CNPJ: 029.237.178-05) RUA LAURINDA FERREIRA, 50 - Parque Residencial Elizabeth - LONDRINA/PR - CEP: 86.077-325

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **ROINETE RODRIGUES DE LIMA SILVA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **ROINETE RODRIGUES DE LIMA SILVA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:03:51.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0023728-36.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$3.810,32
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE LUDOVICO GIMER SURJUS (RG: 1311972 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.299.269-20) RUA ABOLICAO, DA, 59 - Jardim Tabapuã - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-610
- ESPÓLIO DE SEBASTIAO PAULINO CAMARGO (CPF/CNPJ: 934.788.879-68) RECANTO FAZENDA NOGUEIRA, 1 - Lerroville - LONDRINA/PR - CEP: 86.123-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **LUDOVICO GIMER SURJUS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**

(OS) ESPÓLIO DE **LUDOVICO GIMER SURJUS** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:03:12.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0022775-72.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$8.753,23
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPOLIO DE MANOEL BATISTA DE ARAUJO (CPF/CNPJ: 175.194.979-68) RUA TREMEMBES, 1580 - Ideal - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE MANOEL BATISTA DE ARAUJO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe , fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPOLIO DE MANOEL BATISTA DE ARAUJO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:43:54.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0027592-82.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$2.716,92
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• PAULO MASSARU YOKOYAMA (RG: 1134226 SSP/PR e CPF/CNPJ: 499.657.609-00) Rua Andirá Kovalski, 68 Apto 403 - Vila Victorelli Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-520

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **PAULO MASSARU YOKOYAMA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) PAULO MASSARU YOKOYAMA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:27:48.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0007132-55.2017.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$416,37
Exequente(s):	• Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000
Executado(s):	• JOSE LEANDRO GONCALVES DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 13.819.532/0001-05) Rua Arlindo Pereira Araújo, 605 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-970 • JOSE LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA (RG: 100607190 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.910.629-09) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 285 - Lerroville - LONDRINA/PR - CEP: 86.123-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSE LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) JOSE LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:33:54.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0058431-61.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$7.288,30

Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15) Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-121
- Espólio de Clemencia Maria Vicente (RG: 57974346 SSP/PR e CPF/CNPJ: 452.359.539-91) Rua da Fartura, 63 - Carnascialli - LONDRINA/PR - CEP: 86.077-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Espólio **Clemencia Maria Vicente** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS)** Espólio **Clemencia Maria Vicente** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2026 às 16:44:50.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0072983-65.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Valor da Causa: R$761,83
Exequente(s):
- Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 - TAMARANA/PR

Executado(s):
- ALDEMAR DO AMARAL SAMPAIO (RG: 31521521 SSP/PR e CPF/CNPJ: 188.112.649-87) Rua Placido Caldas , 179 - Centro - JANDAIA DO SUL/PR - CEP: 86.900-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ALDEMAR DO AMARAL SAMPAIO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ALDEMAR DO AMARAL SAMPAIO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:24:05.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0073079-80.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$1.106,75
Exequente(s):
- Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 - TAMARANA/PR

Executado(s):
- MARCOS PEREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 659.606.709-25) Rua Antônio Marcelino de Oliveira, 740 - Jardim São Jorge - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) MARCOS PEREIRA DOS SANTOS** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2026 às 15:14:04.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0035567-29.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R$2.517,16
Exequente(s):
- ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS DE LONDRINA - ACESF (CPF/CNPJ: 77.651.602/0001-33) Avenida Juscelino Kubitschek, 2948 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-540

Executado(s):
- THAIS MACARIMI CARA (RG: 43903137 null/SP e CPF/CNPJ: 360.585.608-02) Rua Juiz de Fora, 30 - Hedy - LONDRINA/PR - CEP: 86.062-680

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **THAIS MACARIMI CARA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe , fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) THAIS MACARIMI CARA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado

nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:19:19.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0023265-94.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$4.826,01
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE MANOEL BEZERRA DA NOBREGA (CPF/CNPJ: 013.660.179-00) RUA CLAUDETH DE SOUZA, 495 - Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-060

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO MANOEL BEZERRA DA NOBREGA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPÓLIO MANOEL BEZERRA DA NOBREGA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026 às 14:41:18.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0040079-84.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$7.740,43
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ELDO SANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA (RG: 40474447 SSP/PR e CPF/CNPJ: 584.441.659-72) Rua Maria Luiza Zambelo, 40 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.046-670 • Maria Naoko Ogido (CPF/CNPJ: 879.588.809-87) Maria Luiza Zambelo, 40 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.046-670

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ELDO SANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA e Maria Naoko Ogido Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ELDO SANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA e Maria Naoko Ogido e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:57:27.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0040773-53.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$10.609,24
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• CELSO BEIDACK SILVEIRA (CPF/CNPJ: 508.134.479-68) Rua Aparecida Marques Batista Pavan, 89 - Estância Bortoluzzo - CEDRAL/SP - CEP: 15.898-154

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **CELSO BEIDACK SILVEIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) CELSO BEIDACK SILVEIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:57:02.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0023684-17.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$10.145,94
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ISABELA CRISTINA MARQUES (RG: 88731859 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.338.079-95) Rua Eliane Alvin Dias, 93 - Jardilm Honda - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-770
- ESPÓLIO DE LUCIANO VASCONCELOS BRAGA (CPF/CNPJ: 465.230.901-59) RUA DAS BANDEIRAS, 38 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-150

EDITAL DE CITAÇÃO DE:ESPÓLIO DE **LUCIANO VASCONCELOS BRAGA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **LUCIANO VASCONCELOS BRAGA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:56:31.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0050169-54.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$5.356,63
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15) Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-121
- ESPÓLIO DE JOAO BATISTA DINIZ (CPF/CNPJ: 151.593.709-78) Capitão-do-mato, 330 - Conjunto Habitacional Violim - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-030

EDITAL DE CITAÇÃO DE:ESPÓLIO DE **JOAO BATISTA DINIZ** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)**ESPÓLIO DE **JOAO BATISTA DINIZ** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:55:49.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0041211-79.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$2.376,45
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE AYRES RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: 003.648.439-34) Jose Wenceslau Braz, 421 Patrimonio Taquaruna - Hedy - LONDRINA/PR - CEP: 86.062-660

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **AYRES RODRIGUES DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é

expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **AYRES RODRIGUES DA SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:55:10.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0075522-09.2019.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$13.690,25
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• UNIAO INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME (CPF/CNPJ: 08.950.294/0001-24) representado(a) por GENEZIO NUNES NEGRÃO (RG: 70259060 SSP/PR e CPF/CNPJ: 940.940.049-04) Rua Natal, 87-A Sala 5 - Jardim Agari - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-230

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **UNIAO INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) UNIAO INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2026 às 12:29:36.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0058369-21.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$6.033,94
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• SUELI DOS SANTOS SILVA (RG: 645742828 SSP/PR e CPF/CNPJ: 908.304.669-91) RUA DORIVAL CAVASSANI, 115 - ERNANI DE MOURA LIMA - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-090

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **SUELI DOS SANTOS SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) SUELI DOS SANTOS SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:54:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0004951-03.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$3.811,20
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE JOSE DIAS ARO (RG: 2153637 SSP/PR e CPF/CNPJ: 003.574.809-53) Rua Pernambuco, 150 apto. 02 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-120

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **JOSE DIAS ARO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se

atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **JOSE DIAS ARO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:53:44.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0064355-82.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$3.533,70
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- SEBASTIAO LUIZ CAMARGO (CPF/CNPJ: 281.548.279-72) Rua Caracas, 55 - Jardim Santa Rosa - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **SEBASTIAO LUIZ CAMARGO** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) SEBASTIAO LUIZ CAMARGO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:02:40.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0023267-64.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$4.695,10
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- Espólio de Nelson Pessi (RG: 2846977 SSP/PR e CPF/CNPJ: 188.340.439-87) Rua Osmy Muniz, 140 - Conjunto Professora Hilda Mandarino - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-320

EDITAL DE CITAÇÃO DE: Espólio de **Nelson Pessi** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** Espólio de **Nelson Pessi** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:53:10.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0039961-11.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$10.652,14
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE CARLOS HIDEO MIYASAKA (CPF/CNPJ: 864.983.398-53) AVENIDA GARIBALDI DELIBERADOR, 99 BL DOM PEDRO I AP 47 - Cláudia - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-280

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **CARLOS HIDEO MIYASAKA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **CARLOS HIDEO MIYASAKA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida

demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:52:18.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0023141-48.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$19.110,13
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• GABRIEL LAUREANO (RG: 13318147 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 099.166.459-06) Rua Lupércio Pozatto, 835 - Parque Industrial José Belinati - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-450

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **GABRIEL LAUREANO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) GABRIEL LAUREANO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:02:04.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0041754-82.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$2.786,48
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE MARIA JOZE DA CONCEIÇÃO (RG: 52947022 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 022.582.919-33) Rua Uru, 33 - Jacomo Violin - Região N2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-230

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **MARIA JOZE DA CONCEIÇÃO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **MARIA JOZE DA CONCEIÇÃO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:51:18.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0010924-07.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$8.817,85
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE JOSE NILTON TADANO (CPF/CNPJ: 143.468.699-04) Rua Iretama, 138 - Lindóia - LONDRINA/ PR - CEP: 86.031-110

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **JOSE NILTON TADANO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **OSE NILTON TADANO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao

conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:50:26.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0050207-66.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$3.213,00
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15) Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-121
- OSMAR SILVA (CPF/CNPJ: 235.607.709-04) rua argentina, 334 - vila brasil - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **OSMAR SILVA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) OSMAR SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:59:01.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0027615-28.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$2.944,09
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- LUCAS HONORIO SOARES (RG: 127401071 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.932.269-65) Rua Canudos, 146 Apto 601 - Jardim Higienópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-040

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **LUCAS HONORIO SOARES** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) LUCAS HONORIO SOARES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2026 às 16:54:50.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0028787-39.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$17.246,91
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA (CPF/CNPJ: 06.260.306/0001-63) Rua Conde de Nova Friburgo, 177 Apto 15 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-630

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na

data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2026 às 16:24:08.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0045504-92.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Multas e demais Sanções
Valor da Causa:	R$10.811,28
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• M. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 77.705.861/0001-08) Rua Ucrânia, 405 - Jardim Vilas Boas - LONDRINA/PR - CEP: 86.046-430

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **M. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) M. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2026 às 12:45:59.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0023040-11.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$7.411,26
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• Geseg - Grupo Especial de Segurança (CPF/CNPJ: 12.512.290/0001-31) representado(a) por JOSE LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO (RG: 75949200 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.726.179-07) Rua Ibiporã, 733 - Aurora - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-510

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Geseg - Grupo Especial de Segurança** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) Geseg - Grupo Especial de Segurança** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2026 às 12:44:47.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0061450-41.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$48.729,95
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• MCI SERVICOS EM CONDOMINIOS - EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 26.748.465/0001-19) representado(a) por SANDRA MARIA FERREIRA (RG: 93950470 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.120.578-78) Rua Espírito Santo, 87 Apto. 205 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-510

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **MCI SERVICOS EM CONDOMINIOS - EIRELI - ME** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é

expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) MCI SERVICOS EM CONDOMINIOS - EIRELI - ME** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2026 às 12:43:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0041219-56.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$5.171,68
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE ABEL JOSE SUBTIL (CPF/CNPJ: 015.601.649-48) AVENIDA GUSTAVO A CORREIA, DR, 447 - Lerroville - LONDRINA/PR - CEP: 86.123-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO **ABEL JOSE SUBTIL** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO **ABEL JOSE SUBTIL** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026 às 16:32:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0039072-91.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa:	R$39.509,60
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• WJ MENDES PESQUISAS - EIRELI ME (CPF/CNPJ: 15.293.191/0001-02) RUA RAJA GABAGLIA, 353 - Quebec - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-190

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **WJ MENDES PESQUISAS - EIRELI ME** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) WJ MENDES PESQUISAS - EIRELI ME** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2026 às 12:41:56.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0062219-49.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$5.634,00
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• EDUARDO HILMER BISSI (RG: 46123077 SSP/PR e CPF/CNPJ: 659.572.459-68) Geraldo Gonçalves da Costa, 338 - Parigot de Souza 2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-340

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **EDUARDO HILMER BISSI** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) EDUARDO HILMER BISSI** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:01:40.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0067824-39.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$2.071,80
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE FRANCISCO OVIDIO (CPF/CNPJ: 055.733.359-87) RUA PRINCIPAL, 275 - PATRIMÔNIO CORONEL SANTOS - LONDRINA/PR - CEP: 86.114-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **FRANCISCO OVIDIO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **FRANCISCO OVIDIO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:49:39.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0039112-39.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$3.868,57
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE JANDIRA RODRIGUES DE ABREU (RG: 37603511 SSP/PR e CPF/CNPJ: 557.972.709-78) Rua Nelson Lotz, 416 - Eucaliptos - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-630

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **JANDIRA RODRIGUES DE ABREU** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE **JANDIRA RODRIGUES DE ABREU** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:48:48.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0061522-28.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R$10.847,76
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- JESUEL APARECIDO GASPAR E CIA LTDA (CPF/CNPJ: 07.500.071/0001-00) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 670 SALA 201 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-150

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **JESUEL APARECIDO GASPAR E CIA LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) JESUEL APARECIDO GASPAR E CIA LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:01:14.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0057078-83.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$7.483,90
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ANGELA MARIA SCHIAVON (RG: 34323143 SSP/PR e CPF/CNPJ: 661.392.449-00) Rua Matilde Benício Pinto, 248 Região O1 - Nova Olinda - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-360
- NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ: 78.034.071/0001-00) Rua Figueira, 580 SALA 3 - Santa Rita 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.072-160

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ANGELA MARIA SCHIAVON** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ANGELA MARIA SCHIAVON** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 17:00:02.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0017794-97.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$19.302,28
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO (RG: 42922927 SSP/PR e CPF/CNPJ: 597.596.829-15) Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5545 ap 1503 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-035

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:59:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0022649-56.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R$34.236,04
Exequente(s):
- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- DEFENCE SYSTEMS SERVIÇOS LTDA (CPF/CNPJ: 22.846.726/0001-82) representado(a) por APARECIDA DE FATIMA VIDAL DA SILVA (RG: 137256681 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.306.458-90) Rua Uraí, 116 - Jardim Santo Antônio - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-460

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **DEFENCE SYSTEMS SERVIÇOS LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) DEFENCE SYSTEMS SERVIÇOS LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao

conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2026 às 16:30:07.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0021765-27.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$3.750,12
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• Leila de Almeida (RG: 77132481 SSP/PR e CPF/CNPJ: 860.793.289-68) Rua Watson Macedo, 16 - Conjunto Vivi Xavier (REGIÃO N1) - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-070

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Leila de Almeida** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) Leila de Almeida** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026 às 16:58:29.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO MAZAIA FULANETI COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0004975-27.2021.8.16.0190** de 1116 - Execução Fiscal, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **ANTONIO MAZAIA FULANETI,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **ANTONIO MAZAIA FULANETI** da **PENHORA** da importância de R$ 173,58, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 1993143-2, operação 040, e importância de R$ 2.064,95, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 1993145-9, operação 040, e importância de R$ 9.648,74, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 1993144-0, todos junto à Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Fica intimada ainda, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias.
Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 28 de abril de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Fabio Adriano Salinas - ME COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0016006-10.2022.8.16.0190** de 1116 - Execução Fiscal, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **Fabio Adriano Salinas - ME,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **Fabio Adriano Salinas - ME** da **PENHORA** da importância de R$ 5.427,39, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 1992684-6, operação 040, junto à Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Fica intimada ainda, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias.
Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 28 de abril de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDIO RUBIO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0003751-20.2022.8.16.0190** de 1116 - Execução Fiscal, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **CLAUDIO RUBIO,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **CLAUDIO RUBIO** da **PENHORA** da importância de R$ 2.636,39, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 1993547-0, operação 040, junto à Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Fica intimada ainda, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias.
Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 28 de abril de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ERNESTINO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá

- Paraná, respectiva, tramitam os **0013506-68.2022.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **ERNESTINO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ERNESTINO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - ME 13.687.962/0001-02** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 10210 no valor total de R$ 4.728,07 ajuizada em 29/08/2022 17:08:47 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MICROBRASIL EDICOES CULTURAIS LTDA - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0015940-30.2022.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **MICROBRASIL EDICOES CULTURAIS LTDA - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **MICROBRASIL EDICOES CULTURAIS LTDA - ME 07.930.992/0001-03** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 10670 no valor total de R$ 14.241,54 ajuizada em 21/12/2022 16:29:15 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ANABELLA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0002127-67.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **ANABELLA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ANABELLA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME 03.387.146/0001-20** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2009 no valor total de R$ 3.107,80 ajuizada em 19/02/2021 09:27:45 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

O DOUTOR **ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ**, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o n° **0016869-14.2023.8.16.0001**, em que **Rita Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.270.203-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 444.608.139-04, residente e domiciliada à Rua José Dal'Negro, n° 250, Xaxim, Curitiba, Paraná move em face de **Bento Policarpo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 741898-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.302.949-72, residente e domiciliado à Rua José Dal'Negro, n° 250, Xaxim, Curitiba, Paraná, o qual, por padecer de **"Demência na Doença de Alzheimer de Início Tardio (CID 10: F001)"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 167.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeado como sua curadora **Rita Aparecida da Silva**, a qual prestou o compromisso legal, ficando incumbido de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital.

13ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA ANNE REGINA MENDES JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0025320-57.2025.8.16.0001, tendo como requerentes EDSON MORAES DE OLIVEIRA e CIANARA APARECIDA DE OLIVEIRA, contra MARINES DE SOUZA e OUTROS, tendo por objeto: "imóvel com área de terreno de 130 metros quadrados, com registro de imóveis, realizado no 8º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba e uma casa de 60 metros quadrados (ampliados pelos Requerentes), matrícula n.º 192.004, denominado lote de terreno 01, da Quadra 06, da Planta Moradias Zimbros, medindo 6,5 metros de frente para a Rua 06, pelo lado direito, de quem da frente do imóvel observa, mede 20 metros e confronta com os lotes 21 e 20, pelo lado esquerdo mede 20 metros e confronta com o lote 02 e na linha dos fundos onde mede 6,5 metros, confronta com o lote 15, perfazendo uma área total de 130 metros quadrados, situado na Rua José Casemiro Correa, n.º 20, bairro Vila Sandra, cidade de Curitiba/PR - CEP 81.230- 190". Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 42.1, a seguir parcialmente transcrito: "[..]3. Citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus incertos e eventuais interessados, conforme orientação do artigo 259, I, do CPC.[...]". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 23 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ROSELI CORDEIRO LOPES, EVENTUAIS HERDEIROS DE ECLEIA CORDEIRO LOPES, EVENTUAIS HERDEIROS DE ELOIR CORDEIRO LOPES, OSVALDO CORDEIRO LOPES, ROSINEIA CORDEIRO LOPES, SÉRGIO LUIZ CORDEIRO LOPES, VALDECIR GESUEL CORDEIRO LOPES E VANDERLEI CORDEIRO LOPES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os requeridos ROSELI CORDEIRO LOPES, EVENTUAIS HERDEIROS DE ECLEIA CORDEIRO LOPES, EVENTUAIS HERDEIROS DE ELOIR CORDEIRO LOPES, OSVALDO CORDEIRO LOPES, ROSINEIA CORDEIRO LOPES, SÉRGIO LUIZ CORDEIRO LOPES, VALDECIR GESUEL CORDEIRO LOPES E VANDERLEI CORDEIRO LOPES,, para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sob nº 0028663- 66.2022.8.16.0001, em que figura como requerente JEFFERSON LUIZ ROGOSKI E PRISCILA ALEXANDRINO BARAN ROGOSKI e requerido ESPÓLIO DE ALDERICO CORDEIRO LOPES E OUTROS, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico, tendo como objeto da ação: "LOTE 01 QUADRA A DA PLANTA JARDIM GUAIRA, situado no bairro CIDADE INDUSTRIAL, no município de CURITIBA, fazendo frente com a RUA ANNA DINAROWISKI SOBCZYK, localizado na esquina com a RUA JOÃO KOLESKI." Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 249.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]4. Assim, DEFIRO o pedido de citação por edital de: Roseli Cordeiro Lopes, Ecleia Cordeiro Lopes (e eventuais herdeiros, face à notícia de falecimento); Eloir Cordeiro Lopes (e eventuais herdeiros, face à notícia de falecimento); Osvaldo Cordeiro Lopes; Rosineia Cordeiro Lopes; Sérgio Luiz Cordeiro Lopes;Valdecir Gesuel Cordeiro Lopes;Vanderlei Cordeiro Lopes;Bem como de terceiros ausentes, incertos e desconhecidos interessados no feito. 5. Para tanto, determino: a) A expedição de edital com prazo de 20 (vinte) dias para que os réus e eventuais interessados ofereçam contestação, sob pena de revelia. O prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo do edital (art. 257, III, CPC).[...] Curitiba, 13/03/2026. Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 23 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA ANNE REGINA MENDES JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de AÇÃO DE DEMARCAÇÃO E DIVISÃO DE TERRAS PARTICULARES sob nº 0001748- 19.2018.8.16.0001, tendo como requerente EURICO ALVES VIEIRA, contra ANADIR BORGES LISSA E OUTROS, tendo por objeto: "demarcação dos imóveis, promover a divisão dos imóveis registrados sob a matrícula nº 35246, livro 3-J, fls. 46, da 1ª Circunscrição Imobiliária, matrícula nº 35277, livro 3-J, fls. 77, da 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba e matrícula nº 26.631, livro 3-H, fls. 31, da 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, em unidades autônomas.". Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 14.1, a seguir parcialmente transcrito: "4. Publique-se edital para citação dos interessados incertos ou desconhecidos, consoante estabelece o parágrafo único do artigo 576 c/c inciso III do artigo 259, ambos do Código de Processo Civil.[...]". E, para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 27 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO E MAURICIO SLAVIERO CAMPOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUíZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam CITADOS os suscitantes MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO (CPF nº 462.415.239-53) MAURICIO SLAVIERO CAMPOS (CPF nº 766.706.199-87), para que, tome ciência acerca da apresentação do incidente de desconsideração de personalidade jurídica da parte ré e requerer as provas cabíveis, no prazo de (15) quinze dias, consoante estabelece o art. 135 do Código de Processo Civil, nestes autos de AÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, sob nº 0023155- 71.2024.8.16.0001, em que figura como requerente ARGEMIRO FIORAVANTE e OUTROS. e requeridos MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO e OUTROS, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico, tendo como objeto da ação: A desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada SLAVIEIRO DECISÃO LTDA. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 143.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]4. Considerando que as diligências para localização do endereço da parte ré foram esgotadas (com buscas em todos os sistemas à disposição deste juízo), e que restaram infrutíferas, a única modalidade viável para a realização da citação é a expedição de edital (art. 256, II, do CPC). 5. Desta feita, cite-se a parte ré por edital, com prazo de trinta dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observandose as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores.[...]Curitiba, 25/03/2026. Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 24 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FELIPE GOULART SOARES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica CITADO o requerido FELIPE GOULART SOARES (CPF/CNPJ: 059.492.349-28), para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO EM DANOS MORAIS, sob nº 0013519-81.2024.8.16.0001, em que figura como requerente ELIAS BUENO e requerido FELIPE GOULART SOARES E OUTROS, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 161.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]3. Ante o exposto, com fundamento no artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de citação por edital do requerido FELIPE GOULART SOARES. Providencie a Secretaria a expedição do competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para publicação na forma da lei, nos termos do artigo 257 do CPC. Decorrido o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação. Advirta-se que, não havendo manifestação, será nomeado curador especial ao réu, nos termos do artigo 72, inciso II, do CPC.[...] Curitiba, 06/03/2026. Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 24 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ALINE TRAIN BARP MECÂNICA ME, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA. ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a executada ALINE TRAIN BARP MECÂNICA ME, inscrito no CNPJ nº 27.874.246/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias paguem o débito no valor de R$ 47.856,34 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), observe-se que se houver pagamento no prazo estabelecido, os honorários ficam reduzidos para 5 % do valor do débito (art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil) sob pena de penhora de bens suficientes à garantia da execução ou, embargar(em) a execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do Novo Código de Processo Civil) sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o deposito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requerer(em) o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, nestes autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0004506-24.2025.8.16.0001, em que é exequente TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA SA, inscrito no CNPJ nº 01.811.547/0001-30 e executada ALINE TRAIN BARP MECÂNICA ME, em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-2º AndarCentro Cívico. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Tudo na conformidade com o r. despacho de mov. 169.1, a seguir parcialmente transcrito: "1. Esgotados os meios para a citação pessoal da empresa executada, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 257, III), a fim de que, em 3 (três) dias, pague o débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida em execução (arts. 829, caput, e 827, caput, ambos do CPC), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do débito e seus acréscimos. Na hipótese de pronto pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária fixada será reduzida pela metade, conforme o artigo 827, § 1º, do CPC. [...] Curitiba, 18 de Novembro de 2025. Anne Regina Mendes. Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. ANNE REGINA MENDES Juíza de Direito Substituta

---

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO JOSE LEOPOLDINO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRA. ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERa todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos sob nº 0025576-10.2019.8.16.0001, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (CPF/CNPJ: 59.438.325/0001-01), fica o executado ANTONIO JOSE LEOPOLDINO (CPF/CNPJ: 028.884.579-03), INTIMADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 404.108,49 (quatrocentos e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos), atualizado até Janeiro/2026, acrescidos de eventuais custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC, ficando advertido de que, no caso de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante (artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil). Decorrido o prazo sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação, art. 525 do NCPC. Tudo conforme determinado na decisão de mov. 299.1 a seguir parcialmente transcrita : "[...] 2. Intime-se o devedor, por edital, eis que o réu foi efetivamente citado fictamente e permaneceu revel, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal do art. 513, § 2º, IV, do CPC . Conste na intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o montante atualizado da condenação, acrescido de eventuais custas, sob pena de incidência da multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado (art. 523, caput e §1º, do CPC). 2.1. Conste-se na intimação que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). 2.2. Conste-se também que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC).[...] Curitiba, 03 de Fevereiro de 2026. Anne Regina Mendes. Juiz de Direito Substituta".E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme 1142, 2º andar, nesta Capital. Curitiba/PR, aos 23 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE JOAQUIM ANTONIO DE MAC JOSÉ ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam INTIMADOS EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE JOSÉ ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS, para que, regularizar a representação processual da parte autora e promover a habilitação dos sucessores

nos termos do art. 485, III, e §1º, do CPC de 2015. constituindo advogado(a) devidamente cadastrado(a) no Projudi e com habilitação regular para exercício da advocacia, sob pena de extinção do feito, conforme art. 76, §1º, inc. I, do Código de Processo Civil, nestes autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0014596-87.2008.8.16.0001, em que figura como exequente CLAUDETE LUIZ TARTARI E OUTROS e executado BANCO DO BRASIL S/A, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de não habilitação nos autos será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 482.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]3.1. Esgotadas e infrutíferas as diligências previstas no art. 4º, expeça-se o edital de que trata o art. 5º, caput e § 1º, do referido decreto, para o qual fixo o prazo de 30 dias, a fim de intimar os executados a reclamarem o numerário, no prazo de 15 dias, ressalvada a hipótese do § 5º do art. 5º. 3.2. Transcorrido o prazo do edital, cumpra-se as determinações dos §§ 2º a 4º do art. 5º do Decreto Judiciário n. 626 /2018.[...] Curitiba, 11/02/2025. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 24 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE DÉCIO MANZINI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam INTIMADOS EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE DÉCIO MANZINI, para que, promova sua habilitação no processo, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, art. 313, § 1º, II) e a remessa dos valores depositados em Juízo ao FUNJUS., nestes autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0009120-68.2008.8.16.0001, em que figura como exequente ADA DO CARMO BRITO E OUTROS e executado BANCO DO BRASIL S/A, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Conforme determinado na r. decisão de mov. 154.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]3. Verifica-se que houve a intimação pessoal do sr. Paulo Manzini, herdeiro de DÉCIO MANZINI, em novembro de 2024 (mov. 119). Mesmo assim, não houve a devida habilitação do representante do espólio ou dos herdeiros. Assim, expeça-se o edital de que trata o art. 5º, caput e § 1º, do Decreto Judiciário n. 626/2018 do TJPR, para o qual fixo o prazo de 30 dias, a fim de intimar o representante do espólio, os sucessores ou os herdeiros de DÉCIO MANZINI para se habilitarem no processo e reclamar o numerário, no prazo de 15 dias, ressalvada a hipótese do § 5º do art. 5º. 4. Transcorrido o prazo do edital, cumpra-se as determinações dos §§ 2º a 4º do art. 5º do Decreto Judiciário n. 626/2018, com a remessa do valor devido a DÉCIO MANZINI ao FUNJUS. Curitiba, 25/02/2026. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 23 de Abril de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

Edital Geral

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE RODRIGO PACHECO BACELLAR PASSOS A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0000815-86.1994.8.16.0001 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente CAROLINE PACHECO DE ANDRADE PASSOS, brasileira, casada, autônoma, inscrita ao CPF 034.751.779-00, residente à Rua Mons. Ivo Zanlorenzi 1759, apto 203, bairro Mossunguê, nesta Capital, CEP 81.210-000. Por sentença proferida no mov. 237.1, em 28/01/2026, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de RODRIGO PACHECO BACELLAR PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 857.025.879-87, com endereço na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 4343, apto 101 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80.250-220, nomeando A SRA. CAROLINE PACHECO DE ANDRADE PASSOS COMO SUA CURADORA.Epara que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 27 de Abril de 2026. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

EDITAL DE CURATELAJUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **VANESSA JAMUS MARCHI**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curadora protocolo n° 7216, em que é requerente **RENILDA DA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **CARLOS ALBEERTO RAMALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 26/07/1953, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Reinoldo dos Santos e Sirley Maria Ramalho Bahr, residente e domiciliada no município e Comarca de Curitiba, portador de **Demência na Doença de Parkinson, CID**, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra**. RENILDA DA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; presentar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 13/02/2026.

VANESSA JAMUS MARCHI
Juíza De Direito

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE SUBSTITUTIÇÃO DE CURATELA DE JULIO CESAR SILVA DE JESUS A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0028270-39.2025.8.16.0001 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS RODRIGUES, em face de JULIO CESAR SILVA DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. 8.725.745-2, inscrito no CPF nº.010.943.849- 33, com endereço na Rua Reinaldo Baldan, nº 71, Pinheirinho, Curitiba /PR, CEP: 81880-440. Por sentença proferida no mov. 67.1, em 27/01/2026, foi decretada a INTERDIÇÃO de JULIO CESAR SILVA DE JESUS, nomeando A SRA. MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS RODRIGUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF n° 038.517.899-97 e portadora do RG nº 7859243-5, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Baldan, nº 71, Pinheirinho, Curitiba / PR, CEP: 81880- 440, COMO SUA CURADORA, uma vez que o interditando é totalmente incapaz para os atos da vida civil (sentença de mov. 1.23 dos autos nº 0003576-51.1998.8.16.0001. Epara que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/ PR aos 24/04/2026. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **EVANDRO MARQUES DA CRUZ** , **COM O PRAZO DE 15 DIAS**.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0003034-19.2024.8.16.0196**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu EVANDRO MARQUES DA CRUZ, e vítima(s) RHUBYA KAROLLYNI AMARAL GOMES, VITOR LUCAS COUTO E SILVA, , que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **EVANDRO MARQUES DA CRUZ** , filiação: Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DOREA DE OLIVEIRA Nome do Pai: AURENILTO MARQUES DA CRUZ, nascido(a) em 10/09/1986, natural de ILHÉUS, portador(a) do RG n° 96748965 SSP/PR e CPF 076.185.829-63, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move nos autos de Ação Penal de nº 0003034-19.2024.8.16.0196, como incurso nas penas do artigo 306, c/c artigo 298, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, através de advogado

constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 (oito) dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado.
(RESUMO DA DENÚNCIA). "No dia 26 de junho de 2024, por volta de 23h20min, na rua Mandirituba, proximidades do numeral 1429, bairro Sítio Cercado, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, o investigado EVANDRO MARQUES DA CRUZ, sem permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência da substância entorpecente denominada cocaína, agindo com vontade livre e ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduzia o veículo FORD/KA GL, placas ANG1204 (Curitiba/PR), cor preta, ano 2005, de propriedade documental de Taliciana Rafaela de Oliveira Martins (vide BO n. 2024/795966 de mov. 1.21). Constatados visíveis sinais do uso de substância psicoativa, foi lavrado termo de constatação de sinais de alteração de capacidade psicomotora, no qual constou que o investigado, além de declarar ter feito uso da substância entorpecente, apresentava desordem nas vestes, atitude exaltada, falante e dispersa, desorientação e fala alterada (vide termo de constatação de mov. 1.19)."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.
Curitiba, 27 de abril de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria n° 750/2024 deste Juízo)

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

O DR. ERNANI MENDES SILVA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MARCELO DE OLIVEIRA TERRA, RG 110978855 SSP/PR, CPF 041.696.826-02, Nome do Pai: JOÃO ALVES TERRA, Nome da Mãe: MARIA CELIA TERRA, nascido em 29/09/1977, natural de SÃO PAULO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi chamado nos autos de Processo Criminal nº 0007018-74.2025.8.16.0196, movido pela Justiça Pública, vem CITAR o referido réu acerca do deferimento da produção antecipada de avaliação psicológica da vítima, bem como INTIMÁ-LO para que constitua advogado no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que será lhe nomeado Defensor Público lotado nesta unidade jurisdicional para sua defesa, considerando possibilidade de ausência de indicação de defensor. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

Interior

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO
Processo: 0001590-22.2024.8.16.0043
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Interdição
Valor da Causa: R$ 1.412,00
Requerente(s): EMANOEL DA SILVA FILHO
Requerido(s): ÍNDIA MARA PINHEIRO DA SILVA
A DOUTORA EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, MM. JUÍZA DE DIREITO da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados.
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a INTERDIÇÃO de: ÍNDIA MARA PINHEIRO DA SILVA CPF Nº 017.772.999-69
Curador Especial: Luis Renan Coletti - OAB/PR 90.286
Interdição: Sentença prolatada em26/03/2026
Curador: Emanoel da Silva Filho Estado Civil: casado Data de Nascimento: 15/07/1975
SENTENÇA: "Isto posto, com fulcro nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, a fim de decretar a interdição de India Mara Pinheiro da Silva, nomeando como seu curador Emanoel da Silva Filho. Concedo, neste ato, a tutela de urgência pretendida no mov. 1.1. Expeça-se o competente termo de curatela. Em obediência ao disposto no artigo 759 do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ainda por força do artigo 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Considerando que a curatelada não possui bens, dispenso o curador da prestação de contas anual. De todo modo, fica o mesmo cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores da interditada, se e quando for instado a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio Custas pela parte autora, exigíveis, porém, se implementadas as condições do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Levando-se em consideração que restou consignado que os honorários periciais seriam custeados pelo Estado do Paraná, expeça-se RPV no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme proposta apresentada no mov. 66.1. Comprovado o pagamento, expeça-se alvará em favor do Perito para levantamento da quantia depositada em Juízo, com prazo de 30 (trinta) dias. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Antonina, data da assinatura digital. Caroline Beatriz Constantino Juíza Substituta".
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 27 de abril de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.
EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO
Processo: 0002347-11.2022.8.16.0035
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$ 1.200,00
Requerente(s): BERNADETE ISULINA VENGUE DE LORENZO
Requerido(s): CATARINA VENGUE
A DOUTORA EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, MM. JUÍZA DE DIREITO da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados.
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a INTERDIÇÃO de: CATARINA VENGUE CPF Nº 462.935.159-00
Curador Especial: Luis Renan Coletti - OAB/PR 90.286
Interdição: Sentença prolatada em 27/01/2026
Curador: Bernadete Isulina Vengue de Lorenzo Estado Civil: não consta Data de Nascimento: Não consta
SENTENÇA: "Isto posto, com fulcro nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, a fim de decretar a interdição de Catarina Vengue, confirmando a tutela provisória de urgência concedida no mov. 18.1, e nomeando como sua curadora Bernadete Isulina Vengue de Lorenzo. Em obediência ao disposto no artigo 759 do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ainda por força do artigo 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Considerando que a curatelada possui bens (mov. 264.1 e 268.1), determino a prestação de contas anual pela curadora, que deverá prestar contas da administração dos bens e valores da interditada, se e quando for instada a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio. Expeça-se ofício ao INSS, com cópia da presente, para que proceda à anotação da responsável pelo recebimento de eventual benefício da interditada. Custas pela parte autora, exigíveis, porém, se implementadas as condições do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Levando-se em consideração que restou consignado que os honorários periciais seriam custeados pelo Estado do Paraná, expeça-se o competente RPV no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme proposta apresentada no mov. 196.1. Comprovado o pagamento, expeça-se alvará em favor do Perito para levantamento da quantia depositada em Juízo, com prazo de 30 (trinta) dias. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Antonina, data da assinatura digital. Caroline Beatriz Constantino Juíza Substituta".
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 27 de abril de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.
EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUIZA DE DIREITO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA
VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI
Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SILVIA DA SILVA PETERS
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Furto , sob nº 0002630-44.2021.8.16.0043, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SILVIA DA SILVA PETERS, JOSE CARLOS DOS SANTOS, e vítima JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SILVIA DA SILVA PETERS, portador(a) do RG 71785238 SSP/PR e CPF 046.472.619-05, nascido(a) em 10/06/1976, natural de ANTONINA/PR, filho(a) de ROSALINA LEANDRO DA SILVA e VALDENOR LORENA PETERS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal, a pena de reclusão de 3 anos e 4 meses e 93 dias-multa, em regime semiaberto, na data de 11/03/2026**, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Antonina, 27 de abril de 2026.**
Jonathan Cheong
Juiz de Direito

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0005216-12.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **Paiçandu Manutenção Industrial LTDA, portador(a) do CNPJ 30.379.693/0001-36,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **Paiçandu Manutenção Industrial LTDA, portador(a) do CNPJ 30.379.693/0001-36,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.420,51, atualizado em 21/02/2025 09:49:46**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018375-22.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **ADRIC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, portador(a) do CNPJ 00.516.159/0001-63,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **ADRIC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, portador(a) do CNPJ 00.516.159/0001-63,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.576,61, atualizado em 13/11/2025 17:07:23**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002251-61.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **A M DA SILVA INDUSTRIA E COM. DE CONF LT, portador(a) do CNPJ 00.311.007/0001-24,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **A M DA SILVA INDUSTRIA E COM. DE CONF LT, portador(a) do CNPJ 00.311.007/0001-24,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 335,48, atualizado em 20/02/2025 11:50:44**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

O DR. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca deApucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aosexecutados BRAYAN ALLISSON VIEIRA, inscrito no CPF nº 404.824.378-04, e EXCLUSIVE BMCOLCHÕES LTDA - AMERICANFLEX COLCHÕES, inscrita no CNPJ nº 41.495.996/0001-30,atualmente em local incerto e não sabido, que, perante este Juízo, tramita a ação de Execução de TítuloExtrajudicial, autuada sob nº 0008213-65.2025.8.16.0044, proposta por BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. em face dos referidos executados.Ficam os executados CITADOS, por meio do presente edital, para, no prazo de 3 (três) dias, contados dotérmino do prazo deste edital, efetuar o pagamento da dívida no valor de R$ 124.946,88 (atualizado até 25/04/2025), acrescido de custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora e avaliação de bens, nostermos do artigo 829 do Código de Processo Civil.Ficam, ainda, advertidos de que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderão opor embargos à execução,independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos do artigo 914 do Código de ProcessoCivil.Não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens suficientes à satisfação do débito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos executados, expede-se o presenteedital, que será publicado e afixado na forma da lei.Apucarana, 24 de abril de 2026.Rogério Tragibo de CamposJuiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018352-76.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **CATARINA ESPETINHOS LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 10.881.496/0001-03,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **CATARINA ESPETINHOS LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 10.881.496/0001-03,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.430,26, atualizado em 14/11/2025 11:43:55**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019550-51.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **GONCALVES CONFECCOES LTDA , portador(a) do CNPJ 05.633.480/0001-41,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **GONCALVES CONFECCOES LTDA , portador(a) do CNPJ 05.633.480/0001-41,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R $ 2.039,80, atualizado em 17/11/2025 08:53:29**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir

a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018838-61.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **RSV COMERCIO DE CARNES LTDA, portador(a) do CNPJ 10.955.666/0001-57,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **RSV COMERCIO DE CARNES LTDA, portador(a) do CNPJ 10.955.666/0001-57,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.256,24, atualizado em 14/11/2025 10:02:41**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0021053-10.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, portador(a) do CNPJ 36.947.738/0001-08,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, portador(a) do CNPJ 36.947.738/0001-08,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.978,29, atualizado em 02/12/2025 14:24:28**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018813-48.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **RLE COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 01.375.946/0003-67,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **RLE COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 01.375.946/0003-67,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.959,53, atualizado em 14/11/2025 10:02:06**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018627-25.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **E.S. ROCHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS , portador(a) do CNPJ 21.216.794/0001-03,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **E.S. ROCHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS , portador(a) do CNPJ 21.216.794/0001-03,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.626,34, atualizado em 14/11/2025 15:43:56**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0016621-79.2024.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **RFM - Terraplanagem Ltda - Me, portador(a) do CNPJ 09.582.038/0001-94,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **RFM - Terraplanagem Ltda - Me, portador(a) do CNPJ 09.582.038/0001-94,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.702,49, atualizado em 10/12/2024 15:26:00**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004698-22.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO DE APUCARANA LTDA , portador(a) do CNPJ 00.764.810/0001-14,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO DE APUCARANA LTDA , portador(a) do CNPJ 00.764.810/0001-14,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.039,05, atualizado em 22/02/2025 09:51:24**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019154-74.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA, portador(a) do CNPJ 01.235.355/0001-22,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA, portador(a) do CNPJ 01.235.355/0001-22,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.576,61, atualizado em 14/11/2025 16:56:31**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018611-71.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **POOLBUSINESS BRASIL EIRELI, portador(a) do CNPJ 32.008.776/0001-44,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **POOLBUSINESS BRASIL EIRELI, portador(a) do CNPJ 32.008.776/0001-44,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 9.973,62, atualizado em 13/11/2025 17:34:41**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018562-30.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **LANCHONETE E RESTAURANTE ALVORADA EIRELI ME, portador(a) do CNPJ 28.110.370/0001-09,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **LANCHONETE E RESTAURANTE ALVORADA EIRELI ME, portador(a) do CNPJ 28.110.370/0001-09,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.256,24, atualizado em 14/11/2025 14:44:16**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002878-65.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **RANGEL CONFECÇÕES LTDA. ME, portador(a) do CNPJ 14.495.310/0001-39,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **RANGEL CONFECÇÕES LTDA. ME, portador(a) do CNPJ 14.495.310/0001-39,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 335,48, atualizado em 20/02/2025 15:54:43**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019673-64.2016.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **ASPEN TRANSPORTES E COMERCIO S/A, portador(a) do CNPJ 02.831.562/0002-93; JOSE CARLOS RIBEIRO ARAUJO, portador(a) do RG 59538055 SSP/PR e CPF 934.770.159-91; LEMORCÊ LEDO BONGIOLO, portador(a) do CPF 413.780.249-15,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **ASPEN TRANSPORTES E COMERCIO S/A, portador(a) do CNPJ 02.831.562/0002-93; JOSE CARLOS RIBEIRO ARAUJO, portador(a) do RG 59538055 SSP/PR e CPF 934.770.159-91; LEMORCÊ LEDO BONGIOLO, portador(a) do CPF 413.780.249-15,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.607,52, atualizado em 28/12/2016 10:28:45**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0020305-75.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **RFM - Terraplanagem Ltda - Me, portador(a) do CNPJ 09.582.038/0001-94,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **RFM - Terraplanagem Ltda - Me, portador(a) do CNPJ 09.582.038/0001-94,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.560,74, atualizado em 19/11/2025 09:23:59**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018464-45.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **JHM FARMACIA LTDA, portador(a) do CNPJ 13.950.292/0001-75,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **JHM FARMACIA LTDA, portador(a) do CNPJ 13.950.292/0001-75,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.564,68, atualizado em 14/11/2025 10:03:33**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018702-64.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **VERO CONTABILIDADE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 18.366.132/0001-05,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **VERO CONTABILIDADE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 18.366.132/0001-05,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 5.353,71, atualizado em 14/11/2025 10:00:51**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019611-09.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **MP SOLAR ENERGIA LTDA, portador(a) do CNPJ 12.388.102/0001-05,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **MP SOLAR ENERGIA LTDA, portador(a) do CNPJ 12.388.102/0001-05,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 28.909,65, atualizado em 17/11/2025 08:53:46**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018596-05.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **ORTEGA BAR E RESTAURANTE EIRELI, portador(a) do CNPJ 32.287.545/0001-17,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **ORTEGA BAR E RESTAURANTE EIRELI, portador(a) do CNPJ 32.287.545/0001-17,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 4.690,59, atualizado em 14/11/2025 14:43:35**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0018534-62.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **CARDANS MASTER DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS EIRELI - EPP, portador(a) do CNPJ 01.914.523/0001-06,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **CARDANS MASTER DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS EIRELI - EPP, portador(a) do CNPJ 01.914.523/0001-06,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 3.360,41, atualizado em 14/11/2025 14:44:41**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019467-35.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **AGBKEPPER CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 07.669.227/0001-73,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **AGBKEPPER CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 07.669.227/0001-73,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R $ 1.626,34, atualizado em 17/11/2025 08:53:07**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 27 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003177-42.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **ANDREIA DO ROCIO**

STOCO MOVEIS, portador(a) do CNPJ 12.059.411/0001-31; MAURÍCIO AIRES DE MORAES, portador(a) do RG 109081302 SSP/PR e CPF 073.992.449-44; SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA, portador(a) do CPF 019.248.449-40, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **ANDREIA DO ROCIO STOCO MOVEIS, portador(a) do CNPJ 12.059.411/0001-31; MAURÍCIO AIRES DE MORAES, portador(a) do RG 109081302 SSP/PR e CPF 073.992.449-44; SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA, portador(a) do CPF 019.248.449-40,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.182,69, atualizado em 21/02/2025 13:38:57**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004202-90.2025.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **NEREIDE NUNES TUDISCO, portador(a) do CPF 441.880.809-49,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **NEREIDE NUNES TUDISCO, portador(a) do CPF 441.880.809-49,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.028,00, atualizado em 22/02/2025 12:40:06**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA**: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 24 de abril de 2026.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação - Cível

AUTOS N.0016509-76.2025.8.16.0044 . JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE APUCARANA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito Doutor Norton Thomé Zardo, **CITA** o destinatário desta,**FULANO DE TAL, de qualificação ignorada, o qual possui ou possuiu relação de posse com o veículo I.Peugeot 307 A Feli, placas DNE0645, Renavam n. 00888799403,** nos termos do art. 172, § 2º e 297 do CPC, combinado com os artigos 12, 27 e 52 da Lei 9.099/95, bem como com fulcro art. 7°da Lei n. 12.153/2009, para todos os termos da ação indicada, ciente que **poderá oferecer defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta.** ADVERTÊNCIA: O não comparecimento em eventuais audiências importará em revelia, reputando-se como verdadeiras as alegações iniciais do autor e proferindo-se o julgamento de plano. Comparecendo a parte promovida (ré), e não obtida a conciliação, poderá a ação ser julgada antecipadamente, se for o caso, ou se proceder à audiência de instrução e julgamento. Salienta-se ainda que torna-se obrigatória, nas causas de valor superior a 20 salários mínimos, a presença/assistência de advogado (Artigo 9º, lei 9099/95 e Enunciado 14 do FONAJE). Em se tratando de pessoa jurídica, o preposto deverá apresentar no ato de eventual audiência a ser designada por esta Secretaria a carta de preposição, onde conste expressamente poderes para transigir, sob pena de revelia. Frisa-se que com a contestação Vossa Senhoria deverá juntar todos os documentos que se façam necessário ao esclarecimento da lide, sob as penas do artigo 400 do CPC/2015. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXSANDRO DUARTE CARDOSO
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Ornela Castanho, da Vara de Família e Sucessões de Apucarana, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0005643-77.2023.8.16.0044, em que é(são) exequente(s) M. de J. S., e executado(s) J. S. N., A. D. C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXSANDRO DUARTE CARDOSO, portador(a) do RG 99711337 SSP/PR e CPF 010.455.539-48. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para,INTIMAÇÃO no prazo de vencimento da(s) guia(s) de recolhimento de custas, vinculada(s) no sistema Projudi aos em epígrafe, em cumprimento ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 12/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, sob pena de protesto.Fica ADVERTIDO(A) de que onão pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013) -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regis Ferdinando de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Apucarana, 13 de abril de 2026.
Ornela Castanho
Juíza de Direito

ARAPONGAS

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TAMIRES DALLA-COSTA VIANA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0017004-20.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TAMIRES DALLA-COSTA VIANA, WENDREO NATANAEL DE CRISTO, WILLIAN LUIS FAUSTINO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TAMIRES DALLA-COSTA VIANA, portador(a) do RG 107086285 SSP/PR e CPF 070.706.639-51, nascido(a) em 16/09/1987, natural de APUCARANA, filho(a) de DIRCEIMA DALLA-COSTA VIANA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, § 4º, inciso IV oferecida em 05/01/2026 e recebida em 07/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 05 de dezembro de 2025, por volta das 09h00min, na rua Ariramba Bronzeado, 882, Jardim Interlagos, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, os denunciados, TAMIRES DALLA-COSTA VIANA, WENDREO NATANAEL DE CRISTO e WILLIAN LUIS FAUSTINO, em comunhão de esforços, um aderindo a vontade do outro, com vontades e consciências livres*

e ânimos de assenhoreamento definitivo, subtraíram, para proveito comum, 2,310 quilogramas de cabos metálicos de telefonia e de transferência de dados, que interligam sistema comum de comunicação, cf. auto de exibição e apreensão de seq. 1.13, de valor não apontado nos autos, em prejuízo dos bens relacionados a esses serviços públicos essenciais, cf. boletim de ocorrência n. 2025/1550065 (seq. 1.2). Conforme autos, a polícia militar recebeu informação anônima comunicando que três pessoas estariam subtraindo cabos metálicos, os quais interligam o sistema comum de comunicação e transferência de dados, sendo lhes informado suas características físicas e vestimentas. Em razão disso, uma equipe se deslocou ao endereço indicado e localizou-os, nas imediações, em posse dos objetos supramencionados, conduzindo-os,então, a autoridade policial, cf. auto de exibição e apreensão de seq. 1.13 e boletim de ocorrência de seq. 1.2."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL HORACIO NOCHELLI
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002845-14.2021.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL HORACIO NOCHELLI, e vítima EMERSON APARECIDO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL HORACIO NOCHELLI, portador(a) do RG 108657669 SSP/PR e CPF 068.636.669-79, nascido(a) em 18/10/1988, natural de ARAPONGAS, filho(a) de MARIA DE LOURDES NOCHELLI e LUIS ANTONIO NOCHELLI,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 08/01/2026 e recebida em 19/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 05 de março de 2021, na Avenida Rio de Janeiro, nº 171, Bairro Olivia, no Município de Astorga/PR, pessoa não identificada subtraiu para si a motoneta Honda/Biz 125 ES, cor cinza, ano de fabricação 2007, placas API-9776/PR, chassi 9C2JA04208R028810, de propriedade da vítima Emerson Aparecido dos Santos, conforme narrado no Boletim de Ocorrência nº 2021/244318 (seq.1.8)." "Entre o dia 05 de março de 2021 e o dia 11 de março de 2021 (data da apreensão), em horário não precisado nos autos, na residência localizada na Rua Genova, nº 165, Bairro Vibonati, no Município de Sabáudia/PR, nesta Comarca, o denunciado RAFAEL HORÁCIO NOCHELLI, com vontade e consciência livres, ciente da origem ilícita do bem, adquiriu e ocultou, em proveito próprio, 01 (uma) motoneta Honda/Biz 125 ES, placas API-9776/PR, avaliada em R$ 5.293,00 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais), conforme auto de avaliação de seq. 16.5, pertencente à vítima Emerson Aparecido dos Santos, a qual foi objeto do furto acima mencionado. Após receber informação anônima, a polícia militar deslocou ao endereço mencionado e localizou a motoneta ocultada no interior de um dos quartos da residência, fato registrado no Boletim de Ocorrência (mov. 1.3) e materializado pelo Auto de Exibição e Apreensão (mov. 1.6). Restou apurado, que o imóvel foi alugado por André Bruno Biazon, ao denunciado Rafael, que era morador e responsável pelo local. A motocicleta foi restituída a vítima (cf. auto de entrega de seq. 1.7)."*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ELIELSON DA SILVA MARQUES
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0004614-52.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELIELSON DA SILVA MARQUES, e vítima ANA APARECIDA SURANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELIELSON DA SILVA MARQUES, portador(a) do RG 21331430 SSP/MT e CPF 067.382.761-50, nascido(a) em 17/05/1999, natural de VÁRZEA GRANDE, filho(a) de MARIA SILVERIA DA SILVAMARQUES e Mamedio Pacheco Marques,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - Se a fraude é cometida com a utilização de informações fornecidas pela vítima ou por terceiro induzido a erro por meio de redes sociais, contatos telefônicos ou envio de correio eletrônico fraudulento, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo. , Reclusão: 4 a 8 anos E Multa, e § 4º oferecida em 11/08/2025 e recebida em 13/08/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 07 de março de 2024, por volta das 09h37min, na rua Andorinha de Colar Negro, 742, Conjunto Flamingos III, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, o denunciado, ELIELSON DA SILVA MARQUES, com vontade e consciência livres e valendo-se da condição de pessoa idosa da vítima, induziu Ana Aparecida Surano (D.N. 05/11/1955 - 68 anos de idade) em erro, mediante ardil perpetrado por meio eletrônico, obtendo, para si, vantagem ilícita no valor de R$ 1.985,00 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme comprovantes bancários de seqs. 1.4 e 1.5 e boletim de ocorrência n. 2025/297155 (seq. 1.2). Conforme os autos, para a execução do delito, o denunciado enviou mensagens à vítima, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando o número (43) 99120-4498, passando-se ardilosamente como filha desta. Ludibriada pela falsa identidade e pela conversa enganosa, a vítima foi convencida de que sua filha necessitava de auxílio financeiro urgente e, assim, foi induzida a realizar duas transferências via Pix, que totalizaram R$ 1.985,00, para a conta de titularidade do próprio denunciado, identificada pela chave CPF n. 067.382.761-50 (cf. seqs. 1.3, 1.4 e 13.1). O crime foi facilitado pelo uso do WhatsApp, que garantiu o anonimato do autor e dificultou sua identificação. Ao se passar pela filha da vítima por meio de mensagens de texto, o criminoso aplicou o golpe com sucesso.Por fim, informa-se que o valor não foi restituído à vítima."*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CAUÃ RAYMOND FERREIRA DA COSTA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008430-42.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CAUÃ RAYMOND FERREIRA DA COSTA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido CAUÃ RAYMOND FERREIRA DA COSTA, portador(a) do RG 165590759 SSP/PR e CPF 103.650.099-38, nascido(a) em 13/01/2005, natural de ASTORGA, filho(a) de GRASSIELE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **c)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Arapongas, 28 de abril de 2026.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAN DOS SANTOS SANCHES
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0014753-34.2022.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILLIAN DOS SANTOS SANCHES, e vítima EDIRLEI MANOEL DE OLIVEIRA, ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **WILLIAN DOS SANTOS SANCHES, portador(a) do RG 125088155 SSP/PR e CPF 091.187.089-00, nascido(a) em 25/01/1993, natural de MARINGA, filho(a) de ELIZA DOS SANTOS SANCHES e HELIO MACEDO SANCHES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano na data de 29/08/2025 conforme seq. 182.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LOREN RAFAELA CARVALHO SALES
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0013212-05.2018.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LOREN RAFAELA CARVALHO SALES, CARLOS AUGUSTO MARINHO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LOREN RAFAELA CARVALHO SALES, portador(a) do RG 133695427 SSP/PR e CPF 106.705.749-88, nascido(a) em 31/12/1996, natural de IVAIPORÃ, filho(a) de ROSENI ALVES DE CARVALHO e PAULO SERGIO SALES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor recolhido nos autos 0013212-05.2018.8.16.0045 no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Arapongas, 28 de abril de 2026.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0017048-39.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, portador(a) do RG 132958351 SSP/PR e CPF 118.448.889-40, nascido(a) em 13/08/1999, natural de ROLÂNDIA, filho(a) de MARIA VITORIA CHILEZE DE OLIVEIRA e EDNEI RIBEIRO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 anos na data de 25/03/2026 conforme seq. 181.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Arapongas, 28 de abril de 2026.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNA YOHHANNY DA SILVA TOMAZ
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008089-55.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNA YOHHANNY DA SILVA TOMAZ, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido BRUNA YOHHANNY DA SILVA TOMAZ, portador(a) do RG 142061694 SSP/PR e CPF 097.521.849-28, nascido(a) em 12/03/1999, natural de CORNÉLIO PROCÓPIO, filho(a) de SIMONEA DA SILVA e AGNALDO TOMAZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **c)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Arapongas, 28 de abril de 2026.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): YURI ADELINO CARVALHO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0006237-20.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) YURI ADELINO CARVALHO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **YURI ADELINO CARVALHO, portador(a) do RG 151697747 SSP/PR e CPF 486.222.528-41, nascido(a) em 30/10/1999, natural de FRANCO DA ROCHA/SP, filho(a) de MICHELE BUENO CARVALHO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 308 - PARTICIPAR DE DISPUTA OU COMPETICAO NAO AUTORIZADA, Detenção: 7 meses e 6 dias, c/c art. 298, III ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 7 meses e 6 dias, c/c art. 298, III ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias na data de 11/12/2025 conforme seq. 106.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): GIAN CARLOS ROCHA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0008859-48.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GIAN CARLOS ROCHA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **GIAN CARLOS ROCHA SILVA, portador(a) do RG 136137239 SSP/PR e CPF 095.495.579-01, nascido(a) em 27/12/1997, natural de BAURU, filho(a) de MARISA ROCHA DE LIMA e CARLOS LOURENÇO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses, c/c Art.298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro na data de 17/02/2026 conforme seq.189.1 , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 28 de abril de 2026.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0001777-89.2022.8.16.0046, em que é(são) autor(es) KAILE SILVA XAVIER, réu(s) LUCAS JOSE RODRIGUES DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente KAILE SILVA XAVIER, portador(a) do RG 147236395 SSP/PR, nascido(a) em 28/05/2004, natural de ARAPOTI/PR, filho(a) de LUCIANE DE JESUS SILVA e VANDERLEI XAVIER, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da decisão nos autos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, que segue parcialmente transcrita: " Após o decurso deste prazo, intime-se a vítima para que informe se pretende a manutenção da medida protetiva.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Caroline Miranda Barbosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Arapoti, 23 de abril de 2026. Gabriela Rodrigues de Paula Juíza de Direito

---

Edital de Intimação - Criminal

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao requerido DOUGLAS RODRIGUES SATURNINO, brasileiro, nascido em 08/03/1994, filho de Nilcéia Aparecida Rodrigues e João Saturnino Filho, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 787, Arapoti/PR, atualmente em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 15/09/2025, mov. 133.1, foi ABSOLVIDOdas sanções do crime descrito no art. 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital o intima da sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Arapoti, 15 e setembro de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

---

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002058-40.2025.8.16.0046, em que é(são) autor(es) CAMILA DE ANDRADE, réu(s) ALESSANDRO MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente CAMILA DE ANDRADE, portador(a) do RG 103889219 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/06/1993, natural de ARAPOTI/PR, filho(a) de SUELI DE ANDRADE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS MANIFESTE-SE SOBRE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA, SENDO QUE EM CASO POSITIVO DEVERÁ INFORMAR DETALHADAMENTE OS MOTIVOS DO INTERESSE NA MANUTENÇÃO. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliano Domingues, Chefe da Secretaria, conferi e digitei. Arapoti, 27 de abril de 2026. Heitor Nishizawa de Souza Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial a acusada DIRCE DAMAZIO , brasileira, nascida aos 10.05.1979, portadora do CPF nº 063.693.319-96, filha de Nilson Damazio e de Leoni Soares de Mello, residente e domiciliada na Rua Anaclides Fernandes Soares, 230, Jardim Leffers, nesta cidade e Comarca e Arapoti-PR. estando atualmente em lugar desconhecido. Pelo presente edital a INTIMA para comparecimento perante a Secretaria do Juizado Especial Criminal, ou, constituir procurador com poderes específicos para efetuar a retirada, no prazo de 90 (noventa) dias, da apreensão, consistente em "UM APARELHO DE SOM DE COR PRETA, DA MARCA PHILLIPS. COM DUAS CAIXA ACÚSTICA". Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, foi determinada a doação ao Conselho da Comunidade deste município, mediante termo de entrega nos autos, conforme estabelece o art. 142 do CNFJ. Arapoti, 24 de abril de 2026. Eu, (FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Documento com Assinatura Digital. TJ/PR 50.436. Conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei 11.419/2006 e Resolução 09/2008, do TJPR/OE GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

---

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Estelionato, sob nº 0000878-23.2024.8.16.0046, em que é(são) autor(es) NADIR DOS SANTOS, réu(s) EZEQUIEL JESUS DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente NADIR DOS SANTOS, portador(a) do RG 69538479 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 04/01/1953, natural de IBAITI /PR, filho(a) de LAURINDA LOPES DOS SANTOS e OSCAR DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS MANIFESTE-SE SOBRE INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA, SENDO QUE EM CASO POSITIVO DEVERÁ INFORMAR DETALHADAMENTE OS MOTIVOS DO INTERESSE NA MANUTENÇÃO.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliano Domingues, Chefe da Secretaria, conferi e digitei. Arapoti, 27 de abril de 2026. Heitor Nishizawa de Souza Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0002313-37.2020.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido , portador(a) do RG 132150419 SSP/PR e CPF 103.093.779-60, nascido(a) em 04/09/1993, BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA natural de CURITIBA, filho(a) de DENACIR DO ROCIO OLIVEIRA para INTIMAÇÃO , motivo pelo qual

se procede, por meio deste, à sua PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto a) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e f) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO,Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SOLANGE DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0005735-83.2021.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SOLANGE DOS SANTOS, JOSÉ ANSELMO RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SOLANGE DOS SANTOS) , portador(a) do RG 63669792 SSP/PR e CPF 913.428.489 34, nascido(a) em 13/04/1972, natural de CAMPO BONITO, filho(a) de MARIA IVONE PEREIRA e VALDOMIRO DOS SANTOS , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO (a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da para PAGAR as custas processuais a que foi condenado data de emissão da guia pela Secretaria Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias . Para tanto, deverá SOLICITAR à , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de , que dependerá de autorização do(a) Juiz pagamento parcelado (íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para a) decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas b) ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RYAN LARA SOARES MELO PRAZO DE 25 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000376-16.2025.8.16.0025, em que é(são) autor(es) VALDÊNIA TIGRE SOUZA, réu(s) RYAN LARA SOARES MELO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) LARA SOARES MELO parte(s) Promovido RYAN , portador(a) do RG 137464012 SSP/PR e CPF 115.110.639-98, nascido(a) em 26/12/2001, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ADRIANA LARA SOARES e VALDOIR ALMEIDA MELO deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da decisão que prorrogou , motivo pelo qual se procede, por meio as medidas anteriormente concedidas à vítima pelo prazo de 180 dias . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO,Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ ANSELMO RODRIGUES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS pessoalmente a(s) O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Loreto Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0005735-83.2021.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SOLANGE DOS SANTOS, JOSÉ ANSELMO RODRIGUES, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 42812056 SSP/PR e CPF parte(s) Promovido JOSÉ ANSELMO RODRIGUES 654.071.219-72, nascido(a) em 08/09/1966, natural de MARMELEIRO, filho(a) de ROSA MILLES RODRIGUES qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a) de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o a) pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO DIAS CARDOSO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0011424-74.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) ESTER FREITAS DE CAMARGO DA VEIGA , réu(s) MARCIO DIAS CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)) Promovido MARCIO DIAS CARDOSO parte(s) , portador(a) do RG 158146762 SSP/PR e CPF 873.846.121-87, nascido(a) em 03/11 /1979, natural de PORANGATU, filho(a) de ANTONIA NAZARÉ DIAS CARDOSO e PEDRO CARDOSO DA SILVA qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da decisão de prorrogação , motivo pelo das medidas protetivas anteriormente concedidas à vítima, pelo prazo de 180 dias . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO,Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ERIC PEREIRA DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Promovido O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001677-66.2023.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERIC PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 98927042 SSP/PR e CPF 057.159.649-54, nascido(a) em 11/01 ERIC PEREIRA DA SILVA /1987, natural de ARAUCARIA/PR, filho(a) de LUCI CATARINA PEREIRA DA SILVA e NIVALDO ANTONIO DA SILVA pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto . Para tanto, deverá seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para pagamento parcelado dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso , que a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELIELSON PADILHA POLARI PRAZO DE 10 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0009659-73.2019.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELIELSON PADILHA POLARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido , portador(a) do RG 79830356 SSP/PR e CPF 028.439.299-54, nascido(a) em 06/08/1979, ELIELSON PADILHA POLARI natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TEREZA PADILHA e ELIELSON DE ARAUJO POLARI meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 22 de abril de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FERNANDO NEPOMOCENO DA SILVA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0011005-25.2020.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAYCON PEREIRA DE SOUZA, e vítima LUIZ FERNANDO NEPOMOCENO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima LUIZ FERNANDO NEPOMOCENO DA SILVA (, portador(a) do RG 95291678 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 18/05/1986, natural de LAPA/PR, filho(a) de NILCE APARECIDA , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO NEPOMOCENO DA SILVA e ANTONIO FERREIRA DA SILVA para tomar ciência da sentença:" ANTE O EXPOSTO, JULGO INADMISSÍVEL a denúncia, pelo que IMPRONUNCIO o acusado MAYCON PEREIRA DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos, e declaro a extinção do feito sem julgamento de mérito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WALKER PEREIRA DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Promovido O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0007177-50.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WALKER PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 15063158 SSP/PR e CPF 110.128.989-97, nascido(a) em 24/10 WALKER PEREIRA DA SILVA /2000, natural de FRANCISCO BELTRÃO, filho(a) de JEANE REZENDE PEREIRA e MANOEL ORTIZ DA SILVA qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a) de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o a) pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABIANO LAMAGA PRAZO DE 30 dias corridos (s) O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0013033-34.2018.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIANO LAMAGA, e vítima PEDRO LARA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a , portador(a) do RG 104457975 SSP/PR e CPF 090.864.899-58, nascido(a) em 22 parte(s) Promovido FABIANO LAMAGA /06/1991, natural de CURITIBA, filho(a) de VERA LUCIA SANTOS LIMA e NILSON LAMAGA meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por para tomar ciência da sentença que declarou extinta a punibilidade imposta ao condenado Fabiano Lamaga, em razão de ter sido beneficiado pelo indulto natalino presidencial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS WESLEY DE CRISTO NASCIMENTO PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0013473-30.2018.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS WESLEY DE CRISTO NASCIMENTO, e que não foi , portador(a) do RG possível localizar pessoalmente a(s) CRISTO NASCIMENTO parte(s) Promovido LUCAS WESLEY DE

CRISTO NASCIMENTO 132297690 SSP/PR e CPF 117.837.059-30, nascido(a) em 17/06/1999, natural de CURITIBA, filho(a) de FABIANA DE , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias para efetuar o levantamento do valor , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO,Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ERIC PEREIRA DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridos Promovido O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000025-19.2020.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERIC PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 98927042 SSP/PR e CPF 057.159.649-54, nascido(a) em 11/01 ERIC PEREIRA DA SILVA /1987, natural de ARAUCARIA/PR, filho(a) de LUCI CATARINA PEREIRA DA SILVA e NIVALDO ANTONIO DA SILVA pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no de 10 (dez) dias prazo , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NICKSON VANILSON LEAL ALVES DA CRUZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS parte(s) O(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008195-48.2018.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSIELE SANTOS DAMIÃO, JOEL DAVI DE FRANÇA, NICKSON VANILSON LEAL ALVES DA CRUZ, SUZANA DE SOUZA RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 151441440 SSP/PR e CPF Promovido ALVES DA CRUZ NICKSON VANILSON LEAL ALVES DA CRUZ 115.806.789-55, nascido(a) em 16/03/2000, natural de CASCAVEL, filho(a) de RENATA LEAL DOS SANTOS e PEDRO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da para PAGAR a PENA DE MULTA a que data de emissão da guia/boleto pela Secretaria , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (encaminhamento de boletos/ guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o WhatsApp) para pagamento parcelado dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso , que a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento c) do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 27 de abril de 2026. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito

---

BARRACÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, **sob nº 0001277-97.2025.8.16.0052**, em que é(são) **autor(es) DONIZETE LUIZ CARNEIRO, INES KAIPER CARNEIRO**, e **réu(s) FIRMA INDUSTRIAL COLONIZADORA ERECHIM LTDA**, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e /ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: CHÁCARA Nº 29 DA SECÇÃO "B": Área: 1,4352 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-V-1543 de coordenadas (Longitude: - 53°21 '36,251 ", Latitude: -26°09'59,433" e Altitude: 593,26 m) deste segue confrontando com RUA N° 32 com os seguintes azimutes e distancias: 96O41' e 27,71 m até o vértice AAPX-V-1544 (Longitude: - 53°2T35,260", Latitude: -26o09'59,538" e Altitude: 596,34 m); 103o05' e 25,15 m até o vértice AAPX-V- 1545, (Longitude: - 53°2T34,378". Latitude: ^O^g,723" e Altitude: 601,20 m); 100o58' e 26,99 m até o vértice AAPX-V-1546, (Longitude: -53O2T33,424", Latitude: -26o09'59,890" e Altitude: 603,47 m) 104o21' e 31,39 m até o vértice AAPX-M-0617, (Longitude: -53O21'32,329", Latitude: -26°10'00,143" e Altitude: 608,77 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 30 DA SECCAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 160o55' e 85,35 m até o vértice AAPX-M-0618, (Longitude: - 53°21'31,325", Latitude: -26° 10'02,764" e Altitude: 621,46 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 31 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 247°55' e 103,40 m até o vértice AAPX-M-0614, (Longitude: - 53O2T34,775", Latitude: -26° 10'04,027" e Altitude: 579,98 m) deste segue confrontando com a RUA N° 32 com os seguintes azimutes e distancias: 322°59' e 13,34 m até o vértice AAPXV-1547, (Longitude: -53°2T35,064", Latitude: -26° 10'03,681" e Altitude; 573,14 m); 330°47' e 21,51 m até o vértice AAPXV- 1548, (Longitude: - 53°21'35,442", Latitude: -26°10'03,071" e Altitude: 574,53 m); 334°17' e 20,49 m até o vértice AAPX-V-1549, (Longitude: -53°21'35,762", Latitude: -26°10'02,471" e Altitude: 576,81 m); 330°37' e 65,45 m até o vértice AAPX-V-1550, (Longitude: -53O2T36,918", Latitude: -26°10'00,618" e Altitude: 585,70 m); 340°0Te 14,15 m até o vértice AAPX-V1551, (Longitude: -53°21'37,092", Latitude:-26° 10'00,186" e Altitude: 587,71 m); 359°06' e 7,14 m até o vértice AAPX-V-1552, (Longitude: -53°2T37,096", Latitude: -26°09'59,954" e Altitude: 588,51 m); 16°36' e 8,16 m até o vértice AAPX-V-1553, (Longitude: - 53o2T37,012", Latitude: -26°09'59,700" e Altitude: 589,22 m); 41°2T e 6,72 m até o vértice AAPX-V-1554, (Longitude: -53°21'36,852", Latitude: -26°09'59,536" e Altitude. 590,17 m); 68°02' e 7,25 m até o vértice AAPX-V-1555, (Longitude: -53°21'36,610", Latitude: -26°09'59,448" e Altitude: 591,86 m); 87°2T e 9,98 m até o vértice AAPX-V1401, ponto inicial da descrição deste perímetro. CHÁCARA Nº 30 DA SECÇÃO "B": Área: 1,308 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-V-1557, de coordenadas (Longitude: - 53° 21'28,684", Latitude: -26o10,00,113" e Altitude: 612,62 m) deste segue confrontando com a RUA N° 32, com os seguintes azimutes e distancias: 91°43' e 21,48 m até o vértice AAPX-V-1558, (Longitude: -53O2T27,9H", Latitude: -26° 10'00,134" e Altitude: 614,41 m); 101 MS' e 10,98 m até o vértice AAPXV- 1559, (Longitude. - 53°2T27,524", Latitude: -26°10'00,207" e Altitude. 615,34 m); 116°36' e 13,26 m até o vértice AAPX-V-1560, (Longitude: -53°21'27,097", Latitude: -26°10'00,400" e Altitude: 617,64 m); 140°28' e 22,78 m até o vértice AAPX-V-1561, (Longitude: -53°21'26,575", Latitude: -26°10'00,971" e Altitude: 620,35 m); 154°30' e 24,07 m até o vértice AAPX-M0612, (Longitude: -53°2T26,202", Latitude: -26° 10'01,677" e Altitude: 624,04 m), deste segue confrontando com a CHACARA N° 32 DA SECCAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 237° 19' e 149,73 m até o vértice AAPX-M-0619, (Longitude: -53°2T30,740", Latitude: -26° 10'04,303" e Altitude: 627,55 m), segue confrontando com a CHACARA N° 31 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 341o04' e 50,08 m até o vértice AAPX-M-0618, (Longitude: -53°21'31,325", Latitude: -26°10'02,764" e Altitude: 621,46 m), deste segue confrontando com a CHACARA N° 29 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 340°55' e 85,35 m até o vértice AAPX-M-0617, (Longitude: -53°2T32,329", Latitude: -26°10'00,143" e Altitude: 608,77 m), deste segue confrontando com a RUA N° 32 com os seguintes azimutes e distancias: 94°18' e 36,88 m até o vértice AAPX-V-1556, (Longitude: -53°2T31,005", Latitude: -26° 10'00,233" e Altitude: 607,64 m); 86°43' e 64,57 m até o vértice AAPX-V1557, ponto inicial da descrição deste perímetro. CHÁCARA Nº 31 DA SECÇÃO "B" Área: 1,4189 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-M-0618, de coordenadas (Longitude: - 53°2T31,325", Latitude: -26° 10'02,764" e Altitude: 621,46 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 30 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 161 o04' e 50,08 m até o vértice AAPX-M-0619, (Longitude: -53° 21'30,740", Latitude. -26°10'04,303" e Altitude: 627,55 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 32 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 160°5T e 76,37 m até o vértice AAPX-M-0615, (Longitude: -53°2T29,838", Latitude: -26° 10'06,647" e Altitude: 632,28 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 33 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 249°25' e 127,26 m até o vértice AAPX-M-0613, (Longitude: -53 O2T34,128", Latitude: -26° 10'08,100" e Altitude: 572,41 m), deste segue confrontando com a RUA SPERANDIO ANGELO DE CONTO, com os seguintes azimutes e distancias: 353°53' e 16,19 m até o vértice AAPX-V1567,

(Longitude: -53°21'34,190", Latitude: -26°10'07,577" e Altitude: 566,69 m), deste segue confrontando com a RUA N° 32, com os seguintes azimutes e distancias: 355°4T e 28,12 m até o vértice AAPXV-1568, (Longitude: -53O2T34,266", Latitude: - 26°10'06,666" e Altitude: 569,24 m); 354°18' e 28,58 m até o vértice AAPX-V-1569, (Longitude: - 53°2T34,368", Latitude: -26°10'05,742" e Altitude: 572,69 m); 344°32' e 20,53 m até o vértice AAPX-V- 1570, (Longitude: -53°2T34,565", Latitude: -26°10'05,099" e Altitude: 572,82 m); 349°58' e 33.51 m até o vértice AAPX-M-0614, (Longitude: - 53°2T34,775", Latitude: -26° 10'04,027" e Altitude: 579,98 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 29 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 67°55' e 103,40 m até o vértice AAPX-M0618, ponto inicial da descrição deste perímetro. CHÁCARA Nº 32 DA SECÇÃO "B" Área: 2,0651 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-M-0612, de coordenadas (Longitude: - 53°2T26,202", Latitude: -26° 10'01,677" e Altitude: 624,04 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com RUA N° 32, com os seguintes azimutes e distancias: 155°47' e 28,24 m até o vértice AAPX-V- 1562, (Longitude: -53°2T25,785", Latitude: - 26°10'02,514" e Altitude: 624,58 m); 157° 12' e 31,12 m até o vértice AAPX-V-1563, (Longitude: -53°21'25,351", Latitude: -26°10'03,446" e Altitude: 627,80 m); 135°22' e 26,68 m até o vértice AAPX-P0413, (Longitude: -53°21'24,676", Latitude: -26°10'04,063" e Altitude: 629,12 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 36 DA SECQAO "B", Matricula n° 5.319, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão-PR, propriedade de EDEMILSON PALLAS com os seguintes azimutes e distancias: 21 VST e 208,86 m até o vértice AAPXM-0610, (Longitude: -53°2T28,609", Latitude: -26o10'09,847" e Altitude: 642,10 m), deste segue confrontando com a CHACARA N° 33 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 340°53' e 104,24 m até o vértice AAPX-M-0615, (Longitude: -53°2T29,838", Latitude: -26°10'06,647" e Altitude. 632,28 m), deste segue confrontando com a CHACARA N° 31 DA SECQAO "B", de posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 340°5T e 76,37 m até o vértice AAPX-M-0619, (Longitude: -53°2T30,740", Latitude: -26° 10'04,303" e Altitude: 627,55 m), deste segue confrontando com a CHACARA N° 30 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 57°19' e 149,73 m até o vértice AAPX-M-0612, ponto inicial da descrição deste perímetro. CHÁCARA Nº 33 DA SECÇÃO "B" Área: 2,5949 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-M-0615, de coordenadas (Longitude: - 53°21'29,838", Latitude: -26o10'06,647" e Altitude: 632,28 m), Linha ideal; deste, segue confrontando com a CHACARA N° 32 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 160°53' e 104,24 m até o vértice AAPX-M-0610, (Longitude: -53°2T28,609", Latitude: -26°10'09,847" e Altitude: 642,10 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 35 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 216°35' e 185,86 m até o vértice AAPXM-0621, (Longitude: -53°21'32,599", Latitude: -26°10'14,695" e Altitude: 573,34 m) segue confrontando com a RUA EDEVINO EDEGAR PFEIFER, com os seguintes azimutes e distancias: 307°31' e 66,71 m até o vértice AAPX-M-0620, (Longitude: -53o21'34,504", Latitude: - 26°10'13,375" e Altitude: 568,40 m) deste segue confrontando com a RUA SPERANDIO ANGELO DE CONTO com os seguintes azimutes e distancias: 349O46' e 21,58 m até o vértice AAPX-V-1564, (Longitude: -53°21'34,642", Latitude: -26°10'12,685" e Altitude: 565,50 m); 06°02' e 54,60 m até o vértice AAPX-V1565, (Longitude: -53O21'34,435", Latitude: -26o10'10,921" e Altitude: 568,02 m); 05°44' e 68,27 m até o vértice AAPX-V-1566, (Longitude: -53°2T34,189", Latitude: - 26° 10'08,714" e Altitude: 568,13 m); 05°07' e 18,97 m até o vértice AAPX-M-0613, (Longitude: -53O21'34,128", Latitude: - 26°10'08,100" e Altitude: 572,41 m) deste segue confrontando com a CHACARA N ° 31 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distancias: 69°25' e 127,26 m até o vértice AAPX-M-0615, ponto inicial da descrição deste perímetro. CHÁCARA Nº 35 DA SECÇÃO "B": Área: 2,2950 ha; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAPX-M-0610, de coordenadas (Longitude: - 53°21 ' 28,609", Latitude: -26° 10'09,847" e Altitude: 642,10 m) deste segue por linha ideal segue confrontando com CHACARA N° 36 DA SECQAO "B" Matricula n° 5319, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão - PR, propriedade de EDEMILSON PALLAS, com os seguintes azimutes e distancias: 106°2T e 100,03 m até o vértice AAPX-M-0611, (Longitude: -53O2T25,153", Latitude: -26° 10'10,762" e Altitude: 662,77 m) deste segue confrontando com CHACARA N° 37 DA SECQAO "B", Matricula n° 12843, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão-PR, propriedade de ALBANO ANDRIOLI SUPTITZ, com os seguintes azimutes e distancias: 207°48' e 225,07 m até o vértice AAPXM-0622, (Longitude: - 53°2T28,934", Latitude: -26° 10'17,230" e Altitude: 592,94 m) deste segue confrontando com RUA EDVINO EDEGAR PFEIFER com os seguintes azimutes e distancias: 307°28' e 128,25 m até o vértice AAPX-M-0621, (Longitude: -53O21'32,599", Latitude: - 26°10'14,695" e Altitude: 573,34 m) deste segue confrontando com a CHACARA N° 35 DA SECQAO "B", posse de DONIZETE LUIZ CARNEIRO com os seguintes azimutes e distancias: 36O36' e 185,86 m até o vértice AAPX-M-0610, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2. Com fulcro no artigo 256, inciso I, do CPC, defiro o pedido de citação via edital de todos os interessados. Citem-se por edital os interessados para, em 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta aos termos da presente ação. 2.1 Expeça-se o competente edital de citação." **O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil**. Barracão, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) TAILAN TOMIELLO COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo:	0006818-29.2024.8.16.0026
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	22/05/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• GABRIEL DA SILVA BUENO • HEBERT TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com **o prazo de 30(trinta) dias,** que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**HEBERT TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA (RG: 151880479 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.969.719-23) Nome do Pai: OSMAR LOPES DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: JOANA MARA SANTOS DE OLIVEIRA**, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que efetue(m) o pagamento da multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0006818-29.2024.8.16.0026**, **no prazo de 10 (dias)**, sob pena de protesto , inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Campo Largo, 28 de abril de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0011484-44.2022.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Estupro de vulnerável
Data da Infração:	17/08/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) rua ernesto pedro crozeta, 541 - santa angela - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.609-400
Réu(s):	• Amarildo Aparecido de Souza (RG: 45970442 SSP/PR e CPF/CNPJ: 683.287.379-49) RUA DAS ARAUCÁRIAS, 336 - JARDIM DAS ACACIAS - CAMPO LARGO/PR - Telefone(s): (41) 3679-7905 / (41) 99604-5872

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 40 (quarenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima
C. D. J.C. (RG: 12809777 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), tem este a finalidade para cientificar a parte da sentença proferida nos autos 0011484-44.2022.8.16.0026: " Ante o exposto, julgo ABSOLVER IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia para, com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, o réu, Amarildo Aparecido de Souza, das imputações que lhe foram feitas no mov. 24.1. ".
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0011484-44.2022.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Estupro de vulnerável
Data da Infração:	17/08/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) rua ernesto pedro crozeta, 541 - santa angela - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.609-400
Réu(s):	• Amarildo Aparecido de Souza (RG: 45970442 SSP/PR e CPF/CNPJ: 683.287.379-49) RUA DAS ARAUCÁRIAS, 336 - JARDIM DAS ACACIAS - CAMPO LARGO/PR - Telefone(s): (41) 99604-5872 / (41) 3679-7905

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**Amarildo Aparecido de Souza (RG: 45970442 SSP/PR e CPF/CNPJ: 683.287.379-49) Nome do Pai: JOSÉ DE SOUZA, Nome da Mãe: NILZA FRAZÃO DE SOUZA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0011484-44.2022.8.16.0026** :" Ante o exposto, julgo ABSOLVER IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia para, com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, o réu, Amarildo Aparecido de Souza, das imputações que lhe foram feitas no mov. 24.1. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 28 de abril de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0013300-90.2024.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	16/11/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• DANIEL CARVALHO PADILHA • MIGUEL JAILSON DOS PASSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**DANIEL CARVALHO PADILHA (RG: 165202325 SSP/PR e CPF/CNPJ: 147.173.039-54) Nome do Pai: REINALDO PADILHA, Nome da Mãe: DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0013300-90.2024.8.16.0026** :" Ante o exposto, réus JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para e CONDENAR DANIEL CARVALHO PADILHA MIGUEL JAILSON DOS PASSOS os dando-o como incursos nas sanções do artigo 33, "caput" da Lei 11.343/2006 (1º Fato) e artigo 16, §1°, da Lei 10.826/2003 (2º Fato). Condeno os réus ao pagamento das custas e demais despesas processuais. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 28 de abril de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0001056-95.2025.8.16.0026
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	05/02/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Joanim Stroparo, 01 Forum - Vila Bancária - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-460
Réu(s):	• LUIZINHO DOS SANTOS RODRIGUES (RG: 171933269 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.378.711-63) RUA, 00 - PONTA PORÃ/MS - Telefone(s): (67) 99277-9261
Terceiro(s):	• ÉPOKA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP (CPF/CNPJ: 07.225.332/0001-13) Rodovia 277, km 353, s/nº sala 01 - Vassoural - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.031-350

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**LUIZINHO DOS SANTOS RODRIGUES (RG: 171933269 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.378.711-63) Nome do Pai: LUIS CARLOS MARQUES RODRIGUES, Nome da Mãe: DERANI LOPES DOS SANTOS,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0001056-95.2025.8.16.0026** :" Ante o exposto, julgo PROCEDENTE denúncia para, com fulcro no art. 387 do Código de Processo Penal, a pretensão punitiva estatal veiculada na o CONDENAR réu Luizinho dos Santos Rodrigues pela prática do delito previsto no artigo 33, §4º, da Lei 11.343/2006, adequação levada ao disposto por conta do afastamento da hediondez do tráfico privilegiado. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 28 de abril de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: JOSE GRACIANO
PRAZO DE: 20 (vinte) dias
A Juíza de Direito Vivian Curvacho Faria de Andrade, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente, assunto Maus Tratos, sob nº 0005431-76.2024.8.16.0026, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e réu S. S. L., J. G., F. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido JOSE GRACIANO. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Eduardo Leon Celivi, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.
Campo Largo, 27 de abril de 2026.
Vivian Curvacho Faria de Andrade Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, da Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0003212-23.2026.8.16.0058, em que são interessados LAIZ CAROLINE MOREIRA NANTES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges LAIZ CAROLINE MOREIRA NANTES**, portador(a) do CPF 103.368.109-11, que são casados em regime de Comunhão Parcial de Bens e pretendem alterá-lo para Separação Total de Bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "1. Na forma do artigo 734 do Novo Código de Processo Civil, expeça-se edital para divulgação da pretendida alteração de bens, com prazo de 30 (trinta) dias.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Nilceia Goncalves Severiano Beluomini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Campo Mourão, 28 de abril de 2026.**
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO MARCOS SANTOS LACERDA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Juiz de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara Criminal de Cândido de Abreu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob n.º 0000014-34.2010.8.16.0059, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus MARIO LUIZ DOS SANTOS LACERDA, GINO JOSE MOREIRA, ANTONIO MARCOS SANTOS LACERDA, e vítima OLINEZIO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes Promovido **ANTONIO MARCOS SANTOS LACERDA, portador do RG 85967860 SSP/PR e CPF 053.663.669-92, nascido em 01/05/1983, natural de CÂNDIDO DE ABREU, filho de MARIA CASTURINA DE PAULA DOS SANTOS e MARCULINO MOREIRA LACERDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença de Pronúncia proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou pronunciado nas sanções do ART. 121 - HOMICÍDIO QUALIFICADO, Reclusão: 12 a 30 anos, inciso IV, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (Tentado) na data de sendo, previsto no artigo 121, §2º, transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Pronunciado pela prática, em tese, do crime inciso IV, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (Fatos 1 e 2, respectivamente)", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento n.º 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Jessica do Prado Santos, Estagiária, conferi e digitei.Cândido de Abreu, 26 de março de 2026.
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis
O Juiz(íza) de Direito Elessandro Demetrio da Silva, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0036095-08.2024.8.16.0021, em que são autores PEDRO DE SOUZA, MARIA LOIRACI LOCKS, e requeridos PARQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, MARCIA SOLANGE POLAK SILVA, ANTONIO GIROLETO, GILBERTO LORENZI, JORGE MASSAYUKI TASAKI, REGINA ERICA ZAMA TASAKI, VALDINEI ANTONIO DA SILVA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: duas áreas lindeiras localizadas dentro de um todo maior atualmente matriculado sob nº 59593 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, a saber: uma área de 3.7275ha e outra área de 2,3600ha; totalizando a soma de 5,9900ha. A matrícula originária das áreas usucapiendas (Matrícula n. 37.931) foi objeto de desmembramentos, sendo que atualmente as áreas usucapiendas estão inseridas na matrícula 53.593, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Cascavel, 28 de abril de 2026.
Elenita Berti de MoraesFuncionária JuramentadaPortaria 50/2014(assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45)3392-5168 - E-mail: cascavel1varacriminal@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006588-02.2024.8.16.0021

Processo:	0006588-02.2024.8.16.0021
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração:	25/02/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• ANDERSON RABEL ALVES (RG: 135040371 SSP/PR e CPF/CNPJ: 083.859.589-83)

EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 60 dias
ACUSADO(A): ANDERSON RABEL ALVES, brasileiro, nascido em 29/08/1992, natural de Catanduvas/PR, filho de Maria da Luz Rabel e Ari Francisco dos Santos Alves, portador do RG nº RG: 135040371 SSP/PR e CPF/CNPJ: 083.859.589-83, residente em lugar incerto.
Intimação do(s) sentenciados(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:
DECISÃO: Condenatória: incurso nas sanções do art. 16, caput, da Lei nº. 10.826/03
PENA APLICADA: 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.
REGIME: Semiaberto
SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Sim: a) prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida na forma do artigo 46, do Código Penal; e b) prestação pecuniária no valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos
MULTA: 14 (quatorze) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato;
CUSTAS PROCESSUAIS: sim
O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Cascavel, 27 de abril de 2026 às 18:13:15.
*(Assinado Digitalmente)***RAQUEL FRATANTONIO PERINI**Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
O MMO. Juiz de Direito **Dra. RAQUEL FRATANTONIO PERINI** diante do Pedido de Providências da 1ªVara Criminal de Cascavel/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos indicados na Relação de Bens, ajuizados pela **1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL** e **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as regras expostas a seguir:
DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no site www.marangonileiloes.com.br, no prazo máximo de 24h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.
DOS BENS - O bem será vendido no estado em que se encontra, não sendo admitidas reclamações posteriores, considerando que o mesmo estará disponível para vistoria prévia até o encerramento do leilão.
Através do Portal www.marangonileiloes.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos dos bens a serem apregoados.
DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apregoados. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.
DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO,** através do Portal www.marangonileiloes.com.br. O primeiro pregão será realizado em **26/05/2026**, a partir das **10:30 horas** e o segundo pregão será realizado em **09/06/2026, a partir das 10:30 horas.**
DO CONDUTOR DO LEILÃO - Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Sr. Luciano Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/308-L.
DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da
avaliação judicial.
DOS LANCES - Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema,da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
Os lotes destacados como "SUCATAS" somente poderão ser arrematados por licitantes devidamente cadastrados com CNPJ específico para o comércio e venda de peças de sucatas e Credenciamento no Detran.
DOS DÉBITOS - Nos termos do §5º do artigo 144-A do CPP, os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.
DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do preço de arrematação dos bens.
A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.
DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do
Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.
DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até **48 (quarenta e oito)** horas a contar do encerramento do leilão, através do boleto bancário, disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões.
Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que
dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o Código de Processo Civil, conforme artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.**DA RELAÇÃO DOS BENS:**
Pedido de Providência 0030698-31.2025.8.16.0021:
Lote 01 - SUCATA Fz25 FAZER - YAMAHA, PLACA BKU 7H18, ANO/MODELO 2020/2021, COR AZUL.
Observação: Veículo em mal estado de conservação. O mesmo encontra-se parado no pátio. Foi considerado o estado aparente do veículo, ou seja, como se encontram.
Valor da Avaliação: R$ 1.000,00 (mil reais).
DEPÓSITOS E VISTORIAS DOS BENS. Os bens **estão depositados no Pátio da Polícia Civil de Cascavel/PR**, localizado na R. da Bandeira, 1301 - Centro, Cascavel - PR, 85812- 270.
Prazo para Retirada do Bem: Após o pagamento da guia judicial e da comissão do leiloeiro, o arrematante deverá aguardar a expedição da carta de arrematação, que será emitida pelo magistrado em um prazo médio de 30 a 60 dias, podendo, eventualmente, levar mais tempo.
Da Retirada do Bem: A partir do momento em que o veículo for retirado das dependências do pátio, não serão aceitas reclamações posteriores, considerando-se que o arrematante concordou integralmente com o estado do bem no ato da retirada. O veículo somente poderá ser retirado do pátio por meio de transporte adequado, como guincho, sendo proibida a sua circulação por meios próprios nas dependências internas do pátio.
Do Prazo de Retirada do Bem: Após o recebimento da Carta de Arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar o veículo do pátio da delegacia. Findo esse prazo, poderá ser cobrada taxa de estadia referente à permanência do bem no local.
É de inteira responsabilidade do arrematante entrar em contato com a delegacia para agendar a retirada, sob pena de incidência de cobranças de diárias.
Sobre os Débitos: A desvinculação dos débitos será solicitada pelo **Leiloeiro**, podendo ainda o próprio arrematante adotar as medidas de solicitação de desvinculação de débitos junto aos órgãos responsáveis. Uma vez que solicitada pelo Leiloeiro, **o prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal**, de modo que o Leiloeiro

e a 1ª Vara Criminal de Cascavel, estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação.
DAS PENALIDADES: Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de
comissão do leiloeiro (5% sobre o lance vencedor).
Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance vencedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, tanto ao órgão responsável pelo leilão, quanto ao Leiloeiro, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.
Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pelo Leiloeiro, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.
Os valores pagos serão irretratáveis, não havendo devolução em razão de desistência da compra ou descumprimento das condições estabelecidas, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados, especialmente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, das datas acima, se porventura não forem encontrados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
Cascavel, 28 de abril de 2026.
Eu, LUCIANO MARANGONI, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.
RAQUEL FRATANTONIO PERINI
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, sob os autos de n° 0049802-43.2024.8.16.0021, tendo como partes os requerentes N.C.C. representado(a) por T.C. e outros e o requerido ADEMIR VELAZQUEZ CORDEIRO.
Fica devidamente CITADO o requerido ADEMIR VELAZQUEZ CORDEIRO da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, apresentar contestação. Na mesma oportunidade, deverá o requerido especificar as provas que pretende produzir, ressaltando-se que a especificação de provas não se confunde com mero protesto genérico, sob pena de preclusão, observando-se, ainda, os demais preceitos contidos no art. 257 do Código de Processo Civil, contado o prazo da data da primeira publicação. Decorrido o prazo sem manifestação do réu, será nomeado curador(a) especial nos termos do art. 72, inc. II, do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado eletronicamente.
Fernanda Consoni
Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO RAMOS SILVA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001655-15.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO RAMOS SILVA, VIVIANE DA CRUZ, LAURO SADAO ITO JUNIOR, DAIANE SILVA DA
ROSA, ROBSON VELOSO LEAL, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)
Promovido TIAGO RAMOS SILVA, portador(a) do RG 16137297 SSP/PR e CPF 114.855.545-51, nascido(a) em 17/08
, motivo pelo qual,/2001, natural de CAMACAN, filho(a) de LUCIANA APARECIDA RAMOS e ADEILTON OLIVEIRA SILVA
se procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor,NOTIFICAÇÃO oferecimento de denúncia
como incurso nas penas do art. da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:33 "
No dia 16 de janeiro de 2026, por volta das 22h40min, na Rua Santa Catarina, próximo ao numeral 2374, bairro Centro, neste Município e
Comarca de Cascavel/PR, os denunciados DAIANE SILVA DA ROSA, LAURO SADAO ITO JUNIOR, ROBSON VELOSO LEAL, TIAGO
RAMOS SILVA e VIVIANE DA CRUZ, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, transportavam, no interior do veículo VW/Golf, ano
2000, cor azul, placa CTI2C38/PR, para posterior entrega ao consumo de terceiros, 183 g (cento e oitenta e três gramas) de maconha,
fracionados em 17 (dezessete) porções e 3 g (três gramas) de crack (cf. auto de apreensão de ev. 1.10 e laudo de constatação provisório
de ev. 1.12), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Com os indigitados, foram apreendidas as
seguintes quantias: R$ 29,00 com VIVIANE, R$ 33,00 com LAURO, R$ 83,00 com TIAGO e R$ 32,00 com DAIANE (cf. auto de apreensão
de ev. 1.10). Referidas substâncias causam dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo do THC-tetrahidrocanabinol e da
cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da
Saúde. Assim agindo, incorreram os denunciados DAIANE SILVA DA ROSA, LAURO SADAO ITO JUNIOR, ROBSON VELOSO LEAL,
TIAGO RAMOS SILVA e VIVIANE DA CRUZ nas disposições do artigo 33, da Lei 11.343/2006, combinado com o artigo 61, I (reincidência)
1 (apenas em relação a DAIANE, LAURO, ROBSON e VIVIANE), do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a
presente denúncia, requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final
"julgamento e sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa,
oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar
. Otestemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERT ALEXANDER ACOSTA MORENO
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0003319-81.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBERT ALEXANDER ACOSTA MORENO, e vítima ALFREDO JOSE BARRETO
FIGUERA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ROBERT ALEXANDER ACOSTA MORENOparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 170487494 SSP/PR e CPF 711.990.362-42, nascido(a) em 28/11/1988, natural de VENEZUELA/, filho(a)
motivo pelo qual, se procede por meio destede EGLIS DEL CARMEM MORENO MEDINA e ROMEL JOSE ACOSTA ACOSTA,
sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 157 -CITAÇÃO oferecimento de denúncia
ROUBO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa oferecida em 11/02/2026 e recebida em 17/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na
denúncia: " No dia 24 de janeiro de 2026, por volta de 12h00, na Rua Carijós n. 498, bairro Santa Cruz, neste Município e Comarca de
Cascavel/PR, o denunciado ROBERT ALEXANDER ACOSTA MORENO, com consciência e vontade, mediante grave ameaça exercida
com o emprego de um "paver", subtraiu, para si, 1 (um) telefone celular, Motorola E14, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais - cf. auto
de avaliação de mov. 1.10), pertencente à vítima Alfredo José Barreto Figuera. O denunciado, com um pedaço de "paver", subtraiu o
celular da vítima, mas, logo em seguida, foi contido por populares, momento em que a vítima pegou o celular de volta. Ante o exposto, o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ denuncia ROBERT ALEXANDER ACOSTA MORENO pela prática do crime descrito
no artigo 157, caput, do Código Penal. Diante da prática de crime que se processa mediante ação penal pública incondicionada, requer
seja o denunciado processado pelo rito ordinário (art. 394, § 1º, I, do CPP), citando-o para oferecer resposta à acusação no prazo de 10
(dez) dias. Requer, ainda, a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas e a produção de todas as provas aptas ao esclarecimento da
verdade. Pugna seja o denunciado condenado ao pagamento de indenização à vítima, nos moldes do art. 387, IV, do CPP, no valor
"mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais e materiais causados e sua para, noINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez)
, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o dispostodias
nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para restituição de bem apreendido
15 dias
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca
de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem
conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal
que o Ministério Público move em face do acusado0003746-49.2024.8.16.0021 LUCAS
, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.FERREIRA RODRIGUES
FINALIDADE:
1. da parte para comparecer nesta serventia a fim deINTIMAÇÃO abaixo qualificado efetuar a restituição dos valores e bens apreendidos nestes autos.
2. CIÊNCIA, o prazo para se manifestar é 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do
prazo do presente edital.
, portador(a) do RG 7244047 SSP/SC, filho(a) dePARTE: LUCAS FERREIRA RODRIGUES ELIZETE
e , nascido(a) em 27/07/1998, natural de TRÊS BARRAS DOFERREIRA DONIZETE RODRIGUES
PARANÁ , .atualmente em lugar incerto
Cascavel/PR, 27 de abril de 2026 às 17:48:07
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JONATAN LIMA DOS SANTOS
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0005606-17.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JONATAN LIMA DOS SANTOS, e vítima CATIA INES BRITO CAGOL, e que não
, portador(a) do RG 155052970foi possível localizar pessoalmente a(s) JONATAN LIMA DOS SANTOSparte(s) Promovido
SSP/PR e CPF 514.832.148-26, nascido(a) em 11/09/2000, natural de SINOP/MT, filho(a) de ANDREA LIMA DOS SANTOS,
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor,CITAÇÃO oferecimento de denúncia
como incurso nas penas do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso I (rompimento de obstáculo) e IV
(concurso de agentes), combinado com o artigo 61, I (reincidência),1 todos do Código Penal oferecida em 13/02/2026 e recebida em 26/02
/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 03 de outubro de 2023, por volta das 03h00min, durante o período de
repouso noturno, no estabelecimento comercial "Clínica de Estética e Instituto Cátia Brito", localizado na Rua Presidente Kennedy, nº
1108, Centro, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado JONATAN LIMA DOS SANTOS, na companhia de um terceiro
não identificado, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, mediante rompimento de obstáculo, consistente em arrombar a porta de
entrada do estabelecimento (cf. filmagens de ev. 1.4/1.8), subtraiu para si e em proveito da dupla, 01 (uma) televisão da marca LG, 32
polegadas, avaliada em R$ 1.503,90 (mil, quinhentos e três reais e noventa centavos) (cf. nota fiscal de ev. 1.21), 01 (um) notebook da
marca Acer, 01 (um) equipamento estético e 01 (um) celular da marca Samsung (não avaliados), pertencentes à vítima Catia Ines Brito
Cagol. Dos objetos subtraídos, somente a televisão foi apreendida em poder do indigitado. Assim agindo, incorreu o denunciado
JONATAN LIMA DOS SANTOS nas disposições do artigo 155, §4º, I (rompimento de obstáculo) e IV (concurso de agentes), combinado
com o artigo 61, I (reincidência),1 todos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo
que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos
artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final
"julgamento e sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio deINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente
edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO DE ANDRADE RIBEIRO
PRAZO DE Sem Prazo
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0005984-70.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO DE ANDRADE RIBEIRO, e vítima JORGE DE SOUZA AURELIO,
TIAGO CORONEL ALFONSO BARRETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) RODRIGOparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 123974158 SSP/PR e CPF 080.935.749-64, nascido(a) em 20/02/1991, natural deDE ANDRADE RIBEIRO
motivo pelo qual, se procede por meioCASCAVEL, filho(a) de NARIMÃ MARIZA DE ANDRADE e RUBENS ELIAS RIBEIRO,
deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 -CITAÇÃO oferecimento de denúncia
FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, I (rompimento de obstáculo) e IV (concurso de pessoas), combinado com o artigo
61, II, h (contra pessoa maior de 60 anos), todos do Código Penal oferecida em 13/02/2026 e recebida em 18/02/2026, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 08 de fevereiro de 2026, entre a 00h00min e 02h30min, durante o período de repouso
noturno, na Rua Caraibas, 452, Santa Cruz, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado RODRIGO DE ANDRADE
RIBEIRO, na companhia de um terceiro não identificado, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, mediante escalada, consistente
em pular o muro frontal do imóvel, de aproximadamente 1,80 m (um metros e oitenta centímetros) (cf. relatório de diligências de ev. 64.1),
e mediante rompimento de obstáculo, caracterizado pelo arrombamento do portão e da porta da residência (cf. filmagem de ev. 1.24),
subtraíram para eles e em proveito da dupla, 02 (dois) frascos de perfume e maquiagem, avaliados em R$ 30,00 (trinta reais), 01 (um)
liquidificador da marca Mondial, avaliado em R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 01 (um) umidificador, avaliado em R$ 10,00 (dez reais), 01
(um) par de brincos, avaliado em R$ 40,00 (quarenta reais), 01 (uma) televisão da marca AOC, avaliada em R$ 1.000,00 (mil reais) e 01
(uma) caixa de ferramentas (não avaliada) (cf. auto de avaliação de ev. 1.13), bens de propriedade da vítima Tiago Coronel Alfonso,
oportunidade em que também subtraíram 01 (um) triciclo elétrico, avaliado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) (cf. auto de
avaliação de ev. 1.13), pertencente à vítima Jorge de Souza Aurelio (com 74 anos à época dos fatos). Dos objetos subtraídos, somente a
caixa de ferramentas não foi recuperada pela vítima Tiago Coronel Alfonso (cf. auto de entrega de ev. 1.15/1.16). Assim agindo, incorreu o
denunciado nas disposições do artigo 155, §4º, inciso I (rompimento de obstáculo), II (escalada) e IV (concurso de pessoas), combinado
com o 61, II, h (contra pessoa maior de 60 anos), todos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente
denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos
processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento
. "comum ordinário), até final julgamento e sua para, no , oferecer resposta escrita àINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de
Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXSANDRO RODRIGUES DE LARA SILVA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0006001-09.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEXSANDRO RODRIGUES DE LARA SILVA, e vítima Claudio Roberto Otto, e que não foi
, portador(a) do RGpossível localizar pessoalmente a(s) ALEXSANDRO RODRIGUES DE LARA SILVAparte(s) Promovido
153106550 SSP/PR e CPF 083.423.979-55, nascido(a) em 09/08/1992, natural de FLORIANÓPOLIS, filho(a) de MATILDE
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciênciaDICO DE LARA e CARLOS RODRIGUES DA SILVA, CITAÇÃO
que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anosoferecimento de denúncia
E Multa, combinado com o artigo 61, I (reincidência) todos do Código Penal oferecida em 13/02/2026 e recebida em 26/02/2026, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 08 de fevereiro de 2026, por volta das 17h37min, no estabelecimento comercial Instituto
Otto, situado na Rua Mato Grosso, 2488, Centro, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado ALEXSANDRO RODRIGUES
DE LARA SILVA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, mediante rompimento de obstáculo, consistente em arrombar a porta do
estabelecimento (cf. termo de declaração da vítima de ev.1.10), subtraiu para si 01 (uma) lavadora de alta pressão, avaliada em R$
650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e 01 (uma) porta de alumínio, avaliada em R $ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) (cf. auto de
avaliação de ev. 1.14), pertencentes à empresa vítima representada por Claudio Roberto Otto. Dos objetos subtraídos, somente a porta de
alumínio foi apreendida e restituída a quem de direito (cf. auto de entrega de ev. 1.15). Assim agindo, incorreu o denunciado
ALEXSANDRO RODRIGUES DE LARA SILVA nas disposições do artigo 155, combinado com o artigo 61, I (reincidência),1 todos do
Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido
processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e
seguintes, todos do Código de
"Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento e sua para, no , oferecerINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e
396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento
de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JAIR JUNIOR BOEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Furto
, sob nº 0012461-12.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAIR
JUNIOR BOEIRA, e vítima JARISSON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) JAIRparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 109936065 SSP/PR e CPF 013.899.519-28, nascido(a) em 08/02/1992, natural deJUNIOR BOEIRA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, àGUARANIAÇU, filho(a) de LENIR APARECIDA BOEIRA e ALCENIO BOEIRA
sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou , nos termosOINTIMAÇÃ REJEITADO a DENÚNCIA
no inciso III do art. 395 . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aodo Código Penal
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): IDEMAR DOS PASSOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Ameaça , sob nº 0014619-74.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu(s) IDEMAR DOS PASSOS, e vítima GENESI FERNANDES DOS SANTOS, SALETE VALSI MAGRINI
TEIXEIRA, THAIS LOPES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) IDEMARparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 123944461 SSP/PR e CPF 023.712.290-16, nascido(a) em 05/09/1973, natural deDOS PASSOS
, motivo pelo qualAMETISTA DO SUL/RS, filho(a) de OLINDA DOS SANTOS PADILHA e OTAVIANO ALVES DOS PASSOS
se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual, comoOINTIMAÇÃ
fundamento de decidir, JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao crime de Dano, nos termos do artigo 107, inciso
IV, do Código Penal, em razão da decadência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos,
assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0021111-19.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA, CHRISTOFFER EDUARDO REIS DE SOUZA, PATRICK
ANDERSON PAIA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PABLO
EDUARDO MORAIS DE SOUZA, portador(a) do RG 15823162 SSP/PR e CPF 149.921.299-27, nascido(a) em 20/01/2004, natural de
CASCAVEL, filho(a) de DAIANE APARECIDA MORAIS e , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que
houveREGINALDO DE SOUZA NOTIFICAÇÃO em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de
Tóxicos),oferecimento de denúncia conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 02 de junho de 2024, por volta das
15h00min, na Rua São Gabriel, na residência situada à Rua Getúlio Vargas, 516, Cataratas, neste Município e Comarca de Cascavel/PR,
o denunciado PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito guardava e tinha em depósito,
para posterior entrega ao consumo de terceiros, 148 g (cento e quarenta e oito gramas) de maconha e 08 (oito) porções de cocaína,
pesando 3,6 g (três vírgula seis gramas) (cf. auto de apreensão de ev. 1.7 e laudo de constatação provisório de ev. 1.9), sem autorização
e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Consta nos autos que na residência de PABLO foi encontrada a quantia de R$
11,00 (onze reais), bem como 02 (duas) cadernetas contendo anotações relacionadas ao tráfico de drogas (cf. auto de apreensão de ev.
1.7). Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo do THC-tetrahidrocanabinol e da
cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da
Saúde. Assim agindo, incorreram os denunciados CHRISTOFFER EDUARDO REIS DE SOUZA e PABLO EDUARDO MORAIS DE
SOUZA na disposição do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, do Código Penal, combinado com o artigo 65, inciso I (menoridade
relativa), do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada,
instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-. " ese nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 55 e seguintes, da
lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as
razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar .
Otestemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos,
assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0021111-19.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA, CHRISTOFFER EDUARDO REIS DE SOUZA, PATRICK
ANDERSON PAIA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PABLO
EDUARDO MORAIS DE SOUZA, portador(a) do RG 15823162 SSP/PR e CPF 149.921.299-27, nascido(a) em 20/01/2004, natural de
CASCAVEL, filho(a) de DAIANE APARECIDA MORAIS e , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que
houveREGINALDO DE SOUZA NOTIFICAÇÃO em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de
Tóxicos),oferecimento de denúncia conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 02 de junho de 2024, por volta das
15h00min, na Rua São Gabriel, na residência situada à Rua Getúlio Vargas, 516, Cataratas, neste Município e Comarca de Cascavel/PR,
o denunciado PABLO EDUARDO MORAIS DE SOUZA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito guardava e tinha em depósito,
para posterior entrega ao consumo de terceiros, 148 g (cento e quarenta e oito gramas) de maconha e 08 (oito) porções de cocaína,
pesando 3,6 g (três vírgula seis gramas) (cf. auto de apreensão de ev. 1.7 e laudo de constatação provisório de ev. 1.9), sem autorização
e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Consta nos autos que na residência de PABLO foi encontrada a quantia de R$
11,00 (onze reais), bem como 02 (duas) cadernetas contendo anotações relacionadas ao tráfico de drogas (cf. auto de apreensão de ev.
1.7). Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo do THC-tetrahidrocanabinol e da
cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da
Saúde. Assim agindo, incorreram os denunciados CHRISTOFFER EDUARDO REIS DE SOUZA e PABLO EDUARDO MORAIS DE
SOUZA na disposição do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, do Código Penal, combinado com o artigo 65, inciso I (menoridade
relativa), do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada,
instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-. " ese nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 55 e seguintes, da
lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as
razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar .
Otestemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE ADORYAN BRAZ
PRAZO DE DIAS90 (NOVENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da
Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0022230-49.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEXANDRE ADORYAN BRAZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e
que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXANDRE ADORYAN BRAZ, portador(a) do RG
10217463 SSP/PR e CPF 104.489.149-13, nascido(a) em 30/01/1998, natural de CASCAVEL, filho(a) de LOREDI
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentençaADORYAN e NERCI CALAUDINO BRAZ INTIMAÇÃO
proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E
OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 6 anos e 3 meses, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Ante o
exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para o fim de CONDENAR o réu ALEXANDRE ADORYAN BRAZ, já qualificado
nos autos, nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Em consequência, decreto o perdimento do valor de R$ 100,00 em
favor da União. CONDENO ainda o réu ao pagamento das custas processuais (art. 804, do CPP). Considerando as diretrizes
estabelecidas nos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, bem como observando o disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, passo
à DOSIMETRIA DA PENA. Ressalto que a Lei nº 11.343/2006, no artigo 42, expressamente determina que sejam analisadas, na fixação
da pena-base, a natureza e a quantidade da droga apreendida, bem como a personalidade e a conduta social do agente, de forma
preponderante às demais circunstâncias estabelecidas no artigo 59, do Código Penal. Logo, tendo em vista que para os crimes do código
penal esta magistrada aplica a fração de 1/8, sobre o intervalo da pena abstrata, para cada circunstância desfavorável do artigo 59, do
Código Penal, para os vetores preponderantes dispostos no artigo 42, da Lei 11.343/06, a fração de aumento deverá ser de 1/6, sobre o
intervalo da pena abstrata, ou seja, uma elevação em patamar um pouco maior, a fim de dar cumprimento ao comando normativo da
legislação especial. 1ª fase-circunstâncias judiciais - art. 59, do CP: a) Quanto à culpabilidade, a conduta do réu se reveste de grau
normal de reprovabilidade, considerando suas condições pessoais e a natureza do delito, ou seja, não há um plus na reprovabilidade da
conduta descrita na denúncia; b) O réu é tecnicamente primário conforme certidão do sistema oráculo inserta em evento 151.1. Contudo,
registra-se uma condenação por fato pretérito, transitada em julgado após o fato ora apurado (autos nº 1016-36.2022.8.16.0021), a qual
será valorada, nesta fase, como maus antecedentes; c) A conduta social do réu é considerada boa, ante a ausência de informações
desabonadoras nos autos; d) Não há elementos nos autos que permitam aferir a personalidade do réu e esta magistrada não possui
conhecimentos técnicos necessários para fazer tal análise, que fica adstrito a outras ciências, como psicologia e psiquiatria; e) Os motivos
do crime - lucro fácil - são intrínsecos ao tipo penal; f) As circunstâncias não se revelam desfavoráveis, já que o delito foi praticado de
maneira usual; g) O crime não teve maiores consequências ante a apreensão total da substância entorpecente; h) Não se há falar em
comportamento da vítima na espécie. Partindo do mínimo legal, elevo a pena em 1/8 (sobre o intervalo da pena) pelos maus
antecedentes, fixando a PENA-BASE em 06 (seis) anos e 03 (três) de reclusão, a qual torno DEFINITIVA ante a ausência de outros
elementos a influir na pena (atenuantes/agravantes e causas de aumento e/ou de diminuição de pena - 2ª e 3ª fases da
dosimetria). PENA DE MULTA: observando a exata proporcionalidade com a pena privativa acima fixada, fixo a pena de multa em 625
(seiscentos e vinte e cinco) dias-multa. Considerando a condição econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do
salário mínimo nacional vigente à época dos fatos (art. 43, da Lei nº 11.343/06). REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA: No caso em
tela, se fossem considerados apenas o quantum da pena aplicada e a primariedade técnica do acusado, o regime inicial de cumprimento
da pena poderia ser o semiaberto. Contudo, para além dos elementos já mencionados, deve-se observar o disposto no § 3º do artigo 33
do Código Penal, segundo o qual a determinação do regime inicial de cumprimento da pena deve respeitar os critérios previstos no artigo
59 do mesmo diploma legal. Dessa forma, considerando que as circunstâncias judiciais foram consideradas desfavoráveis (maus
antecedentes), fixo o regime FECHADO para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea
""a", e do artigo 34, ambos do Código Penal, c/c o artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. em conformidade com o art. 597 do
CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado noprazo de 05 (cinco) dias
presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa
90 Dias1
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel,
Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este
que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0023141-27.2024.8.16.0021
move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-loMICHAEL FERNANDES NUNES
pessoalmente.
FINALIDADE:
1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareça perante a serventia da 4ª Vara CriminalINTIMAÇÃO
de Cascavel/PR, para solicitar os boletos e guias para pagamento das custas processuais e pena de multa.
Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa n. 65/2021 da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR, decorrido
o prazo do edital de intimação, sem manifestação do sentenciado a Secretaria providenciará a imediata
emissão de guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.
Ainda, que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamentos das custas e da multa será de 10 (dez)
dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. O Inadimplemento das custas ocasionará a emissão de
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da
inclusão do nome do devedor nos orgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da CCJ para protesto

e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será
efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente. Expirado o tríduo legal e realizado o protesto
da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no
portal do TJPR. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa,
será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público
para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. Após a expedição da certidão de dívida
ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá
pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.
, portador(a) do RG 5703096 SSP/DF, filho(a) deSENTENCIADO: MICHAEL FERNANDES NUNES CLAUDIA LUIZ
e , nascido(a) em 17/08/1993, natural de BRASILIA/DFFERNANDES NUNES GILSON NUNES CORREA ,
.atualmente em lugar incerto
: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.1
.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado
Nota :1 Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, carta
precatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,
deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Cascavel/PR, 27 de abril de 2026 às 16:36:36
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais
90 Dias1
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel,
Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este
que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0024143-32.2024.8.16.0021
move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-loOSVALDO SARMENTO DOS SANTOS
pessoalmente.
FINALIDADE:
1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareça perante a serventia da 4ª Vara CriminalINTIMAÇÃO
de Cascavel/PR, para solicitar os boletos e guias para pagamento das custas processuais. Adverte-se que,
conforme a Instrução Normativa n. 65/2021 da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do
edital de intimação, sem manifestação do sentenciado a Secretaria providenciará a imediata emissão de guias,
a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, que: não
cumprida a intimação, o vencimento para pagamentos das custas será de 10 (dez) dias, a contar da data de
emissão do boleto/guia. O Inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial -
CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor
nos orgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal
previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a)
somente no tabelionato competente. Expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das
custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR.
, portador(a) do RG 21884707 SSP/PR, filho(a) deSENTENCIADO: OSVALDO SARMENTO DOS SANTOS
e , nascido(a) em 23/07/1959, natural deZEMERINDA MARIA FERNANDES SEBASTIÃO FERNANDES SARMENTO
PARAISO DO NORTE/PR, .atualmente em lugar incerto
Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.1
.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado
Nota :1 Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, carta
precatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,
deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Cascavel/PR, 27 de abril de 2026 às 16:41:22
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ANDRE DE ABREU
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da
Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0030220-23.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX ANTÔNIO DA SILVA, CARLOS ANDRE DE ABREU, e vítima
,ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) CARLOS ANDRE DE ABREUparte(s) Promovido
portador(a) do RG 90696416 SSP/PR e CPF 009.530.739-71, nascido(a) em 27/11/1986, natural de MATELÂNDIA, filho(a) de
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houveMADALENA SAMPAIO DE ABREU, CITAÇÃO
em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIRoferecimento de denúncia
DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, combinado com o artigo 40, inciso III (nas imediações de estabelecimento de ensino), ambos
da Lei 11.343/2006 oferecida em 01/07/2025 e recebida em 26/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 27 de
junho de 2025, por volta das 23h30min, na Rua Ciro Bucaneve, próximo ao numeral 405, bairro Santa Cruz, neste município e Comarca
de Cascavel/PR, o denunciado CARLOS ANDRE DE ABREU, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, trazia consigo, para
posterior entrega ao consumo de terceiros, 7 g (sete gramas) de crack (cf. auto de apreensão de ev. 1.8 e laudo de constatação provisório
de ev. 1.14), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. A droga foi encontrada acondicionada em
embalagens plásticas, fracionada em 29 porções (cf. imagem de ev. 1.11). Ainda, na residência do denunciado, foi encontrada a quantia
de R$12,00 (doze reais) (cf.auto de apreensão de ev. 1.8). Apurou-se ainda que, momentos antes da abordagem, o denunciado CARLOS
ANDRE DE ABREU trazia consigo e vendeu 01 (uma) porção de crack, com peso não especificado nos autos, para Alex Antônio da Silva,
sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar (cf. imagem de ev. 1.12 e auto de constatação provisório de ev.
1.14). Por fim, consta que o denunciado realizou a traficância nas imediações do estabelecimento de ensino Colégio Estadual Jardim
Santa Cruz (cf. consulta realizada em 01/07/25): Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica, contendo o princípio
ativo da cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério
da Saúde. Assim agindo, incorreu(eram) o(a/s) denunciado(s/as) CARLOS ANDRE DE ABREU na(s) disposição(ões) do(s) artigo(s) 33,
combinado com o artigo 40, inciso III (nas imediações de estabelecimento de ensino), ambos da Lei 11.343/2006, razão pela qual o
Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06
"(Lei de Drogas), até final julgamento e sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo
Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DAVID ANTONIO VALDEZ PALMA
PRAZO DE 25 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Furto , sob nº 0034872-83.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) réu(s) e vítima CAMILA VITORIA ARAUJO MOREIRA,
DAVID ANTONIO VALDEZ PALMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima DAVID ANTONIO
VALDEZ PALMA, portador(a) do CPF 001.716.462-15, nascido(a) em 04/08/1994, filho(a) de DIOCLEINA PALMA e DAVID
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida noANTONIO VALDEZ PERAZA INTIMAÇÃO
feito (art. 392, CPP), qual restou ARQUIVADO, por ausência de justa causa, ressalvado o disposto no artigo 18 do CPP e
Súmula 524 do STF. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e
ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para restituição de bem apreendido
15 dias
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca
de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem
conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal
que o Ministério Público move em face do acusados, não sendo0035813-33.2025.8.16.0021
possível intimá-lo pessoalmente.
FINALIDADE:
1. da parte para comparecer nesta serventia a fim deINTIMAÇÃO abaixo qualificada
efetuar a restituição do veículo apreendido nestes autos, qual seja: marca Fiat, modelo UNO
MILLE EP, ano e modelo 1996, ostentando placas CES.8460/PR
2. CIÊNCIA, o prazo para se manifestar é 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do
prazo do presente edital.
, portador(a) do RG 23490072 SSP/PR, filho(a) dePARTE: FRANCISCO RAIMUNDO BEZERRA
e , nascido(a) em 06/08/1955,MARIA CEDONIA BEZERRA RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA
natural de FRONTEIRA DO PIAUI , .atualmente em lugar incerto
Cascavel/PR, 27 de abril de 2026 às 16:57:37
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS RODRIGUES DA SILVA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Uso de documento falso , sob nº 0037813-40.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, LUCIANA PRESTES DA
CRUZ, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, DAIANE HONORIO, e vítima CLARICE DUARTE DA SILVA, JENNIFFER
FERNANDES DOS SANTOS LEOPOLDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) MARCOSparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 154901744 SSP/PR e CPF 625.721.193-07, nascido(a) em 18/09/1997, natural deRODRIGUES DA SILVA
motivo peloALTO ALEGRE DO PINDARÉ, filho(a) de MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,
qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incursoCITAÇÃO oferecimento de denúncia
nas penas do ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 2 a 6 anos E Multa ART 298 - FALSIFICACAO DE DOCUMENTO
PARTICULAR, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa, (FATOS 01, 02, 03 e 04) e, ainda, artigo 65, inciso I (menoridade relativa) oferecida em 01
/10/2025 e recebida em 10/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " MARCOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro,
portador da cédula de RG 15.490.174-4/PR, filho de Maria José Rodrigues da Silva, nascido em 18/09/1997, com 23 anos de idade na
data dos fatos, residente e domiciliado na Rua Potiguaras, 1099, Santo Onofre, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, pela prática
da seguinte conduta delituosa: FATO 01 (Uso de documento falso) Em data, horário e local não especificados nos autos, mas certo que
próximo ao dia 25 de junho de 2021, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado MARCOS RODRIGUES DA SILVA, com
consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, fez o uso de documento particular falso, qual seja, um atestado médico, ostentando assinatura
e carimbo falsos da médica Clarice Duarte (documento de ev. 1.6 - fl. 3), apresentando e entregando o referido documento à empresa Lar
Cooperativa Agroindustrial (seu local de trabalho). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ denuncia
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, DAIANE HONÓRIO, LUCIANA PRESTES DA CRUZ e MARCOS RODRIGUES DA SILVA pela
prática do(s) crime(s) descrito(s) no artigo 304, combinado com o artigo 298 (FATOS 01, 02, 03 e 04) e, ainda, artigo 65, inciso I
(menoridade relativa) - em relação ao denunciado ADRIANO, todos do Código Penal. Diante da prática de crimes que se processam
mediante ação penal pública incondicionada, requer sejam os denunciados processados pelo rito ordinário (art. 394, § 1º, I, do CPP),
citando-os para oferecer resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias. Requer, ainda, a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas
e a produção de todas as provas aptas ao esclarecimento da verdade " e sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts.
396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL JOSÉ RIBEIRO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Furto
Qualificado , sob nº 0038362-16.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu(s) DANIEL JOSÉ RIBEIRO, JOELSON CEZAR DA SILVA, e vítima WALTER ANZOLIN, e que não foi possível
, portador(a) do RG 77639365 SSP/PR e CPFlocalizar pessoalmente a(s) DANIEL JOSÉ RIBEIROparte(s) Promovido
029.477.159-00, nascido(a) em 18/11/1981, natural de CASCAVEL, filho(a) de SILVANA BRANDALISE RIBEIRO e ARLINDO
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito (art.JOSÉ RIBEIRO OINTIMAÇÃ
392, CPP), na qual restou , com fundamento no inciso III do artigo 395 do Código de ProcessoREJEITADO a DENUNCIA
Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JAISON GABRIEL MOREIRA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da
Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0043716-22.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAISON GABRIEL MOREIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e
que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JAISON GABRIEL MOREIRA, portador(a) do RG
140898350 SSP/PR e CPF 013.285.919-05, nascido(a) em 19/07/1996, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de GISLAINE
, motivo pelo qual, se procede por meio deste suaAPARECIDA MOREIRA e GISLAINE APARECIDA MOREIRA
para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do art.NOTIFICAÇÃO oferecimento de denúncia
da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:33 " No dia 16 de setembro de 2025,
por volta das 21h25min, na Rua Cardoso, 589, kitnet 09, bairro Universitário, Centro, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o
denunciado JAISON GABRIEL MOREIRA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, guardava e tinha em depósito, para posterior
entrega ao consumo de terceiros, 133 g (cento e trinta e três gramas) de cocaína e 770 g (setecentos e setenta gramas) de maconha,
distribuídos em 03 (três) porções (cf. auto de apreensão de ev. 1.18 fls. 03 e laudo de constatação provisório de ev. 1.18 fls. 06), sem
autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. No local foi encontrada, ainda, 01 (uma) balança de precisão, 74
unidades de sacos ziplock, 03 (três) aparelhos celulares, a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), 01 (um) cartão bancário em nome de
JAISON e 01 (um) molho de chaves (cf. auto de apreensão de ev. 1.18 fls. 03). Por fim, apurou-se que o local onde foi realizada a
apreensão, ficava nas imediações da Escola Professora Dilair Silverio Fogaça (cf. consulta realizada em 23/09/2025): Referidas
substâncias causam dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo do THC-tetrahidrocanabinol e da cocaína, sendo de uso
proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo,
incorreu o denunciado JAISON GABRIEL MOREIRA nas disposições do artigo 33 e 40, inciso III (nas imadiações de instituição de ensino),
da Lei 11.343/2006, combinado com o artigo 61, I (reincidência),1 do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a
presente denúncia, requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final
.julgamento e sua para, no ," INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa,

oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar
. Otestemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Furto , sob nº 0044603-06.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ, réu(s) JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA, e vítima SUPER PUPPO SUPERMERCADOS LTDA, e que
, portador(a) do RGnão foi possível localizar pessoalmente a(s) JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRAparte(s) Promovido
102709357 SSP/PR e CPF 064.660.719-79, nascido(a) em 29/06/1987, natural de TERRA BOA, filho(a) de RENILDA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaANDRADE DE OLIVEIRA e ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou , comOINTIMAÇÃ REJEITADO a DENÚNCIA
fundamento no inciso III do artigo 395 do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os
autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0050490-68.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO VITOR ANDRADE DE CARVALHO, GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS, e vítima
ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) GUSTAVO SANTANA DOSparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 145924537 SSP/PR e CPF 141.348.399-20, nascido(a) em 24/05/2003, natural de CASCAVEL,SANTOS
motivo pelo qual, se procede por meio deste suafilho(a) de GRACIELI SANTANA e ROSENILDO PAULA DOS SANTOS, CITAÇÃO
para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER,oferecimento de denúncia
FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 07/01/2026 e recebida em , conforme descrição do
fato transcrito na denúncia: " No dia 24 de outubro de 2025, por volta das 20h15min, na rua Rua Carijós, próximo ao numeral 534, bairro
Santa Cruz, em via pública, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS e JOÃO
VITOR ANDRADE DE CARVALHO, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, transportavam, no interior do veículo Fiat/Palio, ano
1997, cor vermelha, placa AGW6E59/PR, para posterior entrega ao consumo de terceiros, 8 g (oito gramas) de cocaína, distribuídos em
06 (seis) porções (cf. auto de apreensão de ev. 1.8 e laudo de constatação provisório de ev. 1.10), sem autorização e em desacordo com
determinação legal e regulamentar. No local foram encontrados, ainda, 02 (dois) aparelhos celulares (cf. auto de apreensão de ev.1.8).
Nas mesmas circunstâncias de tempo, na residência situada na Rua Cirijós, 534, bairro Santa Cruz, neste Município e Comarca de
Cascavel/PR, o denunciado GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS, com o mesmo dolo já narrado, guardava e tinha em depósito, para
posterior entrega ao consumo de terceiros, 5 g (cinco gramas) de cocaína (cf. auto de apreensão de ev. 1.8 e laudo de constatação
provisório de ev. 1.10), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Além da droga, também foram
apreendidos 02 (duas) balanças de precisão, 02 (dois) aparelhos celulares e diversos pedaços de sacola plástica branca, utilizada para
embalar as drogas (cf. auto de apreensão de ev. 1.8). Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica, contendo o
princípio ativo da cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do
Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreram os denunciados GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS e JOÃO VITOR ANDRADE DE
CARVALHO nas disposições do artigo 33, da Lei 11.343/2006, combinado com o artigo 65, I (menoridade), do Código Penal (apenas em
relação ao indigitado JOÃO VITOR ANDRADE DE CARVALHO), razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia,
requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento e sua"
para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituídoINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e
publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri
Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROSELI SILVA DE OLIVEIRA AUGUSTO
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da
Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0051137-63.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROSELI SILVA DE OLIVEIRA AUGUSTO, e vítima ESTADO DO
PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROSELI SILVA DE OLIVEIRA AUGUSTO,
portador(a) do RG 96198264 SSP/PR e CPF 071.384.009-93, nascido(a) em 17/09/1979, natural de REALEZA, filho(a) de
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomarOTACIRA DA SILVA e ROQUE DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO
ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Leioferecimento de denúncia
de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 29 de outubro de 2025, por volta de 21h20, no interior da
Rodoviária de Cascavel, situada na Avenida Assunção n. 1757, bairro Alto Alegre, no município e Comarca de Cascavel/PR, a denunciada
ROSELI SILVA DE OLIVEIRA AUGUSTO, com consciência e vontade, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou
regulamentar, transportava, dentro de uma bagagem de cor preta, com ticket de número 00146255, no bagageiro do ônibus da empresa
Catarinense, com itinerário Foz do Iguaçu x Florianópolis, para fins de comercialização, 23,800 kg (vinte e três quilogramas e oitocentos
gramas) da substância entorpecente "Cannabis Sativa", popularmente conhecida como "maconha", divididos em 33 (trinta e três) tabletes
envolvidos em papel colorido e alguns com fita adesiva azul, substância capaz de causar dependência física e/ou psíquica, conforme
Portaria nº 344/98 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (auto de apreensão e laudo provisório de mov. 1.11).
Também foi apreendido 1 (um) telefone celular, Motorolla, cor escura, uma mala de viagem de cor escura e a quantia de R$ 150,00 (cento
e cinquenta reais). O crime caracteriza o tráfico entre Estados da Federação, na medida em que as drogas eram transportadas para o
estado de Santa Catarina/SC.Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ denuncia ROSELI SILVA DE
OLIVEIRA AUGUSTO, pela prática do crime descrito no art. 33, caput, c/c art. 40, V, ambos da Lei 11.343/2006. Diante da prática de
crime que se processa mediante ação penal pública incondicionada, requer seja a denunciada processada pelo rito previsto nos artigos 55
a 58 da Lei 11.343/2006, notificando-a para oferecer defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias. Requer, ainda, a oitiva das testemunhas
abaixo arroladas e a produção de todas as provas aptas ao esclarecimento da verdade. Pugna seja a denunciada condenada ao
pagamento de indenização mínima sugerida em R$ 1.000,00 (mil reais), ainda que a título de danos morais coletivos, na forma do art. 387,
.IV, do CPP (AP 1002/DF - STF - Informativo 981) e sua para, no ," INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e
invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir
e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado
. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de(a) nomeará defensor(a) público
todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MATEUS VATRIN OLIVEIRA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o

presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da
Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0051713-56.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELOISA CRISTINA DOS REMEDIOS ALCANTARA, MATEUS
VATRIN OLIVEIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido
MATEUS VATRIN OLIVEIRA, portador(a) do RG 124496110 SSP/PR e CPF 090.748.829-35, nascido(a) em 06/11/1999,
, motivo pelo qual, senatural de CASCAVEL, filho(a) de SALETE VATRIN OLIVEIRA e JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, comoNOTIFICAÇÃO oferecimento de denúncia
incurso nas penas do art. da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:33 " No
dia 31 de outubro de 2025, por volta das 20h20min, na Rua Maracai, 1757, bairro Floresta, neste município e comarca de Cascavel/PR, os
denunciados ELOISA CRISTINA DOS REMEDIOS ALCANTARA e MATEUS VATRIN OLIVEIRA, com consciência e vontade dirigida ao
fim ilícito, guardavam e tinham em depósito, para posterior entrega ao consumo de terceiros, 26 (vinte e seis) porções de crack, pesando
aproximadamente 4,6 g (quatro vírgula seis gramas) e 8 g (oito gramas) de cocaína (cf. auto de apreensão de ev. 1.7 e laudo de
constatação provisório de ev. 1.10), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. A droga foi encontrada
fracionada em porções. No local foi encontrada, ainda, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) (cf. auto de apreensão de ev. 1.7). Extrai-
se, por fim, que a infração penal acima descrita foi cometida nas imediações dos estabelecimentos de ensino Escola Terezinha Picoli
Cezarotto e Colégio Estadual Jardim Consolata (consulta realizada em 05/11/2025): Referida(s) substância(s) causa(m) dependência
física e psíquica, contendo o princípio ativo da cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da
Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreu(eram) o(a/s) denunciado(s/as) ELOISA CRISTINA DOS
REMEDIOS ALCANTARA e MATEUS VATRIN OLIVEIRA na(s) disposição(ões) do(s) artigo(s) 33, combinado com o artigo 40, inciso III
(nas imediações de estabelecimento de ensino), ambos da Lei 11.343/2006, na forma do artigo 29, do Código Penal (concurso de
agentes), razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e
seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento " e sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir
preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que
pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo
. O presente edital é expedido e publicado para que os autosestipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário,
conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa
90 Dias1
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel,
Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este
que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0053165-14.2019.8.16.0021
move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-ADALBERTO SIDNEY DA SILVA JUNIOR
lo pessoalmente.
FINALIDADE:
1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareça perante a serventia da 4ª Vara CriminalINTIMAÇÃO
de Cascavel/PR, para solicitar os boletos e guias para pagamento das custas processuais e pena de multa.
Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa n. 65/2021 da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR, decorrido
o prazo do edital de intimação, sem manifestação do sentenciado a Secretaria providenciará a imediata
emissão de guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.
Ainda, que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamentos das custas e da multa será de 10 (dez)
dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. O Inadimplemento das custas ocasionará a emissão de
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da
inclusão do nome do devedor nos orgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da CCJ para protesto
e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será
efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente. Expirado o tríduo legal e realizado o protesto
da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no
portal do TJPR. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa,
será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público
para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. Após a expedição da certidão de dívida
ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá
pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.
, portador(a) do RG 109335010 SSP/PR, filho(a) deSENTENCIADO: ADALBERTO SIDNEY DA SILVA JUNIOR
e , nascido(a) em 04/10/1988, natural de ASSISANTONIA SCIELZO DA SILVA ADALBERTO SIDNEY DA SILVA ,
.atualmente em lugar incerto
: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.1
.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado
Nota :1 Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, carta
precatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,
deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Cascavel/PR, 27 de abril de 2026 às 17:33:59
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANE SOUZA DE LIMA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0053883-98.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NEWMAN DE LIMA, CRISTIANE SOUZA DE LIMA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não
foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CRISTIANE SOUZA DE LIMA, portador(a) do RG 136805053
SSP/PR e CPF 105.185.109-21, nascido(a) em 03/06/1997, natural de CASCAVEL, filho(a) de JUREMA DE SOUZA e
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência queVILMAR APARECIDO DE LIMA NOTIFICAÇÃO
houve em seu desfavor, como incurso nas penas do art. da Lei nº 11.343/2006 (Lei deoferecimento de denúncia 33
Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 15 de novembro de 2025, por volta das 15h30min, na Rua
Serra de Santana, 2047, bairro Morumbi, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados CRISTIANE SOUZA DE LIMA e
NEWMAN DE LIMA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, guardavam e tinham em depósito, para posterior entrega ao
consumo de terceiros, 7,9 g (sete gramas e novecentos miligramas) de cocaína, distribuídos em 25 (vinte e cinco) porções (cf. auto de
apreensão de ev. 1.8 e laudo de constatação provisório de ev. 1.10), sem autorização e em desacordo com determinação legal e
regulamentar. No local foi encontrada, ainda, a quantia de R$ 91,50 (noventa e um reais e ciquenta centavos) e 03 (três) aparelhos
celulares (cf. auto de apreensão de ev. 1.8). Os denunciados CRISTIANE SOUZA DE LIMA e NEWMAN DE LIMA, com o mesmo dolo já
mencionado, venderam para Eduardo Rafael Padrino, 03 porções da aludida droga, pesando 0,92 (novecentos e vinte miligramas), sem
autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica,
contendo o princípio ativo da cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância
Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreram os denunciados CRISTIANE SOUZA DE LIMA e NEWMAN DE LIMA nas
disposições do artigo 33, da Lei 11.343/2006, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo o seu
processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento. e sua para," INTIMAÇÃO
no ,prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e
justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Se a

. O presente edital éresposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu,
Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Thiago Henrique Portilho Leria
PRAZO DE DIAS60 (SESSENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Furto , sob nº 0058963-43.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s)
Thiago Henrique Portilho Leria, e vítima ADRIANO MARÇAL DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
parte(s) Promovido Thiago Henrique Portilho Leria, portador(a) do RG 123825080 SSP/PR e CPF 089.783.489-55, nascido
,(a) em 25/10/1993, natural de MAL.CAND.RONDON, filho(a) de Iolanda da Silva Portilho e Jose Antonio Dias Leria
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), sendoINTIMAÇÃO
transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: com fundamento no inciso III do artigo 395 doREJEITADO a DENÚNCIA,
Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e
ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 27 de abril de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Av.Tancredo Neves, n° 2320 - Alto Alegre. Tel.: (45) 3392 5044/5043/ 5042, whatsapp: (45) 3392 5043, e-mail: cas-12vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO: CARLOS EDUARDO GOMES
O DOUTOR GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar 0022804-04.2025.8.16.0021 em que são requerentes I.V.O.G. representado por S.G.O. e requerido C.E.G. é expedido o presente para a CITAÇÃO da requerida CARLOS EDUARDO GOMES atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo solicitar assistência da Defensoria Pública. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Tiago Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
TIago Gomes Ferreira
Técnico Judiciário

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO: CARLOS TADEU FERREIRA DA SILVA 75017377700
PRAZO DE 30 dias úteis
O Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0002934-31.2022.8.16.0068, em que é autor ARAUCARIA IND E COMÉRCIO DE PAPÉIS, e réu CARLOS TADEU FERREIRA DA SILVA 75017377700, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido CARLOS TADEU FERREIRA DA SILVA 75017377700**, portador do CNPJ 32.808.854/0001-95. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 30.660,63 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A parte fica **CIENTE** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.**Chopinzinho, 28 de abril de 2026.**
Neusa Salvador de Lima
Escrivã
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIA: MARILIZA CEMIN MENDES
PRAZO DE 30 dias úteis
O Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0003287-03.2024.8.16.0068, em que é autor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, e réus EVA PAZ CEMIN e MARILIZA CEMIN MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida MARILIZA CEMIN MENDES**, portadora do CPF 044.763.979-05. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 25.245,22 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A parte fica **CIENTE** de que, em caso de pagamento integral

dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.
Chopinzinho, 28 de abril de 2026.
Neusa Salvador de Lima
Escrivã, assino autorizada pela Portaria n° 11/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

---

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIA: EVA PAZ CEMIN

PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0003287-03.2024.8.16.0068, em que é autor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, e réus EVA PAZ CEMIN e MARILIZA CEMIN MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida EVA PAZ CEMIN**, portadora do RG 156921319 SSP/PR e CPF 903.526.530-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 25.245,22 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A parte fica **CIENTE** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Chopinzinho, 28 de abril de 2026.**
Neusa Salvador de Lima
Escrivã **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Zona 1 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3631-2626 - Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: cia-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE **CITAÇÃO** DO EXECUTADO: **BRUNA ZAMBERLAN DA SILVEIRA (CPF: 002.481.041-01)**
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **MATHEUS PEREIRA FRANCO** MM Juiz de Direito Substituto **-** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0011611-81.2021.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: Zamberlam & Silveira Ltda ME, BRUNA ZAMBERLAN DA SILVEIRA, com valor da causa R$ 3.105,07.
Edital de citação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), dentro de cinco **(5) dias**, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor acima descrito, representado pelas certidões sob nº 000, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
MATHEUS PEREIRA FRANCO
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Fórum TJPR - Zona 01 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3631-2626 - Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: cia-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LORENA PINTO CHIQUITO

PRAZO DE 20 (vinte) dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Cavicchioli Dias, da 1ª Vara Cível de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0010072-85.2018.8.16.0069, em que é autor BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e réu LORENA PINTO CHIQUITO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LORENA PINTO CHIQUITO**, portador(a) do CPF 087.972.449-88. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, no valor total de R$ 22.404,69 (vinte e dois mil, quatrocentos e e quatro reais e sessenta e nove centavos), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo oferecer resposta, ainda que tenha pagado a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, executada a liminar de busca e apreensão, em 5 (cinco) dias será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " ***Isto posto, expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo o bem ser depositado em mãos do autor ou de seu representante legal, lavrando-se o competente termo. Executada a liminar, cite-se a parte ré para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento integral da dívida pendente, e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia (art. 3o , § 2o , Decreto-Lei n° 911/69). Esclareça-se que o termo inicial para a purga da mora é contado da execução da liminar, ao prazo que o prazo para resposta inicia-se com a juntada do mandado de citação devidamente cumprido (STJ. 3ª Turma. Resp 1.321.052-MG, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 16.8.16). O pagamento integral,***

que purga a mora, deve ser entendido segundo a ótica da Lei 10.931/2004 e a recente jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, pelos quais "a purgação da mora não está mais condicionada ao pagamento de 40% do valor financiado, uma vez que 'sob o novo regime, cinco dias após a execução da liminar, a propriedade do bem fica consolidada com o credor fiduciário. Todavia, no § 2º autorizou a nova redação que o devedor naquele prazo de cinco dias pague a integralidade da dívida, o que quer dizer a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, 'hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus'. Ora, com isso, de fato, fica superada a Súmula n.º 284 da Corte alinhada à redação anterior do § 1º do art. 3º" (Resp 767.227, Terceira Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 13.02.06)".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Escrivão, conferi e digitei.**Cianorte, 23 de abril de 2026.**

Thiago Cavicchioli Dias
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MAURÍCIO SILAS GOMES RAMOS
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000033-19.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAURÍCIO SILAS GOMES RAMOS, ANDERSON JESUS DOS SANTOS, e vítima JOSUE MUNIZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAURÍCIO SILAS GOMES RAMOS, portador(a) do RG 166028973 SSP/PR e CPF 457.630.348-13, nascido(a) em 01/04/1995, natural de SOROCABA/SP, filho(a) de ABGAIL GOMES RAMOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 28 de abril de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO 2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3263-5352 - E-mail: colombo2criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR ACACIO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0011116-34.2019.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIO CESAR ACACIO, e vítima A. C. DE L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 100880482 SSP/PR e CPF 687.197.365-parte(s) Promovido JULIO CESAR ACACIO 68, nascido(a) em 28 /06/1972, natural de SAO PAULO, filho(a) de BERNADETE DA SILVA ACACIO e MAURICIO MARTINS ACACIO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no valor de R$768,27, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz (íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio paraprotesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Vieira Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 27 de abril de 2026. Eduardo Vieira Lopes Técnico Judiciário (Por ordem do MM. Juiz) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias FAZ SABER O Doutor Rubens dos Santos Junior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc. a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Medida Protetiva de Urgência nº. 0001627-60.2025.8.16.0028 , e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Noticiado(a) ALISSON LOPES DOS SANTOS, RG 12454084 SSP/PR, Nome do Pai: SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS, Nome da Mãe: SILVIA LOPES CRUZ, nascido em 20/01/1998, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Rio Paranaíba, 66 Casa - Roça Grande - COLOMBO/PR - CEP: 83.403-410 - Telefone(s): (41) 99853-6186 , atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(A), para os termos da(s) medida(s) protetiva(s) concedidas nestes autos, consistes em: a) que o agressor se abstenha de se aproximar da vítima e de seus familiares, mantendo distância de pelo menos 200 (duzentos) metros, bem como de ter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. b) que o agressor não frequente a casa da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. c) d) que o agressor compareça a programas de recuperação e reeducação. que o agressor realize

acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. Fica, ainda, CITADO(A) para apresentar , querendo, CONTESTAÇÃO (CINCO) DIAS. ADVERTÊNCIA: às medidas protetivas, NO PRAZO DE 05 Fica cientificado o Noticiado(s) de que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA do agressor, nos termos do artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br /projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Técnico Judiciário abaixo indicado, que o digitei e assinei. Colombo, 28 de abril de 2026. Robert Luis Corllecto da Cruz Supervisor de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ANDERSON DA LUZ SIQUEIRA
PRAZO DO EDITAL: 30 dias
A Dra. Lygia Maria Erthal, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, do Foro Regional de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente n. 0001660-16.2026.8.16.0028, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e requeridos ANDERSON DA LUZ SIQUEIRA, A.S.S. e A.N.S., tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido supra mencionado, que atualmente encontra-se em lugar incerto, para, querendo, apresentar resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação do presente edital, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos, cuja defesa deverá ser apresentada, mediante advogado devidamente constituído, no prazo legal, via projudi, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiro os fatos narrados pela parte autora. Não tendo a parte requerida condições de constituir Advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública.
Eu, Igor Pankiewicz, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Colombo, 28 de abril de 2026.
Lygia Maria Erthal
Juíza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS (PDR) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Classe Processual: Processo Administrativo Assunto Principal: Processo de Disponibilização de Recursos (PDR) Requerente: VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - GESTÃO DE VALORES PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA O Excelentíssimo Senhor Felipe Coimbra Bicalho, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio/PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 44, Inciso II, da Instrução Normativa Conjunta nº. 002/2014-CGJ/PR-MP/PR , torna público que está aberto o prazo para que as entidades previamente cadastradas nesta Comarca e/ou o Conselho da Comunidade se habilitem para receber recursos decorrentes do pagamento de prestações pecuniárias para aplicação em projetos. 1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO Somente poderão se habilitar entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos previamente 1.1. cadastradas na Comarca de Cornélio Procópio/PR, através de sistema próprio, bem como o Conselho da Comunidade. O cadastramento prévio não garante o repasse, que depende da aprovação do pedido de 1.2. habilitação nos termos deste edital. 2. DO VALOR DISPONÍVEL O valor total disponível para liberação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que poderá ser 2.1. partilhado entre os projetos aprovados. Poderá haver liberação de valores inferiores ao pleiteado, dependendo da relevância dos projetos e 2.2. da possibilidade de execução parcelada. 3. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E PROJETO O pedido deve conter a qualificação completa dos dirigentes, número de prestadores de serviço 3.1. recebidos nos últimos 6 meses e declaração de ciência sobre a necessidade de conta bancária exclusiva. O projeto de aplicação de recursos deve incluir: valor pleiteado, destinação, justificativa, 3.2. cronograma de execução (início e fim), descrição de recursos humanos/materiais e orçamentos de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos. Para obras (construção/reforma), são exigidos: projeto básico (ART), orçamento detalhado, 3.3. certidão de registro imobiliário e, se em imóvel público, a devida autorização. 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA As entidades deverão apresentar: Ato constitutivo atualizado (finalidade social e não lucrativa). Comprovante de CNPJ regular. Certidões Negativas: Débitos Federais/Dívida Ativa da União, Trabalhista, FGTS, Previdenciária, Estaduais e Municipais. 5. DO PRAZO E SELEÇÃO O prazo para protocolo é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. 5.2. A seleção adotará critérios de relevância social, utilidade e necessidade, priorizando as áreas de execução penal, assistência a vítimas e prevenção à criminalidade. 5.3. Em caso de empate, terá preferência o Conselho da Comunidade ou a entidade que recebeu mais prestadores de serviço nos últimos 6 meses. 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.1. A prestação de contas deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o fim do projeto, com notas fiscais, recibos, holerites, extratos bancários da conta exclusiva e comprovantes de devolução de saldos não utilizados. Cornélio Procópio, 27 de abril de 2026. Felipe Coimbra Bicalho Juiz Substituto

CRUZEIRO DO OESTE

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CRIMINAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (044)3676-1412
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) denunciado(s) MARCOS
, 146156584 SSP/PR, nascido em 01/02/2001, Nome da Mãe:FERNANDO DE LIMA MARTINS
MARIA CÉLIA DE LIMA Nome do Pai: ANTONIO MARCOS MARTINS, natural de MARILUZ ,
que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 0001770-96.2025.8.16.0077, onde foi
denunciado como incurso(s)nas sanções do artigo 150, caput (2X), artigo 330 e artigo 329, caput, na forma do artigo 69, todos
, edo Código Penal constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo
,(s) CITADO(S) do presente Processo Crime cientificado(s), para responder a acusação por escrito, através de advogado, no
Na resposta, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecerprazo de 10 (dez) dias.
documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação pessoal,
quando necessário. O prazo para responder à acusação começará a fluir após o decurso do prazo do edital, nos termos acima. Cumpra-se. Dado e
28 de abril de 2026, às 15:35:45passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, Do que para constar, Eu, Cruzeiro do Oeste, 28.
de abril de 2026. Eu, ANA PAULA CAPPELLARI, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
(assinatura digital)
Lucas Cesar Rego
Chefe de Secretaria
Autorizado pela Portaria 34/2021

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz Substituto Altair Rodrigues Lopes Filho, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001731-02.2025.8.16.0077, em que é autor MARIA APARECIDA DA CRUZ, e réu IRACI DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de IRACI DOS SANTOS, portador(a) do RG 63305146 SSP/PR e CPF 916.557.819-87**, por sentença publicada em 08/12/2025, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, **inscrita no CPF sob n.º 031.169.749-69**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, RESOLVO O MÉRITO e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de IRACI DOS SANTOS, submetendo-o a curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MARIA APARECIDA DA CRUZ, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 27 de abril de 2026.

Claudio Cesar Safraider

Escrivão Judicial

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

O Juiz Substituto **Altair Rodrigues Lopes Filho** da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Interdição/Curatela - assunto: Nomeação**, sob nº **0003451-38.2024.8.16.0077**, em que é autora **Lorena Rodrigues da Silva Martinelli** e ré **Maria Rodrigues da Silva Neta**. Por meio deste edital, **COMUNICA-SE A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **Maria Rodrigues da Silva Neta**, por sentença publicada em **29/01/2026**, portadora do **RG nº 63052469 SSP/PR** e **CPF nº 919.600.969-15**. A sentença reconheceu que a interditada **não possui condições de administrar seus bens e praticar atos da vida civil**, razão pela qual foi submetida aos termos da **curatela**, limitada aos aspectos de **natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários**. A referida decisão também **nomeou como curadora** a Sra. **LORENA RODRIGUES DA SILVA MARTINELLI**, cuja curatela é **por prazo indeterminado**, tendo como finalidade reger a vida da interditada dentro dos limites estabelecidos pela decisão judicial. Tudo em conformidade com a decisão judicial parcialmente transcrita a seguir: "**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, para o fim de SUBSTITUIR a curatela em relação a MARIA RODRIGUES DA SILVA NETA, transferindo-a de CARLOS RODRIGUES DA SILVA para LORENA RODRIGUES DA SILVA MARTINELLI.**"

O presente edital é expedido e publicado para que **chegue ao conhecimento de todos**, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, nos termos dos **arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil**.

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 27 de abril de 2026.

Altair Rodrigues Lopes Filho

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 DIAS A Juíza de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nomeação, sob nº. 0003369-98.2024.8.16.0079, em que é autor JOSÉ ALTAMIRO VIEIRA, e ré NELI TERESINHA VIEIRA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de NELI TERESINHA VIEIRA, portadora do RG 66243257 SSP/PR e CPF 051.633.179-54, por sentença publicada em 06/10/2025, a qual reconheceu que: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) DECRETAR A CURATELA de NELI TERESINHA VIEIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, em conformidade com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146 /2015. b) NOMEAR JOSÉ ALTAMIRO VIEIRA como curador de NELI TERESINHA VIEIRA, o qual deverá prestar compromisso legal no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, e será responsável pela gestão dos atos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, ficando advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para contrair obrigações em nome da interditanda, alienar bens ou praticar atos que excedam a mera administração (...)". Dois Vizinhos/PR, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) JULIANA BONASSA Aux. Juramentada - Port. 09.2016 Por ordem da MMº Juíza de Direito - Port. 21.2020 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0015265-33.2025.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI, MAURO**

IVAN NEGRELLI, , e requerido(s): **AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: imóvel urbano de 61.861,12 m², situado á Rua João Hortz, Travessa Vilson Anderle e Rua Cypriano Vissovati, Centro, Município de Agudos do Sul/PR; nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEILA DE FREITAS, , ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0007500-84.2020.8.16.0038**, em que é requerente **RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA,** e requerido(a) **LEILA DE FREITAS,** . Fica pelo presente edital citado, da presente ação **LEILA DE FREITAS,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Bruno Santos Machado,
PRAZO DE 15 DIAS ÚTEISO(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Monitória, sob nº 0003849-49.2017.8.16.0038**,** em que é(são) autor(es) **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA,** e réu(s) **Bruno Santos Machado,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Bruno Santos Machado**, portador(a) do RG 9391557 SSP/PR e CPF 045.465.619-03 motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de **R$ 5.847,14 (valor por extenso)**, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). Fica **CIENTE** de que o cumprimento do mandado no prazo o isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica **CIENTE** que constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, fica **CIENTE** que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.**O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).** Eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. CarstensBel. EscrivãPortaria 06/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE STUDIO CURITIBA - CENOGRAFIA & STANDES LTDA. - ME, , ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0010310-61.2022.8.16.0038**, em que é requerente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS,** e requerido(a) **STUDIO CURITIBA - CENOGRAFIA & STANDES LTDA. - ME,** . Fica pelo presente edital citado, da presente ação **STUDIO CURITIBA - CENOGRAFIA & STANDES LTDA. - ME,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDEVINO RIBAS BATISTA SOBRINHO, , ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0009079-62.2023.8.16.0038**, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** e requerido(a) **VALDEVINO RIBAS BATISTA SOBRINHO,** . Fica pelo presente edital citado, da presente ação **VALDEVINO RIBAS BATISTA SOBRINHO,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado

na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE Julio Cesar de Llma, SILVESTRE SAVITZKI, , ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0009087-05.2024.8.16.0038**, em que é requerente **Marcia Terezinha Ribeiro da Silva,** e requerido(a) **Julio Cesar de Llma, SILVESTRE SAVITZKI,** . Fica pelo presente edital citado, da presente ação **Julio Cesar de Llma, SILVESTRE SAVITZKI,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2026.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DAVI OBRECHT COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.°0005668-98.2024.8.16.0030, ação de Execução de Título Extrajudicial, promovido por BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ sob o n.°60.746.948/0001-12, contra DAVI OBRECHT inscrito no CPF sob o n. °442.942.518-32 e IVADSHOP ASSESSORIA DE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ sob o n.°37.497.554/0001-56, que pelo presente INTIMA DAVI OBRECHT, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 232.2 no valor de R$ 751,12 (setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 22 de abril de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0005288-18.2018.8.16.0117, de INTERDIÇÃO/CURATELA, promovida por IRMINIA MEURER BRAND, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 2263248-5 e inscrita no CPF nº 492.872.069-53 em face de ZENITA BRAND, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.037.847-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 011.863.319-84, podendo ser localizado na Rua David Tomasi, nº 187, Foz do Iguaçu/PR, nesta Cidade e Comarca, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita.SENTENÇA: 1. I - RELATÓRIO 1. Trata-se de pedido de substituição de curatela formulado por BENILDE MEURER BRAND, curadora nomeada nos autos de interdição de sua irmã ZENITA BRAND, com renúncia ao encargo e indicação de IRMINIA MEURER BRAND para assunção da curatela. Alega a requerente idade avançada e desgaste físico e emocional que inviabilizam a continuidade do múnus, tendo sido juntados termo de renúncia, termo de aceite pela indicada, além de documentos pessoais e comprovantes de que a interditada passou a residir com a família em Foz do Iguaçu/PR. 2. O Ministério Público da Comarca de Medianeira/PR manifestou-se pelo declínio de competência ao foro de Foz do Iguaçu/PR, em razão do domicílio atual da interditada, providência acolhida por decisão daquele Juízo, com redistribuição a esta 2ª Vara Cível. 3. Já nesta Comarca, após vista, o Ministério Público requereu a expedição de mandado de constatação para verificação das condições fáticas da residência e da assistência prestada à interditada. O pedido foi deferido, tendo a Oficiala de Justiça cumprido a diligência no ev. 82, oportunidade em que não foram verificados indícios de maus-tratos ou negligência, registrandose que a interditada encontra-se acamada, alimentada por dieta pastosa preparada em cozinha exclusiva destinada também à medicação, e assistida por núcleo familiar ampliado. Juntou-se certidão circunstanciada e registro fotográfico. 4. Em nova vista, o Ministério Público opinou favoravelmente ao deferimento do pedido de substituição de curatela, com homologação da renúncia de Benilde e nomeação de IRMINIA MEURER BRAND como curadora definitiva (ev. 89.1). Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO 5. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146 /15) estabelece que a curatela é medida extraordinária, restrita aos atos patrimoniais e negociais, não alcançando direitos personalíssimos (art. 85). O Código Civil (art. 1.767, I) prevê a necessidade de curadoria para aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e o Código de Processo Civil (arts. 747 e seguintes) disciplina a legitimidade, o procedimento e a possibilidade de substituição do curador quando o interesse do incapaz assim o exigir. 6. Nos presentes autos, a existência de causa incapacitante é incontroversa, comprovada por laudos médicos e pela decisão judicial de interdição anteriormente proferida, sendo ainda corroborada por diligência de constatação no domicílio da curatelada, que verificou condições adequadas de cuidado. O contraditório e a ampla defesa foram resguardados ao longo da marcha processual. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à substituição, reconhecendo a legitimidade da parte requerente e a adequação da nomeação indicada, em observância ao melhor interesse da pessoa interditada. 7. Ressalte-se que sobreveio renúncia expressa da curadora BENILDE MEURER BRAND, motivada por idade avançada e desgaste físico-emocional, com indicação de IRMINIA MEURER BRAND e respectivo termo de aceite. A diligência de constatação realizada no endereço informado atestou ambiente doméstico adequado, ausência de indícios de maus-tratos ou negligência e organização dos cuidados (inclusive preparo de dieta pastosa e medicação em cozinha destinada a essa finalidade), recomendando a substituição em observância ao melhor interesse da interditada; ademais, não há notícia de impedimentos ou conflito de interesses por parte da indicada. 8. Mantém-se, por evidente, a limitação material da curatela aos atos de conteúdo patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei 13.146/15, preservando-se os direitos existenciais e a autonomia possível da pessoa interditada. III - DISPOSITIVO 9. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para: HOMOLOGAR a renúncia de BENILDE MEURER BRAND ao encargo de curadora; NOMEAR IRMINIA MEURER BRAND como curadora de ZENITA BRAND, substituindo a curadora anterior; MANTER a interdição anteriormente decretada, nos exatos termos da sentença já transitada em julgado, preservados os limites da curatela ora reafirmados; INTIMAR a curadora nomeada para prestar compromisso, no prazo legal, dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a presunção de idoneidade, como requerido pelo Ministério Público; DISPENSAR a condenação em honorários sucumbenciais, por se tratar de jurisdição voluntária, sem pretensão resistida; SUSPENDER a exigibilidade das custas remanescentes, se houver, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC; DETERMINAR a inscrição desta sentença no Registro Civil, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC; DETERMINAR a publicação desta sentença no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre elas, e uma vez na imprensa local. 10. Publique-se. Registre-se. Intimemse. Foz do Iguaçu, 19 de março de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito.Foz do Iguaçu, 31 de março de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 31 de março de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Gláucio Marco Simões**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré abaixo nominada e qualificada, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que fica pelo presente citada no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao disposto na exordial acusatória, bem como intimada para comparecer ao Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu situado na Avenida Pedro Basso, 1001 - Foz do Iguaçu/PR, para participar de Audiência de Instrução e Julgamento em **18/06/2026, às 17:30**.
Autos nº 0029955-91.2025.8.16.0030
Acusado: ANA ESTELHAMARYS VIEIRA DA SILVA, RG: 128088636 SSP/PR, CPF: 087.924.149-74, nascido em 06/08/1995, filho de Elisiane Ester Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Analista Judiciária
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor Gláucio Marcos Simões, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.
Processo Crime: 0028995-09.2023.8.16.0030
Acusado: LUCAS CAMARGO DE FREITAS, 129224010 SSP/PR, filho de Celia Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2026.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Chefe de Secretaria
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de **10/03/2026**, exarada nos autos de Processo Crime **0019425-28.2025.8.16.0030**, movida pela Justiça Pública desta Comarca, a conduta do mesmo foi **desclassificada**, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.
Autos nº 0019425-28.2025.8.16.0030
Acusado: ROBERTO CARLOS DA FONSECA, RG: 9278550 SSP/PR, CPF: 085.167.379-18, nascido em 12/05/1990, filho de Eva Zeneide dos Santos Fonseca e Sebastião da Fonseca, atualmente em lugar incerto e não sabido.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Analista Judiciária
(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de **19/03/2026**, exarada nos autos de Processo Crime **0022708-74.2016.8.16.0030** movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi **extinta a punibilidade**, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.
Processo Crime: 0022708-74.2016.8.16.0030
Acusado: NELSON FERNANDES DA SILVA, portador do RG nº142280159 SSP/PR, nascido em 28/07/1974, filho de Neusa Rodrigues da Silva e Moacir Fernandes de Matos, atualmente em lugar incerto e não sabido.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Analista Judiciária
(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0016257-18.2025.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	24/09/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• CLAYTON ALVES DO NASCIMENTO
Réu(s):	• Fabiana Souza de Queiroz

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: Fabiana Souza de Queiroz (RG: 42287091 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.713.259-56); Nome da Mãe: IVANI DE SOUZA QUEIROZ Nome do Pai: JOÃO FERNANDES DE QUEIROZ; nascido aos 22/05/1973 na cidade de SAO PAULO, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 12 de maio de 2026 às 15:00 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAZF7 34TXP DEX4R QE7LS .
DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 28 de abril de 2026.
Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
ANDRE LUIZ DA SILVA
Analista Judiciário

Edital de Intimação - Prazo 10 (dez) dias

Processo:	0012619-11.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Data da Infração:	15/04/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• ELIESER SANTOS • EVERTON DORE GONÇALVES DE LARA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: ELIESER SANTOS (RG: 169041660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 701.293.931-18); Nome da Mãe: ANA FLAVIA SANTOS Nome do Pai: JURANDIR ROCHA DOS

SANTOS; nascido aos 01/06/1995 na cidade de BRASILIA/DF, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 29 de maio de 2026 às 15:50 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PA7NX 7H4S7 PKMYQ 9LGBP .
DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 28 de abril de 2026.
Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
ANDRE LUIZ DA SILVA
Analista Judiciário

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX ANGELO MEDEIROS DE SOUZA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0001180-37.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX ANGELO MEDEIROS DE SOUZA, vítima T. K. M. S. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEX ANGELO MEDEIROS DE SOUZA, portador(a) do RG 85362569 SSP/PR e CPF 054.122.199-00, nascido(a) em 08/11/1982, natural de TAMARANA, filho(a) de SUELI DOS SANTOS SOUZA e SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste
1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- **art. 217-A, c/c art. 226, inciso II, c/c art. 71, todos do Código Penal, com incidência do artigo 1º, inciso VI, da Lei nº. 8.072/90**, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.
OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2026.
Ariel Nicolai Cesa Dias
Juiz de Direito

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 180 DIAS
O Juiz de Direito Antônio Evangelista de Souza Netto, da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0009087-64.2024.8.16.0083, em que **LAUDELINO CASTANHA DE ARAUJO** move em face de **EMERSON CASTANHA DE ARAUJO** e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **declarada a incapacidade relativa de EMERSON CASTANHA DE ARAUJO**, **portador do RG n° 148733775 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 800.388.049-13,** por sentença proferida nestes autos e publicada em 10/03/2026, o que justifica, portanto, sua submissão nos termos da curatela, **restrita a atos de natureza patrimonial e negocial**. A referida sentença ainda nomeou ao interditado o curador **LAUDELINO CASTANHA DE ARAUJO**, **portador do RG n° 21804940 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°368.790.619-15**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença de evento 226.1 que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, I, e 490, do Código de Processo Civil (CPC), e nos arts. 4º, III, e 1.767, I, do Código Civil (CC), JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial, para o fim de declarar a incapacidade relativa de Emerson Castanha de Araujo e, consequentemente, submetê-lo à curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial. A Serventia deverá lavrar o termo de curatela, observando os limites estabelecidose providenciar a publicidade desta decisão, segundo o disposto no art. 755, §3º, do CPC. Determino que o curador preste contas anuais, conforme as disposições do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do parecer do Ministério Público (mov. 223.1)". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Vlademir Prigol, Servidor Juramentado que o subscrevi.
Francisco Beltrão, 07 de abril de 2026.
Antônio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 180 DIAS
O Juiz de Direito Antônio Evangelista de Souza Netto, da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0005543- 34.2025.8.16.0083, em que NICOLY FAUST, SERGIO FAUST e TATIANE FAUST movem em face de ELISETE DA SILVA FAUST e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi declarada a incapacidade relativa de ELISETE DA SILVA FAUST, inscrita no RG/CPF n ° 545.939.729-49 SSP/PR, por sentença proferida nestes autos e publicada em 10/03/2026, o que justifica, portanto, sua submissão nos termos da curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou a interditada a curadora NICOLY FAUST, portadora do RG n° 146513867 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 124.377.559-93, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença de evento 95.1 que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, I, e 490, do Código de Processo Civil (CPC), e nos arts. 4º, III, e 1.767, I, do Código Civil (CC), JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial, para o fim de declarar a incapacidade relativa de Elisete da Silva Faust e, consequentemente, submetê-la à curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial. A Serventia deverá lavrar o termo de curatela, observando os limites estabelecidos e providenciar a publicidade desta decisão, segundo o disposto no art. 755, §3º, do CPC. Determino que a curadora preste contas anuais, conforme as disposições do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do parecer do Ministério Público (mov. 92.1)". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Vlademir Prigol, Servidor Juramentado que o subscrevi.
Francisco Beltrão, 16 de abril de 2026.
Antônio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ JANDREY DOS SANTOS COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0008499-57.2024.8.16.0083, em que é réu, entre outros, LUIZ JANDREY DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF 061.352.059-94, nascido aos 08/06/1987, filho de JOCELEN DOS SANTOS e ALTAIR BENJAMIM DOS SANTOS, como incurso nas penas do art. 217-A c/c art. 226, II, c/c art. 61, inciso II, alínea "f" e "h", c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal, observadas as disposições do art. 5º, I e II, e 7º, V, da Lei 11.340/2006. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADA para se ver processar e para apresentar defesa inicial por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não sendo apresentada a resposta no prazo legal ou, deixando o réu de constituir advogado, fica nomeado para defender os interesses do réu nos presentes autos a Defensoria Pública do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Guaporé, 79 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.605-315 - Fone: (46)-3905-6705 - E-mail: FB-3VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU HELENA BEATRIZ DALEASTE SIQUEIRA
Prazo de quinze dias
Processo:, , 0010334-46.2025.8.16.0083
Classe Processual:, , Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:, , Perturbação do trabalho ou do sossego alheios
Data da Infração:, , 24/11/2025
Autor(s):, , MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - FRANCISCO BELTRÃO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
rua Guaporé, 79 - Presidente Kennedy - FRANCISCO BELTRÃO/PR
Réu(s):, , HELENA BEATRIZ DALEASTE SIQUEIRA (RG: 97130094 SSP/PR e CPF/CNPJ: 802.708.169-68)
DAS VIOLETAS, 000 - Alvorada - MARMELEIRO/PR
A Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 0010334-46.2025.8.16.0083 em que figura como réu HELENA BEATRIZ DALEASTE SIQUEIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 9.713.009-4/PR, nascida em 08/07/1967, com 58 anos de idade à época dos fatos, filha de Eracilda Roehrs Daleaste e Quintiliano Daleaste , como incurso nas penas do art. 19 e art. 42, inciso I, ambos da Lei de Contravenções Penais (Fatos 01 e 02), e art. 331, art. 147 e art. 330, todos do Código Penal (Fatos 03, 04 e 05), todos na forma do concurso material de crimes . E, como consta dos autos que a ré se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica CITADO de que foi denunciado nos autos mencionados e INTIMADO a apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias, mediante advogado constituído, nos moldes dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica desde já cientificado de que não havendo manifestação no prazo fixado, o Juízo promoverá a nomeação de defensor dativo para a apresentação de sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, datado eletronicamente. Eu, Walter Barduco de Oliveira, analista judiciário, o digitei.
(assinado digitalmente)
Janaina Monique Zanellato Albino
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NILSON DA SILVA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0002509-27.2020.8.16.0083, em que é réu, entre outros, NILSON DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 800.446.489-01, nascido aos 04/09/1990, filho de MARIA RIBEIRO DA SILVA e DOMINGOS OLVANDIR DA SILVA, como incurso nas penas do art. 302, §1º, I, da Lei 9503/1997. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADA para se ver processar e para apresentar defesa inicial por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não sendo apresentada a resposta no prazo legal ou, deixando o réu de constituir advogado, fica nomeado para defender os interesses do réu nos presentes autos a Defensoria Pública do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDER JORGE RIBEIRO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0011092-35.2019.8.16.0083, em que é réu, entre outros, EDER JORGE RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF 067.226.399-83, nascido aos 03/01/1978, filho de MARIA TEREZINHA RIBEIRO e JORGE NONATO RIBEIRO, como incurso nas penas do art. 129, §9º, c/c art. 61, II, "a", ambos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADA para se ver processar e para apresentar defesa inicial por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não sendo apresentada a resposta no prazo legal ou, deixando o réu de constituir advogado, fica nomeado para defender os interesses do réu nos presentes autos a Defensoria Pública do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
NEUMIR LUIZ LOOF
COM O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Ação Penal - Procedimento Sumário 0001387-76.2020.8.16.0083 em que é réu NEUMIR LUIZ LOOF, RG 8.695.806-6/PR, filho de NELCINDA DOS SANTOS LOOF e ELMIR LUIZ LOOF, e, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO de que foi condenado, por sentença deste Juízo datada de 09/04/2025, como incurso nas sanções do artigo 21, caput, da Lei de Contravenções Penais, na forma da Lei 11.340/2006 (Fato 01), e artigo 329, caput, do Código Penal (Fato 02), sendo-lhe aplicada a pena 02 (dois) meses de detenção e 19 (dezenove)

dias de prisão simples, em regime aberto. Devendo ainda, restar cientificado do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Josiane Quanz Pereira, Técnica Judiciária, o subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAÍNA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINALCOMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CLAUDEMIR FERREIRA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0002736-51.2019.8.16.0083, em que é réu CLAUDEMIR FERREIRA, portador do RG 80175744 SSP/PR, filho de DARLI DE FÁTIMA FERREIRA e PEDRINHO FERREIRA, nascido aos 31/10/1981, como incurso nas penas dos artigos 331 (fato 01) e 329 (fato 02), ambos do Código Penal, na forma do concurso material de crimes e, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO de que foi condenado, por sentença deste Juízo datada de 23/03/2026, nas sanções dos artigos 331 (fato 01) e 329 (fato 02), ambos do Código Penal, na forma do concurso material de crimes, à pena definitiva de 08 (oito) meses de detenção, em regime ABERTO, ficando substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos consistente em prestação pecuniária no valor de 01 salário-mínimo, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANDERSON HENRIQUE ANTONELLI COLUSSI - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0001513-24.2023.8.16.0083 e, como consta dos autos que o(s) réu(s) ANDERSON HENRIQUE ANTONELLI COLUSSI, RG 55.214.399-6/SC E CPF 469.755.558-93, filho de Marilene Antonelli Colussi e de João Carlos Colussi, nascido aos 13/10/1999, se encontra em lugar incerto, pelo presente fica: 1. INTIMADO para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa, bem como das custas processuais, no valor total de R$ 8.768,00 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), sendo que deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial; 2.CIENTIFICADO o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga; 3.CIENTIFICADO o réu de que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais), bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência ao final. Caso o réu informe que não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá comprovar documentalmente o alegado. No que tange à pena de multa, por ser considerada dívida de valor, não é possível sua isenção, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal;
ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. O não pagamento dos valores de custas processuais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Antônio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ALVARO VINICIUS ALVES DOS SANTOS - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0000668-31.2019.8.16.0083 e, como consta dos autos que o(s) réu(s) VINICIUS ALVES DOS SANTOS, RG 13.531.222-3/PR E CPF 102.703.689-90, filho de Edina alves dos Santos, nascido aos 15/01/2001, se encontra em lugar incerto, pelo presente fica: 1. INTIMADO para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa, no valor total de R$ 2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais), sendo que deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial; 2.CIENTIFICADO o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga; 3.CIENTIFICADO o réu de que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) conforme advertência ao final. No que tange à pena de multa, por ser considerada dívida de valor, não é possível sua isenção, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser
inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal;
ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026(dois mil e vinte e seis). Eu, Antônio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JANES SILVA DE ABREU - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A Dra. Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo move os termos dos autos de Ação Penal n.º 0001703-89.2020.8.16.0083 em que é parte PAULO SERGIO SANTANA LOMES, portador do RG 158492326, filho de SILVANDIRA SANTANA LOMES e JOSÉ GONÇALVES LOMES. E, como consta dos autos que a parte se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o Senhor PAULO SERGIO SANTANA LOMES INTIMADO para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a esta Secretaria, a fim de dizer se possui interesse na restituição do valor em dinheiro e do celular apreendidos, ficando ciente que, no seu silêncio, o valor será recolhido em favor do FUNREJUS e o objeto será destinado a uma instituição social ou destruído. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de

abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rodrigo Nava, Técnico Judiciário, o digitei
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Guaporé, 79 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.605-315 - Fone: (46)-3905-6705 - E-mail: FB-3VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU BRUNO GUSTMANN VIEIRA
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
A MM. Juíza de Direito dessa Vara Criminal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos da Ação Penal nº 0005759-92.2025.8.16.0083, em que é réu BRUNO GUSTMANN VIEIRA, RG 13.640.793-7-PR, CPF 104.484.539-02, nascido em 4/11/1999, com 25 anos de idade à época dos fatos, filho de Eva Teresinha Gustmann Marins , como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, c/c art. 61, II, "h", do Código Penal . E, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica INTIMADO da sentença datada de 01/04/2026 , que o CONDENOU à pena de 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e em 72 (setenta e dois) dias-multa , em regime semiaberto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2026 às 16:21:18. Eu, Rodrigo Nava, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
ROBSON PERES
COM O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Ação Penal - Procedimento Sumário 0006032-42.2023.8.16.0083 em que é réu ROBSON PERES, RG 10.258.412-0/PR, filho de NILVA GONÇALVES PERES e JOSE ALCEU PERES, e, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO de que foi condenado, por sentença deste Juízo datada de 27/01/2026, como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, I, do Código Penal, e do artigo 21 do Decreto-Lei n° 3.688/41 sendo-lhe aplicada a pena de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de detenção, e em 63 (sessenta e três) dias-multa, cada um sobre 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente ao tempo do fato, além de 19 (dezenove) dias de prisão simples, em regime semiaberto. Devendo ainda, restar cientificado do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Josiane Quanz Pereira, Técnica Judiciária, o subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAÍNA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDECIR KLEIN GONÇALVES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0006780-79.2020.8.16.0083 e, como consta dos autos que o(s) réu(s) VALDECIR KLEIN GONÇALVES, RG 14.111.208-2/PR E CPF 108.718.759-18, filho de Marlene Klein e de Valmir Gonçalves, nascido aos 12/12/1995, se encontra em lugar incerto, pelo presente fica: 1. INTIMADO para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa, bem como das custas processuais, no valor total de R$ 1.329,99 (mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), sendo que deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial; 2.CIENTIFICADO o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga; 3.CIENTIFICADO o réu de que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais), bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência ao final. Caso o réu informe que não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá comprovar documentalmente o alegado. No que tange à pena de multa, por ser considerada dívida de valor, não é possível sua isenção, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal;
ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. O não pagamento dos valores de custas processuais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Antônio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI
Juíza de Direito

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Guaporé, 79 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.605-315 - Fone: (46)-3905-6705 - E-mail: FB-3VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
A MM. Juíza de Direito dessa Vara Criminal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos da Ação Penal nº 0003561-29.2018.8.16.0083, em que é réu Eduardo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n. 9.578.549-29/PR, nascido em 09/05/1986, com 31 (trinta e um) anos de idade à época do fato, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, filho de Salete Alves do Nascimento dos Santos e Reinaldo Pereira dos Santos , como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal . E, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica INTIMADO da sentença datada de 01/04/2026 , que o CONDENOU à pena de 01 (um) ano de reclusão e em 10 (dez) diasmulta em regime aberto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2026 às 16:29:44. Eu, Rodrigo Nava, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO
Juíza de Direito

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GRANDES RIOS
VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI
Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO: JEFERSON BORBA CARNEIRO - MADEIRAS - ME

PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Felipe de Souza Pereira, da Vara Cível de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Inadimplemento, sob nº 0000707-61.2015.8.16.0085, em que é autor BANCO BRADESCO S/A, e réu JEFERSON BORBA CARNEIRO - MADEIRAS - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido JEFERSON BORBA CARNEIRO - MADEIRAS - ME**, portador do CNPJ 07.350.376/0001-75. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 7.423,47 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A parte fica **CIENTE** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Grandes Rios, 28 de abril de 2026.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã, assino autorizada pela Portaria n° 47/2023 **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROTETIVAS DESTINATÁRIO: RENILSON CASTURINO SANTIAGO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Juiz de Direito Felipe de Souza Pereira, da Vara Criminal de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000779- 96.2025.8.16.0085, em que é requerente MARTA TEODORO DA SILVA, e requerido RENILSON CASTURINO SANTIAGO. "Constata-se que a vítima manifestou, de forma expressa, seu interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência anteriormente fixadas, o que evidencia a persistência da situação de risco que ensejou sua concessão. Nesse contexto, mostra-se inadequada a revogação das medidas protetivas deferidas, especialmente diante dos fatos narrados pela ofendida, os quais fundamentaram sua concessão e objetivam resguardar sua integridade física e psicológica. Assim, FORAM MANTIDAS AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido RENILSON CASTURINO SANTIAGO, portador(a) do RG 96676220 SSP/PR e CPF 061.042.189-11, nascido em 22/09/1985, natural de RIO BRANCO DO IVAÍ, filho de EUNICE APARECIDA RIBEIRO SANTIAGO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da prorrogação das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: consistentes em: a) proibir o requerido de se aproximar da ofendida, familiares e testemunhas, mantendo distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) proibir o requerido de manter contato com a ofendida, familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c) proibir o requerido de frequentar determinados lugares, no caso a escola em que os filhos da vítima estudam; d) determinar o encaminhamento do requerido a programa de recuperação e reeducação.. Ressalto que tais medidas permanecerão vigentes enquanto subsistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes, nos termos do artigo 19, § 6º, da Lei nº 11.340/06, somente podendo ser revogadas por decisão judicial expressa, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixase pelo prazo de 01 (um) ano. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcio Antonio Okada, Técnico Judiciário, conferi e digitei.----------

Grandes Rios, 24 de abril de 2026. Assinado digitalmnete Felipe de Souza Pereira Juiz de Direito

---

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001169-60.2025.8.16.0087, em que é(são) autor(es) valdete de fatima ghelere, e réu(s) FRANCISLEY DIOGO GHELERE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FRANCISLEY DIOGO GHELERE, portador(a) do CPF 078.075.609-67, por sentença publicada em 16/09/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, inclusive estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) VALDETE DE FÁTIMA GHELERE, portador(a) do CPF 713.850.379-20, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na forma do art. 1767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de FRANCISLEY DIOGO GHELERE, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-se como curador sua genitora, ora autora, VALDETE DE FÁTIMA GHELERE (art. 755, inc. I e §1º CPC)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Renata Lisovski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 28 de abril de 2026. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo

tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 10 (dez) dias
O(a) Doutor(a) Regiane Tonet dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Execução em Meio Aberto de Guaraniaçu, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quanto este edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, de que o apenado **VALDEMIR FRAGOSO**, filho de Maria Aparecida Furquim e José Carlos Fragoso, RG n° 12.500.341-9 SSP/PR, CPF n° 082.493.609-40, atualmente em local incerto e não sabido, fica, pelo presente, **INTIMADO**, para comparecer ao Fórum da Comarca de Guaraniaçu situado na Rua Guido Lorençatto, 584, Centro, Guaraniaçu/PR, para participar de Audiência Admonitória em 21 de maio de 2026, às 13:00 horas, referente aos autos de Execução de Pena n° **4000002-03.2026.8.16.0087**.

Guaraniaçu, 28 de abril de 2026.
(assinado digitalmente)
OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK
Técnico Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP:
85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
Destinatário: JEANNE PEREIRA
0005588-97.2025.8.16.0031PROCESSO Nº:
PRAZO: 60 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito , na forma da lei,da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR FAZ
a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esteSABER
Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): VALDINEI MARTINS (RG: 87931684 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.609.999-70) residente no(a) RUA
LEVINO NEITZKE, 794 CASA - Vila Bela - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.027-000 - Telefone(s): (42) 98159-
7191.
Atualmente em lugar incerto e não sabido.ENDEREÇO:
Pelo presente edital, fica a portador(a) do RG 88290380 SSPFINALIDADE: VÍTIMA JEANNE PEREIRA ,
/PR, CPF 008.574.619-31, nascido(a) aos 26/05/1980, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de Nome da Mãe:
Matilde Alves Pereira Nome do Pai: AIRTON JOSE PEREIRA, dos termos da sentença proferidaINTIMADA
nos autos, pela qual o réu supra restou absolvido do delito previsto(s) nos artigos 147, §1º, do Código Penal, c/c artigo
7°, inciso II, da Lei 11.340/06
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente
edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER,
Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
Destinatário: ARY DOS SANTOS e JULIA HUCHAK
PROCESSO Nº: 0009853-21.2020.8.16.0031**PRAZO:** 30 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): ARY DOS SANTOS, RG 16686689 SSP/PR, filho de MARIA DE LOURDES ALMEIDA e de JOSE PRUDENTE DOS SANTOS, nascido aos 13/12/1953, natural de PINHAO/PR.
VÍTIMA: JULIA HUCHAK, RG 40641769 SSP/PR, filho de ANTONIA KULIK e de ATACILIO DE MOURA, nascido aos 27/10/1958, natural de GUARAPUAVA.
ENDEREÇO: Atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Pelo presente edital, o(a) réu(é) acima qualificado(a) fica **INTIMADO(A)** dos termos da sentença proferida nos referidos autos, em seu favor, pela qual restou absolvido(a) do(s) delito(s) previsto(s) no(a) artigo 21, parágrafo único, do Decreto Lei 3.688/41 e artigo 147, caput, do Código Penal, ambos na cumulados com o artigo 7°, I e II, da Lei 11.340/06.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 27 de abril de 2026.
Marcio Trindade Dantas
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): CAROLINA FERREIRA GUETNER
PRAZO DE 15 (quinze) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Erika Luiza Dias Pinto Taborda, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0017142-97.2023.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CAROLINA FERREIRA GUETNER, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido CAROLINA FERREIRA GUETNER, portador(a) do RG 167170730 SSP/PR e CPF 139.781.699-67, nascido(a) em 17/08/2003, natural de IÇARA, filho(a) de SILVANA CARDOSO FERREIRA e EVERALDO GUETNER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a)

deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, SURAMA KLUBER, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Guarapuava, 27 de abril de 2026.**

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP:
85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
Destinatário: ANTONIO RIBEIRO CORREA
0019454-12.2024.8.16.0031PROCESSO Nº:
PRAZO: 60 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito , na forma da lei,da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR FAZ
a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esteSABER
Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): ANTONIO RIBEIRO CORREA, RG 104076122 SSP/PR, filho de JUVENTINA SANTANA CORREA
e de MAURILIO RIBEIRO CORREA, nascido aos 10/02/1987, natural de GUARAPUAVA/PR.
Atualmente em lugar incerto e não sabido.ENDEREÇO:
Pelo presente edital, o(a) réu(é) acima qualificado(a) fica dos termos daFINALIDADE: INTIMADO(A)
sentença proferida nos referidos autos, em seu favor, pela qual restou absolvido(a) do(s) delito(s) previsto(s)
no(a) artigo 129,§9º do Código penal, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente
edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER,
Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP:
85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
Destinatário: LUIS GABRIEL LOURENÇO
0003411-97.2024.8.16.0031PROCESSO Nº:
PRAZO: 15 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito , na forma da lei,da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR FAZ
a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esteSABER
Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): LUIS GABRIEL LOURENÇO, RG 168661100 SSP/PR, filho de SUZANE CESARINO DE LIMA ,
nascido aos 02/01/2001, natural de LAGOA FORMOSA/MG.
Atualmente em lugar incerto e não sabido.ENDEREÇO:
Pelo presente edital, o(a) réu(é) acima qualificado(a) fica dos termos daFINALIDADE: INTIMADO(A)
sentença proferida nos referidos autos, em seu favor, pela qual julgou extinta a punibilidade do réu LUIS GABRIEL
LOURENÇO, com relação ao delito de injúria e dano, com fundamento nos artigos 395, incisos II e III do Código de Processo Penal e 107,
inciso V do Código Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente
edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER,
Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA
Destinatário: JOÃO DOLICZNEI
PROCESSO Nº: 0008710-55.2024.8.16.0031**PRAZO:** 15 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): JOSE IRINEU DA SILVA (RG: 69019137 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.306.139-14) residente no(a) Localidade Santa Lidi, 1 - Zona Rural - GENERAL CARNEIRO/PR
RENATO CIRINEU DA SILVA (RG: 100144230 SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.562.319-16) residente no(a) PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP, S/N - PIRAQUARA/PR.
ENDEREÇO: Atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Pelo presente edital, fica a **VÍTIMA JOÃO DOLICZNEI,** portador(a) do RG 34675910 SSP/PR, CPF 501.257.029-49, nascido(a) aos 13/06/1961, natural de PRUDENTOPOLIS, filho(a) de Nome da Mãe: ANNA DUARD DOLICZNEI Nome do Pai: MIGUEL DOLICZNEI, **INTIMADA** dos termos da sentença proferida nos autos, para o fim de CONDENAR o réu RENATO CIRINEU DA SILVA da acusação da prática do delito previsto no artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal e ABSOLVER o réu , com fundamento no art. 386, VII, do CPP por ausência de provas suficientes de sua participação no fato.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Destinatário: Adriane de Fátima Lunardi
PROCESSO Nº: 0010940-41.2022.8.16.0031**PRAZO:** 15 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): ALISSON PAULO DA SILVA (RG: 106650241 SSP/PR e CPF/CNPJ: 066.275.189-29) residente no(a) Rua Coronel Saldanha, 617 - até 1366/1367 - Alto da XV - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.065-010 - Telefone(s): (42) 98835-0801
KELVYN SAMUEL BALTOKOSKI (RG: 139662474 SSP/PR e CPF/CNPJ: 097.151.589-19) residente no(a) Rua Coronel Luís Lustosa, 1407 apto 203 - Santa Cruz - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.015-450.
ENDEREÇO: Atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Pelo presente edital, fica a **VÍTIMA Adriane de Fátima Lunardi ,** portador(a) do RG 82585877 SSP/PR, CPF 056.395.249-01, nascido(a) aos 06/06/1987, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: CLERÍ APARECIDA PEDROSO LUNARDI Nome do Pai: Vilmar Lunardi, **INTIMADA** dos termos da sentença proferida nos autos, pela qual o(s) réu(s) supra a qual julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a inicial acusatória, para o fim de ABSOLVER o réu ALISSON PAULO DA SILVA em relação a todas as acusações que pesam contra si, nos termos do artigo 386, III do Código de Processo Penal e a CONDENAR o réu KELVYN SAMUEL BALTOKOSKI por todos os fatos descritos nas 39 ações penais aqui julgadas. Fica ainda a parte intimada de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Destinatário: ANDERSON APARECIDO DE LEMOS
PROCESSO Nº: 0020164-95.2025.8.16.0031**PRAZO:** 90 dias corridos

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): ANDERSON APARECIDO DE LEMOS, RG 82152458 SSP/PR, filho de CREUZA SIQUEIRA DE LEMOS e de POTENCINO BENEDITO DE LEMOS, nascido aos 22/09/1982, natural de CASCAVEL/PR.**ENDEREÇO:** Atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Pelo presente edital, o(a) réu(é) acima qualificado(a) fica **INTIMADO(A)** dos termos da sentença proferida nos referidos autos, em seu favor, pela qual restou condenado nas sanções do art. 180, § 1º, do Código Penal, à pena de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, sendo substituída por Prestação de serviços à comunidade e Prestação pecuniária, ao pagamento das custas processuais. Fica ainda a parte intimada de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. Eu, SURAMA KLUBER, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP:
85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO CÉZAR ROCHA
PRAZO DE 15(quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Erika Luiza Dias Pinto Taborda, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Furto , sob nº 0012643-07.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ, réu(s) PAULO CÉZAR ROCHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) PAULOPromovido
, portador(a) do RG 92663698 SSP/PR e CPF 038.122.889-40, nascido(a) em 27/01/1980, natural de PINHAOCÉZAR ROCHA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para/PR, filho(a) de MARIA DA LUZ ROCHA INTIMAÇÃO PAGAR as
, no , a contar dacustas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias data de emissão da guia
. Para tanto, deverá , em/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto
cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).
As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima,
inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens
instantâneas ( ) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer oWhatsApp
, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação,pagamento parcelado
salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o
vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da
pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a
Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissãoa)
pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; ob)
inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o
lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após oc)
envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato
competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, od)
pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o
pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do
numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bense)
para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da penaf)
de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para
ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, SURAMA KLUBER, Técnico Judiciário, conferi
e digitei.
Guarapuava, 27 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Destinatário: WELINTON GOIS
PROCESSO Nº: 0011748-80.2021.8.16.0031**PRAZO:** 30 dias corridos
O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo os termos da ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra:
RÉU(É): WELINTON GOIS (RG: 136394738 SSP/PR e CPF/CNPJ: 104.626.929-14) residente no(a) RUA OTACILIO MENDES DA SILVA, 00 CASA - Nova Esperança - MANGUEIRINHA/PR - CEP: 85.540-000.**ENDEREÇO:** Atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Pelo presente edital, fica intimado para que manifeste interesse de levantar o valor remanescente da fiança no prazo de trinta dias, sob pena de perda do valor em favor do FUNREJUS
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0016131-62.2025.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO Destinatário: GRAZIELA DA SILVA DE AQUINO Prazo: 15 dias A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu GRAZIELA DA SILVA DE AQUINO , brasileiro(a), portador(a) do RG 174140251, CPF 145.655.857-90, nascido(a) em 06/02/1997, natural de NOVA IGUAÇU, filho(a) de MARINES DA SILVA DE AQUINO (Nome Mãe) e ALCIDES DE AQUINO FILHO (Nome Pai),atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal,nos autos nº 0016131- 62.2025.8.16.0031, em que foi denunciado no tipo penal do artigo art. 171, caput, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância. Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei. Guarapuava, 28 de abril de 2026. Paola Gonçalves Mancini de Lima Juíza de Direito

---

Edital de Intimação

Autos nº. 0004887-44.2022.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Amanda Naiara Albino Amancio
PRAZO: 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004887-44.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO SOARES GOMES, ANA FLAVIA DALLO ANTUNES, MATEUS

RIBEIRO KRASZNIAK, RAISON RUBENS RIBAS, VIVIANE DOS SANTOS MELLO, ESTEFANNY FEDRECHESKI, Amanda Naiara Albino Amancio, ANDRE GABRIEL SMUCZEK, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) Amanda Naiara Albino Amancio** , brasileiro(a), portador(a) do RG 95762115, CPF 080.073.789-01, nascido(a) em 15/05/1998, natural de CANDOI, filho(a) de VERA LUCIA ALBINO AMANCIO *(Nome Mãe)* e OLIVIO ALBINO AMANCIO *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO paraPAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar desta intimação, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).

IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento.

1. Fica ciente de que:

1.1. Poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes;

1.2. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen.

2. Fica advertido de que:

2.1. A não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;

2.2. O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;

2.3. Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento;

2.4. Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa;

2.5. A multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito;

2.6. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Alex Lucas Schiavini, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de abril de 2026.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0000958-95.2025.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANA CAROLINE DA SILVA RANGEL
PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000958-95.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANA CAROLINE DA SILVA RANGEL, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) ANA CAROLINE DA SILVA RANGEL** , brasileiro(a), portador(a) do RG 14765746, CPF 136.141.469-36, nascido(a) em 14/01/2007, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de MARCELINA ROSA NEVES DA SILVA *(Nome Mãe)* e RODRIGO OTAVIO RANGEL *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO paraPAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar desta intimação, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).

IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento.

1. Fica ciente de que:

1.1. Poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes;

1.2. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen.

2. Fica advertido de que:

2.1. A não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;

2.2. O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;

2.3. Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento;

2.4. Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa;

2.5. A multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito;

2.6. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Alex Lucas Schiavini, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de abril de 2026.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0004887-44.2022.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MATEUS RIBEIRO KRASZNIAK
PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004887-44.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO SOARES GOMES, ANA FLAVIA DALLO ANTUNES, MATEUS RIBEIRO KRASZNIAK, RAISON RUBENS RIBAS, VIVIANE DOS SANTOS MELLO, ESTEFANNY FEDRECHESKI, Amanda Naiara Albino Amancio, ANDRE GABRIEL SMUCZEK, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) MATEUS RIBEIRO KRASZNIAK** , brasileiro(a), portador(a) do RG 149779701, CPF 110.987.359-00, nascido(a) em 21/12/2002, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de KELLY DE FATIMA RIBEIRO *(Nome Mãe)* e EDVALDO KRASZNIAK *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO paraPAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar desta intimação, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).

IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento.

1. Fica ciente de que:

1.1. Poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes;

1.2. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen.

2. Fica advertido de que:

2.1. A não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;

2.2. O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;

2.3. Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento;
2.4. Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa;
2.5. A multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito;
2.6. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Alex Lucas Schiavini, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0022944-08.2025.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO
Prazo: 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0022944-08.2025.8.16.0031, em que é(são) requerente(es) ELIDIA BOEIRA LOPES, requerida(s) MONICA DE RAMOS, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) requerido(a) MONICA DE RAMOS** , brasileiro(a), portador(a) do RG 129791705, CPF 109.979.689-07, nascido(a) em 30/11/1995, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de TEREZA FARIAS DE RAMOS *(Nome Mãe)* e HERONDI ALEXANDRINO DE RAMOS *(Nome Pai)* , **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que cumpra as medidas cautelares **nos autos nº 0022944-08.2025.8.16.0031 em favor da vítima ELIDIA BOEIRA LOPES**, sob pena de ser denunciada pelo delito de desobediência.
Por este Juízo foi determinado a proibição de:
a) aproximar-se de ELIDIA BOEIRA LOPES, mantendo distância mínima de 200 (duzentos) metros;
b) manter contato com a vítima, por qualquer meio, direto ou indireto, inclusive redes sociais, aplicativos de mensagens, telefonemas ou terceiros intermediários.
Intime-se a requerida para cumprimento imediato da decisão, advertindo-o de que eventual descumprimento poderá caracterizar o crime de desobediência, sem prejuízo da decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 312, parágrafo único, do CPP.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(s) requerida(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Guarapuava, 28 de abril de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE FELIPE PIRES DE CARVALHO Prazo do Edital: 30 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava/PR, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº 0009282-74.2025.8.16.0031 em que é autora CLEUSI VIVI BONETTI, e interditado FELIPE PIRES DE CARVALHO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FELIPE PIRES DE CARVALHO, portador do RG 138986012 SSP/PR e CPF 010.484.809-09, por sentença publicada em 25/04/2026, e que nomeou ao interditado a curadora CLEUSI VIVI BONETTI, portadora do RG 61875697 SSP/PR e CPF 882.432.499-15, tudo conforme Sentença que segue parcialmente transcrita: "[...].Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1°, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curadora do interdito a Sra. CLEUSI VIVI BONETTI, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. O início do exercício da curatela não fica condicionado à especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. [...]." . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Priscila Martini, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Guarapuava, 27 de abril de 2026. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana II - Fone: 43-3258-1312
CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara Cível de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002242-58.2025.8.16.0090, onde consta como requerente Daniela Cristina de Oliveira Carlos e MINISTERIO PUBLICO DE IBIPORA e requerido(s) JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA CANDIDO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA CANDIDO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.489.843-5 PR, inscrito no CPF nº 099.314.049-14, nascido em 05/02/2006, filho de Daniela Cristina de Oliveira Carlos e Cesar Augusto Candido Carlos, residente e domiciliado na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1100, Bloco 10, Ap. 103, Centro, Ibiporã/PR, por sentença publicada em 30/03/2026, a qual reconheceu, tendo em vista as limitações do interditando, apuradas em perícia médica realizada conforme laudo de seq. 1.6, constando que ele possui AUTISMO COM DEDICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADO, CID10-F 84 e CID10-F 71, sendo, também, incapaz de gerir sua própria vida sem suporte de terceiros, restando demonstrado que o requerido encontra-se incapacitado para realizar os atos da vida civil, nos termos do artigo 4º, inciso III e artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, observando o disposto no artigo 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, assim como daqueles relativos ao gerenciamento de saúde. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) sua mãe, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 108421380 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 075.841.749-73, nascida em 22/01/1989, filha de Ana Rosa da Silva Oliveira e Manoel Henrique de Oliveira, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1100, Bloco 10, Ap. 103, Centro, Ibiporã/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: 3. CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA CANDIDO, nascido em 05 de fevereiro de 2006, filho de Cesar Augusto Candido Carlos e Daniela Cristina de Oliveira Carlos, incidindo sobre os atos de natureza patrimonial e negocial, assim como aqueles relativos ao gerenciamento de sua saúde, nomeando sua mãe, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOS, como curadora, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015), artigo 755, inciso I, e § 1º, do CPC. Cumpra-se o disposto no artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, promovendo-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais (art. 92 da Lei nº 6.015/73) e publicando na imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital os dados indicados em referido

dispositivo legal. Considerando que o interditado recebe apenas benefício no valor de um salário-mínimo (estudo social seq. 28.2 fl.1), não havendo notícias da existência de outros bens e direitos a serem administrados, dispenso a prestação de contas. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DA AUTORA - PRETENSÃO DE AFASTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE BALANCETES ANUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS A CADA BIÊNIO, EM FORMA MERCANTIL - POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FAMÍLIA DE BAIXA RENDA - INTERDITADA QUE NÃO POSSUI BENS E RECEBE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO - CURATELA EXERCIDA PELA FILHA DA INTERDITANDA - AUSÊNCIA DE FATOS DESABONADORES QUE PENDAM EM DESFAVOR DA CURADORA - POSSIBILIDADE DE QUE AS CONTAS SEJAM REQUERIDAS, QUANDO NECESSÁRIO - ARTIGO 1.757, CC. SENTENÇA REFORMADA.1. Embora os artigos 1.755, 1.757 e 1781 do Código Civil, tragam previsão de que o curador que administra o patrimônio alheio deve prestar contas de seus atos, garantindo a utilização dos valores em favor do curatelado, a prestação de contas periódica de interditada que não possui bens e aufere benefício previdenciário no patamar de 1 (um) salário mínimo, revela-se ônus exacerbado que possibilita a dispensa do encargo, conforme entendimento desta Corte.2. Possibilidade de interessados exigirem contas quando julgarem necessária, nos termos do artigo 1.757 do Código Civil. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª C.Cível - 0014038-61.2018.8.16.0035 - São José dos Pinhais - Rel.: DESEMBARGADORA ROSANA AMARA GIRARDI FACHIN - J. 01.03.2021). Ressalto que a dispensa da prestação de contas anual não impede eventual interessado promover ação de prestação de contas, na forma da lei, logo, incumbe a curadora guardar toda documentação pertinente, caso tenha que prestar contas de sua administração. Intime-se a curadora a prestar compromisso, no prazo de cinco (5) dias, obedecendo-se ao artigo 759 e seguintes, do Código de Processo Civil. Arbitro os honorários do curador especial, Dr. Ernest C. G. B. C. Vidal - OAB/PR 117.911, em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos pelo Estado, conforme Tabela contida na Resolução Conjunta 06/2024 PGE/SEFA, na forma da Lei nº 18664 de 22/12/2015 (Capítulo II - Da Advocacia Dativa). Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Oportunamente, arquivem-se, mediante baixa no sistema e comunicação ao Cartório Distribuidor. Ibiporã, 30 de março de 2026. Sonia Leifa Yeh Fuzinato-Juíza de Direito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Hélder José da Freiria, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ibiporã, 08 de abril de 2026.
SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ELIAS LINO DOS SANTOS
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003805-87.2025.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELIAS LINO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELIAS LINO DOS SANTOS, portador(a) do RG 70916037 SSP/PR e CPF 031.814.949-41, nascido(a) em 08/12/1977, natural de GRANDES RIOS/PR, filho(a) de CARMELITA MARIA DE SOUZA e ROSALVO LINO DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 163 - DANO, Detenção: 1 a 6 meses ART 147 - Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024), Detenção: 2 meses a 1 ano oferecida em 21/08/2025 e recebida em 09/09/2025, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 28 de abril de 2026.**
ERNANI SCALA MARCHINI
JUIZ DE DIREITOOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JOEL MUNIZ DE AGUIAR
PRAZO DE 60 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,
assunto Contra a Mulher, sob nº 0003942-16.2018.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ, réu(s) JOEL MUNIZ DE AGUIAR, WEVERTON SILVA AGUIAR, e vítima ANNA LIVIA SOUZA KOJIMA,
LAYANE NATIELE SOUZA AFONSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOEL MUNIZ DE
AGUIAR, portador(a) do RG 59933914 SSP/PR e CPF 812.680.259-68, nascido(a) em 19/05/1971, natural de ASSAI, filho
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua(a) de MARIA FERREIRA DE AGUIAR e POMPILHO MUNIZ DE AGUIAR
sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções doINTIMAÇÃO condenado(a) artigo 129, §9º,
c.c. o artigo 61, inciso II, alínea 'h', ambos do Código Penal, nos, bem assim ao pagamento das custas e despesas moldes da Lei nº
11.340/06 processuais (CPP, art. 804), resultando na pena total de 4 meses - em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do
Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o paraprazo de 5 (cinco) dias
recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Camilly Vitoria Vieira Brasil, Estagiário, conferi e digitei.
Ibiporã, 28 de abril de 2026.
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON GUSTAVO PEÇANHA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000168-65.2024.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON GUSTAVO PEÇANHA,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JEFERSON GUSTAVO PEÇANHA, portador(a) do RG 126563868 SSP/PR e CPF 084.545.579-62, nascido(a) em 10/12/1992, natural de LONDRINA, filho(a) de JAQUELINE SOCORRO DA SILVA PEÇANHA e GERSON BARRETO PEÇANHA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 17/07/2025 e recebida em 31/07/2025, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 28 de abril de 2026.**
ERNANI SCALA MARCHINI
JUIZ DE DIREITOOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX SOARES
PRAZO DE 60 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0004788-91.2022.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX SOARES, e vítima DINA NUNES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ALEX SOARES, portador(a) do RG 94764874 SSP/PR e CPF**

056.854.379-35, nascido(a) em 27/04/1987, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, filho(a) de MARIA LUIZA SOARES e EUDES SOARES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 5 dias, em regime semiaberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Fixo a PENA DEFINITIVA em 1 (um) mês e 5 (cinco) dias; Intime-se o condenado para pagamento das custas do processo, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Yasmin Manicardi de Perez Dias, Estagiário, conferi e digitei.
Ibiporã, 28 de abril de 2026.
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO MELHADO BARIONI
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0004440-25.2012.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO MELHADO BARIONI, LANCE LIVRE IMOVEIS, e vítima FABIANO CLOSS SALVADOR LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SERGIO MELHADO BARIONI, portador(a) do RG 8198730 SSP/PR e CPF 860.424.838-20, nascido(a) em 16/02/1952, natural de BELA VISTA DO PARAÍSO, filho(a) de MARIA TERESA MELHADO BARIONI e SILVIO BARIONI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi extinta a punibilidade de Sérgio Melhado Barioni, em relação ao delito do art. 171, §3°, inciso VI do Código Penal nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Yasmin Manicardi de Perez Dias, Estagiário, conferi e digitei.
Ibiporã, 28 de abril de 2026.
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO LUCAS FELIPE RAMOS NOS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0001755-54.2026.8.16.0090, ONDE É A NOTICIANTE B. C. D. O. R., COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial ao noticiado **LUCAS FELIPE RAMOS**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **12.635.611-0 SSP/PR** (RG validado no IIPR sob o nº **12635611**), inscrito no CPF sob o nº **096.259.049-56**, nascido em **04 de julho de 1995**, natural do Estado do Paraná, filho de **Elaine de Fatima Ramos**, estado civil **casado**, sexo biológico **masculino**, atualmente residente em local incerto e não sabido, que, pelo presente, fica intimado da r. Decisão proferida, nos seguintes termos: **"Assim, nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.340/06, e levando-se em conta as declarações prestadas pela vítima perante a autoridade policial, DETERMINO as seguintes medidas protetivas à requerente, pelo prazo de 6 (seis) meses:** a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares num limite mínimo de distância de 100 (cem) metros; c) proibição de contato com a vítima e seus familiares e testemunhas dos fatos, por qualquer meio de comunicação; No mais, concedo também à noticiante a utilização do aplicativo de segurança preventivo denominado dispositivo botão do pânico (, pelo prazo de vigência das medidas, que oferecerá umaAPP Salve Maria) proteção mais intensificada à vítima. Intime-se à vítima para que, querendo, baixe o aplicativo Botão Salve em seu aparelho celular e proceda o seu devido cadastro.Maria Paraná. Caso a vítima não tenha CPF e telefone cadastrados, intime-a para o fornecimento das referidas informações, bem como para atualizá-las sempre que houver alguma modificação. Informe-se ainda à noticiante o contato telefônico/WhatsApp da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar: (43) 3372-8975." Registrem-se as medidas ora aplicadas no banco de dados do CNJ, nos termos da legislação vigente. Intime-se pessoalmente o suposto agressor da presente decisão, ficando ciente de que o descumprimento das medidas ora deferidas poderá configurar crime e ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a decretação de prisão preventiva. Para a efetividade das medidas protetivas, poderá ser requisitado auxílio de força policial a qualquer momento, se necessário. As medidas também poderão ser revogadas a qualquer tempo, a requerimento da parte interessada. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o noticiado supra, é expedido o presente edital, que será afixado em local público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado nesta Secretaria da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos **23 de abril de 2026**. Eu, **Marcos Masafumi Yuyama**, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
VARA CRIMINAL DE IBIPORÃ - PROJUDI
Rua Guilherme de Melo, 275 - 2º Andar - Vila Romana - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000 - Fone: (43) 3572-9401 - E-mail:
ibi-2vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Andre dos Santos Silva
PRAZO DE 60 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,
assunto Contra a Mulher, sob nº 0003524-88.2012.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ, réu(s) Andre dos Santos Silva, e vítima Patricia Dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
parte(s) Promovido Andre dos Santos Silva, portador(a) do RG 124462754 SSP/PR e CPF 080.497.479-99, nascido(a) em
, motivo pelo23/01/1981, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LENI DOS SANTOS SILVA e JOSE FERREIRA DA SILVA
qual se procede, por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restouINTIMAÇÃO
nas sanções docondenado(a) artigo 129, §9º do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340. Detenção: 4 meses na data de 04/06
/2025, em regime aberto em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316
/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado noprazo de 5 (cinco) dias
presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Eu, Camilly Vitoria Vieira Brasil, Estagiário, conferi e digitei.
Ibiporã, 28 de abril de 2026.
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

IMBITUVA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito William Oliveira Taveira, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002749-81.2023.8.16.0092, em
que é(são) autor(es) DIRCELIA LEDERER, e réu(s) SIGMAR ERSTLING, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SIGMAR ERSTLING, portador(a) do RG 40893911 SSP/PR e CPF 723.787.279-68, por sentença publicada em 15/09/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de traumatismo craniano, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de administração de bens e questões patrimoniais não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Dircélia Lederer Erstling, portador(a) do RG 47964695 e CPF 065.382.719-95, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na

inicial, a fim de nomear DIRCÉLIA LEDERER ERSTLING como curadora de SIGMAR ERSTLING,confirmando-se, assim, a tutela de urgência deferida na decisão de movimento 32.1.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Mahara Venske, Estagiário, conferi e digitei.
Imbituva, 25 de março de 2026.
William Oliveira Taveira
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001249-09.2025.8.16.0092, em que é(são) autor(es) DIRLEI EURICH, JOELMA SANTOS PACHECO EURICH, e réu(s) e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "imóvel rural, situado na localidade de BOA VISTA, no município de GUAMIRANGA/PR, com área de 30,519ha, perfazendo um perímetro de 2.583,56m (dois mil, quinhentos e oitenta e três e cinquenta e seis centímetros): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MCOO-M-2700, de coordenadas Long: 50°56'26,216" W e Lat: 25°07'20,017" S; deste segue confrontando com propriedade de POLLI AGROFLORESTAL LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°30' e de 365,53m até o vértice MCOO-P-4576, de coordenadas Lon: 50°56'15,465" W e Lat: 25°07'26,747" S; 128°45' e de 173,12m até o vértice MCOO-M- 2702, de coordenadas Lon: 50°56'10,646" W e Lat: 25°07'30,268" S; 226°14' e de 14,39m até o vértice MCOO-P-4617, de coordenadas Lon: 50°56'11,017" W e Lat: 25°07'30,592" S; deste segue confrontando com propriedade de RENATO PONTAROLO, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°24' e de 20,15m até o vértice MCOO-P-4577, de coordenadas Lon: 50°56'11,359" W e Lat: 25°07'31,167" S; 210°47' e de 31,28m até o vértice MCOO-P-4578, de coordenadas Lon: 50°56'11,931" W e Lat: 25°07'32,040" S; 226°58' e de 31,69m até o vértice MCOO-P-4618, de coordenadas Lon: 50°56'12,758" W e Lat: 25°07'32,743" S; 196°35' e de 23,4m até o vértice MCOO-P-4619, de coordenadas Lon: 50°56'12,997" W e Lat: 25°07'33,472" S; deste segue confrontando com propriedade de RENATO PONTAROLO, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°42' e de 53,86m até o vértice MCOO-P-4580, de coordenadas Lon: 50°56'13,831" W e Lat: 25°07'35,049" S; 262°32' e de 26,87m até o vértice MCOO-P-4581, de coordenadas Lon: 50°56'14,782" W e Lat: 25°07'35,163" S; 223°36' e de 26,28m até o vértice MCOO-P-4582, de coordenadas Lon: 50°56'15,428" W e Lat: 25°07'35,781" S; 217°17' e de 53,96m até o vértice MCOO-P-4583, de coordenadas Lon: 50°56'16,595" W e Lat: 25°07'37,176" S; 173°15' e de 33,19m até o vértice MCOO-P-4584, de coordenadas Lon: 50°56'16,456" W e Lat: 25°07'38,247" S; 160°05' e de 50,78m até o vértice MCOO-P-4585, de coordenadas Lon: 50°56'15,839" W e Lat: 25°07'39,799" S; 148°49' e de 34,23 m até o vértice MCOO-P-4586, de coordenadas Lon: 50°56'15,206" W e Lat: 25°07'40,750" S; 149°13' e de 72,66m até o vértice MCOO-P-4587, de coordenadas Lon: 50°56'13,879" W e Lat: 25°07'42,779" S; 141°27' e de 57,35 m até o vértice MCOO-P-4588, de coordenadas Lon: 50°56'12,604" W e Lat: 25°07'44,236" S; 150°51' e de 72,04m até o vértice MCOO-M-2704, de coordenadas Lon: 50°56'11,351" W e Lat: 25°07'46,281" S; situado na margem direita do SANGA; deste segue pelo referido a jusante confrontando com a propriedade de DALTON VEIGA JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°40' e de 209,64m até o vértice MCOO-P-4589, de coordenadas Lon: 50°56'18,533" W e Lat: 25°07'48,195" S; 267°32' e de 23,09m até o vértice MCOO-P-4590, de coordenadas Lon: 50°56'19,357" W e Lat: 25°07'48,227" S; 280°55' e de 29,1m até o vértice MCOO-P-4591, de coordenadas Lon: 50°56'20,376" W e Lat: 25°07'48,047" S; 222°22' e de 19,6m até o vértice MCOO-P-4592, de coordenadas Lon: 50°56'20,848" W e Lat: 25°07'48,518" S; 213°53' e de 21,24m até o vértice MCOO-P-4593, de coordenadas Lon: 50°56'21,271" W e Lat: 25°07'49,091" S; 253°52' e de 15,55m até o vértice MCOO-P-4594, de coordenadas Lon: 50°56'21,804" W" e Lat: 25°07'49,231" S; 304°20' e de 17,92m até o vértice MCOO-P-4595, de coordenadas Lon: 50°56'22,332" W e Lat: 25°07'48,903" S; 257°35' e de 15,5m até o vértice MCOO-P-4596, de coordenadas Lon: 50°56'22,872" W e Lat: 25°07'49,011" S; 299°16' e de 27,68m até o vértice MCOO-P-4597, de coordenadas Lon: 50°56'23,734" W e Lat: 25°07'48,571" S; 229°03' e de 30,31m até o vértice MCOO-P-4598, de coordenadas Lon: 50°56'24,551" W e Lat: 25°07'49,217" S; 270°25' e de 15,92m até o vértice MCOO-P-4599, de coordenadas Lon: 50°56'25,120" W e Lat: 25°07'49,214" S; 6°32' e de 22,11m até o vértice MCOO-P-4600, de coordenadas Lon: 50°56'25,030" W e Lat: 25°07'48,501" S; 288°39' e de 30,29m até o vértice MCOO-P-4601, de coordenadas Lon: 50°56'26,054" W e Lat: 25°07'48,186" S; 349°39' e de 28,79m até o vértice MCOO-M- 2701, de coordenadas Lon: 50°56'26,238" W e Lat: 25°07'47,265" S; situado na margem direita do RIO DOS PATOS; deste segue pelo referido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°05' e de 48,44m até o vértice MCOO-P-4602, de coordenadas Lon: 50°56'26,055" W e Lat: 25°07'45,700" S; 18°54' e de 57,34m até o vértice MCOO-P-4603, de coordenadas Lon: 50°56'25,391" W e Lat: 25°07'43,937" S; 351°45' e de 39,1m até o vértice MCOO-P-4604, de coordenadas Lon: 50°56'25,592" W e Lat: 25°07'42,680" S; 342°07' e de 67,45m até o vértice MCOO-P-4605, de coordenadas Lon: 50°56'26,331" W e Lat: 25°07'40,594" S; 334°10' e de 347,02m até o vértice MCOO-P-4606, de coordenadas Lon: 50°56'31,726" W e Lat: 25°07'30,443" S; 5°57' e de 54,17m até o vértice MCOO-P-4607, de coordenadas Lon: 50°56'31,525" W e Lat: 25°07'28,692" S; 31°53' e de 40,03m até o vértice MCOO-P-4608, de coordenadas Lon: 50°56'30,771" W e Lat: 25°07'27,588" S; 51°01' e de 41,31m até o vértice MCOO-P- 4609, de coordenadas Lon: 50°56'29,624" W e Lat: 25°07'26,744" S; 47°41' e de 46,64m até o vértice MCOO-P-4610, de coordenadas Lon: 50°56'28,393" W e Lat: 25°07'25,724" S; 41°13' e de 40,33m até o vértice MCOO-P-4611, de coordenadas Lon: 50°56'27,444" W e Lat: 25°07'24,738" S; 27°53' e de 35,43m até o vértice MCOO-P-4612, de coordenadas Lon: 50°56'26,853" W e Lat: 25°07'23,721" S; 22°05' e de 31,52m até o vértice MCOO-P-4613, de coordenadas Lon: 50°56'26,429" W e Lat: 25°07'22,771" S; 25°11' e de 19,52m até o vértice MCOO-P-4614, de coordenadas Lon: 50°56'26,133" W e Lat: 25°07'22,198" S; 5°12' e de 20,83m até o vértice MCOO-P-4615, de coordenadas Lon: 50°56'26,065" W e Lat: 25°07'21,524" S; 349°00' e de 28,18m até o vértice MCOO-P-4616, de coordenadas Lon: 50°56'26,257" W e Lat: 25°07'20,625" S; 3°33' e de 18,75m até o vértice MCOO-M-2700, de coordenadas Lon: 50°56'26,216" W e Lat: 25°07'20,017" S; ponto inicial da descrição deste perímetro , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 259, I do CPC: a) os réus, confinantes e terceiros certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto; b) eventuais interessados; c) em atenção ao princípio da eficiência, todos os réus, confinantes e terceiros certos (ainda que eventualmente tenha sido fornecido endereço para citação pessoal), sendo que a convalidação da citação editalícia ocorrerá somente quando esgotadas as tentativas de citação pessoal.*"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Imbituva, 24 de abril de 2026.
Carlos Orlando Rodrigo Villalba
Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0001991-68.2024.8.16.0092, em que é(são) autor(es) Fabricia Pereira, José Edinei Pereira, e réu(s) e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: ***"Imóvel urbano localizado na sede do município de Imbituva - Estado do Paraná, com área de 220,00 m² - Lote 0700 / Quadra 121 / Centro Inscrição Municipal 8613 / Indicação Fiscal 01.04.001.0121.0700.001, imóvel distando 51,87 m da esquina da Rua Tiradentes com a Rua Professor João Pupo, lado par n° 10, com as seguintes características de quem olha o imóvel de frente: FRENTE: 10,00 m para a Rua Tiradentes com azimute de 133°03'40'' e com as seguintes coordenadas UTM: na divisa vértice M-01, de coordenadas N 7210162,659 m e E 540317,717 m e na divisa esquerda vértice M-02, de coordenadas N 7210155,831 m e E 540325,023 m. FUNDOS: 10,00 m confrontando com o lote de Ana Paula Martins com o azimute de 313°03'40'' e com as seguintes coordenadas UTM: vértice M-03, de coordenadas N 7210139,244 m e E 540310,571 m e na direita vértice M-04, de coordenadas N 7210146,072 m e E 540303,365 m. LATERAL DIREITA: 22,00 m confrontando com Joaquim Ramos com o azimute de 41°03'54'' e com as seguintes coordenadas UTM: no fundo vértice M-04, de coordenadas N 7210146,072 m e E 540303,265 m e na frente vértice M-01, de coordenadas N 7210162,659 m e E 540317,717 m. LATERAL ESQUERDA: 22,00 m confrontando com o lote de Allan Othon Herbert com o azimute de 221°03'54'' e com as seguintes coordenadas UTM: na frente vértice M-02, de coordenadas N 7210155,831 m e E 540325,023 m e no fundo vértice M-03, de coordenadas N 7210139,244 m e E 540303,571 m."***, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados não identificados (art. 259, inciso I, do CPC)".*
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Imbituva, 24 de abril de 2026.
Carlos Rodrigo Orlando Villalba
Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000459-25.2025.8.16.0092, em que é(são) autor(es) KARINA UHREN PUHL, MARCOS PUHL, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: ***IMÓVEL RURAL com área de 15,2283 hectares, sem benfeitorias, com descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FJB-M-7422, de longitude 50°47'05,219"W, latitude 25°08'03,993"S e altitude 893,52 m; deste, segue confrontando com DALIRIO PUHL, CNS:08.711-4, Mat:8566, com azimute geodésico de 104°19' e distância topográfica local de 120,86 m até o vértice FJB-M-7423, de longitude 50°47'01,039"W, latitude 25°08'04,964"S e altitude 899,62 m; deste, segue confrontando com a propriedade de EDUARDO GROCHOLSKI, CNS:08.711-4, Mat:7599, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 102°00' e distância de 210,59m até o vértice FJB-M-7420, de longitude 50°46'53,687"W, latitude 25°08'06,388"S e altitude 926,41m, azimute de 136°36' e distância de 243,34m até o vértice FVX-M-5054, de longitude 50°46'47,719"W, latitude 25°08'12,133"S e altitude 918,82m, azimute de 73°29' e distância de 477,58m até o vértice FVX-M-5055, de longitude 50°46'31,374"W, latitude 25°08'07,724"S e altitude 878,78m, azimute de 73°27' e distância de 0,81m até o vértice FJB-V-9112, de longitude 50°46'31,346"W, latitude 25°08'07,716"S e altitude 898,80m; deste, segue confrontando com a propriedade de GERSON PUHL, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 164°35' e distância de 1,13m até o vértice FJB-P-42797, de longitude 50°46'31,335"W, latitude 25°08'07,752"S e altitude 872,57m, azimute de 168°37' e distância de 21,47m até o vértice FJB-P-42798, de longitude 50°46'31,184"W, latitude 25°08'08,436"S e altitude 873,83m, azimute de 139°33' e distância de 9,16m até o vértice FJB-P-42799, de longitude 50°46'30,972"W, latitude 25°08'08,662"S e altitude 872,98m, azimute de 113°35' e distância de 4,91m até o vértice FJB-P-42800, de longitude 50°46'30,811"W, latitude 25°08'08,726"S e altitude 876,80m, azimute de 198°39' e distância de 7,6m até o vértice FJB-P-42801, de longitude 50°46'30,898"W, latitude 25°08'08,96"S e altitude 872,12m, azimute de 203°41' e distância de 8,48m até o vértice FJB-P-42802, de longitude 50°46'31,02"W, latitude 25°08'09,213"S e altitude 871,94m, azimute de 227°28' e distância de 12,19m até o vértice FJB-P-42803, de longitude 50°46'31,341"W, latitude 25°08'09,48"S e altitude 873,17m, azimute de 170°26' e distância de 8,22m até o vértice FJB-P-42804, de longitude 50°46'31,292"W, latitude 25°08'09,743"S e altitude 875,34m, azimute de 214°32' e distância de 10,77m até o vértice FJB-P-42805, de longitude 50°46'31,51"W, latitude 25°08'10,032"S e altitude 873,20m, azimute de 202°45' e distância de 18,45m até o vértice FJB-P-42806, de longitude 50°46'31,764"W, latitude 25°08'10,585"S e altitude 872,28m, azimute de 196°19' e distância de 6,73m até o vértice FJB-P-42807, de longitude 50°46'31,832"W, latitude 25°08'10,794"S e altitude 875,83m, azimute de 228°32' e distância de 12,52m até o vértice FJB-P-42808, de longitude 50°46'32,167"W, latitude 25°08'11,064"S e altitude 875,47m, azimute de 194°58' e distância de 10,78m até o vértice FJB-P-42809, de longitude 50°46'32,266"W, latitude 25°08'11,402"S e altitude 874,31m, azimute de 231°34' e distância de 1,89m até o vértice FJB-P-42810, de longitude 50°46'32,319"W, latitude 25°08'11,44"S e altitude 872,90m, azimute de 288°46' e distância de 3,4m até o vértice FJB-P-42811, de longitude 50°46'32,434"W, latitude 25°08'11,405"S e altitude 875,01m, azimute de 321°40' e distância de 7,2m até o vértice FJB-P-42812, de longitude 50°46'32,593"W, latitude 25°08'11,221"S e altitude 873,18m, azimute de 274°13' e distância de 2,13m até o vértice FJB-P-42813, de longitude 50°46'32,669"W, latitude 25°08'11,216"S e altitude 870,32m, azimute de 211°38' e distância de 8,64m até o vértice FJB-P-42814, de longitude 50°46'32,831"W, latitude 25°08'11,455"S e altitude 876,19m, azimute de 177°56' e distância de 6,73m até o vértice FJB-P-42815, de longitude 50°46'32,822"W, latitude 25°08'11,673"S e altitude 875,40m, azimute de 182°08' e distância de 9,21m até o vértice FJB-P-42816, de longitude 50°46'32,834"W, latitude 25°08'11,973"S e altitude 875,90m, azimute de219°56' e distância de 8,99m até o vértice FJB-P-42817, de longitude 50°46'33,041"W, latitude 25°08'12,197"S e altitude 874,99m, azimute de 216°58' e distância de 11,37m até o vértice FJB-P-42818, de longitude 50°46'33,285"W, latitude 25°08'12,492"S e altitude 877,15m, azimute de 220°46' e distância de 1,67m até o vértice FJB-P-42819, de longitude 50°46'33,323"W, latitude 25°08'12,533"S e altitude 877,60m; deste, segue confrontando com a propriedade de JONAS PUHL, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 339°59' e distância de 4,52m até o vértice FJB-P-42820, de longitude 50°46'33,379"W, latitude 25°08'12,395"S e altitude 876,63m, azimute de 9°17' e distância de 6,87m até o vértice FJB-P-42821, de longitude 50°46'33,339"W, latitude 25°08'12,175"S e altitude 873,36m, azimute de 317°06' e distância de 2,39m até o vértice FJB-P-42822, de longitude 50°46'33,397"W, latitude 25°08'12,118"S e altitude 872,82m, azimute de 353°50' e distância de 7,57m até o vértice FJB-P-42823, de longitude 50°46'33,426"W, latitude 25°08'11,873"S e altitude 875,84m, azimute de 271°13' e distância de 10,49m até o vértice FJB-P-42824, de longitude 50°46'33,8"W, latitude 25°08'11,866"S e altitude 874,90m, azimute de 239°06' e distância de 2,42m até o vértice FJB-P-42825, de longitude 50°46'33,875"W, latitude 25°08'11,906"S e altitude 875,62m, azimute de 188°33' e distância de 4,92m até o vértice FJB-P-42826, de longitude 50°46'33,901"W, latitude 25°08'12,064"S e altitude 872,87m, azimute de 151°47' e distância de 5,14m até o vértice FJB-P-42827, de longitude 50°46'33,814"W, latitude 25°08'12,212"S e altitude 866,60m, azimute de 121°45' e distância de 3,55m até o vértice FJB-P-42828, de longitude 50°46'33,707"W, latitude 25°08'12,272"S e altitude 875,47m, azimute de 203°19' e distância de 4,08m até o vértice FJB-P-42829, de longitude 50°46'33,764"W, latitude 25°08'12,394"S e altitude 871,70m, azimute de 251°01' e distância de 5,66m até o vértice FJB-P-42830, de longitude 50°46'33,955"W, latitude 25°08'12,454"S e altitude 873,97m, azimute de 164°16' e distância de 3,75m até o vértice FJB-P-42831, de longitude 50°46'33,919"W, latitude 25°08'12,571"S e altitude 874,02m, azimute de 172°13' e distância de 5,32m até o vértice FJB-P-42832, de longitude 50°46'33,893"W, latitude 25°08'12,742"S e altitude 873,81m, azimute de 186°44' e distância de 4,71m até o vértice FJB-P-42833, de longitude 50°46'33,913"W, latitude 25°08'12,894"S e altitude 877,26m, azimute de 86°46' e distância de 4,95m até o vértice FJB-P-42834, de longitude 50°46'33,736"W, latitude 25°08'12,885"S e altitude 875,59m, azimute de 119°22' e distância de 3,54m até o vértice FJB-P-42835, de longitude 50°46'33,626"W, latitude 25°08'12,941"S e altitude 882,01m, azimute de 54°47' e distância de 4,04m até o vértice FJB-P-42836, de longitude 50°46'33,509"W, latitude 25°08'12,866"S e altitude 882,19m, azimute de 137°10' e distância de 6,25m até o vértice FJB-P-42837, de longitude 50°46'33,357"W, latitude 25°08'13,015"S e altitude 877,84m, azimute de 128°48' e distância de 5m até o vértice FJB-P-42838, de longitude 50°46'33,218"W, latitude 25°08'13,117"S e altitude 878,15m, azimute de 243°12' e distância de 1,96m até o vértice FJB-P-42839, de longitude 50°46'33,28"W, latitude 25°08'13,146"S e altitude 871,08m, azimute de 267°49' e distância de 11,26m até o vértice FJB-P-42840, de longitude 50°46'33,682"W, latitude 25°08'13,159"S e altitude 871,18m, azimute de 218°54' e distância de 1,83m até o vértice FJB-P-42841, de longitude 50°46'33,723"W, latitude 25°08'13,206"S e altitude 871,70m, azimute de 163°39' e distância de 5,87m até o vértice FJB-P-42842, de longitude 50°46'33,664"W, latitude 25°08'13,389"S e altitude 871,44m, azimute de 155°53' e distância de 2,61m até o vértice FJB-P-42843, de longitude 50°46'33,626"W, latitude 25°08'13,466"S e altitude 870,25m, azimute de 303°03' e distância de 2,96m até o vértice FJB-P-42844, de longitude 50°46'33,715"W, latitude 25°08'13,413"S e altitude 873,56m, azimute de 264°10' e distância de 6,21m até o vértice FJB-P-42845, de longitude 50°46'33,935"W, latitude 25°08'13,434"S e altitude 878,73m, azimute de 255°08' e distância de 4,44m até o vértice FJB-P-42846, de longitude 50°46'34,089"W, latitude 25°08'13,471"S e altitude 879,34m, azimute de 160°13' e distância de 5,53m até o vértice FJB-P-42847, de longitude 50°46'34,022"W, latitude 25°08'13,64"S e altitude 874,40m, azimute de 183°38' e distância de 6,44m até o vértice FJB-P-42848, de longitude 50°46'34,037"W, latitude 25°08'13,849"S e altitude 874,23m, azimute de 243°09' e distância de 5,56m até o vértice FJB-P-42849, de longitude 50°46'34,213"W, latitude 25°08'13,93"S e altitude 881,75m, azimute de 201°13' e distância de 4,35m até o vértice FJB-P-42850, de longitude 50°46'34,27"W, latitude 25°08'14,062"S e altitude 882,16m, azimute de 174°44' e distância de 2,88m até o vértice FJB-V-9023, de longitude 50°46'34,26"W, latitude 25°08'14,155"S e altitude 875,54m; deste, segue confrontando com a propriedade de VIA RURAL TERCIÁRIA, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 234°42' e distância de 2,33m até o vértice FJB-V-9024, de longitude 50°46'34,328"W, latitude 25°08'14,199"S e altitude 878,11m, azimute de 218°09' e distância de 12,88m até o vértice FJB-V-9025, de longitude 50°46'34,612"W, latitude 25°08'14,528"S e altitude 875,54m, azimute de 211°14' e distância de 20,85m até o vértice FJB-V-9026, de longitude 50°46'34,998"W, latitude 25°08'15,107"S e altitude 875,85m, azimute de 215°33' e distância de 11,81m até o vértice FJB-V-9027, de longitude 50°46'35,243"W, latitude 25°08'15,419"S e altitude 876,55m, azimute de 236°25' e distância de 17,92m até o vértice FJB-V-9028, de longitude 50°46'35,776"W, latitude 25°08'15,741"S e altitude 878,11m, azimute de 250°10' e distância de 21,18m até o vértice FJB-V-9029, de longitude 50°46'36,487"W, latitude 25°08'15,975"S e altitude 880,18m, azimute de 243°34' e distância de 12,05m até o vértice FJB-V-9030, de longitude 50°46'36,873"W, latitude 25°08'16,149"S e altitude 884,34m, azimute de 221°23' e distância de 21,63m até o vértice FJB-V-9031, de longitude 50°46'37,383"W, latitude 25°08'16,676"S e altitude 886,05m, azimute de 231°30' e distância de 5,41m até o vértice FJB-V-9032, de longitude 50°46'37,534"W,latitude 25°08'16,786"S e altitude 889,26m, azimute de 265°14' e distância de 6,28m até o vértice FJB-V-9033, de longitude 50°46'37,758"W, latitude 25°08'16,803"S e altitude 890,19m, azimute de 288°58' e distância de 8,91m até o vértice FJB-V-9034, de longitude 50°46'38,059"W, latitude 25°08'16,709"S e altitude 891,43m, azimute de 299°28' e distância de 2,05m até o vértice FJB-V-9035, de longitude 50°46'38,123"W, latitude 25°08'16,676"S e altitude 892,85m, azimute de 300°11' e distância de 42,02m até o vértice FJB-V-9036, de longitude 50°46'39,419"W, latitude 25°08'15,989"S e altitude 893,33m, azimute de 308°24' e distância de 10,38m até o vértice FJB-V-9037, de longitude 50°46'39,709"W, latitude 25°08'15,78"S e altitude 899,59m, azimute de 316°44' e distância de 16,28m até o vértice FJB-V-9038, de longitude 50°46'40,108"W, latitude 25°08'15,394"S e altitude 901,00m, azimute de 305°59' e distância de 12,23m até o vértice FJB-V-9039, de longitude 50°46'40,461"W, latitude 25°08'15,161"S e altitude 902,53m, azimute de 299°48' e distância de 23,26m até o vértice FJB-V-9040, de longitude 50°46'41,181"W, latitude 25°08'14,785"S e altitude 903,35m, azimute de 290°57' e distância de 12,31m até o vértice FJB-V-9041, de longitude 50°46'41,592"W, latitude 25°08'14,642"S e altitude 904,97m, azimute***

de 280°08' e distância de 13,75m até o vértice FJB-V-9042, de longitude 50°46'42,075"W, latitude 25°08'14,563"S e altitude 905,89m, azimute de 286°44' e distância de 11,09m até o vértice FJB-V-9043, de longitude 50°46'42,454"W, latitude 25°08'14,46"S e altitude 906,73m, azimute de 297°40' e distância de 7,88m até o vértice FJB-V-9044, de longitude 50°46'42,703"W, latitude 25°08'14,341"S e altitude 907,37m, azimute de 304°28' e distância de 13,72m até o vértice FJB-V-9045, de longitude 50°46'43,107"W, latitude 25°08'14,088"S e altitude 907,85m, azimute de 292°09' e distância de 8,98m até o vértice FJB-V-9046, de longitude 50°46'43,404"W, latitude 25°08'13,978"S e altitude 908,60m, azimute de 269°16' e distância de 10,04m até o vértice FJB-V-9047, de longitude 50°46'43,762"W, latitude 25°08'13,982"S e altitude 908,97m, azimute de 244°39' e distância de 11,35m até o vértice FJB-V-9048, de longitude 50°46'44,128"W, latitude 25°08'14,14"S e altitude 909,44m, azimute de 238°48' e distância de 13,54m até o vértice FJB-V-9049, de longitude 50°46'44,541"W, latitude 25°08'14,368"S e altitude 910,02m, azimute de 235°19' e distância de 24,98m até o vértice FJB-V-9050, de longitude 50°46'45,275"W, latitude 25°08'14,83"S e altitude 911,03m, azimute de 244°17' e distância de 8,87m até o vértice FJB-V-9051, de longitude 50°46'45,56"W, latitude 25°08'14,955"S e altitude 913,20m, azimute de 254°00' e distância de 28,71m até o vértice FJB-V-9052, de longitude 50°46'46,545"W, latitude 25°08'15,212"S e altitude 913,95m, azimute de 249°14' e distância de 11,4m até o vértice FJB-V-9053, de longitude 50°46'46,926"W, latitude 25°08'15,343"S e altitude 915,26m, azimute de 239°59' e distância de 11,64m até o vértice FJB-V-9054, de longitude 50°46'47,286"W, latitude 25°08'15,532"S e altitude 914,59m, azimute de 228°47' e distância de 10,67m até o vértice FJB-V-9055, de longitude 50°46'47,572"W, latitude 25°08'15,76"S e altitude 913,93m, azimute de 217°33' e distância de 22,29m até o vértice FJB-V-9056, de longitude 50°46'48,057"W, latitude 25°08'16,335"S e altitude 913,32m, azimute de 227°20' e distância de 11,29m até o vértice FJB-V-9057, de longitude 50°46'48,353"W, latitude 25°08'16,583"S e altitude 911,03m, azimute de 241°00' e distância de 13,06m até o vértice FJB-V-9058, de longitude 50°46'48,761"W, latitude 25°08'16,789"S e altitude 909,56m, azimute de 250°26' e distância de 15,58m até o vértice FJB-V-9059, de longitude 50°46'49,285"W, latitude 25°08'16,958"S e altitude 907,88m, azimute de 259°41' e distância de 14,32m até o vértice FJB-V-9060, de longitude 50°46'49,788"W, latitude 25°08'17,042"S e altitude 906,66m, azimute de 269°36' e distância de 11,41m até o vértice FJB-V-9061, de longitude 50°46'50,195"W, latitude 25°08'17,044"S e altitude 906,14m, azimute de 278°00' e distância de 20,6m até o vértice FJB-V-9062, de longitude 50°46'50,923"W, latitude 25°08'16,951"S e altitude 905,71m, azimute de 286°20' e distância de 10,93m até o vértice FJB-V-9063, de longitude 50°46'51,298"W, latitude 25°08'16,851"S e altitude 905,54m, azimute de 308°46' e distância de 9,87m até o vértice FJB-V-9064, de longitude 50°46'51,573"W, latitude 25°08'16,65"S e altitude 905,43m; deste, segue confrontando com a propriedade de VIA RURAL SECUNDÁRIA, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 343°20' e distância de 12,49m até o vértice FJB-V-9066, de longitude 50°46'51,7"W, latitude 25°08'16,261"S e altitude 908,29m, azimute de 340°40' e distância de 19,86m até o vértice FJB-V-9067, de longitude 50°46'51,935"W, latitude 25°08'15,653"S e altitude 906,01m, azimute de 345°01' e distância de 39,88m até o vértice FJB-V-9068, de longitude 50°46'52,303"W, latitude 25°08'14,401"S e altitude 908,11m, azimute de 341°59' e distância de 13,86m até o vértice FJB-V-9069, de longitude 50°46'52,455"W, latitude 25°08'13,972"S e altitude 908,97m, azimute de 334°43' e distância de 6,84m até o vértice FJB-V-9070, de longitude 50°46'52,56"W, latitude 25°08'13,771"S e altitude 909,40m, azimute de 323°02' e distância de 5,75m até o vértice FJB-M-7418, de longitude 50°46'52,683"W, latitude 25°08'13,622"S e altitude 909,64m; deste, segue confrontando com DALIRIO PUHL, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 346°20' e distância de 87,98m até o vértice FJB-M-7389, de longitude 50°46'53,425"W, latitude 25°08'10,844"S e altitude 924,39m, azimute de 257°54' e distância de 196,34m até o vértice FJB-M-7421, de longitude 50°47'00,278"W, latitude 25°08'12,18"S e altitude 909,82m; deste, segue confrontando com a propriedade de VIA RURAL SECUNDÁRIA, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 272°06' e distância de 2,08m até o vértice FJB-V-9071, de longitude 50°47'00,352"W, latitude 25°08'12,178"S e altitude 908,02m, azimute de 283°50' e distância de 8,43m até o vértice FJB-V-9072, de longitude 50°47'00,645"W, latitude 25°08'12,112"S e altitude 908,22m, azimute de 297°48' e distância de 8,79m até o vértice FJB-V-9073, de longitude 50°47'00,922"W, latitude 25°08'11,979"S e altitude 908,59m, azimute de 308°00' e distância de 10,9m até o vértice FJB-V-9074, de longitude 50°47'01,228"W, latitude 25°08'11,761"S e altitude 909,03m, azimute de 316°13' e distância de 13,91m até o vértice FJB-V-9075, de longitude 50°47'01,572"W, latitude 25°08'11,435"S e altitude 908,36m, azimute de 319°42' e distância de 17,84m até o vértice FJB-V-9076, de longitude 50°47'01,984"W, latitude 25°08'10,993"S e altitude 907,39m, azimute de 324°07' e distância de 19,77m até o vértice FJB-V-9077, de longitude 50°47'02,397"W, latitude 25°08'10,472"S e altitude 906,49m, azimute de 331°21' e distância de 12,56m até o vértice FJB-V-9078, de longitude 50°47'02,612"W, latitude 25°08'10,114"S e altitude 903,98m, azimute de 335°22' e distância de 31,96m até o vértice FJB-V-9079, de longitude 50°47'03,087"W, latitude 25°08'09,169"S e altitude 900,44m, azimute de 336°47' e distância de 47,9m até o vértice FJB-V-9080, de longitude 50°47'03,761"W, latitude 25°08'07,739"S e altitude 898,60m, azimute de 339°34' e distância de 25,62m até o vértice FJB-V-9081, de longitude 50°47'04,08"W, latitude 25°08'06,959"S e altitude 897,00m, azimute de 342°58' e distância de 28,33m até o vértice FJB-V-9082, de longitude 50°47'04,376"W, latitude 25°08'06,079"S e altitude 894,65m, azimute de 341°52' e distância de 34,37m até o vértice FJB V-9083, de longitude 50°47'04,758"W, latitude 25°08'05,017"S e altitude 893,20m, azimute de 338°01' e distância de 27,94m até o vértice FJB-V-9084, de longitude 50°47'05,131"W, latitude 25°08'04,175"S e altitude 892,37m, azimute de 336°15' e distância de 6,14m até o vértice FJB-M-7422, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL).", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados não identificados (art. 259, inciso I, do CPC).*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Imbituva, 24 de abril de 2026.

Carlos Rodrigo Orlando Villalba

Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000971-08.2025.8.16.0092, em que é(são) autor(es) ANSELMO DE SOUZA, FABIELI FREIRE, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: ***UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Aterrado Alto, área rural do município de Imbituva - Estado do Paraná, com área de 1.979,39 m² (um mil novecentos e setenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), equivalente a 0,1979 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBD-M-1791, de coordenadas Lat 25°12'27.777" S, Long 50°38'38.710" W e Alt 895,352 m, situado na beira de um muro; deste, segue pela beira de um muro, confrontando com a Amauri Sebastião de Avila com os seguintes azimutes e distâncias: 109°14' e 24,38 m até o vértice CBD-M-2790, de coordenadas Lat 25°12'28.038" S, Long 50°38'37.888" W e Alt 884,043 m, 22°56' e 4,81 m até o vértice CBD-M-2791, de coordenadas Lat 25°12'27.894" S, Long 50°38'37.821" W e Alt 883,927 m, 108°55' e 35,40 m até o vértice CBD-M-1788, de coordenadas Lat 25°12'28.267" S, Long 50°38'36.625" W e Alt 894,867 m, situado no limite da área de Amauri Sebastião de Avila e da Rodovia, de Departamento de Estradas de Rodagem e na beira de um muro e na faixa de domínio; deste, segue pela faixa de domínio, confrontando com a Rodovia, de Departamento de Estradas de Rodagem no azimute de 188°31' e distância de 35,10 m até o vértice CBD-M-1789, de coordenadas Lat 25°12'29.395" S, Long 50°38'36.811" W e Alt 895,234 m, situado no limite da Rodovia, de Departamento de Estradas de Rodagem e da propriedade de Luiz Amilton Ressai Baskoski e na faixa de domínio e na beira de um muro; deste, segue pela beira de um muro, confrontando com Luiz Amilton Ressai Baskoski no azimute de 289°14' e distância de 61,24 m até o vértice CBD-M-1790, de coordenadas Lat 25°12'28.739" S, Long 50°38'38.876" W e Alt 894,632 m, situado no limite da Amauri Sebastião de Avila e da propriedade de Luiz Amilton Ressai Baskoski e na beira de um muro; deste, segue confrontando com a Amauri Sebastião de Avila com os seguintes azimutes e distâncias: 8°55' e 29,97 m até o vértice CBD-M-1791 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.***", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 259, I do CPC: a) os réus, confinantes e terceiros certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto; b) eventuais interessados; c) em atenção ao princípio da eficiência, todos os réus, confinantes e terceiros certos (ainda que eventualmente tenha sido fornecido endereço para citação, sendo que a convalidação da citação editalícia ocorrerá somente quando pessoal) esgotadas as tentativas de citação pessoal.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Imbituva, 24 de abril de 2026.

Carlos Rodrigo Orlando Villalba

Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003009-27.2024.8.16.0092, em que é(são) autor(es) TEREZINHA ERENI DRUDACK, ROSIANE DRUDACK , JOSÉ OSNEI DRUDACK , e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Cedro, no município de Imbituva - PR, com área de 44.152,37 m² (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), ou seja, 01 (um) alqueire, 32 (trinta e dois) litros e 592,37 (quinhentos e noventa e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), com a seguinte Descrição do Perímetro:** ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBD-M-4870, de coordenadas Lat 25°07'37.948"S, Long 50°35'58.029" W e Alt 914,81 m, situado no limite da estrada Cedro-Jararaca, de Município de Imbituva e do Sítio Drudack, de João Edilson Drudack e Raquel de Belem Legmann e na beira da estrada Cedro - Jararaca; no azimute de 168°07' e distância de 280,08 m até o vértice CBD-M-4871, de coordenadas Lat 25°07'46.854" S, Long 50°35'55.972" W e Alt 875,57 m; deste, segue confrontando com o Sítio Drudack, de João Edilson Drudack e Raquel de Belem Legmann no azimute de 251°49' e distância de 128,04 m até o vértice CBD-M-0104, de coordenadas Lat 25°07'48.152" S, Long 50°36'00.314" W e Alt 873,35 m, situado no limite da Fazenda Paraiso, de Valmir Magagnin e Joeli Hortência Magagnin, matrícula 6.103, e do Sítio Drudack, de João Edilson Drudack e Raquel de Belem Legmann; deste, segue confrontando com a Fazenda Paraiso, de Valmir Magagnin e Joeli Hortência Magagnin no azimute de 330°12' e distância de 229,43 m até o vértice CBD-M- 0105, de coordenadas Lat 25°07'41.682" S, Long 50°36'04.382" W e Alt 917,90 m, situado no limite da estrada Cedro-Jararaca, de Município de Imbituva e da Fazenda Paraiso, de Valmir Magagnin e Joeli Hortência Magagnin e na beira da estrada Cedro-Jararaca; deste, segue pela estrada Cedro-Jararaca, confrontando com a estrada Cedro-Jararaca, de Município de Imbituva no azimute de 47°34' e distância de 57,47 m até o vértice CBD-P-4880, de coordenadas Lat 25°07'40.422" S, Long 50°36'02.868" W e Alt 916,51 m,; deste,segue confrontando com a estrada Cedro-Jararaca, de Município de Imbituva no azimute de 50°07' e distância de 63,45 m até o vértice CBD-P-4881, de coordenadas Lat 25°07'39.100" S, Long 50°36'01.130" W e Alt 916,21 m; deste, segue confrontando com a estrada Cedro - Jararaca, de Município de Imbituva no azimute de 64°45' e distância de 57,95 m até o vértice CBD-P-4882, de coordenadas Lat 25°07'38.297" S, Long 50°35'59.259" W e Alt 915,63 m, deste segue confrontando com a estrada Cedro - Jararaca, de Municipio de Imbituva no azimute de 72° 41' e distância de 36,10 m até o vértice CBD-M-4870 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."*** , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*3. Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 259, I do CPC: a) os réus, confinantes e terceiros certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto; b) eventuais interessados; c) em atenção ao princípio da eficiência, todos os réus, confinantes e terceiros, sendo que acertos (ainda que eventualmente tenha sido fornecido endereço para citação pessoal) convalidação da citação editalícia ocorrerá somente quando esgotadas as tentativas de citação pessoal*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Imbituva, 24 de abril de 2026.

Carlos Rodrigo Orlando Villalba

Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto Carlos Rodrigo Orlando Villalba, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001512-41.2025.8.16.0092, em que é(são) autor(es) JACIRA APARECIDA DE LIMA, LUIZ VERCI BIACO DE LIMA, e réu(s) e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Imóvel urbano localizado na sede do Município de Imbituva - Estado do Paraná, com área de 212,07 metros quadrados, lado par do arruamento nº 38. Imóvel localizado na Rua Vereador Humberto Hugo Muller, esquina com a Rua Pedro Terceiro Cavassim. Imóvel com as seguintes características de quem de frente olha:

FRENTE: 13,29 metros para a Rua Vereador Humberto Hugo Muller, com coordenadas UTM na esquerda com (E= 540987.92; N= 7208453.48) e na divisa direita do lote com (E= 540980.03; N= 7208464.17). FUNDOS: 13,26 metros confrontando com o imóvel de Eli Carlos Frandini. Coordenadas UTM na divisa esquerda (E= 540974.70; N= 7208444.34) e na divisa direita (E= 540966.97; N= 7208455.12). LATERAL DIREITA: 15,89 metros confrontando com a Rua Pedro Terceiro Cavassim. LATERAL ESQUERDA: 16,08 metros confrontando com imóvel de Nesio Bienert.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados não identificados (art. 259, inciso I, do CPC).".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Imbituva, 24 de abril de 2026.

Carlos Rodrigo Orlando Villalba

Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SUZANE CARNEIRO KOLBOW

PRAZO DE 60 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Vitor Dias dos Santos Paula, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Confissão/Composição de Dívida, sob nº 0002485-64.2023.8.16.0092, em que é(são) autor(es) COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e réu(s) EGON AMANDO KOLBOW, CARLOS MARCELO KOLBOW, SUZANE CARNEIRO KOLBOW, ELMA NOEMIA KOLBOW, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SUZANE CARNEIRO KOLBOW**, portador(a) do RG 145914183 SSP/PR e CPF 122.611.049-52. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 162.079,21 (cento e sessenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Erika Pedroso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Imbituva, 27 de abril de 2026.**

VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

---

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto **CARLOS RODRIGO OLIVEIRA VILLALBA**, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002814-42.2024.8.16.0092, em que é(são) autor(es) EDINÉIA CORDEIRO, JOSE VICENTE CORDEIRO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam

contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: ***IMÓVEL URBANO situado na Rua JJ de Almeida, a 22,67 metros da R. Benedito Perretti, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: com 11,06 metros, divide com a Rua JJ de Almeida; Lado direito: com 22,32 metros, divide com Andreia Gonçalves Pereira, em deflexão a direita segue dividindo com Andreia Gonçalves Pereira por 10,96 metros, então por mais 12,84 metros com Paulo Roberto Gonçalves Pereira, então com deflexão a esquerda segue dividindo com Stadler e Stadler Empreendimentos Ltda. Por 55,8 metros até o final do imóvel; Fundo: com 31,47 metros divide com Stadler e Stadler Empreendimentos Ltda. Lado esquerdo: com 22,33 divide com Francisco Dirceu Hekler então com deflexão a direita direita por 3,18 metros divide com Stadler e Stadler Empreendimentos Ltda e por fim com deflexão a esquerda segue dividindo com Stadler e Stadler Empreendimentos Ltda por 55,8 metros até o final do imóvel;***, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Expeça-se edital, nos termos do artigo 259, inciso I, do CPC, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados que possam possuir direitos sobre o imóvel usucapiendo, possibilitando-lhes a apresentação de impugnação no prazo legal*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Mahara Venske, conferi e digitei.**Imbituva, 23 de abril de 2026.**

CARLOS RODRIGO OLIVEIRA VILLALBA

Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

IPORÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Ezequiel Andrade FerreiraPRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Polyanna Tamaio Zanineli, da Vara de Família e Sucessões de Iporã, FAZ SABER atodos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autosde Alvará Judicial - Lei 6858/80, assunto Dependente de Autorização, sob nº 0000972-50.2026.8.16.0094, emque é(são) MARCIA MARIA ARISTIDES PARRERA e Ezequiel Andrade Ferreira, e que não foiautor(es)réu(s)possível localizar pessoalmente a(s) . Desta forma, procede-parte(s) PromovidoEzequiel Andrade Ferreirase por meio deste edital à sua CITAÇÃOpara que, querendo, manifeste-se acerca dopedido de suprimento deautorização para viagem internacional.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguémalegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231,inc. IV, CPC).Eu, Richarla Karine Victorino, Técnico Judiciário, conferi e digitei.Iporã, 27 de abril de 2026.Polyanna Tamaio ZanineliJuíza Substituta

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL de **CITAÇÃO** da Executada **BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 15.728.913/0001-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos **n.º 0000160-27.2025.8.16.0099** de Execução Fiscal em que é Exequente **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR** e Executado **BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOLTDA, CITA-O**, para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de **R$ 764,44 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Tudo de conformidade com a r. decisão de seq. 66.1, adiante transcrito: "1. Da análise dos autos, verifica-se que, visando a localização do endereço da parte executada, foram realizadas buscas aos sistemas da Copel, Infojud, Renajud, Sanepar, Sisbajud, Infoseg, Siel e Serasajud. 2. Contudo, considerando que restaram frustradas as tentativas de localização da parte executada para fins de citação, defiro o pedido formulado ao mov. 64.1. Desta forma, cite-se a parte executada por edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais encargos decorrentes da demanda (art. 8º, inciso I, da Lei 6.830/80). Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80). 3. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, promova o Sr. Escrivão a indicação de profissional para funcionar como curador especial/defensor dativo (Súmula nº 196 do STJ), a partir da listagem disponibilizada em Cartório, com intimação para se manifestar na presente execução, no prazo legal. 4. Apresentada a manifestação através do curador especial/defensor dativo, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, bem como promova o regular andamento do feito. 5. Oportunamente, tornem os autos conclusos." Intimações e diligências necessárias. Jaguapitã, 15 de abril de 2026. JADE SEFFAIR FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO. Jaguapitã, 28 de abril de 2026.

CIBELE BARBOSA DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA
(autorizada pela portaria nº 002/2020)

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: ADEMILSON FERREIRA ROMÃO PRAZO DE 35 DIAS A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, sob nº 0001939-48.2024.8.16.0100, em que figuram como autores JANETE APARECIDA DE MORAIS (RG nº 44.579.464 SSP/PR e CPF nº 060.043.109-64) e K. V. DE M. R. , representada por JANETE APARECIDA DE MORAIS, sendo requerido ADEMILSON FERREIRA ROMÃO (RG nº 10.007.176-2 SSP/PR e CPF nº 059.601.829-04). Não tendo sido possível localizar pessoalmente a parte requerida, procede-se, por meio deste edital, à sua INTIMAÇÃO para que pague as custas processuais a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da guia pela Secretaria. ADVERTÊNCIA: O não pagamento implicará na emissão de Certidão de Crédito Judicial, a ser encaminhada a protesto e lançada em dívida ativa, nos termos dos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC /SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, perante o Tabelionato de Protesto de Títulos competente; 2. após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente após a quitação dos emolumentos e demais despesas junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O presente edital é expedido e publicado para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielli Brecailo, Analista Judiciário, conferi e digitei. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. Jaguariaíva, 23 de abril de 2026. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Maria Luiza da Rosa Dallabona PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0004721-82.2025.8.16.0103, em que é(são) autor(es) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e réu(s) Maria Luiza da Rosa Dallabona, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Maria Luiza da Rosa Dallabona, portador(a) do RG 75193785 SSP/PR e CPF 021.120.339-48. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, no valor total de R$ 79.883,09 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo oferecer resposta, ainda que tenha pagado a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, executada a liminar de busca e apreensão, em 5 (cinco) dias será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado, conferi e digitei. Lapa, 28 de abril de 2026. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P. 27/2018 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TONY RICARDO BENDLIN EHLKE PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0004722-04.2024.8.16.0103, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC, e réu(s) TONY RICARDO BENDLIN EHLKE ME, TONY RICARDO BENDLIN EHLKE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TONY RICARDO BENDLIN EHLKE, portador (a) do CPF 588.435.319-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ 76.667,65 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado P. 27/2018, conferi e digitei. Lapa, 27 de abril de 2026. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P. 27/2018 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz Substituto Vítor Braga de Castroo Alves, da Vara Cível de Loanda, FAZ SABER a todos quantos o presenteEDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião sob nº 0002174-63.2025.8.16.0105, em que é requerente JOSIMAR DANTAS LIMA, e requeridos MARTHA JARDIM GOMES,THAMAR GOMES DE ALMEIDA, DANTON JARDIM GOMES, VICENTE HONORIO DE ALMEIDA NETO, eque procede por meio deste a de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para que, noCITAÇÃOprazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente aosimóveis: Lotes Urbanos 09, 10, 11, 13, 14,, 15 e 16, da Quadra 41, de Querência do Norte/PR, medindo 455,00 m² cada,nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segueHá mais de 15 (quinze) anos, o Requerente e seus antecessores possuem a posse mansa,parcialmente transcrita: "pacífica e ininterrupta dos imóveis usucapiendos. O requerente adquiriu os referidos imóveis do Sr. Jó Pereira dosSantos no ano de 2003, entretanto, não foi realizado contrato de compra e venda. Importante destacar a situaçãopossessória do Distrito de Porto Brasílio, Município de Querência do Norte, local da situação dos imóveis supracitados.Ainda em meados da década de 60, os requeridos implantaram um loteamento no mencionado Distrito, acreditando nonovo potencial que se abria no norte do Paraná. Já na década de 80, como não vingou o loteamento, seus donos, orarequeridos, abandonaram os imóveis, onde começou sua ocupação possessória. Deixaram de pagar os impostos e não seimportaram com suas ocupações, o que se perdura até os dias de hoje. Os terrenos que se pretende usucapir estão nestascondições, foram ocupados há mais de 40 anos, sem qualquer oposição dos requeridos. A situação fiscal dos lotes emnome dos requeridos no Município de Querência do Norte já sinaliza o abandono desses imóveis, pois há tempos não hápagamento de IPTU. Os terrenos que se pretende usucapir estão nestas condições, foram ocupados há mais de 40 anos,sem qualquer oposição dos requeridos. A situação fiscal dos lotes em nome dos requeridos no Município de Querênciado Norte já sinaliza o abandono desses imóveis, pois há tempos não há pagamento de IPTU. Somente agora, depois deum grande investimento de recursos públicos no Distrito de Porto Brasilio, notadamente em infraestrutura, comopavimentação, galeria de agua e prédios públicos, é que os requeridos passaram a se interessar pelos imóveis queabandonaram há mais de 40 anos. Entretanto, cientes de sua omissão e da posse duradoura e cristalina do autor, nãoempreenderam qualquer medida ou esforço para reaverem os imóveis . Para que chegue ao conhecimento de todos e"ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de ProcessoCivil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presenteEdital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Edilson Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei, aos 28 de maio de 2025.

Vítor Braga de Castro Alves
Juiz Substituto

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ALVARO QUINTINO
PRAZO DE 35 dias úteis

O Juiz de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto

Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0031048-40.2025.8.16.0014, em que é autor BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) MULTIMARCAS A1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, ALVARO QUINTINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido ALVARO QUINTINO**, portador do CPF 466.495.499-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 114.755,41 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A parte fica **CIENTE** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Londrina, 28 de abril de 2026.
Pamela Sayuri Sassaki
Técnica Judiciária

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA PROMOVE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.051.379/0001-46, COM PRAZO DE TRINTA **(30)** DIAS.
FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 0071251-78.2024.8.16.0014 de Ação de Indenização por Dano Moral movida por Maran e Cia Ltda, inscrita no cnpj/mf: 73.565.145/0001-03 contra Promove Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing Eireli, inscrita no cnpj/mf: 41.051.379/0001- 46, EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA PROMOVE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, inscrita no cnpj/mf: 41.051.379/0001-46, COM PRAZO DE 30 DIAS. FAZ SABER - A todos quantos o presente edital virem ou dele Conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos 0071251-78.2024.8.16.0014 de Ação de Indenização contra Promove Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing Eireli, os quais tem em resumo o seguinte: Edital de CITAÇÃO da requerida Promove Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing Eireli, Fica Vossa Senhoria devidamente CITADA da ação supracitada, para que, querendo no prazo legal de quinze (15) dias, apresente contestação, sob pena de revelia (art.344 do CPC). ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de contestação a ação correrá à sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos Os interessados, **especialmente da requerida Promove** Serviços de Divulgação Propaganda e Marketing Eireli, para que de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no sítio do Tribunal de Justiça e afixado cópia no lugar público De costume. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr, no dia vinte e sete do mês de abril do ano de 2026. Eu - Rosângela Martins Costa, Analista Judiciário, por autorização Judicial, Portaria 02/2018, o digitei e subscreví.**
Jamil Riechi Filho
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA BRUNO TURCO BARBOSA (CPF/CNPJ: 083.043.366-00) e MARIA APARECIDA MUNHOZ (CPF/CNPJ: 030.998.989-29), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0010715-04.2024.8.16.0014 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Valor da Causa: R$197.555,79 Exequente(s): CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING (CPF/CNPJ: 15.801.720/0001-23) Avenida Americo Deolindo Garla, n. 224 LUC A1 - Gleba Jacutinga - LONDRINA/PR - CEP: 86.079-225 Executado(s): BRUNO TURCO BARBOSA (CPF/CNPJ: 083.043.366-00), ora em lugar incerto e não sabido. MARIA APARECIDA MUNHOZ (CPF/CNPJ: 030.998.989-29), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA EXEQUENTE: "...Trata-se de execução de título extrajudicial fundada em instrumento particular de confissão de dívidas com alienação fiduciária em garantia, ajuizada pelo Consórcio Empreendedor do Londrina Norte Shopping em face de Maria Aparecida Munhoz e Bruno Turco Barbosa. O débito executado decorre do inadimplemento do referido instrumento, totalizando o valor de R$ 197.555,79 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), já acrescido de encargos legais e contratuais." OBJETIVO: Para no prazo de 03 (três) dias, após o prazo de dilação deste edital, efetuar o pagamento do débito, no valor de R$ 197.555,79 e demais acréscimos legais, (Art. 829 do CPC) até a data do efetivo pagamento e acrescido das demais cominações legais, custas processuais da presente execução e honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito corrigido (sendo certo que em caso de não pagamento no prazo de 03 dias os honorários advocatícios incidentes serão de 10% sobre o débito corrigido) sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito; e, ainda, INTIMADO para que, em caso de não pagamento do valor exeqüendo, indique bens de sua propriedade, passíveis de penhora, informando sua localização, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de, considerar-se conduta atentatória à dignidade da Justiça (art. 774, item V do CPC); E, finalmente, INTIMADO de que, querendo, poderá opor Embargos em prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que tal oposição de defesa não impedirá as demais determinações constantes doe mandado (penhora e avaliação), bem como de que fique ciente de que, no mesmo prazo de embargos (15 dias) poderá, no caso de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FK TCCXA XAJKF 9ADJ3 PROJUDI - Processo: 0010715-04.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 232.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Camil a Tereza Gutzlaff Cardoso) 27/04/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital reconhecimento do crédito do exeqüente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários), comprovando tal depósito e requerer ao juízo o parcelamento do restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de prosseguimento do feito, inclusive com a penhora e demais atos necessários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira), Analista Judiciário, Subscrevi. Londrina, 27 de abril de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ ALI JENNANI (RG: 11710980 SSP/PR e CPF/CNPJ: 235.470.909- 97) e ROBERTA MAURICIO JENNANI (CPF/CNPJ: 004.327.819-19), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0070023-49.2016.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica Valor da Causa: R$691.080,93 Autor(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CPF/CNPJ: 04.368.898/0001-06) Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-240 Réu(s): ALI JENNANI (RG: 11710980 SSP/PR e CPF/CNPJ: 235.470.909-97), ora em lugar incerto e não sabibo. ROBERTA MAURICIO JENNANI (CPF/CNPJ: 004.327.819-19), ora em lugar incerto e não sabibo. VISAPLAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (MATRIZ) (CPF /CNPJ: 08.505.363/0001-90) representado(a) por ALI JENNANI (RG: 11710980 SSP/PR e CPF /CNPJ: 235.470.909-97), ROBERTA MAURICIO JENNANI (CPF/CNPJ: 004.327.819-19) Av. Esplanada, 625 Sala 01 - Parque Industrial - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-001 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... Copel Distribuição S.A. propôs em 28/10 /2016 ação declaratória de reconhecimento de débito cumulada com cobrança em face de VISAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, ALI JENNANI e ROBERTA MAURÍCIO JENNANI, para a cobrança de valores devidos em razão de procedimento irregular de fraude nos medidores de consumo de energia elétrica (furto de energia), no valor histórico de R$ 691.080,93 (seiscentos e noventa e um mil e oitenta reais e noventa e três centavos). Esgotados os recursos para a citação pessoal dos requeridos ALI JENNANI e ROBERTA MAURÍCIO JENNANI, serve o presente edital à sua citação para que contestem a ação. " OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestarem querendo a ação, sob pena de revelia bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e

Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 24 de abril de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ SUPERMERCADO A H LTDA (CPF/CNPJ: 28.371.067 /0001-51), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0030784-91.2023.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R$211.044,60 Autor(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001- 42) Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 E 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.543-011 Réu(s): SUPERMERCADO A H LTDA (CPF/CNPJ: 28.371.067/0001-51), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: " .. 0030784-91.2023.8.16.0014 de AÇÃO DE COBRANÇA, em que é requerente BANCO SANTANDER S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar a empresa requerida SUPERMERCADO A H LTDA, CNPJ 28.371.067 /0001-51, atualmente em lugar ignorado, para que promova o pagamento da dívida no valor de R$ 211.044,60 (duzentos e onze mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos) mais custas processuais e honorários advocatícios, tendo por objeto "Contrato registrado sob nº 0033 0162 660000044520 - operação N&E Mc Plt nº 0162000445200006663 - cujo saldo devedor atualizado está em R$ 104.115,49 (cento e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), considerada a data base de 14/05 /2023" e "Contrato registrado sob nº 0033 0162 660000478210 - operação N&E Mc Plt nº 0162000478210006663 cartão nº 5546126641845220 - cujo saldo devedor atualizado em R$ 106.929,11 (cento e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos), considerada a data base de 14/05 /2023 " OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestar querendo a ação, sob pena de revelia bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 23 de abril de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ RENAN APARECIDO VICENTE (CPF/CNPJ: 103.959.949-42) E RENAN APARECIDO VICENTE (CPF/CNPJ: 39.861.314/0001-14), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Processo: 0002049-48.2023.8.16.0014 Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Duplicata Valor da Causa: R$4.673,89 Autor(s): FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 55.847.057/0001-12) Estrada Água Chata, 1447 - Água Chata - GUARULHOS/SP - CEP: 07.251-000 - E-mail: contabilidade@skygroupbr.com - Telefone(s): (44) 99960-4979 Réu(s): RENAN APARECIDO VICENTE (CPF/CNPJ: 103.959.949-42), ora em lugar incerto e não sabido RENAN APARECIDO VICENTE (CPF/CNPJ: 39.861.314/0001-14), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... A presente Ação Monitória em face de Renan Aparecido Vicente visa à cobrança de um débito no valor de R$ 4.673,89 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), originado do inadimplemento de duplicatas mercantis sacadas em decorrência de transações comerciais de compra e venda de produtos automotivos entre as partes. A pretensão encontra amparo no artigo 700 do Código de Processo Civil, sendo a dívida comprovada por meio de prova escrita sem eficácia de título executivo." OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contado do prazo de dilatação deste edital, querendo, efetuar (em) o pagamento do débito, no valor de R$ 4.673,89, bem como, no mesmo prazo pague os honorários advocatícios relativos ao procedimento (5% sobre o valor atribuído à causa - artigo 701, CPC/15), com os demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, ficando desta forma isento de custas processuais (art. 701, parágrafo 1º, do CPC/15), bem como nesse mesmo prazo, querendo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIA: "se não forem opostos embargos à ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do NCPC.), e será constituído, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, parágrafo 2º, do NCPC.), convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se nos termos das normas de cumprimento da sentença (art. 523, parágrafo 1º do NCPC)". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira), Analista Judiciário, Subscrevi. Londrina, 24 de abril de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

---

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VERA LUCIA APARECIDA SAGGIORATO (RG: 31687365 SSP/PR e CPF/CNPJ: 474.204.649-87) Processo: 0028560-49.2024.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): Maria Gorete Sagioratto (RG: 52543339 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.778.289- 08) Rua Sílvio Bussadori, 438 - Jardim Tókio - LONDRINA/PR - CEP: 86.063- 300 - Telefone(s): (43) 98807-9206 Requerido(s): Vera Lucia Aparecida Saggiorato (RG: 31687365 SSP/PR e CPF/CNPJ: 474.204.649-87) Rua Santa Clara, 165 - Espanha - LONDRINA/PR - CEP: 86.027- 590 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 Lar Maria Tereza Vieira (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Santa Clara, 165 - Jardim França - LONDRINA/PR - CEP: 86.027-590 Data da Sentença: 16 de dezembro de 2025. Interditada: Vera Lucia Aparecida Saggiorato (RG: 31687365 SSP/PR e CPF/CNPJ: 474.204.649-87)., Causa: não pode exprimir livremente sua vontade quanto às questões financeiras, em virtude de causa permanente, tornando-a dependente da participação de outra pessoa em seus atos da vida civil, aqui denominada responsável legal ou curador. Curadora: Maria Gorete Sagioratto (RG: 52543339 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.778.289-08). Prazo: tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 20 de abril de 2026. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito Substituta

---

6ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Bolzan Jauris, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Responsabilidade dos sócios e administradores, sob nº 0083862-97.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Ariovaldo Costa Paulo e Cia Ltda, e réu(s) OBARA MIYAMOTO E CIA LTDA, SEMAWI ASSESSORA EMPRESARIAL SS LTDA,, Obara Miyamoto e Cia Ltda- Musamar , SUPERMERCADO MUSAMAR,, IRMÃOS OBARA LTDA, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) SUPERMERCADO MUSAMAR,, portador(a) do CNPJ 85.066.983/0004-64;IRMÃOS OBARA LTDA, portador(a) do CNPJ 05.768.609/0001-29;OBARA MIYAMOTO E CIA LTDA, portador(a) do CNPJ 85.066.983/0003-83;Obara Miyamoto e Cia Ltda- Musamar , portador(a) do CNPJ 85.066.983/0001-11. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial É de conhecimento público e notório na cidade de Londrina e região, que as empresas Requeridas (Obara Miyamoto & Cia Ltda e outros), de forma repentina, sem quaisquer avisos, fecharam os estabelecimentos, deixando a mercê todos os seus credores e funcionários, sem qualquer respaldo, conforme se vê pelo comunicado da SIEMERC (Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Em Mercados Minimercados Supermercados e Hipermercados de Curitiba Região Metropolitana e Litoral Paranaense) / o despacho judicial Proceda-se a citação por meio de edital dos réus Irmãos Obara LTDA, Obara Miyamoto e Cia LTDA, Obara Miyamoto e CIA LTDA - Musamar e Supermercado Musamar, devendo este edital ser publicado no diário oficial e em um jornal de grande circulação desta Comarca (art. 257, parágrafo único, do CPC).]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Bolzan Jauris, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0063862-42.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , e réu(s) R. RIBEIRO BRANDT LTDA, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da

comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido R. RIBEIRO BRANDT LTDA, portador(a) do CNPJ 30.282.649/0001-03. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ 156.355,69 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0084815-90.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) JULIANO DE CARVALHO, e réu(s) ELPIDIO ALVES, CRISTIANA PERES DE SOUZA TRAJANO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Matrícula 16.409 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "1 - Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita, mediante simples pedido, nos termos do art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2 - Promova a parte autora, no prazo de quinze dias, emenda à peça inicial, sob pena de extinção, para: I - comprovar seu estado civil ou apresentar a certidão de casamento atualizada, se ainda não promovido, por evidente; II - juntar a certidão expedida pelo competente CRI, a fim de verificar a propriedade do imóvel que a parte autora pretende usucapir e dos imóveis confinantes, possibilitando eventual correção no polo passivo; III - apresentar a certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, atestando a inexistência de ações possessórias no período da prescrição aquisitiva em nome da parte autora e da parte ré; IV - apresentar a qualificação dos proprietários registrais dos imóveis confinantes, com estado civil, nome e endereço para permitir citação/notificação; V - informar se já providenciou a notificação dos confinantes, em atendimento à regra do art. 246, §3º do Código de Processo Civil. 3 - No exercício do poder geral de cautela (art. 798 do Código de Processo Civil), determino seja anotado na matrícula do imóvel o ajuizamento da presente ação de usucapião, constando o nome das partes e a data da distribuição. 4 - Como se trata de providências de fácil cumprimento, prossiga-se no feito. 5 - Considerando o pedido formulado no item V - c) da peça inicial, referente à dificuldade de localização dos sucessores de ELPÍDIO ALVES e de CRISTIANA PERES DE SOUZA TRAJANO, bem como a necessidade de obtenção de CPF e confirmação de óbito de eventuais herdeiros para adequada formação do polo passivo, defiro o pedido formulado pela parte autora para autorizar a consulta junto a todos os sistemas conveniados para localização de dados pessoais e endereços dos sucessores dos referidos falecidos, de modo a permitir sua citação pessoal, tudo nos termos do art. 319, §1º, do CPC. Fica igualmente autorizada a verificação, nos mesmos sistemas, de eventuais filhos vivos ou falecidos dos proprietários registrais, com a obtenção de seus dados essenciais. 6 - Para hipótese de restarem infrutíferas as diligências acima, estatisticamente de resultado muito pouco útil, autorizo desde logo a citação dos herdeiros incertos e desconhecidos por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, cumprindo-se o disposto no art. 257 do CPC. 7 - Deixo de determinar a indicação de Curador Especial em favor dos citados por edital, vez que não está presente nenhuma das hipóteses ditadas pelo art. 72 da lei de processo. 8 - Ficam todos esclarecidos de que a impossibilidade da citação pessoal dos sucessores localizar-se-á como causa suficiente para a convalidação da citação por edital, medida que se presta apenas à aceleração do processamento, sem prejuízo de defesa pelos interessados. 9 - No mais, citem-se, via mandado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem resposta ao pedido formulado na inicial: a) os réus ESPÓLIO DE ELPÍDIO ALVES e ESPÓLIO DE CRISTIANA PERES DE SOUZA TRAJANO (na pessoa de seus respectivos representantes), e b) os sucessores eventualmente identificados mediante as buscas ora autorizadas, bem como os confinantes (e eventuais cônjuges). 10 - Citem-se, por edital (CPC, art. 259, I), com prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados que não tenham endereço conhecido. 11 - Intime-se a Fazenda Pública (em suas três esferas), a fim de que manifeste, em 15 (quinze) dias, eventual interesse na causa. 12 - Apresentadas eventuais respostas, manifeste-se pelo prosseguimento. Este juízo desde logo roga que a parte autora participe ativamente do cumprimento de todas as diligências e providências indispensáveis para o processamento mais célere e seguro, sob pena de seguidas intervenções judiciais. 13 - Após, voltem os autos conclusos para deliberação. 14 - Cumpridas todas as providências, vista ao Ministério Público e conclusão para prosseguimento. 15 - Intimem-se. Londrina, data da movimentação. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VICTORIA CAROLINA GALVÃO ZAMORANO, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 14 de abril de 2026. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA (RG: 43611500 SSP/PR e CPF/CNPJ: 363.784.029-49), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de CITAÇÃO do réu JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA (RG: 43611500 SSP/PR e CPF /CNPJ: 363.784.029-49), atualmente em lugar incerto, nos autos de 7 - Procedimento Comum Cível, autuada pelo n.º 0031034-61.2022.8.16.0014, em que figura como autor JOSE CARLOS DE LIMA (RG: 60426856 SSP/PR e CPF/CNPJ: 149.631.188-40) e como réu JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA (RG: 43611500 SSP/PR e CPF/CNPJ: 363.784.029-49) para, querendo, oferecer contestação dentro do prazo de QUINZE (15) DIAS nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com petição inicial e decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Defiro o pedido formulado pelo autor em evento 183.1, vez que demonstrado que o réu JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA se encontra em local incerto e não sabido (art. 256, II, CPC), tendo em vista que foram realizadas diligências tanto para tentativa de citação, quanto para localização de seus endereços, conforme acima relatado.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei. KLÉIA BORTOLOTTI Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0086267-82.2018.8.16.0014 Processo: 0086267-82.2018.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Compra e Venda Valor da Causa: R$222.610,52 Exequente(s): DANIEL URBANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS SOTREQ S/A Executado(s): Liderança Máquinas Pesadas Eireli EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO Liderança Máquinas Pesadas Eireli (CPF /CNPJ: 24.146.377/0001-11), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de intimação do(a) executado(a) Liderança Máquinas Pesadas Eireli (CPF/CNPJ: 24.146.377/0001-11), atualmente em lugar ignorado, para que, nos presentes autos fique INTIMADO(A) para efetuar o pagamento do valor da condenação R$ 222.610,52, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado (art. 523 do CPC), bem como honorários ao advogado do exequente em 10%. Fica ainda ciente de que o prazo de impugnação ao cumprimento de sentença de 15 (quinze) dias corre independentemente de garantia do juízo e inicia-se tão logo encerrado o prazo para pagamento voluntário (NCPC, artigo 525). Condiciona-se, entretanto, suspensão do cumprimento de sentença à garantia do juízo (pgf 6º, artigo 525). O pagamento dar-se-á em conta vinculada a este Juízo. Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei. (Assina eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) KLÉIA BORTOLOTTI Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS
A DOUTORA **PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA**, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, **os autos 43583-35.2024.8.16.0014 de Autorização Judicial/Viagem ao Exterior**, e como consta nos referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **CITAÇÃO** de **Craig Sheridan** ,
para querendo, apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias,** através de advogado, apresentando desde logo as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e juntando documentos, em conformidade com o artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.
ADVERTÊNCIA: Em caso de REVELIA será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil- Lei 13105/2015.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 27 de abril de 2026.. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.
PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
= **EDITAL DE CITAÇÃO DE** =
ADEMIR LICCE (CPF 141.166.269-53), LOTEADORA ORIMAR LTDA (CNPJ 08.814.903/0001-18) e LOTEADORA LICCE LTDA (CNPJ 78.298.825/0001-21)
Prazo de 30 (trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob **nº0012397-24.2020.8.16.0017** de ÇÃO DE ARBITRAMENTO E COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS movida por CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL (CPF 903.997.579-53), contra ADEMIR LICCE (CPF 141.166.269-53), LOTEADORA ORIMAR LTDA (CNPJ 08.814.903/0001-18) e LOTEADORA LICCE LTDA (CNPJ 78.298.825/0001-21), assim fica(m) **CITADO(S)** o(s) requerido(s): **ADEMIR LICCE (CPF 141.166.269-53), LOTEADORA ORIMAR LTDA (CNPJ 08.814.903/0001-18) e LOTEADORA LICCE LTDA (CNPJ 78.298.825/0001-21),** atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre o ingresso da presente, bem como dos termos da petição inicial, despacho adiante transcritos; para querendo apresente contestação no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, sendo presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial. (art. 344 do CPC). FICANDO O(S) (AS) MESMO(S) (AS) CIENTE(S) DE QUE NÃO SENDO MANIFESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE NA PETIÇÃO INICIAL. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL**: "**Resumo da Ação de Arbitramento e Cobrança de Honorários Advocatícios EXMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR (Processo nº 0012397-24.2020.8.16.0017) Carlos Alberto Arruda Brasil**, devidamente qualificado nos autos de ação de Arbitramento de Honorários que move contra **Ademir Licce, Loteadora Orimar Ltda. e Loteadora Licce Ltda**., requer. **1. Fatos e Argumentos Centrais** O autor alega ter sido contratado verbalmente em 2013 para representar os réus em mais de 200 ações de rescisão de contratos de loteamento. A parceria, que incluía a filha de um dos réus, dispensou a formalização escrita devido à relação de confiança. Após anos de trabalho, que resultaram na retomada de dezenas de imóveis e na celebração de acordos, o autor teve suas procurações revogadas unilateralmente, sem o pagamento dos honorários devidos. Os réus se recusam a pagar, alegando a inexistência de um contrato escrito. O autor sustenta que a recusa configura enriquecimento ilícito, uma vez que os réus se beneficiaram diretamente de seu trabalho. **2. Fundamentos Jurídicos** A pretensão do autor está fundamentada principalmente nos seguintes dispositivos legais: **Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)**: O autor invoca o **artigo 22**, que estabelece: "A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência." O estatuto garante a remuneração pelo serviço prestado, permitindo que, na ausência de um acordo escrito, o valor seja fixado pelo juiz. **Código Civil (Princípio da Liberdade das Formas)**: A petição defende a validade do contrato verbal com base no princípio de que a validade de um negócio jurídico não depende de uma forma específica, a menos que a lei o exija. Conforme citado na petição: "Nosso código civil inspira-se no princípio da forma livre, o que quer dizer que a validade da declaração da vontade só dependerá de forma determinada quando a forma jurídica explicitamente o exigir." **3. Pedidos Finais** Ao final da petição, o autor requer que a ação seja julgada **totalmente procedente** para: a) **Arbitrar** o valor dos honorários advocatícios devidos pelos réus em decorrência dos serviços prestados, com base nas planilhas e provas apresentadas. b) **Condenar** os réus ao pagamento do valor apurado, acrescido de juros e correção monetária. c) **Condenar** os réus ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência. Termos em que, P. Deferimento. Carlos Alberto Arruda Brasil OAB/PR n° 26.260.". **DESPACHO: "Autos nº. 0012397-24.2020.8.16.0017** A petição inicial preenche os requisitos essenciais, não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, em cognição inicial. **1. Cite-se** a parte Ré sobre ingresso da ação e termos da petição inicial, ficando ciente que deverá comparecer à **audiência preliminar de conciliação**, a ser designada via CEJUSC, devendo ser intimada com 20 dias de antecedência, e comparecer acompanhada de Advogado (CPC, §9º do art. 334). Nada obsta que a parte RÉ entre em contato direto como o Advogado da parte AUTORA para tentar acordo, já que este tem poderes para transigir. Encaminhem-se os Autos ao CEJUSC para designação de audiência, após cite-se. O não comparecimento das partes a audiência de conciliação ou mediação, poderá resultar em multa "automática" nos termos do § 8º do art. 334 do CPC[1], de modo que a ausência deverá ser justificada antes do início da audiência. Nada obsta da parte "*constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir*" (§ 10 do art. 334). **2**. Querendo, poderá apresentar a **contestação** (CPC, art. 335), em 15 dias, cujo prazo inicial contar-se-á : I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I; III- da data prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos; Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (CPC, art. 334). Não encontrado, proceda-se citação editalícia (CPC, art. 256) ou diligências requeridas para localização. A citação por AR deverá ser enviada pela Escrivania e ser recebida pelo Citando, conforme art. 248 do CPC. Havendo inércia da parte interessada em promover a citação, intime-se pessoalmente, para fazê-lo em 48h, sob pena de extinção. **3**. Após contestação, intime-se a Autora para **impugnação** em 15 dias (CPC, art. 350). **4**. Superada a fase de impugnação, intimem-se as partes para **especificação de provas** pretendidas e manifestem-se sobre a possibilidade de conciliação. **5**. Atendam-se as diligências requeridas pelas partes que impliquem na expedição de ofício. Caso haja apresentação de documento ou manifestação relevante, por qualquer das partes/terceiros, intime-se a parte contrária para manifestação. **6**. Intime-se a parte Autora deste despacho e da audiência de conciliação através de seu advogado. **Maringá, data da assinatura eletrônica - *Mário Seto Takeguma Magistrado***.". Nada mais. Maringá, 27 de Fevereiro de 2026. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
TEREZA DE MATTOS (CPF 588.146.399-49)
Com prazo de 30 (Trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº **0017579-25.2019.8.16.0017** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **BONO & CONSTANTINO LTDA (CNPJ 95.398.368/0001-66)**, contra **ABRAÃO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 089.472.569-60)** e **ELIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF 080.169.538-40)**, assim, pelo presente ficam **INTIMADOS** os executados: **ABRAÃO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 089.472.569-60) e ELIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF 080.169.538-40)**, ambos com endereço desconhecido, para que proceda o cumprimento da sentença, efetuando pagamento da integralidade do débito atualizado no valor de R$ 74.985,23, (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), acrescido de custas processuais, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§ 2º). Caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias,

contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). **PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**: "**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ** Processo **0017579-25.2019.8.16.0017BONO & CONSTANTINO LTDA**., já qualificada, por intermédio de seus procuradores judiciais, em atendimento à intimação de seq. 52, vem requerer seja expedido o competente mandado executivo, nos termos do artigo 701, §2º, do Código de Processo Civil, determinando a intimação dos executados, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância expressa na inicial, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios - **R$ 74.985,23** (cálculo anexo), sob pena de multa e honorários previstos no art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. N.T.P.D. Maringá, 30 de julho de 2020. João Paulo de Castro OAB/PR 39.745."; **DESPACHO: "I** - Considerando que a parte ré, devidamente citada, não pagou a dívida, tampouco apresentou embargos, converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial, o que faço nos termos do §2º do art. 701 do CPC. Tendo em vista que a ré deu causa ao ajuizamento da ação monitória, condeno-a ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, que fixo em 10% do valor da causa, o que faço com fulcro no art. 85, §2º, do CPC. Neste sentido, Informativo nº 135 do STJ: *Na espécie, discute-se a incidência de honorários advocatícios em caso de ação monitória convertida em rito executivo, em face do não pagamento do débito e na ausência de oferecimento de embargos pela ré. A Turma proveu o recurso para determinar ao réu o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, reconhecendo que, se o réu deu causa à demanda monitória pelo seu inadimplemento, não importa se não resistiu em juízo, deve arcar com a verba sucumbencial (art. 20 do CPC). A resistência deu-se pela não-quitação da dívida e no esforço do credor para processá-la na via executiva*. REsp 418.172-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 21/5/2002. Intimem-se. **II** - Retifique-se a autuação para Cumprimento de Sentença. **III** - Intime-se a parte devedora pessoalmente, por carta registrada (artigo 513, §2, II, ou §4º), para pagamento da integralidade do débito atualizado no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% e honorários advocatícios em igual percentual (artigo 523, §1º, do CPC). **IV** - Consigne-se na carta de intimação que a parte executada, caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). **V** - Não havendo pagamento no prazo legal: a. proceda-se o bloqueio de valores e ativos em nome da parte Ré através do sistema BACENJUD, considerando-se o valor atualizado total da condenação acrescido da multa e dos honorários da fase de cumprimento de sentença, sendo que na hipótese de serem bloqueados valores ínfimos estes deverão ser imediatamente desbloqueados; b. efetivado o bloqueio acima, antes de proceder a transferência dos valores à conta judicial, intime-se o executado pessoalmente ou por meio de seu advogado constituído, a fim de que, no prazo de 15 dias, apresente impugnação à penhora, nos termos do §11 do artigo 525 do CPC, ou argua qualquer das questões previstas no §3º do artigo 854 no prazo de 5 dias; c. apresentada qualquer dos incidentes acima, intime-se o exequente para manifestação em igual prazo; d. não apresentada impugnação pela parte devedora, converta-se a indisponibilidade em penhora, promovendo-se a transferência do valor para conta judicial vinculada aos presentes autos, para posterior expedição de alvará em favor da parte credora; e. não sendo frutífera a diligência via BACENJUD, intime-se a parte exequente para que dê andamento ao feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias. Intimem-se. **Maringá, datado e assinado digitalmente.** ***Mariana Pereira Alcantara Magoga Juíza de Direito Substituta***". Nada mais. Maringá, 03 de março de 2026. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
Mariana Pereira Alcantara Magoga
Juíza de Direito Substituta

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO HENRIQUE
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Juiz de Direito Claudio Camargo dos Santos, da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal), FAZ
SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de
Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0024308-96.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO HENRIQUE, e vítima Estado do Paraná, e que não foi
, portador(a) do RG 131939094 SSP/PR e CPFpossível localizar pessoalmente a parte TIAGO HENRIQUEPromovido
095.663.279-35, nascido(a) em 29/04/1994, natural de MARINGA/PR, filho de APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua paraHENRIQUE e CLAUDIO HENRIQUE INTIMAÇÃO PAGAR as
, no , a contar dacustas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 30 (trinta) dias data de emissão da guia
. Para tanto, deverá , em/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto
cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).
As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima,
inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens
instantâneas ( ) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer oWhatsApp
, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação,pagamento parcelado
salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o
vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da
pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a
Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissãoa)
pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; ob)
inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o
lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após oc)
envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato
competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, od)
pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o
pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do
numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bense)
para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da penaf)
de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para
ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Amanda Correa Jacomini, Estagiário, conferi e
digitei.
Maringá, 24 de abril de 2026.
Cristiane Silva Martos Erler
Técnica Judiciária
Assina por autorização -Portaria 02/2014
Claudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente o pronunciado RAUL BARBOSA VERISSIMO, PATRICK DOS REIS, filho de OLINDA APARECIDA RUFATO DOS REIS e de VALENTIM DOS REIS, pelo presente fica INTIMADO de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá, na 1ª Secretaria do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia 25 de JUNHO de 2026 às 08:30 min, referente aos autos de ação penal Nº 0019504-22.2020.8.16.0017. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 28 de abril de 2026. Eu Yves Ritondim Toregeani, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
YVES RITONDIM TOREGEANI
Técnico Judiciário
Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MANOEL FELIPE DA SILVA, TATIANA OLIVEIRA GRANADO, SIGRA SECURITIZADORA DE INVESTIMENTOS S.A
PRAZO DESTE EDITAL 20 (VINTE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processamse os termos dos autos sob nº 0012625-57.2024.8.16.0017, Ação de PROCEDIMENTO COMUM, em que é requerente: DANIEL DE LIMA, e REQUERIDOS: MANOEL FELIPE DA SILVA, TIGRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, TATIANA OLIVEIRA GRANADO, TIGRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PORTOBENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SIGRA SECURITIZADORA E INVESTIMENTOS S. A. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos requeridos MANOEL FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 026.492.279-40, TATIANA OLIVEIRA GRANADO, inscrita no CPF/MF n.º 026.232.129-70, SIGRA SECURITIZADORA E INVESTIMENTOS S. A, inscrita no CNPJ sob n.º 42.094.208/0001- 67, os quais encontram-se em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial abaixo transcrita, e para, querendo, apresentar resposta a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe o artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: DANIEL DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.052.843 expedida pela SSPPR e inscrito no CPF sob o nº 566.678.769-15, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2661, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, e-mail daniel.lima@fatecie.edu.br, (44) 99923- 7006, por meio de seus advogados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, pelas razões de fato e direito a seguir expostas. DOS FATOS: Em 19 de janeiro de 2022, o Requerente e Requeridos celebraram contrato de compra e venda de dois imóveis tipo apartamento por INSTRUMENTOS PARTICULARES DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NA PLANTA, apartamentos 301 e 504, ambos com área privativa respectivas de aproximadamente 188 metros quadrados e 145 metros quadrados, localizado no empreendimento denominado de Park View Residence, na Av. Visconde de Taunay, 108, Zona 08, em Maringá - PR. O total contratado foi de R$ 843.577,90 (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), tendo efetuado pagamentos que totalizam R$ 305.730,45 (trezentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a aproximadamente 36% do valor global dos contratos. Ocorre que mesmo após significativo pagamento, as obras do empreendimento jamais foram iniciadas, inexistindo qualquer avanço físico na construção, bem como inexistência de registro de incorporação imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em afronta ao art. 32 da Lei nº 4.591/64. Ressalta-se que houve a tentativa de resolução extrajudicial por diversas vezes, inclusive mediante notificação ao representante da empresa, não obtendo êxito. Ainda, as pessoas jurídicas ré integram o mesmo grupo econômico, compartilhando sócios, endereço, estrutura e atuação no mercado imobiliário, motivo pelo qual pleiteia o reconhecimento da responsabilidade solidária entre todas, bem como a desconsideração da personalidade jurídica para que os efeitos da condenação alcancem os bens dos sócios TATIANA OLIVEIRA GRANADO e MANOEL FELIPE DA SILVA. Isto posto requer a decretação da rescisão contratual, por violação da boa-fé, do pacta sunt servanda determinando as Requeridas a devolução dos valores pagos pelo Autor devidamente corrigidos monetariamente, e por consequência, também a condenação das Requeridas por danos morais, perdas e danos e lucros cessantes. Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que se digne em: a) Declarar a rescisão contratual do instrumento particular de promessa de compra e venda firma entre as partes, por culpa exclusiva dos Requeridos em virtude do descumprimento do contrato e nos termos da fundamentação acima; b) Determinar a citação das empresas Requeridas na pessoa dos sócios por meio de Oficial de Justiça, todas preambularmente nominados e qualificados para querendo, apresentar contestação no prazo legal sob pena de revelia; c) Seja aplicado o Código de Defesa do Consumidor eis que se trata de relação de consumo com a inversão do ônus da prova; d) Seja determinada a responsabilidade solidária das empresas Requeridas visto que todos possuem legitimidade para figurar no polo passivo por serem todos do mesmo grupo econômico e pelos demais fundamentos expostos. e) Condenar os Requeridos a devolução da quantia paga que totaliza o valor de R$ 305.730,45 (trezentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), devidamente atualizados com juros e correção monetária na data do efetivo pagamento; f) Condenar os Requeridos de forma solidária ao pagamento de valor não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais; g) Condenar a Ré na multa do art. 35, § 5º, da lei 4.591/64, no importe de 50% dos valores que o adquirente/consumidor pagou à incorporadora, no valor de R$ 152.865,22 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). h) Deferir a produção de provas por todos os meios admitidos em direito, em especial, o depoimento pessoal da Ré, sob pena de confissão; a inquirição de testemunhas; juntada de documentos; e tudo mais o que se fizer necessário ao deslinde da causa sub judice; i) A condenação dos Requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência; Dá-se à causa o valor de R$ 478.595,67 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); Nestes termos pede deferimento. Maringá, 21 de maio de 2024. (a) Amanda Trentini da Silva, OAB/PR 80.406, Letícia Carla Baptista Rosa, OAB /PR 78.728, e Maicon Vieira Furlan, OAB/PR 114.978. DECISÃO: 1. Preenchidos os requisitos mínimos dos arts. 319 e 320 do CPC, RECEBO a petição inicial. 2. Em que pese o disposto no art. 334 do CPC, deixo de designar audiência de conciliação, o que faço com fulcro no art. 139, II, do CPC, uma vez que a audiência tem se revelado inócua em casos semelhantes, sem prejuízo da tentativa de conciliação a qualquer tempo, nos termos do art. 139, V, do CPC. 3. Desse modo, CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação, advertindo-a que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC). 4. Apresentada a contestação ou certificado o decurso do prazo in alibis, INTIME-SE a parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 350 do CPC). 5. Após, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestem acerca da possibilidade de julgamento antecipado do mérito, quando não houver necessidade de produção de outras provas (art. 355 do CPC). Não sendo o caso, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo os pontos controvertidos que anseiam elucidar, sob pena de indeferimento. 6. Oportunamente, tornem os autos conclusos para saneamento e organização do processo, se não for o caso de julgamento antecipado da lide. 7. Intimações e diligências necessárias. Maringá, datado e assinado digitalmente. Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026. Eu, Luiz Affonso Franzoni Filho, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA RIL E OERTEGA COMERCIO INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (vinte) dias
O Exmo. Sr. Dr. Airton Vargas da Silva, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 0008971-96.2023.8.16.0017, Ação de PROCEDIMENTO COMUM, em que é REQUERENTE: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e REQUERIDOS: RIL E OERTEGA COMERCIO INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da requerida RIL E OERTEGA COMERCIO INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.334.747/0001-74, a qual encontra-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial abaixo transcrita, e para, querendo, apresentar resposta a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe o artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de ação de ressarcimento por danos materiais decorrente de acidente de trânsito ocorrido em 31/05/2022, por volta das 12h15, no cruzamento da Rua Luciano Correia de Siqueira com a Rua Pernambuco, no município de Cascavel/PR. Na ocasião, o veículo Ford Ranger XLS, ano 2008, segurado da Requerente, trafegava pela via preferencial quando foi atingido lateralmente pelo caminhão Ford Cargo 2428, de propriedade da Requerida, cujo condutor desrespeitou a sinalização de para obrigatória (PARE), invadindo a preferencial e causando grave colisão, que resultou no capotamento do veículo segurado. Conforme boletim de ocorrência, o condutor do caminhão apresentava ingestão de bebida alcoólica, sendo autuado pela autoridade policial, restando caracterizada sua culpa exclusiva pelo sinistro. Em razão dos danos, o veículo segurado foi considerado perda total, tendo a Requerente indenizado o segurado no valor de R$ 43.680,00, com abatimento do valor do salvado, resultando em prejuízo líquido de R$ 32.480,00. Diante da sub-rogação legal (art. 786 do Código Civil), a Requerente ajuíza a presente ação visando o ressarcimento integral do prejuízo, acrescido de correção monetária desde o desembolso e juros de mora desde a data do evento danoso, além de custas e honorários advocatícios. Termos em que, Pede deferimento. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. FRANCINI VERISSIMO AURIEMMA, OAB/SP 186.672. DECISÃO: 1- Encaminhe-se a presente ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para designação de audiência de conciliação ou inclusão no Fórum de Conciliação Virtual (Portaria n. 01/2022 do Cejusc Maringá). 1.1- Em caso de certidão do Cejusc Maringá incluindo o presente processo no Fórum de Conciliação Virtual (Portaria n. 01/2022 do Cejusc Maringá), sigam as deliberações do item 3 e seguintes. 2- Marcada a audiência de conciliação pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a escrivania deverá promover a citação da parte ré com a antecedência mínima de vinte dias da data designada para a audiência, com as advertências contidas no § 8º do art. 334 do Código de Processo Civil. O réu poderá apresentar manifestação de desinteresse

na realização da audiência no prazo de dez dias de antecedência da data designada (art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil). Informe o autor, no prazo de dez dias, eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação, caso não tenha sido informado na petição inicial (art. 319, VII, do Código de Processo Civil). 2.1- A citação deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico, conforme estabelece o art. 246 do Código de Processo Civil. 2.2- O prazo para contestação é de quinze dias. A data do termo inicial se dá nos moldes do art. 335 do Código de Processo Civil. 2.3- Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335 do Código de Processo Civil. 3- Com a inclusão ao sistema do Fórum de Conciliação Virtual (Portaria n. 01/2022 do Cejusc Maringá): 3.1- Cite-se a parte ré para que, no prazo de quinze dias, habilite procurador no processo, informe o endereço eletrônico e participe do Fórum de Conciliação Virtual (item 2.3, da Portaria n. 01/2022 do Cejusc Maringá) que terá início a partir da habilitação do procurador nos autos, ou automaticamente em quinze dias contados do retorno positivo da citação, o que ocorrer primeiro. 3.2- Cumprido o item 3.1, aguarde-se por vinte dias úteis. Decorrido o prazo, encaminhe-se ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para designação de audiência de conciliação ou inclusão no Fórum de Conciliação Virtual (Portaria n. 01/2022 do Cejusc Maringá). 3.3- O prazo para contestação é de quinze dias do término do Fórum de Conciliação Virtual, nos moldes do art. 335 do Código de Processo Civil. 3.4- Com o decurso do prazo de trinta dias do início do Fórum de Conciliação Virtual, com ou sem autocomposição, certifique-se a escrivania em cumprimento a Portaria delegatória do Juízo. 3.5- O réu poderá apresentar manifestação de desinteresse na inclusão no sistema no prazo de dez dias de antecedência da data designada (art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil). Informe o autor, no prazo de dez dias, eventual desinteresse na inclusão no sistema, caso não tenha sido informado na petição inicial (art. 319, VII, do Código de Processo Civil). 4- Acolho a emenda de s. 10.1. Promova a escrivania a retificação, na distribuição, registros e autuação para que conste o nome correto da autora, que é Azul Companhia de Seguros Gerais e não como constou. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026. Eu, Luiz Affonso Franzoni Filho, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS DESTINATÁRIO(A)(S): MATEUS MICHALISZEM VIEIRA eTIAGO RIBEIRO DA SILVA
PRAZO DE 20 dias úteis
O Exmo. Sr. Dr. Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos sob n.º 0007524-10.2022.8.16.0017, Ação de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, em que é requerente MARIA GABRIELLY ARAUJO, e requeridos MATEUS MICHALISZEM VIEIRA, TIAGO RIBEIRO DA SILVA e outros. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos requeridos MATEUS MICHALISZEM VIEIRA, portador(a) do RG 124257140 SSP/PR e CPF 081.069.419-06; TIAGO RIBEIRO DA SILVA, portador(a) do RG 92967921 SSP/PR e CPF 062.192.479-22. os quais encontram-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e para, querendo, apresentar resposta a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (conforme dispõe o artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de uma petição inicial de Ação de Restituição de Valor cumulada com Rescisão Contratual e Indenização por Danos orais, com pedido de Tutela Antecipada, ajuizada por Maria Gabrielly Araujo em face do Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz e demais empresas e sócios que compõem o polo passivo. A autora narra ter firmado contrato de prestação de serviços em 01 de abril de 2021 para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B", efetuando o pagamento integral de R$ 1.600,00 à vista, valor este que lhe fora presenteado pelo genitor. A execução do contrato foi marcada por excessiva morosidade, com o inicio das aulas teóricas e práticas ocorrendo após a contratação, até que, em janeiro de 2022, a autora foi surpreendida pelo fechamento abrupto do estabelecimento da primeira ré, sem qualquer comunicação prévia ou ressarcimento, configurando, segundo relatos e boletim de ocorrência anexado, um golpe aplicado pelos proprietário. Fundamentando-se na legislação consumerista, a peça exordial argui a existência de um grupo econômico de fato e confusão patrimonial entre as empresas rés, requerendo a responsabilidade solidária de todos os envolvidos e a desconsideração da personalidade jurídica para que a execução atinja os bens dos sócios, visto a utilização da pessoa jurídica como óbice ao ressarcimento. Diante do risco de dilapidação patrimonial e da má-fé evidenciada, pugna-se pela concessão de tutela de urgência para o arresto imediato de bens via sistemas judiciais. No mérito, requer-se a declaração da rescisão contratual com a devolução integral e atualizada dos valores pagos, bem como a condenação dos réus ao pagamento de R$ 5.000,00 a título de danos morais, justificados pela falha na prestação do serviço, perda do tempo útil da consumidora e caráter punitivo-pedagógico da medida. DECISÃO: 1 - Encaminhe-se a presente ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para designação de audiência de conciliação. Após marcada a audiência pelo Cejusc, a escrivania deverá promover a citação da parte ré com a antecedência mínima de vinte dias da data designada para a audiência. com as advertências contidas no §8º do art. 334 do Código de Processo Civil. O réu poderá apresentar manifestação de desinteresse na realização da audiência no prazo de dez dias de antecedência da data designada (art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil). Informe o autor, no prazo de dez dias, eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação, caso não tenha sido informado na petição inicial (art. 319, VII, do Código de Processo Civil). A citação deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico, conforme estabelece o art. 246 do Código de Processo Civil. O prazo para contestação é de quinze dias. A data do termo inicial se dá nos moldes do art. 335 do Código de Processo Civil. Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335 do Código de Processo Civil. Sendo o caso de citação por carta precatória, não sendo hipótese de expedição de mandado regionalizado (Instrução Normativa Conjunta nº 25/2020 do TJPR), a parte ré será citada para apresentação de resposta em 15 dias úteis, sem prejuízo de ulterior designação de audiência de conciliação, a depender do interesse das partes. 2- Quanto ao pedido de tutela provisória de urgência: 2.1- A autora Maria Gabrielly Araujo, ao ajuizar contra os réus Centro de Formação de Condutores Ingasul Ltda., Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda., Centro de Formação de Condutores Brasil Ltda., Maicon Zeferino Ramos Eireli, Maicon Zeferino Ramos, João Pedro da Cunha Cassimiro, Matheus Michaliszen Vieira, João Filipe Reis Amaro de Souza, Matheus Vinicius dos Santos e Tiago Ribeiro da Silva a presente ação pelo procedimento comum, formulou pedido de concessão de tutela provisória (art. 294 do CPC) de urgência (art. 300) cautelar (art. 305) incidental (art. 294, parágrafo único) liminarmente (art. 300, § 2º), tendo alegado, em síntese, que: - As rés Centro de Formação de Condutores Ingasul Ltda., Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda., Centro de Formação de Condutores Brasil Ltda. e Maicon Zeferino Ramos Eireli formam um mesmo grupo econômico e têm como sócios os réus Joao Pedro da Cunha Cassimiro, Matheus Michaliszem Vieira, João Filipe Reis Amaro de Souza, Matheus Vinicius dos Santos, Tiago Ribeiro da Silva e Maicon Zeferino Ramos. - Em 1-4-2021 a autora firmou com a ré Bento Munhoz contrato de prestação de serviços para a obtenção pela autora da carteira nacional de habilitação, na categoria AB; - A autora somente conseguiu fazer os exames de vista e psicológico exigidos pelo Departamento de Trânsito em junho do mesmo ano e depois disso permaneceu aguardando o início das aulas teóricas, que se iniciaram apenas em junho, dois meses após a contratação; - A autora realizou a prova teórica em 5-10-2021, e aulas práticas de carro somente tiveram início em dezembro de 2021, e, até a propositura da ação, o exame prático de carro não foi marcado; - A autora insistiu incessantemente com a ré Bento Munhoz para que as aulas práticas fossem marcadas, até que enfim conseguiu agendá-las e concluí-las; - As aulas prática de moto nem ao menos foram iniciadas; - Em 17-1-2022, a ré Bento Munhoz anunciou o encerramento das atividades, sem nenhum aviso à autora, que soube através de mídias sociais acerca do encerramento das atividades; - Até a propositura da ação, a autora não conseguiu concluir o trâmite necessário para obter a CNH, isto por culpa exclusiva dos réus; - Requer a concessão da tutela provisória para conceder a busca e bloqueio judicial via Sisbajud de ativos que vierem a ser encontrados em contas bancárias dos réus ou de veículos de propriedade dos réus. 2.2- Demonstrada se encontra a probabilidade do direito, pelas alegações da autora, pelos recibos de pagamento e pelos documentos que reproduzem trocas de mensagens entre a autora e a Centro de Formação de Condutores Bento Munhoz Ltda. no aplicativo de mensagens WhatsApp, que revelam o quanto basta que a ré Bento Munhoz encerrou suas atividades sem concluir a prestação do serviço contratado. 2.3- A autora dirigiu a pretensão contra a ré Bento Munhoz e outras três empresas do ramo de autoescola, alegando tratarem-se de integrantes do mesmo grupo econômico. Também requereu a desconsideração da personalidade jurídica das três rés para alcançar as pessoas de seus sócios, pois as três rés em questão encerraram as suas atividades e têm sócios em comum. Os documentos de fs. 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 mostram que os réus Mateus Michaliszen Vieira e João Pedro da Cunha Cassimiro são sócios das rés Ingasul e Brasil. Contudo, mostra o documento de f. 1.25 que até 19-10-2021 o réu Mateus Michaliszem Vieira era sócio da ré Bento Munhoz. A identidade entre as atividades empresariais e de sócios entre as rés Ingasul, Bento Munhoz, Brasil e Maicon Zeferino Ramos Eireli mais o fato de que todas encerraram as atividades na mesma situação de descumprimento de compromissos com centenas de alunos, conforme divulgado na imprensa local recentemente, é suficiente para defini-las como integrantes de um mesmo grupo econômico, de forma que, em princípio, deverão todas ser alcançadas pelos efeitos da tutela de urgência. Em relação à desconsideração da personalidade jurídica, conforme exposto supra, os réus João Pedro da Cunha Cassimiro e Mateus Michaliszen Vieira constam como sócios das rés Ingasul e Brasil e o réu Mateus Michaliszen Vieira até recentemente foi sócio da ré Bento Munhoz. Como as três empresas encerraram as atividades irregularmente, autorizada está a extensão dos efeitos da tutela de urgência às referidas pessoas físicas. Em relação aos réus João Filipe Reis Amaro de Souza e Matheus Vinicius dos Santos, como o primeiro e o segundo são sócios da ré Bento Munhoz, autorizada está a extensão dos efeitos da tutela de urgência em relação a estes. Por fim, o réu Tiago Ribeiro da Silva desde 16-7-2021 não mais integrava o quadro de sócios da ré Bento Munhoz, de forma que, quando da celebração do contrato entre a ré Bento Munhoz e a autora, o réu Tiago Ribeiro da Silva ainda fazia parte do quatro societário da empresa, portanto, se estende a ele os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica das empresas rés. 2.4- Quanto ao valor da indenização que se busca, em relação aos danos emergentes a autora não comprovou perda, no entanto, presume-se, a partir do contrato firmado com a ré Bento Munhoz (f. 1.4), que a extensão do dano foi de R$ 1.349,00. O valor despendido pela autora certamente exigiu esforço financeiro pessoal por parte da autora, embora à primeira vista o valor não seja tão expressivo

a ponto de exigir a adoção de medida excepcional consistente no arresto de ativos financeiros e veículos automotores de propriedade dos réus. Contudo, há de ser considerado que talvez esse seja o único caminho que terá a autora para localizar bens no patrimônio dos réus para a satisfação do valor da dívida e o decurso do tempo militará em desfavor da autora. Os réus já deram mostras de mal conduta nos negócios ao prometer e não prestar o serviço, de forma que isso autoriza a considerar a possibilidade ocultação de patrimônio para que os credores não obtenham sucesso para o ressarcimento das perdas que estes experimentaram. 2.5- Diante do exposto supra, defiro a tutela de urgência para promover a pesquisa e bloqueio nos sistemas Sisbajud e Bacenjud de ativos financeiros e veículos em nome de todos os réus. O valor a ser pesquisado no sistema Sisbajud será de R$ 3.000,00, para cobrir o valor que a autora despendeu e mais os acréscimos legais. 3- Concedo os benefícios da assistência judiciária à parte autora. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2026. Eu, Luiz Affonso Franzoni Filho, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
Airton Vargas da Silva Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS ALVES DA ROCHA
PRAZO DE 20 dias úteis (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)
O Exmo. Juiz de Direito Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0009432-39.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) Geraldo Alves, Inez Stanicheski Duarte Alves, e réu(s) Jose Evaldo da Silva, Nilton Celso da Silva, Claudia Jeane de Souza Silva, Valeria Fernandes da Silva, e que por este edital procede à CITAÇÃO do CONFINANTE ELIAS ALVES DA ROCHA, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja síntese segue adiante, e do r. despacho abaixo transcrito, e querendo, se manifestar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente de que não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por GERALDO ALVES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 325.770.799-15, e INEZ STANICHESKI DUARTE ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 532.754.899-68, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, autos nº 0009432-39.2021.8.16.0017. Os autores alegam exercer, de forma mansa, pacífica, contínua e com animus domini, há mais de 15 (quinze) anos, somada à posse de seus antecessores, a posse sobre fração ideal de imóvel rural, correspondente a 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), identificada como "lote 315-A/6", integrante da área maior denominada "Condomínio Água Viva", situada na Gleba Ribeirão Pinguim, Município de Floresta/PR, oriunda do imóvel matriculado sob nº 33.775 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. Alegam que o imóvel, embora integrante de loteamento não regularizado, encontra-se de fato individualizado, com confrontações definidas, sendo utilizado de forma produtiva, com realização de benfeitorias, manutenção e cultivo, cumprindo a função social da propriedade, não havendo oposição à posse durante todo o período. Ao final, os autores requerem: a) o reconhecimento da usucapião, com fundamento nos artigos 1.238, caput e parágrafo único, e /ou 1.242 do Código Civil, declarando-se o domínio dos autores sobre a área descrita; b) a expedição de mandado ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR, para abertura de matrícula individual e registro da sentença em nome dos autores, com o desmembramento da área usucapida;c) a citação dos réus e de terceiros interessados, inclusive por edital; A citação de todos os confinantes, conforme especificações abaixo: 1 - JULIANA SILVA GALVANI, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 4.636.234-9, inscrita no CPF sob o nº 929.079.979-04, filha de José Hélio da Silva e Leda Maria Galvani da Silva, atualmente local incerto nos Estados Unidos da América, proprietária dos lotes contíguo nº 318, de matrícula 12.888 , Gleba Pinguim- Floresta/PR (doc) e 316 -A e 317-A, de matrícula 10.796 - citação por edital, conforme documentos anexos oriundos de outras demandas, dado que é fato notório que a mesma se encontra em local incerto, nos Estados Unidos da América; 2 - José Satochi Kimura, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 608.912, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.270.529-72 e sua esposa Kimie Kimura, proprietários do lote contíguo nº 315-A, de matrícula 21866, Gleba Pinguim- Floresta/PR (doc). 3 - JOSÉ CARLOS MONTREZOL, brasileiro, dados desconhecidos, proprietário do lote contíguo nº 315, de matrícula nº 02664 (doc) 4 - CÁSSIA FERNANDA JACOVÓS brasileira, solteira, Cpf nº 031.413.849- 83, com endereço Rua Moreno júnior, nº 602, Jd Aclimação, Maringá/PR, proprietária do lote contíguo nº 316/317-B/315-A-1, de matrícula 36566, Gleba Pinguim-Floresta/PR (matrícula anexa). 5 - JOSEFA CAVALCANTE PASQUARELLI , brasileira, viúva cpf nº 025.243.989-94, com endereço à Estrada Ilha da Bananeira lote 307-A, vila Rural, e seus filhos: AMERICO PASQUARELLI, brasileiro, cpf nº 735.020.909-63, casado com MARIA ELIZABETE PASQUARELLI, dados desconhecidos; com endereço à Estrada Ilha da Bananeira lote 307-A, vila Rural, ANDRÉ PASQUARELLI NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.859.799-65, com endereço à Rua Campo Grande, 951, Sarandi/PR, ANGELA MARIA PASQUARELLI, brasileira, solteira, Cpf nº 039.220.369-37, com endereço à Avenida Ivaí, s /n Figueira do Oeste/PR, CAROLINA MARIA PASQUARELLI DE CARVALHO, brasileira, Cpf nº711.163.119-68 casada com VALMIR JOSÉ DE CARVALHO , brasileiro, endereço à Rua Presidente Rodrigues Alves nº 330, Araruna/PR, MARIA APARECIDA PASQUARELLI DA ROCHA, brasileira, Cpf nº 035.562.999-25, casada com ELIAS ALVES DA ROCHA , residentes à Rua Ipiranga, nº 04 Floresta/PR, NAIR PASQUARELLI, brasileira, solteira, cpf nº 017.008.729-82, residente à Estrada Ilha da Bananeira lote 307-A, vila Rural, Floresta/PR; OBERDÃ PASQUARELLI, brasileiro, cpf nº 946.044.499-00, casado com KATIA REGINA DE SOUZA MOTA , dados desconhecidos, residentes à Estrada Ilha da Bananeira lote 307- A, vila Rural, Floresta/PR; ODAIR PASQUARELLI, brasileiro, solteiro, cpf nº 800.035.899-94, residente à Estrada Ilha da Bananeira lote 307-A, vila Rural, Floresta/PR - proprietários do lote contíguo nº 316/317- B/315-A1-A, de matrícula 36567, Gleba Pinguim- Floresta/PR (certidão de matrícula anexa); d) a intimação das Fazendas Públicas; e) a produção de todas as provas admitidas em direito; f) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, e g) a condenação da parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em caso de resistência. DECISÃO: 1- Concedo os benefícios da assistência judiciária à parte autora. 2- Encaminhe-se a presente ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para designação de audiência de conciliação. 2.1- Após marcada a audiência pelo Cejusc, a Secretaria deverá promover a citação da parte ré com a antecedência mínima de vinte dias da data designada para a audiência, com as advertências contidas no § 8º do art. 334 do Código de Processo Civil. Os réus poderão apresentar manifestação de desinteresse na realização da audiência no prazo de dez dias de antecedência da data designada (art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil). Informe o autor, no prazo de dez dias, eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação, caso não tenha sido informado na petição inicial (art. 319, VII, do Código de Processo Civil). 2.2- O prazo para contestação é de quinze dias. A data do termo inicial se dá nos moldes do art. 335 do Código de Processo Civil. 2.3- Não havendo autocomposição, o prazo para contestação será contado na forma do art. 335 do Código de Processo Civil. 2.4- Sendo o caso de citação por carta precatória, não sendo hipótese de expedição de mandado regionalizado (Instrução Normativa Conjunta nº 25/2020 do TJPR), a parte ré será citada para apresentação de resposta em 15 dias úteis, sem prejuízo de ulterior designação de audiência de conciliação, a depender do interesse das partes. 2.5- Citem-se por edital eventuais terceiros interessados (art. 259, I, do CPC). 2.6- Citem-se pessoalmente os confinantes (art. 246, § 3º, do CPC), conforme indicado em f. 1.1. 3- Intimem-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado do Paraná e o Município, encaminhando-se a cada um a cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026. Eu, Luiz Affonso Franzoni Filho, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. Airton Vargas da Silva Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OKA BRASIL SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Airton Vargas da Silva, da 2ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0011398-66.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) JESUVALDO NOGUEIRA BRUM, OKA BRASIL SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido OKA BRASIL SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, portador(a) do CNPJ 38.181.793/0001-65. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 244.729,53 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. PETIÇÃO INICIAL: A exequente é credora dos executados da importância de R$ 244.729,53 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), atualizadas até 27/04/2023, e que integram a petição inicial, representadas pelas seguintes Cédulas de Crédito Bancário: CCB n. C27732156-1, firmada em 09/08/2022, no valor de R$ 55.328,70, para ser liquidada em 24 parcelas mensais de R$ 3.189,24, do período de 15/10/2022 a 15/09/2024. Saldo devedor de R$ 72.930,05, em 27/04/2023. Os executados encontram-se inadimplente desde 10/2022, razão pela qual a Exequente está considerando o contrato vencido antecipadamente com respaldo na cláusula forma de pagamento, parágrafo único. CCB n C17732503-4,

firmada em 01/09/2021, no valor de R$ 150.000,00, para ser liquidada em 37 parcelas mensais do período de 01/09/2022 a 01/09/2025. Saldo devedor de R$ 171.799,48, em 27/04/2023. Os executados não realizaram sequer o pagamento integral da primeira parcela, razão pela qual a Exequente está considerando o contrato vencido antecipadamente com respaldo na cláusula forma de pagamento, parágrafo único. Em face do exposto e com fundamento nos artigos 778, 783, 784, 824, 829 e 831, CPC, REQUER: a citação dos Executados para que em 03 (três) dias paguem o valor de R$ 244.729,53, corrigido monetariamente a contar da data da última atualização - 27/04/2023, acrescido de juros remuneratórios contratados, honorários advocatícios que forem arbitrados e custas processuais, sob pena de assim não o fazendo procederse a penhora e a avaliação de bens de sua propriedade. Vencidas as etapas regulares do processo, requer seja determinada a venda do bem penhorado em hasta pública. Atribui à causa o valor de 244.729,53 e, R. e A. esta com os inclusos documentos. Pede deferimento. Maringá, 24/05/2023. JOSE GONZAGA SORIANI, OAB-18.083. DESPACHO: 1- Cite(m)-se o (s) executado(s) por mandado para, no prazo de três dias (art. 829 do Código de Processo Civil), efetuar(em) o pagamento da dívida e seus acréscimos legais, sob pena de, não efetuado o pagamento, ser realizada a penhora de bens. 2- Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da execução, nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil, valor este que será reduzido de metade se o(s) executado(s) efetuar(em) o integral pagamento no prazo de três dias (§ 1º). 3- Expeça-se mandado apenas de citação, por ora. Autorizo a citação na forma prevista no § 2° do art. 212 do Código de Processo Civil. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026. Eu, Luiz Affonso Franzoni Filho, Escrivão, conferi e digitei.
Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 60 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004003-20.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MIRIA DOS SANTOS, e réu(s) ELIANDRO DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ELIANDRO DOS SANTOS, portador(a) do RG 68658594 SSP/PR e CPF 014.989.539-99**, por sentença publicada em 15/12/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, podendo praticar autonomamente os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MIRIA DOS SANTOS, portador(a) do RG 44983125 SSP/PR e CPF 632.102.829-00**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ELIANDRO DOS SANTOS, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MIRIA ZUFFO, dispensando-se a prestação de contas, visto que a única renda da parte curatelada advém de benefício previdenciário. Cumpram-se as demais disposições do art. 755, §3º, do CPC, assim como as disposições atinentes do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Lembro, no entanto, que a exequibilidade das verbas retro fica condicionada às disposições do da Lei n. 1.060/50.".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 19 de março de 2026.**
Pryscila Barreto Passos Remor
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 60 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000839-76.2025.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MARIA LUZINETE DA COSTA, e réu(s) MARIA ZELINA DE JESUS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MARIA ZELINA DE JESUS, portador(a) do CPF 000.285.879-79**, por sentença publicada em 24/10/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, podendo praticar autonomamente os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MARIA LUZINETE DA COSTA, portador(a) do CPF 023.011.089-45**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "..*JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA ZELINA DE JESUS, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MARIA LUZINETE DA COSTA. [1] Valendo-me da chamada fundamentação "per relationem", para cumprir a determinação do inc. IX do art. 93 da CRFB( ), adoto como parte integrante desta a fundamentação do parecer lançado na seq. 113, deixando de impor a prestação de contas pelo curador. Cumpram-se as demais disposições do art. 755, §3º, do CPC, assim como as disposições atinentes do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 19 de março de 2026.**
Pryscila Barreto Passos Remor
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HÉLIO MARTINS CARDOSO PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara de Família e Sucessões de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Alimentos, sob nº 0000549-32.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) Ministério Publico de Matelândia , L. C., J. J. M. N., e réu(s) HÉLIO MARTINS CARDOSO, B. D. F. F. D., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido HÉLIO MARTINS CARDOSO. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Cite-se o executado por edital (CPC, art. 256, II), pelo prazo de 20 dias, considerando as inúmeras tentativas infrutíferas por meio eletrônico e físico.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Luiza Midori Mitsugi Brod, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matelândia,05 de fevereiro de 2026. Rodrigo Dufau e Silva Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S):
MARIA ELENA MAGIERO MARANGON
PRAZO DE 33 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Produto Rural, sob nº **0001274-38.2025.8.16.0119**, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) MARIA ELENA MAGIERO MARANGON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARIA ELENA MAGIERO MARANGON**, portador(a) do RG 59999087 SSP/PR e CPF 818.900.449-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no **CITAÇÃO** prazo de **3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 177.269,01 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e um centavo), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor **embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico . https://portal.tjpr.jus.br /projudi

---

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: SIMONE PEREIRA DINIZ
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, sob nº 0000095-11.2021.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu SIMONE PEREIRA DINIZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido SIMONE PEREIRA DINIZ, portadora do RG 153347921 SSP/PR e CPF 042.870.929-02, nascida em 25/03/1985, natural de FOZ DO IGUACU, filha de ALDAIRA PEREIRA COELHO DINIZ e EDVALDO DINIZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenada**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pela intimada junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificada de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome da devedora nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pela devedora somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pela devedora no portal do TJPR. Após o pagamento desta, a devedora deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Nova Esperança, 27 de abril de 2026.
José Luiz Barros Pereira
Chefe de Secretaria / Port. 02/25

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: SIMONE PEREIRA DINIZ
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, sob nº 0000095-11.2021.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu SIMONE PEREIRA DINIZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido SIMONE PEREIRA DINIZ, portadora do RG 153347921 SSP/PR e CPF 042.870.929-02, nascida em 25/03/1985, natural de FOZ DO IGUACU, filha de ALDAIRA PEREIRA COELHO DINIZ e EDVALDO DINIZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenada**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pela intimada junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificada de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome da devedora nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pela devedora somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pela devedora no portal do TJPR. Após o pagamento desta, a devedora deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Nova Esperança, 27 de abril de 2026.
José Luiz Barros Pereira

Chefe de Secretaria / Port. 02/25
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: TAYLON RICARDO XAVIER
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0004503-55.2015.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu TAYLON RICARDO XAVIER, e vítima A Justiça Pública, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido TAYLON RICARDO XAVIER, portador do RG 108689250 SSP/PR e CPF 075.988.499-43, nascido em 02/03/1989, natural de TUPI PAULISTA/SP, filho de LUCIA FRANCISCO XAVIER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.
Nova Esperança, 27 de abril de 2026.
José Luiz Barros Pereira
Chefe de SecretariaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Figueiredo Monteiro Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de
Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0019086-39.2020.8.16.0129, que a Justiça Pública move
contra RAFAEL KLABUNDE, residente na Estrada Garibalde, s/n - Ribeirão Cacilda - Bairro Haribaldi -
JARAGUÁ DO SUL/SC, atualmente em local incerto e não sabido, com incurso nas sanções do(s)
RAFAEL KLABUNDE: (Penas MP) CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou
rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude,
escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais
pessoas e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que
ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias,
nos termos do artigo 396 do CPP.
FATO
No dia 11 de dezembro de 2020, por volta das 03h20min, portanto, durante o repouso noturno, no centro
de ensino Unicesumar, situado na Av. Prefeito Roque Vernalha, n. 901, bairro Eldorado, nesta cidade e
Comarca de Paranaguá-PR, o denunciado RAFAEL KLABUNDE, agindo com consciência e vontade,
em unidade de desígnios e comunhão de esforços com GEISON RODRIGO DA ROCHA (falecido em 06
/04/2023 - conforme certidão de óbito em anexo), subtraiu, para si, coisa alheia móvel consistente em 01
(um) portão de alumínio de cor branca, avaliado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem de
propriedade da instituição de ensino Unicesumar. Tudo conforme termos de depoimentos (mov. 1.2, 1.4 e
1.5), auto de exibição e apreensão (mov. 1.3), auto de entrega (mov. 1.6), auto de avaliação (mov. 1.12),
boletim de ocorrência (mov. 1.24) e relatório da autoridade policial (mov. 5.1).
Assim agindo, o denunciado RAFAEL KLABUNDE, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP,
ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração
da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego
de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas, razão pela qual, se oferece a
presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 24 de abril de 2026.
Figueiredo Monteiro Neto
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Figueiredo Monteiro Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de
Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0009029-20.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move
contra ROZEMAR CRUZ ZELLA, residente na AV. ARTHUR DE ABREU, 20 - ALEXANDRA -
PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções da Lei 11340
/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta
Lei / CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino,
nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº
14.994, de 2024) e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia,
para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10
(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
Fato 01
No dia 02 de novembro de 2024, por volta das 19h21min, na residência da vítima, localizada na Estrada
do Ribeirão, nº 20, bairro Alexandra, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado
ROZEMAR CRUZ ZELLA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua
conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, descumpriu decisão
judicial que deferiu medida protetiva concedida em situação de violência doméstica e familiar, em favor
de M. A. S. C., sua mãe, na medida em que se aproximou da vítima e da residência da vítima (conforme
auto de prisão em flagrante de mov. 1.5, Declaração da Vítima de mov. 1.11 e Depoimento das
testemunhas de movs. 1.7 e 1.9). Infere-se que, nos autos da medida protetiva de urgência nº 0008564-
11.2024.8.16.0129, foi determinado ao denunciado a PROIBIÇÃO de se aproximar da vítima, em
distância inferior a 200 (duzentos) metros; de manter contato com a vítima, por qualquer meio de
comunicação; e de se frequentar a casa da vítima. As medidas protetivas foram concedidas no dia 21/10
/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme decisão constante no mov. 13.1 dos autos n.
0008564-11.2024.8.16.0129. O denunciado estava plenamente ciente da vigência das medidas protetivas,
eis que pessoalmente intimado no dia 21 de outubro de 2024, conforme dispõe o mov. 16.1 dos autos
0008564-11.2024.8.16.0129".
Fato 02
Nas mesmas condições de tempo e local do fato anterior, por meio de mensagem de áudio, o denunciado
ROZEMAR CRUZ ZELLA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua
conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição
do sexo feminino da vítima, prometeu mal injusto e grave a vítima J. C. Z., sua irmã, ao dizer "vou
matar todo mundo hoje", causando-lhe profundo temor (conforme auto de prisão em flagrante de mov.
1.5, Declaração da Vítima de mov. 1.11, áudio de mov. 1.12 e Depoimento das testemunhas de movs. 1.7
e 1.9).

Assim agindo, o denunciado ROZEMAR CRUZ ZELLA, incorreu, em tese, nas sanções previstas na
Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência
previstas nesta Lei / CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do
sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído
pela Lei nº 14.994, de 2024), razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 24 de abril de 2026.
Figueiredo Monteiro Neto
Juiz de Direito Substituto

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR. EDITAL DE CITAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Edital de CITAÇÃO da parte requerida GREICY DOS SANTOS MARTINS, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, para, querendo, ofereça resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 do ECA, referente autos nº 0000234-11.2026.8.16.0208 em que é requerente o Ministério Público e requeridos GREICY DOS SANTOS MARTINS e GENESIO DA CONCEIÇÃO ARAUJO MONTEIRO, que tramita na Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: dois recém-nascidos, filhos de Greicy dos Santos e Genesio da Conceição, foram acolhidos institucionalmente após alta hospitalar devido a situação de vulnerabilidade e risco social. Os pais deixaram de visitá-los, fazem uso de substâncias entorpecentes, não mantiveram contato regular com a rede de proteção e não aderiram aos atendimentos e orientações oferecidos. Diversas tentativas de acompanhamento e apoio foram realizadas, mas não houve mudança no comportamento dos genitores nem melhora nas condições de vida. Apesar de demonstrarem interesse inicial, não tomaram medidas concretas para retomar a guarda. Também não foram encontrados familiares aptos a assumir os cuidados das crianças. Após meses de acompanhamento sem evolução, a equipe técnica concluiu pela impossibilidade de reintegração familiar, recomendando a manutenção do acolhimento institucional e a destituição do poder familiar.
Paranaguá, 27 de abril de 2026.
Monique Leal de Abreu Gasques Chefe de Secretaria

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Sucessores e eventuais herdeiros de VERA POPOV

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0005917-65.2009.8.16.0130, em que é(são) exequente(s) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, NILZA GALDINO DE SOUZA GONÇALVES, JOANA LUCIA DE SOUZA MONTANI, VERA LUCIA DE SOUZA, ROSANA FATIMA DE SOUZA, SANDRA REGINA DE SOUZA VOLPATO, ANA PAULA PEREIRA SANTANA LEMES, SINCOPAR - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI, APARECIDO REBOLLA, IONE BOTA BOMBARDA, ZILDA DE SOUZA PETRI, JOSE MATARUCO, CARMEM RODRIGUES PERUCI, ANA CLAUDIA DE SOUZA, ODAIR DE SOUZA, VERA POPOV, MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA, APARECIDO MATARUCO, JUNIOR ADELINO GALDINO, VALDIR DE SOUZA, e executado(s) Banco do Brasil S/A, *e* que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente VERA POPOV**, herdeira de Horácio Popov, portador(a) do RG 11456405 SSP/PR e CPF 599.268.999-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para que manifestem eventual interesse no levantamento dos valores depositados nestes autos, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de conversão ao FUNJUS.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 28 de abril de 2026.Adroaldo Bellanda**
Por ordem da MMª Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001940-37.2024.8.16.0131, em que é(são) autor(es) IVANETE GARCIA DOS SANTOS BACCIN, e réu(s) IRENE RODRIGUES DOS SANTOS HECK, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de IRENE RODRIGUES DOS SANTOS HECK, portador(a) do RG 46737040 SSP/PR e CPF 924.698.099-91**, por sentença publicada em 12/09/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de doença mental - Doença de Alzheimer em estágio moderado a grave (CID-10 G30, F00), conforme se verifica dos documentos juntados na inicial e no laudo pericial de mov. 155.1, que, diga-se, corrobora o relatório médico juntado pela parte autora (mov. 1.7). Assim, estando presente situação que indica a impossibilidade de a demandada expressar sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, conforme art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitado aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, podendo praticar autonomamente os atos de atuar em nome da curatelada, especialmente nas questões previdenciárias, inclusive, estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela, cuja limitação se restringe a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) IVANETE GARCIA DOS SANTOS BACCIN, portador(a) do RG 54645350 SSP/PR e CPF 024.050.729-04, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*3. DISPOSITIVO Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de IRENE RODRIGUES DOS SANTOS HECK, e submetê-la à curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por IVANETE GARCIA DOS SANTOS BACCIN, a qual nomeio como sua curadora (art. 755, inc. I, CPC). Custas pela demandada, cuja exigibilidade fica suspensa, tendo em vista a alegada situação de insuficiência de recursos. Expeça-se mandado para registro junto ao registro civil. Tome-se o compromisso legal definitivo do curador nomeado, consignando no documento que o curador desfruta de poderes para atuar em nome da curatelada, especialmente nas questões previdenciárias, inclusive, estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela, cuja limitação se restringe a aspectos patrimoniais e negociais. Ciência ao Ministério Público. Publicada e registrada pelo sistema. Intimem-se. Oportunamente, remeta-se ao arquivo. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. DANIELA MARIA KRÜGER Juíza de Direito*".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, YOHANN GUSTAVO GARCIA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 07 de abril de 2026.

Yohann Gustavo Garcia
Auxiliar Juramentado - Portaria 17/2025
Assinatura Digital

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0003579-61.2022.8.16.0131, em que é(são) autor(es) ELIANE SALETE BORTOT, e réu(s) NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO, portador(a) do RG 100086735 SSP/PR e CPF 057.696.029-29**, por sentença publicada em 05/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) encontra-se impossibilitado de exprimir sua vontade de forma parcial, bem como encontra-se incapacitado para os atos complexos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, e que valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita (aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções), podendo praticar autonomamente os atos de exercer os atos complexos da vida civil que demandem sua administração financeira e tratamentos de saúde. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ELIANE SALETE BORTOT, portador(a) do RG 4320182 SSP/PR e CPF 697.454.129-53, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*III. Dispositivo: Diante do exposto, com fundamento nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição parcial de NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO para exercer os atos complexos da vida civil que demandem sua administração financeira e tratamentos de saúde. Nomeio como curadora a Sra. ELIANE SALETE BORTOT, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos § 3º do artigo 755 e 759, do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro de pessoas naturais. Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienação ou oneração de quaisquer bens da interdita, se existentes, sem autorização judicial. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários ao curador especial nomeado conforme determinado no evento 16.1. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto"*.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, YOHANN GUSTAVO GARCIA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 27 de abril de 2026.**

Yohann Gustavo Garcia
Auxiliar Juramentado - Portaria 17/2025
Assinatura Digital

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS PAZ DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Macióo Cataneo, do Juizado Especial Criminal de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Falsa identidade , sob nº 002232-85.2025.8.16.0131, em que é(são) autor(es) réu(s) LUCAS PAZ DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANAe que não foi possível localizar essoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS PAZ DA SILVA, portador(a) do RG 158797704 SSP/PR e CPF 153.303.189-47, nascido(a) em 07/06/2003, natural de CURITIBA, filho(a) de SILMARA DA APARECIDA PAZ e PAULO ROBERTO DA SILVA , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO, para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a) . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juizado a emissão das respectivas guias e boletos no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juizado no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento
de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos/guias de pagamento 2. ADVERTÊNCIA de que: a) o prazo para pagamento das custas é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão das guias/boletos; b) poderá requerer o pagamento parcelado que dependerá de autorização do(a) Juiz(a), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes; c) ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas. 3 CIENTIFICAÇÃO de que : a) decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a emissão das guias/boletos, a fim de computar os prazos para protesto , e possibilitar o consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;b) o não pagamento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Laiane Borella Rek, Técnica Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 22 de abril de 2026.

Macióo Cataneo
Juiz de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 -
E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA"

Edital de publicação da sentença de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 0000844-72.2010.8.16.0132 EXEQUENTE ESPÓLIO DE JOSÉ VICENTE FIGUEREDO, brasileiro, portador da cédula RG sob o nº 8.611.383-0, inscrito CPF nº 900.777.259-72, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 81, Município de Araruna, Estado do Paraná, executada ALTIVINA BENITES REINA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 793.207.169-00, residente e domiciliada na Chácara Silvestre, localizada na comunidade Agua do Urutu, estrada de Araruna a Urutu, pelo presente, publico a presente sentença de evento 188.1 via edital, fixando-se o prazo de 20 (vinte) dias para eventual impugnação, prolatada nos autos supramencionado, a seguir transcrita: "Vistos, etc. 1. Relatório Cuida-se de execução de título extrajudicial ajuizada por JOSÉ VICENTE FIGUEREDO em face de ALTIVINA BENITES REINA, visando a cobrança de valores representados por nota promissória. A petição inicial foi apresentada no mov. 1.1, tendo sido realizada tentativa de penhora de veículo através do sistema RENAJUD, conforme movs. 6.1 e 6.2, e bloqueio de valores via BACENJUD, sem sucesso quanto à localização de ativos, conforme mov. 7.1. No mov. 15.1, o exequente requereu o cumprimento do item "d" do despacho de fls. 86 (mov. 1.49).

Por ocasião da decisão de mov. 18.1, o juízo determinou a comprovação dehipossuficiência para análise da gratuidade da justiça, tendo sido determinado o depósito das custas, sob pena de extinção por desistência. Sobreveio certidão no mov. 30.1 atestando o decurso do prazo sem manifestação da parteautora, seguida de despacho no mov. 32.1 determinando nova intimação do exequente para dar prosseguimento ao feito. No mov. 35.1, o advogado informou que o autor encontrava-se em lugar incerto e não sabido. Após diversas diligências infrutíferas, no mov. 63.1 o advogado Márcio Yuji Ogata apresentou renúncia de mandato, sendo a renúncia deferida no mov. 66.1. Posteriormente, no mov. 69.1, também renunciou o advogado Vanderlei Valentim Barbosa, com deferimento no mov. 72.1, que determinou a intimação do autor para constituir novo defensor. Expedido mandado de intimação

no mov. 98.1, o oficial de justiça certificou no mov. 100.1 que o autor JOSÉ VICENTE FIGUEREDO era falecido, conforme informações obtidas no endereço indicado. Diante da informação do óbito, foi invalidada a sentença de extinção proferida no mov. 119.1, conforme decisão de mov. 130.1. No mov. 131.1 e 131.2, o advogado juntou petição e certidão de óbito do exequente, comprovando seu falecimento em 15/04/2015. A decisão de mov. 144.1 determino a intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, sendo certificado no mov. 146.1 que o autor era falecido e não estava representado por advogado nos autos. A decisão de mov. 148.1 determinou a intimação dos dependentes constantes da certidão de óbito para manifestação sobre o andamento do feito, sendo certificado no mov. 155.1 a impossibilidade de localização ante a ausência de qualificação completa dos dependentes. No mov. 157.1, foi determinada a busca do endereço de José Alécio Figueiredo, declarante da certidão de óbito, tendo sido localizado endereço através do sistema INFOJUD conforme mov. 164.1. Expedido mandado de intimação no mov. 173.1, o oficial de justiça certificou no mov. 175.1 a negativa de intimação. Por fim, o despacho de mov. 179.1 determinou a certificação quanto à existência de inventário em andamento dos bens deixados pelo falecido José Vicente Figueredo, tendo sido juntada certidão negativa de distribuição no mov. 183.1. É o relatório. DECIDO. Fundamentação Conforme se extrai dos autos, o exequente JOSÉ VICENTE FIGUEREDO veio à óbito em 15/04/2015, conforme certidão de óbito acostada no mov. 131.2, o que ensejou a alteração do polo ativo para ESPÓLIO DE JOSÉ VICENTE FIGUEREDO. Diante do falecimento do autor, foram empreendidas diversas diligências pelo juízo visando localizar os sucessores para habilitação nos autos e regular prosseguimento do feito executivo. Determinou-se a intimação dos dependentes constantes da certidão de óbito, conforme mov. 148.1, o que restou prejudicado pela ausência de qualificação completa dos herdeiros, conforme certificado no mov. 155.1. Realizou-se busca do endereço do declarante da certidão de óbito através do sistema INFOJUD, conforme movs. 157.1 e 164.1, tendo sido expedido mandado de intimação no mov. 173.1. Entretanto, o oficial de justiça certificou no mov. 175.1 que não há familiares do exequente no endereço do mandado, sendo que ali residem terceiros estranhos à lide, os quais desconhecem o falecido José Vicente Figueredo. Por fim, determinou se a verificação da existência de inventário em andamento dos bens deixados pelo falecido exequente, tendo sido juntada certidão negativa de distribuição no mov. 183.1. Portanto, esgotadas todas as diligências possíveis para localização e qualificação dos herdeiros do exequente, sem sucesso, constata-se a impossibilidade de regular prosseguimento da demanda executiva.
Não há inventário em tramitação nesta Comarca, tampouco foi possível identificar ou localizar os sucessores do falecido para fins de habilitação processual. A habilitação dos sucessores constitui pressuposto de constituição e desenvolvimento
válido e regular do processo, especialmente em sede executiva, onde a legitimidade ativa é condição essencial para o prosseguimento da execução. Sem a devida representação do espólio ou habilitação dos herdeiros, o feito resta paralisado indefinidamente. Embora o Poder Judiciário tenha o dever de impulsionar o feito e realizar diligências necessárias ao seu regular andamento, não se pode exigir que fique indefinidamente realizando buscas para localizar herdeiros ou sucessores, especialmente quando já foram esgotadas as medidas razoáveis e disponíveis para tanto. O ônus de promover a habilitação e de dar regular andamento ao feito pertence primordialmente aos interessados. A ausência de habilitação dos sucessores do exequente falecido, mesmo após reiteradas tentativas de localização e intimação, configura ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Nesse sentido: Por fim, determinou-se a verificação da existência de inventário em andamento dos bens deixados pelo falecido exequente, tendo sido juntada certidão negativa de distribuição no mov. 183.1. Portanto, esgotadas todas as diligências possíveis para localização e qualificação dos herdeiros do exequente, sem sucesso, constata-se a impossibilidade de regular prosseguimento da demanda executiva. Não há inventário em tramitação nesta Comarca, tampouco foi possível identificar ou localizar os sucessores do falecido para fins de habilitação processual. A habilitação dos sucessores constitui pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, especialmente em sede executiva, onde a legitimidade ativa é condição essencial para o prosseguimento da execução. Sem a devida representação do espólio ou habilitação dos herdeiros, o feito resta paralisado indefinidamente. Embora o Poder Judiciário tenha o dever de impulsionar o feito e realizar diligências necessárias ao seu regular andamento, não se pode exigir que fique indefinidamente realizando buscas para localizar herdeiros ou sucessores, especialmente quando já foram esgotadas as medidas razoáveis e disponíveis para tanto. O ônus de promover a habilitação e de dar regular andamento ao feito pertence primordialmente aos interessados. A ausência de habilitação dos sucessores do exequente falecido, mesmo após reiteradas tentativas de localização e intimação, configura ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Nesse sentido: PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA DE "HOME CARE". AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FALECIMENTO DA AUTORA NO CURSO DA DEMANDA . AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 485, IV, DO CPC. RECURSO PREJUDICADO . 1. A ausência de habilitação dos sucessores implica a falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, a impor sua extinção, sem a resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IV, do CPC. 2 . Recurso prejudicado. (TJ-SP - AC: 10109315220168260562 SP 1010931-52.2016.8 .26.0562, Relator.: Ademir Modesto de Souza, Data de Julgamento: 15/03/2022, 6ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/03/2022) É de rigor, portanto, a extinção do feito.3. Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, pela ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Cumpram-se as disposições constantes do Código de Normas e da Corregedoria Geral de Justiça. Sem custas e sem honorários, em razão do falecimento do exequente, além da inexistência de qualificação de seus herdeiros. Oportunamente, arquive-se, após o trânsito em julgado. Publique-se a presente sentença via edital, fixando-se o prazo de 20 (vinte) dias para eventual impugnação. Fica dispensada a intimação da parte exequente. Publicada e registrada automaticamente pelo Projudi. Diligências necessárias. Intimem-se. Peabiru, data e horário de inserção no sistema Marcos Antonio dos Santos Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei.
Marcos Antonio dos Santos
Juiz Substituto
Assinado Digitalmente

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0001521-93.2015.8.16.0143**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **Marialzira Viana Miranda**, pela sentença de mov. 641, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a)o(a) curador(a) **MAURICIO DE MIRANDA VAZ**.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.
HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK
Juíza de Direito Substituta

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): KAIO AUGUSTO DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0018836-06.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAIO AUGUSTO DE SOUZA, e vítima K N S O, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KAIO AUGUSTO DE SOUZA, portador(a) do RG 95572855 SSP/PR e CPF 068.442.589-09, nascido(a) em 23/02/1989, natural de TAQUARITUBA/SP, filho(a) de ELIETE RODRIGUES e MARCELO HEVERALDO DE SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, f, do Código Penal, c/c art. 5º e 7º da Lei n.° 11.340/06 (Primeiro e Segundo Fatos), oferecida em 06/03/2026 e recebida em 12/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] PRIMEIRO FATO No dia 28 de junho de 2024, por volta das 21h00min, no Parque Ambiental Governador Manoel Ribas, Centro, nesta cidade e comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado KAIO AUGUSTO DE SOUZA, com consciência e vontade, prevalecendo-

se das relações domésticas, familiares e de afeto, praticou vias de fato contra a vítima K.N.S.O., sua esposa , ao desferir um tapa no rosto da vítima, estrangulá-la e puxar seu cabelo, sem, contudo, deixar lesões aparentes, conforme Laudo de lesões corporais nº 81.344/2024 (mov. 30.9), Boletim de Ocorrência (mov. 1.15.), e termos de declaração (mov. 1.7.; 1.9.; 1.11. e 30.3.). SEGUNDO FATO Nas mesmas circunstâncias de tempo descritas no fato anterior, na residência localizada na Rua Fioravante Foggiato, nº 13, Jardim Carvalho, nesta cidade e comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado KAIO AUGUSTO DE SOUZA, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, praticou vias de fato contra a vítima K.N.S.O., sua esposa , ao pegar seu pescoço e puxar seu cabelo, sem, contudo, deixar lesões aparentes, conforme Laudo de lesões corporais nº 81.344/2024 (mov. 30.9), Boletim de Ocorrência (mov. 1.15.), e termos de declaração (mov. 1.7.; 1.9 e 1.11. e 30.3.). Assim agindo, o denunciado KAIO AUGUSTO DE SOUZA, praticou as condutas típicas e antijurídicas descritas nos arts. 21 do Decreto-Lei n.° 3.688/41 c/c art. 61, II, "f", do Código Penal, c/c art. 5º e 7º da Lei n.° 11.340/06 (Primeiro e Segundo Fatos), na forma do art. 69 do Código Penal. [...]"???????; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 27 de abril de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): FRANCIO MARDI

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0013913-34.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FRANCIO MARDI, e vítima S D, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FRANCIO MARDI, portador(a) do RG 165577574 SSP/PR e CPF 703.000.272-57, nascido(a) em 28/03/1982, natural de HAITI/, filho(a) de ROSEMENE SANON e TESSIONEL MARDI,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 2 a 5 anos, c/c artigos 5º e 7º, da Lei n.º 11.340/06 oferecida em 16/01/2026 e recebida em 10/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] No dia 19 de dezembro de 2023, no período da tarde, na residência localizada na Rua Comendador Miró, n.º 39, centro, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado FRANCIO MARDI, com consciência, vontade e intenção de lesionar, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, ofendeu a integridade corporal de S D., sua convivente, consistente em desferir-lhe golpes com um aparelho de celular e tapas em seu rosto, causando-lhe: equimose em face posterior de terço médio de antebraço direito que mede 7,0 x 5,0cm, conforme laudo de lesões corporais de mov. 12.1 (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, termo de declaração da vítima de mov. 1.3, fotografias da lesão de movs. 1.7/1.8 e relatório da autoridade policial de mov. 12.4). Consta dos autos que a discussão teve início porque o denunciado estava ao telefone com sua ex-companheira, enquanto a ofendida desejava descansar. Assim agindo, o denunciado FRANCIO MARDI infringiu o preceito primário do artigo 129, §13, Código Penal, c/c artigos 5º e 7º, da Lei n.º 11.340/06 [...]"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 27 de abril de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - NO PRAZO DE 20 DIAS Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **0037175-76.2025.8.16.0019** em que é requerente BRUNA APARECIDA PANSOLIN e requerido ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende o domínio sobre o seguinte bem imóvel: "Imóvel de terreno residencial n° 320 / Quadra n° 22, localizado na Rua Terezinha Choma Arcaten, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Terezinha Choma Arcaten, onde mede 12,04m; Lado direito de quem da rua olha, confronta com Lote n° 321 , de propriedade de Ketellim Franceline Cruz dos Santos, onde mede 22,14m; Lado esquerdo de quem da rua olha confronta com Lote n°64, onde mede 22,14m, fechando seu perímetro no fundo, confrontando com o Lote n° 341, onde mede 5,06, faz ângulo para dentro medindo mais 9,58m, totalizando uma área de 446,35m² e com perímetro de 93,79m. Imóvel distante 78,82m da Rua Moacir Bacovis..". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 28 de abril de 2026. Eu, _____ Izabela Teixeira Veronica, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

LEONARDO SOUZA

Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - NO PRAZO DE 20 DIAS Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **0012398-90.2026.8.16.0019** em que é requerente SIMONE SEGECIN e requeridos ALBERTO HANNS HOELDTKE e outros, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "imóvel rural situado no município de Ponta Grossa, com as seguintes delimitações, medidas e caraterísticas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBVM-M-0003, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.228.925,58m e E 597.104,77m; deste segue confrontando com a propriedade de Fabio Caldeira Pinheiro Machado, com azimute de 141°17' por uma distância de 38,65m até o vértice E9E-M-0441, de coordenadas N 7.228.895,26m e E 597.128,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Fabio Caldeira Pinheiro Machado, com azimute de 145°30' por uma distância de 23,41m até o vértice GBVM-M-0004, de coordenadas N 7.228.875,88m e E 597.141,83m; deste segue confrontando com a propriedade de Julien Dias Aranha, com azimute de 234°23' por uma distância de 424,35m até o vértice GBVM-M-0005, de coordenadas N 7.228.631,41m e E 596.795,21m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Stadler, com azimute de 326°23' por uma distância de 29,21m até o vértice GBVM-M-0006, de coordenadas N 7.228.655,84m e E 596.779,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Stadler, com azimute de 53°51' por uma distância de 135,65m até o vértice GBVM-M-0007, de coordenadas N 7.228.735,04m e E 596.889,28m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Stadler, com azimute de 324°06' por uma distância de 30,06m até o vértice GBVM M-0008, de coordenadas N 7.228.759,51m e E 596.871,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Evandro Pacheco, com azimute 54°06' por uma distância de 286,20m até o vértice GBVM-M-0003, ponto inicial da descrição deste perímetro de 967,53 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Referido lote está incluído na área maior denominada gleba de terras sob nº 217 com área de 22.710 situada no Jardim São Jorge, neste município, transcrição 14233, fls 180, Lº 3-K de Transcrição de Transmissões do 2º Ofício de Ponta Grossa, em nome de Ottokar Hanns Hoeldtke, de acordo com a certidão anexa, e por este adquirido em 14 de fevereiro de 1964.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 28 de abril de 2026. Eu, _____ Izabela Teixeira Veronica, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

LEONARDO SOUZA

Juiz de Direito

Edital de Intimação

COMARCA DE PONTA GROSSA PR 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PIETA INTERIORES LTDA - PRAZO DE 30 DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo INTIMA a executada PIETA INTERIORES LTDA (CNPJ/MF nº 24.967.839/0001-61), na pessoa de seu Representante Legal, para todos os atos da ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº **0004565-21.2026.8.16.0019**, em que é exequente SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do valor de R$ 57.622,63 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), atualizado até 22/04/2026, sob pena de incidência de multa de 10% e dos honorários do advogado de 10% (art. 523 *caput,* §1º, do Código de Processo Civil), com advertência ainda, que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 28 de abril de 2026. Eu, _____ Izabela Teixeira Veronica, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA PR 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PIETA INTERIORES LTDA - PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo INTIMA a executada PIETA INTERIORES LTDA (CNPJ/MF nº 24.967.839/0001-61), na pessoa de seu Representante Legal, para todos os atos da ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº **0005907-67.2026.8.16.0019**, em que é exequente Norte Sul Industria de Móveis Ltda, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do valor de R$ 55.007,67 (cinquenta e cinco mil, sete reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 22/04/2026, sob pena de incidência de multa de 10% e dos honorários do advogado de 10% (art. 523 *caput,* §1º, do Código de Processo Civil), com advertência ainda, que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 28 de abril de 2026. Eu, _____ Izabela Teixeira Veronica, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR
JUSTIÇA GRATUITA
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0008794-24.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor da criança L.L.G.D.C., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LIMINAR do requerido Sr. CARLOS EDUARDO VIDAL DA CRUZ, brasileiro, nascido em 03/08/2003, inscrito no RG nº 15.954.638-1 SSP/PR e cadastrado sob o CPF nº 110.658.649-22, filho de Ana Paula da Silva Ferreira e Edio Vidal da Cruz, a fim de que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita em até 10 (dez) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 257, III, do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, serem considerados aceitos os fatos articulados na inicial e na decisão liminar que deferiu a guarda provisória da criança L.L.G.D.C. aos requerentes E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 27 de abril de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
RAFAEL KRAMER BRAGA
Juiz de Direito Subst

Edital de Intimação

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N. º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar de nº 0010690-39.2025.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor da criança H.G.D.S.O., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA do requerido, Sr. FABRICIO LOVATO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 30/04/1995, inscrito no RG nº 13.097.122-9 SSP/PR e cadastrado sob o CPF nº 093.727.199-35, filho de Amelia Lovato e Francisco Sales de Oliveira, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
DISPOSITIVO
"DISPOSITIVO Posto isto, e com fundamento em tudo o mais que dos autos consta, atendidas as formalidades legais e visando unicamente o benefício do adolescente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e declaro EXTINTO o poder familiar do genitor FABRICIO LOVATO DE OLIVEIRA e, de consequência, concedo a adoção de H.G.D.S.O. ao requerente JACOB BARTOLOMEU TOMAZ DE OLIVEIRA, todos qualificados na inicial, o que faço com base nos artigos 39 e seguintes da Lei nº. 8.069/90 (ECA) determinando as seguintes providências: 1. Cancelamento do assento de nascimento original do adotando, com lavratura de outro assento, onde passe a constar o seguinte: a) Adotante como pai e de seus respectivos ascendentes como avós paternos. b) Mantenha-se do antigo assento seu nome como sendo H.G.D.S.O. (mov. 142); os dados referentes à mãe biológica e respectivos ascendentes, o dia, hora e local de nascimento do adolescente. Desta forma, fica mantida a guarda do adolescente com o requerente, devendo as partes convencionarem quanto ao direito de visitas e pensão alimentícia, em havendo interesse, em processo próprio e no Juízo competente. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de cancelamento e inscrição, que deverá ser instruído com os dados necessários e cópias do assento de nascimento original e do documento pessoal do adotante. Com a juntada aos autos de informação quanto ao cumprimento do mandado, intime-se o requerente, através dos advogados, para que efetue a retirada da Certidão diretamente no Ofício de Registro Civil. Por último, fica consignada a determinação para que se guarde absoluto silêncio no que tange ao contido no presente processo, sendo vedada a expedição de certidão ou publicação de qualquer ato a ele atinente, salvo autorização expressa da autoridade judiciária, alertando que em caso de desobediência, o infrator sofrerá as punições cabíveis à espécie. Cadastre no Sistema Projudi o adolescente com os novos dados pessoais, inclusive o CPF, remetendo os autos ao Distribuidor para as devidas anotações. Sem custas, porque são incabíveis à espécie. Registrada no Sistema Projudi. Intimem-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas, anotações e diligências necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 04 de março de 2026. Rafael Kramer Braga Juiz de Direito Substituto."
Ponta Grossa/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
(assinado digitalmente)
RAFAEL KRAMER BRAGA

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N. º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0037674-60.2025.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança J.T.P.M., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA da requerida, Sra. JOCIANE MARIA DO NASCIMENTO PAULINO, brasileira, nascida em 29/01/1997, inscrita no RG nº 13.663.553-0 SSP/PR e cadastrada sob o CPF nº 125.133.369-92, filha de Angela Maria do Nascimento Soares e Hildembergue Paulino, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
DISPOSITIVO
"DISPOSITIVO Pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por consequência concedo a Guarda e Responsabilidade de J.T.P.M. aos requerentes LURDES FREITAS MONTANARI e MARCOS ROGÉRIO MONTANARI, nos termos do art. 33, §2º, 167 e 168, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade, com as anotações pertinentes. Em seguida, providencie-se a assinatura dos requerentes, via NEDDIJ, com a juntada do termo em 15 (quinze) dias. Anoto, ainda, que havendo eventual dificuldade para coleta da assinatura da parte pelos advogados, há a possibilidade de assinatura do termo pessoalmente pela parte na Secretaria deste Juízo, durante o horário de expediente. Registrada no sistema Projudi. Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se a respectiva certidão. Sem custas e sem honorários advocatícios porque incabíveis à espécie. Oportunamente arquive-se, com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026. Rafael Kramer Braga Juiz de Direito Substituto."
Ponta Grossa/PR, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
(assinado digitalmente)
RAFAEL KRAMER BRAGA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0003419-42.2026.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor das crianças D.Y.B.M., E.L.B. e Y.L.B.M., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA do requerido, Sr. ERIK MIERZWA, brasileiro, nascido em 18/12/1996, cadastrado sob o CPF nº 110.148.699-60, filho de Paulo Sergio Mierzwa e Lucilene de Lima Fagundes, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
DISPOSITIVO
"DISPOSITIVO Pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por consequência concedo a Guarda e Responsabilidade de D.Y.B.M., E.L.B. e Y.L.B.M. à requerente LUCILENE DE LIMA FAGUNDES, inclusive com poderes para representação judicial das crianças, nos termos do art. 33, §2º, 167 e 168, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade, com as anotações pertinentes. Em seguida, providencie-se a assinatura da requerente, via NEDDIJ, com a juntada do termo em 10 (dez) dias. Anoto, ainda, que havendo eventual dificuldade para coleta da assinatura da parte pelos advogados, há a possibilidade de assinatura do termo pessoalmente pela parte na Secretaria deste Juízo, durante o horário de expediente. Considerando o relatório de mov. 46, com a concordância do Ministério Público (mov. 51 e 59), autorizo a inclusão da família em tela no Programa Guarda Solidária, pelo período de 12 (doze) meses, com a concessão de uma bolsa auxílio. Ciência ao Guarda Solidária acerca desta sentença, bem como para que continue o acompanhamento e informe a este Juízo apenas em caso de necessidade de deliberação judicial. Registrada no sistema Projudi. Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sem custas e sem honorários advocatícios porque incabíveis à espécie. Oportunamente arquive-se, com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 23 de abril de 2026. ASSINADO DIGITALMENTE - PROJUDI NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito."
Ponta Grossa/PR, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Diego Yamashita Anami, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi.
(assinado digitalmente)
RAFAEL KRAMER BRAGA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PONTAL DO PARANÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

CITAM-SE com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus em lugar incerto, bem como os eventuais interessados, seus herdeiros e /ou sucessores, para todos os atos da ação acima descrita, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta à presente ação. "FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADO RESPOSTA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 334, PARTE FINAL, DO CPC) ".MINUTA DA INICIAL: EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ/PR. REQUERENTES: ALESSANDRA DE FÁTIMA GUILHERME, brasileira, solteira,conferente de carga, portadora da C.1./R.G. nº 7.136.422-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 008:718.639-01, residente e domiciliada à Travessa Particular, s/nº, CEP. 83.255-000 município de Pontal do Paraná/PR, local denominado como Grajaú; ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I./R.G. nº 9.567.109 SSP/PR e do CPF/MF nº 860.410.109-04, e sua esposa MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, do lar, portadora da C.I/R.G. nº 21.947.140, e do CPF/MF nº 259.700.738-30, residentes e domiciliados à Rua Minas Gerais, nº 299, CEP. 83.255-000 município de Pontal do Paraná/PR; ELTON RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, Padeiro, portador da C.i./R.G. nº4.388.476-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 16.377.289-72, e sua esposa , ROSELI DE LIMA, brasileira, portadora da C.I./R.G. nº 4.845.188-8 e do CPF/MF nº963.278.809, residentes e domiciliados à Rua Curitiba, nº 05, CEP. 83.255-000; GUEDES GAMBARINI, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.1./R.G. nº1.080.191 SSP/PR e do CPF/MF nº 424.986.439-15, e sua esposa LYDIA RIBEIRO GAMBARINI, brasileira, agente de saúde, portadora da C.1./R.G. nº 1.483.005 e do CPF/MF nº 048.201.989-12, residentes e domiciliados à Rua Ivai, s/nº, CEP. 83.255-000 Pontal do Paraná/PR; JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.1./R.G. nº 2.9 SSP/SP e do CPF/MF nº 212.943.658- 87, e sua esposa EDILIA SOUTO CAMILO, brasileira, aposentada, portadora da C.L/R.G. nº 6.443.620-1, residentes e domiciliados à Rua Curitiba, s/nº, CEP. 83.255- 000 Pontal do Paraná/PR; JOSÉ RUBENS DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico de molas, portador do RG nº 5.156.536-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 713,893.699-00, e sua esposa SIRLEI DO PRADO AOSTRILHO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 6.134.399-7 e do CPF/MF nº 906.507.279-91, residentes e domiciliados à Rua Ponta Grossa, s/nº; Pontal do Paraná/PR, local denominado como Grajaú; LOURIVAL FAUCZ FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº5932.089-0, SSP/PR e do CPF/MF nº 921.982.799-91, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 789, CEP. 83.255-000 município de Pontal do Paraná/PR; MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casado, atendente de farmácia, portadora do RG nº 7.976.794-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.275.169-50, e seu esposo OSMAR FERREIRA DA SILVEIRA, brasileiro,mecânico, portador do RG nº 1071231656 do CPF/MF nº 028.559.962-27, residentes e domiciliados à AV Sebastião caboto, s/nº, CEP. 83.255-000 município de Pontal do Paraná/PR; MATILDE PAULINO CID, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1.549.475-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.506.049-24 domiciliada à Rua Darcy Sebastião Caboto, nº 09, CEP 83.255-000 no município de Pontal do Paraná/PR; SELMA APARECIDAURBANEK, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora do RG nº8.710.121-5, SSP/PR e do CPF /MF nº 049.404.399-76, residente e domiciliada à Rua Darcy Sebastião Caboto, nº 09, Pontal do Paraná; PAULO CÉSAR SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº3.428.791-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 403.672.829-68, e sua esposa MARIA DOCARMO DOS REIS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº5.281.911-3 e do CPF/MF nº 766.100.659-15, residentes e domiciliados à Rua Mato Grosso, s/nº, CEP.83.255-000 Pontal do Paraná/PR; VALDENEI DE JESUS MARIA, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG 6.414.629-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 962.804.509-10, residente e domiciliado à Rua D. Alba de Souza e Silva,

quadra 14, lote 04, Grajaú CEP. 83.255-000, Pontal do Paraná/PR; VALDIR DIAS PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº1.857.085 SSP/PR e do CPF/MF nº 387.555.999-15, e sua esposa SUELI DEFÁTIMA DIAS PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 6.731,216-3 e do CPF/MF nº961.165.369-72, residentes e domiciliados à Avenida Ayrton Senna, nº 720, CEP. 83.255-000 Pontal do Paraná/PR; VALTER KSHESEK, brasileiro, casado, técnico eletricista, portador do RG nº
4.072.885-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 664.093.659-34, e sua esposa ELIANA MARTINS KSHESEK, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.685.112-9 e do CPF/MF nº 667.699.739-87, residentes e domiciliados à Rua AV.Niterói, s/nº, CEP.83.255-000 Pontal do Paraná/PR.
REQUERIDOS: ESPÓLIO DE HAMILTON THÁ, representado por sua única herdeira necessária em vida SANDRA GUARINELLO THA, brasileira, escultora, inscrita no CPF/MF nº 635.864.799-72; ESPÓLIO DE ELEONORA GUARINELLO THÁ, representado por pela inventariante SANDRA GUARINELLO THA, brasileira, escultora, inscrita no CPF/MF nº 635.864.799-72; ESPÓLIO DE SERGIO LUIZ GUARINELLO THA, representado por seu inventariante compromissado HALLISON GUSTAVO MARTINI BONETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG 388144658 SESP-SP, inscrito no CPF nº 080.041.819-02. AÇÃO: Ação de Usucapião n° 0004037-17.2008.8.16.0116 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca Pontal do Paraná; OBJETO: Lote de terras sob nº "J-2 (Jota-Dois) subdivisão do lote "J" (Jota), da Gleba
1 (hum), da COLÔNTA JACARANDÁ, matrícula nº.45.953 do Registro de imóveis de Paranaguá. FINALIDADE DO EDITAL: Citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias. DESPACHO:O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. (Decisão mov. 1.21 item 6). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de costume, bem como realizei a publicação no e-DJ. O referido é verdade e dou fé.
Pontal do Paraná, 27 de abril de 2026.
Leidenice Teodoro Scremin
Técnica Judiciária
Por Autorização Judicial da Portaria n.º 024/2018

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº 0000881-19.2026.8.16.0139, tendo como requerente PAULO DO NASCIMENTO, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.211.741,571m e E 501.118,008m; deste segue confrontando com a RUA MAL. CANDIDO RONDON, com azimute de 150°21' por uma distância de 12,00 metros, até o vértice 01, de coordenadas N 7.211.731,141m e E 501.123,943m; deste segue confrontando com a propriedade de TECLA KADLUBISKI, com azimute de 241°17' por uma distância de 13,00 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.211.724,898m e E 501.112,540m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO ALTAIR GONÇALVES, com azimute de 330°21' por uma distância de 12,00 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.211.735,328m e E 501.106,605m; deste segue confrontando com a RUA CAPITÃO FRANSCISCO DURSKI SILVA, com azimute 61°17' por uma distância de 13,00 metros, até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 28/04/2026. Eu, Brendha Luara Bozatski - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON ANDERSEN BARBOZA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Felipe Wollertt de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001845-11.2023.8.16.0141, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERTON ANDERSEN BARBOZA, e vítima ILVA LOURDES TAVARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EVERTON ANDERSEN BARBOZA, portador(a) do RG 102643801 SSP/PR e CPF 069.712.279-48, nascido(a) em 02/06/1991, natural de REALEZA, filho(a) de VENILDA ANDERSEN BARBOZA e EREONI BARBOZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano, 1 mês e 15 dias na data de , sendo substituída por a) Serviço comunitário: prestação de 411 horas e b) prestação pecuniária: doação de 1 salário mínimo, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Por tais fundamentos, julgo procedente a pretensão condenatória veiculada na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu Samuel Ribeiro Ferreira, nas penas previstas no artigo 155, caput, do Código Penal. em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielli Riboli Nava, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Realeza, 27 de abril de 2026. Felipe Wollertt de França Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0003198-44.2018.8.16.0147, em que é(são) autor(es) JUREMA DO ROCIO VANER BLATNER, e réu (s) JEFERSON LUIZ BLATNER, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Jeferson Luiz Blatner, por sentença publicada em 18/08/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não possui condições de exercer sozinho os atos da vida civil, em decorrência de um quadro de transtornos globais do desenvolvimento, cumulados com epilepsia não especificada, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Jurema do Rocio Vaner Blatner, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que

segue parcialmente transcrita: "Isto posto, Julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Jeferson Luiz Blatner à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Jurema do Rocio Vaner Blatner, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 21 de janeiro de 2026. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, ALVARO RIBAS DA CRUZ, Eliane Aparecida Martins da Cruz, Cândido Ribas da Cruz, Elvira Ribas da Cruz, FELIPE PADILHA CRUZ, MARIO BATISTA CRUZ, EVINICIUS BATISTA CRUZ, JOSE JAIR RIBAS DA CRUZ, JULIANA TELMA, LAERCIO RIBAS DA CRUZ, Lucas Dias Cruz, MATEUS BATISTA CRUZ, Rozenilda Ribas da Cruz, Silvio Ribas da Cruz, Ana Maria da Cruz, Eni Ferreira Martins da Cruz, ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ, João Elizeu Ribas da Cruz, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0001051-67.2026.8.16.0146, autuado em 17/03/2026 15:03:29, em que é(são) requerente(s) RONALDO RIBAS DA CRUZ, Scheila de Fátima Cordeiro, e requerido(s) Lucas Dias Cruz, LAERCIO RIBAS DA CRUZ, EVINICIUS BATISTA CRUZ, ALVARO RIBAS DA CRUZ, MATEUS BATISTA CRUZ, MARIO BATISTA CRUZ, Eliane Aparecida Martins da Cruz, FELIPE PADILHA CRUZ, Silvio Ribas da Cruz, JULIANA TELMA, Cândido Ribas da Cruz, Elvira Ribas da Cruz, Rozenilda Ribas da Cruz, JOSE JAIR RIBAS DA CRUZ, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel rural, situado no lugar denominado Doce Grande, Quitandinha-PR., com a área total de 22.012,18m², ou seja: 36 litros e 232,18m²; 2,201218ha**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 27 de abril de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003469-12.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) FABIANE TABORDA DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de FABIANE TABORDA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 135048321 SSP/PR e CPF 102.000.939-08**, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MARIA ILVA KEPPE TABORDA**, brasileira, casada, lavradora, portador do RG n. 5.936.956-3/PR, inscrita no CPF sob o n. 051.833.279-98, residente e domiciliado na Estrada Principal Cerrinho, S/N, no Município de Quitandinha/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1°, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Fabiane Taborda de Oliveria à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Maria Ilva Keppe Taborda. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil...".** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos Autos nº de Ação de Usucapião, em que são requerentes Edinei Oliveira Brito e Rosimara Nunes Carvalho Brito e requerido Djalma Martins Vaz, tendo por objeto o usucapião do imóvel, FRAÇÃO DO LOTE 05, QUADRA 12, LOTEAMENTO JARDIM PINDORAMA, no bairro Guatupê, sob a transcrição nº 13.977 do 1º Registro de Imóveis nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação : DAVIO ERNESTO DORNELLES, APARECIDA DEUSINA ALVES DORNELLES, CARMEN LÚCIA DO CARMO FERREIRA DO SANTO e MARCOS A. PEREIRA COSTA. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-

se o presente. São José dos Pinhais, 27 de abril de 2026. Eu, Júlia Ranyele Sousa Almeida, Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - **PRAZO DE 10 dias úteis**
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0012866-74.2024.8.16.0035, em que é autora EDIVALDA MENEZES, e réus Cesar Cajueiro Pimenta, JOÃO PEDRO GOMES ELIAS PIMENTA, Tatiana Gomes Elias Pimenta, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOÃO PEDRO GOMES ELIAS PIMENTA**, Certidão de Nascimento Livro A-383, Folha 540, Termo 228540, Data 23/10/2006, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil - Brasília/DF, por sentença publicada em 05/12/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portador de Epilepsia Refratária CID G40e não tem condições plenas de gerir seus próprios atos. Assim, em virtude de deficiência mental cognitiva, justifica-se sua submissão aos termos da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Isso não implicará, por outro lado, declaração de incapacidade civil absoluta, já que não mais remanescem tais figuras no artigo 3º do Código Civil e, quando à capacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III). Enfatize-se que há nos autos elementos que demonstram que o interditando resta impedido por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente e plenamente os atos de gestão negocial e patrimonial, estando inapto a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida nessa seara. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) EDIVALDA MENEZES, portador(a) do CPF ***.634.969.**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença que segue parcialmente transcrita: ***"Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade do interditando João Pedro Gomes Elias Pimenta e submetê-lo à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida, com a concordância dos genitores, por Edivalda Menezes. Considerando que o interditando não percebe nenhum valor, com a concordância ministerial, por ora, dispensa-se a prestação das contas pelos atos de gestão. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandado; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovada as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se".*** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. **São José dos Pinhais, 20 de março de 2026.**
Guilherme de Moraes Nieto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - **PRAZO DE 10 dias úteis**
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0015017-81.2022.8.16.0035, em que é autora SHEILA MARA MANFRIN, e ré CAROLINA MANFRIN GABOARDI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de CAROLINA MANFRIN GABOARDI**, portador(a) do CPF ***.565.339-**, por sentença publicada em 04/09/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não possui condições de gerir seus próprios bens e negócios jurídicos, necessitando de apoio constante para atividades da vida cotidiana. Essa situação justifica, portanto, sua submissão à curatela, nos termos do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, restrita aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Assim, considerando o laudo psiquiátrico oficial (evento 139), que atestou tratar-se de pessoa com Retardo Mental Leve (CID - F70.1), e que concluiu pela incapacidade para administrar a si e seus bens, aliado às informações colhidas em audiência, verifica-se que a interditanda não apresenta condições de reger autonomamente sua vida patrimonial e negocial. Ademais, observa-se que a requerente, sua mãe, demonstra possuir condições e interesse em assumir a curatela, zelando pela proteção, saúde, vida civil e bens da filha, não havendo impedimentos que desaconselhem sua nomeação. Importa destacar que tal medida não implica declaração de incapacidade civil absoluta, pois a legislação atual não mais a contempla. No caso concreto, reconhece-se a incapacidade relativa da interditanda para os atos que demandem discernimento e compreensão acerca da administração de seu patrimônio, em razão do déficit intelectual constatado. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade relativa, com a consequente instituição de curatela limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) SHEILA MARA MANFRIN, portador(a) do CPF ***.186.179-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença que segue parcialmente transcrita: "***Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, para o fim de reconhecer a incapacidade relativa da interditanda Carolina Manfrin Gaboardi e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, a ser exercida por sua mãe, Sheila Mara Manfrin, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) comunique-se a presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais para as devidas anotações; b) publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditanda poderá praticar autonomamente. Sem condenação aos ônus de sucumbência, por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de jurisdição voluntária. Expeça-se o termo definitivo de compromisso da curadora e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se"***. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. **São José dos Pinhais, 20 de março de 2026.**
Guilherme de Moraes Nieto
Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000180-65.2023.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, filho de Aderico Silveira de Souza e Edna Moreira, nascido em 15/07/1990 em Curitiba/PR, residente na época dos fatos na Rua José do Patrocínio, 60, próx. Motel Poeme, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-240**, denunciado como incurso nas sanções do **art. 147-A, § 1º, inciso II, do Código Penal, c/c as disposições da Lei n.º 11.340/2006 (1º fato) e art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 (2º fato), na forma do art. 70 (concurso formal) do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos

processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**1º FATO: No período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2022 até 15 de setembro de 2022, em local não devidamente esclarecido nos autos, mas certo que neste Município e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, agindo com consciência e vontade dirigidas à prática do ilícito, perseguiu, reiteradamente, através de aparelho de telefonia celular, a ofendida F. A. da S., sua ex-companheira, com a qual conviveu em relacionamento íntimo de afeto por aproximadamente 02 (dois) anos, ameaçando-lhe a integridade psicológica, invadindo e perturbando sua esfera de liberdade e privacidade, ao realizar incessantes ligações telefônicas para a vítima, além do envio de mensagens, e postagens através dos status de seu WhatsApp, oportunidades nas quais demonstrou vigiá-la e ter conhecimento até mesmo de suas transações bancárias, com a clara tentativa de controlar sua vida e as pessoas com quem se relaciona (tudo conforme boletim de ocorrência de mov. 1.2, printscreens e mídias de movs. 1.6, 1.10, 1.11, 1.15, 1.16, 1.17 e 1.19, termos de declaração de movs. 1.7, 1.8, 1.9 e 1.13 e relatório da Autoridade Policial de mov. 46.1). Registre-se que o delito foi praticado contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino e em contexto de violência doméstica e familiar, já que, como mencionado, o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 2 anos (art. 5º, III, Lei nº 11.340/2006). 2º FATO: No período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2022 até 15 de setembro de 2022, em local não devidamente esclarecido nos autos, mas certo que neste Município e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, agindo com consciência e vontade dirigidas à prática do ilícito, através de aparelho de telefonia celular, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Consta que, nas referidas circunstâncias de tempo e lugar, o denunciado TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, ciente das medidas protetivas de urgência fixadas em seu desfavor nos autos de nº 0000118-93.2021.8.16.0203 (dentre elas, a de proibição de tentar manter contato com a vítima F. A. da S., por qualquer meio de comunicação), manteve contato com a ofendida, na medida em que efetuou ligações e enviou mensagens a ofendida, conforme narrado no fato de nº 01 da presente denúncia (tudo conforme boletim de ocorrência de mov. 1.2, printscreens e mídias de movs. 1.6, 1.10, 1.11, 1.15, 1.16, 1.17 e 1.19 e termos de declaração de movs. 1.7, 1.8, 1.9 e 1.13). Consta que o denunciado foi cientificado a respeito do teor das medidas protetivas fixadas em seu desfavor em 21 de janeiro de 2021, as quais permaneceram vigentes até a data de 23 de novembro de 2023 (tudo conforme cumprimento de mandado de intimação de mov. 29.2 e ato ordinatório de mov. 441 - autos de nº 0000118-93.2021.8.16.0203)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ADRIEL WILLIAN DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0008066-03.2024.8.16.0035

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ADRIEL WILLIAN DE OLIVEIRA, filho de Santo Ângelo de Oliveira e Adriana Lau Cumin, nascido em 20/09/1987 em São José dos Pinhais-PR, residente na época dos fatos na Rua Esperança Bieleski, 36, bairro Braga, em São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13º, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 04 de maio de 2024, por volta das 14h38min., no interior da residência localizada na Rua (...), em São José dos Pinhais/PR, o denunciado, ADRIEL WILLIAN DE OLIVEIRA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima R. L., sua convivente, ao bater sua cabeça contra a parede, resultando na lesão aparente constatada na fotografia de mov. 1.17. Vale esclarecer que o delito foi praticado no âmbito da relação íntima de afeto existente entre o denunciado e a ofendida, que são conviventes há cerca de 18 (dezoito) anos (artigo 5º, inciso III, Lei nº 11.340/2006)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MATHEUS GABRIEL CAVALIN, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000834-81.2025.8.16.0203

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **MATHEUS GABRIEL CAVALIN, filho de Altair Jorge Cavalin e Rosane do Rocio Siems Cavalim, nascido em 15/07/1998 em São José dos Pinhais/PR, residente na época dos fatos na Rua Cristóvão Buarque, 1006, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I: No dia 12 de março de 2025, em horário não especificado nos autos, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o denunciado MATHEUS GABRIEL CAVALIN, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física de R. T. d. S. P., sua esposa, desferindo-lhe chacoalhões, socos nas costas e na cabeça, bem como atingindo-a na boca com a porta do guarda-roupas. FATO II: No dia 13 de março de 2025, por volta de 11 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o denunciado MATHEUS GABRIEL CAVALIN, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física de R. T. d. S. P., sua esposa, desferindo-lhe golpes nas costas, no braço esquerdo e na cabeça, utilizando-se das chaves do carro. Das agressões descritas nos fatos I e II, a vítima sofreu os ferimentos demonstrados em fotografias de mov. 1.7 a 1.11. As lesões foram praticadas contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima eram casados há 2 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO GEOVANE BECKER FAGUNDES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0019484-35.2024.8.16.0035
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **GEOVANE BECKER FAGUNDES, filho de Osvaldo Becker Fagundes e Elizabet Margarida de Souza Fagundes, nascido em 19/08/1994 em Mafra/SC, residente na época dos fatos na Rua Ana Stein, 52, Presidente Getúlio/SC**, denunciado como incurso nas sanções dos **artigos 150, § 1º (fato I) e 147 (fato II), ambos do Código Penal, na forma do art. 69, do mesmo Diploma Legal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: " **FATO I: No dia 07 de outubro de 2024, por volta de 00h30min, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado GEOVANE BECKER FAGUNDES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, entrou, clandestinamente, na residência da vítima G. P. de S., sua ex-convivente, sem sua autorização, aproveitando-se do fato de o portão estar aberto, onde praticou o fato descrito a seguir. FATO II: Ato contínuo, o denunciado GEOVANE BECKER FAGUNDES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras e gestos, a vítima G. P. de S., sua ex-convivente, de causar-lhe mal injusto e grave, uma vez que, de posse de uma faca (não apreendida nos autos), dizia que a mataria, infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse efetivamente a se concretizar. Os crimes foram cometidos no âmbito da família, uma vez que a vítima e o denunciado mantiveram relacionamento amoroso por 7 anos (art. 5º, II, da Lei 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO SÍLVIO ENRIQUE VALERA BAUTISTA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001324-40.2024.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **SÍLVIO ENRIQUE VALERA BAUTISTA, filho de Sílvio Valera e Ana Bautista, nascido em 18/01/1978 na Venezuela, residente na época dos fatos na Rua Pitanga, 157, Axon Logística, Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-130**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 217-A, do Código Penal, na forma dos artigos 71 e 226, II, do mesmo Diploma Legal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**Em datas e horários não especificados nos autos, mas certo que entre o mês de dezembro de 2022 e o mês de maio de 2024, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da região metropolitana de Curitiba, o denunciado SÍLVIO ENRIQUE VALERA BAUTISTA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, por diversas vezes, em continuidade delitiva, praticou atos libidinosos com H. M. Z., sua enteada, que possuía entre 07 (sete) e 08 (oito) anos de idade na data dos fatos, nascida no dia 11/11/2015 (cf. documento de mov. 1.4), consistentes em esfregar o seu pênis no ânus e na vagina da vítima**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002676-33.2024.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, filho de Aderico Silveira de Souza e Edna Moreira, nascido em 15/07/1990 em Curitiba/PR, residente na época dos fatos na Rua José do Patrocínio, 60, próx. Motel Poeme, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-240**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 24-A, da Lei Maria da Penha, por duas vezes, em continuidade delitiva**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I: Entre os dias 29 de agosto e 05 de setembro de 2024, em diversos horários, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, em continuidade delitiva, descumpriu decisão judicial que concedeu medidas protetivas de urgência em favor da vítima F. A. da S., sua ex-esposa, deferidas nos autos nº 0001829-31.2024.8.16.0203, no dia 24/06/24 (mov. 13.1), pelo prazo de 1 ano, das quais ele tomou conhecimento em 09/07/24 (mov. 29.1), uma vez que entrou em contato com a vítima por meio ligações telefônicas e mensagens de texto (cf. mov. 1.8 a 1.9). FATO II: No dia 18 de agosto de 2024, em horário não especificado nos autos, em São José dos Pinhais, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado TCHARLES FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, descumpriu decisão judicial que concedeu medidas protetivas de urgência em favor da vítima F. A. da S., sua ex-esposa, deferidas nos autos nº 0001829-31.2024.8.16.0203, no dia 24/06/24 (mov. 13.1), pelo prazo de 1 ano, das quais ele tomou conhecimento em 09/07/24 (mov. 29.1), uma vez que se aproximou dela a menos de 300 metros, no momento em que ela saía do trabalho**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JHONATHAN SILVEIRA SCHWANKA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0003154-41.2024.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **JHONATHAN SILVEIRA SCHWANKA, filho de Paulo Schwanka e Gislaine Silveira, nascido**

em 22/02/1998 em Curitiba/PR, residente na época dos fatos na Rua Brasílio Cavalim Carvalho, 147, São Marcos, São José dos Pinhais/PR, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 150, 'caput', do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 14 de outubro de 2024, por volta de 07h30min, no endereço localizado na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado JHONATHAN SILVEIRA SCHWANKA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, entrou, clandestinamente, na residência da vítima A. B. R., sua ex-esposa, sem sua autorização, pulando o muro para ter acesso ao local. O crime foi praticado no âmbito da relação íntima de afeto existente entre o denunciado e a vítima, que foram casados por 1 ano (art. 5º, III, Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO FALLER VIEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003576-35.2024.8.16.0035
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **RODRIGO FALLER VIEIRA, filho de Ivanor Vieira e Maria Goreti Faller Vieira, nascido em 03/02/1987 em Cerejeiras/RO, residente na Rua Piauí, 176, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 02 de março de 2024, por volta de 22 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado RODRIGO FALLER VIEIRA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima R. A. C., sua convivente, uma vez que, de posse de uma faca (cf. auto de exibição e apreensão de mov. 1.17), desferiu-lhe um golpe na mão, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.26. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantinham relacionamento amoroso (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ADILES HENRIQUE ROSSI
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) MM. Juiz(íza), da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003601-64.2024.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADILES HENRIQUE ROSSI, e vítima CLEONICE FERNANDES DA CUNHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADILES HENRIQUE ROSSI, portador(a) do RG 76558949 SSP/PR e CPF 045.311.559-47, nascido(a) em 09/12/1982, natural de SAO MIGUEL DO IGUACU, filho(a) de ZILDA ROQUE ROSSI e ADILES NATAL ROSSI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Josemar Merquides Gabbi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
São Miguel do Iguaçu, 27 de abril de 2026.
Josemar Merquides Gabbi
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) **CICERO BERNARDINO JOVENCIO (CPF 102.984.939-00)**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0001943-07.2021.8.16.0160 de AÇÃO DE PERDAS E DANOS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, em que é requerente DALVA SIMÃO e requerido MANOEL OLIMPIO DE AVILA COSTA, CICERO BERNARDINO JOVENCIO E OUTROS, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **CICERO BERNARDINO JOVENCIO**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº102.984.939-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 24.1 e de mov. 259.1, proferidas nos autos acima mencionado, ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC. ***Alegação do(a) Autor(a)****: " I - DOS FATOS. A Autora é usufrutuária e possuidora direta do imóvel localizado à Avenida Anchieta, nº 319-B, Jardim Independência, Sarandi-PR, e em 17/12/2019, firmou contrato de locação, por meio de sua filha Dalva Simão (uma das proprietárias), com os requeridos, pelo prazo de 6 meses (após o termo, tornou-se por prazo indeterminado), com aluguel mensal no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que deveria ser pago todo dia 15 de cada mês, bem como o locatário deveria arcar com os acessórios da locação como água e luz, conforme se verifica no contrato de locação em anexo. Outrossim, na data de 25/07/2020, a parte ré causou um incêndio criminoso no imóvel, que levou a destruição do imóvel, tornando impossível a vivência no local a qualquer ser humano, conforme BOs anexos confeccionados, respectivamente, pelos Bombeiros e pela Polícia Civil: Outrossim, na data de 25/07/2020, a parte ré causou um incêndio criminoso no imóvel, que levou a destruição do imóvel, tornando impossível a vivência no local a qualquer ser humano, conforme BOs anexos confeccionados, respectivamente, pelos Bombeiros e pela Polícia Civil: Outrossim, na data de 25/07/2020, a parte ré causou um incêndio criminoso no imóvel, que levou a destruição do imóvel, tornando impossível a vivência no local a qualquer ser humano, conforme BOs anexos confeccionados, respectivamente, pelos Bombeiros e pela Polícia Civil: Pelos relatos dispostos nos BO's acima, tem-se que o primeiro réu dolosamente ateou fogo na casa em que vivia de aluguel com sua esposa, situação que causou danos de alta monta no imóvel que ficou parcialmente destruído. Verificado que o incêndio possa ter comprometido a parte estrutural do imóvel, além de não ser possível, por ora, quantificar os danos, se faz necessária uma pericia técnica para a aferição dos valores de uma reforma no local. Ademais, o incêndio causou um vazamento na rede de águas da casa que durou desde 25/07/2020 até o mês 11/2020. Assim as faturas vencidas nos meses de 09/2020 até 11/2020 que somam o montante de R$962,75 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) ficaram pendentes de pagamento já que a parte ré causou os danos ao imóvel e logo após saiu da residência, até porque a casa não está em condições de abrigar pessoas. Traz agrupamento de contas anexo. Assim, verificado que os réus, mediante conduta comissiva e dolosa, causaram o incêndio que trouxe danos emergentes à autora, além de impossibilitá-la de receber a renda do futuros alugueres e causar um dano extrapatrimonial de grande repercussão, vem a autora ao poder judiciário para se ver ressarcida pelos danos causados, com atenção ao princípio da reparação integral. (...)"*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

TEIXEIRA SOARES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE PEDRO DA SILVA PRAZO DE 10 dias A Juiíza de Direito Linckse Bianca Oliveira Ramires, da Vara de Execução meio |Aberto, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução penal nº 0001817 -77.2018.8.16.0057, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte FELIPE PEDRO DA SILVA , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que: deve dar inicio ao cumprimento da CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, com pena remanescente de 4 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, em regime ABERTO, consistente nas seguintes condições: a) Recolher-se em sua residência nos finais de semana e feriados e dias de folga, sendo que nos dias úteis das 22:00 às 05:00 horas do dia seguinte; b) Não se ausentar da Comarca por mais de 8 (oito) dias sem prévia e expressa autorização do respectivo Juízo; c) Comparecer MENSALMENTE em Juízo para informar e justificar suas atividades; d) Deverá comunicar alteração de horário de trabalho e endereços residenciais e comerciais. Fica ainda advertido do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para comparecer em Juízo a fim de dar início ao cumprimento das condições aqui ventiladas.. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Jocieli Sander Mendes Acordi, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. Campina da Lagoa, 08 de abril de 2026. Linckse Bianca Oliveira Ramires Magistrada

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-011 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Prazo de 10 (dez) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002149-77.2024.8.16.0172, em que é(são) autor(es) MARILEI GOMES SOTA, e réu(s) LEVINA SOARES DOS SANTOS GOMES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **DECRETADA A CURATELA PARCIAL de LEVINA SOARES DOS SANTOS GOMES, portador(a) do RG 64625357 SSP/PR e CPF 046.774.279-09**, por sentença publicada em 10/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de que a curatelada não poderá praticar, sem a intervenção do curador, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que os autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhes também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possam resultar para si ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado ao curatelado, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandados em juízo ou em sede administrativa. Qualquer ato de alienação de bens imóveis do curatelado somente poderá ser efetivado com prévia e expressa autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARILEI GOMES SOTA, portador(a) do RG 107462902 e CPF 075.578.949-01, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o fim de DECRETAR A CURATELA PARCIAL de **LEVINA SOARES DOS SANTOS GOMES** - CPF nº 046.774.279-09, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e com fundamento no artigo 1767, inciso I, de referido Código, nomeando **MARILEI GOMES SOTA** - CPF nº 075.578.949-01, como sua curadora definitiva, a qual deverá prestar compromisso legal...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.
Ubiratã, 27 de abril de 2026.
Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRENDA CAVALCANTI CHAVES PRAZO DE 40 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Resistência , sob nº 0006753-15.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRENDA CAVALCANTI CHAVES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRENDA CAVALCANTI CHAVES, portador(a) do RG 133075143 SSP/PR e CPF 097.113.549-50, nascido(a) em 13/11/2004, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de FABIANA ALVES CAVALCANTI e PEDRO NOLAÇO CHAVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos ART 129 - Lesão corporal simples - quando praticada contra autoridade ou agente, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau , Detenção: 4 a 8 meses ART 163 - DANO QUALIFICADO, Detenção: 6 meses a 3 anos oferecida em 28/02/2025 e recebida em 26/03/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: art. 331, do Código Penal (FATO 01), art. 329 do mesmo Código (FATO 02), art. 129, §12, do Código Penal (FATO 03) e art. 163, parágrafo único, inciso III, também do Código Penal (FATO 04), em concurso material de delitos, previsto no art. 69, do referido Dispositivo Legal e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 02 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELIAS MARTINS DE MOURA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0009762-19.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELIAS MARTINS DE MOURA, e vítima KEZIA LENIRA RIBEIRO DA SILVA DUARTE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ELIAS MARTINS DE MOURA, portador(a) do RG 46630858 SSP/PR e CPF 668.898.639-68, nascido(a) em 28/12/1960, natural de SANTA MERCEDES, filho(a) de ALEXANDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO e VENANCIO MARTINS DE MOURA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 05/06/2025 e recebida em 10/06/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: art. 215-A, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 05 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WALVERLEY FABIO DE MELO ANDRADE PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Gravíssima, sob nº 0010203-63.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WALVERLEY FABIO DE MELO ANDRADE, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WALVERLEY FABIO DE MELO ANDRADE, portador(a) do RG 97772690 SSP/PR e CPF 052.581.699-28, nascido(a) em 04/09/1986, natural de ARIQUEMES/RO, filho(a) de LENILDA DE SOUZA MELO DE ANDRADE e VALDENEI JOSE APARECIDO DE ANDRADE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos ART 129 - LESAO CORPORAL, Reclusão: 2 anos e 8 meses a 13 anos e 4 meses, art. 129, §12 c.c §2º, inciso IV, todos do Código Penal (FATO 03) oferecida em 04/11 /2024 e recebida em 21/01/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: art. 330 (FATO 01), art. 331 (FATO 02) e art. 129, §12 c.c §2º, inciso IV, todos do Código Penal (FATO 03), em concurso material de delitos, conforme dispõe o art. 69, do Código Penal e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 01 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO BATISTA MENDES FILHO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0015881-40.2015.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDINEI GOMES VINHA, e vítima EVA MARIA BATISTA SANTOS, JOÃO BATISTA MENDES FILHO, LEONE TEIXEIRA RESENDE, MICHELLE CRISTINE DE SOUZA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima JOÃO BATISTA MENDES FILHO (RG: 31286034 SSP/PR e CPF/CNPJ: 413.242.859-15), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu (s) em conformidade com o art. 386, VII, c/c o art. 155, caput, ambos do Código de Processo Penal (in dubio pro reo), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 26 de fevereiro de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NILTON CESAR JOÃO JOBI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0006443-09.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NILTON CESAR JOÃO JOBI, e vítima ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NILTON CESAR JOÃO JOBI, portador(a) do RG 130376681 SSP/PR e CPF 803.934.031-49, nascido(a) em 26/02/1976, natural de TERRA ROXA/PR, filho(a) de MARIA JOSE JOBI e JOSE CARLOS JOÃO JOBI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria

a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 08 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IVAN JORGE DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004860-57.2021.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IVAN JORGE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IVAN JORGE DOS SANTOS, portador(a) do RG 12563561 SSP/PR e CPF 082.840.509-35, nascido(a) em 14/11/1992, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, filho(a) de SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA e PEDRO JORGE DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 08 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO CAETANO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0009025-45.2024.8.16.0173, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO CAETANO, e vítima SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO CAETANO, portador(a) do RG 83380993 SSP/PR e CPF 054.521.649-44, nascido(a) em 23/03/1982, natural de UMUARAMA, filho(a) de ANNA FERNANDES POLHOS CAETANO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Reclusão: 10 meses e 15 dias na data de, 23/09/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENOU (art. 24-A, caput, da Lei nº 11.340/2006), PENA 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de detenção, REGIME SEMIABERTO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 12 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA Parte: R. F. DOS S. B. Medida Protetiva de Urgência nº 0000394-78.2025.8.16.0173 Prazo de 15 (quinze) dias O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc... O(A) Doutor(a) ADRIANO CEZAR MOREIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal de Umuarama, Estado do Paraná, na forma lei, etc. MANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos 0000394-78.2025.8.16.0173, proceda-se a INTIMAÇÃO de R. F. DOS S. B; portador(a) do RG 78192020 SSP/PR e CPF 058.232.329-00 para que, se manifeste acerca da necessidade da MANUTENÇÃO / PRORROGAÇÃO das Medidas Protetivas de Urgência anteriormente concedidas e/ou se NÃO perduram as condições / atos / fatos que ensejaram ao requerimento das medidas protetivas (ou até mesmo, se houve a reconciliação das partes), conforme anotação abaixo. (____) MANUTENÇÃO / PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, descrever detalhadamente ao(a) Oficial(a) de Justiça os motivos / fatos / atos ATUAIS que ensejam o pedido; Poderá ainda, de imediato, entrar em contato com a Vara Criminal através do WhatsApp (44) 3259-7426. (____) REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA; I N F O R M A R O S M O T I V O S :

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB) - Umuarama, 09 de abril de 2026. Eu, Felipe Evangelista Ferreira, Estagiário, digitei e conferi. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Analista Judiciária Sênior - Chefe de Secretaria [assinatura digital, autorizada pela Portaria 01/2021]

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WELIGNTON DE GODOI ROCHA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004502-58.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELIGNTON DE GODOI ROCHA, e vítima RENATA DA SILVA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WELIGNTON DE GODOI ROCHA, portador(a) do RG 126244509 SSP/PR e CPF 084.002.019-81, nascido(a) em 17/07/1991, natural de UMUARAMA, filho(a) de MARILZA APARECIDA DOMINGUES DE GODOI e SILVIO DA ROCHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 17 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): SINÉSIO ROBERTO FERREIRA PRAZO DE 90 (NOVENTA) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Uso de documento falso , sob nº 0009236-96.2015.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SINÉSIO ROBERTO FERREIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SINÉSIO ROBERTO FERREIRA, portador(a) do RG 145663156 SSP/PR e CPF 058.358.688-04, nascido(a) em 08/05/1965, natural de JOSE BONIFACIO, filho(a) de DALVINA PEREIRA e JOSÉ FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 3 anos, 1 mês e 10 dias na data de 04/09/2025 , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anielli Crispim Neiva, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 14 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0009462-86.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA, e vítima CELIA ANTUNELLE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do RG 170035771 SSP/PR e CPF 281.238.038-18, nascido(a) em 14/05/1977, natural de IBICARAÍ, filho(a) de NIVALDINA DOS SANTOS SOUZA e FIRMIANO ALVES DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que constitua novo defensor. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 11 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALLAN FERREIRA DOS REIS PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0015429-49.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALLAN FERREIRA DOS REIS, e vítima MARIA DE LOURDES FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALLAN FERREIRA DOS REIS, portador(a) do RG 15461152 SSP/PR e CPF 800.386.589-17, nascido(a) em 30/09/2000, natural de UMUARAMA, filho(a) de MARIA DE LOURDES FERREIRA e TARCISO DOS REIS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 1 ano, 1 mês e 10 dias na data de , 02/06/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENOU art. 129, § 13, do Código Penal, PENA em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, REGIME ABERTO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 08 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FILIPE GASPARINO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0009646-13.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ FILIPE GASPARINO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ FILIPE GASPARINO, portador(a) do RG 131971923 SSP/PR e CPF 096.753.789-48, nascido(a) em 19/01/1994, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de NIRCE GASPARINO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano, 8 meses e 25 dias na data de , 26/05/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENOU (art. 33, caput e § 4º, da Lei nº 11.343/2006), PENA 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão; e a pena de multa em 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, REGIME ABERTO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 31 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Réu: JEAN WAGNER DA COSTA Processo nº 0004492-19.2019.8.16.0173 Prazo de 60 (sessenta) dias O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu JEAN WAGNER DA COSTA , portador do RG nº 12730253 SSP/PR, Nome da Mãe: SILVANA PIM DA COSTA Nome do Pai: , nascido em 29/05/1996, natural de UMUARAMA, fica INTIMADO(A) da sentença proferida nos autos supramencionados, que declarou EXTINTA art. 107, IV, do Código Penal. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2026 às 16:06:29. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Analista - Chefe de Secretaria (Autorizada pela Portaria nº 01/2021)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ENDRIO HENRIQUE MARINHO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de domicílio , sob nº 0004593-17.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ENDRIO HENRIQUE MARINHO, e vítima GIOVANA APARECIDA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ENDRIO HENRIQUE MARINHO, portador (a) do RG 100402416 SSP/PR e CPF 071.009.449-37, nascido(a) em 22/04/1989, natural de ICARAÍMA, filho(a) de ELIZABETE APARECIDA GARCIA MARINHO e LUIZ CONSTANTINO MARINHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 11 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): J. C. DE L. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou

dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0005769-02.2021.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GEOVANI CARDOSO E LIMA, e vítima JENIFER CARDOSO DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima J. C. DE L. (RG: 52622177 CRC/SP e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, VII, c/c o art. 155, caput, ambos do Código de Processo Penal (in dubio pro reo), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 23 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOEDER BARBOSA DE QUEIROZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0011319-41.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOEDER BARBOSA DE QUEIROZ, e vítima DANIELA ALMEIDA PERCINOTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOEDER BARBOSA DE QUEIROZ, portador(a) do RG 96473850 SSP/PR e CPF 072.662.449-78, nascido(a) em 11/08/1990, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de LUZINETE BARBOSA e JAIME FIGUEIREDO DE QUEIROZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 17 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA CLARA ARMANGNI PEREIRA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0008715-10.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSVALDO PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima MARIA CLARA ARMANGNI PEREIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, VII, c/c o art. 155, caput, ambos do Código de Processo Penal (favor rei), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 16 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL SILVERIO TONHAO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0003023-25.2025.8.16.0173, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL SILVERIO TONHAO, e vítima P G d S,)e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL SILVERIO TONHAO, portador(a) do RG 166416728 SSP /PR e CPF 116.818.356-14, nascido(a) em 13/08/1994, natural de ANDRADAS/ MG, filho(a) de RITA DE CASSIA SILVERIO e CARLOS ALBERTO TONHÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para constituir novo defensor, no prazo de 10 dias, ciente de que, em caso de inércia, será nomeado defensor dativo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anielli Crispim Neiva, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 24 de abril de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Carlos Marcos dos Santos Costa PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0001271-23.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Carlos Marcos dos Santos Costa, e vítima KAROLAY MOREIRA BARROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Carlos Marcos dos Santos Costa, portador(a) do RG 145488680 SSP/PR e CPF 084.753.159-76, nascido(a) em 27 /09/1991, natural de DOURADINA/PR, filho(a) de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS e CARLOS JOSÉ DA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), da acusação de ter infringido o disposto no art. art. 24- A, da Lei n° 11.343/2006. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 06 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): SÉRGIO GUEDES DE JESUS PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002237-15.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SÉRGIO GUEDES DE JESUS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SÉRGIO GUEDES DE JESUS, portador(a) do RG 102030133 SSP/PR e CPF 059.221.449-44, nascido(a) em 10 /08/1986, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de BENEDITA LOURENÇO GUEDES DE JESUS e ANTONIO DO CARMO DE JESUS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 6 anos, 10 meses e 13 dias, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Pena (Tentado) na data de , 14/10/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENAR (CP, art. 217-A, caput, c/c o art. 14, II), PENA 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de reclusão REGIME SEMIABERTO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 23 de fevereiro de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDEMIR GABRIEL MARTINS PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0006130-19.2021.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDEMIR GABRIEL

MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDEMIR GABRIEL MARTINS, portador(a) do RG 94740568 SSP/PR e CPF 047.069.259-67, nascido(a) em 18/04/1977, natural de CURITIBA, filho(a) de JOÃO GABRIEL MARTINS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 14 anos na data de, 02/12/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: CONDENAR (CP, art. 217-A, caput, c/c o art. 226, II) PENA 14 (catorze) anos de reclusão. REGIME FECHADO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 27 de fevereiro de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): KAROLAY MOREIRA BARROSO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0001271- 23.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Carlos Marcos dos Santos Costa, e vítima KAROLAY MOREIRA BARROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima KAROLAY MOREIRA BARROSO (RG: 2054181 null/MS e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) da acusação de ter infringido o disposto no art. art. 24- A, da Lei n° 11.343/2006, e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 06 de março de 2026. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA Parte: FERNANDO TEIXEIRA MARCELINO Medida Protetiva de Urgência nº 0009527-81.2024.8.16.0173 Prazo de 15 (quinze) dias O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar INCERTO e/ou NÃO SABIDO, com espeque no Enunciado 43 do FONAVID que, a parte FERNANDO TEIXEIRA MARCELINO , portador(a) do RG nº 85326341 SSP/PR, Nome da Mãe: EDNA TEIXEIRA MARCELINO Nome do Pai: JOAQUIM MARCELINO FILHO, nascido(a) em 26/03/1982, natural de UMUARAMA/PR, fica INTIMADO(A) acerca da decisão judicial prolatada junto aos autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA sob n. 0009527-81.2024.8.16.0173 que PRORROGOU em favor da vítima as seguintes MEDIDAS PROTETIVAS: "PROIBIÇÃO de o REQUERIDO de se aproximar da requerente/ofendida, estabelecendo a distância mínima de 200 (duzentos) metros (art. 22, III, "a" da Lei Maria da Penha), aproximadamente 02 (duas) quadras, da residência e do local de trabalho da requerente/vítima; e a distância mínima de 100 (cem) metros, aproximadamente 01 (uma) quadra, da requerente/ofendida em locais públicos;e, PROIBIÇÃO de o REQUERIDO de manter contato por qualquer meio de comunicação com a requerente(art. 22, III, "b" da Lei Maria da Penha)" . INTIMAR de que, fora estabelecido o prazo inicial de 01 (um) ano para vigência das medidas protetivas, ciente a vítima de que, se tiver interesse na continuidade, deverá solicitar a prorrogação, por qualquer meio (telefone, WhatsApp da secretaria (44) 3259-7425, balcão virtual ou presencialmente), antes do vencimento do prazo de validade. Decorrido o prazo de 01 ano, se não houver novas manifestações da vítima ou do Ministério Público, será expedido contramandado de fiscalização e arquivados, independente de nova deliberação judicial. As medidas perderão a vigência se houver a reconciliação das partes. As demais questões eventualmente pendentes entre as partes deverão ser discutidas no juízo competente, por provocação da parte interessada. INTIMAR de que houve a expedição de MANDADO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA em desfavor do REQUERIDO, cuja consulta poderá ser feita pelas autoridades policiais e poderá acarretar a prisão em flagrante por descumprimento de medidas protetivas, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006). INTIMAR acerca da fixação da multa no montante de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada ato de descumprimento das determinações acima pelo requerido, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/2006 e art. 313, VI, do Código de Processo Penal). INTIMAR que avítima poderá receber assistência psicológica ou social, buscando a instituição competente: o CREAS-CRAM de Umuarama-PR. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desemb. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, Umuarama - PR - Fone: (44) 3259-7426 - Celular: (44) 3259-7425. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja primeira via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de março de 2026. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Analista Judiciária Sênior - Chefe de Secretaria [assinatura digital, autorizada pela Portaria 01/2021]

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002925-03.2026.8.16.0174, em que é(são) autor(es) IRENE KSENHUK SCHWARZ WERUS, EUGÊNIO WERUS, e réu(s) ESPÓLIO DE ANNA NOWAK, ESPÓLIO DE BASÍLIO BARTOSZ, ESPÓLIO DE ESTEFANINA BISIEWICZ, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "área rural com extensão de 266.936,64 m² (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), ou seja, (26,6937 hectares), correspondente a parte do lote nº 10, da Quarta Vicinal Vitória, situada no município de Cruz Machado/PR, registrada sob matrícula nº 1.701 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Caio Fernando Dal Bo, Técnico Judiciário, digitei e Adão Alvarino Soares, Analista Judiciário, conferiu. União da Vitória, 27 de abril de 2026. Ana Beatriz Azevedo Lopes Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial **SERGIO PRETTI CAETANO,** e respectivo cônjuge, se houver, ou seus herdeiros, se falecida for, bem como demais interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 228.074, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **GETULIO BANDEIRA FILHO**, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/09/1938, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.952.711-3/SSPISP, inscrito no CPF/MF sob nº 064,241.579-05, filho de Getulio Bandeira e Antonia Ribeiro, e **APARECIDA DOS SANTOS**, natural de Cajati/SP, nascida em 26/09/1949, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 184.129.989-87, filha de Juvelina Dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 5820, Ferraria, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-640, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice REPA-V-3637, de coordenadas (Longitude: -49°25123,241", Latitude: -25º27'00,999" e Altitude: 967,31 m); deste, segue confrontando com Rua Frei João Crisóstomo Arns, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º46' e 13,39 m até o vértice REPA-V-3638, (Longitude: -49º2522,895", Latitude: 2522701,300" e Altitude: 967,09 m); 132º18' e 11,98 m até o vértice REPA-V-3639, (Longitude: -49º2522,578', Latitude: -25º27'01,562" e Altitude 967,42 m); 126º46' e 17,48 m até o vértice REPA-V-3640, (Longitude: -49º25:22,077", Latitude: 253 701,902" e Altitude: 968,10 m); 129º26' e 16,43 m até o vértice RFPA-V-3641, (Longitude: -49°25'21,623", Latitude: -25º2702,241" e Altitude: 968,60 m); 140º09 e 12,87 m até o vértice RFPA-V-3642, (Longitude: -49º2521,328", Latitude: -25º2702,562" e Altitude: 969,36 m); 141º03' e 18,72 m até o vértice REPA-V-3643, (Longitude: -49º2520,907, Latitude: -25º2703,035" e Altitude: 970,75 m); 128º03' e 9,33 m até o vértice RFPA-V-3644, (Longitude: -49º2520,644", Latitude: -25º27'03,222" e atitude: 971,38 m); 115º15' e 13,35 m até o vértice RFPA-V-3645, (Longitude: -49º25'20,212", e Latitude -25º27'03,407" e Altitude: 972,01 m); 111°45 e 15,19 m até o Vértice RFPA-V-3646, (Longitude: -49º2519,707", Latitude: -25º2703,590" e Altitude: 972,67 m); 113º24' e 19,52 m até o Vértice RFPA-V-3647, (Longitude: -49º25'19,066", Latitude: -25º2703,842" e Altitude: 973,31 m); 114°48' e 12,25 m até o vértice RFPA-V-3648, (Longitude: -49º25'18,668', Latitude: -25º27'04,009" e Altitude: 973,60 m); 117º29' e 51,21 m até o vértice RFPA-V-3649, (Longitude: -49º2517,042", Latitude: -25º2704,777" e Altitude: 973,64 m); deste, segue confrontando com Carlos Alberto Justiminiano Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º51' e 6,56 m até o vértice RFPA-P-3584, (Longitude: -49º2517,066", Latitude: - 25º2704,989" e Altitude: 972,46 m); 184º47' e 45,22 m até o vértice RFPA-P-3585, (Longitude: -49°2517,201', Latitude: -25º27'06,453" e Altitude: 972,64 m); 179º55' e 59,89 m até o vértice RFPA-P-3586, (Longitude: -49º25'17,198", Latitude 222708399" e Altitude: 986,90 m); 186º56 e 40,49 m até o vértice RFPA-P- 3587, (Longitude -49°25'17,373", Latitude: -25º27009,705" e Altitude: 958,88 m); 179º13 e 30,75 m até o vértice RFPAP-3588, (Longitude: -49º25'17,358", Latitude: - 25º2710,704" e Altitude: 955,66 m); deste, segue confrontando com Otilia Deringue Nalepa, Faustino Nalepa, Zelia Deringue Auer, Antenor Auer, Rosi Deringue Auer e Altevir Auer - Matricula 57532, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°31" e 78,13 m até o vértice RFPA-P-3589, (Longitude: -49°2517481" Latitude: -25º2713,240" e Altitude: 959,62 m); 184º03' e 62,45 m até o vértice RFPA-P-3590, (Longitude: -49º2517,639", Latitude: -25°2715,264" e Altitude: 971,57 m); 167º58' e 19,57 m até o Vértice RFPA-P-3591, (Longitude: -49º25'17,493", Latitude: -25º2715,886' e Altitude: 970,39 m); deste, segue confrontando com José Guilherme Lima de Carvalho e Patrícia Vieira Lima de Carvalho Matricula 12790, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º36' e 9,17 m até o vértice RFPA-P-3592, (Longitude: - 49°2517,418", Latitude: - 25º27:16,196" e Altitude: 969,26 m); 172º10.e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3593, (Longitude: -49º25'17,259", Latitude: -25º2717,247" e Altitude: 969,17 m); 185º14' e 38,82 m até o vértice RFPA-P-3594, (Longitude: -49º25'17,386', Latitude: -25º27'18,503" e Altitude: 964.38 m); 186º29' e 84,44 m até o vértice RFPA-P-3595, (Longitude -49º2517,728", Latitude: -2503721229" e Altitude: 967,78 m); 184º35' e 32,76 m até o vértice RFPA-P-3596, (Longitude: -49°25'17,822", Latitude: - 25º2722,290" e Altitude: 964,81 m); 183º59' e 2,00 m até o vértice RFPA-P-3597, (Longitude: - 49º2517,827", Latitude: -25º2722,355" e Altitude: 964,81m); deste, segue confrontando com Getulio Bandeira Filho e Aparecida dos Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º41' e 112,37 m até o vértice RFPA-P-3598, (Longitude: -49°25'21432", Latitude: -25°2723,973" e Altitude: 971,43 m); 00º00' e 0,00 m até o vértice RFPA-P-3599, (Longitude: -49°2522311", Latitude: -25º2730,227" e Altitude: 962,21 m); deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocese de Curitiba - Transcrição nº 10715, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º24' e 62,62m até o vértice RFPA-P-3600, (Longitude: -49º25'24,514", Latitude: -25º2730,601" e Altitude 976,08 m); 260º27' e 41,20 m até o vértice RFPA-P-3601, (Longitude: -49º25'25,968", Latitude: -25º2730,823" e Altitude: 978,27 m); 181º14' e 8,99 m até o vértice RFPA-P-3602, (Longitude: -49º25/25,975", Latitude: -25º27331,115" e Altitude: 978,55 m); 261º24' e 33,97 m até o vértice RFPA-P-3603, (Longitude: -49º2527,177", Latitude: -25º27331,280" e Altitude: 975,91 m); 223º20' e 9,65 m até o vértice RFPA-P-3604, (Longitude: -49º25'27,414", Latitude: -25º2731,508" e Altitude: 974,45 189º00' e 11,59 m até o vértice RFPA-P-3605, (Longitude: -49º25'27,479", Latitude 25º2731,880" e Altitude: 973,64 m); 172º31' e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3606, (Longitude: -49º25'27,327", Latitude: -25º27132,932" e Altitude: 973,08 m); 166º42' e 38,42 m até o vértice RFPA-P-3607, (Longitude: -49º25'27,011", Latitude: -25º27:34,147" e Altitude: 971,21 m); 125º28' e 9,81 m até o vértice RFPA-P-3608, (Longitude: -49º25'26,725", Latitude: -25º27:34,332" e Altitude: 970,46 m); 125º17 e 1,92 m até o vértice RFPA-P-3609, (Longitude: -49º25'26,669", Latitude: -25º27:34,368" e Altitude: 970,31 m); deste, segue confrontando com Estrada Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18' e 15,93 m até o vértice RFPA-V-3650, (Longitude: -49º25/27,191", Latitude: -25º27:34,576" e Altitude: 970,12 m); deste, segue confrontando com Jairte Marcos Rigoni - Matricula 7393, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º54' e 61,12 m até o vértice B0N-M-2300, (Longitude: - 49º25:27,499", Latitude: -25º2732,610" e Altitude: 972,50 m); 354º50' e 47,31 m até o vértice B0N-M-2301, (Longitude: -49º2527,651", Latitude: -25º27'31,079" e Altitude: 973,92 m); 01º50' e 529,42 m até o vértice B0N-M-2306, (Longitude: -49º25'27,042", Latitude: -25º2713,886" e Altitude: 939,62 m); deste, segue confrontando com Ciro Paulo Novelletto e Waldenira Matos Novelletto , com os seguintes azimutes e distâncias: 03º42' e 247,90 m até o vértice YFRY-M-0008, (Longitude: -49º2526,467", Latitude: -25º27'05,848" e Altitude: 957,08 m); 00º37' e 95,23 m até o vértice RFPA-P-3610, (Longitude: -49º25'26,430", Latitude: -25º27'02,754" e Altitude: 958,05 m); 60º05' e 67,91 m até o vértice RFPA-P-3611, (Longitude: -49º25'24,323", Latitude: -25º2701,654" e Altitude: 961,85 m); 56º18' e 36,34 m até o vértice RFPA-V-3637; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área superficial de 204.664,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante as matrículas n.º 148, 149, 150 e 151 do Livro 2, figurando como proprietários IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO e NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 229.161, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerentes **JOSÉ ELIAS BERNARDES ANTUNES**, brasileiro, nascido em 26/09/1962, natural de Fartura/

SP, filho de João Bernardes Antunes e Sebastiana Correa de Oliveira, auxiliar de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.504.605-9, inscrito no CPF/MF sob nº 965.748.109-06, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA ANTUNES**, brasileira, nascida em 10/08/1974, natural de Figueira/PR, filha de José Fernandes da Silva e Elzoli Santos da Silva, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.640.821-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.219.959-66, residentes e domiciliados na Rua Raposo Tavares, 995, Jardim Serrinha, Balsa Nova, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=637792.748 m e N=7186754.552 m ; Daí segue com o azimute de 356-18'51" e a distância de 107.87 m até o marco *1' (E=637785.813 m e N=7186862.199 m); Daí segue com o azimute de 17º33'47" e a distância de 36.02 m até o marco '2' (E=637796.683 m e N=7186896.540 m), nestes vértices faz frente para a Estrada Vicinal; Daí segue com o azimute de 285º50'02" e a distância de 57.78 m até o marco '3' (E=637741.095 m e N=7186912.305 m); Daí segue com o azimute de 2442815" e a distância de 254,89 m até o marco *4' (E=637511.091 m e N=7186802.455 m), nestes vértices confronta com terras pertencente ao Darci Ramos; Daí segue confrontando pôr o Rio das Pedras com terras pertencente a Eloina Rosa da Luz Ramos e com a distância de 233,57 m encontra-se o marco '5' (E=637605.106 m e N=7186695.816 m); Daí segue confrontando com terras pertencente ao Sidnei Amantino dos Santos e com o azimute de 7237/08 e a distância de 196.62 m encontra-se o marco '0=PP' (E=637792.748 m e N=7186754.552 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 39.848,46m², contendo uma casa antiga em madeira com 30,00m². **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial **CAROLINA MARIA PRETTI CAETANO,** e respectivo cônjuge, se houver, ou seus herdeiros, se falecida for, bem como demais interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 228.074, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **GETULIO BANDEIRA FILHO**, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/09/1938, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.952.711-3/SSPISP, inscrito no CPF/MF sob nº 064,241.579-05, filho de Getulio Bandeira e Antonia Ribeiro, e **APARECIDA DOS SANTOS**, natural de Cajati/SP, nascida em 26/09/1949, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 184.129.989-87, filha de Juvelina Dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 5820, Ferraria, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-640, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice REPA-V-3637, de coordenadas (Longitude: -49°25123,241", Latitude: -25º27'00,999" e Altitude: 967,31 m); deste, segue confrontando com Rua Frei João Crisóstomo Arns, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º46' e 13,39 m até o vértice REPA-V-3638, (Longitude: -49º2522,895", Latitude: 2522701,300" e Altitude: 967,09 m); 132º18' e 11,98 m até o vértice REPA-V-3639, (Longitude: -49º2522,578', Latitude: -25º27'01,562" e Altitude 967,42 m); 126º46' e 17,48 m até o vértice REPA-V-3640, (Longitude: -49º25:22,077", Latitude: 253 701,902" e Altitude: 968,10 m); 129º26' e 16,43 m até o vértice RFPA-V-3641, (Longitude: -49°25'21,623", Latitude: -25º2702,241" e Altitude: 968,60 m); 140º09 e 12,87 m até o vértice RFPA-V-3642, (Longitude: -49º2521,328", Latitude: -25º2702,562" e Altitude: 969,36 m); 141º03' e 18,72 m até o vértice REPA-V-3643, (Longitude: -49º2520,907, Latitude: -25º2703,035" e Altitude: 970,75 m); 128º03' e 9,33 m até o vértice RFPA-V-3644, (Longitude: -49º2520,644", Latitude: -25º27'03,222" e atitude: 971,38 m); 115º15' e 13,35 m até o vértice RFPA-V-3645, (Longitude: -49º25'20,212", e Latitude -25º27'03,407" e Altitude: 972,01 m); 111°45 e 15,19 m até o Vértice RFPA-V-3646, (Longitude: -49º2519,707", Latitude: -25º2703,590" e Altitude: 972,67 m); 113º24' e 19,52 m até o Vértice RFPA-V-3647, (Longitude: -49º25'19,066", Latitude: -25º2703,842" e Altitude: 973,31 m); 114°48' e 12,25 m até o vértice RFPA-V-3648, (Longitude: -49º25'18,668', Latitude: -25º27'04,009" e Altitude: 973,60 m); 117º29' e 51,21 m até o vértice RFPA-V-3649, (Longitude: -49º2517,042", Latitude: -25º2704,777" e Altitude: 973,64 m); deste, segue confrontando com Carlos Alberto Justiminiano Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º51' e 6,56 m até o vértice RFPA-P-3584, (Longitude: -49º2517,066", Latitude: - 25º2704,989" e Altitude: 972,46 m); 184º47' e 45,22 m até o vértice RFPA-P-3585, (Longitude: -49°2517,201', Latitude: -25º27'06,453" e Altitude: 972,64 m); 179º55' e 59,89 m até o vértice RFPA-P-3586, (Longitude: -49º25'17,198", Latitude 222708399" e Altitude: 986,90 m); 186º56 e 40,49 m até o vértice RFPA-P- 3587, (Longitude -49°25'17,373", Latitude: -25º27009,705" e Altitude: 958,88 m); 179º13 e 30,75 m até o vértice RFPAP-3588, (Longitude: -49º25'17,358", Latitude: - 25º2710,704" e Altitude: 955,66 m); deste, segue confrontando com Otilia Deringue Nalepa, Faustino Nalepa, Zelia Deringue Auer, Antenor Auer, Rosi Deringue Auer e Altevir Auer - Matricula 57532, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°31" e 78,13 m até o vértice RFPA-P-3589, (Longitude: -49°2517481" Latitude: -25º2713,240" e Altitude: 959,62 m); 184º03' e 62,45 m até o vértice RFPA-P-3590, (Longitude: -49º2517,639", Latitude: -25°2715,264" e Altitude: 971,57 m); 167º58' e 19,57 m até o Vértice RFPA-P-3591, (Longitude: -49º25'17,493", Latitude: -25º2715,886' e Altitude: 970,39 m); deste, segue confrontando com José Guilherme Lima de Carvalho e Patrícia Vieira Lima de Carvalho Matricula 12790, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º36' e 9,17 m até o vértice RFPA-P-3592, (Longitude: - 49°2517,418", Latitude: - 25º27:16,196" e Altitude: 969,26 m); 172º10.e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3593, (Longitude: -49º25'17,259", Latitude: -25º2717,247" e Altitude: 969,17 m); 185º14' e 38,82 m até o vértice RFPA-P-3594, (Longitude: -49º25'17,386', Latitude: -25º27'18,503" e Altitude: 964.38 m); 186º29' e 84,44 m até o vértice RFPA-P-3595, (Longitude -49º2517,728", Latitude: -2503721229" e Altitude: 967,78 m); 184º35' e 32,76 m até o vértice RFPA-P-3596, (Longitude: -49°25'17,822", Latitude: - 25º2722,290" e Altitude: 964,81 m); 183º59' e 2,00 m até o vértice RFPA-P-3597, (Longitude: - 49º2517,827", Latitude: -25º2722,355" e Altitude: 964,81m); deste, segue confrontando com Getulio Bandeira Filho e Aparecida dos Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º41' e 112,37 m até o vértice RFPA-P-3598, (Longitude: -49°25'21432", Latitude: -25°2723,973" e Altitude: 971,43 m); 00º00' e 0,00 m até o vértice RFPA-P-3599, (Longitude: -49°2522311", Latitude: -25º2730,227" e Altitude: 962,21 m); deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocese de Curitiba - Transcrição nº 10715, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º24' e 62,62m até o vértice RFPA-P-3600, (Longitude: -49º25'24,514", Latitude: -25º2730,601" e Altitude 976,08 m); 260º27' e 41,20 m até o vértice RFPA-P-3601, (Longitude: -49º25'25,968", Latitude: -25º2730,823" e Altitude: 978,27 m); 181º14' e 8,99 m até o vértice RFPA-P-3602, (Longitude: -49º25/25,975", Latitude: -25º27331,115" e Altitude: 978,55 m); 261º24' e 33,97 m até o vértice RFPA-P-3603, (Longitude: -49º2527,177", Latitude: -25º27331,280" e Altitude: 975,91 m); 223º20' e 9,65 m até o vértice RFPA-P-3604, (Longitude: -49º25'27,414", Latitude: -25º2731,508" e Altitude: 974,45 189º00' e 11,59 m até o vértice RFPA-P-3605, (Longitude: -49º25'27,479", Latitude 25º2731,880" e Altitude: 973,64 m); 172º31' e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3606, (Longitude: -49º25'27,327", Latitude: -25º27132,932" e Altitude: 973,08 m); 166º42' e 38,42 m até o vértice RFPA-P-3607, (Longitude: -49º25'27,011", Latitude: -25º27:34,147" e Altitude: 971,21 m); 125º28' e 9,81 m até o vértice RFPA-P-3608, (Longitude: -49º25'26,725", Latitude: -25º27:34,332" e Altitude: 970,46 m); 125º17 e 1,92 m até o vértice RFPA-P-3609, (Longitude: -49º25'26,669", Latitude: -25º27:34,368" e Altitude: 970,31 m); deste, segue confrontando com Estrada Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18' e 15,93 m até o vértice RFPA-V-3650, (Longitude: -49º25/27,191", Latitude: -25º27:34,576" e Altitude: 970,12 m); deste, segue confrontando com Jairte Marcos Rigoni - Matricula 7393, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º54' e 61,12 m até o vértice B0N-M-2300, (Longitude: - 49º25:27,499", Latitude: -25º2732,610" e Altitude: 972,50 m); 354º50' e 47,31 m até o vértice B0N-M-2301, (Longitude: -49º2527,651", Latitude: -25º27'31,079" e Altitude: 973,92 m); 01º50' e 529,42 m até o vértice B0N-M-2306, (Longitude: -49º25'27,042", Latitude: -25º2713,886" e Altitude: 939,62 m); deste, segue confrontando com Ciro Paulo Novelletto e Waldenira Matos Novelletto , com os seguintes azimutes e distâncias: 03º42' e 247,90 m até o vértice YFRY-M-0008, (Longitude: -49º2526,467", Latitude: -25º27'05,848" e Altitude: 957,08 m); 00º37' e 95,23 m até o vértice RFPA-P-3610, (Longitude: -49º25'26,430", Latitude: -25º27'02,754" e Altitude: 958,05 m); 60º05' e 67,91 m até o vértice RFPA-P-3611, (Longitude: -49º25'24,323", Latitude: -25º2701,654" e Altitude: 961,85 m); 56º18' e 36,34 m até o vértice RFPA-V-3637; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área superficial de 204.664,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante as matrículas n.º 148, 149, 150 e 151 do Livro 2, figurando como proprietários IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO e NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado

do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial **JOSÉ ROBERTO PRETTI CAETANO,** e respectivo cônjuge, se houver, ou seus herdeiros, se falecida for, bem como demais interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 228.074, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **GETULIO BANDEIRA FILHO**, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/09/1938, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.952.711-3/SSPISP, inscrito no CPF/MF sob nº 064,241.579-05, filho de Getulio Bandeira e Antonia Ribeiro, e **APARECIDA DOS SANTOS**, natural de Cajati/SP, nascida em 26/09/1949, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 184.129.989-87, filha de Juvelina Dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 5820, Ferraria, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-640, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice REPA-V-3637, de coordenadas (Longitude: -49°25123,241", Latitude: -25º27'00,999" e Altitude: 967,31 m); deste, segue confrontando com Rua Frei João Crisóstomo Arns, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º46' e 13,39 m até o vértice REPA-V-3638, (Longitude: -49º2522,895", Latitude: 2522701,300" e Altitude: 967,09 m); 132º18' e 11,98 m até o vértice REPA-V-3639, (Longitude: -49º2522,578', Latitude: -25º27'01,562" e Altitude 967,42 m); 126º46' e 17,48 m até o vértice REPA-V-3640, (Longitude: -49º25:22,077", Latitude: 253 701,902" e Altitude: 968,10 m); 129º26' e 16,43 m até o vértice RFPA-V-3641, (Longitude: -49°25'21,623", Latitude: -25º2702,241" e Altitude: 968,60 m); 140º09 e 12,87 m até o vértice RFPA-V-3642, (Longitude: -49º2521,328", Latitude: -25º2702,562" e Altitude: 969,36 m); 141º03' e 18,72 m até o vértice REPA-V-3643, (Longitude: -49º2520,907, Latitude: -25º2703,035" e Altitude: 970,75 m); 128º03' e 9,33 m até o vértice RFPA-V-3644, (Longitude: -49º2520,644", Latitude: -25º27'03,222" e atitude: 971,38 m); 115º15' e 13,35 m até o vértice RFPA-V-3645, (Longitude: -49º25'20,212", e Latitude -25º27'03,407" e Altitude: 972,01 m); 111°45 e 15,19 m até o Vértice RFPA-V-3646, (Longitude: -49º2519,707", Latitude: -25º2703,590" e Altitude: 972,67 m); 113º24' e 19,52 m até o Vértice RFPA-V-3647, (Longitude: -49º25'19,066", Latitude: -25º2703,842" e Altitude: 973,31 m); 114°48' e 12,25 m até o vértice RFPA-V-3648, (Longitude: -49º25'18,668', Latitude: -25º27'04,009" e Altitude: 973,60 m); 117º29' e 51,21 m até o vértice RFPA-V-3649, (Longitude: -49º2517,042", Latitude: -25º2704,777" e Altitude: 973,64 m); deste, segue confrontando com Carlos Alberto Justiminiano Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º51' e 6,56 m até o vértice RFPA-P-3584, (Longitude: -49º2517,066", Latitude: - 25º2704,989" e Altitude: 972,46 m); 184º47' e 45,22 m até o vértice RFPA-P-3585, (Longitude: -49°2517,201', Latitude: -25º27'06,453" e Altitude: 972,64 m); 179º55' e 59,89 m até o vértice RFPA-P-3586, (Longitude: -49º25'17,198", Latitude 222708399" e Altitude: 986,90 m); 186º56 e 40,49 m até o vértice RFPA-P- 3587, (Longitude -49°25'17,373", Latitude: -25º27009,705" e Altitude: 958,88 m); 179º13 e 30,75 m até o vértice RFPAP-3588, (Longitude: -49º25'17,358", Latitude: - 25º2710,704" e Altitude: 955,66 m); deste, segue confrontando com Otilia Deringue Nalepa, Faustino Nalepa, Zelia Deringue Auer, Antenor Auer, Rosi Deringue Auer e Altevir Auer - Matricula 57532, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°31" e 78,13 m até o vértice RFPA-P-3589, (Longitude: -49°2517481" Latitude: -25º2713,240" e Altitude: 959,62 m); 184º03' e 62,45 m até o vértice RFPA-P-3590, (Longitude: -49º2517,639", Latitude: -25°2715,264" e Altitude: 971,57 m); 167º58' e 19,57 m até o Vértice RFPA-P-3591, (Longitude: -49º25'17,493", Latitude: -25º2715,886' e Altitude: 970,39 m); deste, segue confrontando com José Guilherme Lima de Carvalho e Patrícia Vieira Lima de Carvalho Matricula 12790, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º36' e 9,17 m até o vértice RFPA-P-3592, (Longitude: - 49°2517,418", Latitude: - 25º27:16,196" e Altitude: 969,26 m); 172º10.e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3593, (Longitude: - 49º25'17,259", Latitude: -25º2717,247" e Altitude: 969,17 m); 185º14' e 38,82 m até o vértice RFPA-P-3594, (Longitude: -49º25'17,386', Latitude: -25º27'18,503" e Altitude: 964.38 m); 186º29' e 84,44 m até o vértice RFPA-P-3595, (Longitude -49º2517,728", Latitude: -2503721229" e Altitude: 967,78 m); 184º35' e 32,76 m até o vértice RFPA-P-3596, (Longitude: -49°25'17,822", Latitude: - 25º2722,290" e Altitude: 964,81 m); 183º59' e 2,00 m até o vértice RFPA-P-3597, (Longitude: - 49º2517,827", Latitude: -25º2722,355" e Altitude: 964,81m); deste, segue confrontando com Getulio Bandeira Filho e Aparecida dos Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º41' e 112,37 m até o vértice RFPA-P-3598, (Longitude: -49°25'21432", Latitude: -25°2723,973" e Altitude: 971,43 m); 00º00' e 0,00 m até o vértice RFPA-P-3599, (Longitude: -49°2522311", Latitude: -25º2730,227" e Altitude: 962,21 m); deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocese de Curitiba - Transcrição nº 10715, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º24' e 62,62m até o vértice RFPA-P-3600, (Longitude: -49º25'24,514", Latitude: -25º2730,601" e Altitude 976,08 m); 260º27' e 41,20 m até o vértice RFPA-P-3601, (Longitude: -49º25'25,968", Latitude: -25º2730,823" e Altitude: 978,27 m); 181º14' e 8,99 m até o vértice RFPA-P-3602, (Longitude: -49º25/25,975", Latitude: -25º27331,115" e Altitude: 978,55 m); 261º24' e 33,97 m até o vértice RFPA-P-3603, (Longitude: -49º2527,177", Latitude: -25º27331,280" e Altitude: 975,91 m); 223º20' e 9,65 m até o vértice RFPA-P-3604, (Longitude: -49º25'27,414", Latitude: -25º2731,508" e Altitude: 974,45 189º00' e 11,59 m até o vértice RFPA-P-3605, (Longitude: -49º25'27,479", Latitude 25º2731,880" e Altitude: 973,64 m); 172º31' e 32,65 m até o vértice RFPA-P-3606, (Longitude: -49º25'27,327", Latitude: -25º27132,932" e Altitude: 973,08 m); 166º42' e 38,42 m até o vértice RFPA-P-3607, (Longitude: -49º25'27,011", Latitude: -25º27:34,147" e Altitude: 971,21 m); 125º28' e 9,81 m até o vértice RFPA-P-3608, (Longitude: -49º25'26,725", Latitude: -25º27:34,332" e Altitude: 970,46 m); 125º17 e 1,92 m até o vértice RFPA-P-3609, (Longitude: -49º25'26,669", Latitude: -25º27:34,368" e Altitude: 970,31 m); deste, segue confrontando com Estrada Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18' e 15,93 m até o vértice RFPA-V-3650, (Longitude: -49º25/27,191", Latitude: -25º27:34,576" e Altitude: 970,12 m); deste, segue confrontando com Jairte Marcos Rigoni - Matricula 7393, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º54' e 61,12 m até o vértice B0N-M-2300, (Longitude: - 49º25:27,499", Latitude: -25º2732,610" e Altitude: 972,50 m); 354º50' e 47,31 m até o vértice B0N-M-2301, (Longitude: -49º2527,651", Latitude: -25º27'31,079" e Altitude: 973,92 m); 01º50' e 529,42 m até o vértice B0N-M-2306, (Longitude: -49º25'27,042", Latitude: -25º2713,886" e Altitude: 939,62 m); deste, segue confrontando com Ciro Paulo Novelletto e Waldenira Matos Novelletto , com os seguintes azimutes e distâncias: 03º42' e 247,90 m até o vértice YFRY-M-0008, (Longitude: -49º2526,467", Latitude: -25º27'05,848" e Altitude: 957,08 m); 00º37' e 95,23 m até o vértice RFPA-P-3610, (Longitude: -49º25'26,430", Latitude: -25º27'02,754" e Altitude: 958,05 m); 60º05' e 67,91 m até o vértice RFPA-P-3611, (Longitude: -49º25'24,323", Latitude: -25º2701,654" e Altitude: 961,85 m); 56º18' e 36,34 m até o vértice RFPA-V-3637; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área superficial de 204.664,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante as matrículas n.º 148, 149, 150 e 151 do Livro 2, figurando como proprietários IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO e NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial **AVÍCOLA CAETANO LTDA,** sócios, respectivos cônjuges, se houver, ou seus herdeiros, bem como demais interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 228.075, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **GETULIO BANDEIRA FILHO**, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/09/1938, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.952.711-3/SSPISP, inscrito no CPF/MF sob nº 064,241.579-05, filho de Getulio Bandeira e Antonia Ribeiro, e **APARECIDA DOS SANTOS**, natural de Cajati/SP, nascida em 26/09/1949, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 184.129.989-87, filha de Juvelina Dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 5820, Ferraria, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-640, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RFPA-P-3597, de coordenadas (Longitude: -49º2517,827", Latitude: -25º27122,355" e Altitude: 964,81 m); deste, segue confrontando com Jose Guilherme Lima de Carvalho e Patrícia Vieira Lima de Carvalho - Matricula 12790, com os seguintes azimutes e

distâncias: 183º51' e 39,42 m até o vértice RFPA-P-3612, (Longitude: -49º2517,922", Latitude: -25º2723,633" e Altitude: 966,46 m); 185º40' e 71,78 m até o vértice RFPA-P-3613, (Longitude: -49º25'18,176", -25º2725,954" e Altitude: 964,00 m); deste, segue confrontando com Patrimonial & Cia Ltda - Matricula 1656, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º30' e 21,83 m até o vértice RFPA-P- 3614, (Longitude: -49º25'18,251", Latitude: -25º27'26,660" e Altitude: 960,42 m); 187º24' e 45,96 m até o vértice RFPA-P-3615, (Longitude: -49º25'18,463"e Latitude: -25º2728,141" e Altitude: 950,94 m); 180º16' e 11,42 m até o vértice RFPA-P-3616, (Longitude: -49º25'18,465", Latitude: - 25º2728,512" e Altitude: 951,97 m); 185º10 e 86,22 m até o vértice RFPA-P-3617, (Longitude: - 49º25'18,743", Latitude: -25º2731,302" e Altitude: 957,59 m); 183º36' e 69,73 m até o vértice RFPA-P-3618, (Longitude: -49º25'18,900", Latitude: -25º2733,563" e Altitude: 966,75 m); 185º35' e 45,55 m até o vértice RFPA-P-3619, (Longitude: -49º25'19,059", Latitude: -25º27:35,036" e Altitude: 970,28 m); 218º09' e 67,48 m até o vértice RFPA-P-3620, (Longitude: -49º25'20,551", Latitude: - 25º27'36,760" e Altitude: 968,57 m); deste, segue confrontando com Estrada Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias 313º07' e 76,49 m até o vértice RFPA-P-3621, (Longitude: - 49º25'22,549", Latitude: -25º2735,06" e Altitude: 971,84 m); deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocese de Curitiba - Transcrição 10715, com os seguintes azimutes e distâncias: 346º49' e 21,46 m até o vértice RFPA-P-3622, (Longitude: -49º25'22,724", Latitude: -25º27334,382" e Altitude: 973,24 m); 05º08' e 42,74 m até o vértice RFPA-P-3623, (Longitude: -49º25/22,587", Latitude: -25º27:32,999" e Altitude: 980,35 m); 05º09' e 85,66 m até o vértice RFPA-P-3599, (Longitude: -49º2522, Latitude: -25º2730,227" e Altitude: 962,21 m); deste, segue confrontando com Getúlio Bandeira Filho e Aparecida dos Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 07º16' e 194,04 m até o vértice RFPA-P-3598, (Longitude: -49º25'21,432", Latitude: -25º2723,973" e Altitude: 971,43 m); 63º41' e 112,37 m até o vértice RFPA-P-3597, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. Perfazendo a área total superficial de 39.469,00m² composta de área verde na totalidade. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante a matrícula 3.842, sendo proprietário AVÍCOLA CAETANO LTDA.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial **NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO,** e respectivo cônjuge, se houver, ou seus herdeiros, se falecida for, bem como demais interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 228.075, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **GETULIO BANDEIRA FILHO**, natural de São Paulo/SP, nascido em 28/09/1938, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.952.711-3/SSPISP, inscrito no CPF/MF sob nº 064,241.579-05, filho de Getulio Bandeira e Antonia Ribeiro, e **APARECIDA DOS SANTOS**, natural de Cajati/SP, nascida em 26/09/1949, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 184.129.989-87, filha de Juvelina Dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 5820, Ferraria, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-640, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RFPA-P-3597, de coordenadas (Longitude: -49º2517,827", Latitude: -25º27122,355" e Altitude: 964,81 m); deste, segue confrontando com Jose Guilherme Lima de Carvalho e Patrícia Vieira Lima de Carvalho - Matricula 12790, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º51' e 39,42 m até o vértice RFPA-P-3612, (Longitude: -49º2517,922", Latitude: -25º2723,633" e Altitude: 966,46 m); 185º40' e 71,78 m até o vértice RFPA-P-3613, (Longitude: -49º25'18,176", -25º2725,954" e Altitude: 964,00 m); deste, segue confrontando com Patrimonial & Cia Ltda - Matricula 1656, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º30' e 21,83 m até o vértice RFPA-P- 3614, (Longitude: -49º25'18,251", Latitude: -25º27'26,660" e Altitude: 960,42 m); 187º24' e 45,96 m até o vértice RFPA-P-3615, (Longitude: -49º25'18,463"e Latitude: -25º2728,141" e Altitude: 950,94 m); 180º16' e 11,42 m até o vértice RFPA-P-3616, (Longitude: -49º25'18,465", Latitude: - 25º2728,512" e Altitude: 951,97 m); 185º10 e 86,22 m até o vértice RFPA-P-3617, (Longitude: - 49º25'18,743", Latitude: -25º2731,302" e Altitude: 957,59 m); 183º36' e 69,73 m até o vértice RFPA-P-3618, (Longitude: -49º25'18,900", Latitude: -25º2733,563" e Altitude: 966,75 m); 185º35' e 45,55 m até o vértice RFPA-P-3619, (Longitude: -49º25'19,059", Latitude: -25º27:35,036" e Altitude: 970,28 m); 218º09' e 67,48 m até o vértice RFPA-P-3620, (Longitude: -49º25'20,551", Latitude: - 25º27'36,760" e Altitude: 968,57 m); deste, segue confrontando com Estrada Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias 313º07' e 76,49 m até o vértice RFPA-P-3621, (Longitude: - 49º25'22,549", Latitude: -25º2735,06" e Altitude: 971,84 m); deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocese de Curitiba - Transcrição 10715, com os seguintes azimutes e distâncias: 346º49' e 21,46 m até o vértice RFPA-P-3622, (Longitude: -49º25'22,724", Latitude: -25º27334,382" e Altitude: 973,24 m); 05º08' e 42,74 m até o vértice RFPA-P-3623, (Longitude: -49º25/22,587", Latitude: -25º27:32,999" e Altitude: 980,35 m); 05º09' e 85,66 m até o vértice RFPA-P-3599, (Longitude: -49º2522, Latitude: -25º2730,227" e Altitude: 962,21 m); deste, segue confrontando com Getúlio Bandeira Filho e Aparecida dos Santos - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 07º16' e 194,04 m até o vértice RFPA-P-3598, (Longitude: -49º25'21,432", Latitude: -25º2723,973" e Altitude: 971,43 m); 63º41' e 112,37 m até o vértice RFPA-P-3597, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. Perfazendo a área total superficial de 39.469,00m² composta de área verde na totalidade. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante a matrícula 3.842, sendo proprietário AVÍCOLA CAETANO LTDA.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de abril de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** a Sra. **ANA CECÍLIA CABRAL NICOCELI**, na qualidade de herdeira dos proprietários tabulares, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **178.406**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 6.000,** cuja propriedade tabular pertence a **Balbina Joaquina Lopes Cabral Nicocelli, Isaciel Albini Nicocelli, Marilda Albini Nicocelli da Silva, Gabriel da Silva, Maria Nicocelli dos Passos e José Carlos dos Passos**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **JOSÉ EDUARDO GUILLAUMON,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 310.391.598-50, e **MARIANA MARTINS BIGIO GUILLAUMON**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 302.455.348-73, ambos residentes e domiciliados à Rua José Bonifácio, nº 1185, apartamento 23, Jardim Cristo Rei, Marília-SP; e **TATIANE LOS PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.106.659-85, residente e domiciliada à Rua Guaraniaçu, nº 233, Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-370.

· IMÓVEL OBJETO: Imóvel rural localizado na Avenida Senador Atilio Fontana. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 7.170.913,14m e E 739.029,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Terras da Marinha, com azimute de 111º07'57" por uma distância de 150,00m até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.170.859,06m e E 739.169,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Kuzieli, lote 07, com azimute

de 201º07'57 por uma distância de 160,00m até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.170.709,82m e E 739.111,61m; deste segue confrontando com Linha Férrea, com azimute de 291º07'57" por uma distância de 150,00m até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.170.763,90m e E 738.971,69m; deste segue confrontando com propriedade dos Herdeiros de Pedro Albini, com azimute 21º07'57" por uma distância de 160,00m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 620,00m.
Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o Sr. **ISACIEL ALBINI NICOCELLI**, na qualidade de proprietário tabular, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **178.406**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 6.000,** cuja propriedade tabular pertence a **Balbina Joaquina Lopes Cabral Nicocelli, Isaciel Albini Nicocelli, Marilda Albini Nicocelli da Silva, Gabriel da Silva, Maria Nicocelli dos Passos e José Carlos dos Passos**, com os seguintes elementos:
· REQUERENTES: **JOSÉ EDUARDO GUILLAUMON,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 310.391.598-50, e **MARIANA MARTINS BIGIO GUILLAUMON**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 302.455.348-73, ambos residentes e domiciliados à Rua José Bonifácio, nº 1185, apartamento 23, Jardim Cristo Rei, Marília-SP; e **TATIANE LOS PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.106.659-85, residente e domiciliada à Rua Guaraniaçu, nº 233, Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-370.
· IMÓVEL OBJETO: Imóvel rural localizado na Avenida Senador Atilio Fontana. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 7.170.913,14m e E 739.029,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Terras da Marinha, com azimute de 111º07'57" por uma distância de 150,00m até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.170.859,06m e E 739.169,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Kuzieli, lote 07, com azimute de 201º07'57 por uma distância de 160,00m até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.170.709,82m e E 739.111,61m; deste segue confrontando com Linha Férrea, com azimute de 291º07'57" por uma distância de 150,00m até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.170.763,90m e E 738.971,69m; deste segue confrontando com propriedade dos Herdeiros de Pedro Albini, com azimute 21º07'57" por uma distância de 160,00m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 620,00m.
Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** de **GIACOMO GALANTE** e **CAROLINA HARTOG GALANTE,** na qualidade de proprietários tabulares, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **177.099**, tendo como objeto parte do imóvel transcrito sob o n.**º 24.119**, fl. 205, Livro 3-V, cuja propriedade tabular pertence a **Floriano Hartog e Alayde Souza Hartog; Arthur Hartog e Izoletina Mattos Hartog; e Carolina Hartog Galante e Giacomo Galante**, com os seguintes elementos:
· REQUERENTE: **MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.562.544/001-00, com sede à Rua Manoel Bonifácio, nº 1434, Dom Pedro II, Paranaguá/PR;
· IMÓVEL OBJETO: um terreno urbano, situado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Jardim Sabiá, denominado de lote 6/19, transcrição 24.119, livro 3-V, localizado na Rua Manoel Bonifácio, em seu lado ímpar, distando 23,00 metros da Travessa jardim Sabiá, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORDESTE para a Rua Manoel Bonifácio medindo 12,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Manoel Bonifácio olha o imóvel, ao NOROESTE, mede em três linhas 43,70 metros, sendo a primeira linha medindo 23,00 metros confrontando com o lote 5, transcrição 29.205, propriedade de Aristides Gonçalves, a segunda linha com deflexão a esquerda medindo 1,00 metros confrontando com o lote 20, matrícula 56.668, propriedade de Jorge Godoi dos Santos e posse de Montagens e Equipamentos Paranaguá LTDA; na lateral esquerda de quem da Rua Manoel Bonifácio olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 44,50 metros, confrontando em 23,00 metros com o lote 7, matrícula 44.746, propriedade de Montagens e Equipamentos Paranaguá LTDA, em 10,00 metros com o lote 18, matrícula 33.311 de propriedade de Montagens e Equipamentos Paranaguá LTDA e em 11,50 metros com o lote 17, transcrição 24.119, propriedade de Floriano Hartog e posse de Montagens e Equipamentos Paranaguá LTDA; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua 5 de junho; o referido terreno contém a área total de 503,40m² (quinhentos e três metros quadrados e quarenta centímetros). Inscrição Imobiliária: 09.5.34.013.0107.
Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **179.747**, tendo como objeto o imóvel **em parte transcrito sob nº 34.294,** fl. 281, Livro 3-AF**,** cuja propriedade tabular pertence a **Edwin Betta e Cecilia Xavier Betta**, com os seguintes elementos:
· REQUERENTE: **JOSIANE TAVARES DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 941.502.739-87, convivente em união estável com JOSÉ MAURI ZAMPIERI, residente e domiciliada na Rodovia PR-407, Engenheiro Argus Tha Heyn, KM18, Praia de Leste, CEP 83.255-000;
· IMÓVEL OBJETO: terreno urbano, de formato irregular, denominado lote 01, quadra 146, da Planta Parque São João, de área de 523,41m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e um centímetros), localizado no lado esquerdo da Rua Manoel Jordão Cavalheiro, Parque São João. Com as seguintes características e confrontações: partindo-se do ponto 0PP, situado no canto direito do lote de quem vê da Rua Manoel Jordão Cavalheiro, de coordenadas UTM N 7171216.0248e E 746212.4026, segue divisa com a Rua Manoel Jordão Cavalheiro, com azimute de 299º41'15" e distância de 19,43 metros, determinado o Ponto 01. E deste coordenadas N 7171231.383 e E 746186.632, segue pela divisa confrontando-se com lote nº 286, com azimute de 30º38'46" e distância de 30,00 metros, determina-se o ponto P02. E deste de coordenadas N 7171257.0708 e E 746202.1283, segue-se pela divisa nos fundos confrontando-se, a quem de direito for, com azimute de 121º23'15" e distância de 15,8 metros, determina-se o ponto P03 de coordenadas N 7171241.7126 e E 746227.8989. E por fim segue-se pela divisa confrontando-se, com lotes 82, 67 e 52, com azimute de 203º33'51" e distância de 29,70 metros, até o início da descrição no ponto 0PP, perfazendo assim o perímetro da área de 94,898 metros e uma área total de 523,41m².
Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** de **MOHAMED SAID EL KADRI** e **SALMA MOHAMAD KADRI,** na qualidade de proprietários tabulares, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **179.432**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob nº 29.713,** cuja propriedade tabular pertence a **Mohamed Said El Kadri e Salma Mohamad Kadri**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **ALI EL KADRI,** inscrito no CPF/MF sob nº 590.218.029-53, e **GIOELLEN EL KADRI**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.557.769-17, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Vereador Mário Macaggi, 125, Correia Velho, Paranaguá/PR, CEP 83.206-380;

· IMÓVEL OBJETO: um lote urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, transcrição 29.713, livro 3-AC, fls. 54, localizado na Rua Marechal Deodoro, em seu lado par, fazendo esquina com a Rua Desembargador Hugo Simas; com as seguintes medidas e confrontações: frente ao SUDESTE para a Rua Marechal Deodoro, medindo em duas linhas 18,25 metros, sendo a primeira linha medindo 16,25 metros e a segunda linha com deflexão à esquerda medindo 2,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Marechal Deodoro, olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 23,60 metros, confrontando com a Rua Desembargador Hugo Simas; na lateral esquerda de quem da Rua Marechal Deodoro, olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 25,10 metros, confrontando com parte da transcrição 19.845, de propriedade do Município de Paranaguá; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 18,70 metros, confrontando com propriedade na posse de Guilherme Gregório dos Santos; o referido terreno contém a área total de 453,70m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados). Inscrição imobiliária: 09.5.24.062.0205 - numeração predial 130.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro